



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLVI Nº 83

Brasília - DF, terça-feira, 5 de maio de 2009

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Congresso Nacional	2
Atos do Poder Executivo.....	4
Presidência da República.....	8
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9
Ministério da Ciência e Tecnologia	9
Ministério da Cultura.....	15
Ministério da Defesa.....	17
Ministério da Educação	18
Ministério da Fazenda.....	20
Ministério da Integração Nacional	31
Ministério da Justiça.....	31
Ministério da Previdência Social.....	49
Ministério da Saúde	49
Ministério das Cidades.....	91
Ministério das Comunicações.....	91
Ministério de Minas e Energia.....	94
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	104
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ..	104
Ministério do Meio Ambiente.....	105
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	106
Ministério do Trabalho e Emprego.....	106
Ministério do Turismo	110
Ministério Público da União	110
Poder Legislativo.....	111
Poder Judiciário.....	111
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	111

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 124-8 (1)
PROCED. : SANTA CATARINA
RELATOR : MIN. JOAQUIM BARBOSA
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADV. : PAULO LEONARDO MEDEIROS VIEIRA
REQDO. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do relator, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade da expressão "sob pena de seu arquivamento e da impossibilidade de revisão ou renovação do lançamento tributário sobre o mesmo fato gerador", contida no § 4º do artigo 16, bem como do artigo 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina, vencidos, em parte, o Senhor Ministro Menezes Direito, que acompanhava o relator somente quanto à expressão do § 4º do artigo 16, e, totalmente, o Senhor Ministro Marco Aurélio, que a julgava improcedente. Votou o Presidente, Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Eros Grau. Plenário, 01.08.2008.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. NORMA DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE ESTABELECE HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR TRANSCURSO DE PRAZO PARA APRECIACÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FISCAL. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, ART. 16. ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 4º.

ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 146, III, B, DA CONSTITUIÇÃO.

A determinação do arquivamento de processo administrativo tributário por decurso de prazo, sem a possibilidade de revisão do lançamento equivale à extinção do crédito tributário cuja validade está em discussão no campo administrativo.

Em matéria tributária, a extinção do crédito tributário ou do direito de constituir o crédito tributário por decurso de prazo, combinado a qualquer outro critério, corresponde à decadência.

Nos termos do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996), a decadência do direito do Fisco ao crédito tributário, contudo, está vinculada ao lançamento extemporâneo (constituição), e não, propriamente, ao decurso de prazo e à inércia da autoridade fiscal na revisão do lançamento originário. Extingue-se um crédito que resultou de lançamento indevido, por ter sido realizado fora do prazo, e que goza de presunção de validade até a aplicação dessa regra específica de decadência.

O lançamento tributário não pode durar indefinidamente, sob risco de violação da segurança jurídica, mas a Constituição de 1988 reserva à lei complementar federal aptidão para dispor sobre decadência em matéria tributária.

Viola o art. 146, III, b, da Constituição federal norma que estabelece hipótese de decadência do crédito tributário não prevista em lei complementar federal.

Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.999-7 (2)
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. JOAQUIM BARBOSA
REQTE.(S) : PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC
ADV.(A/S) : VITOR JORGE ABDALA NÓSSEIS E OUTRO (A/S)
REQDO.(A/S) : TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Decisão: O Tribunal, por maioria, superou a preliminar de conhecimento, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, que se manifestou pela inadmissibilidade da ação entendendo não se tratar de ato normativo abstrato-autônomo do Tribunal Superior Eleitoral. No mérito, o Tribunal, por maioria, julgou improcedente a ação direta e declarou a constitucionalidade da resolução impugnada, nos termos do voto do relator, vencidos os Senhores Ministros Eros Grau e Marco Aurélio. Votou o Presidente, Ministro Gilmar Mendes. Falaram, pelo Ministério Público Federal, o Procurador-Geral da República Dr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza e, pela Advocacia-Geral da União, o Ministro José Antônio Dias Toffoli. Plenário, 12.11.2008.

EMENTA: ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 22.610/2007 e 22.733/2008. DISCIPLINA DOS PROCEDIMENTOS DE JUSTIFICAÇÃO DA DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA E DA PERDA DO CARGO ELETIVO. FIDELIDADE PARTIDÁRIA.

1. Ação direta de inconstitucionalidade ajuizada contra as Resoluções 22.610/2007 e 22.733/2008, que disciplinam a perda do cargo eletivo e o processo de justificação da desfiliação partidária.

2. Síntese das violações constitucionais argüidas.

Alegada contrariedade do art. 2º da Resolução ao art. 121 da Constituição, que ao atribuir a competência para examinar os pedidos de perda de cargo eletivo por infidelidade partidária ao TSE e aos Tribunais Regionais Eleitorais, teria contrariado a reserva de lei complementar para definição das competências de Tribunais, Juízes e Juntas Eleitorais (art. 121 da Constituição).

Suposta usurpação de competência do Legislativo e do Executivo para dispor sobre matéria eleitoral (arts. 22, I, 48 e 84, IV da Constituição), em virtude de o art. 1º da Resolução disciplinar de maneira inovadora a perda do cargo eletivo.

Por estabelecer normas de caráter processual, como a forma da petição inicial e das provas (art. 3º), o prazo para a resposta e as consequências da revelia (art. 3º, caput e par. ún.), os requisitos e direitos da defesa (art. 5º), o julgamento antecipado da lide (art. 6º), a disciplina e o ônus da prova (art. 7º, caput e par. ún., art. 8º), a Resolução também teria violado a reserva prevista nos arts. 22, I, 48 e 84, IV da Constituição.

Ainda segundo os requerentes, o texto impugnado discrepa da orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal nos precedentes que inspiraram a Resolução, no que se refere à atribuição ao Ministério Público eleitoral e ao terceiro interessado para, ante a omissão do Partido Político, postular a perda do cargo eletivo (art. 1º, § 2º). Para eles, a criação de nova atribuição ao MP por resolução dissocia-se da necessária reserva de lei em sentido estrito (arts. 128, § 5º e 129, IX da Constituição). Por outro lado, o suplente não estaria autorizado a postular, em nome próprio, a aplicação da sanção que assegura a fidelidade partidária, uma vez que o mandato "pertenceria" ao Partido.)

Por fim, dizem os requerentes que o ato impugnado invadiu competência legislativa, violando o princípio da separação dos poderes (arts. 2º, 60, §4º, III da Constituição).

3. O Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento dos Mandados de Segurança 26.602, 26.603 e 26.604 reconheceu a existência do dever constitucional de observância do princípio da fidelidade partidária. Ressalva do entendimento então manifestado pelo ministro-relator.

4. Não faria sentido a Corte reconhecer a existência de um direito constitucional sem prever um instrumento para assegurá-lo.

5. As resoluções impugnadas surgem em contexto excepcional e transitório, tão-somente como mecanismos para salvaguardar a observância da fidelidade partidária enquanto o Poder Legislativo, órgão legitimado para resolver as tensões típicas da matéria, não se pronunciar.

6. São constitucionais as Resoluções 22.610/2007 e 22.733/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Ação direta de inconstitucionalidade conhecida, mas julgada improcedente.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.086-3 (3)
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. JOAQUIM BARBOSA
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
REQDO.(A/S) : TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Decisão: O Tribunal, por maioria, superou a preliminar de conhecimento, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, que se manifestou pela inadmissibilidade da ação entendendo não se tratar de ato normativo abstrato-autônomo do Tribunal Superior Eleitoral. No mérito, o Tribunal, por maioria, julgou improcedente a ação direta e declarou a constitucionalidade da resolução impugnada, nos termos do voto do relator, vencidos os Senhores Ministros Eros Grau e Marco Aurélio. Votou o Presidente, Ministro Gilmar Mendes. Falaram, pelo Ministério Público Federal, o Procurador-Geral da República Dr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza e, pela Advocacia-Geral da União, o Ministro José Antônio Dias Toffoli. Plenário, 12.11.2008.

EMENTA: ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 22.610/2007 e 22.733/2008. DISCIPLINA DOS PROCEDIMENTOS DE JUSTIFICAÇÃO DA DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA E DA PERDA DO CARGO ELETIVO. FIDELIDADE PARTIDÁRIA.

1. Ação direta de inconstitucionalidade ajuizada contra as Resoluções 22.610/2007 e 22.733/2008, que disciplinam a perda do cargo eletivo e o processo de justificação da desfiliação partidária.



2. Síntese das violações constitucionais argüidas.
Alegada contrariedade do art. 2º da Resolução ao art. 121 da Constituição, que ao atribuir a competência para examinar os pedidos de perda de cargo eletivo por infidelidade partidária ao TSE e aos Tribunais Regionais Eleitorais, teria contrariado a reserva de lei complementar para definição das competências de Tribunais, Juízes e Juntas Eleitorais (art. 121 da Constituição).

Suposta usurpação de competência do Legislativo e do Executivo para dispor sobre matéria eleitoral (arts. 22, I, 48 e 84, IV da Constituição), em virtude de o art. 1º da Resolução disciplinar de maneira inovadora a perda do cargo eletivo.

Por estabelecer normas de caráter processual, como a forma da petição inicial e das provas (art. 3º), o prazo para a resposta e as consequências da revelia (art. 3º, caput e par. ún.), os requisitos e direitos da defesa (art. 5º), o julgamento antecipado da lide (art. 6º), a disciplina e o ônus da prova (art. 7º, caput e par. ún., art. 8º), a Resolução também teria violado a reserva prevista nos arts. 22, I, 48 e 84, IV da Constituição.

Ainda segundo os requerentes, o texto impugnado discrepa da orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal nos precedentes que inspiraram a Resolução, no que se refere à atribuição ao Ministério Público eleitoral e ao terceiro interessado para, ante a omissão do Partido Político, postular a perda do cargo eletivo (art. 1º, § 2º). Para eles, a criação de nova atribuição ao MP por resolução dissocia-se da necessária reserva de lei em sentido estrito (arts. 128, § 5º e 129, IX da Constituição). Por outro lado, o suplente não estaria autorizado a postular, em nome próprio, a aplicação da sanção que assegura a fidelidade partidária, uma vez que o mandato "pertenceria" ao Partido.)

Por fim, dizem os requerentes que o ato impugnado invadiu competência legislativa, violando o princípio da separação dos poderes (arts. 2º, 60, §4º, III da Constituição).

3. O Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento dos Mandados de Segurança 26.602, 26.603 e 26.604 reconheceu a existência do dever constitucional de observância do princípio da fidelidade partidária. Ressalva do entendimento então manifestado pelo ministro-relator.

4. Não faria sentido a Corte reconhecer a existência de um direito constitucional sem prever um instrumento para assegurá-lo.

5. As resoluções impugnadas surgem em contexto excepcional e transitório, tão-somente como mecanismos para salvaguardar a observância da fidelidade partidária enquanto o Poder Legislativo, órgão legitimado para resolver as tensões típicas da matéria, não se pronunciar.

6. São constitucionais as Resoluções 22.610/2007 e 22.733/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Ação direta de inconstitucionalidade conhecida, mas julgada improcedente.

Secretaria Judiciária
ROSEMARY DE ALMEIDA
Secretária

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 144, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO VILA BRASIL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 700, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Brasil para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 145, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ITIRUÇU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itiruçu, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 270, de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Beneficente de Itiruçu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itiruçu, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 146, DE 2009

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRIBUNA DE PETRÓPOLIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.586, de 22 de novembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rádio Tribuna de Petrópolis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 147, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 973, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 148, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 364, de 28 de junho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Renascer para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 149, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA BRASÍLIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 145, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Brasília para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 150, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à PLANETA TERRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 525, de 26 de setembro de 2007, que outorga permissão à Planeta Terra FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte



DECRETO LEGISLATIVO
Nº 151, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA DO VALE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 13, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultura do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ALFREDO CHAVES - ES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 867, de 24 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alfredo Chaves - ES para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 153, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CANITAR - ACDCC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canitar, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 75, de 7 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canitar, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 154, DE 2009

Aprova o ato que outorga concessão à TV NOVA CONEXÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à TV Nova Conexão Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 155, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTOMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Portomar para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ITAITINGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaitinga, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural de Itaitinga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaitinga, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SÃO PEDRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucás, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação das Mulheres de São Pedro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucás, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE ITAÚBA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 708, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Centro de Itaúba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO DIFUSORA VIRADOURO FM COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 191, de 9 de maio de 2007, que outorga permissão à Rádio Difusora Viradouro FM Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viradouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA E RÁDIO DIFUSÃO DE CARNAUBAL - CEARÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaubal, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 424, de 19 de novembro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Cultura e Radiodifusão de Carnaubal - Ceará para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaubal, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 161, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DOS MORADORES DE BARREIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreira, Estado do Ceará.



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 575, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural dos Moradores de Barreira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreira, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 162, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à FOLHA POPULAR LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arixá do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 141, de 30 de março de 2006, que outorga permissão à Folha Popular Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arixá do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 163, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE COLMÉIA - TO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colméia, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 546, de 27 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Colméia - TO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colméia, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 164, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA TEIXEIRA CARVALHO OLIVEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 325, de 6 de julho de 2005, que outorga permissão à Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 165, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MÁXIMA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 511, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Máxima FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 166, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FLORESTAL FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 518, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Florestal FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 167, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE CAMPO BOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 308, de 5 de julho de 2000, que outorga autorização à Associação Amigos de Campo Bom para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 168, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASDECA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO ALEGRIENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 209, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à ASDECA - Associação de Desenvolvimento Comunitário Alegriense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de maio de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.836, DE 4 DE MAIO DE 2009

Inclui a localidade que menciona na Tabela de Fatores de Conversão de Índices de Representação, a que se referem o art. 11 e o Anexo II do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que regulamenta a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica incluída a cidade de Lethem, República da Guiana, na Tabela de Fatores de Conversão de Índices de Indenização de Representação no Exterior, a que se referem o art. 11 e o Anexo II do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com o Fator de Conversão 13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de maio de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Ruy Nunes Pinto Nogueira

DECRETO Nº 6.837, DE 4 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a distribuição de Oficiais dos Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica em tempo de paz, para o ano de 2009.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o disposto no inciso I do art. 2º da Lei nº 11.320, de 6 de julho de 2006,

D E C R E T A :

Art. 1º O efetivo de Oficiais dos Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica em tempo de paz, para o ano de 2009, obedecerá à Tabela de Distribuição do Efetivo anexa a este Decreto.

Art. 2º Fica delegado competência ao Comandante da Aeronáutica para alterar em até vinte por cento a distribuição dos efetivos de oficiais superiores, intermediários e subalternos de que trata o Anexo a este Decreto, respeitado os limites estabelecidos na Lei nº 11.320, de 6 de julho de 2006.

Art. 3º O Comandante da Aeronáutica baixará os atos complementares necessários para a execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de maio de 2009; 188º da Independência e 121ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim



A N E X O

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DE OFICIAIS PARA 2009

POSTOS QUADROS	GENERAIS			SUB TOTAL	SUPERIORES			SUB TOTAL	INTERMEDIÁRIOS			SUB TOTAL	TOTAL
	TB	MB	BR		CEL	TCEL	MAJ		E SUBALTERNOS				
									CAP	1 TEN	2 TEN		
I - OFICIAIS DE CARREIRA													
AVIADORES	7	20	35	62	246	434	420	1.100	336	600	226	1.162	2.324
ENGENHEIROS	-	1	4	5	21	34	45	100	80	180	-	260	365
INTENDENTES	-	1	6	7	105	167	100	372	164	205	70	439	818
MÉDICOS	-	1	4	5	34	65	70	169	200	399	-	599	773
DENTISTAS	-	-	-	-	6	58	61	125	73	102	-	175	300
FARMACÊUTICOS	-	-	-	-	5	23	25	53	39	38	-	77	130
INFANTARIA	-	-	1	1	30	79	50	159	55	98	30	183	343
ESP. AVIÕES	-	-	-	-	-	1	31	32	61	48	12	121	153
ESP. COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	0	26	26	66	53	10	129	155
ESP. ARMAMENTO	-	-	-	-	-	0	22	22	29	30	8	67	89
ESP. FOTOGRAFIA	-	-	-	-	-	0	10	10	20	21	4	45	55
ESP. METEOROLOGIA	-	-	-	-	-	0	23	23	35	27	6	68	91
ESP. CTA	-	-	-	-	-	0	14	14	36	42	15	93	107
ESP. SUP. TÉCNICO	-	-	-	-	-	0	0	0	38	45	5	88	88
ESP. AER. (QOEA)	-	-	-	-	-	-	-	-	221	426	347	994	994
SUBTOTAL	7	23	50	80	447	861	897	2.205	1.453	2.314	733	4.500	6.785
II - OFICIAIS TEMPORÁRIOS													
COMPLEM. (QCOA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	545	483	1.028	1.028
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	545	483	1.028	1.028
T O T A L	7	23	50	80	447	861	897	2.205	1.453	2.859	1.216	5.528	7.813

DECRETO Nº 6.838, DE 4 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2009.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º Os efetivos de Oficiais-Generais, Oficiais e Praças - Subtenentes, Sargentos, Taifeiros, Cabos e Soldados - do Exército, em serviço ativo, para 2009, obedecerão ao disposto no Anexo a este Decreto.

Art. 2º Fica delegado competência ao Comandante do Exército para alterar em até vinte por cento a distribuição dos efetivos de oficiais superiores, intermediários e subalternos de que trata o Anexo a este Decreto, respeitado os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º O Comandante do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Brasília, 4 de maio de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

A N E X O

I - OFICIAIS GENERAIS

POSTO	COMBATENTE	DOS SERVIÇOS		ENGENHEIRO MILITAR	QUANTIDADE
		INTENDENTE	MÉDICO		
General-do-Exército	14	-	-	-	14
General-de-Divisão	33	2	1	3	39
General-de-Brigada	68	5	3	7	83
SOMA	115	7	4	10	136

II - OFICIAIS DE CARREIRA

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						QUANTIDADE
	Coronel	Tenente Coronel	Major	Capitão	1º Tenente	2º Tenente	
ARMAS e QMB	931	1.000	2.005	3.278	1.372	767	9.353
INTENDÊNCIA	75	93	289	518	189	127	1.291
MÉDICO	41	147	275	314	421	-	1.198
DENTISTA	40	41	84	88	123	-	376
FARMACÊUTICO	18	44	87	82	67	-	298
Q E M	44	94	194	395	234	-	961
Q C O	-	-	365	785	590	-	1.740
Q C M	1	8	8	13	13	10	53
Q A O	-	-	-	303	771	1.304	2.378
SOMA	1.150	1.427	3.307	5.776	3.780	2.208	17.648

III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT/OEMT	QUANTIDADE
1ª TENENTE	1.130	1.475	667	3.272
2ª TENENTE	1.406	2.171	1.472	5.049
SOMA	2.536	3.646	2.139	8.321

IV - PRAÇAS - SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS	QUANTIDADE
SUBTENENTE	6.163	-	-	6.163
1ª SARGENTO	8.299	-	-	8.299
2ª SARGENTO	11.053	-	-	11.053
3ª SARGENTO	11.713	7.288	6.611	25.612
SOMA	37.228	7.288	6.611	51.127

V - PRAÇAS - TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
TAIFEIROS	MOR	208
	DE 1ª CLASSE	539
	DE 2ª CLASSE	-
	SOMA PARCIAL	747
CABOS E SOLDADOS	CABO	35.125
	SOLDADO	109.046
	SOMA PARCIAL	144.171
	SOMA	144.918

VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE	
OFICIAIS-GENERAIS			136	
OFICIAIS				
DE CARREIRA			17.648	
TEMPORÁRIOS			8.321	
SOMA PARCIAL			25.969	
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS		DE CARREIRA	37.228
			DO QUADRO ESPECIAL	7.288
			TEMPORÁRIOS	6.611
			SOMA PARCIAL	51.127
			TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS	
	CABOS	35.125		
	SOLDADOS	109.046		
	SOMA PARCIAL	144.918		
	TOTAL GERAL			222.150

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2009

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 11.246.400,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor dos Ministérios da Justiça e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 11.246.400,00 (onze milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de maio de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G N P D	R P D	M O D	I F T E V A L O R



0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS											19.800
28 846	0901 0716	OPERACOES ESPECIAIS									19.800
		CUMPRIMENTO DE DEBITOS JUDICIAIS PERIODICOS VINCENDOS DEVIDOS PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS									
28 846	0901 0716 0001	CUMPRIMENTO DE DEBITOS JUDICIAIS PERIODICOS VINCENDOS DEVIDOS PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS FEDERAIS - NACIONAL									19.800
			F	3	1	90	0	100		19.800	
TOTAL - FISCAL											19.800
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											19.800

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56201 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS										22.000
28 846	0901 0022	OPERACOES ESPECIAIS								22.000
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA								
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL								22.000
			F	3	1	90	0	100	22.000	
TOTAL - FISCAL										22.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										22.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Rainha, Gleba Cajazeiras, Lote 14", situado no Município de Itupiranga, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2ª da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1ª Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Rainha, Gleba Cajazeiras, Lote 14", com área registrada de dois mil, seiscentos e setenta e três hectares, setenta ares e cinquenta e sete centiares, e área medida de dois mil, seiscentos e trinta e cinco hectares, vinte e nove ares e cinco centiares, situado no Município de Itupiranga, objeto do Registro nº R-2-860, fls. 01, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itupiranga, Estado do Pará (Processo INCRA/SR-27/nº 54600.001070/2005-68).

Art. 2ª Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas, os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3ª O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada da mencionada área planimetrada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de maio de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS											11.204.600		
28 846	0901 0022	OPERACOES ESPECIAIS										11.204.600	
		CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA											
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SO-CIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL					F	1	1	90	0	100	7.843.108
							F	3	1	90	0	100	3.361.492
TOTAL - FISCAL													11.204.600
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													11.204.600

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS											11.246.400
		OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0901 0022	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA								11.246.400	
28 846	0901 0022 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA POR EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL								11.246.400	
			F	1	1	90	0	100		7.843.108	
			F	3	1	90	0	100		3.403.292	
TOTAL - FISCAL										11.246.400	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										11.246.400	

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2ª da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1ª Ficam declarados de interesse social, para fins de reforma agrária, os seguintes imóveis rurais:

I - "Fazenda Serra Verde", com área registrada de dois mil, novecentos e cinquenta e cinco hectares, noventa e um ares e quatro centiares, e área medida de dois mil, novecentos e setenta e oito hectares e quarenta e sete ares, situado no Município de Araguapaz, objeto do Registro nº R-4-509, fls. 15, Livro 2-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Araguapaz, Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás (Processo INCRA/SR-04/nº 54150.001660/2008-89); e



II - "Boa Esperança", com área registrada de seiscentos e setenta e nove hectares, setenta e sete ares e setenta e três centiares, e área medida de seiscentos e setenta e oito hectares, cinqüenta e três ares e vinte centiares, situado no Município de Crixás, objeto dos Registros nºs R-5-1.530, Ficha 01, Livro 2; e R-7-1.181, Ficha 01, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Crixás, Estado de Goiás (Processo INCRA/SR-04/nº 54150.001739/2008-18).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, atestada a legitimidade dominial privada das mencionadas áreas planimetradas, fica autorizado a promover as desapropriações dos imóveis rurais de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de maio de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Engenho Bom Destino", situado no Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Engenho Bom Destino", com área registrada de trezentos e dezessete hectares, oitenta e sete ares e três centiares, e área medida de trezentos e noventa e sete hectares, quarenta e dois ares e setenta e três centiares, situado no Município de São Benedito do Sul, objeto da Matrícula nº 233, fls. 67, Livro 2-B, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quipapá, Estado de Pernambuco (Processo INCRA/SR-03/nº 54140.001467/2006-03).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada da mencionada área planimetrada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de maio de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que mencionam, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1ª Ficam declarados de interesse social, para fins de reforma agrária, os seguintes imóveis rurais:

I - "Poço Escuro", com área registrada de quinhentos hectares e setenta e dois ares, e área medida de quatrocentos e quarenta e cinco hectares, trinta e dois ares e noventa e três centiares, situado no Município de São José do Belmonte, objeto do Registro nº R-1-3.127, fls. 102, Livro 2-R, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco (Processo INCRA/SR-29/nº 54141.002518/2007-87); e

II - "Fazenda Baraúna", com área registrada de mil, novecentos e vinte e um hectares, e área medida de mil, setecentos e noventa e dois hectares, sessenta e nove ares e dezesseis centiares, situado no Município de Ouricuri, objeto da Matrícula nº 278, Ficha 01, Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bodocó, Estado de Pernambuco (Processo INCRA/SR-29/nº 54141.000067/2006-62).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, atestada a legitimidade dominial privada das mencionadas áreas planimetradas, fica autorizado a promover as desapropriações dos imóveis rurais de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de maio de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

A D M I T I R

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Naval, as seguintes personalidades civis:

I - no grau de Grande Oficial:

Ministro de Estado do Meio Ambiente CARLOS MINC BAUMFELD
Senador da República FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Senador da República JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA
Senadora da República KÁTIA REGINA DE ABREU
Deputado Federal EDMILSON JOSE VALENTIM DOS SANTOS
Deputado Federal JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Deputado Federal JORGE ALBERTO PORTANOVA MENDES RIBEIRO FILHO
Deputado Federal CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
Deputado Federal GUSTAVO BONATO FRUET
Deputado Federal NELSON TADEU FILIPPELLI
Secretário-Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS
Embaixador IGOR KIPMAN
Ministro do Superior Tribunal de Justiça HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS
Ministra do Superior Tribunal de Justiça MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA
Ministro do Superior Tribunal de Justiça NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
Ministro do Superior Tribunal de Justiça SIDNEI AGOSTINHO BENETI

II - no grau de Comendador:

Ministro-Substituto do Tribunal de Contas da União MARCOS BEM-QUERER COSTA
FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Vice-Procurador-Geral do Ministério Público Militar JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR

Subchefe-Executivo da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República MÁRCIO FAVILLA LUCCA DE PAULA

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência e Tecnologia GUILHERME HENRIQUE PEREIRA

Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ALEXANDRE MEIRA ROSA

Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário e Financeiro do Ministério da Defesa INACIO JOSÉ BARREIRA DANZIATO

Diretor de Administração Interna do Ministério da Defesa FERNANDO BAUER

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

Chefe da Assessoria de Coordenação dos Fundos Setoriais do Ministério da Ciência e Tecnologia ANTONIO IBANES RUIZ

Ministra de 2ª Classe do Ministério das Relações Exteriores VIRGINIA BERNARDES DE SOUZA TONIATTI

Ministra de 2ª Classe do Ministério das Relações Exteriores MARIA TERESA MESQUITA PESSOA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul ALCEU MOREIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Embaixatriz ROSEANA TERESA ABEN-ATHAR KIPMAN

EUDES DE ORLEANS E BRAGANÇA

EIKE FUHRKEN BATISTA

PEDRO ERNESTO MARIANO DE AZEVEDO

III - no grau de Oficial:

Consultora da Advocacia-Geral da União ALDA FREIRE DE CARVALHO

Conselheiro JULIANO FERES NASCIMENTO

Presidente da Academia Brasileira de Letras CÍCERO AUGUSTO RIBEIRO SANDRONI

Advogado da União EDMUNDO THEOBALDO MULLER NETO

Procurador Federal VILSON MARCELO MALCHOW VEDANA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES

Advogado TÉCIO LINS E SILVA

Secretário de Segurança do Estado do Rio de Janeiro JOSÉ MARIANO BENINCA BELTRAME

Deputado Estadual SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça FADEL TAJHER IUNES

Juíza Civil MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA

Servidor Civil LOURIVAL JOSE PASSOS MOREIRA

Prefeito da Cidade de Santos JOÃO PAULO TAVARES PAPA

Prefeito da Cidade de Uruguiana JOSÉ FRANCISCO SANCHO-TENE FELICE

Prefeito da Cidade de Ladário JOSÉ ANTÔNIO ASSAD E FARIA TOTÓ TEIXEIRA

JOSÉ MIRANDA FORMIGLI FILHO

JORGE MIGUEL SAMEK

IV - no grau de Cavaleiro:

Diretor de Programa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ISAAC PINTO AVERBUCH

Delegada da Receita Federal LUCIENE FERRO DA CUNHA

Coordenador-Geral da Procuradoria Regional da União ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

Servidora Civil ROSANETE ALVES DE AZEVEDO

Servidora Civil LUCIA MARIA CAMINHA DE CASTRO

Servidora Civil LÚCIA NIGRO PEREIRA PINHEIRO

Servidor Civil NARCISO GOMES PEREIRA

ELIZABETH FACEIRO DE MEDEIROS

RAIMUNDO NONATO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO

ALEXANDRE AUGUSTO FEIJO NICOLAU

LUIZ MARIANO CABRAL REBELO

ARISTÓTELES LUIZ MENEZES VASCONCELOS DRUMMOND JOÃO CÂNDIDO BALA

Servidor Civil RICARDO DE ALMEIDA E SILVA

Servidor Civil ILDEMAR SILVA DOS SANTOS

Servidora Civil MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ROCHA CARVALHO

Servidora Civil MARLENE AMARO DA COSTA

Servidora Civil NEIDILAR VIANA

Servidor Civil ANTONIO BARTOLOMEU FERREIRA FILHO

Servidor Civil ANTONIO DA SILVEIRA GOMES

Servidora Civil APARECIDA DE LOURDES TELES CARDOSO

Servidor Civil SELMA DA SILVA MACÊDO

Servidor Civil CARLOS ANTONIO DE JESUS

Brasília, 4 de maio de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim



Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 301, de 4 de maio de 2009. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 1047.

Nº 302, de 4 de maio de 2009. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4227.

Nº 303, de 4 de maio de 2009. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor BRUNO PAGNOCCHESCHI para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas - ANA.

Nº 304, de 4 de maio de 2009. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor DALVINO TROCCOLI FRANCA para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas - ANA.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 604, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Altera as Portarias nº 351, de 13 de abril de 2007, e nº 774, de 17 de junho de 2008 e revoga a Portaria nº 688 de 23 de maio de 2008.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 351, de 13 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

V - Procuradoria-Seccional da União em Pelotas - RS;

.....".(NR).

Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 774, de 17 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

VIII - Duque de Caxias - RJ;

.....

XIV - Caruaru - PE. " (NR).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o inciso X do art. 1º da Portaria nº 351, de 2007, e a Portaria nº 688, de 23 de maio de 2008.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

PORTARIA Nº 104, DE 29 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a criação e estruturação do Setor de Gestão Ambiental e de Segurança e Saúde no Trabalho nos portos e terminais marítimos, bem como naqueles outorgados às Companhias Docas.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PORTOS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e o disposto na Lei nº. 11.610, de 12 de dezembro de 2007, e na Portaria SEP nº. 176, de 28 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Os portos e terminais marítimos, bem como aqueles outorgados às Companhias Docas, deverão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, adotar medidas administrativas e legais para redefinir sua estrutura organizacional, de forma a instituir o Setor de Gestão Ambiental e de Segurança e Saúde no Trabalho - SGA.

§ 1º O objetivo do SGA é o de efetuar eficazmente os estudos e ações vinculadas à gestão ambiental, especialmente o licenciamento ambiental, para os fins do disposto no art. 6º da Lei nº. 11.610, de 12 de dezembro de 2007; bem como estudos e ações decorrentes dos programas ambientais, assim como aqueles relativos à segurança e à saúde no trabalho.

§ 2º A estruturação do SGA de que trata o caput deverá ser submetida à apreciação da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República.

§ 3º A observância ao disposto neste artigo não desobriga os portos e terminais portuários marítimos, e aqueles outorgados às Companhias Docas, do cumprimento de outras disposições legais e regulamentares em relação à matéria, bem como não os exime da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º Na estruturação do SGA, este deverá subordinar-se ao Diretor-Presidente das autoridades portuárias, garantidas as prerrogativas da União, conforme o caso.

Parágrafo único. A atuação do SGA abrange a área do Porto Organizado, conforme definido em Lei.

Art. 4º Constituem competências gerais do SGA, envolvendo todos os subsetores e respeitadas as necessidades e peculiaridades de cada porto:

I - promoção da conformidade do porto com a legislação vigente no tocante ao meio ambiente, à segurança e à saúde no trabalho;

II - implementação, acompanhamento, orientação e fiscalização do Sistema de Gestão Integrada de Meio Ambiente, Saúde e Segurança - SGI;

III - promoção da integração das variáveis de meio ambiente, segurança e saúde no planejamento do desenvolvimento e zoneamento portuário;

IV - proposição das diretrizes de gestão ambiental e respectivo Plano Anual de Gestão Ambiental Integrada;

V - coordenação, controle, administração e execução das atividades de gestão constantes do Plano Anual de Gestão Ambiental Integrada ou de caráter emergencial;

VI - implementação, manutenção e atualização de um banco de dados, derivado do programa de monitoramento, que sirva de subsídio para as atividades de dragagem, de outras obras portuárias e do processo de licenciamento ambiental;

VII - elaboração, análise e revisão dos documentos referentes à gestão ambiental portuária;

VIII - supervisão e fiscalização da execução de medidas de prevenção, mitigação e compensação referentes aos impactos ocasionados pelas operações e obras portuárias;

IX - realização da interlocução com os demais setores do porto, arrendatários da área do porto organizado, terminais privativos, prestadores de serviço terceirizado e órgãos intervenientes;

X - previsão das necessidades de recursos financeiros, logística e de pessoas para seu desempenho;

XI - apresentação do Relatório Anual de Atividades à administração do porto e à Secretaria Especial de Portos.

XII - articulação institucional e estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais e instituições técnicas e científicas afins com o setor;

XIII - desenvolvimento de programas, estudos, análises e pesquisas ambientais de interesse do porto;

XIV - análise e gerenciamento de riscos;

XV - incentivo à formação e ao aperfeiçoamento profissional da equipe do SGA, para atendimento das necessidades específicas do porto;

XVI - participação nos conselhos locais e regionais de meio ambiente, segurança e saúde.

§ 1º Constituem competências específicas do SGA com relação ao meio ambiente, entre outras ações de gestão:

I - planejamento e elaboração do Diagnóstico Ambiental Portuário Preliminar do Plano de Controle Ambiental - PCA;

II - adoção de procedimentos para assegurar o licenciamento ambiental do porto e de suas operações, obras e serviços de dragagem e legislação ambiental vigente;

III - participação na elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário - PDZ, e subsequente análise e atualização periódica assegurando a inserção de variáveis e considerações ambientais em todo o seu processo;

IV - elaboração e implantação do Programa de Educação Ambiental - ProEA;

V - elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, abordando o controle de todas as fontes de geração;

VI - controle e monitoramento do material dragado, atendendo às normas vigentes;

VII - controle e monitoramento da qualidade do ar e da água, empreendendo, sempre que necessário, medidas para a redução de emissões e o adequado tratamento de efluentes líquidos, atendendo aos padrões exigidos pela legislação;

VIII - monitoramento da fauna, da flora e da introdução de espécies exóticas invasoras, associado ao monitoramento realizado por outros órgãos;

IX - levantamento de passivos ambientais e adoção de medidas para seu tratamento;

X - fiscalização dos serviços de apoio portuário para navios.

§ 2º Constituem competências específicas do SGA com relação à saúde, entre outras ações de gestão:

I - elaboração e implantação do Programa de Saúde do Trabalhador;

II - adoção de medidas de prevenção e controle de vetores (mosquitos, roedores, aves e outros) relacionados à geração e proliferação de doenças endêmicas;

III - adoção de medidas de prevenção e controle de doenças de origem internacional, em conformidade com normas nacionais e internacionais;

IV - acompanhamento dos procedimentos de vacinação para saída e chegada de passageiros e tripulantes, considerando as recomendações e normas nacionais e internacionais, bem como as recomendações específicas dos órgãos de saúde competentes;

V - participação em campanhas de saúde pública, na esfera municipal, regional, nacional e internacional;

VI - observância do cumprimento das normas de saúde pelos terminais e operadores;

VII - provisão de atendimento e acompanhamento médico emergencial;

VIII - atendimento das exigências legais relacionadas à saúde do trabalhador portuário;

IX - planejamento e implementação de programas de capacitação periódica em saúde ocupacional dirigida aos trabalhadores de sua responsabilidade direta.

§ 3º Constituem competências específicas do SGA com relação à segurança ambiental, entre outras ações de gestão:

I - elaboração, implementação e monitoramento dos Programas de Segurança objeto de exigências legais, como o Plano de Emergência Individual, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o Plano de Auxílio Mútuo;

II - avaliação de condições de segurança ambiental dos ambientes e operações portuários e emissão de laudos técnicos;

III - planejamento e implementação de programas de treinamento e capacitação técnico-operacional e de campanhas de segurança, abrangendo os aspectos ambientais e do trabalho;

IV - inspeção e vistoria da área do porto organizado e de terminais privativos, quanto ao atendimento às normas e aos procedimentos de segurança ambiental adequados;

V - acompanhamento estatístico de ocorrência de acidentes e respectivas causas e consequências para avaliação e adoção de medidas de controle;

VI - elaboração e implantação de programa de conscientização dos servidores e da comunidade vizinha ao porto em relação à exposição aos riscos naturais e tecnológicos associados às operações portuárias, bem como em relação às medidas de prevenção e emergência.

Art. 5º A equipe do SGA deverá:

I - ser de caráter multidisciplinar e composta de profissionais, de nível superior e técnico, com competência relacionada à natureza e à complexidade das questões de meio ambiente, segurança e saúde, características do porto;

II - ser dimensionada em função do tamanho do porto, da complexidade de suas operações e da escala do impacto ambiental resultante;

III - ser constituída de corpo técnico próprio, composto por, no mínimo, um profissional de nível superior, especializado e com os necessários conhecimentos gerais de cada uma das grandes áreas de conhecimento do meio físico, biótico e sócio econômico; segurança e saúde;

Art. 6º O Sistema de Gestão Integrada de Meio Ambiente, Segurança e Saúde - SGI, a ser implantado e mantido pelo SGA, será norteado pelas políticas e estratégias do Porto Organizado, devendo contemplar, no mínimo:



I - documentação e divulgação da política ambiental do porto e do comprometimento com a melhoria contínua e com a prevenção da poluição;

II - procedimentos de conformidade com as exigências dos sistemas de certificação da Organização Internacional para Padronização - ISO, sobre meio ambiente, e da Administração de Saúde e Segurança Ocupacional - OSHA, sobre saúde e segurança ocupacional;

III - informatização do sistema visando à garantia do registro, da atualização, do armazenamento e da recuperação de informações e dados relacionados ao meio ambiente, segurança e saúde;

IV - avaliação contínua, qualitativa e quantitativa, das práticas, dos procedimentos e dos processos de desempenho ambiental, em função dos objetivos e metas de gestão;

V - previsão e programação de recursos financeiros, de logística e de pessoas para o gerenciamento do SGI;

VI - auditorias ambientais internas e externas do SGI, realizadas em conjunto com o Setor de Auditoria do porto;

VII - capacitação multidisciplinar;

VIII - procedimentos de revisão e aperfeiçoamento da gestão ambiental do porto.

Art. 7º O Plano Anual de Gestão Integrada de Meio Ambiente, Segurança e Saúde deverá contemplar, no mínimo:

I - identificação das atividades a serem executadas pelo Setor de Gestão Ambiental e de Segurança e Saúde no Trabalho - SGA, incluindo o estabelecimento de indicadores de desempenho e metas de realização;

II - diretrizes adotadas pelo porto organizado para sua gestão de meio ambiente, segurança e saúde;

III - caracterização das variáveis de meio ambiente, segurança e saúde afetas ao porto, considerados os meios físico, biótico e social;

IV - identificação de como as variáveis de meio ambiente, segurança e saúde se inserem no plano de desenvolvimento e zoneamento do porto;

V - caracterização dos impactos positivos e negativos da operação portuária e das obras de dragagem;

VI - programação e procedimentos para os licenciamentos ambientais necessários;

VII - caracterização dos estudos de impactos ambientais e respectivos relatórios, projetos básicos ambientais e todos os demais estudos necessários para os procedimentos de licenciamento ambiental de novos terminais, objetivando atendimento à legislação vigente;

VIII - caracterização de eventual passivo ambiental e respectivas medidas de recuperação ambiental;

IX - proposição de contratações para realização de estudos, projetos e programas ambientais, de segurança e de saúde;

X - proposição de parcerias com outras instituições visando à solução de problemas de meio ambiente, segurança e saúde;

XI - caracterização de necessidades de capacitação interna e de logística;

XII - proposta de iniciativas de educação ambiental para o pessoal do porto e das comunidades circunvizinhas;

XIII - previsão de recursos orçamentários e financeiros para a execução do Plano, com definição das respectivas fontes de sustentação;

XIV - cronograma físico-financeiro das atividades de gestão de meio ambiente, segurança e saúde;

XV - ações de coordenação, articulação e integração do SGA com os demais setores do porto.

Art. 8º A Administração do Porto deverá assegurar recursos financeiros e orçamentários para execução da gestão ambiental, providenciando a inclusão de programa e ações específicas de gestão ambiental nos seus instrumentos de planejamento e gestão orçamentária e financeira.

Art. 9º A Administração do Porto deverá exigir o cumprimento da legislação ambiental e de segurança e saúde no trabalho por parte de todos os agentes envolvidos na operação portuária dentro da área do porto organizado.

Parágrafo único. Os regulamentos de exploração do porto, os contratos de arrendamento e a norma de pré-qualificação dos operadores portuários deverão especificar exigências do cumprimento da legislação ambiental, de segurança e de saúde do trabalho, assim como sanções a serem aplicadas pela Administração do Porto em caso de descumprimento daquelas exigências pelos agentes envolvidos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 9º e 42, do Anexo I, do Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto no Decreto nº 885, de 30 de agosto de 2005, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, na Instrução Normativa nº 23, de 2 de agosto de 2004, na Instrução Normativa nº 6, de 16 de maio de 2005, considerando ainda o resultado da Análise de Risco de Pragas e o que consta do Processo nº 21020.001020/2005-52, resolve:

Art. 1º Aprovar os requisitos fitossanitários para importação de sementes (Categoria 4, Classe 3) de *Swinglea glutinosa* (swinglea), produzidas na Colômbia.

Art. 2º Os envios de sementes especificados no art. 1º deverão estar livres de restos vegetais do fruto, acompanhados de Certificado Fitosanitário - CF, emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitosanitária - ONPF da Colômbia, com as seguintes Declarações Adicionais - DA:

I - DA5: o local de produção de sementes de swinglea foi submetido à inspeção oficial durante o ciclo da cultura e não foi detectado o fungo *Phoma tracheiphila*;

II - DA15: o envio encontra-se livre do fungo *Phoma tracheiphila*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório nº();

III - alternativamente ao DA5 e DA15, pode-se apresentar apenas DA8: o fungo *Phoma tracheiphila* é praga quarentenária para a Colômbia e consta da lista de pragas quarentenárias desse país;

Art. 3º As partidas importadas de sementes especificadas no art. 1º serão inspecionadas no ponto de ingresso (Inspeção Fitosanitária - IF) e será coletada amostra para análise fitossanitária em laboratórios oficiais ou credenciados, ou análise quarentenária em estações de quarentena credenciadas.

Parágrafo único. Os custos do envio das amostras, bem como os custos das análises, serão com ônus para o interessado, que ficará depositário do restante da partida, sendo que as sementes não poderão ser plantadas nem comercializadas até a conclusão das análises e emissão dos respectivos laudos.

Art. 4º No caso de ser detectada a presença de pragas nas partidas de que trata o art. 1º, serão adotados os procedimentos constantes do Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.

Parágrafo único. Em caso de intercepções de pragas quarentenárias, a ONPF do país de origem será notificada, e a ONPF do Brasil poderá suspender as importações até a conclusão da revisão da Análise de Risco de Pragas.

Art. 5º A ONPF da Colômbia deverá comunicar à ONPF do Brasil qualquer ocorrência de nova praga no território daquele país.

Art. 6º No caso de não cumprimento das exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa, o produto não será internalizado.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 9º e 42, do Anexo I, do Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto no Decreto nº 885, de 30 de agosto de 2005, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, na Instrução Normativa nº 23, de 2 de agosto de 2004, na Instrução Normativa nº 6, de 16 de maio de 2005, considerando ainda o resultado da Análise de Risco de Pragas e o que consta do Processo nº 21000.004067/2008-59, resolve:

Art. 1º Aprovar os requisitos fitossanitários para a importação grãos de rosa mosqueta (*Rosa aff rubiginosa*) produzidos na Argentina.

Art. 2º As partidas de grãos de rosa mosqueta, de que trata o art. 1º, deverão estar acompanhadas de Certificado Fitosanitário - CF, emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitosanitária - ONPF da Argentina.

Art. 3º As partidas especificadas no art. 1º serão inspecionadas no ponto de ingresso (Inspeção Fitosanitária - IF) e estarão sujeitas à coleta de amostras para análise fitossanitária em laboratórios oficiais ou credenciados.

Parágrafo único. Em caso de coleta de amostras, os custos do envio destas, bem como as análises fitossanitárias, serão com ônus para o interessado, que ficará depositário do restante da partida, não podendo ser consumida, comercializada ou transformada até a conclusão das análises e emissão dos respectivos laudos.

Art. 4º Caso seja detectada a presença de qualquer praga nas partidas importadas citadas no art. 1º, deverão ser adotados os procedimentos constantes do Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.

Parágrafo único. Em caso de intercepção de pragas quarentenárias, a ONPF do país de origem será notificada, e a ONPF do Brasil poderá suspender as importações até a revisão da Análise de Risco de Pragas.

Art. 5º No caso de não cumprimento das exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa, o produto não será internalizado.

Art. 6º A ONPF da Argentina deverá comunicar à ONPF do Brasil qualquer ocorrência de nova praga em território argentino.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ

PORTARIA Nº 82, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, anexo I, do Decreto nº 5351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 21026.002745/2008-51, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório NovAnimal, nome empresarial Nova Animal - Laboratório e Consultoria Veterinária S/C Ltda, CNPJ nº 03.818.840/0001-54, situado na Rua Alameda Costa Santos, nº 11, Centro, CEP 79.750-000, Nova Andradina/MS, para realizar Análises na Área de Diagnóstico Animal em amostras oriundas do controle oficial e programas específicos do MAPA.

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, com atualizações periódicas a cada avaliação ou solicitação de ampliação de escopo, mantendo disponíveis os arquivos anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 4, de 12 de janeiro de 2001, DOU nº 11, de 16 de janeiro de 2001, Seção 1, pág. 17.

INÁCIO AFONSO KROETZ

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 286, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.003357/2008-11, de 02/09/2008, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Aptus Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.745.289/0001-17, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Painel eletrônico de sinalização a diodo emissor de luz ("LED"); e

II - Painel eletrônico de sinalização visual e acústica.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.003357/2008-11, de 02/09/2008.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda



PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 287, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.006994/2006-88, de 13/12/2006, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Opto Eletrônica S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 54.253.661/0001-58, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Retinógrafo.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 373, de 14 de junho de 2006.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.006994/2006-88, de 13/12/2006.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 288, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.004543/2008-78, de 20/11/2008, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Wisecase Indústria e Comércio Eletrônico Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.320.987/0001-82, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, do tipo memória.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 256, de 25 de abril de 2008.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.004543/2008-78, de 20/11/2008.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 289, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.003497/2008-90, de 11/09/2008, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa LG Electronics de São Paulo Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.166.372/0001-55, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Modem, para tecnologia celular.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 769, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.003497/2008-90, de 11/09/2008.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 290, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.005850/2007-95, de 15/10/2007, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa FOXCONN do Brasil Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.009.604/0003-11, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Gabinete plástico para telefone Celular;

II - Modem, para rede com fio; e

III- Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, para aparelhos de telecomunicação.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.005850/2007-95, de 15/10/2007.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 291, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.005199/2007-53, de 25/09/2007, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa MC Indústria, Comércio e Serviços Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.872.927/0001-00, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Microcomputador portátil, de peso inferior a 3,5 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com uma tela de área superior a 560 cm²;

II - Microcomputador portátil, de peso superior a 3,5 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com uma tela de área superior a 140 cm² e inferior a 560 cm²; e

III - Microcomputador portátil, de peso superior a 3,5 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com uma tela de área superior a 560 cm².

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 16, de 16 de janeiro de 2007.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.005199/2007-53, de 25/09/2007.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 292, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.004289/2008-16, de 05/11/2008, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Home Tech Comércio e Indústria Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.919.188/0001-64, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Fonte de alimentação, para unidade de processamento digital de pequena capacidade;

II - Gabinete, para unidade de processamento digital, sem fonte de alimentação;

III - Gabinete, para unidade de processamento digital, com fonte de alimentação;

IV - Teclado para microcomputador; e

V - Dispositivo apontador ("Mouse"), para microcomputador.



§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 793, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.004289/2008-16, de 05/11/2008.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 293, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.004035/2008-90, de 20/10/2008, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Dígito Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 83.472.803/0001-76, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho para conexão de central de comutação privada a rede celular.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 644, de 10 de outubro de 2002.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.004035/2008-90, de 20/10/2008.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 294, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.003621/2008-17, de 22/09/2008, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Contronics Automação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.295.130/0001-61, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho eletrônico para guarda e controle de chaves, microprocessado (Claviculario Eletrônico).

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 503, de 11 de agosto de 2008.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.003621/2008-17, de 22/09/2008.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 295, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.003650/2008-89, de 24/09/2008, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa CEU Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.554.082/0001-30, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador;

II - Microcomputador portátil, de peso inferior a 3,5 Kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com tela de área superior a 140 cm² e inferior a 560 cm²; e

III - Terminal de auto-atendimento.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.003650/2008-89, de 24/09/2008.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 296, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.004167/2008-11, de 28/10/2008, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Tecvan Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.654.119/0001-76, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho eletrônico para autenticação de dados e validação de assinatura eletrônica.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 113, de 27 de fevereiro de 2002.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.004167/2008-11, de 28/10/2008.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 297, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.003622/2008-61, de 22/09/2008, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.589.288/0001-20, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Unidade digital de armazenamento de dados ("Pendrive");

II - Cartão de memória do tipo SD;

III - Modem, para rede com fio.

IV - Monitor de vídeo, policromático, com tela de cristal líquido ("LCD")

V - Microcomputador portátil, de peso inferior a 3,5 Kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com tela de área superior a 140 cm² e inferior a 560 cm².

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.003622/2008-61, de 22/09/2008.



Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 298, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.000244/2007-83, de 24/01/2007, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Transform Tecnologia de Ponta Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.495.281/0002-03, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Aparelho para monitoração de sinais vitais, com desfibrilador incorporado;

II - Aparelho para monitoração de sinais vitais;

III - Desfibrilador;

IV - Eletrocardiógrafo;

V - Oxímetro.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.000244/2007-83, de 24/01/2007.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 299, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.000100/2008-16, de 14/01/2008, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Parks S/A - Comunicações Digitais., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 92.679.331/0009-75, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho transmissor com receptor incorporado, para comunicação de dados via rádio-frequência, e taxa de transmissão superior a 34 Mbits/s.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 14, de 08 de janeiro de 2002.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.000100/2008-16, de 14/01/2008.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 300, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.002840/2007-06, de 06/06/2007, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Every Control do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.327.389/0001-84, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Termômetro Digital;

II - Manômetro Digital;

III - Contador Digital de Pulsos;

IV - Voltímetro Digital;

V - Amperímetro Digital;

VI - Wattímetro Digital;

VII - Controlador Digital de Temperatura;

VIII - Controlador Digital de Umidade;

IX - Acionador eletrônico digital ("temporizador"); e

X - Controlador Lógico Programável.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.002840/2007-06, de 06/06/2007.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 301, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.003334/2008-15, de 01/09/2008, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Intelbras S/A - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 82.901.000/0001-27, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Microcomputador portátil, de peso inferior a 3,5 Kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com tela de área superior a 140 cm² e inferior a 560 cm²; e

II - Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 816, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.003334/2008-15, de 01/09/2008.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 302, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.004607/2008-31, de 25/11/2008, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa BR1 Distribuidora de Produtos de Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.123.164/0001-55, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.004607/2008-31, de 25/11/2008.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda



PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 303, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.004437/2008-94, de 13/11/2008, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Byte Brasília Indústria, Comércio e Importação de Produtos de Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 10.246.481/0001-73, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.004437/2008-94, de 13/11/2008.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 304, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere os §§ 2º e 3º do art. 22, c/c o § 6º do art. 36 e o art. 50 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCT nº 01200.000191/2004-58, de 26/01/2004, resolvem:

Art.1º Cancelar, a pedido da Interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais previstos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 321, de 29 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2006, para a empresa GET - Global Energy and Telecommunication Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.434.012/0001-12.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos referidos incentivos fiscais, a empresa deverá efetuar o ressarcimento dos benefícios usufruídos, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 305, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.003408/2008-13, de 08/09/2008, resolvem:

Art.1º Cancelar, a pedido da Interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais previstos no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial

MCT/MDIC/MF nº 254, de 25 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2008, para a empresa Resal Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.047.172/0001-60.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais referidos no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento dos benefícios usufruídos, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 306, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.003413/2008-18, de 08/09/2008, resolvem:

Art.1º Cancelar, a pedido da Interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais previstos no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 328, de 30 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2007, para a empresa Techcenter Comércio e Serviços de Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.890.679/0001-80.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais referidos no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento dos benefícios usufruídos, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 307, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.003473/2008-13, de 11/09/2008, resolvem:

Art.1º Cancelar, a pedido da Interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais previstos no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 297, de 17 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2007, para a empresa Kadri & Kadri Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.030.685/0001-81.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais referidos no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento dos benefícios usufruídos, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 308, DE 4 DE MAIO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 c/c o art. 50 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.003472/2008-96, de 11/09/2008, resolvem:

Art.1º Cancelar, a pedido da Interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais previstos no Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 203, de 28 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2002, para a empresa Harris do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 69.291.201/0001-91.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais referidos no art. 1º, a partir do ano-base de 2003, inclusive, a empresa deverá efetuar o ressarcimento dos benefícios usufruídos, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 283, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a composição do Comitê Conjunto de Cooperação Científica e Tecnológica, na parte brasileira, de que trata o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul no campo da Cooperação Científica e Tecnológica, assinado em 8 de novembro de 2003, promulgado pelo Decreto nº 6.617, de 23 de outubro de 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições contidas no ARTIGO 5 do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica, assinado em 8 de novembro de 2003, promulgado pelo Decreto nº 6.617, de 23 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º O Comitê Conjunto de Cooperação Científica e Tecnológica, na parte brasileira, se comporá:

I - do Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais do Ministério da Ciência e Tecnologia;

II - de um representante da Financiadora de Estudos e Projetos;

III - de um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

IV - do Diretor do Departamento de Temas Científicos e Tecnológicos do Ministério das Relações Exteriores;

V - de um representante da Academia Brasileira de Ciências;

VI - de um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

Art. 2º Cada membro titular terá um suplente, que deverá ser indicado pelo titular, quando da sua impossibilidade de comparecimento às reuniões do referido Comitê Conjunto.

Art. 3º A Assessoria de Assuntos Internacionais do Ministério da Ciência e Tecnologia exercerá as funções de Secretaria Executiva do Comitê Conjunto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Parecer Técnico nº 1810/2009, publicado no D.O.U. Nº 76, de 23 de abril de 2009, Seção 1, página 8; onde lê-se: "Processo: 01200.003787/2008-06.", leia-se "Processo: 01200.003787/2008-33".

No Extrato de Parecer Técnico nº 1816/2009, publicado no D.O.U. Nº 76, de 23 de abril de 2009, Seção 1, página 9; onde lê-se: "As sementes do milho MON 89034 × NK 603 e seus evento individuais MON 89034 e NK 603 serão utilizadas na liberação planejada no meio ambiente protocolada na CTNBio com o nº 01200.003786/2008-99.", leia-se "As sementes do milho MON 89034 × NK 603 e seus evento individuais MON 89034 e NK 603 serão utilizadas na liberação planejada no meio ambiente protocolada na CTNBio com o nº 01200.003792/2008-46".

No Extrato de Parecer Técnico nº 1830/2009, publicado no D.O.U. Nº 78, de 27 de abril de 2009, Seção 1, página 9; onde lê-se: "Processo: 01200.00312/2006-15.", leia-se "Processo: 01200.000312/2006-23".



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 30 de abril de 2009

3ª Relação de Distribuição de Cota Para Importação - Lei 8.010/90.

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	150.000,00
0004/1990	Universidade Federal de São Carlos	150.000,00
0005/1990	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo	2.000.000,00
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	350.000,00
0018/1990	Universidade de Brasília	100.000,00
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	5.000.000,00
0026/1990	Fundação de Ciência e Tecnologia	100.000,00
0027/1990	Universidade Federal do Rio de Janeiro	100.000,00
0057/1990	Fundação CERTI	50.000,00
0059/1990	Universidade Federal de Itajubá	100.000,00
0064/1990	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	100.000,00
0070/1990	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP	200.000,00
0076/1990	Instituto Agrônomo de Campinas	100.000,00
0104/1990	Universidade Federal da Paraíba	350.000,00
0111/1990	Universidade Federal de Pernambuco	450.000,00
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	150.000,00
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	1.000.000,00
0145/1990	Fundação Universidade Regional de Blumenau	100.000,00
0154/1990	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais	100.000,00
0167/1990	Instituto Agrônomo do Paraná	100.000,00
0192/1991	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	300.000,00
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	50.000,00
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	200.000,00
0242/1991	Fundação Regional Integrada - Campus de Erechim	50.000,00
0247/1991	Universidade do Vale do Itajaí	50.000,00
0313/1992	Fundação de Amparo à Pesquisa ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico	50.000,00
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	200.000,00
0360/1992	Fundação Soudrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA	100.000,00
0373/1992	Universidade da Região de Joinville	100.000,00
0546/1993	Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional	50.000,00
0551/1993	Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer	200.000,00

0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	350.000,00
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	100.000,00
0693/1997	Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron	350.000,00
0704/1997	Universidade de Uberaba	50.000,00
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	500.000,00
0737/1998	Universidade Presbiteriana Mackenzie	200.000,00
0740/1998	Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	150.000,00
0742/1998	Fundação Djalma Batista	1.000.000,00
0750/1998	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	3.500.000,00
0762/1999	Fundação Educacional Charles Darwin	100.000,00
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	100.000,00
0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	200.000,00
0885/2003	Fundação Ricardo Franco	100.000,00
0906/2004	Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada	50.000,00
0930/2004	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia e Informação	50.000,00
0932/2005	SENAI - Departamento Regional da Bahia	400.000,00
0962/2005	Associação Alberto Santos Dumont para Apoio à Pesquisa	200.000,00
0967/2005	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	50.000,00
0987/2006	Centro Cerâmico do Brasil	300.000,00
1013/2007	Fundação de Apoio à Pesquisa,Desenvolvimento e Inovação-Exercito Brasileiro	100.000,00
1043/2007	Hospital Sírio-Libanês	350.000,00
1047/2007	Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial	2.000.000,00
1058/2008	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará	50.000,00
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	100.000,00
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	300.000,00

4ª Relação de Distribuição de Cota Para Importação - Lei 8.010/90.

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0726/1998	Fundação de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	200.000,00

CLÁUDIO DA SILVA LIMA

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 292, DE 4 DE MAIO DE 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituto no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1.o - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

08 1247 - Cia dos Pés - Manutenção

Angélica Zignani

CNPJ/CPF: 223.439.268-32

Processo: 01545.000150/08-94

SP - São José do Rio Preto

Valor do Apoio R\$: 380.978,83

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Manutenção e continuidade de aprimoramento da Cia. dos Pés, através de um plano anual de atividades, pesquisas e criações teatrais.

08 10629 - La Careta Que Cae

Milongas Produções Artísticas e Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 10.379.925/0001-49

Processo: 01405.000806/08-73

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 223.894,69

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Espectáculo teatral, do Grupo Milongas, que apresenta uma farsa do autor espanhol Frederico Garcia Lorca, face pouco difundida desse autor entre o meio teatral brasileiro, devido certamente à excelência de suas tragédias.

08 10590 - Era uma vez, e não era uma vez

Milongas Produções Artísticas e Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 10.379.925/0001-49

Processo: 01405.000797/08-11

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 223.915,60

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/10/2009

Resumo do Projeto:

Espectáculo teatral do Grupo Milongas para o público infantil-juvenil. A peça estabelece uma inter-relação entre a temática folclórica e elementos da atualidade.

09 0154 - A Noviça Mais Rebelde - Montagem

José Wilson da Silva

CNPJ/CPF: 070.059.268-70

Processo: 01400.000777/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 195.622,31

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Realizar a produção, montagem, ensaios e temporada de dois meses, em São Paulo, do espetáculo "A Noviça Mais Rebelde". Texto de Flávio Marinho, baseado no musical "Noviças Rebeldes", com direção de Wolf Maya e o ator Wilson de Santos no elenco.

08 0108 - Indignado (O)

Canto Claro Produções Artísticas e Cultural Ltda.

CNPJ/CPF: 07.255.093/0001-44

Processo: 01400.013760/07-11

BA - Salvador

Valor do Apoio R\$: 480.450,00

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Realização do espetáculo teatral com estréia no Teatro Modulo em Salvador, seguindo temporada no Teatro Ruth Escobar em São Paulo.

08 5587 - Mulher Ideal (A)

Montenegro Raman Produção, Imagem e Marketing S/S

EPP

Ltda.

CNPJ/CPF: 00.211.737/0001-53

Processo: 01400.005140/08-90

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 601.469,00

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Montagem da comédia "A Mulher Ideal", texto de Márcia Cerqueira com direção de Bibi Ferreira. O espetáculo, que aborda com humor o sentimento da mulher contemporânea, será apresentado no Rio de Janeiro e em São Paulo.

09 0011 - O CALIFA NA RUA DO SABÃO

Sérgio Miguel de Lima Braga

CNPJ/CPF: 438.813.780-49

Processo: 01400.000384/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 140.000,00

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Realizar uma temporada de dois meses em Teatro do centro da cidade do Rio de Janeiro, homenagenado Arthur Azevedo. Com Anilza Leoni no elenco(atriz que iniciou sua carreira no teatro de revista há 50 anos).Realizar duas apresentações no Teatro do Retiro dos Artistas com a renda revertida aqueles artistas que lá vivem.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERÚDITA -

(ART.18, §1º)

08 7696 - Cachaça com Champagne: um coquetel musical

franco-brasileiro - Ano da França no Brasil

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Música de

São

Paulo

CNPJ/CPF: 05.914.539/0001-70

Processo: 01545.001059/08-96

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 673.030,00

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Realizar 05 shows musicais sendo 02 espetáculos em espaços centrais da cidade e 03 em CEUS Centros Educacionais Unificados na cidade de São Paulo/SP.

08 8761 - Música Erudita no 22º Inverno Cultural da

Universidade Federal de São João Del-Rei

Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João

Del

Rei

CNPJ/CPF: 05.418.239/0001-08

Processo: 01400.007896/08-73

MG - São João del Rei

Valor do Apoio R\$: 460.900,00

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 30/09/2009

Resumo do Projeto:

Realização de oficinas (iniciação, atualização e especialização) em diversos segmentos da Música Erudita. Recitais de música erudita promovidos pelas orquestras locais, convidados e professores das oficinas. Concertos Sinfônicos integrando as orquestras locais e a orquestra formada pelos alunos do Festival.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

08 1192 - Mostra Itinerante

Jecimar de Souza Arruda

CNPJ/CPF: 301.812.401-49

Processo: 01400.000956/08-27

GO - Goiânia

Valor do Apoio R\$: 106.150,00

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Promover a mostra Arte Itinerante do artista plástico G. Fogaça, no Brazil Gallery, São Paulo, Brasil e na Galeria Marci Gaymu, Paris, França. O objetivo do projeto é desenvolver condições que favoreçam a abertura de espaços culturais em outros países para a realização de intercâmbios artísticos/culturais que permitam aos artistas goianos, que estão longe dos grandes centros, difundir suas produções.

08 7120 - Centro Espacial

Instituto Stimulu Brasil

CNPJ/CPF: 06.245.887/0001-64

Processo: 01405.000477/08-61

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 709.174,40

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

O projeto Centro Espacial, é um projeto sócio-cultural de inclusão cosmopolita. Trata-se de uma proposta de trabalho onde jovens artistas estarão recebendo uma formação disciplinar entre Ações e Pensamentos. Estes jovens, ficarão doze meses, em período integral, vivenciando uma experiência do conhecimento e expandindo as possibilidades de produção. Ao final dos doze meses será realizada uma exposição com a produção artísticas dos jovens beneficiados pelo projeto.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

07 3502 - Memorial Rural de Pernambuco

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacio-

nal

- FADURPE

CNPJ/CPF: 08.961.997/0001-58

Processo: 01400.003893/07-80

PE - Recife

Valor do Apoio R\$: 990.522,99

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

O projeto visa preservar o acervo do Memorial da Universidade Federal Rural de Pernambuco, através de catalogação, higienização e digitalização de seus fundos documentais, únicos e raros, possibilitando aos estudantes, pesquisadores e estudiosos em geral um acervo que estará preservado e, ao mesmo tempo, disponível de forma segura e rápida.

07 9577 - Arquivo Digital de Jornais

Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico-

FUNCART

CNPJ/CPF: 05.653.843/0001-00

Processo: 01400.010397/07-82

SE - Aracaju

Valor do Apoio R\$: 225.355,00

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Proceder a digitalização dos jornais no sentido de preservá-los através da sua reprodução com utilização de recursos digitais, ampliando a divulgação, tornando mais acessível aos pesquisadores e ao grande público, os jornais do acervo da hemeroteca da Biblioteca Pública de Ephifânio Dória.

08 10401 - Encontro Anual FEIBEMO

Federação de Entidades Italo-Brasileiras do Meio Oeste e

Planalto Catarinense

CNPJ/CPF: 01.890.503/0001-42

Processo: 01400.010032/08-39

SC - Caçador

Valor do Apoio R\$: 152.355,50

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Realizar o sétimo encontro anual das entidades associadas a FEIBEMO, que tem como objetivo contribuir para a disseminação, preservação e resgate da cultura italiana, apresentando artistas e a culinária do país.

08 0210 - Oficina de Artífices Restauradores em Mobiliário

Sociedade de Amigos do Museu do Estado de Pernambuco -

rio

SAMPE

CNPJ/CPF: 41.228.669/0001-12

Processo: 01400.013781/07-37

PE - Recife

Valor do Apoio R\$: 295.334,79

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Conservação e restauração do mobiliário do acervo do Museu do Estado de Pernambuco, através de oficinas de qualificação de nível básico no ofício da marcenaria fina e entalhe.

08 2844 - Projeto Educativo na Fundação Eva Klabin

Fundação Eva Klabin Rapaport

CNPJ/CPF: 40.390.429/0001-57

Processo: 01400.002394/08-56

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 80.696,70

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Criar condições para que grupos de escolas e projetos sociais visitem a casa-museu da colecionadora Eva Klabin e conheçam seu magnífico acervo, sua trajetória e o seu perfil.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

08 8620 - Livro do Museu de Geologia e Paleontologia do

Parque Estadual de Vila Velha

Esplendor Produtora de Audiovisuais e Editora Ltda. ME

CNPJ/CPF: 05.521.846/0001-90

Processo: 01400.007820/08-48

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 295.971,50

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Edição e publicação do livro sobre o Museu de Geologia e Paleontologia do Parque Estadual de Vila Velha, situado no município de Ponta Grossa - PR, versões em português, espanhol e inglês.

08 1330 - Memórias Históricas da Zona Sul do Rio -

Ipanema, Leblon, Lagoa, Jardim Botânico e Gávea

Capivara Editora Ltda.

CNPJ/CPF: 04.803.073/0001-72

Processo: 01405.000130/08-18

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 204.975,00

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009

Resumo do Projeto:

Edição de um livro, a partir da análise de documentos e de pesquisa iconográfica, sobre a história, formação e o desenvolvimento urbano de uma grande parte da Zona Sul do Rio de Janeiro - Gávea, Lagoa, Jardim Botânico, Ipanema e Leblon. Pela primeira vez, mostrar-se-á a origem dessa Região a partir do Engenho Real, que pertenceu à Família Real Portuguesa, do século XVI até o seu desmembramento em chácaras que, posteriormente, deram origem aos bairros.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

08 2699 - Festival a Gosto da Arte (I)

Ápice - Consultoria de Cultura e Arte Ltda.

CNPJ/CPF: 04.684.281/0001-08

Processo: 01540.000094/08-38

PE - Recife

Valor do Apoio R\$: 423.181,00

Prazo de Captação: 05/05/2009 a 30/09/2009

Resumo do Projeto:

O Festival segue as tradições dos festejos tradicionais no mês de agosto, que mesclam a fé e a festa, acontecendo junto às comemorações da Paróquia local. Realizar aula show, mostra de artesanato, oficinas de teatro, música, e artesanato, sessões de cinema, dirigidas à família e exposições de artistas plásticos pernambucanos. O festival acontece na cidade do BeloJardim no distrito de Serra dos Ventos, no agreste pernambcano.

08 7746 - Em torno do conto - encontro com a comunidade

indígena Munduruku - "Ano da França no Brasil"

Rodrigo Nepomuceno Salvador

CNPJ/CPF: 041.036.626-97



Processo: 01412.000421/08-17
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 116.350,12
Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:

Trata-se de um intercâmbio cultural multidisciplinar, a ser realizado durante o período de um mês. Esta iniciativa é ao mesmo tempo artística e pedagógica, e serve como meio de expressão para esta comunidade, sendo desta forma, um agente de defesa para seu patrimônio cultural. Esta troca entre profissionais engajados (franceses e brasileiros) e os membros da aldeia indígena Nova Munduruku (Juara - MT), envolve as seguintes áreas: teatro, música, vídeo e fotografia.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
07 2375 - Arquivo Cultural - Segunda Fase
DGD Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 03.640.908/0001-58

Processo: 01405.000041/07-91
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 425.560,00
Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/10/2009
Resumo do Projeto:

Segunda fase do projeto Arquivo Cultural, que tem a intenção de difundir e registrar com gravação a história musical da cidade do Rio de Janeiro, por meio de concertos e debates quinzenais e gratuitos no pátio do Arquivo Nacional. Ao final, os registros serão doados ao acervo do Arquivo Nacional.

08 0588 - Feira da Música Independente Internacional de Brasília

GRV Produções Culturais Ltda- ME
CNPJ/CPF: 03.744.959/0001-20
Processo: 01400.000495/08-92
DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 928.509,00
Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:

Reunir músicos, técnicos, empresários e especialistas da produção fonográfica independente, com stands de vendas, apresentações de artistas locais, nacionais e internacionais, tardes de autógrafos, debates e programação infantil.

08 0448 - Eventos Para Divulgação da Dupla Jean Paulo e Michell

João Candelori
CNPJ/CPF: 963.042.948-91
Processo: 01400.000557/08-66
SP - Jundiaí

Valor do Apoio R\$: 256.000,00
Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:

Realização de 5(cinco) shows para divulgação do CD da dupla, com a participação de outros artistas de estilo musical sertanejo.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)
07 11455 - São João de Brasília- O São João da Minha Terra

Marques e Leão Ltda.
CNPJ/CPF: 09.172.092/0001-61
Processo: 01400.013092/07-22
DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 1.230.288,00
Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/07/2009
Resumo do Projeto:

Realizar festa junina no Parque Leão, entorno de Brasília, abrangendo as comunidades de Taguatinga, Samambaia, Recanto das Emas, Gama, Riacho Fundo e Santa Maria.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
08 9017 - File Prix Lux
FILE - Festival Internacional de Linguagem Eletrônica
CNPJ/CPF: 03.659.709/0001-91

Processo: 01400.008469/08-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 726.198,00
Prazo de Captação: 05/05/2009 a 31/12/2009
Resumo do Projeto:

O projeto objetiva incentivar a produção nacional no que concerne a cultura digital, colocando o Brasil como referência mundial no âmbito das novas mídias, valorizando a inovação, a criatividade e a invenção.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 81, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2006, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos art. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

09-0137- Filme de Estrada
Processo: 01580.013439/2009-28
Proponente: Bananeira Filmes Ltda
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 02.140.120/0001-10
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.822.773,93
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.990.767,62

Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 27.127-6
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.990.767,62

Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 27.129-2
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00

Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 27.128-4
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 306, realizada em 28/04/2009.

Prazo de captação: até 31/12/2009.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DELIBERAÇÃO Nº 82, DE 4 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2006, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação de prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685/93, respectivamente.

05-0068 - Sequestro Relâmpago
Processo: 01580.006017/2005-72
Proponente: Panorama Filmes Ltda.
Cidade/RJ: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.071.967/0001-27

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 306, realizada em 28/04/2009.

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação e aprovar o remanejamento das fontes de financiamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685/93.

03-0043 - Bellini e o Demônio
Processo: 52800.000554/2003-46
Proponente: Santa Fé 1900 Filmes Ltda.
Cidade/UF: Saquarema/RJ
CNPJ: 01.097.887/0001-40

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.552.991,72
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00 para R\$ 2.565.175,47

Banco: 001- agência: 0525-8 conta corrente: 19370-4
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 853.619,84 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.511.555,63 para R\$ 800.000,00

Valor aprovado no artigo 25 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 8.500,00

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 306, realizada em 28/04/2009.

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

05-0061 - No Olho da Rua
Processo: 01580.005382/2005-60
Proponente: Leão Filmes LTDA - ME
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 55.331.961/0001-70

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 306, realizada em 28/04/2009.

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 43, DE 29 DE ABRIL DE 2009

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei nº. 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº. 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº. 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº. 11 e CERTIFICAR que, conforme as declarações de Autodefinição e os processos em tramitação nesta Fundação Cultural Palmares, as Comunidades a seguir, SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILÔMBO.

Comunidade de José de Coletto, localizada no município de Colinas do Sul/GO. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.114 fl. 130,

Comunidade de Marobá dos Teixeira, localizada no município de Almenara/MG. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.115 fl. 131,

Comunidade de Sítio Arruda, localizada no município de Araripe/CE. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.116 fl. 132,

Comunidade de Alto da Boa Vista, localizada no município de Abaira/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.117 fl. 133,

Comunidade de Assento, localizada no município de Abaira/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.118 fl. 134,

Comunidade de Oiteiro dos Nogueiras, localizada no município de Itapecuru Mirim/MA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.119 fl. 135,

Comunidade de Barro Preto Serra do Cambam Bi, localizada no município de Chapada dos Guimarães/MT. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.120 fl. 136,

Comunidade de Morro do Boi, localizada no município de Balneário Camboriú/SC. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.121 fl. 137,

Comunidade de Mata Grande, localizada no município de Monte do Carmo/TO. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.122 fl. 138,

Comunidade de Tabuleiro, localizada no município de Santo Amaro da Imperatriz/MA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.123 fl. 139,

Comunidade de Gameleira de Baixo, localizada no município de São Tomé/RN. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.124 fl. 140,

Comunidade de São Braz, localizada no município de Santo Amaro/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.125 fl. 141,

Comunidade de Família Thomaz, localizada no município de Criciúma/SC. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.127 fl. 143,

Comunidade de Santo Antônio do Guiné, localizada no município de Piranga/MG. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.128 fl. 144,

Comunidade de Tranqueira, localizada no município de Valença do Piauí/PI. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.129 fl. 145,

Comunidade de Vó Rita, localizada no município de Trindade/GO. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.130 fl. 146,

Comunidade de Capão, localizada no município de Ibitiara/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.131 fl. 147,

Comunidade de Centro dos Cruz/Bela Vista, localizada no município de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.132 fl. 148,

Comunidade de Santo Inácio, localizada no município de Ibiassucê/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.133 fl. 149,

Comunidade de Fazenda Conceição, localizada no município de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.134 fl. 150,

Comunidade de Santa Rosa localizada no município de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.135 fl. 151,

Comunidade de Famílias de Três Forquilhas, localizada no município de Três Forquilhas/RS. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.136 fl. 152,

Comunidade de Gaios, localizada no município de Aracás/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.137 fl. 153,

Comunidade de Vila Velha do Jequiricá, localizada no município de Valença/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.138 fl. 154,

Comunidade de Arueira, localizada no município de Valença/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.139 fl. 155,

Comunidade de Buraco Azul, localizada no município de Valença/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.140 fl. 156,

Comunidade de Jaqueira, localizada no município de Valença/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.141 fl. 157,

Comunidade de Sapé Grande, localizada no município de Valença/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.142 fl. 158,

Comunidade de Buri, localizada no município de Maragó-jipe/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.143 fl. 159,

Comunidade de Potreiro Grande, localizada no município de Canguçu/RS. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.144 fl. 160,

Comunidade de Saco do Curtume, localizada no município de São João do Piauí/PI. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.145 fl. 161,

Comunidade de Estiva dos Mafras, localizada no município de Mirinzal/MA. Registrada no Livro de Cadastro Geral nº. 011, Registro n. 1.146 fl. 162,



Comunidade de Passo do Lourenço, localizada no município de Canguçu/RS. Registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 011, Registro n. 1.147 fl. 163,

Comunidade de Serra Feia, localizada no município de Caximbas/RS. Registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 011, Registro n. 1.148 fl. 164,

Comunidade de Torrinha, localizada no município de Barra/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 011, Registro n. 1.149 fl. 165,

Comunidade de Vila Santo Antônio, localizada no município de Palestina/AL. Registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 011, Registro n. 1.150 fl. 166,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDVALDO MENDES ARAÚJO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 127, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Estabelece a chancela da Paisagem Cultural Brasileira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, a Lei nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990, e o inciso V do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 5.040, de 07 de abril de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Regimental do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 1º, II, 23, I e III, 24, VII, 30, IX, 215, 216 e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, no Decreto-Lei no 3.866, de 29 de novembro de 1941, que dispõe sobre o tombamento de bens no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, na Lei no 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, e no Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial;

CONSIDERANDO, a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO, que o Brasil é autor de documentos e signatário de cartas internacionais que reconhecem a paisagem cultural e seus elementos como patrimônio cultural e preconizam sua proteção;

CONSIDERANDO, que a conceituação da Paisagem Cultural Brasileira fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo a qual o patrimônio cultural é formado por bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

CONSIDERANDO, que os fenômenos contemporâneos de expansão urbana, globalização e massificação das paisagens urbanas e rurais colocam em risco contextos de vida e tradições locais em todo o planeta;

CONSIDERANDO, a necessidade de ações e iniciativas administrativas e institucionais de preservação de contextos culturais complexos, que abranjam porções do território nacional e destaquem-se pela interação peculiar do homem com o meio natural;

CONSIDERANDO, que o reconhecimento das paisagens culturais é mundialmente praticado com a finalidade de preservação do patrimônio e que sua adoção insere o Brasil entre as nações que protegem institucionalmente o conjunto de fatores que compõem as paisagens;

CONSIDERANDO, que a chancela da Paisagem Cultural Brasileira estimula e valoriza a motivação da ação humana que cria e que expressa o patrimônio cultural;

CONSIDERANDO, que a chancela da Paisagem Cultural Brasileira valoriza a relação harmônica com a natureza, estimulando a dimensão afetiva com o território e tendo como premissa a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO, que os instrumentos legais vigentes que tratam do patrimônio cultural e natural, tomados individualmente, não contemplam integralmente o conjunto de fatores implícitos nas paisagens culturais; resolve:

Estabelecer a chancela da Paisagem Cultural Brasileira, aplicável a porções do território nacional.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. Paisagem Cultural Brasileira é uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores.

Parágrafo único - A Paisagem Cultural Brasileira é declarada por chancela instituída pelo IPHAN, mediante procedimento específico.

II - DA FINALIDADE

Art. 2º. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira tem por finalidade atender ao interesse público e contribuir para a preservação do patrimônio cultural, complementando e integrando os instrumentos de promoção e proteção existentes, nos termos preconizados na Constituição Federal.

III - DA EFICÁCIA

Art. 3º. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira considera o caráter dinâmico da cultura e da ação humana sobre as porções do território a que se aplica, convive com as transformações inerentes ao desenvolvimento econômico e social sustentáveis e valoriza a motivação responsável pela preservação do patrimônio.

IV - DO PACTO E DA GESTÃO

Art. 4º. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira implica no estabelecimento de pacto que pode envolver o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada, visando a gestão compartilhada da porção do território nacional assim reconhecida.

Art. 5º. O pacto convencionado para proteção da Paisagem Cultural Brasileira chancelada poderá ser integrado de Plano de Gestão a ser acordado entre as diversas entidades, órgãos e agentes públicos e privados envolvidos, o qual será acompanhado pelo IPHAN.

TÍTULO II DO PROCEDIMENTO V - DA LEGITIMIDADE

Art. 6º. Qualquer pessoa natural ou jurídica é parte legítima para requerer a instauração de processo administrativo visando a chancela de Paisagem Cultural Brasileira.

Art. 7º. O requerimento para a chancela da Paisagem Cultural Brasileira, acompanhado da documentação pertinente, poderá ser dirigido:

I - às Superintendências Regionais do IPHAN, em cuja circunscrição o bem se situar;

II - ao Presidente do IPHAN; ou

III - ao Ministro de Estado da Cultura.

VI - DA INSTAURAÇÃO

Art. 8º. Verificada a pertinência do requerimento para chancela da

Paisagem Cultural Brasileira será instaurado processo administrativo.

§ 1º - O Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM/IPHAN é o órgão responsável pela instauração, coordenação, instrução e análise do processo.

§ 2º - A instauração do processo será comunicada à Presidência do

IPHAN e às Superintendências Regionais em cuja circunscrição o bem se situar.

VII - DA INSTRUÇÃO

Art. 9º. Para a instrução do processo administrativo poderão ser consultados os diversos setores internos do IPHAN que detenham atribuições na área, as entidades, órgãos e agentes públicos e privados envolvidos, com vistas à celebração de um pacto para a gestão da Paisagem Cultural Brasileira a ser chancelada.

Art. 10. Finalizada a instrução, o processo administrativo será submetido para análise jurídica e expedição de edital de notificação da chancela, com publicação no Diário Oficial da União e abertura do prazo de 30 dias para manifestações ou eventuais contestações ao reconhecimento pelos interessados.

Art. 11. As manifestações serão analisadas e as contestações julgadas pelo Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM/IPHAN, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante prévia oitiva da Procuradoria Federal, remetendo-se o processo administrativo para deliberação ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Art. 12. Aprovada a chancela da Paisagem Cultural Brasileira pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, a súmula da decisão será publicada no Diário Oficial da União, sendo o processo administrativo remetido pelo Presidente do IPHAN para homologação final do Ministro da Cultura.

Art. 13. A aprovação da chancela da Paisagem Cultural Brasileira pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural será comunicada aos Estados-membros e Municípios onde a porção territorial estiver localizada, dando-se ciência ao Ministério Público Federal e Estadual, com ampla publicidade do ato por meio da divulgação nos meios de comunicação pertinentes.

VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA REVALIDAÇÃO

Art. 14. O acompanhamento da Paisagem Cultural Brasileira chancelada compreende a elaboração de relatórios de monitoramento das ações previstas e de avaliação periódica das qualidades atribuídas ao bem.

Art. 15. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira deve ser revalidada num prazo máximo de 10 anos.

Art. 16. O processo de revalidação será formalizado e instruído a partir dos relatórios de monitoramento e de avaliação, juntando-se manifestações das instâncias regional e local, para deliberação pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Art. 17. A decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural a propósito da perda ou manutenção da chancela da Paisagem Cultural Brasileira será publicada no Diário Oficial da União, dando-se ampla divulgação ao ato nos meios de comunicação pertinentes.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE MAIO DE 2009

A Secretária de Incentivo e Fomento à Cultura - Substituta, no uso da designação lhe conferida na Portaria SE-MinC n. 678/2004, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 7 de outubro de 2004, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria GM-MinC n. 13/2007, constante na Seção 1 do Diário Oficial da União de 9 de abril de 2007, e na qualidade de Presidente da Comissão de Avaliação do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, em observância ao subitem 4.14 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009, delibera:

Art. 1º - Reconsiderar e acatar, em observância aos subitens 10.7 e 10.7.1 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009 da Secretaria de Incentivo e Fomento à Cultura, o recurso interposto pela Sra. Juliana Maria Scotá Stein, atribuindo 16 pontos ao seguinte requerimento:

Processo: 01400.004071/2009-88

Evento: Encontros da Imagem

Beneficiado: Juliana Maria Scotá Stein

UF: PR

Valor da premiação: R\$ 4.000,00

Art. 2º - A homologação do benefício apenas ocorrerá mediante as condições estabelecidas na Portaria Sefic-MinC n. 6/2009, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 24 de abril de 2009 e ao cumprimento das obrigações legais, fiscais e documentais incidentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO
DE OLIVEIRA

Ministério da Defesa

COMANDO DO EXÉRCITO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 22-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009

Concede autonomia administrativa à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1o da Portaria No 727, de 08 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1o Conceder autonomia administrativa, a contar de 20 de fevereiro de 2009, à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm C Com G E Ex), CODOM 00124-8, com sede na cidade de Brasília/DF.

Art. 2o Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3o Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex FERNANDO SÉRGIO GALVÃO

PORTARIA Nº 23-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009

Cassa a autonomia administrativa do Centro Integrado de Guerra Eletrônica.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1o da Portaria No 727, de 08 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1o Cassar a autonomia administrativa, a contar de 1o de junho de 2009, do Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE), CODOM 01596-6, com sede na cidade de Brasília/DF, por motivo de sua extinção.

Art. 2o Designar, a partir de 02 de junho de 2009, como organização militar sucessora responsável pelo encerramento administrativo e contábil, pela guarda do Suporte Documental dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como para declarar o Imposto de Renda Retido na Fonte do CIGE, a Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm C Com G E Ex), CODOM 00124-8, com sede na cidade de Brasília/DF.

Art. 3o Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4o Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex FERNANDO SÉRGIO GALVÃO



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA

PORTARIA Nº 643, DE 4 DE MAIO DE 2009

A Diretora-Presidente da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Senhora SOLANGE PAIVA VIEIRA, no uso da competência que lhe confere o artigo 16 da Lei nº. 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o que consta nos autos do processo 60850.017891/2008-10, resolve:

Aplicar à EMPRASER - EMPRESA PARANAENSE DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ nº. 03.842.668/0001-74, com fundamento no inciso III do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e disposição da alínea "c" do item 14.2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato 006/ANAC/2008, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação deste ato.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

PORTARIA Nº 644, DE 4 DE MAIO DE 2009

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 16, da Lei Nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, pelo inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto Nº 5.731, de 20 de março de 2006, e pelo § 1º do art. 122 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e considerando a Portaria Nº 172/DGAC, de 22 de março de 1999, resolve:

Art. 1º Desativar o Posto de Serviço (antiga Seção de Aviação Civil) do Aeroporto de Alta Floresta, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 653/SAR, DE 4 DE MAIO DE 2009

Revoga a Portaria DAC Nº 875/STE, de 23 de maio de 2001.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 74 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução Nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta do Processo Nº 60800.025421/2009-04, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria DAC Nº 875/STE, de 23 de maio de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2001, seção 1, página 33, que define a Order 8300-10 como material de orientação para as atividades dos Inspectores de Aeronavegabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA
OPERACIONAL

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução Nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2009, resolve:

Nº 651 - Renovar a homologação dos cursos de Piloto Privado de Avião e de Instrutor de Vôo de Avião, parte prática, pelo período de 5 (cinco) anos, do Aeroclube de Resende, na cidade de Resende - RJ.

Nº 652 - Homologar o curso de Instrutor de Vôo de Avião, parte teórica e prática, pelo período de 5 anos, do Aeroclube de Catanduva, com sede em Catanduva-SP.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA
SILVEIRA PELLEGRINO

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 2009

O Secretário Executivo do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria Nº 1508, publicada no DOU de 17 de junho de 2003, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP Nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei Nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 482 -

CARGO	CÓDIGO	DE	PARA
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	0215799	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Aracaju	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Fortaleza
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	0215861	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Aracaju	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Fortaleza
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ESGOTO	0334479	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Aracaju	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Fortaleza
DATILÓGRAFO DE TEXTOS GRÁFICOS	0680861	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Aracaju	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Fortaleza
AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0682198	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Fortaleza	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Aracaju
AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0682199	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Fortaleza	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Aracaju
AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0682200	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Fortaleza	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Aracaju
AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0682201	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Fortaleza	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Aracaju

O Secretário Executivo do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria Nº 1508, publicada no DOU de 17 de junho de 2003, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP Nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei Nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir o cargo efetivo vago:

Nº 483
Servidor: Cargo Vago
Cargo: Administrador
Código da vaga: 0826691
Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba
Para: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Processo: 23000.091725/2009-41

Nº 484 -
Servidor: Cargo Vago
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais
Código da vaga: 0811941
Do: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba
Processo: 23000.091725/2009-41

Nº 485 -
Servidor: Cargo Vago
Cargo: Economista
Código da vaga: 0213373
Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Campus Rio de Janeiro
Para: Universidade Federal de Juiz de Fora
Processo: 23000.002182/2009-03

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Estabelece os documentos necessários à certificação da situação de regularidade para transferência de recursos e habilitação de entidades.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 - Cooperativas;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993-Licitações e Contratos;
Lei nº 9.790, de 23 d março de 1999 - OSCIP
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- LRF;
Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 - CADIN;
Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 - LDO/2009;
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - Normas de transferências;
Portaria nº 127, de 29 de maio de 2008 - Normas de Execução Dec. 6.170.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, do Capítulo V, Seção IV, do Anexo I do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007 e pelos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os documentos legais exigidos para efetivação das transferências de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social da União, no âmbito do FNDE; resolve "ad referendum":

Art. 1º Estabelecer a documentação necessária para a certificação da situação de regularidade de entes federativos, entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, visando à instrução de processos relacionados ao repasse de recursos financeiros pelo FNDE.

Parágrafo Único - O envio da documentação ao FNDE para transferências voluntárias deverá ser precedido de cadastramento no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse, conforme orientação disponível no site www.convênios.gov.br.

Art. 2º Os processos administrativos relacionados ao repasse de recursos financeiros para as entidades abaixo relacionadas deverão conter os seguintes documentos:



§ 1º Estados, Distrito Federal e Municípios:

I	Cadastro do ente federativo e do dirigente - Anexo I * constando assinatura original do dirigente;
II	Cópia autenticada do diploma eleitoral ou, se for o caso, cópia da publicação da portaria de nomeação ou outro instrumento equivalente, que delegue competência para representar o ente federativo;
III	Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal do ente federativo;
IV	Extrato do CAUC ou outro documento idôneo que comprove que o ente federativo encontra-se dentro do limite total com despesa de pessoal;

* disponível no site www.fnde.gov.br.

§ 2º Autarquias e fundações públicas, estaduais, distritais e municipais:

I	Cadastro da entidade e do dirigente - Anexo I * constando assinatura original do dirigente;
II	Cópia autenticada do ato de nomeação e posse do representante legal da entidade;
III	Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal da entidade;
IV	Extrato do CAUC ou outro documento idôneo que comprove que o ente federativo encontra-se dentro do limite total com despesa de pessoal;

* disponível no site www.fnde.gov.br.

§ 3º Entidades privadas sem fins lucrativos:

I	Cadastro da entidade e do dirigente - Anexo I * constando assinatura original do dirigente;
II	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, pelo prazo mínimo de três anos;
III	Cópia autenticada do estatuto registrado no cartório competente e suas alterações;
IV	Cópia autenticada da ata da assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade privada sem fins lucrativos devidamente registrada no cartório competente, acompanhada, se for o caso, de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinado pelo dirigente máximo;
V	Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal;
VI	Declaração de funcionamento regular da entidade com a identificação do CNPJ, nome completo e endereço da entidade beneficiária, em relação aos três últimos exercícios, emitida no ano vigente, por 3 (três) autoridades locais que tenham fé pública;
VII	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
VIII	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
IX	Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
X	Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
XI	Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
XII	Declaração firmada pela autoridade máxima da entidade, atestando não haver entre os seus dirigentes, ag, bem agentes políticos do Poder ou do Ministério Público, bem como, dirigente de órgão ou entidade da Administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros e, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade ou até o 2º grau;
XIII	Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de Inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
XIV	Declaração do profissional ou organização contábil atestando que tem conhecimento das normas que regem a transferência de recursos relativas à execução financeira, prestação de contas e à guarda dos documentos, bem como, a observância das normas brasileiras de contabilidade e da responsabilidade solidária quanto à idoneidade da documentação fiscal, a fidedignidade dos registros contábeis e da prestação de contas dos recursos transferidos;
XV	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
XVI	Extrato do Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

* disponível no site www.fnde.gov.br.

§ 4º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):

I	Cadastro da entidade e do dirigente - Anexo I * constando assinatura original do dirigente;
II	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, pelo prazo mínimo de três anos;
III	Cópia autenticada do estatuto registrado no cartório competente e suas alterações;
IV	Cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria da entidade;
V	Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal;
VI	Declaração de funcionamento regular da entidade com a identificação do CNPJ, nome completo e endereço da entidade beneficiária, em relação aos três últimos exercícios, emitida no ano vigente, por 3 (três) autoridades locais que tenham fé pública;
VII	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
VIII	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 241, DE 27 DE ABRIL DE 2009

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº 23080.019070/2008-50, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Sociologia e Ciência Política, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, objeto do Edital Nº 074/DDPP/08, publicado no Diário Oficial de 07/11/2008, homologado pelo Conselho da Unidade em 13/04/2009.

Campo de Conhecimento: Sociologia Política
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Silvio Segundo Salej Higgins	8,50
2º	Jacques Mick	8,28
3º	Tiago Bahia Losso	7,89

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 244, DE 27 DE ABRIL DE 2009

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº 23080.032145/2008-98, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério

Superior, realizado pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras, do Centro de Comunicação e Expressão, objeto do Edital Nº 074/DDPP/08, publicado no Diário Oficial de 07/11/2008, homologado pelo Conselho da Unidade em 15/04/2009.

Campo de Conhecimento: Literatura de Lingua Inglesa e Produção Textual/Tradução
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Susana Bornéo Funck	9,86
2º	Magali Sperling Beck	9,30
3º	Angela Lamas Rodrigues	8,74
4º	Daniela Lapoli Guimarães	8,44
5º	Dan Coleman Madera	8,14

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 1.704, DE 22 DE ABRIL DE 2009

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados em Concursos Públicos de Provas e Títulos, conforme Unidade e Categoria discriminados abaixo. O número do Edital do concurso é 86, de 04 de dezembro de 2008, publicado no DOU Nº 242, de 12 de dezembro de 2008.

Categoria: Assistente
INSTITUTO DE ECONOMIA/MACAÉ
Julia Paranhos de Macedo Pinto
NÚCLEO DE ESTUDOS INTERNACIONAIS
1º-Leonardo Valente Monteiro
2º-Marcelo Mello Valença

IX	Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
X	Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
XI	Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
XII	Cópia autenticada do Certificado de OSCIP, emitido pelo Ministério da Justiça;
XIII	Certidão de regularidade, emitida pelo Ministério da Justiça, anualmente, após a aprovação da prestação de contas;
XIV	Declaração firmada pela autoridade máxima da entidade, atestando não haver entre os seus dirigentes, ag, bem agentes políticos do Poder ou do Ministério Público, bem como, dirigente de órgão ou entidade da Administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade ou até o 2º grau;
XV	Declaração do profissional ou organização contábil atestando que tem conhecimento das normas que regem a transferência de recursos relativas à execução financeira, prestação de contas e à guarda dos documentos, bem como, a observância das normas brasileiras de contabilidade e da responsabilidade solidária quanto à idoneidade da documentação fiscal, a fidedignidade dos registros contábeis e da prestação de contas dos recursos transferidos;
XVI	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

* disponível no site www.fnde.gov.br.

§ 5º Entidades privadas sem fins lucrativos, que mantenham escolas de educação especial, beneficiárias do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE):

I	Cadastro da entidade e do dirigente - Anexo I * constando assinatura original do dirigente;
II	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, pelo prazo mínimo de três anos;
III	Cópia autenticada do estatuto registrado no cartório competente e suas alterações;
IV	Cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria da entidade;
V	Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal;
VI	Declaração de funcionamento regular da entidade com a identificação do CNPJ, nome completo e endereço da entidade beneficiária, em relação aos três últimos exercícios, emitida no ano vigente, por 3 (três) autoridades locais que tenham fé pública; devendo constar ao menos uma firmada por autoridade judicial, policial ou membro do Ministério Público local, apresentada em via original da repartição emissora;
VII	Cópia autenticada do Certificado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS atualizado;

* disponível no site www.fnde.gov.br.

Art. 3º Nos casos excepcionais em que houver substituição do representante legal faz-se necessário o envio do ato de delegação de competência, bem como da cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade.

Art. 4º As entidades privadas sem fins lucrativos que vierem a se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deverão atualizar os seus dados cadastrais junto ao FNDE.

Art. 5º As entidades que participarem como intervenientes nos convênios deverão encaminhar a documentação pertinente a sua natureza jurídica, conforme estabelecido no art. 2º.

Art. 6º Nos convênios e contratos de repasse celebrados com entidades da administração pública indireta, as condições de celebração elencadas nesta Resolução deverão ser cumulativamente atendidas pelo ente federativo ao qual o conveniente ou contratado está vinculado.

Art. 7º No caso de repasse de recursos financeiros às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, deve ser comprovado, ainda:

I - a previsão de aplicação de seus excedentes financeiros em educação;

II - a previsão de destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

Art. 8º Nos convênios e contratos de repasse celebrados com entes federativos ou entidades públicas as exigências para celebração poderão ser atendidas por meio de consulta ao Cadastro Unico de Convênio - CAUC, observadas as normas específicas que o disciplinam.

Art. 9º As entidades deverão, obrigatoriamente, indicar no Anexo I uma agência do Banco do Brasil S.A. ou da Caixa Econômica Federal.

Art. 10 Os documentos apresentados para fins de habilitação e autuados pelo FNDE no exercício de 2008, que não sofreram alteração ou não perderam a validade, nos termos da legislação vigente, serão considerados válidos para os anos subseqüentes, sendo o proponente notificado a apresentar eventual documentação complementar.

Art. 11 A documentação de que trata esta Resolução deverá ser entregue na Coordenação de Habilitação para Projetos Educacionais/COHAP/FNDE das 8h 30min às 17h 30min, postada nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ou ainda encaminhada, via transporte de encomendas, com comprovante de entrega no seguinte endereço: Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco F - Edifício FNDE- Sobreloja - Sala 06 - CEP 70.070-929 - Brasília/DF.

Art. 12 Caso sejam identificadas falhas na documentação, será encaminhado expediente com orientações e prazo para a sua complementação ou correção. Depois de sanadas as falhas identificadas, a documentação poderá ser reapresentada, devidamente acompanhada da cópia do expediente de diligência, desde que no prazo estipulado.

Art. 13 Fica revogada a Resolução/FNDE/CD/Nº 13, de 28 de abril de 2008.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

3º-Carla Maria Medina
4º-Flavio Alves Combat
5º-Bruno Lyons Ottoni Vaz
Categoria: Adjunto
INSTITUTO DE BIOQUÍMICA MÉDICA/XERÉM
1º-Marisa Carvalho Suarez
2º-Fabiana Ávila Carneiro Luiz da Costa
3º-Tatiana El-Bacha Porto
4º-Wagner Barbosa Dias
INSTITUTO DE MATEMÁTICA
Silvana Rossetto
INSTITUTO DE MATEMÁTICA
Hugo Danilo Fernandez Sare

ALOISIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 1.843, DE 4 DE MAIO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome das candidatas aprovadas em Concurso Público de Provas e Títulos no Instituto de Microbiologia Professor Paulo de Góes/Macaé, na Categoria Adjunto. O número do Edital do concurso é 86, de 04 de dezembro de 2008, publicado no DOU Nº 242, de 12 de dezembro de 2008.

1º-Ana Carolina de Siqueira Couto de Oliveira
2º-Luciana Souza de Paiva
3º-Debora Decote Ricardo de Lima

ALOISIO TEIXEIRA



CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, do Centro de Ciências da Saúde, da UFRJ nomeado pela Portaria Nº 243 de 17/01/2007, publicada no DOU Nº 13, Seção 02, de 18/01/2007, Resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital Nº 07, de 22 de janeiro de 2009, publicado no DOU Nº 07, Seção 3, de 12 de fevereiro de 2009 e Retificação publicada no DOU Nº 31, de 13/02/2009, Seção 3, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:
Programa: Graduação de Farmacologia.
Setorização: Farmacologia Básica e Clínica
1 - Mariana Martins Gomes Pinheiro
2 - Paula Lima do Carmo
3 - Thaiana da Cunha Ferreira
4 - Humberto Muzi Filho
5 - Pedro Setti Perdigão
6 - Jean Pierre Barros Thibaut
7 - Marcelo Abirão Strauch.

ROBERTO LENT

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, do Centro de Ciências da Saúde, da UFRJ nomeado pela Portaria Nº 243 de 17/01/2007, publicada no DOU Nº 13, Seção 02, de 18/01/2007, Resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital Nº 07, de 22 de janeiro de 2009, publicado no DOU Nº 07, Seção 3, de 12 de fevereiro de 2009 e Retificação publicada no DOU Nº 31, de 13/02/2009, Seção 3, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:
Programa: Graduação de Farmacologia
Setorização: Farmacologia Básica e Aplicada
1 - Paula Lima do Carmo
2 - Mariana Martins Gomes Pinheiro
3 - Thaiana da Cunha Ferreira
4 - Humberto Muzi Filho
5 - Pedro Setti Perdigão
6 - Jean Pierre Barros Thibaut
7 - Marcelo Abirão Strauch.

ROBERTO LENT

CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE BELAS ARTES

PORTARIA Nº 85, DE 4 DE MAIO DE 2009

A Diretora da Escola de Belas Artes do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria Nº 336 de 31/01/2006, publicada no DOU nº 26, Seção 02, de 06/02/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referentes ao Edital nº 19 de 26 / 03 / 2009, publicado no DOU nº 60, Seção 03, de 30 / 03 /2009, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:
Departamento: BAH - Historia e Teoria da Arte
Setorização: Estética / Historia e Filosofia da Arte
1 - Clarissa Campello Campos

ÂNGELA ANCORA DA LUZ

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 201, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, pelo art. 19, § 4º, da Lei nº 11.922, de 13 de abril de 2009 e pela Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009, resolve:
Art. 1º Observados os limites e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de encargos financeiros, sobre os saldos médios diários de financiamentos concedidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com recursos próprios.
Parágrafo único. Os saldos médios de que trata o caput deste artigo não poderão exceder a R\$ 1.310.000.000,00 (um bilhão, trezentos e dez milhões de reais), em operações de financiamento de estocagem de álcool etílico combustível efetuadas diretamente pelo BNDES ou por meio de instituições financeiras por ele credenciadas, destinadas especificamente às usinas, destilarias, empresas de comercialização de álcool etílico combustível de propriedade de usinas ou destilarias e cooperativas de produtores de álcool etílico combustível, localizadas nas regiões abaixo, observado que no máximo 10% (dez por cento) dos recursos podem ser aplicados na região II, caracterizada a seguir:
I - região I: regiões Norte, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, e Estados do Ceará, Maranhão, Piauí e Municípios da Região Sul do Estado da Bahia, cujo período de moagem se inicia no mês de abril;
II - região II: Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe e Bahia, exceto os Municípios da Região Sul do Estado da Bahia, cujo período de moagem se inicia em setembro.
Art. 2º Para os fins desta Portaria, serão considerados os financiamentos concedidos com observância das normas, limites e demais parâmetros específicos definidos pelo Conselho Monetário Nacional.
Art. 3º O valor das equalizações de taxas de juros de que trata esta Portaria, em conformidade com a metodologia constante em anexo, ficará limitado:
I - para operações diretas: ao diferencial entre o custo de captação dos recursos, acrescido de 4,0% ao ano, a título de spread do BNDES, e o encargo do mutuário final; e
II - para operações indiretas: ao diferencial entre o custo de captação dos recursos, acrescido de 1,0% ao ano, a título de spread do BNDES, e de 3,0% ao ano, a título do spread do agente financeiro, e o encargo do mutuário final.
Parágrafo único. O custo de captação dos recursos de que tratam os incisos I e II deste artigo será aquele definido pelo inciso II do § 5º do art. 1º da Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009.
Art. 4º Quando os encargos cobrados do tomador final do crédito excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, o BNDES deverá recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo índice que remunera a captação dos recursos.
Art. 5º Para efeito dos pagamentos da equalização pelo Tesouro Nacional, a serem realizados a partir do exercício de 2010, o BNDES deverá apresentar, a cada pedido de equalização, à Secretaria do Tesouro Nacional, os valores das equalizações e os saldos médios diários das aplicações (SMDA's) relativos às operações ao amparo desta Portaria, verificados nos períodos de 1º de maio a 31 de dezembro de 2009, de 1º de janeiro a 30 de junho de 2010 e de 1º de julho a 15 de agosto de 2010, acompanhados das correspondentes

planilhas de cálculo, bem como a declaração de responsabilidade pela exatidão das informações relativas à aplicação dos recursos na finalidade a que se destinam.
Parágrafo Único. Os valores das equalizações devidos no último dia do período ao qual se refere o pagamento, nos termos desta Portaria, serão atualizados até a data do efetivo pagamento pelo Tesouro Nacional.
Art. 6º Os valores das equalizações e de suas respectivas atualizações serão obtidos conforme metodologia anexa.
Art. 7º Caberá ao BNDES disponibilizar, sempre que solicitado, informações relacionadas com a boa e regular aplicação dos recursos a que se refere esta Portaria, à Secretaria do Tesouro Nacional, à Controladoria Geral da União - CGU, ao Tribunal de Contas da União - TCU e ao Banco Central do Brasil, para fins de acompanhamento e fiscalização por parte dos referidos órgãos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

a) Cálculo da equalização devida nos dias 31 de dezembro de 2009, 30 de junho e 15 de agosto de 2010, relativo aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de financiamento de estocagem de álcool etílico combustível, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, verificados nos períodos de 1º de maio a 31 de dezembro de 2009, de 1º de janeiro a 30 de junho de 2010 e de 1º de julho a 15 de agosto de 2010, respectivamente:
a) Cálculo da equalização:

$$EQL \quad SMDA \quad 1 \quad CF \quad S / 100^{n/DAC} \quad 1 \quad R / 100^{n/DAC}$$

b) Cálculo da atualização:

$$EQA \quad EQL \quad 1 \quad TJLP / 100^{X_{\alpha}/DAC}$$

Legenda:
EQL = Equalização apurada referente ao período de equalização;
SMDA = Saldo Médio Diário das Aplicações no período de equalização;
CF = Custo da Fonte dos recursos definido pelo inciso II do § 5º do art. 1º da Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009;
TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano;
n = Número de dias corridos do período de equalização;
S = No caso de operações indiretas (financiamentos efetuados por instituições financeiras credenciadas pelo BNDES), soma do: a) spread do BNDES, de 1,0% a.a., e do spread do agente financeiro, de 3,0% a.a; No caso de operações diretas (financiamentos efetuados diretamente pelo BNDES): b) spread do BNDES, de 4,0% a.a.
R = Taxa de juros do financiamento, de 11,25% ao ano;
DAC = Número de dias do ano civil (365 ou 366);
N = Número de TJLP's vigentes no período de equalização;
EQA = Equalização apurada atualizada até o dia do pagamento;
TJLP_α = TJLP's vigentes no período de atualização;
X_α = número de dias corridos referentes às TJLP's do período de atualização.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÕES

No Ato COTEPE/ICMS 17/09, de 09 de abril de 2009, publicado no DOU de 15 de abril de 2009, Seção 1, páginas 14 a 47, no Anexo Único:
a) ESPÍRITO SANTO
Onde se lê:

TEC IMPORTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.095.465/0001-61 I.E.: 081.997.70-1 AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 1655 - SL. 1,2,8,9,10. CIVIT II CEP: 29168-001 SERRA (ES)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMAS DE TREM DE POUSO, SISTEMAS DE CONTROLE DE VÔO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA USO AERONÁUTICO. P.A. 901/CFA/2005.
---	---

Leia-se:

TEC IMPORTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.095.465/0001-61 I.E.: 081.997.70-1 AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 1655 - SL. 1, 2, 8, 9 e 10. CIVIT II CEP: 29168-001 SERRA (ES)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, SISTEMAS MOTOPROPULSORES E SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO E RÁDIO COMUNICAÇÃO DE USO AERONÁUTICO. P.A. 901/CFA/2005.
--	--

b) PARANÁ

Onde se lê:

TAM LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ: 02.012.862/0016-46 I.E.: 90.130395-90 AV. ROCHA POMPO, S/nº - AEROPORTO AEROPORTO CEP: 85851-310 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE RÁDIO-NAVEGAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DE APOIO AO SOLO, PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 315/al/CFA/2008.
---	--

Leia-se:

TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0074-15 I.E.: 90.130395-90 AV. DAS CATARATAS, S/N AEROPORTO CEP: 85851-310 FOZ DO IGUAÇU (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE RÁDIO-NAVEGAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE APOIO AO SOLO, PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 315/al/CFA/2008
--	--



c) PERNAMBUCO Onde se lê:	
EPTA - EMPRESA PERNAMBUCANA DE TAXI AÉREO LTDA CNPJ: 04.382.351/0001-65 I.E.: 18.1.001.0280872-8 RUA ACAPURAMA, 20B OURO PRETO CEP: 53370-230 OLINDA (PE)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, SISTEMAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA.(CHETA Nº 2007-09-2CMA-03-01). P.A. 1159/CFA/2008.

Leia-se:	
EPTA - EMPRESA PERNAMBUCANA DE TAXI AÉREO LTDA CNPJ: 04.382.351/0001-65 I.E.: 0280872-24 RUA ACAPURAMA, 20 B OURO PRETO CEP: 53370-230 OLINDA (PE)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, SISTEMAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. (CHETA Nº 2007-09-2CMA-03-01 E PORTARIA Nº 1041/SSA, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005). P.A. 1159/CFA/2008.

d) RIO DE JANEIRO Onde se lê:	
KA TAXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 04.120.535/0001-57 I.E.: 77 156 518 AV AIRTON SENNA, 2541 - RUA F1 HANGAR 9 SALA 307 TIJUCA CEP: 22775-001 RIO DE JANEIRO (RJ)	SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS. (PORTARIA DAC 1293/SSA-15/12/05). IMPORTAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES AERONÁUTICOS. P.A. 259/CFA/2004.

Leia-se:	
AAC SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 04.120.535/0001-57 I.E.: 77 156 518 AV AIRTON SENNA, 2541 - HANGAR 9 - SALA 307 - AER. JACAREPAGUA BARRA DA TIJUCA CEP: 22775-001 RIO DE JANEIRO (RJ)	SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS. (DECI-SÃO/ANAC Nº 104/08). IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, TURBINAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS DE APOIO EM SOLO E AVIÔNICOS EM GERAL. P.A. 259/CFA/2004.

e) RIO GRANDE DO SUL Onde se lê:	
TAM LINHAS AEREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0021-03 I.E.: 096/2619035 PRAÇA CMD. CARLOS RHUL, BOX BRC SÃO JOÃO CEP: 90200-030 PORTO ALEGRE (RS)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÕES E/OU REPAROS EM CELULAS, MOTORES A TURBINA, EQUIPAMENTOS-RADIO COMUNICAÇÃO E DE NAVEGAÇÃO, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DE AERONAVES; SERVIÇOS AERONAUTICOS ESPECIALIZADOS (CHE 8308-2/DAC). IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE RADIO NAVEGAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE APOIO EM SOLO, PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 315 D/CFA/2004.

Leia-se:	
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0021-03 I.E.: 096/2619035 PRAÇA CMD. CARLOS RHUL, S/N SÃO JOÃO CEP: 90001-970 PORTO ALEGRE (RS)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÕES E/OU REPAROS EM CELULAS, MOTORES A TURBINA, EQUIPAMENTOS-RADIO COMUNICAÇÃO E DE NAVEGAÇÃO, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DE AERONAVES; SERVIÇOS AERONAUTICOS ESPECIALIZADOS (CHE 8308-2/DAC). IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE RADIO NAVEGAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE APOIO EM SOLO, PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 315 D/CFA/2004.

f) SÃO PAULO Onde se lê:	
BRASIL AVIONICS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.609.504/0001-27 I.E.: 255.198.755.119 AV. SANTOS DUMONT, 1979 SETOR A - LT 3 SANTANA (CAMPO DE MARTE) CEP: 02012-010 SÃO PAULO (SP)	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AVIÔNICOS PARA USO AERONÁUTICO. P.A. 889/CFA/2005.

Leia-se:	
BRASIL AVIONICS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.609.504/0001-27 I.E.: 149.482.700.119 AV. SANTOS DUMONT, 1979 SETOR A - LT 3 SANTANA (CAMPO DE MARTE) CEP: 02012-010 SÃO PAULO (SP)	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AVIÔNICOS PARA USO AERONÁUTICO. P.A. 889/CFA/2005.

Onde se lê:	
GIOVANNI PASSARELLA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA CNPJ: 46.029.880/0001-20 I.E.: 748.008.035.117 RUA INDUSTRIA GIOVANNI PASSARELLA, 263 JD. NOVO ÂNGULO CEP: 13185-163 HORTOLÂNDIA (SP)	FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA TRÊM DE POUSO DE AERONAVES E USINAGEM DE PEÇAS E PARTES USADOS NA FABRICAÇÃO DE AERONAVES. P.A. 543/CFA/2004.

Leia-se:	
GIOVANNI PASSARELLA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA CNPJ: 46.029.880/0001-20 I.E.: 748.008.035.117 RUA INDUSTRIA GIOVANNI PASSARELLA, 263 JD. NOVO ÂNGULO CEP: 13185-163 HORTOLÂNDIA (SP)	FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PARTES, PEÇAS, CONJUNTOS E SUBCONJUNTOS UTILIZADOS NO PROCESSO PRODUTIVO DE AERONAVES. P.A. 543/CFA/2004.

Onde se lê:	
METRO TAXI AÉREO LTDA. CNPJ: 58.725.102/0001-54 I.E.: 112.320.140.110 ALAMEDA SANTOS, 466 - 2º A CERQUEIRA CESAR CEP: 01418-000 SÃO PAULO (SP)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, PARTES E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PRÓPRIA FROTA. P.A. 376/CFA/2004.

Leia-se:	
METRO TAXI AÉREO LTDA. CNPJ: 58.725.102/0001-54 I.E.: 112.320.140.110 ALAMEDA SANTOS, 466 - 2º A CERQUEIRA CESAR CEP: 01418-000 SÃO PAULO (SP)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 376/CFA/2004.

Onde se lê:	
MOTOPROPULSOR AERONÁUTICA LTDA. R. SANTA EULÁLIA, 137 SANTANA CEP: 02031-020 SÃO PAULO (SP)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÕES E/OU REPAROS EM ACESSÓRIOS DE AERONAVES. IMPORTAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS. P.A. 034/CFA/2004.

Leia-se:	
MOTOPROPULSOR AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 02.247.805/0001-60 I.E.: 115.985.081.119 R. SANTA EULÁLIA, 137 SANTANA CEP: 02031-020 SÃO PAULO (SP)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÕES E/OU REPAROS EM ACESSÓRIOS DE AERONAVES. SERVIÇOS AERONÁUTICOS ESPECIALIZADOS (CHE 0002-02/DAC). IMPORTAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS. P.A. 034/CFA/2004.

Onde se lê:	
SPEED CUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 05.576.671/0001-1 I.E.: 234.106.202.117 RUA MANOEL NUNES DA COSTA, 251 VILA GALVÃO CEP: 12286-300 CACAPAVA (SP)	FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FERRAMENTAS EM METAL DURO; BROCAS, FRESAS, LIMAS ROTATIVAS, ALARGADORES, ESCAREADORES E FERRAMENTAS ESPECIAIS SEGUNDO DESENHO, USADOS NA FABRICAÇÃO DE AERONAVES PELA INDÚSTRIA AERONÁUTICA. P.A. 1072/CFA/2007.

Leia-se:	
SPEED CUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 05.576.671/0001-19 I.E.: 234.106.202.117 RUA MANOEL NUNES DA COSTA, 251 VILA GALVÃO CEP: 12286-300 CACAPAVA (SP)	FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FERRAMENTAS EM METAL DURO; BROCAS, FRESAS, LIMAS ROTATIVAS, ALARGADORES, ESCAREADORES E FERRAMENTAS ESPECIAIS SEGUNDO DESENHO, USADOS NA FABRICAÇÃO DE AERONAVES PELA INDÚSTRIA AERONÁUTICA. P.A. 1072/CFA/2007.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 4 de maio de 2009

PAF - ECF Laudo Nº. INA0172009 - Alpha Softworks Tecnologia da Informação Ltda - ME.

Nº 109 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Alpha Softworks Tecnologia da Informação Ltda, - ME, CNPJ: 05.081.287/0001-45, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0172009, relativo ao PAF-ECF nome: PdvCom, versão: 1.01, código MD-605a8d5ffb44585c5412d0e3b0e4717*EXECUT/RunApp, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, no qual não consta "não conformidade".



Habilitação a exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 110 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, torna público que estão habilitados a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) os seguintes estabelecimentos:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
VISOR ON LINE LTDA	03.338.343/0001-59	Rua dos Andradas, 386 sala 206, Centro - São Lourenço - MG.
INENTEC LTDA.	25.179.995/0001-20	Rua Alípio de Melo 18 - Bairro jardim Montanhês - Belo Horizonte - MG.
ORTOMAQ LTDA.	36.999.829/0001-97	Quadra 103 Norte, Rua de Pedestre NO 3 nº19, Sala 02, Palmas - TO.
EMC Automação Ltda.	05.971.732/0001-42	Av. Castelo Branco 123, Bairro República, João Monlevade - MG.
CLOSMAC INFORMATICA LTDA	02.625.745/0001-71	Rua Doutor Antonio da Silveira Brum Junior, nº10, loja 26, Centro, Muriae - MG.
ITAUTEC S.A	54.526.082/0006-46	Av. Wilher Winter, 301, Distrito Industrial, Jundiá - SP.
AIDC Tecnologia Ltda.	07.500.596/0001-38	Rua Oswaldo Cruz, 567, Varginha, Itajubá - MG.
COMPUCENTER INFORMATICA LTDA.	86.505.419/0001-10	Av. Belo Horizonte, 146, Martins, Uberlândia - MG
Foto Lab Engenharia Ltda.	02.290.397/0001-29	Rua Madre Belém, 334 Loja 02, Dianópolis - TO
Inforway Suprimentos Ltda.	02.419.519/0001-34	Rua do Carmo nº102, Centro, Diamantina - MG

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 935, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Acrescenta § 4º ao art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 888, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf).

A SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º O art. 23 da Instrução Normativa RFB nº 888, de 19 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.

§ 4º Para a transmissão de declaração retificadora apresentada por pessoa jurídica de direito público, a partir de 4 de maio de 2009, é obrigatória a assinatura digital mediante utilização de certificado digital válido." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,
DE 30 DE ABRIL DE 2009

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, DOU de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, combinados com o art. 18, §§ 1º e 4º e o art. 20 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, o art. 1º, § 6º, do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e na Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Instrução Normativa nº 101 de 21 de dezembro de 2001 e pela Instrução Normativa nº 134 de 08 de fevereiro de 2002, declara:

Art 1º. Conceder à a gravomatic indústria, comércio e serviços gráficos ltda - CNPJ Nº 02.429.177/0001-33, situada à SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS QUADRA QUADRA 08, 2225 - PARTE A - SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, CEP 70.610-480, BRASILIA -DF- Registro Especial nº GP-01101-135 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, e alterações posteriores, conforme requerido por meio do processo administrativo nº 10166.003388/2009-16.

Art. 2º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na IN SRF nº 71, de 2001, e alterações posteriores, sob pena de cancelamento do registro especial, bem como observar os demais atos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA
MARTINS DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
DE 30 DE ABRIL DE 2009

Declara a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - Reidi.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e com base no art. 4º do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no processo nº 10166.002306/2009-16, de interesse da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRO-NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16, declara:

-a habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - Reidi, da referida pessoa jurídica, em função do projeto descrito na Portaria nº 83/2007, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 20/02/2009.

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA
MARTINS DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63,
DE 30 DE ABRIL DE 2009

Declara a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - Reidi.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e com base no art. 4º do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no processo nº 10166.002307/2009-52, de interesse da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRO-NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16, declara:

-a habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - Reidi, da referida pessoa jurídica, em função do projeto descrito na Portaria nº 84/2007, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 20/02/2009.

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA
MARTINS DA SILVA

2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 30 DE ABRIL DE 2009

O Superintendente Adjunto da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, tendo em vista a subdelegação de competência conferida pela Portaria SRRF02 nº 124, de 26 de março de 2009, considerando o disposto no art. 22 da Portaria SRF nº 1.022, de 30 de março de 2009 e atendendo à solicitação formalizada no processo administrativo nº 10241.000211/2005-86, declara:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, item X, do Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 9 de 15 de maio de 2008, publicado no DOU de 19 de maio de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Inforway Suprimentos Ltda.	02.419.519/0002-15	Rua Carmelina do Carmo Fonseca nº31, loja A, Largo Dom João, Diamantina - MG
NETSUL INFORMATICA LTDA	03.538.768/0001-01	Rua Dr. Cícero Rosa nº589, Bairro da Saúde, Pouso Alegre - MG

Habilitação a exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 111 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, torna público que estão habilitados a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) os seguintes estabelecimentos:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
REGISTEC REGISTRADORAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.	71.077.861/0001-16	Rua Halfeld nº 525, sala 1003, Centro Juiz de Fora - MG.
REGISTEC REGISTRADORAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.	71.077.861/0002-05	Rua Padre Eustáquio,1525, loja 02 - Belo Horizonte - MG.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

"X - no que se refere ao despacho aduaneiro de bagagem acompanhada, o mesmo poderá ser feito diariamente das 08:00 às 19:00 horas".

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições contidas no referido Ato Declaratório Executivo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OCENIR SANCHES

3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO LUÍS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 28 DE ABRIL DE 2009

Reconhecimento de habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6.3.2009, e de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15/10/2008, considerando, ainda, o processo administrativo nº 10320.005611/2008-41, declara:

Art. 1.º BHP BILLITON METAIS S.A demonstrou preencher as condições necessárias à habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária: BHP BILLITON METAIS S.A, CNPJ: 42.105.890/0009-01;

II - Domicílio Tributário: Rod. BR 135, Km 18, S/N, Pedrinhas, São Luís/MA;

III - Fundamento legal para reconhecimento do direito: artigos 1º ao 9º da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15 de outubro de 2008.;

IV -Condição atendida: comprovação do direito de exploração, no caso de porto organizado, transporte ferroviário e recintos alfandegados de zona secundária e o direito de construir, reformar, ampliar, melhorar, arrendar e explorar, em se tratando de instalação portuária de uso público ou de instalação portuária de uso privativo misto, em conformidade com o Termo de Autorização nº 282-AN-TAQ estando em situação de regularidade fiscal em relação aos impostos e às contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Art. 2º Fica concedida à empresa BHP BILLITON METAIS S.A, inscrita no CNPJ: 42.105.890/0009-01, a habilitação necessária para operar no Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), que assegura a suspensão da exigência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e, quando for o caso, do Imposto de Importação incidentes sobre as receitas decorrentes das vendas de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens, no mercado interno ou a sua importação, quando adquiridos ou importados diretamente pelos beneficiários do Reporto e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva em portos na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.033/2004.

Art. 3.º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício na hipótese em que ficar demonstrado que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixava de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime ou que não destinou os produtos adquiridos com o benefício fiscal à obra correspondente.

AFONSO CELSO SANCHES PRAZERES
Resp. p/Delegacia



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 28 DE ABRIL DE 2009

Reconhecimento de habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6.3.2009, e de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15/10/2008, considerando, ainda, o processo administrativo nº 10320.005611/2008-41, declara:

Art. 1.º ABALCO S.A demonstrou preencher as condições necessárias à habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária: ABALCO S.A, CNPJ: 00.434.317/0002-17;

II - Domicílio Tributário: Rod. BR 135, Km 18, S/N, Pedrinhas, São Luís/MA;

III - Fundamento legal para reconhecimento do direito: artigos 1º ao 9º da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15 de outubro de 2008.;

IV -Condição atendida: comprovação do direito de exploração, no caso de porto organizado, transporte ferroviário e recintos alfandegados de zona secundária e o direito de construir, reformar, ampliar, melhorar, arrendar e explorar, em se tratando de instalação portuária de uso público ou de instalação portuária de uso privativo misto, em conformidade com o Termo de Autorização nº 282-AN-TAQ estando em situação de regularidade fiscal em relação aos impostos e às contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Art. 2º Fica concedida à empresa ABALCO S.A, inscrita no CNPJ: 00.434.317/0002-17, a habilitação necessária para operar no Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), que assegura a suspensão da exigência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e, quando for o caso, do Imposto de Importação incidentes sobre as receitas decorrentes das vendas de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens, no mercado interno ou a sua importação, quando adquiridos ou importados diretamente pelos beneficiários do Reporto e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva em portos na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.033/2004.

Art. 3.º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício na hipótese em que ficar demonstrado que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime ou que não destinou os produtos adquiridos com o benefício fiscal à obra correspondente.

AFONSO CELSO SANCHES PRAZERES
Resp. p/Delegacia

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 28 DE ABRIL DE 2009

Reconhecimento de habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6.3.2009, e de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15/10/2008, considerando, ainda, o processo administrativo nº 10320.005611/2008-41, declara:

Art. 1.º ALCAN ALUMINA LTDA demonstrou preencher as condições necessárias à habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária: ALCAN ALUMINA LTDA, CNPJ: 06.959.319/0001-25;

II - Domicílio Tributário: Rod. BR 135, Km 18, S/N, Pedrinhas, São Luís/MA;

III - Fundamento legal para reconhecimento do direito: artigos 1º ao 9º da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15 de outubro de 2008.;

IV -Condição atendida: comprovação do direito de exploração, no caso de porto organizado, transporte ferroviário e recintos alfandegados de zona secundária e o direito de construir, reformar, ampliar, melhorar, arrendar e explorar, em se tratando de instalação portuária de uso público ou de instalação portuária de uso privativo misto, em conformidade com o Termo de Autorização nº 282-AN-TAQ estando em situação de regularidade fiscal em relação aos impostos e às contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Art. 2º Fica concedida à empresa ALCAN ALUMINA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.959.319/0001-25, a habilitação necessária para operar no Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), que assegura a suspensão da exigência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento

da Seguridade Social - Cofins e, quando for o caso, do Imposto de Importação incidentes sobre as receitas decorrentes das vendas de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens, no mercado interno ou a sua importação, quando adquiridos ou importados diretamente pelos beneficiários do Reporto e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva em portos na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.033/2004.

Art. 3.º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício na hipótese em que ficar demonstrado que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime ou que não destinou os produtos adquiridos com o benefício fiscal à obra correspondente.

AFONSO CELSO SANCHES PRAZERES
Resp. p/Delegacia

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 28 DE ABRIL DE 2009

Reconhecimento de habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6.3.2009, e de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15/10/2008, considerando, ainda, o processo administrativo nº 10320.005611/2008-41, declara:

Art. 1.º ALCOA ALUMÍNIO S.A demonstrou preencher as condições necessárias à habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), na forma a seguir discriminada:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 3ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência conferida pelo § 3o do artigo 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, (DOU de 06/02/2009), delegada pelo inciso II do art. 3º da Portaria SRRF03 nº 138, de 1º de abril de 2009, (DOU de 02/04/2009), declara:

Art. 1o Incluídos no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
3A.0.261	ANTONIO JARDEL NERI BELO	624.354.343-91	11131.000363/2009-12
3A.0.262	JOSE OLIVARDO SILVEIRA FILHO	017.462.033-07	11131.000360/2009-89
3A.0.263	RONILSON MORAIS DO NASCIMENTO	020.057.393-40	11131.001367/2008-37

Art. 2o Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO TEIXEIRA TOURINHO COSTA

4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CARUARU

PORTARIA Nº 80, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigo 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06.09.79, e considerando o art. 292, VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicada no DOU de 06/03/2009, resolve:

Art. 1º A Portaria DRF/CRU nº 50, de 06 de abril de 2009, publicada no DOU em 22 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Transferir, até 31 de dezembro de 2009, competência à Inspeção da Receita Federal do Brasil em Petrolina/PE para, na sua jurisdição e das Agências da Receita Federal do Brasil (ARF) em Salgueiro, Ouricuri e Araripina, praticar os atos previstos no art. 203, incisos VI e XII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009."

Art. 2º A Portaria DRF/CRU nº 79, de 27 de abril de 2009, publicada no DOU em 29 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Transferir, até 31 de dezembro de 2009, as competências e atribuições da Agência da Receita Federal do Brasil em Araripina/PE para a Agência da Receita Federal do Brasil em Ouricuri/PE, no interesse da administração."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO DE TARSO MUNIZ DOS SANTOS

I - Pessoa Jurídica beneficiária: ALCOA ALUMÍNIO S.A, CNPJ: 23.637.697/0007-05;

II - Domicílio Tributário: Rod. BR 135, Km 18, 01, Pedrinhas, São Luís/MA;

III - Fundamento legal para reconhecimento do direito: artigos 1º ao 9º da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15 de outubro de 2008.;

IV -Condição atendida: comprovação do direito de exploração, no caso de porto organizado, transporte ferroviário e recintos alfandegados de zona secundária e o direito de construir, reformar, ampliar, melhorar, arrendar e explorar, em se tratando de instalação portuária de uso público ou de instalação portuária de uso privativo misto, em conformidade com o Termo de Autorização nº 282-AN-TAQ estando em situação de regularidade fiscal em relação aos impostos e às contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Art. 2º Fica concedida à empresa ALCOA ALUMÍNIO S.A, inscrita no CNPJ: 23.637.697/0007-05, a habilitação necessária para operar no Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), que assegura a suspensão da exigência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e, quando for o caso, do Imposto de Importação incidentes sobre as receitas decorrentes das vendas de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens, no mercado interno ou a sua importação, quando adquiridos ou importados diretamente pelos beneficiários do Reporto e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva em portos na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.033/2004.

Art. 3.º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício na hipótese em que ficar demonstrado que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime ou que não destinou os produtos adquiridos com o benefício fiscal à obra correspondente.

AFONSO CELSO SANCHES PRAZERES
Resp. p/Delegacia

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7, DE 30 DE ABRIL DE 2009

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código TIPI - Mercadoria: 3926.90.90 - Caixa para disjuntor de energia, confeccionada em plástico (Polipropileno, Policarbonato e Copolímero de Estireno-Acrilonitrila), para ser fixada em paredes ou em postes, própria para abrigar disjuntor de energia elétrica, monofásico.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH nº 1 (texto da posição 39.26) e nº 6 (texto da subposição 3926.90) e RGC nº 1 (texto do item 3926.90.90) da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28.12.2006 (DOU de 29.12.2006 e de 08.01.2007); e IN RFB nº 740, de 2007.

MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES FALCÃO
Chefe da Divisão

5ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 150, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a transferência temporária de competências e atribuições entre unidades da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 292, inciso VII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04.03.2009, publicada no DOU de 06.03.2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 24 de outubro de 2009, a transferência de competência prevista no Inciso V do artigo 203 do Regimento Interno da RFB, para realizar os procedimentos de fiscalização aduaneira, bem assim os procedimentos de diligência e de informação fiscal, relativos à área de comércio exterior, referentes às pessoas



físicas e jurídicas sediadas na jurisdição das Delegacias da Receita Federal do Brasil em Camaçari (DRF/CCI), em Feira de Santana (DRF/FSA) e em Vitória da Conquista (DRF/VCA) para a Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Salvador (ALF/SDR).

Art. 2º Não são alcançadas por esta transferência de competência:

I - a atividade de informação fiscal referente à habilitação no Siscomex, realizada nos termos da IN SRF nº 650, de 12 de maio de 2006, no caso das modalidades ordinária e restrita;

II - a atividade de retificação de Declaração de Importação, prevista no inciso I do artigo 46 da IN SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006;

Art. 3º Poderá ser efetuada tanto na unidade de jurisdição original como na unidade para qual foi transferida a competência, à escolha do interessado:

I - a habilitação das empresas interessadas no transporte de mercadorias sob o regime de Trânsito Aduaneiro, da qual trata a IN SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002;

II - a habilitação para Procedimentos Simplificados em Regimes Especiais, previstos na IN RFB nº 747, de 14 de junho de 2007.

Art. 4º As diligências solicitadas pelas Delegacias de Julgamento ou pelo Conselho de Contribuintes serão realizadas pela unidade que efetuou o lançamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação convalidando os atos praticados entre 28 de abril de 2009 e a data de sua publicação.

ZAYDA BASTOS MANATTA

7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 1º DE ABRIL DE 2009

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) o contribuinte que menciona.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125 de 04 de março de 2.009, e suas alterações posteriores; com base na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1.996, artigos 14, inciso I; e 15, inciso IV e alterações posteriores; e na Instrução Normativa S.R.F. nº 606, de 09 de Janeiro de 2.006, artigos 20 inciso II; 22 inciso II e parágrafo 2º; 23 inciso I e 24 inciso VI, declara:

Art. 1º Fica excluído do Simples o contribuinte SUPER-MERCADO JOVANY LTDA inscrito no CNPJ sob nº 29 599 750 / 0001-03, em virtude de a empresa ter excedido, no ano calendário de 2005, o limite de receita bruta previsto pela legislação pertinente aos optantes por este sistema de pagamento de tributos, conforme apurado em procedimento de fiscalização externa e formalizado na Representação para Exclusão do Simples, devidamente acostada no processo administrativo-fiscal nº 15540.000133/2009-92.

Art. 2º A exclusão do Simples surtirá os efeitos, a partir de 01/01/2006, previstos nos artigos 15 e 16 da já citada Lei nº 9.317, de 1996, e no inciso VI do artigo 24 da Instrução Normativa 606 de 09 de janeiro de 2.006.

Art. 3º Poderá o contribuinte, dentro do prazo de trinta dias contados a partir da ciência deste Ato, manifestar a sua inconformidade, por escrito, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972, e suas alterações posteriores, relativamente à exclusão do Simples, à Delegacia da Receita Federal de Julgamento no Rio de Janeiro, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

LUCIENE FERRO DA CUNHA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 22 DE ABRIL DE 2009

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Vitória-ES, usando da competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, da Instrução Normativa SRF nº 504/2005 e, tendo em vista o resultado da diligência fiscal de fls. 49/51 e demais informações constantes do processo 11543.005164/2008-78, declara que:

A empresa MIX-MILÊNIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, CNPJ 04.306.012/0001-08, localizada à R. Francisco Souza dos Santos, nº 03 - sala 07 fundos - Jardim Limoeiro - Serra/ES, CEP: 29.164.153, está habilitada ao REGISTRO ESPECIAL nº 07201/00385, de estabelecimento Comercial Atacadista de bebidas alcoólicas constantes do Anexo I da IN SRF nº 504/2005

Esta autorização implica no cumprimento das obrigações citadas na IN SRF nº 504/2005, podendo ser cancelada, nos termos do seu artigo 8º.n

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União

LAURA GADELHA XAVIER

8ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 22 DE ABRIL DE 2009

Concede, em caráter precário, ao estabelecimento da pessoa jurídica, habilitação ao REPORTE, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e alterações dadas pela Lei nº 11.726/2008 e MP nº 428/2008.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 241 a 243, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95/2007, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SRF nº 477, de 14 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 709 de 15 de janeiro de 2007 e o constante do processo administrativo nº 13807.014327/2008-91, resolve:

Art. 1º Reconhecer ao estabelecimento inscrito sob o CNPJ nº 24.962.466/0002-17 da ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S/A, a Habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTE de que trata o art. 1º da Instrução Normativa SRF nº 477, de 14 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa nº 709, de 15 de janeiro de 2007.

Art. 2º A presente habilitação terá caráter precário, sendo condição para sua manutenção, que a empresa preencha os requisitos exigidos para o fornecimento de certidão negativa ou de certidão positiva, com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos e contribuições administrados pela RFB, conforme determina art 6º da IN RFB nº 477, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

ANTONIO CARLOS LESSA SENE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, tendo em vista o que consta da Portaria nº 80/2009 do Ministério de Minas e Energia e do processo administrativo nº 19647.018439/2008-87, declara:

Art. 1º Habilita-se a empresa MOINHO S/A, CNPJ: 09.196.223/0001-40, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), nos termos dos arts. 1º a 5º da Lei 11.488/2007, 16 do Decreto 6.144/2007 e Instrução Normativa RFB 758/2007.

Art. 2º - A habilitação ao Reidi poderá ser cancelada a qualquer momento se o contribuinte deixar de satisfazer os requisitos exigidos para sua concessão, inclusive quanto à regularidade no recolhimento dos impostos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU ALVES DA LOUZA

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 27 DE ABRIL DE 2009

Suspensão de Regime Especial de Crédito Presumido - Produtos Farmacêuticos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, combinado com o inciso VI do artigo 6º da Portaria DRF/BRE nº 25, de 16 de março de 2009, publicada no DOU de 24 de março de 2009, tendo em vista o disposto no artigo 65, inciso I e seu §6º, inciso I, da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002 e, finalmente, em face no que consta no processo administrativo nº 10168.002636/2001-26, declara:

Art. 1º Fica suspensa a empresa MEPHA DO BRASIL S.A., CNPJ 72.593.791/0001-11 do Regime Especial de Crédito Presumido - Produtos Farmacêuticos.

Art. 2º Fica ainda a empresa referida ciente de que se as irregularidades que ensejaram este ADE e documentadas no proc. adm. 10168.002636/2001-26 não forem sanadas no prazo de 30 dias, a presente suspensão será convertida em exclusão, conforme dispõe o §7º do art. 65 da Instrução Normativa SRF nº 247/2002.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MUZY BORGES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2009

Declaração de INAPTIDÃO.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS/SP, tendo em vista a delegação de competência contida no inciso V do artigo 5º da Portaria de Delegação de Competência Nº 94, de 13 de março de 2009, (DOU 16/03/2009), e com base no artigo 43 da Instrução Normativa - IN RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, declara INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em relação à pessoa jurídica abaixo identificada, decorrente da constatação de sua inexistência de fato, conforme artigo 34, inciso III, da IN RFB nº 748/2007.

Assim, são considerados tributariamente inidôneos, a partir de 01 de janeiro de 2000, os documentos emitidos pela pessoa jurídica abaixo relacionada.

RAZÃO SOCIAL: RICARDO ANTONIO BERNICCHI ME

CNPJ : 71.753.875/0001-02
Processo Nº 10830.002149/2008-70

DANIEL PEREIRA JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 28 DE ABRIL DE 2009

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento do Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Federal) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125/2009, e considerando a competência que lhe confere o parágrafo 3º, do artigo 15 da Lei nº 9.317/1996, observando também nesta Lei o disposto no artigo 14, inciso I e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 13855.000036/2008-40, declara:

Art.1º Fica a pessoa jurídica a seguir identificada excluída da opção pela sistemática de pagamento dos impostos e contribuições de que trata o artigo 3º da Lei nº 9.317/96, denominada SIMPLES FEDERAL, a partir de 01/02/2006, conforme artigo 15, II da Lei nº 9.317/1996, pela ocorrência da situação excludente indicada abaixo:

Nome: ELETROGIL COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ: 07.756.781/0001-98

Data da Opção pelo Simples: 21/12/2005

-Descrição: Atividade econômica vedada (não poderá optar pelo SIMPLES a pessoa jurídica que preste serviços de instalações elétricas e hidráulicas).

-Data da ocorrência: 04/01/2006.

-Fundamento Legal: Lei nº 9.317/1996, artigo 9º, XIII.

Art. 2º A exclusão do Simples surtirá os efeitos previstos nos artigo 15, II da Lei nº 9.317/96.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, nos termos do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972.

Art. 4º Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do Simples Federal tornar-se-á definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

CELSON TOSHIO SAKAMOTO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 24 DE MARÇO DE 2009

JOÃO DE FIGUEIREDO CRUZ, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIPE 63.651, no exercício da competência delegada pela Portaria IRF/SPO nº 200, de 4 de julho de 2008, artigo 1º, inciso XXVIII, atendendo à SAT nº 50 e ao que consta do Processo 10314.002205/2009-96, em tramitação nesta Inspeção, declara, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126,



§1º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759 de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca Chevrolet, modelo Lumina APV, ano-fabricação 1992, ano-modelo 1992, chassis 1GNDU06D7NT129205, cor branca, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente ao Consulado Geral dos Estados Unidos da América em São Paulo, desembaraçado com privilégio diplomático, através da declaração de importação nº 203670, na IRF - São Paulo, em 26/05/1992, está liberado para fins de transferência de propriedade para Consulado Geral dos Estados Unidos da América em São Paulo, dispensado o pagamento de tributos por efeito da depreciação total do bem, em conformidade com o disposto nos artigos 13 a 15 da IN-SRF-338/2003.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO DE FIGUEIREDO CRUZ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 24 DE MARÇO DE 2009

JOÃO DE FIGUEIREDO CRUZ, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIPE 63.651, no exercício da competência delegada pela Portaria IRF/SPO nº 200, de 4 de julho de 2008, artigo 1º, inciso XXVIII, atendendo à SAT nº 53 e ao que consta do Processo 10314.002206/2009-31, em tramitação nesta Inspetoria, declara, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759 de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca Ford, modelo Taurus, ano-fabricação 2002, ano-modelo 2003, chassis 1FAPP53283G162895, cor branca, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente a Consulado Geral dos Estados Unidos da América em São Paulo, desembaraçado com privilégio diplomático, através da declaração de importação nº 03/0602146-8, na Alfândega Porto de Santos, em 28/07/2003, está liberado para fins de transferência de propriedade para Consulado Geral dos Estados Unidos da América em São Paulo, dispensado o pagamento de tributos por efeito da depreciação total do bem, em conformidade com o disposto nos artigos 13 a 15 da IN-SRF-338/2003.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO DE FIGUEIREDO CRUZ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 24 DE MARÇO DE 2009

JOÃO DE FIGUEIREDO CRUZ, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIPE 63.651, no exercício da competência delegada pela Portaria IRF/SPO nº 200, de 4 de julho de 2008, artigo 1º, inciso XXVIII, atendendo à SAT nº 037 e ao que consta do Processo 10314.001676/2009-87, em tramitação nesta Inspetoria, declara, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759 de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca Volkswagen, modelo GOLF III, ano-fabricação 1993, ano-modelo 1993, chassis WVWZ-ZZ1HZPK577483, cor azul, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente a Allan George Egstad, desembaraçado com privilégio diplomático, através da declaração de importação nº 05/1236192-9, na Alfândega Porto de Santos, em 22/11/2005, está liberado para fins de transferência de propriedade para Edimar de Almeida Senna, dispensado o pagamento de tributos por efeito da depreciação total do bem, em conformidade com o disposto nos artigos 13 a 15 da IN-SRF-338/2003.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO DE FIGUEIREDO CRUZ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 25 DE MARÇO DE 2009

JOÃO DE FIGUEIREDO CRUZ, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIPE 63.651, no exercício da competência delegada pela Portaria IRF/SPO nº 200, de 4 de julho de 2008, artigo 1º, inciso XXVIII, atendendo à SAT nº 70 e ao que consta do Processo 10314.002443/2009-00, em tramitação nesta Inspetoria, declara, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759 de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca KIA, modelo Sedona-Wagon, ano-fabricação 2003, ano-modelo 2003, chassis KNDUP131936467569, cor verde, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente a JAMES BROWARD STORY, desembaraçado com privilégio diplomático, através da declaração de importação nº 05/1387853-4, na Alfândega Porto de Sepetiba, em 23/12/2005, está liberado para fins de transferência de propriedade para Jane Marian Meacham, dispensado o pagamento de tributos por efeito da depreciação total do bem, em conformidade com o disposto nos artigos 13 a 15 da IN-SRF-338/2003.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO DE FIGUEIREDO CRUZ

SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 29 DE ABRIL DE 2009

O CHEFE DO SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas através da Portaria IRF/SPO Nº183 de 2004, artigo 7º, inciso XVI, e tendo em vista o que consta do processo nº 10314.004364/2009-25, declara que:

1. A empresa BAYER S/A, CNPJ nº 18.459.628/0001-15, estabelecida à Rua Domingos Jorge nº1100, bairro Socorro, São Paulo (SP), fica HABILITADA a utilizar os procedimentos simplificados de que trata a IN RFB nº 747, de 14 de junho de 2007, para a aplicação dos regimes aduaneiros especiais de ADMISSÃO TEMPORÁRIA e EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA, relativamente ao material de acondicionamento e transporte relacionado abaixo:

a) "Iso-Container" acompanhado de elementos frios e medidor de temperatura, diversos modelos, NCM 7310.29.90.

b) Contentor refrigerador acompanhado de elementos frios e medidor de temperatura, diversos modelos, NCM 8609.00.00.

2. O controle do procedimento simplificado deverá especificar a quantidade por modelo de embalagem.

3. Sem prejuízo da aplicação de sanções específicas, esta habilitação para utilização de procedimentos simplificados é concedida a título precário, podendo ser extinta, cancelada ou suspensa a qualquer tempo, nos casos de descumprimento das condições estabelecidas ou de infringências legais ou regulamentares.

4. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALTON JOSÉ DE CASTRO

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 30 DE ABRIL DE 2009

Declara cancelada de ofício a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BLUMENAU/SC, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta na Instrução Normativa n.º 864, de 25 de julho de 2008, artigos 25, I e 26, declara:

I - Cancelado de ofício a inscrição no CPF n.º 248.985.989-04, em nome de HERON ELIAS DA SILVEIRA, por atribuição de mais de um número para uma mesma pessoa física, de acordo com o constante no processo administrativo n.º 13971.005055/2008-36.

II - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON JOSÉ SANTANA DA CRUZ

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO
E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO
E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 30 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a instituição de códigos de receita para os casos que especifica.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 290 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998, no Decreto nº 2.850, de 27 de novembro de 1998, alterado pelo Decreto nº 6.179, de 2 de agosto de 2007, na Instrução Normativa SRF nº 421, de 10 de maio de 2004, e suas alterações, e na Portaria MF nº 205, de 9 de setembro de 2008, declara:

Art. 1º Fica instituído o código de receita 1074 - Regularização Depósitos Tributários - DJE - Portaria MF 205/2008.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2009.

MARCELO DE ALBUQUERQUE LINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 4 DE MAIO DE 2009

Divulga a taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais relativa ao mês de abril de 2009.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, nos arts. 16 e 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, no art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e no art. 73 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, declara:

Art. 1º A taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, relativa ao mês de abril de 2009, aplicável na cobrança, restituição ou compensação de tributos federais, a partir do mês de maio de 2009, é de 0,84 %.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE ALBUQUERQUE LINS

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 249, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras Financeiras do Tesouro - LFT, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 30.04.2009;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 04.05.2009;

V - data da liquidação financeira: 04.05.2009;

VI - data-base das LFT: 01.07.2000

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados;

X - quantidade para o público: até 300.000 (trezentos mil) títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo e;

XI - características da emissão:

Título	Prazo a partir da liquidação (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal na data-base (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
LFT	1.403	Até 300	1.000.000000	07.03.2013	Público
LFT	2.133	Até 300	1.000.000000	07.03.2015	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 14, de 20 de março de 2003, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 18, de 6 de fevereiro de 2009, que consistirá na aquisição de LFT com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 30.04.2009;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 04.05.2009; e

V - características da emissão:

Título	Prazo a partir da liquidação (dias)	Valor Nominal na data-base (em R\$)	Data do Vencimento
LFT	1.403	1.000.000000	07.03.2013
LFT	2.133	1.000.000000	07.03.2015

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial a que se refere o art. 3º, corresponderá a 5% (cinco por cento) da quantidade vendida ao público na oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§ 1º. A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" primários; e

II - 55% (cinquenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" especialistas.

§ 2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do Sistema OFPUB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE



PORTARIA Nº 250, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional - LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão:30.04.2009;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 04.05.2009;

V - data da liquidação financeira: 04.05.2009;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados; e

IX - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
LTN	150	500	1.000.000000	01.10.2009	Público
LTN	607	1.500	1.000.000000	01.01.2011	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DE-MAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 14, de 20 de março de 2003, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 18, de 6 de fevereiro de 2009, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 30.04.2009;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 04.05.2009; e

V - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento
LTN	150	100	1.000.000000	01.10.2009
LTN	607	300	1.000.000000	01.01.2011

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º será alocada em conformidade com o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" primários; e

II - 55% (cinquenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" especialistas.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do Sistema OF-PUB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 251, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série F - NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 30.04.2009;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 04.05.2009;

V - data da liquidação financeira: 04.05.2009;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados; e

IX - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
NTN-F	1.338	10%	150	1.000.000000	01.01.2013	Público
NTN-F	2.799	10%	150	1.000.000000	01.01.2017	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DE-MAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 14, de 20 de março de 2003, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 18, de 6 de fevereiro de 2009, que consistirá na aquisição de NTN-F com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 30.04.2009;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 04.05.2009; e

V - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento
NTN-F	1.338	10%	30	1.000.000000	01.01.2013
NTN-F	2.799	10%	30	1.000.000000	01.01.2017

§ 1º. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§ 2º. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º será alocada em conformidade com o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" primários; e

II - 55% (cinquenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" especialistas.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do sistema OF-PUB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 252, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº. 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 53.374.308,05 (cinquenta e três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e cinco centavos), referenciadas a 15 de abril de 2009, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Parágrafo único. Na emissão dos títulos mencionados no caput deste artigo serão observadas as seguintes condições:

I - data-base: 1º de julho de 2000;

II - data de emissão: 15 de abril de 2001;

III - data de vencimento: a partir de 15 de junho de 2009 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de novembro de 2018;

IV - quantidade: 22.406.861 (vinte e dois milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e um) títulos;

V - taxa de juros: doze por cento ao ano, calculada sobre o valor nominal atualizado;

VI - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;

VII - valor nominal na data de emissão: R\$ 1,198500;

VIII - preço unitário em 15.4.2009: R\$ 2,382052;

IX - modalidade: nominativa e negociável;

X - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

XI - pagamento de juros: na data de resgate do principal;

XII - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;

XIII - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE NORMAS E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
DEPARTAMENTO DE NORMAS DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.397, DE 4 DE MAIO DE 2009

Altera o registro de depósitos de instituições do sistema financeiro no Cosif.

Com base no item 4 da Circular nº 1.540, de 6 de outubro de 1989, e na Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, ficam efetuadas as seguintes alterações no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif):

I - a função da conta Depósitos de Instituições do Sistema Financeiro, código 4.1.1.30.00-1, é registrar os depósitos de livre movimentação mantidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por entidades subordinadas à Superintendência de Seguros Privados (Susep) e à Secretaria de Previdência Complementar (SPC) e pelas demais instituições que fazem parte do Sistema Financeiro Nacional;

II - os depósitos de livre movimentação das administradoras de consórcio devem ser registrados na conta Depósitos de Instituições do Sistema Financeiro, código 4.1.1.30.00-1, subtítulo Instituições Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central, código 4.1.1.30.30-0, devendo ser reclassificados os saldos acaso existentes contabilizados em rubrica diversa por força de regulamentação anterior;

III - os depósitos de livre movimentação de fundos de investimento devem ser registrados no título Depósitos de Pessoas Jurídicas, código 4.1.1.20.00-4.

2. Esta carta-circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o parágrafo 7 da Carta-Circular nº 3.071, de 26 de dezembro de 2002.

AMARO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES
Chefe do Departamento

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

CIRCULAR Nº 471, DE 5 DE MAIO DE 2009

REGULAMENTAÇÃO DAS PERMISSÕES LOTÉRICAS
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, regendo-se presentemente pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília/DF, baixa a presente Circular.

1 CONCEITOS

1.1 PERMISSÃO - é a outorga, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos feita pelo poder permitente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

1.2 PERMISSIONÁRIA DE LOTERIAS - é a pessoa física ou jurídica vencedora de processo de licitação que firma contrato de permissão de loterias com a CAIXA.

2 LIMITE DA PERMISSÃO

2.1 A CAIXA traça as diretrizes para as permissões, a distribuição de bilhetes e de equipamentos e/ou terminais necessários à execução das atividades outorgadas à Rede de Unidades Lotéricas.

2.2 As permissões lotéricas são outorgadas, considerando a disponibilidade de equipamentos e/ou terminais para a captação de apostas das loterias administradas pela CAIXA e prestação de serviços, de bilhetes das modalidades de Loteria Federal e/ou Instantânea, bem como a possibilidade de eficiência na execução dos serviços outorgados.

2.3 É permitida a participação de um mesmo sócio ou titular em mais de uma permissão, desde que respeitadas as condições de outorga estabelecidas nesta Circular.

3 MODALIDADES DE LOTERIAS

3.1 Os produtos lotéricos a que se refere esta Circular podem ser classificados nas seguintes modalidades:

3.1.1 LOTERIA DE BILHETES

3.1.1.1 Loteria Federal - modalidade de loteria na qual há uma quantidade pré-fixada de bilhetes numerados, atribuindo-se prêmios, mediante sorteio realizado pela CAIXA e de acordo com um Plano de Sorteio.

3.1.1.2 Loteria Instantânea - modalidade de loteria na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos ou caracteres que se encontram encobertos em área raspável.



3.1.2 LOTERIA DE PROGNÓSTICOS
3.1.2.1 Loteria de Prognósticos Numéricos - modalidade de loteria na qual o apostador indica seus prognósticos, num universo de números inteiros, concorrendo a prêmios mediante sorteio.
3.1.2.2 Loteria de Prognósticos Esportivos - modalidade de loteria na qual o apostador indica seus prognósticos sobre resultados de competições esportivas.
3.1.2.3 Loteria de Prognóstico Específica - Timemania - modalidade de loteria que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das loterias de prognósticos numéricos com a utilização do potencial da marca dos clubes de futebol, na qual o apostador indica seus prognósticos, num universo de números constituídos de 2 algarismos e indica um clube de futebol de sua preferência, concorrendo a prêmios mediante sorteio.
3.2 A CAIXA poderá lançar outras modalidades de loterias não previstas nesta Circular.
4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ATUAÇÃO COMO CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO
A PERMISSIONÁRIA deve atuar na função de Correspondente Não Bancário da CAIXA, na forma da regulamentação em vigor, prestando serviços à comunidade, em decorrência da formalização de convênios específicos entre a CAIXA e órgãos e entidades, bem como na prestação de serviços delegados que compõem o portfólio da CAIXA.

UNIDADES LOTÉRICAS
CASA LOTÉRICA
CASA LOTÉRICA AVANÇADA TEMPORÁRIA
UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS

5.1.2 Grupo de Venda de Bilhetes - reúne as categorias expressas na tabela seguinte e que não operam as loterias de prognósticos.

VENDA DE BILHETES
FIXO DE BILHETES
AMBULANTE DE BILHETES

6 GRUPO DE UNIDADES LOTÉRICAS
CASA LOTÉRICA
CASA LOTÉRICA é a pessoa física ou jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, constituída na forma de quaisquer sociedades empresariais, destinada à atividade lotérica, podendo ou não possuir outra atividade compartilhada.
6.1.1.1 Somente é admitida a conjugação da CASA LOTÉRICA com outra atividade comercial quando prévia e expressamente autorizada pela CAIXA, em função da aderência aos produtos de loterias, produtos conveniados e serviços.
6.1.2 A CASA LOTÉRICA comercializa todas as modalidades de loterias, os produtos conveniados e atua como Correspondente Não Bancário da CAIXA.
6.1.2.1 A CAIXA, a seu critério, pode determinar que a CASA LOTÉRICA deixe de comercializar os produtos conveniados.
6.1.3 A CASA LOTÉRICA atua na função de Correspondente Não Bancário, a critério da CAIXA e de acordo com as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.
6.1.4 A permissão para a CASA LOTÉRICA é outorgada por meio de licitação.
6.2 CASA LOTÉRICA AVANÇADA TEMPORÁRIA
6.2.1 A CASA LOTÉRICA AVANÇADA TEMPORÁRIA atua sempre na forma de extensão de CASA LOTÉRICA, comercializando todas as modalidades de loterias, os produtos conveniados e realizando a prestação de todos os serviços delegados pela CAIXA.
6.2.1.1 Somente é admitida a conjugação da CASA LOTÉRICA AVANÇADA TEMPORÁRIA com outra atividade comercial, quando prévia e expressamente autorizada pela CAIXA, em função da aderência aos produtos de loterias, produtos conveniados e serviços.
6.2.2 A autorização para a CASA LOTÉRICA AVANÇADA TEMPORÁRIA visa atender a uma demanda sazonal e somente poderá ser fornecida para PERMISSIONÁRIAS da CAIXA.
6.2.3 A CASA LOTÉRICA AVANÇADA TEMPORÁRIA é outorgada a título precaríssimo, e de acordo com critérios pré-definidos e avaliação de desempenho estabelecidos pela CAIXA, por período máximo de 120 dias improrrogáveis.
6.2.3.1 Findo o período, cessa automaticamente a autorização concedida, devendo ser imediata a devolução do equipamento e/ou terminal, caso tenha sido fornecido pela CAIXA, ou o retorno ao estabelecimento da PERMISSIONÁRIA.
6.2.4 A CASA LOTÉRICA AVANÇADA TEMPORÁRIA atua na função de Correspondente Não Bancário, a critério da CAIXA e de acordo com as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.
6.3 UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS
6.3.1 UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS é a pessoa física ou jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, constituída na forma de quaisquer sociedades empresariais, destinada à atividade lotérica, podendo ou não possuir outra atividade compartilhada.
6.3.1.1 Somente é admitida a conjugação da UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS com outra atividade comercial quando prévia e expressamente autorizada pela CAIXA, em função da aderência aos produtos de loterias, produtos conveniados e serviços.
6.3.2 A UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS comercializa todas as modalidades de loterias, os produtos conveniados e atua na prestação de serviços delegados à CAIXA.

A PERMISSIONÁRIA desempenhará, com exclusividade para a CAIXA, a prestação de serviços como Correspondente Não Bancário, de forma a não assumir idênticas obrigações com qualquer outra instituição financeira, sendo-lhe vedado prestar serviços que não aqueles previamente autorizados pela CAIXA.
4.2 PRODUTOS E SERVIÇOS CONVENIADOS OU DELEGADOS
4.2.1 A critério da CAIXA, a PERMISSIONÁRIA poderá comercializar produtos e prestar serviços conveniados, bem como prestar serviços delegados.
4.2.2 Os convênios para a prestação de serviços e disponibilização de produtos podem ser firmados pela CAIXA em âmbito nacional e/ou regional.
4.2.2.1 Os serviços delegados deverão ser prestados conforme dispuser o ato de delegação.
4.2.3 Outros produtos e serviços da CAIXA e/ou de suas empresas coligadas ou controladas podem ser disponibilizados para as PERMISSIONÁRIAS.
REDE DE UNIDADES LOTÉRICAS
Para a outorga de permissão, as PERMISSIONÁRIAS são classificadas em dois grupos:
Grupo de Unidades Lotéricas - reúne as categorias expressas na tabela seguinte e que operam todas as modalidades de loterias.

6.3.3 A CAIXA pode determinar que a UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS deixe de comercializar os produtos conveniados.
6.3.4 A UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS atua na função de Correspondente Não Bancário, a critério da CAIXA e de acordo com as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.
6.3.5 A permissão para a UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS é concedida por meio de licitação.
6.3.6 A UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS tem como característica a instalação em locais cujo potencial de mercado seja insuficiente para a abertura da categoria CASA LOTÉRICA.
6.3.7 A existência de UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS não implica exclusividade de mercado, cabendo à CAIXA definir o quantitativo de estabelecimentos lotéricos para aquele município, nesta ou em outras categorias de Permissão.
7 GRUPO DE VENDA DE BILHETES
7.1 FIXO DE BILHETES
7.1.1 FIXO DE BILHETES é a pessoa física ou jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF que comercializa as modalidades de loteria federal, loteria instantânea e os produtos conveniados pela CAIXA.
7.1.1.1 A CAIXA pode determinar que o FIXO DE BILHETES deixe de comercializar os produtos conveniados.
7.1.2 Essa categoria pode atuar em um estabelecimento comercial exclusivo para a venda de loterias, nas modalidades federal e instantânea, e produtos conveniados, ou pode estar conjugada com outra atividade comercial, quando prévia e expressamente autorizada pela CAIXA, em função da aderência aos produtos de loterias e produtos conveniados.
7.1.3 O FIXO DE BILHETES não dispõe de equipamento que permita a captação de apostas para as modalidades de prognósticos.
7.1.4 A permissão para o FIXO DE BILHETES é concedida por meio de licitação.
7.2 AMBULANTE DE BILHETES
7.2.1 AMBULANTE DE BILHETES é a pessoa física que comercializa loterias nas modalidades federal, instantânea e os produtos conveniados, exercendo suas atividades em locais de acesso franqueado ao público.
7.2.1.1 A CAIXA pode determinar que o AMBULANTE DE BILHETES deixe de comercializar os produtos conveniados.
7.2.2 O AMBULANTE DE BILHETES não dispõe de equipamento que permita a captação de apostas para as modalidades de prognósticos.
7.2.3 A CAIXA poderá definir uniforme para essa categoria.
7.2.4 A permissão para o AMBULANTE DE BILHETES é concedida por meio de licitação.
8 REMUNERAÇÃO DOS PRODUTOS LOTÉRICOS E SERVIÇOS
8.1 Pela comercialização das modalidades de loterias, a PERMISSIONÁRIA fará jus a uma comissão estipulada pela CAIXA.
8.1.1 Nas modalidades loterias de prognósticos numéricos, esportivos e prognóstico específica - Timemania, a comissão incide sobre o montante líquido de vendas.
8.1.2 Na modalidade loteria federal, a comissão é o valor proveniente da faixa compreendida entre o preço pago pela PERMISSIONÁRIA (preço de plano) e o preço máximo de venda ao apostador, ambos estampados nos bilhetes.

8.1.3 Na modalidade loteria instantânea, a comissão incide sobre o preço de venda estampado no bilhete.
8.2 A CAIXA pode rever, a qualquer tempo, os percentuais e os valores das comissões pagas à PERMISSIONÁRIA, sempre que situações supervenientes assim justificarem, fazendo as devidas alterações mediante comunicação escrita à PERMISSIONÁRIA.
8.3 Pela comercialização de produtos conveniados, prestação de serviços delegados e atuação na função de Correspondente Não Bancário, a PERMISSIONÁRIA receberá tarifa de remuneração, cujo valor é previamente fixado pela CAIXA.
9 COTA DE BILHETES
Cota é a quantidade de bilhetes nas modalidades federal e/ou instantânea destinados à PERMISSIONÁRIA.
A CAIXA estabelece cota mínima e/ou máxima de bilhetes, nas modalidades federal e instantânea, com base no potencial de mercado e de acordo com a categoria da PERMISSIONÁRIA.
10 TRIBUTAÇÃO
10.1 Sobre a comercialização das modalidades de loterias e dos produtos conveniados, pela prestação dos serviços delegados e pelos serviços de Correspondente Não Bancário incidem tributos que devem ser recolhidos pela PERMISSIONÁRIA, de acordo com sua forma constitutiva e em conformidade com a legislação vigente.
10.2 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de competência dos municípios, somente deve ser recolhido pela PERMISSIONÁRIA quando expressamente previsto na respectiva legislação.
10.2.1 Caberá à CAIXA a retenção e o recolhimento do ISSQN naqueles municípios onde estiver investida na condição de substituto tributário.
11 SELEÇÃO DAS PERMISSIONÁRIAS
11.1 A seleção dar-se-á por localidade, mediante publicação do respectivo edital de licitação no Diário Oficial da União e nos meios de comunicação de grande circulação na região, considerado os lugares de interesse da CAIXA e seu potencial mercadológico.
O edital de licitação conterá, obrigatoriamente:
Objeto, categoria e prazo de duração da permissão;
Indicação dos locais para os quais a CAIXA receberá inscrições e o número de unidades a serem licitadas;
Requisitos e condições exigidos para a adequada execução das atividades lotéricas;
Critérios de seleção e relação dos documentos exigidos para habilitação e qualificação dos candidatos;
Prazo, local e horários em que serão fornecidas aos interessados as informações necessárias à elaboração das propostas;
Condições para participar da licitação e a forma de apresentação das propostas;
Prazo para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;
Critérios para julgamento das propostas;
Minuta do contrato.
11.3 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a CAIXA poderá revogar a licitação e divulgar novo Edital.
11.4 O candidato selecionado deve efetuar à CAIXA o pagamento da taxa de inscrição ou lance mínimo, estabelecido no Anexo I, no prazo definido pelo Edital.
11.4.1 Somente após a confirmação do pagamento poderá ser assinado Pré-Contrato ou Contrato de Adesão, conforme sua categoria de permissão.
11.5 A identificação superveniente de qualquer impedimento cadastral ou a não apresentação de qualquer um dos documentos ensejará a desclassificação do candidato, sem ressarcimento de qualquer despesa.
11.6 O Pré-Contrato tem a finalidade de estabelecer prazos para atendimento das exigências condicionais à formalização do Contrato de Adesão.
11.7 O local para instalação da loja deve atender obrigatoriamente todos os requisitos exigidos no pré-contrato, sob pena de desclassificação do candidato, especialmente no que tange a estar localizada dentro dos limites de endereços definidos pela CAIXA.
11.8 São condições essenciais à contratação e ao início das atividades para as Unidades Lotéricas:
Participação do candidato no treinamento para novas PERMISSIONÁRIAS e conforme convocação relacionada no item 17 desta Circular;
Comprovação da legalidade de constituição da empresa, com apresentação de CNPJ e cópia do contrato social;
Comprovação de abertura de contas correntes, devidamente ativas/regularizadas;
Comprovação da garantia exigida pela CAIXA, relacionada no item 13 desta Circular;
Padronização completa do estabelecimento, relacionada no item 14 desta Circular.
11.9 Atendidas todas as condições para o início das atividades, a outorga de permissão é formalizada mediante assinatura do Contrato de Adesão, de acordo com a categoria da permissão.
11.10 É vedada a outorga de permissão para revenda de produtos lotéricos a empregado da CAIXA ou a seu cônjuge.
11.11 Para a outorga de permissão, na categoria AMBULANTE DE BILHETES, terão prioridade os candidatos que, por serem idosos, inválidos ou portadores de deficiência física, não tenham condições de prover a sua subsistência.
12 MUDANÇA DE LOCAL
12.1 A mudança do local de atividade dentro da mesma cidade ou entre municípios, por interesse da PERMISSIONÁRIA, somente é efetivada mediante estudo prévio de potencialidade de mercado realizado pela CAIXA e autorização escrita da CAIXA.
12.2 A CAIXA definirá os critérios, prazos e situações permitidas para a mudança de local da Rede de Unidades Lotéricas.



12.3 A PERMISSIONÁRIA deve apresentar a documentação exigida pela CAIXA e, se for o caso, efetuar o pagamento de taxas especificadas no Anexo I, antes do início das atividades no novo endereço.

12.3.1 Poderá ser autorizada a isenção da taxa de mudança de local quando tratar-se de Unidade Simplificada de Loterias ou quando a mudança ocorrer por interesse da CAIXA.

12.4 Para o início das atividades, a Unidade Lotérica deve estar devidamente padronizada.

12.5 Todas as despesas decorrentes da mudança de local são de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

É vedado o exercício da permissão em local distinto do autorizado pela CAIXA.

As unidades lotéricas oriundas de processo licitatório, estarão sujeitas ao pagamento de taxas nos valores e prazos previstos no Edital de Licitação da qual se originaram.

GARANTIAS

13.1 GRUPO DE UNIDADES LOTÉRICAS

13.1.1 Para revender produtos lotéricos e atuar como Correspondente Não Bancário, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar cópia da apólice de seguro, individual ou em grupo, regional ou nacional, para garantia dos respectivos valores.

13.1.1.1 Os valores de garantia estabelecidos pela CAIXA têm como objetivo assegurar que, na hipótese de ocorrência de sinistro, a PERMISSIONÁRIA disponha dos recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

13.1.2 O seguro poderá ser substituído parcial ou integralmente por garantia representada por depósito em dinheiro sob bloqueio e penhor em benefício da CAIXA.

13.1.2.1 A CAIXA poderá vincular a qualquer uma das modalidades de aplicação financeira nela disponíveis o valor sob bloqueio e penhor.

13.1.3 Os detentores de mais de uma permissão, ou que possuírem outras unidades vinculadas à sua PERMISSIONÁRIA, devem contratar seguro ou depósito sob bloqueio para fim de caução para cada estabelecimento, separadamente.

13.1.4 A CAIXA poderá utilizar-se do valor da garantia para a cobertura de eventuais débitos da PERMISSIONÁRIA, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

13.1.5 Além das garantias citadas, as Unidades Lotéricas deverão apresentar as garantias previstas no Edital de Licitação da qual se originaram.

13.2 GRUPO DE VENDA DE BILHETES

13.2.1 As categorias Fixo de Bilhetes e Ambulante de Bilhetes devem assegurar a sua cota de bilhetes, mediante depósito em dinheiro, bloqueado e sob penhor, nota promissória ou fiança bancária.

13.2.2 Os valores da garantia estabelecidos pela CAIXA têm como objetivo assegurar que, na hipótese de ocorrência de sinistro, a PERMISSIONÁRIA disponha dos recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

13.2.3 A CAIXA utiliza o valor da garantia para a cobertura de eventuais débitos da PERMISSIONÁRIA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13.2.4 A CAIXA fixa o valor da garantia exigida para o exercício da permissão.

13.2.5 A CAIXA fixa o valor mínimo da garantia relativo à cota de bilhetes prevista no item 9 desta Circular.

13.2.6 Além das garantias citadas, os Revendedores Fixo e Ambulante de Bilhetes deverão apresentar as garantias previstas no Edital de Licitação da qual se originaram.

14 PADRONIZAÇÃO VISUAL E AMBIENTAL

14.1 A PERMISSIONÁRIA é padronizada de acordo com as determinações e prazos exigidos pela CAIXA em relação ao projeto visual e ambiental, conforme especificação contida no Pré-Contrato e/ou Contrato de Adesão.

14.2 A CAIXA informa à PERMISSIONÁRIA o padrão visual e ambiental, fornecendo as orientações e especificações necessárias à padronização.

15 FORMATAÇÃO FÍSICA

15.1 É adotado o formato tipo Loja quando o imóvel for destinado exclusivamente à atividade lotérica ou, havendo atividade compartilhada, o negócio loterias constituir-se na principal atividade do estabelecimento.

15.1.1 No formato tipo Loja, a área útil do imóvel destinado à Unidade Lotérica é de, no mínimo, 12m² (doze metros quadrados).

15.2 É adotado o formato tipo quiosque ou "corner" quando se caracterizar a ocupação de espaços no interior de estabelecimentos ou espaços divididos com outras atividades comerciais nos quais o negócio loterias não se constituir na principal atividade.

15.2.1 A área útil da Unidade Lotérica no formato quiosque interno ou "corner" é de, no mínimo, 7m² (sete metros quadrados) de área interna.

15.2.2 As Unidades Lotéricas oriundas de processo licitatório, deverão apresentar imóvel com as áreas úteis mínimas para quiosques de atendimento e mesas de atendimento exigidas no Edital de Licitação da qual se originaram.

15.3 Correm por conta da PERMISSIONÁRIA todas as despesas necessárias e decorrentes da implementação, manutenção e readequação da padronização visual e ambiental de sua unidade de comercialização.

15.4 São de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA todos os riscos do negócio e, ainda os decorrentes da aquisição, instalação e montagem das Unidades Lotéricas e mobiliários.

16 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

16.1 A CAIXA pode adotar Sistemática de Avaliação de Desempenho com o objetivo de subsidiar o processo de gestão das PERMISSIONÁRIAS.

16.2 A Sistemática de Avaliação estabelece os parâmetros mínimos de desempenho e os prazos para o seu cumprimento.

16.3 A CAIXA informará periodicamente à PERMISSIONÁRIA a Sistemática e os parâmetros de avaliação, bem como os resultados mínimos esperados.

16.4 A PERMISSIONÁRIA que não alcançar no mínimo 70% da meta estabelecida anualmente pela CAIXA deverá apresentar as devidas justificativas, até o mês de março do ano seguinte, incluindo um Plano de Ação visando a melhoria do desempenho, para análise e aprovação da CAIXA, sob pena de revogação compulsória da permissão.

17 TREINAMENTO

17.1 A CAIXA presta assistência e consultoria, fornece orientações, ministra treinamentos e todas as demais instruções necessárias ao início e manutenção das atividades da PERMISSIONÁRIA, bem como para a implementação de inovações operacionais indispensáveis ao exercício da atividade lotérica e a melhoria na gestão e desempenho empresarial.

17.2 A PERMISSIONÁRIA deve, por iniciativa própria, procurar melhorar continuamente a sua capacitação e o seu desenvolvimento profissional, incluídos sócios e empregados, por intermédio de cursos ou treinamentos que podem ser indicados pela CAIXA.

17.3 A PERMISSIONÁRIA deve participar, sempre que for convocada, dos treinamentos e cursos ministrados pela CAIXA.

17.4 A CAIXA ministra o treinamento ou curso necessário, ficando por conta da PERMISSIONÁRIA as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outras que não estiverem ligadas ao objeto do treinamento.

17.5 A critério da CAIXA, o treinamento pode ser ministrado em qualquer ponto do território nacional, em data e período por ela fixados.

17.6 A PERMISSIONÁRIA recebe as informações operacionais e demais documentos que definem as diretrizes, os procedimentos e as normas básicas da permissão lotérica e dos serviços prestados pela Rede de Unidades Lotéricas.

17.7 As alterações ou atualizações promovidas nesses documentos serão disponibilizadas pela CAIXA à PERMISSIONÁRIA.

18 EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, SEGURANÇA E MICROINFORMÁTICA DO GRUPO DE UNIDADES LOTÉRICAS

18.1 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

18.1.1 Os equipamentos e sistemas necessários à execução das atividades de comercialização das loterias e à prestação de serviços são fornecidos pela CAIXA, ou por empresa previamente por ela autorizada e/ou contratada.

18.1.2 Os equipamentos são fornecidos sob a forma de comodato ou outra que tenha efeito jurídico idêntico, e entregues à PERMISSIONÁRIA em perfeito estado de apresentação e funcionamento para servir ao objeto da permissão lotérica.

18.1.3 A CAIXA, ou a empresa por ela contratada, pode substituir todos e/ou qualquer um dos equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos de funcionamento, por outros similares, ou ainda por outros de qualidade e/ou nova tecnologia, mediante aviso escrito à PERMISSIONÁRIA, que não poderá ocasionar nenhum embaraço ou oposição à execução dos serviços.

18.1.4 Findo o prazo do Contrato ou revogada a permissão, a CAIXA promove a retirada de todos os equipamentos, independentemente do estado em que se encontrarem, vedado o direito de retenção, a qualquer título, sem prejuízo da responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pelo estado de uso e conservação dos equipamentos, na forma prevista nesta Circular.

A CAIXA estabelece os critérios para a distribuição de equipamentos.

18.1.6 O material e/ou equipamento danificado deve ser indenizado à CAIXA pela PERMISSIONÁRIA.

18.1.7 Correm por conta da PERMISSIONÁRIA os custos decorrentes da contratação de seguro dos equipamentos alocados em seu estabelecimento.

18.2 SEGURANÇA E MICROINFORMÁTICA

18.2.1 O Grupo de Unidades Lotéricas deve contar com os seguintes equipamentos de segurança e de microinformática, cujas características e configuração mínima são estabelecidas pela CAIXA: alarme, sistema de monitoramento com câmera de TV e vídeo, com sistema de gravação de imagens; microcomputador; acesso à Internet nos municípios em que houver provedor; cofre.

18.2.1.1 O sistema de gravação com câmeras de TV e vídeo deverá estar operante de forma ininterrupta sempre que possível, com o objetivo de registrar as imagens de eventual sinistro ocorrido inclusive fora do horário de expediente.

18.2.1.2 O período mínimo de preservação das imagens gravadas é de 30 dias, as quais deverão ser disponibilizadas à CAIXA sempre que solicitado.

18.2.2 Correm por conta da PERMISSIONÁRIA os custos decorrentes da aquisição, instalação e manutenção desses equipamentos.

19 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 Alteração contratual é toda modificação no contrato social em que ocorra substituição, inclusão ou retirada de sócios, alteração da razão social, nome fantasia, atividade principal, capital social, endereço e outras permitidas na forma da lei.

19.1.1 À exceção das empresas individuais, é vedada toda e qualquer alteração que implique em troca do CNPJ das Unidades Lotéricas, ou CPF no caso de ambulante de bilhetes.

19.1.2 Para os casos de empresa individual, é permitida troca de CNPJ, exclusivamente para que a empresa se transforme em sociedade por cotas de responsabilidade limitada e desde que o sócio majoritário seja o titular da empresa.

19.2 ALTERAÇÕES DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

19.2.1 São alterações da composição societária aquelas que envolvam a substituição, inclusão ou retirada de sócios, independentemente do percentual de participação societária e em consonância com as disposições legais.

19.2.2 Em caso de substituição de sócios, não havendo autorização expressa do sócio adquirente, o sócio alienante não pode fazer concorrência nos 5 anos subsequentes à transferência societária, conforme previsto no artigo 1.147 do Novo Código Civil Brasileiro.

19.2.3 As alterações contratuais são efetivadas após autorização escrita da CAIXA e mediante o pagamento de taxas estabelecidas no Anexo I.

19.2.3.1 As Unidades Lotéricas oriundas de processo licitatório, estarão sujeitas aos prazos de carência para solicitação de alteração da composição social, bem como dos valores das taxas previstos no Edital de Licitação da qual se originaram.

19.2.4 Para fins de obtenção da anuência da CAIXA, o pretendente a sócio deverá:

19.2.4.1 Atender às exigências de capacidade técnica para desempenho da atividade, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço;

19.2.4.2 Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato de prestação de serviços em vigor.

19.2.5 Na alteração da composição societária, o novo sócio deve preencher os requisitos definidos pela CAIXA necessários à admissão no contrato, tal qual a verificação realizada no processo licitatório.

19.2.6 A PERMISSIONÁRIA deve estar adimplente com suas obrigações perante a CAIXA para que possa ser alterada a composição societária.

19.2.7 A alteração de composição societária sem a prévia anuência da CAIXA constitui irregularidade passível de aplicação de sanção administrativa constante no Anexo II.

19.2.8 A PERMISSIONÁRIA deve comunicar à CAIXA, por escrito, qualquer alteração em seu cadastro e/ou de seus sócios.

19.2.9 A CAIXA estabelece os critérios, a forma, os prazos, as taxas e os procedimentos para alteração da composição societária da PERMISSIONÁRIA.

19.2.10 A CAIXA poderá exigir, para o deferimento do pedido de modificação ou alteração do contrato de permissão, inclusive a modificação do quadro social da PERMISSIONÁRIA, ou de seu endereço, que o contrato de permissão da requerente esteja adequado aos comandos da presente Circular.

20 VINCULAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA COM A CAIXA

20.1 A PERMISSIONÁRIA, seus prepostos e empregados não têm com a CAIXA nenhuma vinculação de emprego, representação, mandato ou congênere.

20.2 São de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA os atos praticados por seus prepostos e por seus empregados, perante a CAIXA e terceiros.

21 REPRESENTAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA PERANTE A CAIXA

21.1 A PERMISSIONÁRIA pode outorgar procuração, mediante instrumento público, para se fazer representar perante a CAIXA.

21.2 A administração da PERMISSIONÁRIA, a retirada de bilhetes, a movimentação de sua conta corrente e a emissão de cheque somente serão aceitas mediante representação por instrumento público de procuração, vedado o subestabelecimento.

21.3 O prazo de validade do instrumento público de procuração não poderá ser superior a seis meses, nem prorrogado, exceto quando o outorgado for o gerente do estabelecimento, comprovado pelo registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

21.4 A PERMISSIONÁRIA deve comunicar à CAIXA, por escrito, os casos de revogação de procuração antes do prazo estipulado.

21.5 É vedada a representação de PERMISSIONÁRIA por empregado da CAIXA ou seu cônjuge.

21.6 Para a alteração contratual, revogação, ou extinção amigável da permissão, a CAIXA não admite representação mediante procuração, e exige a presença do representante estatutário da PERMISSIONÁRIA.

22 OBRIGAÇÕES DA CAIXA

22.1 Além daquelas previstas nos demais itens desta Circular, são obrigações e responsabilidades da CAIXA as descritas abaixo.

22.1.1 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

22.1.1.1 Compete à CAIXA estabelecer os critérios para a distribuição dos equipamentos e sistemas à Rede de Unidades Lotéricas.

22.1.1.2 A CAIXA, ou empresa por ela contratada, presta os serviços de assistência técnica e de manutenção dos equipamentos, em nível preventivo e corretivo, sem ônus para a PERMISSIONÁRIA, desde que tais serviços não decorram de danos causados por inadequado uso, acidentes e/ou desgaste anormal.

22.1.1.3 A CAIXA deve garantir o funcionamento do sistema de captação de apostas e o fornecimento de equipamentos e insumos para a operacionalização das modalidades de loterias.

22.1.2 GESTÃO DA CAIXA EM RELAÇÃO À PERMISSIONÁRIA

22.1.2.1 A CAIXA deverá assistir à PERMISSIONÁRIA nas atividades relativas ao objeto desta Circular, estabelecendo diretrizes, repassando conhecimento e experiência sobre assuntos administrativos e operacionais referentes à permissão lotérica, a comercialização de produtos, e a atuação como Correspondente Não Bancário.

22.1.2.2 A CAIXA deve expedir ofícios, instruções e manuais visando uniformização e padronização da Rede de Unidades Lotéricas e o aprimoramento dos produtos e serviços oferecidos.

22.1.2.3 A CAIXA deve disponibilizar à PERMISSIONÁRIA os bilhetes de cotas não retiradas e já pagas, e atribuir os prêmios desses bilhetes que venham a ser contemplados em sorteio.

22.1.2.4 A CAIXA deve manter a PERMISSIONÁRIA informada a respeito de lançamentos de produtos e serviços.



22.1.2.5 A CAIXA deve definir a padronização visual da Rede de Unidades Lotéricas, conforme a categoria de permissão.

23 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

23.1 São obrigações e responsabilidades da PERMISSIONÁRIA, entre outras, as descritas abaixo.

23.2 PADRÕES VISUAIS E AMBIENTAIS

23.2.1 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o imóvel objeto da permissão conforme os padrões estabelecidos, realizando periodicamente a manutenção da padronização visual e ambiental, não alterando ou modificando suas especificações, sem a prévia e expressa autorização da CAIXA.

23.2.2 Correm por conta da PERMISSIONÁRIA todas as despesas necessárias e decorrentes da implementação, manutenção e readequação da padronização visual e ambiental de seu imóvel.

23.2.3 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a descaracterizar imediatamente o imóvel, no caso de revogação ou extinção da permissão, retirando toda e qualquer identificação com a marca da CAIXA e com qualquer uma das modalidades de loterias, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

23.2.4 A PERMISSIONÁRIA não pode fazer qualquer alteração, reforma ou modificação na Unidade Lotérica, inclusive quanto à identidade visual interna e externa, sem a prévia autorização escrita da CAIXA, salvo pequenas obras, reparos ou substituições que se façam necessários.

23.2.5 A PERMISSIONÁRIA deve promover reformas no estabelecimento lotérico, sempre que solicitado pela CAIXA, em decorrência das necessidades mercadológicas de atualização de identidade visual, assumindo todas as despesas delas decorrentes.

23.3 PADRÕES OPERACIONAIS

23.3.1 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a cumprir os procedimentos, orientações e rotinas operacionais em vigor, sejam elas referentes aos produtos comercializados ou aos serviços delegados, e a acatar todas as novas e eventuais orientações operacionais e administrativas estabelecidas e comunicadas pela CAIXA.

23.3.2 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter Conta Contábil, para movimentação dos valores correspondentes à arrecadação das loterias, a atuação como Correspondente Não Bancário e acertos financeiros; e Conta Corrente Pessoa Jurídica em nome da PERMISSIONÁRIA, para livre movimentação, ambas em Agência da CAIXA.

23.3.3 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a efetuar o(s) depósito(s) da prestação de contas referentes aos produtos de loterias, comercialização de produtos conveniados e atuação como Correspondente Não Bancário, além dos procedimentos operacionais, nos prazos e locais estabelecidos pela CAIXA.

23.3.4 A PERMISSIONÁRIA deve autorizar expressamente a CAIXA a realizar débitos de valores na Conta Contábil e na Conta Corrente Pessoa Jurídica mencionadas, relativos à prestação de contas do exercício da permissão.

23.3.5 Em data definida, a CAIXA efetuará débito na Conta Contábil e na Conta Corrente Pessoa Jurídica da PERMISSIONÁRIA, sendo que a falta de depósito ou a insuficiência de saldo nas contas para o devido acerto financeiro caracteriza-se como crime de apropriação indébita, devendo a PERMISSIONÁRIA responder por todas as implicações legais advindas de tal crime.

23.4 COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS LOTÉRICOS

23.4.1 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a comercializar todas as modalidades de loterias administradas pela CAIXA, inclusive os novos produtos lotéricos por ela lançados, sempre que definidos como competência de sua categoria de permissão.

23.4.2 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a não vender, intermediar, distribuir e divulgar qualquer outra modalidade de sorteio ou loteria, ou quaisquer jogos de azar, ainda que legalmente permitidos, salvo com autorização por escrito da CAIXA.

23.4.3 A PERMISSIONÁRIA deve efetuar os pagamentos de prêmios das loterias federais, até o valor estipulado pela CAIXA.

23.4.4 A PERMISSIONÁRIA deve praticar os preços fixados pela CAIXA para a venda dos produtos lotéricos e de outros produtos conveniados.

23.5 PROPAGANDA

23.5.1 A PERMISSIONÁRIA deve submeter à prévia autorização da CAIXA todas as peças publicitárias e/ou promocionais que pretenda veicular, por sua conta, utilizando a marca da CAIXA e/ou das modalidades de loterias.

23.6 GESTÃO DA PERMISSIONÁRIA

23.6.1 A PERMISSIONÁRIA deve permitir a visita periódica de representantes da CAIXA ou empresas por ela contratada em seu estabelecimento lotérico, fornecendo-lhes os meios necessários para o exercício de suas atividades de fiscalização de métodos e procedimentos.

23.6.2 O AMBULANTE DE BILHETES deve comparecer na data, horário e local fixados pela CAIXA, de posse dos documentos e/ou informações solicitados, sempre que convocado.

23.6.3 A PERMISSIONÁRIA deve manter a estrita confidencialidade do negócio, objeto da permissão, no que diz respeito a todos os métodos, processos, técnicas de produção ou comercialização desenvolvidos pela CAIXA e transmitidos à PERMISSIONÁRIA por qualquer meio ou forma.

23.6.4 A PERMISSIONÁRIA é vedado prestar serviços de qualquer natureza, sem autorização expressa da CAIXA.

23.6.5 A PERMISSIONÁRIA deve acatar prontamente as modificações introduzidas pela CAIXA, visando o aperfeiçoamento dos produtos, da prestação de serviços e da Rede de Unidades Lotéricas.

23.6.6 A PERMISSIONÁRIA deve abster-se da prática de qualquer ato que possa comprometer a imagem da Rede de Unidades Lotéricas.

23.6.7 A PERMISSIONÁRIA deve operar nos dias e horários estabelecidos pela CAIXA e, no mínimo, durante o horário comercial observado no local.

23.6.8 A PERMISSIONÁRIA deve manter quantitativo de pessoas dimensionado conforme orientação da CAIXA, devidamente treinado em suas respectivas funções, de modo a operar o estabelecimento lotérico com o máximo de capacidade e eficiência.

23.6.9 A PERMISSIONÁRIA deve preservar os manuais e demais documentos fornecidos pela CAIXA, transmitindo a seus empregados e prepostos as informações necessárias ao desempenho de suas tarefas.

A PERMISSIONÁRIA deve manter em estoque todos os itens de materiais e produtos em condições que lhe permitam prevenir falhas no atendimento aos clientes.

23.6.11 A PERMISSIONÁRIA deve apresentar, sempre que solicitada pela CAIXA, informações cadastrais e/ou certidões negativas que comprovem a regularidade de sua situação econômica, contábil, previdenciária e fiscal.

23.6.12 A PERMISSIONÁRIA deve comunicar à CAIXA, assim que tiver conhecimento, o uso indevido por terceiros de qualquer das marcas das loterias para que sejam tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

23.6.13 A PERMISSIONÁRIA deve prestar informações detalhadas e com a maior clareza sobre as receitas, despesas e outros custos que afetem seu desempenho, sempre que solicitado pela CAIXA.

23.6.14 A PERMISSIONÁRIA deve abster-se de qualquer pronunciamento em nome da CAIXA, por meio dos veículos de comunicação, salvo se previamente autorizado por escrito.

23.6.15 A PERMISSIONÁRIA deve cumprir integralmente as decisões da CAIXA referentes à gestão da Rede de Unidades Lotéricas.

23.6.16 A PERMISSIONÁRIA é responsável direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, riscos ou custos das atividades decorrentes de sua operação, arcando, em consequência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie reivindicados por seus empregados ou terceiros prejudicados.

23.6.17 A PERMISSIONÁRIA deve pagar as taxas e multas devidas por força desta Circular, conforme estabelecido nos documentos emitidos pela CAIXA.

23.7 EQUIPAMENTOS

23.7.1 A PERMISSIONÁRIA deve utilizar os equipamentos exclusivamente no estabelecimento lotérico e para as finalidades definidas pela CAIXA.

23.7.2 A PERMISSIONÁRIA deve permitir o livre acesso da CAIXA, ou da empresa por ela contratada, no estabelecimento lotérico, mediante identificação de seus empregados ou prepostos, para promover as intervenções técnicas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

23.7.3 Correm por conta da PERMISSIONÁRIA todas as despesas necessárias à instalação e regular uso e funcionamento dos equipamentos, tais como instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas e as demais despesas que se mostrem necessárias à conservação e manutenção dos equipamentos em perfeito estado.

23.7.4 A PERMISSIONÁRIA deve permitir a retirada de equipamento do estabelecimento lotérico, quando determinado pela CAIXA.

23.7.5 A PERMISSIONÁRIA deve utilizar na Unidade Lotérica somente os equipamentos destinados a jogos e prestação de serviços autorizados pela CAIXA.

23.7.6 A PERMISSIONÁRIA deve permitir que somente pessoas autorizadas pela CAIXA realizem qualquer alteração, substituição de peça, modificações, ou qualquer outra intervenção técnica nos equipamentos disponibilizados.

24 IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A PERMISSIONÁRIA que descumprir as especificações, padrões, procedimentos, orientações e rotinas operacionais em vigor, sejam elas referentes aos produtos comercializados ou aos serviços prestados a clientes, incorre em irregularidade passível de sanção administrativa, conforme descrito no Anexo II.

25 REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

25.1 A CAIXA pode, a qualquer momento, revogar a permissão objeto do contrato, em função do caráter de precariedade e unilateralidade inerente à essência do regime de permissão.

25.2 EXTINÇÃO AMIGÁVEL DA PERMISSÃO

25.2.1 A PERMISSIONÁRIA pode solicitar a revogação da permissão lotérica, mediante notificação por escrito à CAIXA e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25.2.2 O deferimento da solicitação fica condicionado à devolução de todo material/equipamento e ao pagamento de débitos, sem prejuízo do direito da CAIXA de exigir a composição de perdas e danos que remanesçam.

25.2.3 A extinção amigável da permissão não será óbice a que ex-permissionária ou seus sócios possam concorrer a uma nova permissão.

25.2.4 As Unidades Lotéricas oriundas de processo licitatório que solicitarem a revogação da permissão, estarão sujeitas a aplicação de multas e prazos conforme previstos no Edital de licitação da qual se originaram.

25.3 REVOGAÇÃO E CADUCIDADE

25.3.1 A revogação da permissão põe fim ao contrato e será declarada unilateralmente pela CAIXA.

Constituem motivos para revogação da permissão, entre outros: praticar ato que cause ou possa causar prejuízo à CAIXA; agir com fraude, dolo, má-fé, ou praticar crime de lavagem de dinheiro ou violação de sigilo bancário, conforme previsto nas leis nº. 7.492/1986, 8.429/1992, 9.613/1998 e Lei Complementar 105/2001; sub-contratar, total ou parcialmente o objeto da permissão, cessão ou transferência,

bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato firmado entre as partes; praticar qualquer ato que venha a comprometer a imagem da CAIXA, dos produtos ou da Rede de Unidades Lotéricas; deixar de efetuar a regularização cadastral quando notificada pela CAIXA no prazo de 60 dias; quando a PERMISSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter adequada a comercialização das loterias e dos serviços autorizados pela CAIXA; quando a PERMISSIONÁRIA não cumprir as sanções administrativas aplicadas em decorrência de descumprimento das obrigações e deveres assumidos perante a CAIXA, no devido prazo; quando a PERMISSIONÁRIA não atender a notificação emitida pela CAIXA para regularização dos serviços prestados; quando a PERMISSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos ou contribuições sociais, caso não efetue os pagamentos nos prazos judiciais estipulados; quando a PERMISSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressaltadas as hipóteses decorrentes de casos fortuitos ou força maior; quando, nos últimos 12 meses, a PERMISSIONÁRIA alcançar o somatório de 40 pontos decorrentes de irregularidades cometidas conforme Anexo II; a superveniência de qualquer fato ou circunstância, inclusive de natureza mercadológica, que aconselhe ou imponha a revogação; não depositar na Conta Contábil destinada à prestação de contas, em nome da PERMISSIONÁRIA, o valor correspondente à totalidade da arrecadação diária com a comercialização de produtos e prestação de serviços.

25.3.3 Revogada a permissão, não cabe à PERMISSIONÁRIA nenhuma indenização.

25.3.4 No caso de revogação, por culpa da PERMISSIONÁRIA, deverá ser cumprido o interstício de 2 anos para que o titular da permissão revogada e seus respectivos sócios possam obter outra permissão.

25.4 EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

25.4.1 A extinção da permissão ocorrerá com o advento do seu termo final e nas hipóteses previstas em lei.

26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS

26.1 O descumprimento total ou parcial do contrato enseja, depois de garantida a defesa prévia, a aplicação das seguintes sanções: advertência; multa; revogação.

26.1.1 As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

26.1.2 A multa é aplicada de acordo com a sistemática de pontuação definida no Anexo II desta Circular.

26.1.3 A revogação é aplicada de acordo com as disposições do item 25.3 desta Circular.

26.2 A CAIXA notifica por escrito à PERMISSIONÁRIA a irregularidade cometida.

26.2.1 Na hipótese de recusa pela PERMISSIONÁRIA do recebimento da notificação, este ato é suprido pela assinatura de duas testemunhas no respectivo termo.

26.2.2 A PERMISSIONÁRIA tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para apresentar formalmente sua defesa.

26.2.3 Após o recebimento da defesa, a CAIXA tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgá-la.

26.2.4 Se não acolhida a defesa, a CAIXA aplica a sanção administrativa.

26.3 A PERMISSIONÁRIA pode recorrer da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade imediatamente superior.

26.3.1 Da decisão proferida em grau de recurso não cabe novo recursos administrativo.

26.3.2 O recurso é admitido sem efeito suspensivo.

26.3.3 O recurso é protocolado junto à autoridade que proferiu a decisão recorrida, para exarar nova decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se mantida a decisão, o recurso é endereçado à autoridade imediatamente superior, que o decide no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

27 MEDIDA DE SOBREAVISO

27.1 A Medida de Sobreaviso será aplicada à PERMISSIONÁRIA que não contar com a cobertura securitária ou deixar de efetuar, diariamente, depósito na Conta Contábil destinada à prestação de contas, em nome da PERMISSIONÁRIA, correspondente aos valores arrecadados com a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços.

27.2 A medida de sobreaviso será aplicada de imediato, no texto do correspondente Aviso de Irregularidade e independentemente de prévia notificação à PERMISSIONÁRIA.

28 LICENÇA

28.1 A critério da CAIXA, desde que devidamente justificada, pode ser concedida licença de suspensão de atividade da PERMISSIONÁRIA, pelo prazo de até 90 dias, prorrogáveis por mais 30 dias.

28.2 A licença somente pode ser concedida após a quitação de eventuais débitos.

28.3 A solicitação de licença deve ser encaminhada à CAIXA com a antecedência mínima de 60 dias.

29 PESQUISA CADASTRAL

29.1 A CAIXA, a seu critério, realiza e/ou solicita pesquisa cadastral periódica da PERMISSIONÁRIA e respectivo(s) sócio(s), bem como solicita comprovantes de regularidade tributária, inclusive junto ao FGTS, Receita Federal e à Previdência Social, e de funcionamento.

29.2 Na existência de restrições cadastrais, a PERMISSIONÁRIA é comunicada formalmente e tem prazo de 60 dias para regularizar a situação, ficando sujeita à sanção administrativa de revogação da permissão.

30 TAXAS ADMINISTRATIVAS

30.1 As taxas administrativas referentes à permissão, alteração contratual, mudança de local, reinstalação de equipamentos e sanções administrativas estão relacionadas nos Anexos I e II, respectivamente.



30.2 A CAIXA se reserva o direito de revisar os valores das taxas, fazendo a devida comunicação escrita à PERMISSIONÁRIA.

30.3 Além das taxas administrativas previstas nesta circular, as Unidades Lotéricas estarão sujeitas aquelas previstas no Edital de licitação da qual se originaram.

31 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1 O prazo de vigência do contrato de permissão corresponde ao período pactuado no instrumento contratual assinado com a PERMISSIONÁRIA.

32 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

32.1 CASA LOTÉRICA AVANÇADA

32.1.1 É uma categoria em extinção, permanecendo apenas as existentes.

32.1.2 Aplicam-se as disposições desta Circular à CASA LOTÉRICA AVANÇADA em funcionamento até o termo final do contrato, que não poderá ser prorrogado.

32.1.3 A CASA LOTÉRICA AVANÇADA atua sempre na forma de extensão de CASA LOTÉRICA, comercializando todas as loterias federais, os produtos conveniados e atuando como Correspondente Bancário.

32.1.4 Como forma de extensão, essa categoria deve manter, obrigatoriamente, o mesmo titular ou sócios da CASA LOTÉRICA que originou a permissão.

32.1.5 A CASA LOTÉRICA AVANÇADA tem como característica dispor de somente um equipamento ou de um terminal que permita a captação de apostas.

32.1.6 A CASA LOTÉRICA AVANÇADA equipara-se à categoria de CASA LOTÉRICA nos demais itens desta Circular, principalmente em relação às Garantias, Padronização Visual, Avaliação de Desempenho, Sistemas, Segurança e Microinformática, Direitos, Deveres e Sanções Administrativas.

33 Fica revogada a Circular CAIXA nº 342/2005 de 01 de março de 2005.

34 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Vice-Presidente

ANEXO I

TABELA DE TAXA DE INSCRIÇÃO, LANCE, TARIFA E MULTAS -
CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - LOTERIAS

TAXA DE INSCRIÇÃO OU LANCE MÍNIMO	
Ambulante de Bilhetes	R\$ 20,00
Casa Lotérica	R\$ 10.000,00
Casa Lotérica Avançada Temporária	R\$ 100,00
Fixo de Bilhetes	R\$ 100,00
Unidade Simplificada de Loterias - USL	R\$ 1.000,00

A CAIXA poderá adotar o Lance Mínimo como critério de seleção no processo de licitação, sendo desclassificada a proposta elaborada com oferta de valores considerados impraticáveis para o local onde se realiza a licitação.

Para o Lance Mínimo de Casa Lotérica e Unidade Simplificada de Loterias a CAIXA se reserva o direito de fixar os valores no edital de licitação, conforme estudo mercadológico do local, não sendo inferior aos valores constantes no quadro acima.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA AS CATEGORIAS CASA LOTÉRICA E USL	
Substituição de Sócio e/ou alteração do percentual de cotas entre sócios atuais	Percentual sobre a média de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 meses de funcionamento efetivo.
00,1% a 24,99%.	10%
25,00% a 49,99%.	25%
50,00% a 100,00%.	50%

Obs: A tarifa acima pode ser alterada , a critérios da CAIXA, sendo que o valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) nem superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ALTERAÇÃO CADASTRAL PARA UNIDADES LOTÉRICAS	
Alterações Cadastrais para Grupo de Unidades Lotéricas	R\$ 100,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - OUTRAS CATEGORIAS	
Alteração Contratual Fixo de Bilhetes	R\$ 100,00

REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (todas as categorias)	
Reinstalação dos Equipamentos	R\$ 600,00

MUDANÇA DE LOCAL (todas as categorias)	
Mudança de local	R\$ 1.000,00

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (todas as categorias)	
Multa para 10 pontos	R\$ 100,00
Multa para 20 pontos	R\$ 200,00
Multa para 30 pontos	R\$ 500,00

ANEXO II

SISTEMÁTICA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As irregularidades cometidas pela Rede de Unidades Lotéricas recebem as pontuações conforme os seguintes critérios:

A pontuação está definida dentro de um intervalo para cada irregularidade.

A primeira ocorrência da irregularidade corresponde a menor pontuação e, a cada reincidência, na mesma irregularidade, será acrescentado 1 (um) ponto até o limite superior do intervalo.

Atingindo a pontuação máxima do intervalo e persistindo a ocorrência da irregularidade, será atribuída a maior pontuação do intervalo.

Quando o somatório de pontos atingir ou ultrapassar 10 pontos, nos últimos 12 meses, será aplicada multa de R\$ 100,00.

Quando o somatório de pontos atingir ou ultrapassar 20 pontos, nos últimos 12 meses , será aplicada multa de R\$ 200,00.

Quando o somatório de pontos atingir ou ultrapassar 30 pontos, nos últimos 12 meses, será aplicada multa de R\$ 500,00.

Ao totalizar 40 pontos nos últimos 12 meses a PERMISSIONÁRIA terá sua permissão revogada compulsoriamente.

A pontuação iniciará novamente somente com a mudança de sócio(s) majoritário(s), ou no decorrer de prazo superior a 12 meses a partir da última penalidade aplicada.

IRREGULARIDADES GRUPO 1 - ENSEJA PONTUAÇÃO

	IRREGULARIDADES	PONTUAÇÃO
1	Deixar de comunicar à CAIXA qualquer alteração de endereço e de telefones, inclusive de seus sócios.	1 - 2
2	Deixar de operar o estabelecimento lotérico durante o horário comercial local, salvo por motivo de força maior.	2 - 3
3	Deixar de atender convocação da CAIXA.	2 - 4
4	Deixar de efetuar os pagamentos de prêmios das loterias federais, até o valor estipulado pela CAIXA.	3 - 5
5	Efetuar a venda de produtos lotéricos federais com valor superior ao fixado pela CAIXA ou de outros produtos autorizados por preço superior ao oficial.	3 - 5
6	Desmembrar valores de depósitos em conta corrente e/ou poupança em benefício próprio ou de terceiros.	3 - 5
7	Atuar com documentação irregular.	3 - 5
8	Atuar com procuração junto à CAIXA fora do prazo de validade.	3 - 5
9	Alterar, reformar ou modificar o padrão visual e ambiental sem a prévia autorização da CAIXA, salvo pequenas obras, reparos ou substituições que se façam necessárias em decorrência de danos de uso.	3 - 5

10	Deixar de promover as alterações e/ou reformas no imóvel objeto da permissão, quando solicitadas pela CAIXA, visando à manutenção da padronização e da imagem da Rede de Unidades Lotéricas.	3 - 5
11	Utilizar os equipamentos e/ou terminais que promovem a captação de apostas e a prestação de serviços para finalidades estranhas às previstas na outorga da permissão.	3 - 5
12	Promover e permitir que terceiros não autorizados promovam qualquer alteração, substituição de peça, modificações, ou qualquer outra intervenção técnica nos equipamentos e/ou terminais disponibilizados.	3 - 5
13	Deixar de comercializar qualquer produto lotérico e/ou produtos afins autorizados, bem como não exercer a prestação de serviços à comunidade, delegados pela CAIXA, de acordo com a sua categoria de permissão.	4 - 6
14	Condicionar a prestação de serviços delegados à compra de outro produto.	6 - 7
15	Impedir a visitação de representantes da CAIXA ou representante de empresa por ela contratada à Unidade Lotérica.	6 - 7
16	Fazer qualquer pronunciamento em nome da CAIXA, salvo se previamente autorizado por ela.	6 - 7
17	Veicular nos meios de comunicação, por sua conta, qualquer publicidade e propaganda utilizando a marca e o nome das loterias e da CAIXA, sem a prévia autorização da CAIXA.	6 - 7
18	Comercializar, intermediar, distribuir e divulgar outra modalidade de sorteio ou loteria, ou quaisquer jogos de azar, ainda que legalmente permitidos, ou ainda qualquer serviço sem autorização expressa da CAIXA.	6 - 7
19	Descumprir a proposta técnica apresentada no processo de licitação para outorga da permissão.	6 - 7
20	Deixar de invalidar/inutilizar os bilhetes premiados e pagos de todas as loterias federais conforme procedimentos, possibilitando a reapresentação dos bilhetes.	8 - 10
21	Deixar de comunicar à CAIXA alteração contratual de sócio minoritário efetuada na empresa sem a prévia e expressa autorização da CAIXA, nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.987/95.	8 - 11
22	Não prestar informações detalhadas e com a maior clareza sobre as receitas, despesas e outros custos que afetem o desempenho da categoria de loteria, sempre que for solicitado pela CAIXA.	8 - 10
23	Impedir a retirada dos equipamentos e/ou terminais do estabelecimento lotérico, quando determinado pela CAIXA.	10 - 13
24	Descumprir as normas e rotinas operacionais relativas às atividades delegadas.	10 - 13
25	Deixar de comunicar à CAIXA alteração contratual de sócio majoritário efetuada na empresa sem a prévia e expressa autorização da CAIXA, nos termos do art. 27 da Lei 8.987/95.	15 - 18
26	Realizar diversos depósitos seguidos de saques, visando obtenção indevida de tarifas, bem como receitas para a prestação de contas.	15 - 18

27	Acatamento de cheques nos depósitos em contas corrente e/ou poupança, recebimentos de contas e/ou convênios em cheques, sem que esteja caracterizado que estes estejam vinculados aos recebimentos, bem como a inobservância das regras de movimentação da conta contábil para prestação de contas.	15 - 18
28	Desmembrar valores de um único recebimento de conta ou convênio, com objetivo de obtenção de tarifas e/ou recebimento de documento acima do valor permitido.	15 - 18
29	Comercializar ou intermediar a venda de bilhetes premiados ou receber prêmios de loterias em nome de terceiros.	15 - 18
30	Não dispor na Unidade Lotérica dos equipamentos de segurança e microinformática previstos na Circular.	15 - 18
31	Deixar de realizar a prestação de contas documental ou não atender solicitações de envio de documentos solicitados pela CAIXA.	15 - 18
32	Conjugar a atividade lotérica com outra atividade comercial sem a expressa autorização da CAIXA.	18 - 20

IRREGULARIDADES GRUPO 2 - ENSEJA PONTUAÇÃO E COMO MEDIDA DE SOBREAVISO - PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA

A paralisação temporária somente será suspensa após a quitação da pendência que a originou.

	IRREGULARIDADES	PONTUAÇÃO
1	Deixar de efetuar os depósitos (total ou parcial) da prestação de contas dos valores referentes aos produtos de loterias, à comercialização dos produtos conveniados e à atuação como Correspondente Bancário.	6 - 7
2	Não dispor de seguro convencional de valores ou depósito sob bloqueio para fins de caução na CAIXA, conforme os valores de garantia estabelecidos pela CAIXA.	6 - 7

IRREGULARIDADES GRUPO 3 - ENSEJA PONTUAÇÃO E REVOGAÇÃO COMPULSÓRIA

	IRREGULARIDADES	PONTUAÇÃO
1	Não efetuar a regularização cadastral quando notificado pela CAIXA no prazo de 60 dias.	Revogação Compulsória

IRREGULARIDADES GRUPO 4 - ENSEJA REVOGAÇÃO COMPULSÓRIA E COMO MEDIDA DE SOBREAVISO ATÉ O JULGAMENTO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA - PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA

	IRREGULARIDADES	PENALIDADE
1	Praticar qualquer ação que venha a ocasionar iminente prejuízo à CAIXA decorrente de mau uso da permissão concedida.	Revogação Compulsória
2	Cometer fraude, dolo, má fé ou crime de lavagem de dinheiro ou violação de sigilo bancário.	Revogação Compulsória
3	Sub-contratar, total ou parcial do objeto de permissão, a cessão ou a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato firmado entre as partes.	Revogação Compulsória
4	Praticar qualquer ação que venha a responsabilizar ou ocasionar prejuízo à CAIXA, decorrente da má atuação como Correspondente Bancário desta, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.	Revogação Compulsória
5	Praticar qualquer ato que venha a comprometer a imagem da CAIXA, dos produtos ou da Rede de Unidades Lotéricas.	Revogação Compulsória

A PERMISSIONÁRIA que cometer irregularidade não prevista nesta Circular sofrerá as penalidades de acordo com a gravidade do fato, cabendo à CAIXA o julgamento da questão e a aplicação da pena.

A forma de aplicação dos níveis de penalidade está descrita em ato próprio da CAIXA.



Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 22 DE ABRIL DE 2009

O Ministro da Integração Nacional, Presidente deste Conselho Deliberativo, usando da atribuição que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo desta Autarquia, e em cumprimento à decisão do CONDEL em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de abril de 2009, por meio de Vídeo-Conferência, resolve:

Promulgar pelo que se contém na pauta da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada no dia 22 de abril de 2009, por meio de Vídeo-Conferência, a presente Resolução, que aprova o Relatório de Gestão - exercício 2008, do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, elaborado pelo Banco da Amazônia S/A.

GEDDEL VIEIRA LIMA

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias MI nºs 1.954 e 1.955, de 26.12.2008, publicadas no DOU de 29-12-2008, Seção 1, pág. 136, suprimir o § Único do Artigo 2º.

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 49ª Sessão, realizada no dia 08 de maio de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.32336, resolve:

Nº 782 - Indeferir o Recurso interposto por JOSE FRANCISCO MARTINS portador do CPF nº 474.335.157-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 126ª Sessão realizada no dia 28 de agosto de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06553, resolve:

Nº 783 - Dar provimento ao recurso interposto por ALFREDO JOSÉ GONÇALVES portador do CPF nº 181.768.959-20, ratificar a condição de anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 28.08.2008 a 29.01.1997, perfazendo um total retroativo de R\$ 271.050,00 (duzentos e setenta e um mil e cinquenta reais), devendo ser descontado R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil) já recebidos por força de anistia, conforme a Portaria nº 1748 de 29 de setembro de 2006, totalizando R\$ 187.050,00 (cento e oitenta e sete mil e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 148ª Sessão realizada no dia 25 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00637, resolve:

Nº 784 - Dar provimento ao recurso interposto por JAYME BIZZOTTO portador do CPF nº 116.332.557-00, anistiado político, e acrescentar à Portaria nº 2447, de 17 de dezembro de 2003, publicada no D.O. U de 18 subsequente, o valor de R\$ 16.654,20 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), sob o montante retroativo pago a título de indenização, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Lei nº 10.559, de 14 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 148ª Sessão realizada no dia 25 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00797, resolve:

Nº 785 - Dar provimento ao recurso interposto por MANOEL PACHECO DOS SANTOS portador do CPF nº 359.133.809-59, declarar anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.072,00 (um mil, setenta e dois reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.09.2008 a 05.12.1989, perfazendo um total retroativo de R\$ 262.104,00 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e quatro reais), a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 20.01.1971 a 28.08.1979, e a isenção do Imposto de Renda nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, e artigo 9º da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 156ª Sessão realizada no dia 09 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53124, resolve:

Nº 786 - Indeferir o Recurso interposto por MARIA ELENA RODRIGUES PITREZ portadora do CPF nº 704.688.930-91, acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 140ª Sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2007, declarando JOÃO ALFREDO PITREZ filho de ANTONIETA ESTEVES PITREZ, anistiado político "post mortem", e negando qualquer reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 156ª Sessão realizada no dia 09 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56498, resolve:

Nº 787 - Indeferir o Recurso interposto por OTILIA BEATRIZ FIORI ARANTES portadora do CPF nº 042.939.838-72, e acatar decisão proferida pela Comissão de Anistia na 119ª Sessão realizada no dia 14 de novembro de 2007, declarando ERNANI MARIA FIORI filho de ROSA FIORI, anistiado político "post mortem", e negando qualquer reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 156ª Sessão, realizada no dia 09 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23045, resolve:

Nº 788 - Indeferir o Recurso interposto por JOSÉ PEDRO DE ARAÚJO portador do CPF nº 067.869.601-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 156ª Sessão realizada no dia 09 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.37104, resolve:

Nº 789 - Indeferir o Recurso interposto por MARIA DA SALETE HARTMANN portadora do CPF nº 043.641.764-27, acatar decisão proferida pela Comissão de Anistia na 119ª Sessão realizada no dia 14 de novembro de 2007, declarando HERMINIO ALVES DE BRITO filho de OLINDINA ALVES DE BRITO, anistiado político "post mortem", e negando qualquer reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 168ª Sessão realizada no dia 23 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48254, resolve:

Nº 790 - Indeferir o Recurso interposto por RAPHAELA ALVES COSTA, portadora do CPF nº 606.484.306-34, acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 91ª Sessão realizada no dia 27 de setembro de 2007, declarando-a anistiada política, e negando qualquer reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 168ª Sessão realizada no dia 23 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50320, resolve:

Nº 791 - Indeferir o Recurso interposto por MARIA RIBEIRO DE SOUZA portadora do CPF nº 434.094.741-53, e acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 123ª Sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2006, ratificando a condição de anistiado político "post mortem", de ARMANDO BERTOLINO ANTONIO RIBEIRO

filho de MARIA ANTONIA, e negando qualquer reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 177ª Sessão realizada no dia 05 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08482, resolve:

Nº 792 - Dar provimento ao recurso interposto por JOÃO CARLOS KFOURI QUARTIM DE MORAES portador do CPF nº 047.172.138-74, ratificar a condição de anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 4.333,00 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 05.11.2008 a 03.05.1997, perfazendo um total retroativo de R\$ 648.072,37 (seiscentos e quarenta e oito mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos), e isenção do Imposto de Renda nos termos do artigo 1º, incisos I e II e artigo 9º da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 177ª Sessão, realizada no dia 05 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02795, resolve:

Nº 793 - Indeferir o Recurso interposto por JOSE FLORENTINO DUARTE portador do CPF nº 016.227.064-04, acatar a decisão proferida pela Primeira Câmara da Comissão de Anistia, no dia 16 de março de 2005, ratificando sua condição de anistiado político, e negando qualquer reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 135ª Sessão - Caravana de Salvador, realizada no dia 11 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00924, resolve:

Nº 794 - Declarar EDSON LUIZ COELHO portador do CPF nº 085.213.015-53, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.09.2008 a 20.06.1991, perfazendo um total retroativo de R\$ 292.298,25 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 04.09.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 135ª Sessão - Caravana de Salvador, realizada no dia 11 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23661, resolve:

Nº 795 - Declarar ANTONIO NIVALDO ALMEIDA LIMA portador do CPF nº 101.031.635-49, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.09.2008 a 14.04.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 176.631,75 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 04.09.1985 a 11.05.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 136ª Sessão - Caravana de Salvador, realizada no dia 11 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27345, resolve:

Nº 796 - Declarar MÁRIO ALVES DE ARAÚJO portador do CPF nº 063.159.840-53, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.09.2008 a 18.07.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 172.216,50 (cento e setenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 31.10.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 136ª Sessão - Caravana de Salvador, realizada no dia 11 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45444, resolve:

Nº 797 - Declarar EDSON DE SOUZA BEMBEM portador do CPF nº 046.106.795-15, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.09.2008 a 26.07.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 154.903,50 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 04.09.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 144ª Sessão - Caravana de Maceió, realizada no dia 19 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11062, resolve:

Nº 798 - Declarar CLISTENES DE MIRANDA PINTO filho de TABITA DE MIRANDA PINTO, anistiado político "post mortem", sendo que a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, caberá à SANDRA MARIA LIMA DE MIRANDA PINTO portadora do CPF nº 229.762.487-53, e demais dependentes, se houver, no valor de R\$ 1.830,89 (um mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 19.09.2008 a 26.08.1997, perfazendo um total retroativo de R\$ 263.434,56 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de São Bernardo do Campo, na 145ª Sessão realizada no dia 23 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54702, resolve:

Nº 799 - Declarar JOSE DA COSTA LEITE portador do CPF nº 956.264.848-68, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.338,75 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 23.09.2008 a 14.08.2001, perfazendo um total retroativo de R\$ 308.444,85 (trezentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 28.05.1980 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 145ª Sessão - Caravana de São Bernardo do Campo, realizada no dia 23 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.36784, resolve:

Nº 800 - Declarar PEDRO PEREIRA portador do CPF nº 021.863.338-64, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 23.09.2008 a 08.12.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 166.061,25 (cento e sessenta e seis mil, sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 15.10.1986 a 13.07.1990, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 157ª Sessão - Caravana de São Paulo, realizada no dia 10 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53787, resolve:

Nº 801 - Declarar DARCI GIL DE OLIVEIRA BOSCHIERO portadora do CPF nº 278.972.038-08, anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 18.12.1968 a 06.09.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 164ª Sessão - Caravana Charqueadas/RS, realizada no dia 18 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25440, resolve:

Nº 802 - Declarar VITORINO PECCINI portador do CPF nº 048.032.560-04, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 18.10.2008 a 04.06.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 167.826,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão realizada no dia 05 de março de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.29037, resolve:

Nº 803 - Declarar JOSE DA SILVA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO portador do CPF nº 000.704.242-68, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão realizada no dia 05 de março de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00651, resolve:

Nº 804 - Declarar JOSÉ FLAVINO DE OLIVEIRA filho de MARIA LÚCIA GOMES, anistiado político "post mortem", e conceder em favor de MARIA ANTERO DE OLIVEIRA portadora do CPF nº 029.974.126-50, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão realizada no dia 06 de março de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05071, resolve:

Nº 805 - Declarar RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA portador do CPF nº 096.539.881-15, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 24.02.1969 a 29.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão realizada no dia 03 de abril de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.03.01077, resolve:

Nº 806 - Ratificar a condição de anistiada política de MARIA ZELIA BRISENO COSTA LIMA portadora do CPF nº 226.630.967-68, e indeferir os demais pedidos nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão realizada no dia 09 de abril de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45716, resolve:

Nº 807 - Declarar ÁPIO COSTA ROSA portador do CPF nº 126.179.976-34, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 50ª Sessão realizada no dia 08 de agosto de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2001.14.03181, resolve:

Nº 808 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FLÁVIO FERREIRA LEAL filho de MARIA FERREIRA LEAL.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 61ª Sessão realizada no dia 29 de maio de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07141, resolve:

Nº 809 - Declarar ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA portador do CPF nº 012.303.604-68, anistiado político, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 63ª Sessão realizada no dia 22 de agosto de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44676, resolve:

Nº 810 - Declarar DAVID FARIAS portador do CPF nº 664.302.837-04, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 88ª Sessão realizada no dia 09 de julho de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08101, resolve:

Nº 811 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ARY VENÍCIO TAVARES portador do CPF nº 381.048.576-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 90ª Sessão realizada no dia 10 de julho de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06380, resolve:

Nº 812 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SÉRGIO ALBERTO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 132.638.628-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 98ª Sessão realizada no dia 17 de outubro de 2006, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23904, resolve:

Nº 813 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MA-NOEL VERGÍLIO DOS SANTOS portador do CPF nº 286.314.200-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 98ª Sessão realizada no dia 17 de outubro de 2006, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08842, resolve:

Nº 814 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por REI-NALDO APARECIDO DE TATE portador do CPF nº 334.987.538-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 107ª Sessão realizada no dia 06 de agosto de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00632, resolve:

Nº 815 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ERALDO QUINTANILHA portador do CPF nº 029.070.547-91.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 108ª Sessão realizada no dia 06 de agosto de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12419, resolve:

Nº 816 - Declarar JOEL REGUEIRA TEODOSIO portador do CPF nº 034.399.334-15, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 116ª Sessão realizada no dia 20 de agosto de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10212, resolve:

Nº 817 - Indeferir o Recurso interposto por ADAIR MOREIRA DE CASTILHOS, portador do CPF nº 248.429.740-87, acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 12ª Sessão realizada no dia 20 de junho de 2007, ratificando sua condição de anistiado político, e negando qualquer reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 120ª Sessão realizada no dia 14 de novembro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52169, resolve:

Nº 818 - Declarar PAULO LOPES DA SILVA portador do CPF nº 078.798.657-72, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 128ª Sessão realizada no dia 03 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53624, resolve:

Nº 819 - Declarar NOÉ CAMPOS DE CARVALHO filho de MARIA DO CARMO BARRETO DE CAMPOS, anistiado político "post mortem", conceder em favor de MARIA LOPES DA SILVA portadora do CPF nº 089.647.260-49, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 129ª Sessão realizada no dia 03 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48498, resolve:

Nº 820 - Declarar RODRIGO BROTERO LEFEVRE filho de ANNA FRANCISCA BROTERO LEFEVRE, anistiado político "post mortem", e indeferir os demais pedidos formulados por GILDA FRANCO VAMPRE portadora do CPF nº 011.791.598-02, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45543, resolve:

Nº 821 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AMARILDO DE AZEVEDO SOUTO portador do CPF nº 753.695.167-15.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 143ª Sessão realizada no dia 18 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49597, resolve:

Nº 822 - Declarar JOSÉ PINTO DOS SANTOS filho de REGINA PROCOPIA DA SILVA, anistiado político "post mortem", conceder em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PINTO portadora do CPF nº 305.949.796-68, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e isenção do Imposto de Renda, nos termos nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e artigo 9º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 148ª Sessão, realizada no dia 25 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.14.02966, resolve:

Nº 823 - Indeferir o Recurso interposto por BENEDICTO DIAS DA SILVA portador do CPF nº 063.988.558-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 153ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00644, resolve:

Nº 824 - Declarar ADILSON JOSÉ DA CRUZ filho de NAIR PLACEDINA DE JESUS, anistiado político "post mortem", sendo que a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, caberá a VERALUCIA RABELO DA CRUZ portadora do CPF nº 185.628.398-41, no valor de R\$ 1.137,00 (um mil, cento e trinta e sete reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 13.01.1993, perfazendo um total retroativo de R\$ 232.383,85 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 25.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 153ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.01714, resolve:

Nº 825 - Declarar JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA portador do CPF nº 738.672.848-49, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.137,00 (um mil, cento e trinta e sete reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 13.01.1993, perfazendo um total retroativo de R\$ 232.383,85 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 25.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50968, resolve:

Nº 826 - Ratificar a condição de anistiado político de VICENTE MASSA PAJARO GRANDE portador do CPF nº 695.432.598-87, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 16.06.2000, perfazendo um total retroativo de R\$ 152.631,33 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30.12.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.04.01340, resolve:

Nº 827 - Declarar ELIZABETH ROVAI DE FRANÇA portadora do CPF nº 390.775.948-68, anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 30.05.1990, perfazendo um total retroativo de R\$ 337.336,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30.12.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52176, resolve:

Nº 828 - Declarar LUCIOMAR CEREJO DOS SANTOS portador do CPF nº 729.032.798-53, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 06.10.2000, perfazendo um total retroativo de R\$ 148.529,33 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.12.1987 a 13.05.1989, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 176ª Sessão realizada no dia 31 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.04.01358, resolve:

Nº 829 - Declarar JOSÉ ÁLVARO NOGUEIRA DE SÁ portador do CPF nº 033.300.798-00, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 31.10.2008 a 14.02.1990, perfazendo um total retroativo de R\$ 486.633,33 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e três centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.02.1988 a 01.06.1989, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 177ª Sessão, realizada no dia 05 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.32487, resolve:

Nº 830 - Indeferir o Recurso interposto por VIRGINIA DE ALMEIDA PIRES DO RASARIO portadora do CPF nº 568.867.130-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 177ª Sessão, realizada no dia 05 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.43395, resolve:

Nº 831 - Indeferir o Recurso interposto por SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA portador do CPF nº 046.839.005-72.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 177ª Sessão, realizada no dia 05 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07840, resolve:

Nº 832 - Indeferir o Recurso interposto por PAULO LUIZ NEDEL portador do CPF nº 333.933.700-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.01776, resolve:

Nº 833 - Declarar WILSON MARCELINO portador do CPF nº 000.909.219-68, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58563, resolve:

Nº 834 Declarar WALMIR DE ANDRADE BASTOS portador do CPF nº 005.705.679-04, anistiado político, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27651, resolve:

Nº 835 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WALTER FLORENTINO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 124.216.185-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11192, resolve:

Nº 836 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GELSON BORGES BALLALAI portador do CPF nº 312.506.457-00.



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54689, resolve:

Nº 865 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ DA SILVA CARVALHO portador do CPF nº 147.136.245-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10776, resolve:

Nº 866 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOÃO ZILU DO CARMO portador do CPF nº 008.693.922-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58582, resolve:

Nº 867 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WASHINGTON FRANCISCO DE FARIA portador do CPF nº 205.671.976-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27522, resolve:

Nº 868 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ERNESTINO TAVARES TORRES portador do CPF nº 047.866.372-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46194, resolve:

Nº 869 - Declarar ASTROGILDO DOS SANTOS portador do CPF nº 066.271.704-00, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.420,52 (um mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 02.09.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 170.486,08 (cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.08.1988 a 01.11.1989, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55586, resolve:

Nº 870 - Declarar BENICIO LUIZ FILHO portador do CPF nº 008.102.508-45, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.145,58 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 26.11.2008 a 28.08.2001, perfazendo um total retroativo de R\$ 202.149,40 (duzentos e dois mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 02.02.1987 a 01.06.1987, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.47051, resolve:

Nº 871 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JAIRO DE JESUS portador do CPF nº 433.842.267-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56645, resolve:

Nº 872 - Declarar GONÇALO AMARANTE RIBEIRO portador do CPF nº 150.143.711-91, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.865,11 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), com efeitos retroativos da data do

julgamento em 25.11.2008 a 16.01.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 166.243,47 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sete centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 18.10.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61058, resolve:

Nº 873 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AIRTON DE ANDRADE portador do CPF nº 041.199.358-60.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40983, resolve:

Nº 874 - Declarar CARLOS ALBERTO MELLO DESIDERATI portador do CPF nº 268.250.077-34, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.178,45 (dois mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 16.03.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 274.412,09 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 22.03.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61051, resolve:

Nº 875 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OBIRAM TOLEDO SANTOS portador do CPF nº 343.092.504-59.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.43151, resolve:

Nº 876 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MAURICIO NASCIMENTO SILVA portador do CPF nº 459.823.337-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54188, resolve:

Nº 877 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MAURICIO GOMES DE ALMEIDA portador do CPF nº 276.383.676-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.19717, resolve:

Nº 878 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIA LUIZA DE JESUS portadora do CPF nº 224.608.531-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57670, resolve:

Nº 879 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CESAR DE LUCAS portador do CPF nº 494.713.337-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57284, resolve:

Nº 880 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LEVI CESAR TIBURCIO portador do CPF nº 017.829.638-47.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro

de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17749, resolve:

Nº 881 - Declarar ANTONIO MANOEL GONSALVES portador do CPF nº 003.867.898-51, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.145,58 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 25.11.2008 a 21.01.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 302.455,26 (trezentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 05.06.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23178, resolve:

Nº 882 - Declarar JOSE GERALDO DOS SANTOS portador do CPF nº 719.114.568-49, anistiado político e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 12.07.1983 a 01.06.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24807, resolve:

Nº 883 - Ratificar a condição de anistiado político de EVERALDO TAVARES SANTOS portador do CPF nº 178.280.075-15, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 10.07.1983 a 06.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24114, resolve:

Nº 884 - Declarar GUMERCINDO JOAO DA SILVA portador do CPF nº 192.728.396-53, anistiado político e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 07.07.1983 a 30.06.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24827, resolve:

Nº 885 - Ratificar a condição de anistiado político de DANIEL FERREIRA DA SILVA portador do CPF nº 600.938.468-00, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 12.07.1983 a 01.06.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24849, resolve:

Nº 886 - Ratificar a condição de anistiado político de ALMIRO SALVADOR DOS SANTOS portador do CPF nº 003.242.215-68, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 11.07.1983 a 30.09.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05503, resolve:

Nº 887 - Declarar BARTOLOMEU GENTIL DE MEDEIROS portador do CPF nº 040.068.604-04, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 26.11.2008 a 21.12.1996, perfazendo um total retroativo de R\$ 791.700,42 (setecentos e noventa e um mil, setecentos reais e quarenta e dois centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 21.01.1973 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24837, resolve:

Nº 888 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOAO GOMES DOS SANTOS filho de LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 30.04.1960 a 01.10.1985, em favor dos dependentes se houver, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24115, resolve:

Nº 889 - Declarar MOYSES PEREIRA RAMOS portador do CPF nº 557.590.418-00, anistiado político e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 12.07.1983 a 30.05.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24836, resolve:

Nº 890 - Ratificar a condição de anistiado político de LIRALVO VITORIANO DOS SANTOS FILHO portador do CPF nº 166.184.405-72, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 12.07.1983 a 01.10.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23171, resolve:

Nº 891 - Declarar JOSE LUIZ DENOBILE portador do CPF nº 371.513.988-91, anistiado político e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 12.07.1983 a 30.05.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24562, resolve:

Nº 892 - Ratificar a condição de anistiado político de ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS MASCARENHAS portador do CPF nº 260.518.425-00, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 11.07.1983 a 01.07.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09662, resolve:

Nº 893 - Declarar WLADIMIR DA SILVA VASCONCELOS portador do CPF nº 178.886.467-00, anistiado político, e conceder contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 28.07.1983 a 06.02.1984, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 194ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.47240, resolve:

Nº 894 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RICARDO BATISTA DE SOUZA portador do CPF nº 037.275.578-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 194ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.47257, resolve:

Nº 895 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OLÍCIO PEREIRA DE SOUZA portador do CPF nº 362.079.007-82.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 196ª Sessão realizada no dia 27 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.04.01233, resolve:

Nº 896 - Declarar PAULO HENRIQUE BARROS portador do CPF nº 455.564.586-34, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.387,00 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 27.11.2008 a 01.03.1989, perfazendo um total retroativo de R\$ 355.927,32 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 08.04.1987 a 04.06.1987, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 198ª Sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12262, resolve:

Nº 897 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIO MIGUEL FARAGE portador do CPF nº 027.950.197-87.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 198ª Sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23168, resolve:

Nº 898 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de CELSO DE OLIVEIRA PENNA filho de LUCIA SOARES PENNA, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 12.07.1983 a 01.06.1985, aos seus dependentes se houver, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 198ª Sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24907, resolve:

Nº 899 - Ratificar a condição de anistiado político de GERMINO BORGES DOS ANJOS portador do CPF nº 058.496.405-68, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 12.07.1983 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 198ª Sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53469, resolve:

Nº 900 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ FRANCO DE AZEVEDO portador do CPF nº 273.521.615-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 203ª Sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.33205, resolve:

Nº 901 - Declarar SEBASTIÃO LUIZ MAMEDE portador do CPF nº 161.064.076-49, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 206ª Sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10999, resolve:

Nº 902 - Declarar JOÃO BATISTA BRAGA filho de SANTINHA DA SILVA BRAGA, anistiado político "post mortem", sendo que a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada caberá a SONIA MARIVEL HUTTON portadora do CPF nº 657.903.756-34, e demais dependentes, se houver, no valor de R\$ 1.065,00 (um mil, sessenta e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 19.12.2008 a 22.08.1997, perfazendo um total retroativo de R\$ 156.803,50 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 08.04.1964 a 06.03.1975, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 4 de maio de 2009

Nº 86 - Processo nº 08505.004312/2008-89. Interessado: AKU JOHN EZOKE. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 87 - Processo nº 08505.023772/2008-14. Interessado: ALDUBER MAMIAN RAMOS. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 88 - Processo nº 08505.031754/2008-06. Interessado: ALI EL HABHAB. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 89 - Processo nº 08505.004320/2008-25. Interessado: ANTONIO DA COSTA. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 90 - Processo nº 08205.002112/2008-76. Interessado: ARIF HUS-SAIN. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 91 - Processo nº 08505.001938/2008-33. Interessado: BAKUKA NDOMBASI. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 92 - Processo nº 08460.009422/2008-09. Interessado: BECKO KALAMBAYI WA KALAMBAYI. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 93 - Processo nº 08505.030991/2008-41. Interessado: CHEN FENG LIN. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 94 - Processo nº 08505.061159/2007-14. Interessado: EGBUNDU BOLOKA ALBERTINE. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 95 - Processo nº 08505.029585/2008-36. Interessado: EVARISTO FERNANDES. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 96 - Processo nº 08505.004315/2008-12. Interessado: GERMAN EDUARDO ESPINOSA MOLANO e família: Cielo Rodriguez Martinez (esposa), Julieth Paola Espinosa Rojas (filha), Sara Carolina Espinosa Rodriguez (filha), Dylan Jericoth Espinosa Rodriguez (filho). Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 97 - Processo nº 08505.041578/2008-11. Interessado: GILBERTO DE JESUS CALVO MONSALVE. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 98 - Processo nº 08476.000651/2007-08. Interessado: GILDARDO OSPINA e Ivan Andrés Perdomo Ospina (filho). Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 99 - Processo nº 08505.005195/2008-71. Interessado: JULIO JORGE DA SILVA PECIXE. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 100 - Processo nº 08460.015315/2007-21. Interessado: KIAMBI WASSA WALULA CELESTIN. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 101 - Processo nº 08460.025994/2007-46. Interessado: KIBONGO PIERROT. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 102 - Processo nº 08505.061158/2007-61. Interessado: KISITA MAZEMBI NOUNOU. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 103 - Processo nº 08221.000490/2008-17. Interessado: LOIS CHAYANNE GUERRERO ARBOLEDA. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 104 - Processo nº 08460.009468/2008-10. Interessado: LUIS GOMES. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 105 - Processo nº 08505.001460/2008-41. Interessado: MALANDELA MOISE. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 106 - Processo nº 08505.038531/2007-81. Interessado: MANUEL ALBERTERIS CAMPOS. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 107 - Processo nº 08505.004314/2008-78. Interessado: MARTINHO GOMES. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 108 - Processo nº 08390.001461/2008-21. Interessado: MAURO JOAQUIM MIRANDA. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 109 - Processo nº 08505.061157/2007-17. Interessado: MBOMBO MONA BONBON. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.



Nº 110 - Processo nº 08492.001881/2008-69. Interessado: NORBERTO MUÑOZ GONZALEZ. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 111 - Processo nº 08460.025969/2007-62. Interessado: OLEK-SANDR SEREBRIAKOV. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 112 - Processo nº 08505.006651/2008-08. Interessado: ONELIO ANDRES COLINA RUIZ. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 113 - Processo nº 08505.005198/2008-12. Interessado: OUSSEY-NOU FAYE. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 114 - Processo nº 08444.003327/2008-91. Interessado: PETER STEINHAUSER. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 115 - Processo nº 08505.001937/2008-99. Interessado: RAED AHMAD SAED ABUHARETHIA. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 116 - Processo nº 08505.005199/2008-59. Interessado: RIGOBERTO AVILA TRUJILLO. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 117 - Processo nº 08505.025981/2008-94. Interessado: ROBERT RUSOKE. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 118 - Processo nº 08492.001880/2008-14. Interessado: SONIA NORIS CRUZ. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 119 - Processo nº 08000.017225/2007-91. Interessado: TONY HANNA LAKISS. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 120 - Processo nº 08460.009448/2008-49. Interessado: YENNY CABEZAS AROCA. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 121 - Ref.: Processo nº 08455.075.409/2005-66 (Apenas nºs 08455.079.984/2005-38; 08512.007.950/2007-81; 08455.070.190/2007-71; 08455.070.191/2007-15; e 08105.001.852/2008-13). Interessado: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal/DPF. Assunto: Recurso Hierárquico interposto pela Escola de Especialização em Segurança Ltda. - EEES, estabelecida na Rua Cândido de Oliveira, nº 150, Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ/MF nº 31.925.258/0001-22, da decisão exarada pelo Diretor-Geral do DPF no Auto de Constatação de Infração e Notificação nº 198/2005/F/DELESP/DIREX/SR/DPF/RJ, de 14 de outubro de 2005, consubstanciada no Despacho nº 5.341-DG/DPF, de 28 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial da União Nº 155, Seção 1, de 13 de agosto de 2008, p. 24, que manteve a sanção de multa no valor de 1.875 (mil oitocentas e setenta e cinco) UFIR's, aplicada por Portaria nº 709 (DOU nº 182, Seção 1, de 20 de setembro de 2007, p. 52).

Decisão: Conheço o recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a referida pena de multa, pela prática da conduta tipificada nos arts. 81 e 100, inciso XXV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, conforme artigo 23, inciso II, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nos termos do Parecer CEP/CGLEG/CONJUR/MJ Nº 083/2009, da Consultoria Jurídica, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta decisão.

Nº 122 - Ref.: Processo nº 08512.014.579/2007-12 (Apenas nºs 08512.001.743/2007-13; 08512.005.206/2007-42; 08512.014.578/2006-12; 08512.001.989/2008-78; e

08500.002.215/2009-43). Interessado: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal/DPF. Assunto: Recurso Hierárquico interposto pelo Banco Nossa Caixa S.A., Agência 0373-5, estabelecido na Rua Voluntários da Pátria, nºs 1.456/1.458, Santana - SP, CNPJ/MF nº 43.073.394/0373-83, da decisão exarada pelo Diretor-Geral do DPF no Auto de Constatação de Infração nº 577/2007/F/DELESP/SR/DPF/SP, de 1º de outubro de 2007, consubstanciada no Despacho nº 500-DG/DPF, de 29 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União Nº 23, Seção 1, de 03 de fevereiro de 2009, p. 114, que manteve a sanção de multa no valor de 20.000 (vinte mil) UFIR's, aplicada por Portaria nº 3.690 (DOU nº 155, Seção 1, de 13 de agosto de 2008, p. 34).

Decisão: Conheço o recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a referida pena de multa, pela prática da conduta tipificada no art. 1º, c/c os arts. 2º, caput, e 7º, inciso II, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, nos termos do Parecer CEP/CGLEG/CONJUR/MJ Nº 082/2009, da Consultoria Jurídica, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta decisão.

Nº 123 - Ref.: Processo nº 08400.000563/2008-62. Interessado: Departamento de Polícia Federal. Assunto: Possibilidade de autorização ao Departamento de Polícia Federal para proceder à investigação de infrações penais de repercussão interestadual que exigem repressão uniforme.

Decisão: Considerando que foram atendidos os pressupostos do caput e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.446, 08 de maio de 2002, autorizo o Departamento de Polícia Federal a proceder à apuração da infração penal de que tratam os presentes autos, nos termos do PARECER CEP/CGLEG/CONJUR/MJ nº 67/2009, da Consultoria Jurídica, cujos fundamentos passam a integrar esta decisão.

TARSO GENRO

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 2ª SESSÃO PLENÁRIA DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 07 de maio de 2009, à partir das 10 horas, na sala 304 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

I - Processos remanescentes de sessões anteriores:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
1.	2001.01.02156	A R	ZENITH LACERDA NISETE CARDOSO LACERDA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	59
2.	2001.01.05305	A	LAÉRCIO BEZERRA DE MELO	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	IDADE	66
3.	2002.01.06241	A	MÁRCIO DE ALENCAR RAMALHO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch Vistas Márcio Gontijo	IDADE	71
4.	2002.01.07915	A	CARLOS NAUM SALIM	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	IDADE	78
5.	2002.01.08222	A	GERCI VOLPATO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE	65
6.	2003.06.19186	A	ANTÔNIO BEZERRA CABRAL SOBRINHO	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	84
7.	2003.01.27013	A	JOSÉ BASTOS SOUTO	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	57
8.	2003.21.28836	A	GERMANO HANDEL	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	IDADE	69
9.	2003.01.29964	A	IVAN DUARTE	Conselheira Luciana Silva Garcia	IDADE	80
10.	2004.01.43504	A R	NAZARENO CIAVATTA MARIA MADALENA CAMILO CIAVATTA	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	IDADE	90
11.	2006.01.53190	A	JOSÉ LUIZ HOMEM DA COSTA	Conselheira Luciana Silva Garcia	IDADE	64

II - Processos incluídos para sessão do dia 07.05.09:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
12.	2001.02.00580	A	FRANCISCO GOMES DA SILVA	Conselheiro Edson Cláudio Pistori	IDADE	64
13.	2001.02.01594	A	JESUS PAREDES SOTO	Conselheira Ana Maria Guedes	IDADE	61
14.	2001.01.02373	A	REGINA CÉLIA DAVID DE SANSON	Conselheiro Egmar José de Oliveira	IDADE	61
15.	2001.02.02568	A	CARLOS ALEXANDRE HONORATO	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	NUMERAÇÃO	55
16.	2003.01.20684	A	JOSÉ CARLOS PIRES NASCIMENTO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	59
17.	2003.01.25140	A	MANUEL VIEIRA GONÇALVES	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE	66
18.	2003.01.26275	A	WILAME TORRES JANSEN	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	71
19.	2003.01.32856	A R	AYMORE DE MELLO DIAS MARISA APARECIDA CAPRIOTTI DE MELLO	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	69
20.	2004.01.40999	A R	FRANCISCO MARIANO RIBEIRO JESULENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	69
21.	2005.01.49721	A R	CYRANO SAVINIANO DE ARAÚJO ANTONIETA MARCOS DE ARAÚJO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	IDADE	92
22.	2001.01.02376	A	ANTONIO JAKUES ATTIE	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	90
23.	2001.14.02903	A	ARI FARIAS FILHO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	62
24.	2001.14.03169	A	JULIANA SCHAFFER AGUIZZONI	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	62
25.	2001.01.04730	A	ARZALINO ARAÚJO FRANCO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	50
26.	2002.01.06592	A	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	60
27.	2002.01.07147	A	NELSON FERREIRA DE ARAGÃO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	72
28.	2002.01.07443	A	EZEQUIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	59
29.	2002.14.07495	A	ZULEIDE AMORIM DE SOUZA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	55
30.	2002.01.10195	A	ALCEU LAMADA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	62
31.	2002.01.11361	A	RENÉ PINTO DA COSTA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	57
32.	2002.01.13916	A	TEREZINHA PINTO QUEIROZ FALCÃO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	65
33.	2003.18.18802	A	JÚLIO CESAR CANTANHÊDE	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	46
34.	2003.14.18887	A	ROSEMERY CARDOSO DE ARAÚJO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	57
35.	2003.01.21363	A	JOAQUIM PINTO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	60
36.	2003.14.23869	A	SEBASTIÃO NUNES DE CARVALHO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	59
37.	2004.01.40502	A	NAYDE SANTOS MANGUEIRA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	68
38.	2004.14.40568	A	PEDRO ARNHOLD	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	54
39.	2004.14.40569	A	SELIA CLECI MENEZES NICOLODI	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	59
40.	2004.14.48439	A	ELIANE GOMES PADILHA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO INCRA	54

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA****ACÓRDÃOS**

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.010037/2008-97
Requerentes: Alesat Combustíveis S.A. e Polipetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.

Advogados: Jucelino Oliveira de Sousa, João Deguirmendjian e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Ato de Concentração - Operação realizada no Brasil - Aquisição da Polipetro pela Alesat - Parte envolvida pertencente a grupo com faturamento bruto no Brasil superior a R\$ 400 milhões - Pelo conhecimento - Apresentação tempestiva - Mercado de distribuição de combustíveis líquidos, de GNV e de revenda de combustíveis - Aprovação sem restrições

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições e impôs multa no valor de R\$ 150.377,75 (Cento e cinquenta mil, trezentos e setenta e sete reais, e setenta e cinco centavos) em razão da intempestividade na apresentação ao SBDC, nos termos do voto do relator que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000058/2009-72
Requerentes: Volchi Participações Ltda. e Dekra do Brasil Participações Ltda

Advogados: José Vicente Cêra Júnior, Fernando Hirata Muramatsu e Rafael de Figueiredo Silva Pinheiro.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Ato de concentração. Mercado nacional de serviços de pesquisa de qualidade de redes automotivas. Mercado nacional de vistoria prévia de veículos automotores e imóveis para seguradoras. Mercado nacional de vistoria prévia de veículos para instituições financeiras. Hipótese prevista no art. 54, §3º da Lei 8.884/94. Conhecimento. Apresentação tempestiva. Aprovação incondicional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.001868/2009-46
Requerentes: Compera Ntme Internet Móvel S.A. e Yavox Latin América S.A.

Representantes: Lauro Celidonio Neto, Patrícia Avigni, Paula S. J. A. Amaral e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Ato de Concentração - Operação realizada no Brasil - Aquisição da Yavox pela Compera - Parte envolvida pertencente a grupo com faturamento bruto no Brasil superior a R\$ 400 milhões - Pelo conhecimento - Apresentação tempestiva - Mercado de prestação de serviços de valor adicionado para telefonia móvel - Aprovação sem restrições

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000835/2009-89
Requerentes: Eastman Kodak Company e Bôwe Bell + Howell Scanners, L.L.C.

Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Patrícia Bandouk Carvalho e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Ato de Concentração - Operação realizada no Exterior - Aquisição da divisão de scanners da BBH pela Kodak - Parte envolvida com participação de mercado superior a 20% - Pelo conhecimento - Apresentação tempestiva - Mercado de fabricação e comercialização de scanners - Aprovação sem restrições

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000800/2009-40
Requerentes: Air France-KLM S.A. e Alitalia - Compagnia Aerea Italiana S.p.A.

Advogados: Christian Siegfried Rudolf Roschmann, Paola Regina Petrozziello Pugliese, Fábio Amaral Figueira, Marcos de Campos Ludwig e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Ato de Concentração - Operação realizada no Exterior - Operação envolvendo a Airfrance-KLM e Alitalia - Parte envolvida com faturamento superior a R\$ 400 milhões - Pelo conhecimento - Apresentação tempestiva - Mercado de vôos diretos e com conexão entre Brasil/Europa - Aprovação sem restrições

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002397/2008-11

Representante: Camargo Corrêa S.A.

Advogados: Cristiane Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Embargos de declaração em ato de concentração - Apresentação tempestiva - Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado - Pretensão infringente - Impossibilidade - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer dos embargos opostos e, no mérito os rejeito, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

##EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.005777/2008-07

Requerente: Votorantim Cimentos Brasil Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Embargos de declaração em ato de concentração - Apresentação tempestiva - Omissão no voto embargado - Embargos acolhidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos opostos, com a estipulação do prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da condição imposta pelo Plenário do CADE, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008939/2008-51

Requerentes: Votorantim Cimentos Brasil Ltda.

Advogados José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Embargos de declaração em ato de concentração - Apresentação tempestiva - Omissão no voto embargado - Embargos acolhidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos opostos, com a estipulação do prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da condição imposta pelo Plenário do CADE, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº: 53500.020519/2007

Representante: Vivax S/A

Advogados: Fabíola Assad Calux e outros.

Representado: Powerlice Telecomunicações Ltda.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Averiguação Preliminar - Alegação de prática anticoncorrencial com o intuito de prejudicar ou eliminar participantes do mercado de prestação de serviços de televisão por assinatura no município de Guarujá/SP - Inexistência de indícios de infração à ordem econômica - Decisão pelo arquivamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer o Recurso do ofício na presente Averiguação Preliminar e no mérito, negou provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000458/2009-88

Requerentes: Megapar Participações S.A. e Oeste Participações S.A.

Advogados: Eduardo de Abreu e Lima.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

EMENTA: Ato de concentração. Mercado relevante municipal do sistema metroviário da cidade do Rio de Janeiro. Hipótese prevista no art. 54, §3º da Lei 8.884/94. Conhecimento. Apresentação tempestiva. Aprovação incondicional.



ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000329/2009-90
Requerentes: Diagnósticos da América S/A e Unidade Cearense de Imagem Ltda.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira, Marcos Pajolla Garrido e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Aquisição, pela Diagnósticos da América S.A., da totalidade das quotas de capital da Unidade Cearense de Imagem Ltda. Mercado de serviços de exames diagnósticos por imagem, em Fortaleza/CE. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Pareceres da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE, Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE e Procuradoria do CADE - ProCADE pela aprovação com restrição. Ausência de prejuízos à concorrência. Necessidade de adequação da abrangência geográfica da cláusula de não-concorrência. Aprovação com restrição.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação com a restrição relativa à adequação da abrangência geográfica da cláusula de não-concorrência, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual do CADE, Dr. José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000639/2009-12
Requerentes: J. Macêdo S.A. e Orlando Chiarini Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
EMENTA: Ato de Concentração. Aquisição pela J. Macêdo S.A. da totalidade do capital social da Orlando Chiarini Ind. e Com. Ltda. Mercados nacionais de massas alimentícias, misturas para bolo e farinha de trigo. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento e participação de mercado. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE pela aprovação com restrição. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, decidir nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual do CADE, Dr. José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.001607/2009-26
Requerentes: Tchnip Maritime do Brasil Ltda. e FCA An-graporto S/A.

Advogados: Rogério Águeda, Sérgio Luiz Silva e Joarez de Freitas Heringer.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Aquisição. A Technip Maritime do Brasil Ltda. ("Technip") adquire o controle da FCA AngraPorto S/A ("AngraPorto"). Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Segmento de serviços portuários. Pareceres da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE e Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE pela aprovação sem restrições. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, decidir nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual do CADE, Dr. José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.009715/2008-66
Requerentes: Zimmer Inc. e Abbott Laboratories.

Advogados: Bruno de Luca Drago, Altamiro Boscoli, Túlio Freitas do Egito Coelho e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
EMENTA: Ato de Concentração. Operação em âmbito mundial. Aquisição, pelo Grupo Zimmer, da divisão mundial de produtos para coluna da Abbott Laboratories, representada pela Abbott Spine Inc. e Abbott Spine S/A, ambas pertencentes ao Grupo Abbott. Hipótese prevista no art. 54, §3º, da Lei 8.884/94. Operação conhecida. Notificação tempestiva. Mercado nacional de sistema intercorporal. Pareceres da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE, Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE e Procuradoria do CADE - ProCADE pela aprovação sem restrições. Inexistência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, decidir nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual do CADE, Dr. José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.012048/2008-07
Requerentes: Guardian Capital Ventures Ltda. e Ecopur Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman, Helena Borges Pereira Cyrino de Sá e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Aquisição pela Guardian Capital Venture, por meio de sua subsidiária integral Trenton Ventures Limite, do equivalente a 70% do capital social da Ecopur Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Segmento de Polímeros. Pareceres da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE e Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE pela aprovação sem restrições. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, decidir nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral Interino, Gilvandro Vasconcellos

Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual do CADE, Dr. José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000068/2009-16
Requerentes: Lubrizol Advanced Materials, Inc. e The Dow Chemical Company.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman, Leonardo Pimentel Bueno e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Aquisição pela Lubrizol Advanced Materials Inc. dos ativos relacionados ao negócio de elastômeros termoplásticos de poliuretano da Dow Chemical Company. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Segmento de TPE. Pareceres da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE e Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE pela aprovação sem restrições. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, decidir nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual do CADE, Dr. José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000258/2009-25
Requerentes: Empreendedor Brasil - Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes-FMIEE e SR Embalagens Plásticas S/A.

Advogados: Rafael Fabbri D'Ávila, Diego Herrera Alves de Moares, Lidiane Neiva Martins Lago e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Operação de investimento do Empreendedor Brasil-FMIEE na SR Embalagens. Taxa processual recolhida. Operação subsumida. Pareceres convergentes pela aprovação. Apresentação tempestiva. Ausência de concentrações horizontais e de integrações verticais. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, decidir nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral Interino, Gilvandro Vasconcellos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual do CADE, Dr. José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.010066/2008-46
Requerentes: Investcorp Investment Holding Ltda., N&W Global Vending S.p.A. e Barclays Private Equity S.p.A.

Advogados: José Augusto Regazzini e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
EMENTA: Ato de Concentração. Aquisição de 100% das ações representativas do capital da N&W Global Vending pela Barclays Private Equity e pelo Grupo Investcorp. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Segmento de bombas e válvulas solenóides. Parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE pela aprovação sem restrições. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, decidir



nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual do CADE, Dr. José Antonio Batista de Moura Ziebarth e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.011608/2008-06
Requerentes: Bertin S.A. e Cooperocarne Cooperativa Rondoniense de Carne Ltda.

Advogados: Bruno Alves Duarte
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Aquisição, pela Bertin S.A., de unidade industrial frigorífica de propriedade da Cooperocarne Cooperativa Rondoniense de Carne Ltda., incluindo todas as instalações industriais. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Setor(es) envolvido(s): pecuária e produção animal - frigorífico de bovinos (03.02). Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação, sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram os Conselheiros do CADE Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual do CADE, José Antonio Batista de Moura Ziebarth, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000168/2009-34
Requerentes: Merck Sharp & Dome Farmacêutica Ltda. e Zodiac Produtos Farmacêuticos S.A.

Advogados: Mauro Grinberg, André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves Mattos.
EMENTA: Ato de Concentração. Contrato de Distribuição Exclusiva entre a Zodiac Produtos Farmacêuticos S.A (distribuidora) e Merck Sharp & Dome Farmacêutica Ltda.(produtora). Subsunção do ato ao §3º do artigo 53 da Lei nº 8.884/1994, em função do faturamento dos Grupos MDS no Brasil. Apresentação tempestiva. Pequena concentração horizontal. Aprovação da operação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000799/2009-53
Requerentes: Florestal 26 de Novembro - Florestamento e Reflorestamento Ltda., Florestal Itupiranga - Florestamento e Reflorestamento Ltda. e Masisa S.A.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Helena Borges P. C. de Sá, Cristiane Romano F. Ferraz, e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves Mattos
EMENTA: Ato de Concentração. Aquisição, pela Florestal 26 de Novembro e Florestal Itupiranga, dos ativos correspondentes à Serraria Rio Neginho e às áreas Florestais de Santa Catarina pertencentes à Masisa Madeireira Ltda e Contrato de Fornecimento de Madeira. Subsunção do ato ao §3º do artigo 54 da Lei nº 8.884/1994, em função do faturamento do Grupo Masisa, no Brasil. Apresentação tempestiva. Concentração horizontal inferior a 20%. Aprovação da operação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.011212/2008-51
Requerentes: Toshiba Corporation ("Toshiba") e Camargo Corrêa Equipamentos e Sistemas S.A ("CCES")

Advogados: Joana Temudo Cianfarani, Carla Nadeu e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
EMENTA: Ato de Concentração. Aquisição da totalidade de ações representativas do capital social pela Toshiba Corporation da empresa Camargo Corrêa Equipamentos e Sistemas S.A. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Ausência de prejuízos à concorrência. Cláusula de não-concorrência adequada ao entendimento do CADE. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação, sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram os Conselheiros do CADE Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual do CADE, José Antonio Batista de Moura Ziebarth, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.011862/2008-04
Requerentes: RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. e Pontomobi Tecnologia Informática Ltda.

Advogados: Aurélio Marchini Santos, Maria Eugênia Novis e Outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
EMENTA: Ato de Concentração. Aquisição pela RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A de quotas do capital social com opção de futura compra da Pontomobi Tecnologia Informática Ltda. Mercado relevante de mídia. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Cláusula de não-concorrência adequada à peculiaridade do mercado. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação, sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram os Conselheiros do CADE Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual do CADE, José Antonio Batista de Moura Ziebarth, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 15 de abril de 2009, data da 441ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

ATA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EM 22 DE ABRIL DE 2009

Em 22 de abril de 2009, às 10:35h, reuniu-se o Conselho Superior da Defensoria Pública da União para sua 31ª Sessão Extraordinária, presidida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Leonardo Lorea Mattar, secretariada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. João Alberto

Simões Pires Franco e integrada pelos Exmos. Srs. Conselheiros Dr. André do Nascimento Del Fiaco e Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Dr. Eduardo Flores Vieira, em viagem institucional, e com a presença do Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos da União, Dr. Haman Tabosa de Moraes e Córdova e dos Exmos. Defensores Públicos da União Dr. Marcelo Uzeda de Faria e Dra. Vivian Neto Machado Santarém. Abertos os trabalhos, o CSDPU passou a deliberar, e assim decidiu: (Processo nº 08038.005025/2009-21. Requerimento do Exmo. Dr. Marcelo Uzeda de Faria para que haja a reconsideração da renúncia à promoção da Exma. Dra. Vivian Neto Machado Santarém.) Foi aberta a palavra ao Exmo. Defensor Público da União Dr. Marcelo Uzeda de Faria que reforçou os argumentos apresentados no requerimento, em seguida a Exma. Defensora Pública da União Dra. Vivian Neto Machado Santarém ratificou os argumentos apresentados no memorial juntado ao processo. Desta forma, o Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Dr. André do Nascimento Del Fiaco, apresentou voto no sentido de deferir-se a despromoção à Primeira Categoria da Exma. Defensora Pública da União Dra. Vivian Neto Machado Santarém. Todavia, somente após o processo de remoção regularmente instaurado pela DPGU, uma vez que no caso concreto e de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 7 do CSDPU a vaga pleiteada não estaria desembaraçada como determina o artigo 2º da Resolução nº 30 do CSDPU, no que foi acompanhado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto, que acrescentou que não considera ilegal a despromoção "per saltum" e alegou ainda que não houve justificativa plausível da Administração Superior em protelar por tanto tempo a abertura dos processos de remoção e promoção na carreira, apesar da Medida Provisória nº 440 que criou os cargos de DPU ser de 29 de agosto de 2008, ou seja, já se passaram quase 8 meses sem que tais processos tenham sido iniciados. Desta feita, asseverou que não somente houve o descumprimento do artigo 1º da Resolução nº 7 do CSDPU, mas inexistiu qualquer critério de razoabilidade que porventura pudesse justificar o atraso nas remoções e promoções na carreira. Sendo assim, criou-se uma expectativa de direito por parte daqueles pretendentes à remoção que não poderia ser obstaculizada por um pedido de despromoção às vésperas de ser aberto o processo de remoção, o qual será promovido, repita-se, já totalmente fora do prazo estipulado por norma interna do CSDPU. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. João Alberto Simões Pires Franco acolheu o pedido de reconsideração formulado pelo Exmo. Defensor Público da União Dr. Marcelo Uzeda de Faria, por entender inviável a despromoção da Exma. Defensora Pública da União Dra. Vivian Neto Machado Santarém para a 1ª Categoria, pois os precedentes existentes na carreira foram para "tornar sem efeito" as promoções das Dr.s. Alessandra Fonseca de Carvalho e Ilcelena de Souza Queiroz, que por terem sido promovidas por salto da 2ª Categoria para a Categoria Especial somente poderiam retornar à Categoria de origem (2ª); prosseguindo, asseverou ainda que quando dos debates sobre o teor da Resolução das "despromoções" restou vencido junto com o Dr. Antonio de Maia e Pádua quanto à impossibilidade da despromoção que não fosse por salto para quem foi promovido desta forma; em sequência, registra também entender que um ato que venha a deferir o pleito nos termos em que formulado conteria na verdade dois atos num só, isto é, um ato que despromoveria a postulante para a 2ª Categoria - já que tornar sem efeito é restabelecer o estado anterior -, e outro ato que a promoveria para a 1ª Categoria sem o devido processo legal administrativo, o que por representar ameaça de violação do referido princípio constitucional não pode ser admitido; por fim, e em virtude dos fundamentos expendidos, considera ilegal a possibilidade que consta de forma intrínseca no parágrafo único do art. 1º da Resolução CSDPU nº 30. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Leonardo Lorea Mattar não acolheu o pedido de reconsideração. Argumentou que, embora não concorde com a sistemática da resolução vigente, pois entende que a possibilidade de pedido de despromoção anteriormente às remoções e às promoções é injusta, a regra estava vigente e uma vez que a questão já esta decidida, sendo ato jurídico perfeito e não se verificando ilegalidade, não é possível anular a decisão anterior. (Inclusão em Pauta. Processo nº 08038.005675/2009-76. Requerimento da ANDPU para alteração da resolução nº 30 do CSDPU, com pedido suspensivo liminar.) O Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto apresentou voto no sentido de manter a Resolução nº 30 do CSDPU, no que foi acompanhado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. André do Nascimento Del Fiaco e pelo Exmo. O Sr. Conselheiro Dr. João Alberto Simões Pires Franco, que votou por manter a Resolução, mas acolhendo em parte o pedido da ANDPU com o acréscimo da palavra "somente" no parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 30 do CSDPU, o que limitaria os pedidos de despromoção dos que foram promovidos por salto para voltar à origem também e somente por salto. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Leonardo Lorea Mattar acatou o pedido da ANDPU, afirmando que a sistemática da atual Resolução é injusta, pois privilegia os interessados na despromoção, em detrimento dos interessados na remoção e na promoção. Argumentou que a estrutura prevista na Lei Complementar nº 80/ 94 deve ser respeitada, com a abertura de processo de remoção, promoção e, após, de despromoção. Utilizou como razão de decidir os seus votos já proferidos nos processos em que foi debatida a questão em 2008, mantendo o posicionamento anteriormente adotado. Como nada mais restou para ser deliberado, a presente reunião foi encerrada às 12:30h.

LEONARDO LOREA MATTAR
Presidente do Conselho
Em exercício



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE
SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 1.647, DE 8 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação formulada pela parte interessada, bem como a decisão prolatada no Processo nº 08420.017073/2008-67 - SR/DPF/RN; resolve:

alterar o Alvará nº 1068, publicada no D.O.U em 15 de junho de 2007, que concedeu Autorização de Funcionamento à empresa GRUPO ROLAND CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., para prestar serviços de CURSO DE FORMAÇÃO no Estado do RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 07.573.971/0001-70, no que se refere à razão social que passa a ser: CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA., autorizando a empresa a promover alteração em seus atos constitutivos.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.911, DE 16 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08458.000001/2009-34-CV/DPF/NIT/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa BRASVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.624.554/0001-83, tendo como sócios JORGE DE MELLO MOURA e CARLOS EDUARDO SILVA MOURA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.935, DE 20 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08502.002367/2009-65-DPF/SJE/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa FARIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.869.253/0002-40, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: LOURENÇO MARCOS ESTEVES JUNIOR, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.968, DE 22 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08350.007825/2009-33-SR/DPF/MG, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa LIDER BH VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.789.552/0001-56, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOSE ALEXANDRE DE SOUZA SOARES, para efeito de exercer suas atividades no Estado de MINAS GERAIS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.976, DE 23 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.017176/2008-06-DELESP/SR/SP; resolve:

a) Revogar o Alvará nº 1.614 de 06 de abril de 2009, publicado no D.O.U., seção I página 34 de 09 de abril de 2009, e;
b) Conceder autorização à empresa NOBRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.923.017/0001-05, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38 pertencentes a empresa ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ/MF Nº 62.576.459/0008-61, e ainda;
- 10 (DEZ) PISTOLAS CALIBRE .380;
- 10 (DEZ) ESPINGARDAS CALIBRE 12;
- 180 (CENTO E OITENTA) CARTUCHOS CALIBRE 38;
- 260 (DUZENTOS E SESSENTA) CARTUCHOS CALIBRE .380;
- 240 (DUZENTOS E QUARENTA) CARTUCHOS CALIBRE 12 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.986, DE 24 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08375.014156/2008-97-SR/DPF/PB; resolve:

Conceder autorização à empresa NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº 09.349.861/0001-54, sediada no Estado da PARAÍBA para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 32 (TRINTA E DOIS) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 07 (SETE) ESPINGARDAS CALIBRE 12;
- 06 (SEIS) PISTOLAS CALIBRE 380;
- 1174 (MIL CENTO E SETENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38;
- 96 (NOVENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12;
- 240 (DUZENTOS E QUARENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 380.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.995, DE 24 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08385.045243/2008-77-SR/DPF/PR; resolve:

- a) Revogar o Alvará nº 1.594 de 06 de abril de 2009, publicado no D.O.U. de 16 de abril de 2009 e;
- b) Conceder autorização à empresa AMÉRICA CURSOS DE SEGURANÇA S/C LTDA, CNPJ/MF nº 01.617.403/0001-47, sediada no Estado do PARANÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições e petrechos nas seguintes quantidades e natureza:
- 21.300 (VINTE E UM MIL E TREZENTAS) ESPOLETAS CALIBRE 38;
- 21.300 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE 38;
- 2.950 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE .380;
- 1.450 (MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12;
- 6.000 (SEIS MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.174, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0000534/DPF/UDI/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ/MF: 17.428.731/0005-69, sediada em MINAS GERAIS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 2.016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38;
- 516 (QUINHENTOS E DEZESSEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.177, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0000664/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 02.924.285/0001-82, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 6 (SEIS) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 60 (SESSENTA) CARTUCHOS CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.178, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0000460/DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. ME, CNPJ/MF: 10.364.152/0001-27, sediada em SANTA CATARINA, para adquirir:

empresa cedente EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 82.532.359/0001-74:

- 10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38;

E em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 180 (CENTO E OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do senhor DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, considerando o disposto na ata da 80ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de abril de 2009, da Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, instituída pela Portaria MJ nº 1.545 de 08 de dezembro de 1995, resolve:

Nº 1.682 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF nº:09.228.233/0001-10, sediada no estado do ACRE, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, I, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, IV, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08220.012222/2008-58;

Nº 1.683 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:00.000.000/1409-53, sediada no estado de ALAGOAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, IV, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, no artigo 1 e 2, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08230.004966/2008-80;

Nº 1.684 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:00.000.000/2455-42, sediada no estado de ALAGOAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o Art. 1, c/c Art. 7, III, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08230.009237/2008-10;

Nº 1.685 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa OPCA O VIGILÂNCIA DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº:01.873.815/0001-48, sediada no estado de ALAGOAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, VI, c/c 138, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, no artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08230.003865/2007-19;

Nº 1.686 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa orgânica CIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA, CNPJ/MF nº:12.478.095/0001-32, sediada no estado de ALAGOAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVII, da Portaria nº992/95-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7.102/83 conforme consta no processo 08230.002846/2007-67;



Nº 1.687 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.501 (dois mil, quinhentos e um) UFIR à empresa orgânica J. GUSMÃO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº:70.002.480/0001-05, sediada no estado de ALAGOAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, XXI, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08230.003181/2007-17;

Nº 1.688 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa MARSHAL ACADEMIA DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº:01.589.210/0001-20, sediada no estado do AMAZONAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, XXI, c/c 138, § 1, todos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08240.000493/2007-41;

Nº 1.689 - aplicar a pena de multa equivalente a 3.541 (três mil, quinhentos e quarenta e um) UFIR à empresa NORSERGEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº:06.272.413/0006-16, sediada no estado do AMAZONAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXIV, c/c 105, da Portaria nº992/95-DG/DPF, conforme consta no processo 08240.005333/2007-99;

Nº 1.690 - aplicar a pena de multa equivalente a 3.541 (três mil, quinhentos e quarenta e um) UFIR à empresa NORSERGEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº:06.272.413/0006-16, sediada no estado do AMAZONAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 23, II, da Lei nº7102/83, no artigo 100, XXIV, c/c 105, 'caput', da Portaria nº992/95-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7.102/83 conforme consta no processo 08240.002074/2007-44;

Nº 1.691 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa TRANSEXCEL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº:02.103.266/0001-95, sediada no estado do AMAZONAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVIII, c/c 105, da Portaria nº992/95-DG/DPF, conforme consta no processo 08240.000384/2007-24;

Nº 1.692 - arquivar o Processo nº: 08361.005196/2008-05, em detrimento à empresa PINACIO FILHO - ME, CNPJ/MF nº:02.947.181/0001-93, sediada no estado do AMAPÁ, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.693 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa CIVAM CENTRO DE INSTRUCAO DE VIGILANTES DO AMAPA LTDA, CNPJ/MF nº:05.421.289/0001-36, sediada no estado do AMAPÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, XXVI, c/c 138, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08361.001718/2007-19;

Nº 1.694 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) UFIR à empresa FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº:07.930.100/0002-47, sediada no estado do AMAPÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08361.001370/2007-51;

Nº 1.695 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa P INACIO FILHO - ME, CNPJ/MF nº:02.947.181/0001-93, sediada no estado do AMAPÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, I, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, IV, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08361.005846/2008-12;

Nº 1.696 - aplicar a pena de multa equivalente a 583 (quinhentos e oitenta e três) UFIR à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA, CNPJ/MF nº:17.428.731/0036-65, sediada no estado da BAHIA, por praticar a conduta tipificada no artigo 123, VII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08255.001796/2007-12;

Nº 1.697 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCOS S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2949-49, sediada no estado da BAHIA, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, c/c art. 64, § 3, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, ambos da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08256.001280/2007-68;

Nº 1.698 - arquivar o Processo nº: 08256.001279/2007-33, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/3022-08, sediada no estado da BAHIA, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.699 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/0582-00, sediada no estado da BAHIA, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, c/c 64, § 3, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08256.001290/2007-01;

Nº 1.700 - arquivar o Processo nº: 08256.003391/2007-17, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/0520-07, sediada no estado da BAHIA, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.701 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa ASCOP VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº:42.018.416/0001-87, sediada no estado da BAHIA, por praticar a conduta tipificada no artigo 123, I e V e VIII, c/c 138, c/c 125, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08255.001795/2007-78;

Nº 1.702 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa RHEMA SEGURANÇA UNIVERSAL LTDA, CNPJ/MF nº:05.913.326/0001-23, sediada no estado da BAHIA, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, IV e VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08255.001095/2009-45;

Nº 1.703 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCOS S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/0284-75, sediada no estado da BAHIA, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, c/c art. 64, § 3, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08256.001292/2007-92;

Nº 1.704 - aplicar a pena de multa equivalente a 3.333 (três mil, trezentos e trinta e três) UFIR à empresa ATENTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº:06.514.695/0001-06, sediada no estado do CEARÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, XX, c/c 137, I, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08270.011111/2008-39;

Nº 1.705 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa FM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:03.806.990/0001-48, sediada no estado do CEARÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, IV, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08270.021654/2008-64;

Nº 1.706 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa POLIGONAL SEGURANCA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº:03.696.066/0001-56, sediada no estado do CEARÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, IV e VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08270.021652/2008-75;

Nº 1.707 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa WS SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:00.248.629/0001-55, sediada no estado do CEARÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, IV e VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08270.021657/2008-06;

Nº 1.708 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa CONTAL SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:37.332.434/0002-80, sediada no estado do DISTRITO FEDERAL, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, II, c/c, art. 127, §2, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08280.013909/2008-04;

Nº 1.709 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/2935-27, sediada no estado do DISTRITO FEDERAL, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, III, c/c 137, I e III, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08280.035940/2006-26;

Nº 1.710 - arquivar o Processo nº: 08280.016963/2007-12, em detrimento à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:17.184.037/0092-57, sediada no DISTRITO FEDERAL, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.711 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa TREVO VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº:02.475.173/0002-72, sediada no estado do ESPÍRITO SANTO, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, XXVII, c/c 138, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08285.008038/2007-78;

Nº 1.712 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa ACADEMIA DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº:12.137.071/0005-43, sediada no estado do MARANHÃO, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, XXI, c/c 138, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08311.002998/2008-41;

Nº 1.713 - arquivar o Processo nº: 08310.003451/2007-91, em detrimento à empresa SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº:12.066.015/0002-12, sediada no estado do MARANHÃO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.714 - aplicar a pena de multa equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa AYRES SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:03.943.268/0001-55, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 23, II, da Lei nº7102/83, no artigo 99, XV, da Portaria nº992/95-DG/DPF, conforme consta no processo 08353.003849/2006-41;

Nº 1.715 - arquivar o Processo nº:08353.003850/2006-75, em detrimento à empresa AYRES SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:03.943.268/0001-55, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.716 - aplicar a pena de multa equivalente a 3.375 (três mil, trezentos e setenta e cinco) UFIR à empresa CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:19.009.885/0002-07, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, IV, da Portaria nº836/00-DG/DPF, em conformidade com o artigo 105, 'caput', da Portaria nº992/95-DG/DPF, e artigo 23, II, da Lei nº7.102/83, conforme consta no processo 08350.014914/2006-93;

Nº 1.717 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa FORTEBANCO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:86.644.697/0001-59, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, X, c/c 138, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, consta no processo 08353.002725/2007-29;

Nº 1.718 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/1772-92, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 61, caput, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c art. 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08350.012120/2007-76;

Nº 1.719 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:17.184.037/0186-71, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no art. 68 c/c art. 132, II, c/c 138, 'caput', da Portaria nº387/2006-DG/DPF, no artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08350.025655/2007-15;

Nº 1.720 - arquivar o Processo nº: 08200.008597/2007-71, em detrimento à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:17.184.037/0291-00, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.721 - arquivar o Processo nº: 08350.012173/2007-97, em detrimento à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:17.184.037/0001-10, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.722 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:17.184.037/0185-90, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 61, caput, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c art. 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08350.007243/2007-95;

Nº 1.723 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:17.184.037/0142-50, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, II, c/c 138, 'caput', c/c 68, todos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08350.003825/2007-01;

Nº 1.724 - aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:17.184.037/0298-78, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III c/c art. 61, caput, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 7, III, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08350.007242/2007-41;

Nº 1.725 - arquivar o Processo nº: 08350.004913/2008-01, em detrimento à empresa EMBRAFORTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº:05.444.648/0001-70, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.726 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.166 (um mil, cento e sessenta e seis) UFIR à empresa QUALITY VIGILANCIA E SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº:04.377.193/0001-55, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 123, VII, c/c 138, § 3 da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08350.007280/2007-01;

Nº 1.727 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:70.943.139/0001-54, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, VIII, c/c 138, § 1, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08350.007304/2007-14;



Nº 1.728 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa orgânica PIC - PAMPULHA IATE CLUBE, CNPJ/MF nº:17.300.278/0002-68, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, VIII, c/c 59, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08350.014226/2008-95;

Nº 1.729 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.166 (um mil, cento e sessenta e seis) UFIR e cancelamento da autorização para funcionamento à empresa TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:70.943.139/0001-54, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 123, I, c/c 127, VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, IV, da Lei nº7.102/83, conforme consta no processo 08350.007266/2007-08;

Nº 1.730 - arquivar o Processo nº: 08200.009462/2007-22, em detrimento à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:17.184.037/0014-34, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.731 - arquivar o Processo nº: 08350.018301/2008-97, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCOS S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2817-07, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.732 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa MAGNUS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº:23.942.915/0001-11, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVII, da Portaria nº992/95-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7.102/83 conforme consta no processo 08200.031077/2006-81;

Nº 1.733 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:17.184.037/0035-69, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, II, c/c 138, 'caput', c/c 68, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08701.001537/2007-86;

Nº 1.734 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA , CNPJ/MF nº:00.000.000/2813-44, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 1 e 2, c/c 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08702.002693/2004-10;

Nº 1.735 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:00.000.000/1987-90, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08701.005386/2006-54;

Nº 1.736 - aplicar a pena de multa equivalente a 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta) UFIR à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA, CNPJ/MF nº:17.428.731/0011-07, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, X, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7.102/83, conforme consta no processo 08708.000380/2007-10;

Nº 1.737 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:17.184.037/0077-18, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2 c/c art. 61, caput, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, no artigo 1 c/c 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08708.000853/2007-71;

Nº 1.738 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:17.184.037/0045-30, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, II, c/c 138, 'caput', c/c 68, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08200.008596/2007-26;

Nº 1.739 - arquivar o Processo nº: 08353.001445/2007-01, em detrimento à empresa SOUZA FENIX & SOARES VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:05.779.275/0001-99, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.740 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:17.184.037/0050-06, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, II, c/c 138, 'caput', c/c 68, todos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08200.008598/2007-15;

Nº 1.741 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA , CNPJ/MF nº:00.000.000/2441-47, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 1 e 2, c/c 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08702.004024/2004-74;

Nº 1.742 - aplicar a pena de advertência e multa equivalente a 500 (quinhentos) UFIR à empresa orgânica SÃO MARCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº:54.022.744/0001-36, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 28, c/c 95, c/c 99, XV, todos da Portaria nº992/95-DG/DPF, conforme consta no processo 08702.003302/2005-57;

Nº 1.743 - arquivar o Processo nº: 08353.000095/2007-58, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCOS S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2364-00, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.744 - aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:17.184.037/0067-46, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, c/c art. 61, caput, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com os artigos 1 e 2 c/c art. 7, III, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08353.002587/2007-88;

Nº 1.745 - aplicar a pena de multa equivalente a 500 (quinhentos) UFIR à empresa RODOBAN SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº:23.245.012/0003-43, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, XV, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08353.001444/2007-59;

Nº 1.746 - arquivar o Processo nº: 08701.006129/2007-11, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCOS S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/5712-92, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.747 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:17.184.037/0068-27, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, I e II, c/c 138, 'caput', c/c 62, I, todos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08701.002252/2007-62;

Nº 1.748 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa VIGILANCIA E ASSESSORIA PORTAL DO CERRADO LTDA, CNPJ/MF nº:03.538.153/0001-85, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, XXVI, c/c 138, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08701.002258/2007-30;

Nº 1.749 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:17.184.037/0070-41, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 61, caput, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c art. 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08708.000377/2007-98;

Nº 1.750 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:17.184.037/0315-03, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, II, c/c 138, 'caput', c/c 68, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08200.008599/2007-60;

Nº 1.751 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCOS S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/0826-82, sediada no estado do MATO GROSSO DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, I, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 e 2, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08338.000751/2009-72;

Nº 1.752 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa ROTALI SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:02.638.858/0001-01, sediada no estado do MATO GROSSO DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, II, c/c 138, 'caput', ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08338.002735/2008-33;

Nº 1.753 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa ROTALI SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:02.638.858/0001-01, sediada no estado do MATO GROSSO DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, VIII, c/c 138, 'caput', ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08338.002736/2008-88;

Nº 1.754 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.166 (um mil, cento e sessenta e seis) UFIR à empresa ROTALI SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:02.638.858/0001-01, sediada no estado do MATO GROSSO DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 123, III, c/c 138, 'caput', ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08338.004246/2008-16;

Nº 1.755 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.166 (um mil, cento e sessenta e seis) UFIR à empresa ROTALI SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:02.638.858/0001-01, sediada no estado do MATO GROSSO DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 123, III, c/c 138, 'caput', ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08338.004516/2008-99;

Nº 1.756 - arquivar o Processo nº: 08320.002471/2009-98, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/1545-00, sediada no estado do MATO GROSSO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.757 - aplicar a pena de multa equivalente a 4.999 (quatro mil, novecentos e noventa e nove) UFIR à empresa FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:02.576.238/0003-57, sediada no estado do MATO GROSSO, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, VI, c/c 138, § 1 da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08320.002394/2007-12;

Nº 1.758 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:02.576.238/0003-57, sediada no estado do MATO GROSSO, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, VIII, c/c 138, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08320.003684/2007-75;

Nº 1.759 - arquivar o Processo nº: 08320.017536/2007-38, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCOS S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/4329-26, sediada no estado do MATO GROSSO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.760 - arquivar o Processo nº: 08320.000878/2008-08, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/1560-40, sediada no estado do MATO GROSSO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.761 - arquivar o Processo nº: 08320.002469/2009-19, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCOS S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/0849-79, sediada no estado do MATO GROSSO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.762 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.666 (um mil, seiscentos e sessenta e seis) UFIR à empresa NORDESTE SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº:09.349.861/0001-54, sediada no estado da PARAÍBA, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, VI, c/c 137, III, c/c 138, § 1, todos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08375.001387/2007-50;

Nº 1.763 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ/MF nº:08.787.673/0001-45, sediada no estado da PARAÍBA, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, VI, c/c 138, § 1, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08375.001388/2007-02;

Nº 1.764 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa PERFORMANCE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº:41.023.607/0001-74, sediada no estado de PERNAMBUCO, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, IV e VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08400.023178/2008-93;

Nº 1.765 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa PRESERVE SISTEMAS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:02.196.403/0001-83, sediada no estado de PERNAMBUCO, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08400.007692/2008-81;

Nº 1.766 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/0405-05, sediada no estado de PIAUÍ, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, c/c 64, § 3, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1 c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08410.001304/2009-11;

Nº 1.767 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.251 (um mil, duzentos e cinquenta e um) UFIR à empresa orgânica CARVALHO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº:04.180.523/0001-18, sediada no estado de PIAUÍ, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, I, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08410.003700/2008-00;

Nº 1.768 - aplicar a pena de multa equivalente a 4.888 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito) UFIR à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/2222-63, sediada no estado do PARANÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 131, III, c/c 137, I, c/c 136, III, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08388.000242/2007-92;



Nº 1.769 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa CABIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº:05.431.738/0001-27, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08458.006184/2008-11;

Nº 1.770 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:17.184.037/0150-60, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c 61, 'caput', ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08793.002223/2007-19;

Nº 1.771 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA , CNPJ/MF nº:17.184.037/0060-70, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, §§ 1 e 2, c/c art. 61, caput, ambos da Portaria nº387/06-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c art. 7, II, da Lei nº7.102/83, conforme consta no processo 08461.002199/2007-70;

Nº 1.772 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa ASTRA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:03.393.885/0001-24, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08458.000010/2009-25;

Nº 1.773 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.501 (dois mil, quinhentos e um) UFIR à empresa COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR, CNPJ/MF nº:30.742.555/0001-70, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, XXIII, c/c 137, I, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08457.001167/2007-16;

Nº 1.774 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº:33.066.408/0096-86, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08455.081770/2007-93;

Nº 1.775 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, CNPJ/MF nº:33.700.394/0717-56, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2 c/c art. 132, caput, todos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 e 2 c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08455.066569/2008-67;

Nº 1.776 - aplicar a pena de multa equivalente a 3.541 (três mil, quinhentos e quarenta e um) UFIR à empresa GP GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA, CNPJ/MF nº:50.087.022/0007-02, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVI, c/c 105, 'caput', da Portaria nº992/95-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7.102/83 conforme consta no processo 08455.074726/2006-46;

Nº 1.777 - arquivar o Processo nº: 08455.041434/2007-16, em detrimento à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº:33.066.408/1140-48, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.778 - arquivar o Processo nº: 08455.034463/2007-13, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/0425-24, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.779 - arquivar o Processo nº: 08455.038983/2007-03, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/2623-03, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.780 - arquivar o Processo nº: 08455.038982/2007-51, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/0372-88, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.781 - arquivar o Processo nº: 08455.036737/2007-17, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/1667-62, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.782 - arquivar o Processo nº: 08455.036736/2007-64, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/0185-77, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.783 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A, CNPJ/MF nº:33.884.941/0002-75, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08455.054788/2008-01;

Nº 1.784 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº:33.066.408/0117-45, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, c/c 64, § 3, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08455.079760/2007-98;

Nº 1.785 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA , CNPJ/MF nº:17.184.037/0129-83, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, § 1 e 2, c/c art. 61, caput, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08455.046616/2007-75;

Nº 1.786 - arquivar o Processo nº: 08455.083770/2007-28, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCOS S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2862-53, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.787 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/0538-28, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III e §§ 1 e 2, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1 c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08455.075492/2007-35;

Nº 1.788 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/0628-19, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III e §§ 1 e 2, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade como art. 1 c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08455.075495/2007-79;

Nº 1.789 - arquivar o Processo nº: 08455.085067/2006-73, em detrimento à empresa VIGBAN EMPRESA DE VIGILANCIA BANCARIA, COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº:33.746.207/0001-69, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.790 - aplicar a pena de multa equivalente a 3.666 (três mil, seiscentos e sessenta e seis) UFIR à empresa CENTURION CENTRO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:01.968.564/0001-85, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 123, I, c/c 124, XXI, c/c 138, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08455.017906/2007-10;

Nº 1.791 - aplicar a pena de multa equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ/MF nº:43.035.146/0011-57, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 122, VIII, c/c 138, § 2, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08457.001169/2007-13;

Nº 1.792 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa OMEGA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:00.505.433/0001-07, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08455.015633/2008-41;

Nº 1.793 - arquivar o Processo nº: 08455.036735/2007-10, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/0541-07, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.794 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa RIOSEG SEGURANCA E VIGILANCIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ/MF nº:03.735.542/0001-09, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, VIII, § 2, c/c 59, todos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08458.005943/2008-28;

Nº 1.795 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/2485-68, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.008096/2008-81;

Nº 1.796 - arquivar o Processo nº: 08420.008095/2008-36, em detrimento à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA , CNPJ/MF nº:00.000.000/1360-93, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.797 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA , CNPJ/MF nº:00.000.000/1360-93, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.000193/2008-25;

Nº 1.798 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA , CNPJ/MF nº:00.000.000/2890-86, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.013457/2008-19;

Nº 1.799 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/0963-69, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.007054/2008-22;

Nº 1.800 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/0128-74, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.008097/2008-25;

Nº 1.801 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA , CNPJ/MF nº:00.000.000/0361-10, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.018452/2008-74;

Nº 1.802 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2368-25, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, III, c/c 138, § 3, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08420.008169/2007-53;

Nº 1.803 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2368-25, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, III, c/c 138, § 3, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08420.008163/2007-86;

Nº 1.804 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2368-25, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, III, c/c 138, § 3, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08420.008160/2007-42;

Nº 1.805 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2368-25, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, III, c/c 138, § 3, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08420.008161/2007-97;

Nº 1.806 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2368-25, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, III, c/c 138, § 3, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08420.008162/2007-31;

Nº 1.807 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2368-25, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, III, c/c 138, § 3, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08420.008187/2007-35;

Nº 1.808 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2368-25, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, III, c/c 138, § 3, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08420.008188/2007-80;

Nº 1.809 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2368-25, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, III, c/c 138, § 3, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08420.008190/2007-59;



Nº 1.810 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2368-25, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, III, c/c 138, § 3, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08420.008164/2007-21;

Nº 1.811 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2368-25, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, III, c/c 138, § 3, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08420.008170/2007-88;

Nº 1.812 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/2368-25, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, III, c/c 138, § 3, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08420.008171/2007-22;

Nº 1.813 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:07.237.373/0026-88, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c art. 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.001665/2008-67;

Nº 1.814 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/5747-91, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III e §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. , c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.014823/2008-49;

Nº 1.815 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA , CNPJ/MF nº:00.000.000/0036-11, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.014825/2008-38;

Nº 1.816 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº:33.066.408/0211-12, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.018450/2008-85;

Nº 1.817 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº:33.066.408/0211-12, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.018451/2008-20;

Nº 1.818 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/2368-02, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.001840/2008-16;

Nº 1.819 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:00.000.000/3504-19, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.001841/2008-61;

Nº 1.820 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/4090-81, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.001984/2008-72;

Nº 1.821 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:00.000.000/4410-58, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.001846/2008-93;

Nº 1.822 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:00.000.000/4410-58, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.007040/2008-17;

Nº 1.823 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/4411-39, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.007042/2008-06;

Nº 1.824 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/4913-14, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.007041/2008-53;

Nº 1.825 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/5120-95, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.001845/2008-49;

Nº 1.826 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA , CNPJ/MF nº:00.000.000/5130-67, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.001844/2008-02;

Nº 1.827 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/5580-87, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.000153/2008-83;

Nº 1.828 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/5741-04, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.001843/2008-50;

Nº 1.829 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº:01.701.201/0042-57, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1 c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.009447/2008-71;

Nº 1.830 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº:01.701.201/0738-10, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1 c/c art. 7, II, da Lei nº 7.102/83, conforme consta no processo 08420.009754/2008-51;

Nº 1.831 - aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA , CNPJ/MF nº:17.184.037/0102-63, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, c/c 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c 7, III da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.018456/2008-52;

Nº 1.832 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa GARRA VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:02.141.823/0001-62, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, VIII, § 2 da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08420.016945/2008-70;

Nº 1.833 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/5734-77, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.001842/2008-13;

Nº 1.834 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:00.000.000/1541-56, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.014824/2008-93;

Nº 1.835 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA , CNPJ/MF nº:00.000.000/0701-30, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.008098/2008-70;

Nº 1.836 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/0962-88, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 62, II, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08420.007053/2008-88;

Nº 1.837 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, CNPJ/MF nº:92.702.067/0023-00, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, II, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, no artigo 1, c/c art. 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08432.000542/2007-99;

Nº 1.838 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A , CNPJ/MF nº:92.702.067/0023-00, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, II, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, no artigo 1, c/c art. 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08432.000540/2007-08;

Nº 1.839 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, CNPJ/MF nº:92.702.067/0200-30, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 61, caput, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08432.001788/2007-88;

Nº 1.840 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, CNPJ/MF nº:92.702.067/0073-60, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 61, caput, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08430.024299/2007-14;

Nº 1.841 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa MAXHELP EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº:07.419.734/0001-59, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08452.008331/2008-47;

Nº 1.842 - arquivar o Processo nº: 08520.001959/2007-80, em detrimento à empresa orgânica USINA SÃO JOSE DO PINHEIRO LTDA, CNPJ/MF nº:13.324.215/0001-00, sediada no estado do SERGIPE, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.843 - aplicar a pena de advertência à empresa SACEL SERVIÇO DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº:16.207.888/0001-78, sediada no estado do SERGIPE, por praticar a conduta tipificada no artigo 122, V, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, I, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08520.002086/2007-22;

Nº 1.844 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº:43.073.394/0542-02, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2 c/c art. 62, I, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08706.001059/2007-64;

Nº 1.845 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, CNPJ/MF nº:00.360.305/0282-03, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1, c/c Art. 7, III da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08707.004018/2008-09;

Nº 1.846 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa CORSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:03.039.428/0001-36, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 102, I, da Portaria nº992/95-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, IV, da Lei nº7.102/83 conforme consta no processo 08512.000341/2007-00;

Nº 1.847 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:50.844.182/0002-36, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, X, c/c 138, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, consta no processo 08501.004365/2007-59;



Nº 1.848 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:50.844.182/0002-36, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, X, c/c 138, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08501.004366/2007-01;

Nº 1.849 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:50.844.182/0002-36, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, X, c/c 138, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08501.004367/2007-48;

Nº 1.850 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:50.844.182/0002-36, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, X, c/c 138, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08501.004368/2007-92;

Nº 1.851 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.251 (um mil, duzentos e cinquenta e um) UFIR à empresa STAFF CENTRO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA, CNPJ/MF nº:02.577.491/0001-63, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXV, da Portaria nº992/95-DG/DPF, conforme consta no processo 08501.006502/2005-28;

Nº 1.852 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.251 (um mil, duzentos e cinquenta e um) UFIR à empresa STAFF CENTRO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA, CNPJ/MF nº:02.577.491/0001-63, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXV, da Portaria nº992/95-DG/DPF, conforme consta no processo 08501.006504/2005-17;

Nº 1.853 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.251 (um mil, duzentos e cinquenta e um) UFIR à empresa STAFF CENTRO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA, CNPJ/MF nº:02.577.491/0001-63, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXV, da Portaria nº992/95-DG/DPF, conforme consta no processo 08501.005687/2005-53;

Nº 1.854 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.251 (um mil, duzentos e cinquenta e um) UFIR à empresa STAFF CENTRO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA, CNPJ/MF nº:02.577.491/0001-63, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXV, da Portaria nº992/95-DG/DPF, conforme consta no processo 08501.006503/2005-72;

Nº 1.855 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:17.184.037/0265-00, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, I, c/c 62, I, c/c 137, I, todos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08508.004768/2007-38;

Nº 1.856 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa CORPORATE SECURITY SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL S/C LTDA, CNPJ/MF nº:03.178.862/0001-05, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, XXVI, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08285.006243/2007-07;

Nº 1.857 - aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa EMTESSA EMPRESA DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº:62.650.866/0001-03, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, II, IV e VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, IV, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.000339/2007-22;

Nº 1.858 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:17.184.037/0221-99, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c 61, 'caput', da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1, c/c 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08508.004678/2007-47;

Nº 1.859 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:17.184.037/0197-24, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 61, caput, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c art. 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.005463/2007-84;

Nº 1.860 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº:33.066.408/0995-70, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.016474/2007-90;

Nº 1.861 - arquivar o Processo nº: 08512.004066/2006-12, em detrimento à empresa GP GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA, CNPJ/MF nº:50.087.022/0001-09, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.862 - aplicar a pena de multa equivalente a 3.660 (três mil, seiscentos e sessenta) UFIR à empresa NOSSA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:07.300.153/0001-01, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 129, c/c art. 102, I, IV, § 2, c/c 120, II, todos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08501.012840/2008-41;

Nº 1.863 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:17.184.037/0271-58, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, I, c/c 62, I, c/c 137, I, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, no artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08705.001796/2007-77;

Nº 1.864 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/0359-00, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, II, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, no artigo 1 c/c 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.012828/2007-27;

Nº 1.865 - arquivar o Processo nº: 08512.002153/2007-16, em detrimento à empresa PADRAO SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA, CNPJ/MF nº:66.652.181/0001-49, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.866 - aplicar a pena de multa equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ/MF nº:43.035.146/0001-85, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 122, XXI, c/c 138, § 2, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08503.000077/2007-13;

Nº 1.867 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº:43.073.394/0238-38, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08502.008268/2005-63;

Nº 1.868 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa TREZE LISTAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:62.874.094/0001-85, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, XXI, c/c 138, §3, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08512.015943/2006-72;

Nº 1.869 - aplicar a pena de multa equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa SECURITY VIGILANCIA E SEGURANCA S/C LTDA, CNPJ/MF nº:00.332.087/0001-02, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 122, VIII, c/c 138, §2 da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08503.003463/2007-59;

Nº 1.870 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) UFIR à empresa GS ACADEMIA DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF nº:07.970.040/0001-05, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, XXI, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08503.003402/2007-91;

Nº 1.871 - arquivar o Processo nº: 08512.015648/2007-05, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCOS S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/0686-98, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.872 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.750 (dois mil, setecentos e cinquenta) UFIR à empresa FIGUEIRA DE ALMEIDA FORMACAO DE VIGILANTES S/C LTDA, CNPJ/MF nº:01.322.393/0002-01, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXV, c/c 99, III, ambos da Portaria nº992/95-DG/DPF, conforme consta no processo 08508.004753/2006-99;

Nº 1.873 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.001 (dez mil e um) UFIR à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:17.184.037/0038-01, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 132, II, c/c 138, 'caput', c/c 62, I, todos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08508.004747/2007-12;

Nº 1.874 - arquivar o Processo nº: 08512.008471/2007-82, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/1668-43, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.875 - aplicar a pena de multa equivalente a 3.542 (três mil, quinhentos e quarenta e dois) UFIR à empresa GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:50.844.182/0001-55, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVII, c/c 105, da Portaria nº992/95-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7.102/83, conforme consta no processo 08512.008355/2006-82;

Nº 1.876 - arquivar o Processo nº: 08512.003230/2007-47, em detrimento à empresa ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANCA S/C LTDA, CNPJ/MF nº:02.301.755/0001-51, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.877 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº:00.000.000/0057-46, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, §§ 1 e 2, c/c art. 64, § 3, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1, c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08502.000156/2009-98;

Nº 1.878 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa RCG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº:07.111.723/0001-07, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 120, c/c 124, II, III e XI e 138 todos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08503.000070/2007-93;

Nº 1.879 - arquivar o Processo nº: 08512.016549/2007-32, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/3006-71, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.880 - arquivar o Processo nº: 08512.005267/2006-29, em detrimento à instituição financeira BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA, CNPJ/MF nº:61.411.633/0083-23, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.881 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:61.472.676/0038-64, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, III e §§ 1 e 2, c/c 61, 'caput', ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 e 2, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.005310/2006-56;

Nº 1.882 - arquivar o Processo nº: 08512.000384/2007-87, em detrimento à empresa GP GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA, CNPJ/MF nº:50.087.022/0005-32, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.883 - aplicar a pena de advertência e multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa ANGELS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:04.932.123/0001-11, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, II, III, IV e XVIII, c/c 99, XV, c/c 98, II, c/c 138, c/c 120, II, todos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08512.002157/2007-96;

Nº 1.884 - arquivar o Processo nº: 08512.015964/2006-98, em detrimento à empresa TV TRANSNACIONAL TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº:06.293.981/0001-99, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.885 - arquivar o Processo nº: 08512.008469/2007-11, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/1676-53, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.886 - arquivar o Processo nº: 08512.008470/2007-38, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/1766-44, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.887 - arquivar o Processo nº: 08512.012927/2007-17, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCOS S/A, CNPJ/MF nº:60.746.948/5753-60, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.888 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO CACIQUE S/A, CNPJ/MF nº:33.349.358/0001-83, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, §§ 1 e 2, c/c art. 61, caput, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o art. 1 c/c art. 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.017205/2007-41;

Nº 1.889 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/0800-27, sediada no estado de SÃO PAULO, por pra-



ticar a conduta tipificada no artigo 133, III, §§ 1 e 2, c/c art. 61, caput, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c art. 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.012579/2007-70;

Nº 1.890 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/0678-61, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, II, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c art. 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.012827/2007-82;

Nº 1.891 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/1334-06, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, II, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c art. 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.012834/2007-84;

Nº 1.892 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/1649-80, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, II, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.012825/2007-93;

Nº 1.893 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/0397-36, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, II, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, no artigo 1 c/c 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.012824/2007-49;

Nº 1.894 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/0644-12, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, II, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, no artigo 1 c/c 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.012826/2007-38;

Nº 1.895 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO KEB DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:02.318.507/0001-13, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, c/c 64, § 3, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c 7, II da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.003686/2007-15;

Nº 1.896 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº:33.066.408/0945-00, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.010382/2007-04;

Nº 1.897 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº:33.066.408/0743-13, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.003609/2007-57;

Nº 1.898 - aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, CNPJ/MF nº:07.450.604/0036-09, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, c/c 61, 'caput', ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 1 c/c art. 7, III da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08512.004595/2008-70;

Nº 1.899 - aplicar a pena de multa equivalente a 3.375 (três mil, trezentos e setenta e cinco) UFIR à empresa SEND SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº:02.736.457/0001-94, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVII, da Portaria nº992/95-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7.102/83 conforme consta no processo 08512.004256/2007-11;

Nº 1.900 - aplicar a pena de multa equivalente a 1.916 (um mil, novecentos e dezesseis) UFIR à empresa PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº:60.409.877/0001-62, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 105, c/c 99, XV, da Portaria nº992/95-DG/DPF, conforme consta no processo 08512.003231/2007-91;

Nº 1.901 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa METROSEG METROPOLITANA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº:03.443.048/0001-62, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, VIII, § 2, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7.102/83, conforme consta no processo 08504.009153/2008-19;

Nº 1.902 - aplicar a pena de multa equivalente a 3.541 (três mil, quinhentos e quarenta e um) UFIR à empresa PROEVI PROTECAO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:58.005.513/0001-75, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, da Portaria nº992/95-DG/DPF, em conformidade com o artigo 23, II, da Lei nº7.102/83 conforme consta no processo 08500.021662/2006-98;

Nº 1.903 - aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa PROEVI PROTECAO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº:58.005.513/0001-75, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 125, XXI, c/c 138, ambos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08512.003369/2007-91;

Nº 1.904 - arquivar o Processo nº: 08297.008578/2008-01, em detrimento à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº:00.000.000/0794-30, sediada no estado de TOCANTINS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 1.905 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/0934-39, sediada no estado de TOCANTINS, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, II, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08297.004214/2008-44;

Nº 1.906 - aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº:60.701.190/0934-39, sediada no estado de TOCANTINS, por praticar a conduta tipificada no artigo 133, I, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, em conformidade com o artigo 7, II, da Lei nº7102/83, conforme consta no processo 08297.000855/2007-49;

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 2.009, DE 27 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08420.004306/2009-42 - SR/DPF/RN; resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento, concedida através da Portaria nº 01, de 09 de julho de 1997, publicada no D.O.U. de 09 de julho de 1997, para exercer serviço ORGÂNICO DE VIGILÂNCIA, à empresa VICUNHA NORDESTE S/A., CNPJ/MF nº 05.352.034/0004-01, localizada no Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 4 de maio de 2009

Nº 301 - Ato de Concentração nº 08012.010499/2008-00. Requerentes: Robert Bosch GMBH e Sia Abrasives Holding AG . Advs: José Alexandre Buaziz Neto, Danilo Palermo e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33, de 4 de janeiro de 2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 302 - Ato de Concentração nº 08012.006862/2008-84. Requerentes: Cinemark Participações LTDA. e Central Cinematográfica Ltda.. Advs: Tulio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33, de 4 de janeiro de 2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

A SECRETÁRIA DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e com base no disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, decide pela:

Nº 303 - Aprovação do ato de concentração nº 08012.002216/2009-29 em que são requerentes: Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda. e Templar Brasil Investimentos Ltda.. Advs: Patrícia Avigni, Lauro Celidonio Neto e outros.

Nº 304 - Aprovação do ato de concentração nº 08012.002548/2009-11 em que são requerentes: Kinea I Real Estate Equity Fundo de Investimento em Participações e Meta Holdings S.A.. Advs: Fábio Francisco Beraldi e Marcio de Carvalho Silveira Bueno.

Nº 305. Aprovação do ato de concentração nº 08012.002863/2009-31 em que são requerentes: Penske Truck Leasing Corporation e General Eletric Company. Advs: Francisco Ribeiro Todorov e Milena Fernandes Mundim.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 30 de abril de 2009

Nº 193 - Determino a divulgação dos seguintes atos de concentração econômica protocolados nos termos do art. 54, da Lei nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria nº 5/96/SDE:

AC nº 08012.003186/2009-78. Rqtes: EISA - Empresa Interagrícola S.A ("EISA") e Exportadora de Cafés Carmo de Minas Ltda. ("Carmocoffes"). Operação: aquisição, pela "EISA", de 55% das cotas do capital social "Carmocoffes". O setor de atividade envolvido na operação é o de Comércio Atacadista - Diversos.

AC nº 08012.003189/2009-10. Rqtes: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. ("Sanofi-Aventis") e Medley S.A. Indústria Farmacêutica ("Medley"). Operação: aquisição, pela "Sanofi-Aventis", de 100% do capital social da "Medley". O setor de atividade envolvido na operação é o Farmacêutico.

DIEGO FALECK

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO Nº 22, DE 29 DE ABRIL DE 2009

Processo Administrativo nº 08012.004029/2005-56. Representante: Maria Geralda Ribeiro dos Santos. Representado(a): Kimberly Clark Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda. Assunto: Redução da quantidade de produto sem adequada informação ao consumidor.

Em acolhimento às razões consubstanciadas nas Notas Técnicas nº 92/2009-CGAJ/DPDC/SDE, elaboradas pela Coordenação-Geral de Supervisão e Controle e pela Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos (fls. 38/40; 43/44 e 155/161), adotando-as inclusive como razão de decidir e, deste modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a milhões de consumidores em todo o país, a vantagem auferida e a condição econômica da empresa, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.078/90 e artigos 25, inciso II e 26, incisos IV e VI do Decreto n. 2.181/97, aplico à representada a sanção de multa no valor de R\$ R\$ 591.163,00 (quinhentos e noventa e um mil cento e sessenta e três reais), devendo a representada depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD n. 16, de 08 de março de 2005, consoante determina o artigo 29 do Decreto n. 2.181/97.

RICARDO MORISHITA WADA

Diretor

DESPACHO DO DIRETOR

Em 4 de maio de 2009

Nº 40 - Trago a público a decisão de arquivar o Processo Administrativo de número 08012.004611/2005-12, com fundamento na Nota n. 93 CGAJ/DPDC/2009, que se encontra juntada aos respectivos autos.

Submeto o presente arquivamento à Sra. Secretária de Direito Econômico, nos termos do art. 52 do Decreto 2181/97.

RICARDO MORISHITA WADA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 04/10/2010.

Processo Nº 08018.009035/2008-92 - Osvaldo Francisco Uribe Candia

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/10/2010.

Outrossim, informo que os estrangeiros devem ser autuados por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08018.013345/2008-10 - Arturo Barrera Fernandez e Arlenne Alejandra Del Rincon Rivera

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 19/08/2009.

Processo Nº 08000.012713/2008-93 - Igor Pushko

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 09/05/2009.



Processo Nº 08018.009306/2008-18 - Demetrio Cuevas Sanchez
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Processo Nº 08018.009677/2008-91 - Olivier Jean Alain Le Roy
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Processo Nº 08018.009535/2008-24 - Mario Alberto Arias Frias

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 05/04/2010.

Processo Nº 08018.010151/2008-54 - Pablo Olivier Arriagada Flores

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 26/02/2011.

Processo Nº 08018.009823/2008-89 - Luis Manuel Lança Lourenço

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Processo Nº 08018.009679/2008-81 - Berenice Carmona Rojas

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 03/01/2011.

Processo Nº 08018.009717/2008-03 - Carlos Alberto Matus Cornejo

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 18/12/2010.

Processo Nº 08018.009142/2008-11 - Holger Bernd Warner Maglioli

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Processo Nº 08018.009671/2008-14 - Clayton James Wolthers

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 03/11/2011.

Processo Nº 08018.010120/2008-01 - Nicolai Christian Philipp Fischer

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Processo Nº 08018.009661/2008-89 - Arturo Fuentes Gomez

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/05/2010.

Processo Nº 08461.001625/2008-39 - Stuart Alexander Sass

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Processo Nº 08018.009841/2008-61 - James Ray Wilfer

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 21/03/2011.

Processo Nº 08018.010058/2008-40 - Peter David Evans

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 06/07/2009.

Processo Nº 08018.009179/2008-49 - Salvador Decain Carvajal

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 01/12/2009.

Processo Nº 08461.004399/2007-67 - Ricky Lynn Mongold
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Processo Nº 08018.009846/2008-93 - Prasit Uthath
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Processo Nº 08018.009667/2008-56 - John Eugene Dingler

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 08/05/2009.

Processo Nº 08018.010133/2008-72 - Panagiotis Mantas

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 16/06/2010.

Processo Nº 08000.010514/2008-41 - Damian Drejka

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 30/06/2010.

Processo Nº 08000.009899/2008-01 - Victoriano Gabuna Macavinta

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 07/11/2010.

Outrossim, informo que os estrangeiros devem ser autuados por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08018.009934/2008-95 - Marion Ehringhaus e Nadje Joseph Gnahore

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 21/10/2010.

Outrossim, informo que os estrangeiros devem ser autuados por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08018.008965/2008-29 - Ruben Dario Bastarrachea Gomez, Franco Miqueas Bastarrachea Gomez e Viviana Edel Gandara

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Outrossim, informo que o estrangeiro deveria ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08018.009591/2008-69 - Manuel Soto Diara

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 02/12/2010.

Outrossim, informo que o estrangeiro deveria ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08018.010061/2008-63 - Carl Janse Van Rensburg

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 10/11/2010.

Outrossim, informo que o estrangeiro deveria ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08018.010054/2008-61 - Matias Sevileno Gutang

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Outrossim, informo que o estrangeiro deveria ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08018.009529/2008-77 - Ignacio Javier Acuna Morales

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Outrossim, informo que o estrangeiro deveria ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08018.009599/2008-25 - Arturo De La Cruz Santos

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 12/06/2009.

Outrossim, informo que o estrangeiro deveria ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08018.013456/2008-18 - Juan Carlos Fernandez Feijoo

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Prorrogação Nº 08018.009668/2008-09 - Kevin Francis Beilman

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 04/11/2010.

Outrossim, informo que os estrangeiros devem ser autuados por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08018.009571/2008-98 - Lu Guoping, Jin Qiu e Yonglin Lu

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 17/11/2009.

Outrossim, informo que o estrangeiro deveria ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.010274/2008-84 - Jean Rubi Castillo

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 04/12/2010.

Outrossim, informo que o estrangeiro deveria ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08018.013346/2008-56 - Yasumitsu Suzuki

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Processo Nº 08018.009666/2008-10 - Logan Lanier Thompson

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 28/12/2010.

Processo Nº 08018.013450/2008-41 - Jessica Margarita Vielma Hernandez

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/05/2009.

Processo Nº 08018.009534/2008-80 - Marcos Pitalua Mazaba

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 09/10/2009.

Processo Nº 08018.010302/2008-74 - Grzegorz Rutkowski

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 10/03/2010.

Processo Nº 08000.011279/2008-24 - Grzegorz Kaliski

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 10/01/2011.

Processo Nº 08018.009777/2008-18 - Jurgen Rausch e Snezana Rausch

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada.

Processo Nº 08000.008821/2008-61 - Yugang Cao

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada.

Processo Nº 08420.010484/2007-41 - Silverio Garcia Garcia

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada.

Processo Nº 08492.000413/2008-77 - Maximo Alejandro Quintana Costilla

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estado solicitada.



Processo Nº 08018.013235/2008-40 - Arjay Ellaga Fontanilla

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada.

Processo Nº 08018.013229/2008-92 - Andrew Roderick Scott

Diante da solicitação do cancelamento, pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de Prorrogação de Estado no País.

Processo Nº 08000.006795/2008-37 - Robert Tidemandsen

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 27 de abril de 2009

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º,I, da Lei nº 9.790:

I. INSTITUTO DA FAMÍLIA - IFAM, com sede na cidade de SENADOR CANEDO, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 08.593.702/0001-38 - (Processo MJ nº 08071.003426/2009-30).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º,II, da Lei nº 9.790:

I. INSTITUTO VIVER-BRASIL - IVB, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 09.412.300/0001-52 - (Processo MJ nº 08071.003409/2009-01).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROMOÇÃO E INCENTIVO AOS GRUPOS DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA DE MINAS NOVAS - ASCOPI, com sede na cidade de MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 02.170.994/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.003415/2009-50);

II. ASSOCIAÇÃO CULTURAL, AMBIENTAL E DESPORTIVA PINHEIRENSE - ASCAD, com sede na cidade de JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 10.664.367/0001-63 - (Processo MJ nº 08071.003383/2009-92);

III. ASSOCIAÇÃO DANDO BOLA PRA MOGI - ADABOM, com sede na cidade de MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.803.073/0001-60 - (Processo MJ nº 08071.003423/2009-04);

IV. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO GRUPO NOVA ESPERANÇA - APRONE, com sede na cidade de MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 07.378.015/0001-37 - (Processo MJ nº 08071.003420/2009-62);

V. ASSOCIAÇÃO EM PROL DA CIDADANIA - ASAS, com sede na cidade de SÃO CAETANO DO SUL, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.556.183/0001-80 - (Processo MJ nº 08071.001961/2009-56);

VI. CASA DE APOIO LIBERDADE - ONG CALIB, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 08.944.505/0001-16 - (Processo MJ nº 08071.003436/2009-75);

VII. ASSOCIAÇÃO CASA LAR TERCEIRA IDADE - CASA LAR TERCEIRA IDADE, com sede na cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 10.449.564/0001-60 - (Processo MJ nº 08071.003434/2009-86);

VIII. CASA TRANSITÓRIA "MENINO JESUS", com sede na cidade de VÁRZEZA PAULISTA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 00.774.820/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.001978/2009-11);

IX. CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JESUS MARIA JOSÉ - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AMPARO - CASSA, com sede na cidade de BELO CAMPO, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 13.243.274/0001-53 - (Processo MJ nº 08071.003435/2009-21);

X. COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DE FENÔMENOS AÉREOS ANÔMALOS - "CIFAA", com sede na cidade de ASSIS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.753.887/0001-38 - (Processo MJ nº 08071.001976/2009-14);

XI. INSTITUTO ALERTA BRASIL - IAB, com sede na cidade de GOIÂNIA, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 08.908.075/0001-87 - (Processo MJ nº 08071.003425/2009-95);

XII. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS - IDEIAS, com sede na cidade de LUZIÂNIA, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 10.408.525/0001-14 - (Processo MJ nº 08071.003406/2009-69);

XIII. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, SAÚDE E BEM ESTAR - "INSTITUTO DESAM", com sede na cidade de CACOAL, Estado de Rondônia - CGC/CNPJ nº 10.634.255/0001-60 - (Processo MJ nº 08071.003400/2009-91);

XIV. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PLANALTO DO SUDOESTE DA BAHIA, IPLASB, com sede na cidade de BARRA DO CHOÇA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 08.701.059/0001-19 - (Processo MJ nº 08071.003433/2009-31);

XV. INSTITUTO GPS - GESTORA DE PROJETOS SOCIAIS - GPS.ORG, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 09.012.792/0001-99 - (Processo MJ nº 08071.001963/2009-45);

XVI. INSTITUTO MOSAIC, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.520.129/0001-84 - (Processo MJ nº 08071.001972/2009-36);

XVII. INSTITUTO NOBRE, com sede na cidade de FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 10.656.740/0001-34 - (Processo MJ nº 08071.003385/2009-81);

XVIII. INSTITUIÇÃO RECANTO SOLIDÁRIO E ADJACÊNCIAS, com sede na cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.649.731/0001-16 - (Processo MJ nº 08071.001967/2009-23);

XIX. INSTITUTO TALENTOS ESPORTIVOS - I.T.E.M., com sede na cidade de MAUÁ, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 10.283.305/0001-01 - (Processo MJ nº 08071.001969/2009-12);

XX. LAR EL-SHADAY, com sede na cidade de SÃO GONÇALO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 04.791.516/0001-52 - (Processo MJ nº 08071.003389/2009-60);

XXI. ORGANIZAÇÃO, CIDADANIA E INTEGRAÇÃO - O.C.I., com sede na cidade de JAÚ, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 09.601.325/0001-02 - (Processo MJ nº 08071.001958/2009-32).

Em 30 de abril de 2009

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.000774/2009-18
Filme: "ANJOS E DEMÔNIOS"
Requerente: Columbia Tristar Buena Vista Films Of Brasil Ltda. (p.p. Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.)
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos.

Contém: Assassinato, Suicídio e Violência com requinte de crueldade.

Tema: Investigação.
Indeferir o pedido de reconsideração de classificação, do filme, classificando-o como "Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 2.880, DE 4 DE MAIO DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS Nº 44.000.003540/97-16, comando Nº 333545721 e juntada Nº 334391585, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios PreviCIERGS, CNPB Nº 1999.0020-08, administrado pela INDUSPREVI - Sociedade Civil de Previdência Social, dentre as quais o fechamento do plano para novas adesões de participantes, conforme Capítulo IV do Regulamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.881, DE 4 DE MAIO DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS Nº 301.819/79, sob o comando Nº 333134095/2008 e juntada Nº 333697496/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento Plano BD Nº 001 - CNPB Nº 1979.0038-74, administrado pela FUN-CORSAN - Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Rio-grandense de Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.882, DE 4 DE ABRIL DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS Nº 44.000.000262/1996-10 sob o comando Nº 30353301 e juntada Nº 333771480, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento Plano de Aposentadoria Mais Vida Previdência - CNPB Nº 2006.002-92, administrado pela MAIS VIDA PREVIDÊNCIA - Entidade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

PORTARIA Nº 2.883, DE 4 DE ABRIL DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS Nº 301820/79 sob o comando Nº 334146296, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento Plano Misto de Benefícios Suplementar - CNPB Nº 1995.0039-56, administrado pela CBS Previdência - Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORIENTAÇÃO NORMATIVA SPS Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2009

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, IV, IX, X, e XVII do Anexo I do Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008 e o art. 1º, IV, IX, X e XVII do Anexo IV da Portaria MPS Nº 173, de 02 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º A Orientação Normativa SPS Nº 02, de 31 de março de 2009, publicada no DOU de 2 de abril de 2009, Seção 1, p. 53 a 58 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29.

§ 4º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

"Art. 41. Para cobertura das despesas do RPPS com utilização dos recursos previdenciários, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

IV - para utilizar-se da faculdade prevista no inciso III, o percentual da Taxa de Administração deverá ser definido expressamente em texto legal, admitindo-se, para este fim, a lei do respectivo ente, o regulamento, ou ato emanado por colegiado, caso conste de suas atribuições regimentais, observado o percentual máximo definido na lei conforme consta no caput.

"Art. 70. Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras de que tratam os arts. 68 e 69, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas."

Art. 2º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELMUT SCHWARZER

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÕES DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.



Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.051259/2005-27	TRATOS CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/A LTDA	304409.	72.375.983/0001-51	Descumprimento da obrigação de envio do DIOPS, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c art 3º da RE 01/01. Infração configurada.	38.500,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.157610/2005-92	SANTA CASA MISERICÓRDIA IRM. SR. DOS PASSOS DE UBATUBA	403580.	72.747.967/0001-42	Descumprimento da obrigação de envio do SIP, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c o art 4º da RDC 85/01. Infração configurada.	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.263137/2005-81	ODONTOVEL CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO DE CASCAVEL LTD	411574.	02.963.220/0001-46	Descumprimento da obrigação de envio do SIB, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c RDC 3/00, RN 17/02 e RN 88/05. Infração configurada.	645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.139173/2003-63	UNIODONTO PIRAQUEAÇU - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA PIRAQUEAÇU	412601.	03.397.228/0001-55	Descumprimento da obrigação de envio do DIOPS, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c art 3º da RE 01/01. Infração configurada.	11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

DECISÕES DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.262941/2005-43	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO	321826.	86.159.340/0001-85	Descumprimento da obrigação de envio do SIB, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c RDC 3/00, RN 17/02 e RN 88/05. Infração configurada.	429.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.157287/2005-57	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO EST DA BAHIA	383317.	15.679.210/0001-25	Descumprimento da obrigação de envio do SIP, prevista no art 20 da Lei 9656/98 c/c o art 4º da RDC 85/01. Infração configurada.	110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

MERCEDES SCHUMACHER

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PERNAMBUCO

DECISÕES DE 30 DE ABRIL DE 2009

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 9, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 45, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.011000/2008-61	OPS - PLANOS DE SAÚDE S.A	413631.	04.288.864/0001-01	Deixar de garantir cobertura. infração ao art. 12.II da lei nº 9.656/98	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25783.002204/2005-69	POLICLINICA SANTA CLARA LTDA	336319.	11.479.938/0001-52	deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art. 25 da Lei 9656/98)	6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.621, DE 4 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Renovar Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: DROGARIA MURIDROGAS DO FONSECA LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA SAO BOAVENTURA Nº 974 LOJA
BAIRRO: FONSECA CEP: 24120190 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 01.781.816/0001-62
PROCESSO: 25351.179675/2002-00 AUTORIZ/MS: 0.16773.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA SIRLENE E QUEIROZ LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 4120
BAIRRO: IMPERIAL CEP: 15015600 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 00.003.783/0001-67
PROCESSO: 25351.221973/2002-00 AUTORIZ/MS: 0.18166.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: WILMA FORASTIERE
ENDEREÇO: RUA ASTOLFO TIBURCIO Nº 09



BAIRRO: SANTA TEREZINHA CEP: 37460000 - PASSA QUATRO/MG
CNPJ: 42.863.563/0001-53
PROCESSO: 25351.186965/2002-00 AUTORIZ/MS: 0.21533.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: M. UEBEL COELHO & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JÚLIO CAMPOS Nº 196
BAIRRO: CENTRO CEP: 78635000 - ÁGUA BOA/MT
CNPJ: 01.046.448/0001-09
PROCESSO: 25351.001119/2003-00 AUTORIZ/MS: 0.22768.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: J. L. IGNEZ DROGARIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GENI SARAIVA Nº 1405
BAIRRO: CERÂMICA CEP: 26035010 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 01.353.512/0001-02
PROCESSO: 25351.216031/2002-00 AUTORIZ/MS: 0.12494.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA LEAL LTDA.
ENDEREÇO: RUA CORONEL VICTOR VILLA VERDE Nº 98
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 95500000 - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
CNPJ: 91.255.976/0001-60
PROCESSO: 25351.001461/2003-00 AUTORIZ/MS: 0.27780.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS
ENDEREÇO: PRAÇA TIRADENTES Nº 57
BAIRRO: CENTRO CEP: 39800001 - TEÓFILO OTONI/MG
CNPJ: 22.644.512/0006-38
PROCESSO: 25351.002433/2003-00 AUTORIZ/MS: 0.23459.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ADRIANA C. GROPO ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, N. 1940
BAIRRO: CENTRO CEP: 15600000 - FERNANDÓPOLIS/SP
CNPJ: 04.422.324/0001-79
PROCESSO: 25351.003677/2003-00 AUTORIZ/MS: 0.24460.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FISCHER E MEDEIROS LTDA
ENDEREÇO: RUA OSVALDO ARANHA Nº 1653
BAIRRO: CENTRO CEP: 95800000 - VENÂNCIO AIRES/RS
CNPJ: 91.513.010/0001-86
PROCESSO: 25351.039353/2003-00 AUTORIZ/MS: 0.37424.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: E. DE SOUZA E SILVA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 6099
BAIRRO: CENTRO CEP: 69301030 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 14.468.185/0001-78
PROCESSO: 25351.177389/2002-00 AUTORIZ/MS: 0.08273.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FÁBIANO R N DA CRUZ & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GERALDO INÁCIO Nº 900
BAIRRO: MELO VIANA CEP: 35170150 - CORONEL FABRICIANO/MG
CNPJ: 02.684.549/0001-78
PROCESSO: 25351.002017/2003-01 AUTORIZ/MS: 0.23294.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: FARMACIA COLINA DO SOL LTDA
ENDEREÇO: RS 40 KM27 Nº 19029
BAIRRO: AGUAS CLARAS CEP: 94760000 - VIAMÃO/RS
CNPJ: 04.192.335/0001-00
PROCESSO: 25351.185577/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.21570.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: PRAÇA GAGO COUTINHO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR LUIZ EDUARDO MAGALHÃES S/Nº1º PAVIMENTO S/17
BAIRRO: AEROPORTO CEP: 41520970 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0038-40
PROCESSO: 25351.183442/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.17154.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BIOALQUIMIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: CONDE DE BONFIM 255
BAIRRO: TIJUCA CEP: 20520051 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 68.611.706/0005-57
PROCESSO: 25351.307226/2005-01 AUTORIZ/MS: 0.44079.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: BOMPREGO S A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDES LIMA, Nº 622
BAIRRO: FAROL CEP: 57057000 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 13.004.510/0031-02
PROCESSO: 25351.007590/2003-01 AUTORIZ/MS: 0.27020.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ANNA TERRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA BARBARA Nº327
BAIRRO: CENTRO CEP: 13450010 - SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
CNPJ: 66.175.787/0001-30
PROCESSO: 25351.209506/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.18144.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MEIRE BONETTO-ME.
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 785
BAIRRO: CENTRO CEP: 13920000 - PEDREIRA/SP
CNPJ: 59.807.396/0001-26
PROCESSO: 25351.223258/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.24436.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA COPACABANA LTDA
ENDEREÇO: AV. DIDO FONTES Nº 50 LOJA B
BAIRRO: JARDIM TROPICAL CEP: 29162010 - SERRA/ES
CNPJ: 27.250.455/0001-11
PROCESSO: 25351.209471/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.16216.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA MARACIELE LTDA
ENDEREÇO: RUA SEPÊ Nº 1853
BAIRRO: CENTRO CEP: 95555000 - CAPÃO DA CANOA/RS
CNPJ: 04.612.462/0001-10
PROCESSO: 25351.186080/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.03706.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA ALVARES MACIEL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 375
BAIRRO: CENTRO CEP: 37484000 - HELIODORA/MG
CNPJ: 17.097.916/0001-04
PROCESSO: 25351.225167/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.22461.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: AMAZÔNIA FÓRMULA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 1661, LOJA 246/247

BAIRRO: CHÁPADA CEP: 69010020 - MANAUS/AM
CNPJ: 05.165.707/0002-52
PROCESSO: 25351.251689/2005-01 AUTORIZ/MS: 0.42402.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA RENASCER VINHEDO LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA DAS ANDORINHAS, Nº 191 SALA 02
BAIRRO: JARDIM JUNCO CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 03.902.882/0001-79
PROCESSO: 25351.220793/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.24384.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA - DROGA 1000
ENDEREÇO: RUA VER. JOÃO FARINA Nº 435
BAIRRO: CENTRO CEP: 78510000 - ITAÚBA/MT
CNPJ: 32.957.433/0001-26
PROCESSO: 25351.007456/2003-01 AUTORIZ/MS: 0.26994.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ANTONIO CARDOSO COUTO
ENDEREÇO: RUA PEDRO AMBROSIO MAXIMINIANO DE SOUZA Nº 10
BAIRRO: CENTRO CEP: 36985000 - CHALÉ/MG
CNPJ: 25.927.393/0001-04
PROCESSO: 25351.004279/2003-01 AUTORIZ/MS: 0.25227.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA SANTA HELENA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA OSNI JOAO VIEIRA Nº 424
BAIRRO: CAMPINAS CEP: 08801270 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 04.830.984/0001-99
PROCESSO: 25351.076765/2004-01 AUTORIZ/MS: 0.41295.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA CARMO E CARVALHO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA Nº 795
BAIRRO: CENTRO CEP: 38390000 - CENTRALINA/MG
CNPJ: 03.348.966/0001-02
PROCESSO: 25351.211964/2002-01 AUTORIZ/MS: 0.13216.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CONSTÂNCIO & CONSTÂNCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA DR NAGIB DAHER, N. 844, CASA
BAIRRO: CENTRO CEP: 86800010 - APUCARANA/PR
CNPJ: 03.170.843/0001-24
PROCESSO: 25351.066102/2008-02 AUTORIZ/MS: 0.51813.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA GC FRAGA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CORACI PRATES DA VEIGA, 50 - SALA 101
BAIRRO: CENTRO CEP: 94410290 - VIAMÃO/RS
CNPJ: 05.080.714/0001-70
PROCESSO: 25351.005843/2003-02 AUTORIZ/MS: 0.26125.6
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: DIAS COMERCIO FARMACEUTICO LTDA
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, Nº 208
BAIRRO: JOSE PINHEIRO CEP: 58104053 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 04.791.583/0003-39
PROCESSO: 25351.026666/2008-02 AUTORIZ/MS: 0.51749.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ROBERT ARNDT
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALBANO DE SOUZA, Nº 88
BAIRRO: CENTRO CEP: 96600000 - CANGUÇU/RS
CNPJ: 01.724.314/0001-08
PROCESSO: 25351.184206/2002-02 AUTORIZ/MS: 0.09524.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:



EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO: RUA INDEPENDÊNCIA Nº 893
BAIRRO: CENTRO CEP: 93010003 - SÃO LEOPOLDO/RS
CNPJ: 03.775.159/0189-70
PROCESSO: 25351.186845/2002-02 AUTORIZ/MS: 0.16918.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PINEDA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: LEOPOLDO C. M. JUNIOR, Nº 785
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04542011 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.022.760/0001-08
PROCESSO: 25351.202500/2002-03 AUTORIZ/MS: 0.15013.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ARTE PHARMA MEDICAMENTOS IPORÃ LTDA
ENDEREÇO: RUA CATALAO, Nº 262
BAIRRO: CENTRO CEP: 76200000 - IPORÁ/GO
CNPJ: 37.399.631/0001-35
PROCESSO: 25351.290386/2005-03 AUTORIZ/MS: 0.43991.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA CARVALHO MARQUES
ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, 659
BAIRRO: CENTRO CEP: 75900000 - RIO VERDE/GO
CNPJ: 08.513.560/0001-51
PROCESSO: 25351.586321/2008-03 AUTORIZ/MS: 0.57051.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: G. P. DE SOUSA DROGARIA
ENDEREÇO: RUA EURIPEDES MARTINS, Nº 932-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 64300000 - VALENÇA DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 05.154.607/0001-40
PROCESSO: 25351.020944/2003-03 AUTORIZ/MS: 0.31549.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO Nº16
BAIRRO: CENTRO CEP: 96015440 - PELOTAS/RS
CNPJ: 03.775.159/0152-89
PROCESSO: 25351.188338/2002-03 AUTORIZ/MS: 0.20294.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA VILA JOLA LTDA
ENDEREÇO: RUA VICENTE DE CARVALHO Nº23
BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 26100000 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 00.082.543/0001-03
PROCESSO: 25351.218695/2002-03 AUTORIZ/MS: 0.10326.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: BENEDITA A Z CARNICEL - ME
ENDEREÇO: RUA TUPÃ Nº 1945
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO CEP: 17900000 - DRACENA/SP
CNPJ: 04.845.649/0001-64
PROCESSO: 25351.203744/2002-03 AUTORIZ/MS: 0.15692.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 624 LOJA 02
BAIRRO: PIEDADE CEP: 40110000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0081-32
PROCESSO: 25351.183379/2002-03 AUTORIZ/MS: 0.17185.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: G BARBOSA COMERCIAL LTDA.
ENDEREÇO: RUA VASCO FILHO S/Nº SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 44025290 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 39.346.861/0046-63
PROCESSO: 25351.009171/2003-04 AUTORIZ/MS: 0.30211.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: DROGARIA NACIONAL PARACATU LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA FIRMINA SANTANA, 361 B
BAIRRO: CENTRO CEP: 38600000 - PARACATU/MG
CNPJ: 18.173.484/0001-36
PROCESSO: 25351.006903/2003-04 AUTORIZ/MS: 0.26665.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LIBERATO, SANTOS & MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 1032 - SALA 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 85851000 - FOZ DO IGUAÇU/PR
CNPJ: 07.499.969/0001-06
PROCESSO: 25351.239183/2006-04 AUTORIZ/MS: 0.46345.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA AGACENTRO LTDA
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MARÇO Nº 267
BAIRRO: CENTRO CEP: 93320010 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 04.835.326/0001-90
PROCESSO: 25351.028982/2003-04 AUTORIZ/MS: 0.37917.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR QUERUBINO, Nº 342, LOJA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 3517001 - CORONEL FABRICIANO/MG
CNPJ: 25.102.146/0017-36
PROCESSO: 25351.172682/2006-04 AUTORIZ/MS: 0.45854.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA MINAS CENTER LTDA
ENDEREÇO: SHC/SUL CL QUADRA 205 BLOCO C LOJA 03
BAIRRO: ASA SUL CEP: 70235530 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 07.351.986/0001-93
PROCESSO: 25351.282663/2005-04 AUTORIZ/MS: 0.44097.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DAL AGNOL DONIDA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO Nº 1375
BAIRRO: CENTRO CEP: 89872000 - MODELO/SC
CNPJ: 04.601.452/0001-80
PROCESSO: 25351.183675/2002-04 AUTORIZ/MS: 0.28102.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE Nº 208
BAIRRO: IAPI CEP: 40330200 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0043-07
PROCESSO: 25351.182865/2002-04 AUTORIZ/MS: 0.08626.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA FRANCISCO BARBOSA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CESÁRIO DE MELO Nº 2975 LOJA E LOJA A
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23050101 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 01.886.164/0003-92
PROCESSO: 25351.046379/2003-04 AUTORIZ/MS: 0.38860.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA BORELLI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ROBERTOO SILVEIRA, Nº 11 E 25
BAIRRO: CENTRO CEP: 26900000 - MIGUEL PEREIRA/RJ
CNPJ: 00.622.451/0001-60
PROCESSO: 25351.215623/2002-04 AUTORIZ/MS: 0.15794.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CELSO DONISETTE PALMIERI E CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA Nº 276
BAIRRO: CENTRO CEP: 14580000 - GUARÁ/SP
CNPJ: 66.881.566/0001-88
PROCESSO: 25351.213418/2002-04 AUTORIZ/MS: 0.14466.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 140
BAIRRO: ROSARIO CEP: 40060002 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0010-49
PROCESSO: 25351.183918/2002-04 AUTORIZ/MS: 0.18354.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA FARMABIO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES Nº 268
BAIRRO: CENTRO CEP: 17880000 - IRAPURU/SP
CNPJ: 60.418.001/0001-82
PROCESSO: 25351.216786/2002-04 AUTORIZ/MS: 0.12245.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CENTER FARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA LAURA PINHEIRO MAIA Nº 937
BAIRRO: PINTOLANDIA CEP: 69300000 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 03.852.851/0001-50
PROCESSO: 25351.007505/2003-05 AUTORIZ/MS: 0.26972.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SANTA TEREZINHA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSÉ LEITE Nº34
BAIRRO: CENTRO CEP: 08570030 - ITAQUAQUECETUBA/SP
CNPJ: 07.248.655/0001-22
PROCESSO: 25351.239444/2005-05 AUTORIZ/MS: 0.43616.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGAFLORA NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA
ENDEREÇO: RUA BENEDITO VALADARES Nº 436
BAIRRO: CENTRO CEP: 35660000 - PARÁ DE MINAS/MG
CNPJ: 23.117.989/0001-13
PROCESSO: 25351.202275/2002-05 AUTORIZ/MS: 0.23835.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ÉWERTON V. V. DA SILVA - ME.
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, N. 111
BAIRRO: CENTRO CEP: 55630000 - POMBOS/PE
CNPJ: 05.805.805/0001-26
PROCESSO: 25351.191706/2007-05 AUTORIZ/MS: 0.49277.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA NIQUELÂNDIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 10 CENTRO
BAIRRO: PRAÇA SILVA JUNIOR CEP: 76420000 - NIQUELÂNDIA/GO
CNPJ: 02.216.323/0001-42
PROCESSO: 25351.186059/2002-05 AUTORIZ/MS: 0.29370.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA PERI PERI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO LAUDO FERREIRA DE CAMARGO Nº 319
BAIRRO: BUTANTA CEP: 05537001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 51.780.294/0001-52
PROCESSO: 25351.201708/2002-05 AUTORIZ/MS: 0.08818.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA MORIMOTO LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO B, Nº 20-A
BAIRRO: CAIXA DÁGUA CEP: 40320350 - SALVADOR/BA
CNPJ: 32.620.841/0014-02
PROCESSO: 25351.042503/2006-05 AUTORIZ/MS: 0.45144.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -



EMPRESA: DROGARIA GRANVILLE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MILÃO Nº1680 QD. CP 11 LT.12
BAIRRO: CELINA PARK CEP: 74373270 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 03.352.566/0001-70
PROCESSO: 25351.190404/2002-05 AUTORIZ/MS: 0.23186.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: A PAULISTA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA
ENDEREÇO: DR JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, N 116
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 01454011 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.820.666/0001-00
PROCESSO: 25351.198928/2004-06 AUTORIZ/MS: 0.41672.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA Nº 278
BAIRRO: CENTRO CEP: 86010390 - LONDRINA/PR
CNPJ: 78.935.400/0010-77
PROCESSO: 25351.186789/2002-06 AUTORIZ/MS: 0.06889.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FERNANDO AUGUSTO R. MATOS
ENDEREÇO: AV. VISCONDE DE MAUA, N. 355
BAIRRO: CENTRO CEP: 96330000 - ARROIO GRANDE/RS
CNPJ: 03.592.551/0002-60
PROCESSO: 25351.358440/2006-06 AUTORIZ/MS: 0.47336.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: REDE FARMÁCIA NACIONAL MANIPULAÇÃO LT-
DA
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA , Nº 2246
BAIRRO: CENTRO CEP: 38740000 - PATROCÍNIO/MG
CNPJ: 04.190.296/0001-01
PROCESSO: 25351.006910/2003-06 AUTORIZ/MS: 0.26671.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA NOVA ORLEANS DO REMI LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA RODRIGUES CALDAS Nº 2257 LOJA
B
BAIRRO: JACAREPAGUA CEP: 22713371 - RIO DE JANEI-
RO/RJ
CNPJ: 02.531.692/0001-20
PROCESSO: 25351.215207/2002-06 AUTORIZ/MS: 0.28212.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: BOTHÂNICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA AQUIDAUANA, Nº 420
BAIRRO: CENTRO CEP: 79780000 - BATAGUASSU/MS
CNPJ: 06.316.765/0001-11
PROCESSO: 25351.360221/2005-06 AUTORIZ/MS: 0.43767.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: L. M. CARAMANTI & CIA. LTDA.
ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA Nº 483
BAIRRO: CENTRO CEP: 18300120 - CAPÃO BONITO/SP
CNPJ: 07.420.610/0003-55
PROCESSO: 25351.046751/2007-06 AUTORIZ/MS: 0.48876.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VALÉRIO & DULTRA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA GENERAL GOES MONTEIRO, Nº 294
BAIRRO: JARDIM LEITE CEP: 13417381 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 04.954.082/0001-64
PROCESSO: 25351.044332/2003-06 AUTORIZ/MS: 0.38265.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA JG DE NOVA CIDADE LTDA
ENDEREÇO: RUA VICENTE DE LIMA CLETO, N. 442
BAIRRO: NOVA CIDADE CEP: 24461561 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 07.876.581/0001-79
PROCESSO: 25351.321520/2006-06 AUTORIZ/MS: 0.47079.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: PHARMAFLORA DA VILA HOMEOPATIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ARTUR DE AZEVEDO Nº 1902
BAIRRO: PINHEIROS CEP: 05404005 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 65.470.510/0001-78
PROCESSO: 25351.209231/2002-06 AUTORIZ/MS: 0.09833.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA YANOMELO LTDA
ENDEREÇO: RUA T-38, Nº 882, QD.150, LT. 20, LOJA 01
BAIRRO: SETOR BUENO CEP: 74223040 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 37.409.075/0003-00
PROCESSO: 25351.425282/2006-07 AUTORIZ/MS: 0.47916.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: BIONATURE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA ME
ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4063
BAIRRO: BOM JESUS CEP: 15014300 - SÃO JOSÉ DO RIO PRE-
TO/SP
CNPJ: 05.863.241/0001-88
PROCESSO: 25351.065989/2003-07 AUTORIZ/MS: 0.39445.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: POTY FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA WILSON PEREIRA, Nº 142
BAIRRO: BTN III CEP: 48609220 - PAULO AFONSO/BA
CNPJ: 14.001.275/0007-40
PROCESSO: 25351.002472/2003-07 AUTORIZ/MS: 0.23249.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA JARA LTDA
ENDEREÇO: RUA EPAMINONDAS OTONI Nº 555 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 39800013 - TEÓFILO OTONI/MG
CNPJ: 00.325.618/0001-21
PROCESSO: 25351.021930/2003-07 AUTORIZ/MS: 0.31882.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ARTE DO MEDICAMENTO FARMÁCIA DE MANI-
PULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA DIAS DA CRUZ, Nº 188, LOJA 105/207
BAIRRO: MEIER CEP: 20720012 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 31.573.298/0001-52
PROCESSO: 25351.209295/2002-07 AUTORIZ/MS: 0.16698.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA MEDICFARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 51
BAIRRO: CENTRO CEP: 87190000 - SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
CNPJ: 05.575.648/0001-00
PROCESSO: 25351.027548/2003-07 AUTORIZ/MS: 0.34353.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: DROGARIA JOELSON LTDA.
ENDEREÇO: RUA DIONISIO DA ROCHA, Nº 376
BAIRRO: PARQUE ARARUAMA CEP: 25500000 - SÃO JOÃO DE
MERITI/RJ
CNPJ: 30.372.759/0001-66
PROCESSO: 25351.219924/2002-07 AUTORIZ/MS: 0.13484.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA DROGAMED LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VICTOR HUGO KUNZ Nº 1980
BAIRRO: SÃO JORGE CEP: 93534000 - NOVO HAMBUR-
GO/RS
CNPJ: 87.703.401/0001-96
PROCESSO: 25351.029753/2003-07 AUTORIZ/MS: 0.37696.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA ANDINA LTDA
ENDEREÇO: MIGUEL LEMOS Nº 18 LOJA D
BAIRRO: COPACABANA CEP: 22071000 - RIO DE JANEI-
RO/RJ
CNPJ: 34.076.810/0001-43
PROCESSO: 25351.200662/2002-07 AUTORIZ/MS: 0.14097.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA MORIMOTO LTDA
ENDEREÇO: RUA JUNQUEIRA AYRES, 08 - LOJA 62-04 PA-
VIMENTO L-3 - SHOPPING CENTER PIEDADE
BAIRRO: PIEDADE CEP: 40070080 - SALVADOR/BA
CNPJ: 32.620.841/0010-89
PROCESSO: 25351.010798/2003-08 AUTORIZ/MS: 0.28131.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: RAMOS & CARDOSO LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 100
BAIRRO: CENTRO CEP: 88960000 - SOMBRI0/SC
CNPJ: 78.541.174/0001-59
PROCESSO: 25351.031280/2003-08 AUTORIZ/MS: 0.37323.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: J.M.A. DIMURO ME
ENDEREÇO: AV. DOMINGOS DE ALMEIDA Nº 3880
BAIRRO: AREAL CEP: 96085470 - PELOTAS/RS
CNPJ: 93.628.626/0001-28
PROCESSO: 25351.174437/2002-08 AUTORIZ/MS: 0.00262.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA GLOBO LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA CONDE DE PRADOS N. 33-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 36200104 - BARBACENA/MG
CNPJ: 19.488.964/0001-59
PROCESSO: 25351.053741/2008-08 AUTORIZ/MS: 0.52937.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA CAMILO LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA INTERNACIONAL Nº 279
BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO CEP: 06126040 - OSAS-
CO/SP
CNPJ: 60.996.527/0001-40
PROCESSO: 25351.219473/2002-08 AUTORIZ/MS: 0.18694.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: ANA ROSA DE FARIA FRANÇA
ENDEREÇO: PRAÇA MARECHAL FLORIÃO, Nº 96
BAIRRO: CENTRO CEP: 12800000 - QUELUZ/SP
CNPJ: 00.328.629/0001-65
PROCESSO: 25351.201264/2002-08 AUTORIZ/MS: 0.15145.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA DOM ENZO LTDA
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE MOSCOSO Nº 1069 EDIFICIO
PARK CENTER LOJAS 3 E 4
BAIRRO: CENTRO CEP: 29100021 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 39.332.366/0001-01



PROCESSO: 25351.209915/2002-08 AUTORIZ/MS: 0.11062.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: MANIPULE-FARMÁCIA DE MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO Nº1.250
BAIRRO: CENTRO CEP: 09710020 - SÃO BERNARDO DO CAM-
PO/SP
CNPJ: 55.646.178/0001-04
PROCESSO: 25351.206495/2002-08 AUTORIZ/MS: 0.10116.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO VIDA NATURAL
LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS TAMOIOS, Nº26
BAIRRO: CENTRO CEP: 30120050 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 19.254.556/0007-28
PROCESSO: 25351.620058/2007-08 AUTORIZ/MS: 0.51573.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SANTA CATARINA LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA BARÃO DE IGUAEMY Nº 167 A
BAIRRO: REAL PARQUE CEP: 05684060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.190.065/0001-50
PROCESSO: 25351.182086/2002-09 AUTORIZ/MS: 0.17461.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: VIGANO, ARAÚJO & CIA. LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL Nº 2790
BAIRRO: MATHIAS VELHO CEP: 92330001 - CANOAS/RS
CNPJ: 88.044.490/0001-79
PROCESSO: 25351.190429/2002-09 AUTORIZ/MS: 0.23046.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: MEDICALLE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E
HOMEOPATIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. GENSÉRICO Nº 116
BAIRRO: CENTRO CEP: 75020260 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 03.413.138/0001-00
PROCESSO: 25351.186820/2002-09 AUTORIZ/MS: 0.16939.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: NÁDIA ABDOL YONES
ENDEREÇO: RUA ARMANDO CASTRO DE ARAUJO Nº18
BAIRRO: CENTRO CEP: 87702020 - PARANAVAÍ/PR
CNPJ: 04.214.447/0001-14
PROCESSO: 25351.188289/2002-09 AUTORIZ/MS: 0.03783.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHA-
DORES DE BRUSQUE E REGIÃO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FISCHER, Nº 91 - SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 88360000 - GUABIRUBA/SC
CNPJ: 05.571.410/0002-97
PROCESSO: 25351.651071/2007-09 AUTORIZ/MS: 0.52088.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMAVIS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FELISBERTO FONSECA, Nº 223
BAIRRO: CENTRO CEP: 38750000 - PRESIDENTE OLEGÁ-
RIO/MG
CNPJ: 07.176.941/0001-20
PROCESSO: 25351.245868/2005-09 AUTORIZ/MS: 0.43719.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MARILETE RECO DE NÊS DROGARIA ME
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS TREVISOL Nº 1221
BAIRRO: CENTRO CEP: 88950000 - JACINTO MACHADO/SC
CNPJ: 08.926.267/0001-16
PROCESSO: 25351.418016/2007-09 AUTORIZ/MS: 0.50943.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO ERVA DOCE LT-
DA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE LAURO, Nº 39
BAIRRO: CENTRO CEP: 35519000 - NOVA SERRANA/MG
CNPJ: 03.916.414/0001-53
PROCESSO: 25351.008618/2003-10 AUTORIZ/MS: 0.27609.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MED & FARMA DROGARIA LTDA -ME
ENDEREÇO: QUINZE DE NOVEMBRO 120
BAIRRO: VILA SANTANA CEP: 95480000 - CAMBARÁ DO
SUL/RS
CNPJ: 87.623.468/0001-10
PROCESSO: 25351.218148/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.10622.7
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: A R Z FARMÁCIA E DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO PATRÍCIO Nº105
BAIRRO: CENTRO CEP: 76300000 - CERES/GO
CNPJ: 86.970.530/0001-88
PROCESSO: 25351.025385/2003-10 AUTORIZ/MS: 0.33401.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: R.S. TAVEIRA
ENDEREÇO: RUA GIL PIRES Nº637-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 04.780.600/0001-70
PROCESSO: 25351.173373/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.00015.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: GARCIA E VIEIRA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 598
BAIRRO: COQUEIRO CEP: 36900000 - MANHUAÇU/MG
CNPJ: 01.388.634/0001-26
PROCESSO: 25351.033448/2003-10 AUTORIZ/MS: 0.37945.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BATISTA & TESSAROLO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FELISBERTO MODENESI, Nº 253
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 29190000 - ARACRUZ/ES
CNPJ: 32.445.587/0001-39
PROCESSO: 25351.224032/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.25160.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: A. O. MACEDO DROGARIA ME
ENDEREÇO: ESTRADA DR. FARRULA, Nº 1177, LOJA B
BAIRRO: FARRULA CEP: 26100000 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 31.036.684/0001-05
PROCESSO: 25351.295267/2006-10 AUTORIZ/MS: 0.46775.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA NOVA CAXIAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ AMARO Nº
413
BAIRRO: VILA SÃO LUIZ CEP: 25065090 - DUQUE DE CA-
XIAS/RJ
CNPJ: 29.315.090/0001-91
PROCESSO: 25351.218652/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.10357.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGA JUNIOR DE CASTILHO LTDA ME

ENDEREÇO: PRACA DA MATRIZ Nº 64
BAIRRO: CENTRO CEP: 16920000 - CASTILHO/SP
CNPJ: 03.742.751/0001-71
PROCESSO: 25351.216167/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.13234.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: OFS RJ LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ALBINO DE ALMEIDA, 131 - TÉRREO
BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS CEP: 27520302 - RESENDE/RJ
CNPJ: 04.779.685/0017-34
PROCESSO: 25351.218316/2005-10 AUTORIZ/MS: 0.42413.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SANDRO LUIZ DA SILVA
ENDEREÇO: RUA IRINEU BORNHAUSEN , Nº 913
BAIRRO: CENTRO CEP: 88780000 - IMBITUBA/SC
CNPJ: 80.977.994/0001-30
PROCESSO: 25351.020316/2003-10 AUTORIZ/MS: 0.31470.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DERDI DA SILVA & CIA. LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA Nº 1229 - SALA 12
BAIRRO: CENTRO CEP: 85884000 - MEDIANEIRA/PR
CNPJ: 79.805.370/0001-56
PROCESSO: 25351.002415/2003-10 AUTORIZ/MS: 0.22000.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA NOVA MONTE ALEGRE LTDA.
ENDEREÇO: RUA SENADOR VERGUEIRO Nº 428 LJ 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 09521320 - SÃO CAETANO DO
SUL/SP
CNPJ: 02.178.039/0001-29
PROCESSO: 25351.180078/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.02029.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: THALITA O. CALDERARI - EPP
ENDEREÇO: AV. NELSON APARECIDO, N. 851
BAIRRO: JARDIM DA GRAMINHA CEP: 13481656 - LIMEI-
RA/SP
CNPJ: 07.284.380/0001-82
PROCESSO: 25351.206499/2006-10 AUTORIZ/MS: 0.46030.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA CLEUDILENE CRISTINA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA COMERCIAL LOTE Nº1871 LOJA 03
BAIRRO: SAO SEBASTIAO CEP: 71691001 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 03.143.949/0001-39
PROCESSO: 25351.173020/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.02467.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DE
TRABALHO MÉDICO LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DESEMBARGADOR FREDERICO Nº6
BAIRRO: CENTRO CEP: 38700118 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 38.499.547/0002-37
PROCESSO: 25351.216256/2004-10 AUTORIZ/MS: 0.41705.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JAMYR VASCONCELLOS S/A
ENDEREÇO: AV. BRÁS DE PINA Nº874 LJ B
BAIRRO: PENHA CIRCULAR CEP: 21210670 - RIO DE JANEI-
RO/RJ
CNPJ: 33.438.250/0131-45
PROCESSO: 25351.178648/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.01445.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -



EMPRESA: ALVES, CAZELA & BELLANDA LTDA
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO Nº 1360
BAIRRO: CENTRO CEP: 87706040 - PARANAVAÍ/PR
CNPJ: 03.815.849/0001-01
PROCESSO: 25351.186748/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.11631.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGA PONTO LTDA.
ENDEREÇO: RUA ASSIS FIGUEIREDO Nº 779
BAIRRO: CENTRO CEP: 37701000 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 25.475.310/0001-93
PROCESSO: 25351.003578/2003-10 AUTORIZ/MS: 0.24002.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ALEXANDRE & SCHIAVO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DA PENINSULA Nº 824
BAIRRO: COOPHAVILA II CEP: 79097150 - CAMPO GRAN-
DE/MS
CNPJ: 26.407.486/0001-70
PROCESSO: 25351.172563/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.00759.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA HS LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS Nº 384 SALA
12
BAIRRO: CENTRO CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
CNPJ: 85.281.277/0001-92
PROCESSO: 25351.615501/2007-11 AUTORIZ/MS: 0.51472.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: GONÇALVES & GONÇALVES FRANCA LTDA -
EPP
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 2351
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 14402450 - FRANCA/SP
CNPJ: 54.904.214/0001-11
PROCESSO: 25351.202521/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.15179.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: VIVIANE MORETTI PINTO - ME
ENDEREÇO: RUA ESTELIO ZEN, N. 196
BAIRRO: VILA NOVA JAU CEP: 17213460 - JAÚ/SP
CNPJ: 07.958.310/0001-62
PROCESSO: 25351.272151/2006-11 AUTORIZ/MS: 0.46706.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA NOSSO LAR LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA PEREIRA REGO Nº 1345
BAIRRO: CENTRO CEP: 96930000 - CANDELÁRIA/RS
CNPJ: 90.339.680/0001-65
PROCESSO: 25351.185649/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.19705.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: G BARBOSA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO Nº 289 SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 44010250 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 39.346.861/0049-06
PROCESSO: 25351.009010/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.30182.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BONONI & FALSARELLA LTDA MEFALSARELLA
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA RIACHUELLO, Nº 820
BAIRRO: CENTRO CEP: 17201340 - JAÚ/SP
CNPJ: 54.646.617/0001-08
PROCESSO: 25351.202629/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.09396.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA CARVALHO MARQUES LTDA
ENDEREÇO: AV. PRESELENTE VARGAS, 1107
BAIRRO: CENTRO CEP: 75901040 - RIO VERDE/GO
CNPJ: 08.513.560/0002-32
PROCESSO: 25351.586342/2008-11 AUTORIZ/MS: 0.57052.1

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LOPES & PENHA LTDA
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 888
BAIRRO: CENTRO CEP: 86400000 - JACAREZINHO/PR
CNPJ: 76.966.175/0001-10
PROCESSO: 25351.183209/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.08235.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SEIJI SAKATA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SARGENTO WILSON ABEL DE OLIVEIRA
Nº 242
BAIRRO: CENTRO CEP: 17400000 - GARÇA/SP
CNPJ: 48.205.256/0001-61
PROCESSO: 25351.210540/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.16020.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGRIA JARDIN REDENTOR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO URIAS DE AVELAR Nº 3492
BAIRRO: VILA CHICO JÚLIO CEP: 14405217 - FRANCA/SP
CNPJ: 68.976.893/0001-49
PROCESSO: 25351.198311/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.08982.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGAJOTA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA IZABEL BUENO Nº 1385
BAIRRO: JARAGUÁ CEP: 31270030 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 17.644.014/0001-40
PROCESSO: 25351.214201/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.14536.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ULTRAFARMA SAUDE LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA JABAQUARA, Nº1546
BAIRRO: MIRANDOPOLIS CEP: 04046300 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.543.945/0001-85
PROCESSO: 25351.203250/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.15287.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FABIANA CÂNDIDO BATISTA ME
ENDEREÇO: PRAÇA BARÃO DE CAMBUI, Nº 200
BAIRRO: CENTRO CEP: 37980000 - CÁSSIA/MG
CNPJ: 64.231.699/0001-83
PROCESSO: 25351.210990/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.12045.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA NOVA FANTÁSTICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FERRAGUT, Nº 191
BAIRRO: CAPELA CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 08.948.429/0001-17
PROCESSO: 25351.635618/2007-11 AUTORIZ/MS: 0.51694.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA SANTA MARIA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA BENEDITO VALADARES, Nº 116
BAIRRO: CENTRO CEP: 36955000 - MUTUM/MG
CNPJ: 16.984.171/0001-32
PROCESSO: 25351.216373/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.13057.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGAMINAS COM. DE PRODUTOS FARMACÊU-
TICOS URUÁQU LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TOCANTINS, Nº 57 C
BAIRRO: CENTRO CEP: 76400000 - URUÁQU/GO
CNPJ: 26.670.919/0001-86
PROCESSO: 25351.003160/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.23804.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: UNIFARMA MEDICAMENTOS LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA CEL ANTÔNIO DUARTE Nº 360
BAIRRO: CENTRO CEP: 29280000 - ICONHA/ES
CNPJ: 31.764.509/0001-34
PROCESSO: 25351.575164/2007-11 AUTORIZ/MS: 0.51182.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: HOMEOPHARMA FARMÁCIA E LABORATÓRIO
ESPECIALIZADOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: SHCN QUADRA 402, BLOCO C, LOJAS
08/12/74/78
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70834530 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 02.015.824/0001-60
PROCESSO: 25351.172237/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.01177.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MICENAS FARMACIA ESPECIALIZADA LTDA. -
ME
ENDEREÇO: RUA SENADOR FONSECA, Nº1108
BAIRRO: CENTRO CEP: 13200070 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 96.451.273/0001-21
PROCESSO: 25351.209254/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.09971.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ANTONIO DIAS CASTILHO & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GENERAL GLICERIO Nº 283
BAIRRO: CENTRO CEP: 16010080 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 43.740.042/0001-71
PROCESSO: 25351.195601/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.05685.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ANTÔNIO FERRARRO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº4070
BAIRRO: CENTRO CEP: 79570000 - APARECIDA DO TABOA-
DO/MS
CNPJ: 03.564.762/0001-09
PROCESSO: 25351.185414/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.07120.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA CARVALHO & SOUZA LTDA
ENDEREÇO: RUA 109, Nº 126 QUADRA G LOTE 09
BAIRRO: VILA SAO JOAO CEP: 74815435 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.836.957/0001-11
PROCESSO: 25351.121724/2007-11 AUTORIZ/MS: 0.48846.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: A & G MARANGON LTDA.
ENDEREÇO: RUA JOÃO GALO, Nº 710
BAIRRO: CENTRO CEP: 16200085 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 05.438.909/0001-40
PROCESSO: 25351.040953/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.37688.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGA NOVA LIDER LTDA ME
ENDEREÇO: AV. ITAQUERA, Nº 2829, LOJA 21
BAIRRO: ITAQUERA CEP: 03365050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.011.868/0001-48
PROCESSO: 25351.410049/2006-11 AUTORIZ/MS: 0.47794.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: INTERFORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CARANDAI Nº 416
BAIRRO: CASA VERDE CEP: 02516020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 96.161.286/0001-66
PROCESSO: 25351.223952/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.25154.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: M. B. FARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 494
BAIRRO: CENTRO CEP: 53401310 - PAULISTA/PE



CNPJ: 07.587.946/0001-45
PROCESSO: 25351.357771/2006-11 AUTORIZ/MS: 0.47379.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA MONTENEGRO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ERNESTO ZIETLOW Nº100
BAIRRO: CENTRO CEP: 95780000 - MONTENEGRO/RS
CNPJ: 89.386.916/0001-35
PROCESSO: 25351.195007/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.19248.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MASSAO DROGARIAS LTDA
ENDEREÇO: AV. SAPOEMBÁ, N. 9020
BAIRRO: JD GRIMALDI CEP: 03988000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.123.490/0002-80
PROCESSO: 25351.483446/2006-11 AUTORIZ/MS: 0.48091.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PRINCIPIUM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA
ENDEREÇO: AVENIDA CESÁRIO DE MELO, Nº 2831, LOJA A,
SALA 301,302,303
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23052102 - RIO DE JANEI-
RO/RJ
CNPJ: 05.524.618/0001-74
PROCESSO: 25351.196301/2004-11 AUTORIZ/MS: 0.41676.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MAURICIO MARÃO ME.
ENDEREÇO: RUA IGUAÇU Nº 480
BAIRRO: STELLA MARIÉ CEP: 16901165 - ANDRADINA/SP
CNPJ: 04.306.735/0001-07
PROCESSO: 25351.194324/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.08203.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA AVENIDA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM JORGE DE MENEZES Nº 702 COMPL.
ED. SAVEIRO L/A
BAIRRO: PRAIA DA COSTA CEP: 29100250 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 28.144.467/0013-68
PROCESSO: 25351.001540/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.39334.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA GODINHO LTDA
ENDEREÇO: RUA DESCALVADO Nº 435
BAIRRO: CACHOEIRINHA CEP: 31130610 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 19.162.874/0001-73
PROCESSO: 25351.214249/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.14476.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA NATRIUM LTDA
ENDEREÇO: Avenida João Pinheiro ,700
BAIRRO: centro CEP: 35900000 - ITABIRA/MG
CNPJ: 22.714.992/0001-51
PROCESSO: 25351.217553/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.10836.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA CONDE D'EU
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMÂNCIO Nº 145
BAIRRO: CENTRO CEP: 28637000 - SUMIDOURO/RJ
CNPJ: 30.356.984/0001-09
PROCESSO: 25351.219866/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.18420.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA VASTOKI LTDA
ENDEREÇO: RUA MEXICO Nº 148 LOJA B
BAIRRO: CENTRO CEP: 20031141 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 04.622.380/0001-57
PROCESSO: 25351.179311/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.00550.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL QUADRA L 22 S/N
BAIRRO: MARISTA CEP: 74150030 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 47.508.411/0376-61
PROCESSO: 25351.007535/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.26999.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARCELA SANTOS BUENO - FARMÁCIA ME
ENDEREÇO: AVENIDA ELIOMAR MEIRA XAVIER Nº 280
BAIRRO: CENTRO CEP: 84261000 - TELÊMACO BORBA/PR
CNPJ: 07.037.261/0001-25
PROCESSO: 25351.087590/2006-11 AUTORIZ/MS: 0.45772.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: COOPERFARMA LTDA
ENDEREÇO: AV BRASILIA, 1858, LJ 6,7 E 8
BAIRRO: SÃO BENEDITO CEP: 33120510 - SANTA LUZIA/MG
CNPJ: 02.098.963/0001-03
PROCESSO: 25351.028155/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.34541.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA J.R. SOUZA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ALCIDES FONTES Nº 53
BAIRRO: JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO CEP: 49085020 - ARA-
CAJU/SE
CNPJ: 32.859.779/0001-91
PROCESSO: 25351.181605/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.27788.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ALCANTARA MACHADO DA SILVA ME
ENDEREÇO: AVE BERNARDO SAYAO, N. 1639
BAIRRO: CENTRO CEP: 77700000 - GUARÁ/TO
CNPJ: 26.956.755/0001-58
PROCESSO: 25351.477084/2006-11 AUTORIZ/MS: 0.48128.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA MALHEIRO LTDA
ENDEREÇO: RUA GUARANI Nº 716
BAIRRO: VILA CONCEIÇÃO CEP: 09991060 - DIADEMA/SP
CNPJ: 47.843.321/0003-83
PROCESSO: 25351.216463/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.13720.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FORMULA CERTA MANIPULAÇÃO E HOMEOPA-
TIA LTDA. ME
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERO ALMEIDA SILVARES Nº 2311
BAIRRO: COESTER CEP: 15600000 - FERNANDÓPOLIS/SP
CNPJ: 02.025.236/0001-08
PROCESSO: 25351.003602/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.24041.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: VILMAR ANTONIO DE FREITAS
ENDEREÇO: RUA JABAQUARA Nº 458
BAIRRO: CENTRO CEP: 76100000 - SÃO LUÍS DE MONTES
BELOS/GO
CNPJ: 00.909.853/0001-40
PROCESSO: 25351.196556/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.06565.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: APARECIDA MÁRCIA LUCINDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR CELSO RAMOS Nº
2038 SALA 10
BAIRRO: CENTRO CEP: 88210000 - PORTO BELO/SC
CNPJ: 81.837.833/0001-03
PROCESSO: 25351.182822/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.17175.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA VERDE FORMULA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA IGUALDADE COM RUA 15C, S/N, QD.
103, LT. 01
BAIRRO: SETOR GARAVELLO CEP: 74930530 - APARECIDA DE
GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.270.674/0002-00
PROCESSO: 25351.231894/2007-11 AUTORIZ/MS: 0.49494.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMAPREV LTDA.
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE CARVALHO, Nº 3597
BAIRRO: CENTRO CEP: 85801130 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 05.272.420/0005-74
PROCESSO: 25351.223443/2006-11 AUTORIZ/MS: 0.46118.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MANIPULART FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1629
BAIRRO: CENTRO CEP: 78940000 - JARU/RO
CNPJ: 06.350.911/0001-25
PROCESSO: 25351.391476/2005-11 AUTORIZ/MS: 0.44333.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: BIO FARMÁCIA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOAO, N. 2247- SALA
01
BAIRRO: BOM RETIRO CEP: 89223100 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 07.938.563/0001-74
PROCESSO: 25351.167265/2007-12 AUTORIZ/MS: 0.49177.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SDL TREVISAN & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BARAO DE MAUA, 200
BAIRRO: CENTRO CEP: 13276080 - VINHEDO/SP
CNPJ: 00.107.665/0001-07
PROCESSO: 25351.203735/2002-12 AUTORIZ/MS: 0.09852.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA WEBFARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BICALHO Nº 2336 LOJA 02
BAIRRO: CAICARA CEP: 30720340 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 03.858.078/0001-30
PROCESSO: 25351.214545/2002-12 AUTORIZ/MS: 0.15155.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SEVILHA & FERREIRA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE, Nº 1053 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 38280000 - ITURAMA/MG
CNPJ: 04.224.951/0001-03
PROCESSO: 25351.263846/2005-12 AUTORIZ/MS: 0.42395.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMATTANA COMERCIO DE MED E COSMETI-
COS LTDA
ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO, 1230
BAIRRO: NOSSA SRA. DAS GRAÇAS CEP: 92025370 - CA-
NOAS/RS
CNPJ: 05.215.792/0015-30
PROCESSO: 25351.049699/2008-12 AUTORIZ/MS: 0.53000.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: TRESCASTRO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA.
ENDEREÇO: AV. THEODORO ZENKER Nº 295



BAIRRO: CENTRO CEP: 96770000 - CERRO GRANDE DO SUL/RS
CNPJ: 05.157.488/0001-89
PROCESSO: 25351.008689/2003-12 AUTORIZ/MS: 0.29099.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA RODOVIARIA DE BRAGANÇA LTDA.- ME
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA Nº 30
BAIRRO: CENTRO CEP: 12912740 - BRAGANÇA PAULISTA/SP
CNPJ: 67.763.847/0001-07
PROCESSO: 25351.003105/2003-12 AUTORIZ/MS: 0.23647.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: JOSENITO FERREIRA MUNIZ
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA Nº 297
BAIRRO: GLÓRIA CEP: 29106570 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 27.029.149/0001-50
PROCESSO: 25351.221401/2002-12 AUTORIZ/MS: 0.18060.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA TEXXA LTDA
ENDEREÇO: AV GOIÁS N. 589
BAIRRO: CENTRO CEP: 75570000 - BOM JESUS DE GOIÁS/GO
CNPJ: 09.234.638/0001-61
PROCESSO: 25351.131190/2008-12 AUTORIZ/MS: 0.53343.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ETELVINA MESSIAS CUNHA FERNANDES & CIA LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA DR. GERALDO COELHO, Nº33
BAIRRO: CENTRO CEP: 19970000 - PALMITAL/SP
CNPJ: 48.376.214/0001-93
PROCESSO: 25351.000866/2003-12 AUTORIZ/MS: 0.23007.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA DO OTO LTDA ME
ENDEREÇO: OLEGARIO MACIEL, 63, SL. 102
BAIRRO: CENTRO CEP: 38700122 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.513.619/0001-70
PROCESSO: 25351.326908/2005-12 AUTORIZ/MS: 0.44170.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARILENE CERBARO MEZZOMO
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ BENVEGNI Nº 288
BAIRRO: CENTRO CEP: 99270000 - SÃO DOMINGOS DO SUL/RS
CNPJ: 94.976.271/0001-20
PROCESSO: 25351.027867/2003-12 AUTORIZ/MS: 0.35210.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FLÁVIO ASANO DROGARIA - ME
ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA Nº 474
BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 16072125 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 02.635.097/0001-34
PROCESSO: 25351.035886/2003-12 AUTORIZ/MS: 0.36747.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA JUNIOR LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA Nº 399 LOJA C
BAIRRO: PEDRA AZUL SECAO 2 CEP: 32183180 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 71.190.466/0001-45
PROCESSO: 25351.213220/2002-12 AUTORIZ/MS: 0.14350.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FREITAS & GOULART LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFERES BASTOS, Nº 279
BAIRRO: CENTRO CEP: 28350000 - LAJE DO MURIAÉ/RJ
CNPJ: 29.636.321/0001-69
PROCESSO: 25351.207921/2002-12 AUTORIZ/MS: 0.16318.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CAMILA PRADELLA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 406 SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 89251700 - JARAGUÁ DO SUL/SC
CNPJ: 01.559.805/0001-32
PROCESSO: 25351.188897/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.02144.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA PESSAN LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VICENTE FERREIRA DA SILVA Nº 1375
BAIRRO: VILA CARLOTA CEP: 13175370 - SUMARÉ/SP
CNPJ: 72.008.097/0001-90
PROCESSO: 25351.204175/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.23346.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA RAINHA DA VÁRZEA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LUCIO MEIRA Nº 402 LOJA D
BAIRRO: VARZEA CEP: 25953002 - TERESÓPOLIS/RJ
CNPJ: 31.869.670/0001-72
PROCESSO: 25351.179671/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.16947.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: M. M. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL FERREIRA, N. 94
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 78600000 - BARRA DO GARÇAS/MT
CNPJ: 07.754.035/0001-65
PROCESSO: 25351.239730/2008-13 AUTORIZ/MS: 0.57053.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: EUDES MATOS DA SILVA ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MOREIRA, Nº274
BAIRRO: CENTRO CEP: 62460000 - URUOCA/CE
CNPJ: 07.474.950/0001-05
PROCESSO: 25351.107421/2006-13 AUTORIZ/MS: 0.45356.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PATRÍCIA DE SOUZA DE AGUIAR DALMOLIN & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ANDRADAS, Nº193
BAIRRO: CENTRO CEP: 96200030 - RIO GRANDE/RS
CNPJ: 04.508.808/0001-35
PROCESSO: 25351.195286/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.22816.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ALECIO ANTONIO DA SILVA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA BENTO FERRAZ DE CAMPOS, Nº 492
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CEP: 86300000 - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
CNPJ: 00.550.399/0001-84
PROCESSO: 25351.197572/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.06350.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: JOÃO BOSCO DE ANDRADE NOGUEIRA CHAGAS
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ABREU MAFRA, Nº 81
BAIRRO: CENTRO CEP: 35120000 - ITANHOMI/MG
CNPJ: 26.366.153/0001-40
PROCESSO: 25351.017696/2003-13 AUTORIZ/MS: 0.30142.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA LUZIANA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MONTEIRO LOBATO Nº6460

BAIRRO: CIDADE JARDIM CUMBICA CEP: 07180000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 62.520.697/0001-89
PROCESSO: 25351.180802/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.01561.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SILVANA APARECIDA BROLO HORTOLANDIA ME
ENDEREÇO: RUA LUIZ CAMILO DE CAMARGO, Nº 624
BAIRRO: REMANSO CAMPINEIRO CEP: 13184420 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 01.912.027/0001-13
PROCESSO: 25351.206903/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.08345.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA NERY COSTA LTDA
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR ANTONIO ALVES Nº 520
BAIRRO: CENTRO CEP: 33600000 - PEDRO LEOPOLDO/MG
CNPJ: 23.881.972/0001-38
PROCESSO: 25351.208442/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.15998.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 20
BAIRRO: ITAPOAN CEP: 41620610 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0041-45
PROCESSO: 25351.182856/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.08632.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BRUNO RAFAEL ANTUNES TERRA CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL ERNESTO DORNELLES Nº41 SA-LA-01
BAIRRO: PIPPI CEP: 98805410 - SANTO ÂNGELO/RS
CNPJ: 02.425.424/0001-23
PROCESSO: 25351.186924/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.02899.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BIAS FORTES Nº 70
BAIRRO: CENTRO CEP: 36200000 - BARBACENA/MG
CNPJ: 17.078.734/0001-96
PROCESSO: 25351.196210/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.19919.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: M.P.B DA SILVA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO CABOTO S/Nº KM 5,5
BAIRRO: BALNEÁRIO IPANEMA CEP: 83255972 - PONTAL DO PARANÁ/PR
CNPJ: 04.570.597/0001-60
PROCESSO: 25351.005841/2003-13 AUTORIZ/MS: 0.26258.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: COOPERBARRA / COOPERATIVA DE CONSUMO BARRA-IGARAÇU
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO OMETTO Nº 1747
BAIRRO: VILA NARCISA CEP: 17340000 - BARRA BONITA/SP
CNPJ: 44.744.589/0005-31
PROCESSO: 25351.205427/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.15819.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MAGISTRAL LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ANGÉLICA Nº 2266
BAIRRO: HIGIENÓPOLIS CEP: 01228200 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 50.606.359/0001-85
PROCESSO: 25351.198264/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.08227.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA AMERICANA DO VALE DO ITAPOANA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA TENENTE JOSÉ TEIXEIRA, Nº 44
BAIRRO: CENTRO CEP: 28360000 - BOM JESUS DO ITAPOANA/RJ



CNPJ: 00.902.125/0001-07
PROCESSO: 25351.205228/2002-13 AUTORIZ/MS: 0.15937.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA BARROS
ENDEREÇO: RUA PROF. S. CAMERINO Nº 1018
BAIRRO: FAROL CEP: 57057250 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 12.622.999/0001-90
PROCESSO: 25351.198722/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.20436.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LARISSA MUTERLLE
ENDEREÇO: RUA MOACIR DA MOTA FORTES, Nº382, LOJA Nº02
BAIRRO: VERA CRUZ CEP: 99040010 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 06.110.046/0001-40
PROCESSO: 25351.340123/2007-14 AUTORIZ/MS: 0.50124.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: RUA FREDERICO COSTA Nº 55
BAIRRO: BROTAS CEP: 40255350 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0031-73
PROCESSO: 25351.182847/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.08630.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: J H RODRIGUES-ME
ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, Nº 97
BAIRRO: JOAO EDUARDO CEP: 69904120 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 34.704.676/0001-88
PROCESSO: 25351.185439/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.12099.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: CABRAL & QUEIROZ LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL ESQUINA COM AV. FREI JOÃO BATISTA Nº 293
BAIRRO: CENTRO CEP: 75860000 - QUIRINÓPOLIS/GO
CNPJ: 02.435.304/0001-07
PROCESSO: 25351.177681/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.01825.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: BEATRIZ DE CONTI MONICO MARINELLI ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL GALDINO DE ALMEIDA, Nº 287
BAIRRO: CENTRO CEP: 17500100 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 05.206.157/0001-91
PROCESSO: 25351.266246/2005-14 AUTORIZ/MS: 0.43869.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: PÂMELA RESENDE TUROZI - FARMÁCIA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 240
BAIRRO: CENTRO CEP: 86640000 - CAFEARA/PR
CNPJ: 05.247.736/0001-82
PROCESSO: 25351.007967/2003-14 AUTORIZ/MS: 0.27040.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGALIS NETURNO LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II Nº 197
BAIRRO: CENTRO CEP: 07001100 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.315.883/0001-42
PROCESSO: 25351.034064/2003-14 AUTORIZ/MS: 0.37567.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DUZAT & PAGLIARINI LTDA
ENDEREÇO: RUA CURUPAITIS Nº 783
BAIRRO: SANTA QUITERIA CEP: 80310180 - CURITIBA/PR
CNPJ: 06.053.070/0001-94
PROCESSO: 25351.201346/2004-14 AUTORIZ/MS: 0.41638.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JOSÉ LUIS PARRO GERALDO-ME
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA Nº174

BAIRRO: CENTRO CEP: 14770000 - COLINA/SP
CNPJ: 03.578.252/0001-90
PROCESSO: 25351.200098/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.06117.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: BONFIM & CIA. LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº 431
BAIRRO: VILA MARCONDES CEP: 19030000 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
CNPJ: 55.323.943/0001-47
PROCESSO: 25351.211338/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.11313.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: CÍCERO H. R. CÂMARA
ENDEREÇO: RUA SÁ E ALBUQUERQUE Nº 620
BAIRRO: JARAGUA CEP: 57002218 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 12.625.323/0001-50
PROCESSO: 25351.181794/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.05469.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MACER DROGUISTAS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DA INDEPENDENCIA 61
BAIRRO: CENTRO CEP: 18300063 - ITU/SP
CNPJ: 71.448.047/0011-32
PROCESSO: 25351.002655/2003-14 AUTORIZ/MS: 0.27520.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA INGLATERRA, Nº 1000
BAIRRO: CENTRO CEP: 86181000 - LONDRINA/PR
CNPJ: 78.935.400/0015-81
PROCESSO: 25351.650356/2007-14 AUTORIZ/MS: 0.51962.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: CLARA PADILHA DE LIMA HILGERT
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR ARAUJO, Nº 652, LOJA 08
BAIRRO: CENTRO CEP: 82200530 - CURITIBA/PR
CNPJ: 07.680.944/0001-04
PROCESSO: 25351.043223/2006-14 AUTORIZ/MS: 0.45143.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO: RUA MARCOPOLO Nº 280
BAIRRO: PLANALTO CEP: 95086460 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 03.775.159/0181-13
PROCESSO: 25351.183738/2002-14 AUTORIZ/MS: 0.18901.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: NAIDILEIA CRISTINA FERREIRA - ME
ENDEREÇO: LARGO BOM JESUS Nº 640
BAIRRO: CENTRO CEP: 15105000 - POTIRENDABA/SP
CNPJ: 06.227.576/0001-72
PROCESSO: 25351.245240/2004-14 AUTORIZ/MS: 0.40906.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ANABELE MARCIA BOVARETTO - EPP
ENDEREÇO: RUA ITALIA, Nº 55
BAIRRO: JARDIM RIBEIRO CEP: 13270180 - VALINHOS/SP
CNPJ: 05.273.372/0001-05
PROCESSO: 25351.043929/2004-14 AUTORIZ/MS: 0.41143.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMANOVA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA CENTO E UM Nº 710
BAIRRO: CENTRO CEP: 38360000 - CAPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 19.247.436/0001-08
PROCESSO: 25351.199758/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.16879.4
ATIVIDADE/CLASSE

APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARIA QUITERIA ALMEIDA DOS PASSOS-ME
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL DA SILVA Nº 355
BAIRRO: CENTRO CEP: 57770000 - CAJUEIRO/AL
CNPJ: 24.472.276/0001-30
PROCESSO: 25351.187741/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.23937.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: NATURALLIS - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO Nº 1379
BAIRRO: APARECIDA CEP: 38400700 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 23.172.679/0001-00
PROCESSO: 25351.004652/2003-15 AUTORIZ/MS: 0.25446.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA CAMAGA LTDA
ENDEREÇO: RUA JACUI Nº 3856 LOJA 03 E Nº3854 LOJA 04
BAIRRO: IPIRANGA CEP: 31160190 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 05.861.891/0001-94
PROCESSO: 25351.060957/2003-15 AUTORIZ/MS: 0.39980.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA LEBEN LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ROESE Nº 341
BAIRRO: PLANALTO CEP: 95088340 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 01.175.281/0001-86
PROCESSO: 25351.183916/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.18346.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA
ENDEREÇO: AV.MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº1996 LOJA 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 26210000 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 28.763.118/0011-62
PROCESSO: 25351.212481/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.26430.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA LUCIFARMA LTDA MEE/EPPE
ENDEREÇO: AV. EXPEDITO GARCIA, Nº 02
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 29146200 - CARIACICA/ES
CNPJ: 32.480.345/0001-86
PROCESSO: 25351.220897/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.14277.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA SANTA BARBARA AVENIDA SAUDADES LTDA-EPP
ENDEREÇO: AVENIDA SAUDADE, 1441
BAIRRO: CENTRO CEP: 13480070 - LIMEIRA/SP
CNPJ: 54.371.802/0001-37
PROCESSO: 25351.215540/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.10984.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA AVENIDA QUINZE LTDA.
ENDEREÇO: RUA DO IMPERADOR Nº 595/601
BAIRRO: CENTRO CEP: 25620000 - PETRÓPOLIS/RJ
CNPJ: 36.537.397/0001-00
PROCESSO: 25351.220743/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.14197.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: PEDRO AUGUSTO MARQUES DA SILVA ME
ENDEREÇO: RUA PAGNONCELLI Nº 600
BAIRRO: CENTRO CEP: 89832000 - IPUAÇU/SC
CNPJ: 03.317.662/0001-88
PROCESSO: 25351.195374/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.04399.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LINDNER, Nº 205
BAIRRO: CENTRO CEP: 89600000 - JOAÇABA/SC
CNPJ: 06.039.829/0001-84
PROCESSO: 25351.253952/2004-15 AUTORIZ/MS: 0.40895.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA GOMES DE MIGUEL COUTO LTDA
ENDEREÇO: RUA CAMERON Nº31 LOJA
BAIRRO: MIGUEL COUTO CEP: 26210000 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 03.054.393/0001-04
PROCESSO: 25351.198470/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.20677.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA YERVANT LTDA. EPP
ENDEREÇO: AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN, N. 3101
BAIRRO: AMERICANOPOLIS CEP: 04428010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.220.898/0001-15
PROCESSO: 25351.441681/2006-15 AUTORIZ/MS: 0.47952.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
ENDEREÇO: AVENIDA VICTOR HUGO KUNZ Nº 2651
BAIRRO: CANUDOS CEP: 93534000 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 03.775.159/0142-07
PROCESSO: 25351.183320/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.16990.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LUPOFER COMERCIO DE DROGAS E MEDICAMENTOS LTDA-ME
ENDEREÇO: PRAÇA 5 DE JULHO Nº 15
BAIRRO: PARQUE LEOPOLDINA CEP: 28035000 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 39.227.749/0001-01
PROCESSO: 25351.003058/2003-15 AUTORIZ/MS: 0.28015.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: IOLANDA M BARROSO ME
ENDEREÇO: AV. MINISTRO ALBUQUERQUE LIMA, N. 1631, TERCEIRA ETAPA
BAIRRO: CONJUNTO CEARA CEP: 60533690 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 63.384.309/0001-42
PROCESSO: 25351.274372/2006-15 AUTORIZ/MS: 0.46719.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: EVANDRO AUGUSTO FIGUEIRA MARQUES-ME
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI Nº 4221
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 15500467 - VOTUPORANGA/SP
CNPJ: 00.137.340/0001-69
PROCESSO: 25351.188246/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.21556.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: OFS RJ LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM LEITE, 540
BAIRRO: CENTRO CEP: 27345390 - BARRA MANSA/RJ
CNPJ: 04.779.685/0027-06
PROCESSO: 25351.226087/2005-15 AUTORIZ/MS: 0.42420.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: L. J. AGUIAR & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, Nº1330
BAIRRO: CENTRO CEP: 94010000 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 00.168.616/0001-76
PROCESSO: 25351.182205/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.04178.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: PEDRO AUGUSTO MARQUES DA SILVA ME
ENDEREÇO: RUA PAGNONCELLI Nº 600
BAIRRO: CENTRO CEP: 89832000 - IPUAÇU/SC
CNPJ: 03.317.662/0001-88
PROCESSO: 25351.195374/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.04399.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA REX LTDA
ENDEREÇO: RUA HADDOCK LOBO Nº 153
BAIRRO: TIJUCA CEP: 20260130 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.385.410/0001-57
PROCESSO: 25351.179641/2002-15 AUTORIZ/MS: 0.16688.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BELOTI PHARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 1122
BAIRRO: FUNCIONÁRIOS CEP: 30140001 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 42.956.631/0001-29
PROCESSO: 25351.219400/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.17647.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA MARBELLA RECREIO LTDA
ENDEREÇO: RUA FERNANDO LEITE MENDES Nº61 LOJA A
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP: 22795335 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 07.265.644/0001-50
PROCESSO: 25351.209373/2005-16 AUTORIZ/MS: 0.43459.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGA ORTO LTDA
ENDEREÇO: AV LUIS STAMATIS Nº574
BAIRRO: JACANÃ CEP: 02260001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 55.452.528/0001-93
PROCESSO: 25351.180954/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.04335.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA VIDA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA Nº 43
BAIRRO: CENTRO CEP: 99700000 - ERECHIM/RS
CNPJ: 89.919.310/0001-18
PROCESSO: 25351.185446/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.20337.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA BAIRRO ALVORADA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 1004
BAIRRO: ALVORADA CEP: 85601480 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 07.852.840/0001-21
PROCESSO: 25351.574980/2007-16 AUTORIZ/MS: 0.51264.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: J. XAVIER DE MACEDO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ORENSY RODRIGUES DA SILVA Nº 812
BAIRRO: CENTRO CEP: 16901055 - ANDRADINA/SP
CNPJ: 43.533.082/0001-42
PROCESSO: 25351.204489/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.08794.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MÃE TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 128 - N
BAIRRO: CENTRO CEP: 78300000 - TANGARÁ DA SERRA/MT
CNPJ: 03.455.719/0001-05
PROCESSO: 25351.189867/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.02531.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA JULIANA LTDA
ENDEREÇO: RUA LUCIANO DAS NEVES Nº733
BAIRRO: CENTRO CEP: 29100000 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 28.413.425/0001-41
PROCESSO: 25351.209213/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.11398.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO: RUA URUGUAI Nº19/25
BAIRRO: CENTRO CEP: 90010903 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 03.775.159/0024-62
PROCESSO: 25351.187813/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.19918.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MURILO CRISPIM DA COSTA E CIA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, Nº 08
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 36200000 - BARBACENA/MG
CNPJ: 66.271.255/0001-05
PROCESSO: 25351.218005/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.10676.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ATENDIMENTO RÁPIDO DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA
ENDEREÇO: RUA CERRO CORÁ 454/474
BAIRRO: ALTO DA LAPA CEP: 05061050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.391.701/0004-77
PROCESSO: 25351.202354/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.24214.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: GÂNDARA E CAMILLO LTDA
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº 343
BAIRRO: CENTRO CEP: 86430000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
CNPJ: 01.043.675/0001-80
PROCESSO: 25351.006965/2003-16 AUTORIZ/MS: 0.26750.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: PHYTOFARMA 41 FARMACIA DE MANIPULACAO DE NOVA IGUAÇU LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. BARROS JUNIOR Nº 7 LOJA 09
BAIRRO: CENTRO CEP: 26210300 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 02.009.168/0001-93
PROCESSO: 25351.199973/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.09972.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARINA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA MARINHO DE ALMEIDA PRADO, Nº 40
BAIRRO: CENTRO CEP: 83840000 - QUITANDINHA/PR
CNPJ: 07.061.301/0002-55
PROCESSO: 25351.574719/2007-16 AUTORIZ/MS: 0.51169.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA NONTANHA LTDA ME
ENDEREÇO: AV.ANTONIO PAVILNO 881
BAIRRO: CENTRO CEP: 29890000 - MONTANHA/ES
CNPJ: 27.466.408/0001-00
PROCESSO: 25351.000339/2003-16 AUTORIZ/MS: 0.22397.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA FABRINI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MOINHO FABRINI Nº 460
BAIRRO: JARDIM FENIX CEP: 09861160 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 47.364.526/0001-14
PROCESSO: 25351.213326/2002-16 AUTORIZ/MS: 0.12698.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JOAO DE SOUSA MARZANO CARDOSO
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, N. 44
BAIRRO: CENTRO CEP: 36422000 - CASA GRANDE/MG
CNPJ: 07.838.169/0001-64



PROCESSO: 25351.331753/2006-17 AUTORIZ/MS: 0.47189.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA VERA CRUZ LTDA
ENDEREÇO: RUA THOMAS GONZAGA Nº 603
BAIRRO: CENTRO CEP: 96880000 - SANTA CRUZ DO SUL/RS
CNPJ: 01.530.826/0001-25
PROCESSO: 25351.191394/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.03588.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA ANJO GABRIEL LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 11
BAIRRO: CENTRO CEP: 37115000 - MONTE BELO/MG
CNPJ: 41.755.075/0001-60
PROCESSO: 25351.018539/2003-17 AUTORIZ/MS: 0.30275.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA MINASPREV LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CIRILO MACIEL Nº 144
BAIRRO: CENTRO CEP: 35590000 - LAGOA DA PRATA/MG
CNPJ: 02.472.038/0001-92
PROCESSO: 25351.007847/2003-17 AUTORIZ/MS: 0.27251.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA NOSSA GUIA LTDA
ENDEREÇO: RUA 74 Nº 535
BAIRRO: CENTRO CEP: 74045020 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 02.648.715/0001-80
PROCESSO: 25351.000392/2003-17 AUTORIZ/MS: 0.22931.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA MARIA HELENA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GENEROSO CLEMENTE DA ROCHA Nº
100
BAIRRO: MARIA HELENA CEP: 33930450 - RIBEIRÃO DAS
NEVES/MG
CNPJ: 21.847.470/0001-65
PROCESSO: 25351.210408/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.09997.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO VIDA NATURAL
LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS CAETES Nº392
BAIRRO: CENTRO CEP: 30120080 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 19.254.556/0003-02
PROCESSO: 25351.213460/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.12827.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: FARMACIA DO FORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA ENG GUILHERME J MONJARDIM VAREJAO
Nº 370 LOJA 2
BAIRRO: ENSEADA DAO SUÁ CEP: 29050260 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 27.542.844/0001-10
PROCESSO: 25351.220047/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.13669.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: B.G.R. FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: RUA OSVALDO ARANHA, Nº 884
BAIRRO: CENTRO CEP: 95190000 - SÃO MARCOS/RS
CNPJ: 05.750.731/0001-78
PROCESSO: 25351.283057/2004-17 AUTORIZ/MS: 0.40823.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: COSTA PONTE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA
ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO LIMA, Nº 46, LOJAS 1 E 2
BAIRRO: AUSTIN CEP: 26390420 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 02.689.756/0001-15
PROCESSO: 25351.186868/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.16732.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ITA FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE GREGÓRIO Nº 185
BAIRRO: CENTRO CEP: 35514000 - ITAGUARA/MG
CNPJ: 04.189.532/0001-70
PROCESSO: 25351.002255/2003-17 AUTORIZ/MS: 0.21907.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA SAN REMO LTDA.
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO Nº 70
BAIRRO: CENTRO CEP: 86020070 - LONDRINA/PR
CNPJ: 77.677.193/0001-44
PROCESSO: 25351.197207/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.07940.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA FLUMAMB LTDA.
ENDEREÇO: RUA PARÁ Nº771
BAIRRO: CENTRO CEP: 15800040 - CATANDUVA/SP
CNPJ: 55.132.211/0001-70
PROCESSO: 25351.199927/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.06331.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: UNIÃO SINDICAL DE TAPIRA - UST
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ DE REZENDE, N. 44-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 38185000 - TAPIRA/MG
CNPJ: 08.104.680/0001-03
PROCESSO: 25351.366314/2006-17 AUTORIZ/MS: 0.47419.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: RUA DO BARBALHO Nº 71
BAIRRO: BARBALHO CEP: 40030000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0027-97
PROCESSO: 25351.182609/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.17402.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SUZANA BENDER & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1175
BAIRRO: CENTRO CEP: 85801030 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 05.164.067/0001-85
PROCESSO: 25351.169430/2005-17 AUTORIZ/MS: 0.43475.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: COSTA WIENKE E MARTINS LTDA.
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 713
BAIRRO: FRAGATA CEP: 96030002 - PELOTAS/RS
CNPJ: 04.225.620/0001-80
PROCESSO: 25351.182951/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.02611.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA LODI LTDA-ME
ENDEREÇO: AV. BERTOLO MALACARNE, Nº 17
BAIRRO: CENTRO CEP: 29780000 - SÃO GABRIEL DA PA-
LHA/ES
CNPJ: 30.212.237/0001-05
PROCESSO: 25351.216872/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.12349.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO KEILA ZAGO LT-
DA ME
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES Nº 283 SALA 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 89140000 - IBIRAMA/SC
CNPJ: 03.819.290/0001-98
PROCESSO: 25351.189225/2002-17 AUTORIZ/MS: 0.28305.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: SCHWAB E TERNUS LTDA
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 799
BAIRRO: CENTRO CEP: 96508011 - CACHOEIRA DO SUL/RS
CNPJ: 01.611.294/0001-50
PROCESSO: 25351.030318/2003-17 AUTORIZ/MS: 0.38923.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: COMERCIAL DIAS & SILVA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBERTO AZEVEDO Nº 125
BAIRRO: CENTRO CEP: 35330000 - INHAPIM/MG
CNPJ: 65.307.407/0001-01
PROCESSO: 25351.019934/2003-17 AUTORIZ/MS: 0.31303.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: COMERCIAL PHARMAZIA LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA FRANCISCO LEONARDO TRUDA Nº
76
BAIRRO: CENTRO CEP: 90010050 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 72.307.044/0001-70
PROCESSO: 25351.044330/2003-17 AUTORIZ/MS: 0.37931.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: BIOTIPO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ME
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 725
BAIRRO: CENTRO CEP: 13400300 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 03.788.376/0002-81
PROCESSO: 25351.292313/2007-18 AUTORIZ/MS: 0.50110.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ANGÉLICA Nº 08
BAIRRO: PIEDADE CEP: 40050000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0021-00
PROCESSO: 25351.183715/2002-18 AUTORIZ/MS: 0.18823.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA VALLADAO LTDA
ENDEREÇO: RUA RODO DE ITAUNA Nº 11
BAIRRO: ITAUNA CEP: 24474760 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 04.671.851/0001-17
PROCESSO: 25351.201470/2002-18 AUTORIZ/MS: 0.15351.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ARTE & VIDA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA
ENDEREÇO: RUA BRIOLANGIO NOGUEIRA Nº 35
BAIRRO: CENTRO CEP: 28300000 - ITAPERUNA/RJ
CNPJ: 01.728.763/0001-16
PROCESSO: 25351.210156/2002-18 AUTORIZ/MS: 0.16196.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: GREEN LIFE FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE
MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA TUCUNA, Nº 840
BAIRRO: PERDIZES CEP: 05021010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.761.723/0001-35
PROCESSO: 25351.198946/2002-18 AUTORIZ/MS: 0.16661.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: J.A.E.G. MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, Nº
80
BAIRRO: CENTRO CEP: 59140200 - PARNAMIRIM/RN
CNPJ: 24.516.742/0002-13
PROCESSO: 25351.456014/2007-18 AUTORIZ/MS: 0.51002.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: YVONE RODRIGUES GRANDO - EPP
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 1081



BAIRRO: JD. NOVA CERQUILHO CEP: 18520000 - CERQUILHO/SP
CNPJ: 59.544.718/0001-91
PROCESSO: 25351.212442/2002-18 AUTORIZ/MS: 0.12987.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA BRASIL DE RAMOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA URANOS Nº 1037
BAIRRO: RAMOS CEP: 21060070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.129.693/0001-76
PROCESSO: 25351.197893/2002-18 AUTORIZ/MS: 0.19636.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA VIVA DE BELFORD ROXO LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA NOVA AURORA Nº 09 LOJA
BAIRRO: NOVA AURORA CEP: 26155070 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 05.766.908/0001-24
PROCESSO: 25351.309768/2005-18 AUTORIZ/MS: 0.43193.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: J.R. BOMBATI & CIA LTDA.
ENDEREÇO: RUA THOMAZ GONÇALVES GOMIDE Nº225
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 13031550 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 46.023.206/0001-38
PROCESSO: 25351.210895/2002-18 AUTORIZ/MS: 0.16521.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: IRMAOS MATTAR E CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº478
BAIRRO: CENTRO CEP: 39800000 - TEÓFILO OTONI/MG
CNPJ: 25.102.146/0023-84
PROCESSO: 25351.171445/2006-18 AUTORIZ/MS: 0.45795.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: BIOALQUIMIA FARMÁCIA MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, Nº 303, LOJA 111
BAIRRO: IPANEMA CEP: 22410001 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 68.611.706/0001-23
PROCESSO: 25351.221530/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.18280.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: DIEGO GONÇALVES OLIVEIRA - ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL CABRAL Nº 196
BAIRRO: CENTRO CEP: 14720000 - TAIÚVA/SP
CNPJ: 04.431.700/0001-91
PROCESSO: 25351.071121/2004-19 AUTORIZ/MS: 0.41341.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MACER DROGUISTAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU Nº2750
BAIRRO: CEDRINHO CEP: 18000000 - SOROCABA/SP
CNPJ: 71.448.047/0020-23
PROCESSO: 25351.207079/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.08356.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: VISAFARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA PARANÁ Nº 284
BAIRRO: CENTRO CEP: 84900000 - IBAITI/PR
CNPJ: 05.137.071/0001-54
PROCESSO: 25351.444495/2007-19 AUTORIZ/MS: 0.50956.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: AZEVEDO MARQUES & CAMPOS LTDA.
ENDEREÇO: AV. DR. MORAES SALES, Nº 1316
BAIRRO: CAMBUI CEP: 13010002 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 61.747.655/0001-12
PROCESSO: 25351.199033/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.05598.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA ATRAENTE LTDA
ENDEREÇO: RUA AURELINO LEAL Nº52 LOJA B
BAIRRO: CENTRO CEP: 24020110 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 01.286.898/0001-79
PROCESSO: 25351.187531/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.20400.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PHORMULART COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 251-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 58101070 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 02.627.806/0001-30
PROCESSO: 25351.152003/2004-19 AUTORIZ/MS: 0.41534.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: DROGARIA POPULAR DE JANDAIA DO SUL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 887
BAIRRO: CENTRO CEP: 86900000 - JANDAIA DO SUL/PR
CNPJ: 77.207.215/0001-02
PROCESSO: 25351.633387/2007-19 AUTORIZ/MS: 0.51686.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO: RUA GENERAL NETO Nº 71
BAIRRO: CENTRO CEP: 96200010 - RIO GRANDE/RS
CNPJ: 03.775.159/0085-84
PROCESSO: 25351.184435/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.17977.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGAMINAS LTDA
ENDEREÇO: RUA BATISTA DE OLIVEIRA Nº 561
BAIRRO: CENTRO CEP: 36010120 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 17.715.558/0001-56
PROCESSO: 25351.004675/2003-20 AUTORIZ/MS: 0.25597.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: OFS RJ LTDA
ENDEREÇO: RUA DEZESEIS, 290
BAIRRO: VILA SANTA CECILIA CEP: 27260110 - VOLTA REDONDA/RJ
CNPJ: 04.779.685/0016-53
PROCESSO: 25351.218360/2005-20 AUTORIZ/MS: 0.42412.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: K.F DE ANDRADE & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DO PORTO DA ETERNA SALVAÇÃO, Nº 278 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 37300000 - ANDRELÂNDIA/MG
CNPJ: 06.970.155/0001-37
PROCESSO: 25351.053264/2005-20 AUTORIZ/MS: 0.42310.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA HOMEOSAUDE LTDA
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS Nº166
BAIRRO: CENTRO CEP: 38400051 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 38.638.631/0001-03
PROCESSO: 25351.195478/2002-20 AUTORIZ/MS: 0.04591.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: TÂNIA R. Z. BATISTA & CIA LTDA.
ENDEREÇO: RUA TEIXEIRA SOARES, Nº 1070, LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 99010081 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 04.981.178/0001-11
PROCESSO: 25351.025168/2003-20 AUTORIZ/MS: 0.33265.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA FRANCISCO BARBOSA LTDA
ENDEREÇO: RUA MAJOR DE ALMEIDA COSTA Nº1A / 1A2
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23050360 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 01.886.164/0002-01
PROCESSO: 25351.210884/2002-20 AUTORIZ/MS: 0.16490.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA MIRANDA LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA HUGO MUSSO Nº 1078 LOJA 02
BAIRRO: PRAIA DA COSTA CEP: 29101280 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 01.564.183/0001-30
PROCESSO: 25351.186568/2002-20 AUTORIZ/MS: 0.17044.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXILIO MUTUO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO
ENDEREÇO: RODOVIA PREFEITO LUIS SALOMAO CHAMMA, S/N, KM 46,5
BAIRRO: CENTRO CEP: 07850350 - FRANCO DA ROCHA/SP
CNPJ: 00.230.675/0020-90
PROCESSO: 25351.243244/2006-20 AUTORIZ/MS: 0.46660.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: EKILYBRIUM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ANA LEONISIA DO AMARAL CAMARGO Nº 91
BAIRRO: CENTRO CEP: 13270000 - VALINHOS/SP
CNPJ: 05.077.345/0001-67
PROCESSO: 25351.036822/2003-21 AUTORIZ/MS: 0.36883.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CAIXETA, LOPES E CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ATAUALPA DIAS MACIEL Nº 574 LOTE A
BAIRRO: ROSÁRIO CEP: 38701000 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 86.407.657/0001-93
PROCESSO: 25351.008246/2003-21 AUTORIZ/MS: 0.27365.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARCELINO DOS SANTOS TORRES - ME
ENDEREÇO: RUA ANGELO ONGARO Nº 695
BAIRRO: PARQUE ONGARO CEP: 13171690 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 69.213.940/0001-65
PROCESSO: 25351.001441/2003-21 AUTORIZ/MS: 0.29107.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA FLOR DA PIAM LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RETIRO DA IMPRENSA Nº 1314
BAIRRO: PIAM CEP: 26130000 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 30.773.964/0001-33
PROCESSO: 25351.198905/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.20888.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA JUPARANÁ LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR PEDRINHA, Nº 1526
BAIRRO: CENTRO CEP: 29900160 - LINHARES/ES
CNPJ: 30.747.174/0001-83
PROCESSO: 25351.202015/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.09899.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: BUENO & BELLUCO DE SERRA NEGRA LTDA
ENDEREÇO: RUA BRUNANGELA Nº 19
BAIRRO: CENTRO CEP: 13930000 - SERRA NEGRA/SP
CNPJ: 01.889.431/0001-13
PROCESSO: 25351.219414/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.18482.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SE SUPERMERCADOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CENTENÁRIO DA ABOLIÇÃO
BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 14783195 - BARRETOS/SP
CNPJ: 01.545.828/0082-53
PROCESSO: 25351.310040/2005-21 AUTORIZ/MS: 0.44138.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES S/Nº SO-
BRE-LOJA 10/11/12
BAIRRO: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA CEP: 41840000 - SALVA-
DOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0053-89
PROCESSO: 25351.182877/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.08635.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA ARTHUSO & GUER-
RA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOSE RECREIO, Nº 27
BAIRRO: CENTRO CEP: 35995000 - SÃO DOMINGOS DO PRA-
TA/MG
CNPJ: 07.474.033/0001-12
PROCESSO: 25351.189190/2007-21 AUTORIZ/MS: 0.49249.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA MANIPULATTA LEME BARBOSA LT-
DA EPP
ENDEREÇO: AV SINFRONIO BROCHADO 191
BAIRRO: BARREIRO CEP: 30640000 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 05.211.579/0002-36
PROCESSO: 25351.297389/2007-21 AUTORIZ/MS: 0.50156.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DEZ DE DEZEMBRO Nº 492
BAIRRO: VILA CASONI CEP: 86026180 - LONDRINA/PR
CNPJ: 78.935.400/0009-33
PROCESSO: 25351.184306/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.18794.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA VIVAMED LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BENTO GONÇALVES Nº 724
BAIRRO: CENTRO CEP: 96745000 - CHARQUEADAS/RS
CNPJ: 92.359.751/0003-89
PROCESSO: 25351.026517/2003-21 AUTORIZ/MS: 0.33907.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: NATUFARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 1430
BAIRRO: CENTRO CEP: 35010141 - GOVERNADOR VALADA-
RES/MG
CNPJ: 19.819.945/0001-68
PROCESSO: 25351.210919/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.16084.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: REDE RIO PHARMA DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOS ESTUDANTES, Nº 2354
BAIRRO: VILA AEROPORTO CEP: 15025310 - SÃO JOSÉ DO
RIO PRETO/SP
CNPJ: 08.106.329/0003-05
PROCESSO: 25351.058751/2008-21 AUTORIZ/MS: 0.51783.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MASSAO DROGARIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA PAULO MASSAROTO, N. 164
BAIRRO: JARDIM GRIMALDI CEP: 03922090 - SÃO PAU-
LO/SP
CNPJ: 06.123.490/0003-61

PROCESSO: 25351.025540/2007-21 AUTORIZ/MS: 0.48537.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JORGE GONÇALVES DE LACERDA
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO BARBOSA LIMA Nº 231
BAIRRO: CENTRO CEP: 37350000 - LIBERDADE/MG
CNPJ: 23.212.129/0001-69
PROCESSO: 25351.209109/2002-21 AUTORIZ/MS: 0.38232.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: NATURAL FARMÁCIA DE FÓRMULAS MANIPU-
LADAS LTDA
ENDEREÇO: RUA MANOEL DABADIA, Nº 258
BAIRRO: CENTRO CEP: 75020030 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 37.662.525/0001-00
PROCESSO: 25351.184909/2002-22 AUTORIZ/MS: 0.17083.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: NOSSA DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: CNF 01 LT 05/08 LJ. 05
BAIRRO: TAGUATINGA CEP: 72125515 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 01.203.883/0001-08
PROCESSO: 25351.023770/2003-22 AUTORIZ/MS: 0.32566.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: GAULTÉRIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ME
ENDEREÇO: AV CONDESSA DE VIMEIROS Nº 200
BAIRRO: CENTRO CEP: 11740000 - ITANHAEUM/SP
CNPJ: 00.922.178/0001-90
PROCESSO: 25351.198020/2002-22 AUTORIZ/MS: 0.06414.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: RENATO JOSE GARCIA DE ALMEIDA EPP
ENDEREÇO: RUA BARAO DO AMAZONAS Nº 870
BAIRRO: CENTRO CEP: 14010120 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 00.685.240/0001-77
PROCESSO: 25351.000053/2003-22 AUTORIZ/MS: 0.22242.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: POTY FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIANO LEANDRO DE MORAIS Nº
828
BAIRRO: CENTRO CEP: 48602590 - PAULO AFONSO/BA
CNPJ: 14.001.275/0003-16
PROCESSO: 25351.178186/2002-22 AUTORIZ/MS: 0.27551.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: HELIO BADIANI ME
ENDEREÇO: AVENIDA GUERINO GIUBERTI Nº 894
BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEICAO CEP: 29900420 -
LINHARES/ES
CNPJ: 30.951.339/0001-34
PROCESSO: 25351.218587/2002-22 AUTORIZ/MS: 0.10362.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: NERY WANDERLEY DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA VICENTE DA FONTOURA, Nº 1448
BAIRRO: SANTANA CEP: 90640000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 89.516.595/0001-46
PROCESSO: 25351.024076/2003-22 AUTORIZ/MS: 0.32924.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº139
BAIRRO: CENTRO CEP: 89820000 - XANXERÊ/SC
CNPJ: 03.777.341/0103-90
PROCESSO: 25351.192170/2002-22 AUTORIZ/MS: 0.03548.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM LOPES DE MACEDO Nº 15/19 LO-
JAS
BAIRRO: CENTRO CEP: 25010000 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 28.763.118/0002-71
PROCESSO: 25351.212465/2002-22 AUTORIZ/MS: 0.12690.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PEDRO BANDEIRA DE LIMA
ENDEREÇO: AV. PALMARES Nº 1278
BAIRRO: CENTRO CEP: 95540000 - PALMARES DO SUL/RS
CNPJ: 01.838.837/0001-77
PROCESSO: 25351.200106/2002-22 AUTORIZ/MS: 0.08918.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SIX LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DE JACAREPAGUA Nº 7563 BOXES
8/9
BAIRRO: JACAREPAGUA CEP: 22753045 - RIO DE JANEI-
RO/RJ
CNPJ: 33.295.908/0001-29
PROCESSO: 25351.179662/2002-22 AUTORIZ/MS: 0.16779.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA PEREIRA BARBOSA LTDA
ENDEREÇO: AV. SIMEAO DE FARIA, 1105
BAIRRO: SAO JUDAS TADEU CEP: 36088000 - JUIZ DE FO-
RA/MG
CNPJ: 07.154.790/0001-09
PROCESSO: 25351.239671/2005-22 AUTORIZ/MS: 0.43615.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA AVENIDA COTEGIPE LTDA
ENDEREÇO: BARÃO DE COTEGIPE Nº15
BAIRRO: CENTRO CEP: 36700000 - LEOPOLDINA/MG
CNPJ: 22.154.330/0001-74
PROCESSO: 25351.187988/2002-23 AUTORIZ/MS: 0.09963.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CAHÉ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA.
ENDEREÇO: AV. DAS AMÉRICAS Nº 14205 LOJA 2
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP: 22790700 - RIO
DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 32.138.224/0001-50
PROCESSO: 25351.213814/2002-23 AUTORIZ/MS: 0.14355.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: REDE MIL DROGARIA REDENTORA LTDA
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS Nº 4.399
BAIRRO: REDENTORA CEP: 15015300 - SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP
CNPJ: 05.269.233/0001-08
PROCESSO: 25351.019883/2003-23 AUTORIZ/MS: 0.31226.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: L J AGUIAR E CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMEIRO DE MARÇO, NUMERO 762
BAIRRO: CENTRO CEP: 94320010 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 00.168.616/0009-23
PROCESSO: 25351.057797/2008-23 AUTORIZ/MS: 0.52372.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA PARAISO DE PACAEMBU LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR JOSE GOMES DUDA Nº
1477
BAIRRO: CENTRO CEP: 17860000 - PACAEMBU/SP
CNPJ: 55.497.176/0001-92
PROCESSO: 25351.210429/2002-24 AUTORIZ/MS: 0.10032.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA PHANTOM LTDA



ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 466
BAIRRO: HUMAITA CEP: 22270010 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.103.012/0001-77
PROCESSO: 25351.179165/2002-24 AUTORIZ/MS: 0.00549.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA E FARMÁCIA DERMABLU LTDA
ENDEREÇO: PADRE JACOBS, Nº 75, SALA 103
BAIRRO: CENTRO CEP: 89010180 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 78.522.745/0001-08
PROCESSO: 25351.193745/2002-24 AUTORIZ/MS: 0.03437.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA DROGAVAN LTDA - ME.
ENDEREÇO: QUADRA 15 LOTE Nº 11/12 SETOR LESTE
BAIRRO: GAMA CEP: 72450150 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 01.679.052/0001-07
PROCESSO: 25351.017036/2003-24 AUTORIZ/MS: 0.29488.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SANTOS DUMONT LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 522
BAIRRO: DE LOURDES CEP: 35032460 - GOVERNADOR VA-
LADARES/MG
CNPJ: 20.627.808/0001-00
PROCESSO: 25351.214688/2002-24 AUTORIZ/MS: 0.15321.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA MUNDO NOVO DO CATETE LTDA
EPP
ENDEREÇO: RUA MINISTRO TAVARES LIRA, N. 105, LOJAS A
E B
BAIRRO: CATETE CEP: 22221060 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 06.148.570/0001-00
PROCESSO: 25351.007872/2007-24 AUTORIZ/MS: 0.48520.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: V. D. LEMES & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº. 3558
BAIRRO: PATRIMONIO VELHO CEP: 15500004 - VOTUPORAN-
GA/SP
CNPJ: 04.085.707/0001-07
PROCESSO: 25351.200113/2002-24 AUTORIZ/MS: 0.07586.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: POTY FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 204
BAIRRO: CENTRO CEP: 48601000 - PAULO AFONSO/BA
CNPJ: 14.001.275/0004-05
PROCESSO: 25351.178193/2002-24 AUTORIZ/MS: 0.27553.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: RUA PADRE CARAPUCEIRO Nº 777 PC 027 B
BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51020280 - RECIFE/PE
CNPJ: 03.869.606/0001-56
PROCESSO: 25351.184754/2002-24 AUTORIZ/MS: 0.10136.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FRANCISCO TERCEIRO NETO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 162
BAIRRO: CENTRO CEP: 38800000 - SÃO GOTARDO/MG
CNPJ: 03.825.190/0001-74
PROCESSO: 25351.213444/2002-24 AUTORIZ/MS: 0.13185.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: BOMPREGO SA SUPERMERCADOS DO NORDES-
TE

ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDES LIMA Nº 2700
BAIRRO: FAROL CEP: 57052000 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 13.004.510/0189-83
PROCESSO: 25351.007588/2003-24 AUTORIZ/MS: 0.27016.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: TELLES & MIGLIORI LTDA ME
ENDEREÇO: PRAÇA DEZ DE MARÇO Nº 208
BAIRRO: CENTRO CEP: 14500000 - ITUVERAVA/SP
CNPJ: 06.213.622/0001-84
PROCESSO: 25351.198305/2004-25 AUTORIZ/MS: 0.41008.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA BARRETO LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FELIPE CALMON Nº 604
BAIRRO: CENTRO CEP: 29900010 - LINHARES/ES
CNPJ: 39.829.254/0001-52
PROCESSO: 25351.209476/2002-25 AUTORIZ/MS: 0.11442.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA XIMENES LTDA
ENDEREÇO: QI 01 CONJUNTO B LOTE 05 LOJA 02
BAIRRO: GUARA I CEP: 71020620 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 00.743.500/0001-13
PROCESSO: 25351.172025/2002-25 AUTORIZ/MS: 0.20623.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: GILSON LUIS COCCO ME
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 226
BAIRRO: CENTRO CEP: 98130000 - JÚLIO DE CASTILHOS/RS
CNPJ: 01.951.943/0001-62
PROCESSO: 25351.196986/2002-25 AUTORIZ/MS: 0.04143.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CASTRO & MORAIS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA VINTE E SETE DE DEZEMBRO Nº 47
BAIRRO: CENTRO CEP: 35534000 - CARMÓPOLIS DE MI-
NAS/MG
CNPJ: 86.407.913/0001-42
PROCESSO: 25351.027052/2003-25 AUTORIZ/MS: 0.34357.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LOPES PRODUTOS FARMARCEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO FUAD RASSI N. 1341 QDA. H
LTE. 01
BAIRRO: VILA FROES CEP: 74655315 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 08.863.249/0001-32
PROCESSO: 25351.613580/2007-25 AUTORIZ/MS: 0.51456.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA TRINDADE LTDA
ENDEREÇO: RUA UNIVERSO Nº 990 LOJA C
BAIRRO: COPACABANA CEP: 31540550 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 68.553.049/0001-05
PROCESSO: 25351.210193/2002-26 AUTORIZ/MS: 0.09958.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA MARISTA LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ Nº 457
BAIRRO: JARDIM DOM BOSCO CEP: 86060000 - LONDRI-
NA/PR
CNPJ: 76.789.288/0001-97
PROCESSO: 25351.000159/2003-26 AUTORIZ/MS: 0.21806.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA & FARMÁCIA HELENA LTDA
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 111
BAIRRO: CENTRO CEP: 85601480 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 03.456.164/0001-16
PROCESSO: 25351.223848/2002-26 AUTORIZ/MS: 0.25036.2

ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SQUIZANI & RODRIGUES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 417
BAIRRO: CENTRO CEP: 98900000 - SANTA ROSA/RS
CNPJ: 01.797.446/0001-51
PROCESSO: 25351.182718/2002-26 AUTORIZ/MS: 0.09661.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: RENATA MENDES GOMES
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO Nº 1263
BAIRRO: CENTRO CEP: 96020000 - PELOTAS/RS
CNPJ: 08.530.028/0001-42
PROCESSO: 25351.418162/2007-26 AUTORIZ/MS: 0.50941.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MASSAO DROGARIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA MONTERIO LOBATO Nº 61
BAIRRO: CENTRO CEP: 07500000 - SANTA ISABEL/SP
CNPJ: 06.123.490/0005-23
PROCESSO: 25351.229698/2004-26 AUTORIZ/MS: 0.41706.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ANTONIO ROBERTO CHIODA ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº267
BAIRRO: APARECIDA CEP: 14882035 - JABOTICABAL/SP
CNPJ: 48.535.074/0001-59
PROCESSO: 25351.188082/2002-26 AUTORIZ/MS: 0.02251.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DELBA KARLA DE L.M. RAMOS
ENDEREÇO: RUA CARLOS BUARQUE, Nº 96
BAIRRO: RABULEIRO DOS MARTINS CEP: 57082700 - MA-
CEIÓ/AL
CNPJ: 07.874.607/0001-40
PROCESSO: 25351.086739/2007-26 AUTORIZ/MS: 0.48674.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: LANTANA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS VIEIRA, Nº 319, LOJA 01
BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA CEP: 30150240 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 03.915.693/0001-30
PROCESSO: 25351.214261/2002-26 AUTORIZ/MS: 0.14509.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: C.M. DA COSTA DROGARIA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ HERCULANO Nº 6363
BAIRRO: PORTO NOVO CEP: 11670400 - CARAGUATATU-
BA/SP
CNPJ: 03.646.634/0001-04
PROCESSO: 25351.027817/2003-27 AUTORIZ/MS: 0.36995.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA NACIONAL LTDA
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR QUEIROZ Nº 91 LOJAS 3/4
BAIRRO: ICARAI CEP: 24230220 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 30.068.969/0001-65
PROCESSO: 25351.179630/2002-27 AUTORIZ/MS: 0.16634.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JOÃO CARLOS ARAVECHIA E CIA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINELLI CORREA Nº 296
BAIRRO: VILA IZOLINA CEP: 14940000 - IBITINGA/SP
CNPJ: 57.437.543/0001-98
PROCESSO: 25351.006224/2003-27 AUTORIZ/MS: 0.26328.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MIX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ANAPOLIS N.º 2580 QD.J LT.1 E 18
BAIRRO: VILA PEDROSO CEP: 74770030 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 06.207.210/0001-31



PROCESSO: 25351.021938/2005-27 AUTORIZ/MS: 0.42022.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGACITRO - FARMACIA E DROGARIA CITROLANDIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR JOSÉ MARIANO Nº 108
BAIRRO: CITROLANDIA CEP: 32500000 - BETIM/MG
CNPJ: 19.593.466/0001-76
PROCESSO: 25351.220614/2002-27 AUTORIZ/MS: 0.28641.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE ITAÚNA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES, Nº 1517
BAIRRO: IRMÃOS AULER CEP: 35680095 - ITAÚNA/MG
CNPJ: 09.016.368/0001-12
PROCESSO: 25351.606117/2007-27 AUTORIZ/MS: 0.51469.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: J.A. FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SALDANHA DA GAMA, 383
BAIRRO: HARMONIA CEP: 92310630 - CANOAS/RS
CNPJ: 05.879.742/0001-52
PROCESSO: 25351.356099/2007-27 AUTORIZ/MS: 0.50591.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: EDIVALDO LUIZ PEREIRA E CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GERSON COUTINHO, N. 399 LOJA 04
BAIRRO: CENTRO CEP: 38550000 - COROMANDEL/MG
CNPJ: 08.415.873/0001-77
PROCESSO: 25351.088655/2007-27 AUTORIZ/MS: 0.48713.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA ARLETE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 1067
BAIRRO: PAULICEA CEP: 25070070 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 29.353.331/0001-97
PROCESSO: 25351.216501/2002-27 AUTORIZ/MS: 0.12585.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: J.PIRES PEREIRA
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº53 LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 12600040 - LORENA/SP
CNPJ: 01.879.769/0001-94
PROCESSO: 25351.211038/2002-27 AUTORIZ/MS: 0.12785.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA GLORIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA LOURIVAL BATISTA Nº127
BAIRRO: CENTRO CEP: 49680000 - NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE
CNPJ: 15.611.866/0001-06
PROCESSO: 25351.182210/2002-28 AUTORIZ/MS: 0.09601.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA CARVALHO E FREITAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO ABRANTES Nº 259
BAIRRO: CENTRO CEP: 39690000 - MALACACHETA/MG
CNPJ: 04.740.351/0001-90
PROCESSO: 25351.036519/2003-28 AUTORIZ/MS: 0.36786.7
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA ALTERNATIVA R.M. LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR AFONSO VERGUEIRO Nº 1465
BAIRRO: CENTRO CEP: 18040000 - SOROCABA/SP
CNPJ: 66.730.789/0001-44
PROCESSO: 25351.225203/2002-28 AUTORIZ/MS: 0.22496.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: E. C. PORTELA CUNHA - ME
ENDEREÇO: av. mendonça furtado
BAIRRO: santa clara CEP: 68005100 - SANTARÉM/PA
CNPJ: 04.916.113/0001-92
PROCESSO: 25351.251563/2005-28 AUTORIZ/MS: 0.43782.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PAULO R. F. RAMOS
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO J. LOPES Nº 101
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 95500000 - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
CNPJ: 90.045.295/0001-05
PROCESSO: 25351.001480/2003-28 AUTORIZ/MS: 0.27721.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ENDEREÇO: RUA AQUIDABAN, S/N
BAIRRO: FUNDAÇÃO CEP: 09520180 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 45.543.915/0042-50
PROCESSO: 25351.340426/2007-29 AUTORIZ/MS: 0.50081.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR PRAIA S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 95860000 - TAQUARI/RS
CNPJ: 03.775.159/0123-44
PROCESSO: 25351.183084/2002-29 AUTORIZ/MS: 0.17232.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMA CRUZEIRO LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DR ALIPIO FERREIRA Nº 281
BAIRRO: CENTRO CEP: 12970000 - PIRACAIA/SP
CNPJ: 01.429.297/0001-78
PROCESSO: 25351.007475/2003-29 AUTORIZ/MS: 0.27316.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA APIACÁ LTDA
ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO MONTEIRO Nº 28 LOJA
BAIRRO: CENTRO CEP: 29450000 - APIACÁ/ES
CNPJ: 39.311.667/0001-40
PROCESSO: 25351.198944/2002-29 AUTORIZ/MS: 0.20852.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA SÃO LUIS REI LTDA
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, NJ 1130
BAIRRO: CENTRO CEP: 95240000 - IPÊ/RS
CNPJ: 05.824.619/0001-34
PROCESSO: 25351.265548/2007-29 AUTORIZ/MS: 0.49874.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: G. BARBOSA COMERCIAL LTDA.
ENDEREÇO: RUA LARGO SANTO ANTONIO , Nº 51 LOJA 53 SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 49500000 - ITABAIANA/SE
CNPJ: 39.346.861/0063-64
PROCESSO: 25351.194141/2006-29 AUTORIZ/MS: 0.45991.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA PICKERING LTDA ME
ENDEREÇO: RUA LUIZ FAGUNDES, Nº2259
BAIRRO: PICADAS DO SUL CEP: 88106000 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 00.236.609/0001-64
PROCESSO: 25351.016715/2006-29 AUTORIZ/MS: 0.44922.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMALIZ OURINHOS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, Nº 143
BAIRRO: VILA EMILIA CEP: 19900191 - OURINHOS/SP
CNPJ: 06.281.145/0001-94
PROCESSO: 25351.445559/2005-29 AUTORIZ/MS: 0.43557.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: ERICA PRISCILA DOS SANTOS VICARI - ME
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº462
BAIRRO: CENTRO CEP: 17690000 - BASTOS/SP
CNPJ: 04.868.356/0001-00
PROCESSO: 25351.225823/2004-29 AUTORIZ/MS: 0.42511.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: COM. DE MEDIC. LILIANE MARIA SILVA & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA EXPEDICIONÁRIO JOÃO PROTEZEK, Nº 2316
BAIRRO: VILA SÃO JOÃO CEP: 8450000 - IRATI/PR
CNPJ: 05.078.218/0001-82
PROCESSO: 25351.542215/2007-29 AUTORIZ/MS: 0.51060.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA HAHNEMANN LTDA
ENDEREÇO: RUA FERREIRA PENTEADO Nº 563
BAIRRO: CENTRO CEP: 13010040 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 46.001.640/0001-17
PROCESSO: 25351.201404/2002-30 AUTORIZ/MS: 0.09785.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ANTONIO EDMILSON VASCONCELOS DE SOUSA
ENDEREÇO: RUA VICENTE ALVES DO VALE Nº 30
BAIRRO: CENTRO CEP: 63750000 - TAMBORIL/CE
CNPJ: 11.752.631/0001-83
PROCESSO: 25351.185883/2002-30 AUTORIZ/MS: 0.19309.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: VERDE FOLHA FARMACIA COM MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº 470, LOJA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 28010562 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 39.701.636/0003-68
PROCESSO: 25351.052677/2008-30 AUTORIZ/MS: 0.51801.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ÁLMODOVAR & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SILVINO DIAS BATISTA Nº 158
BAIRRO: CENTRO CEP: 18160000 - SALTO DE PIRAPORA/SP
CNPJ: 49.049.273/0001-10
PROCESSO: 25351.212368/2002-30 AUTORIZ/MS: 0.13586.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SIDNEY CAMPANARI
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO SALUSTRIO RODRIGUES MACHADO, Nº 1051
BAIRRO: JARDIM UBIRAMA CEP: 18683660 - LENÇÓIS PAULISTA/SP
CNPJ: 50.986.868/0001-80
PROCESSO: 25351.213763/2002-30 AUTORIZ/MS: 0.11138.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: G. BARBOSA COMERCIAL LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO PORTO Nº 250 SALA 02
BAIRRO: SALGADO FILHO CEP: 49020120 - ARACAJU/SE
CNPJ: 39.346.861/0021-05
PROCESSO: 25351.009174/2003-30 AUTORIZ/MS: 0.30204.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: REDE SUL FARMÁCIA E DROGARIA LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO DIOMICIO FREITAS Nº 2664
BAIRRO: CARIANOS CEP: 88047400 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 78.988.375/0001-07
PROCESSO: 25351.028128/2003-30 AUTORIZ/MS: 0.35075.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:



EMPRESA: CARNIELETTO & COLFERAI LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA DOUTOR ARNALDO BUSATO, Nº 48
BAIRRO: CENTRO CEP: 85660000 - DOIS VIZINHOS/PR
CNPJ: 82.416.785/0001-42
PROCESSO: 25351.188394/2002-30 AUTORIZ/MS: 0.25337.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGA DEZ DA BARRA.- LTDA
ENDEREÇO: RUA 9 DE JULHO Nº 250
BAIRRO: VILA NOVA CEP: 17340000 - BARRA BONITA/SP
CNPJ: 03.349.177/0001-96
PROCESSO: 25351.213925/2002-30 AUTORIZ/MS: 0.11961.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ALLA DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº 38
BAIRRO: CENTRO CEP: 39520000 - PORTEIRINHA/MG
CNPJ: 02.920.661/0001-60
PROCESSO: 25351.210963/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.09421.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO MIGUEL Nº 900 LOJA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 93950000 - DOIS IRMÃOS/RS
CNPJ: 03.775.159/0078-55
PROCESSO: 25351.184784/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.19230.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA ELENIZIA LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ PONGELUPE Nº 290 C
BAIRRO: URUCUIA CEP: 30626730 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 26.318.287/0001-96
PROCESSO: 25351.049855/2003-31 AUTORIZ/MS: 0.39873.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: V. S. LIMA- ME
ENDEREÇO: CONJUNTO BELA VISTA Q. 14 LOTE 1 Nº 1-A
BAIRRO: FLORESTA CEP: 98170000 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 14.368.245/0001-80
PROCESSO: 25351.187023/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.11896.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: GEYZA DIAS ANTUNES COVRE EPP
ENDEREÇO: AVENIDA SAPOEMBA Nº 7800
BAIRRO: SAPOEMBA CEP: 03988000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.022.063/0001-49
PROCESSO: 25351.209280/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.29171.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMAJALES LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO JALLES, Nº 2481
BAIRRO: CENTRO CEP: 15700000 - JALES/SP
CNPJ: 46.900.692/0001-25
PROCESSO: 25351.221366/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.18795.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA ANTOLOZER LTDA
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 267
BAIRRO: INTERLAGOS CEP: 29903430 - LINHARES/ES
CNPJ: 00.496.066/0001-14
PROCESSO: 25351.196906/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.05467.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: AUGUSTO E MARCIA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GABRIEL PASSOS Nº 44-A
BAIRRO: CENTRO CEP: 36320000 - PRADOS/MG
CNPJ: 26.118.703/0001-02
PROCESSO: 25351.000478/2003-31 AUTORIZ/MS: 0.22671.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: REINALDO MATTIOZZI - ME
ENDEREÇO: RUA BRANDÃO VERAS Nº 1262

BAIRRO: CENTRO CEP: 14700335 - BEBEDOURO/SP
CNPJ: 04.187.078/0001-18
PROCESSO: 25351.001369/2003-31 AUTORIZ/MS: 0.21951.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: AV. MANUEL DIAS DA SILVA Nº 1896
BAIRRO: PITUBA CEP: 41830001 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0022-82
PROCESSO: 25351.182522/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.08617.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CGC HOMEOPATIA LTDA
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO Nº 93
BAIRRO: CENTRO CEP: 35010030 - GOVERNADOR VALADA-
RES/MG
CNPJ: 41.904.293/0001-19
PROCESSO: 25351.219388/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.18994.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA IRENE DE EDEN LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DR. DELIO GUARANA Nº 62 LOJA B
BAIRRO: EDEN CEP: 25545100 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 30.843.700/0001-09
PROCESSO: 25351.203754/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.23333.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: UNIPHARMACO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA
ENDEREÇO: RUA BOM PASTOR Nº 1693
BAIRRO: IPIRANGA CEP: 04203052 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.428.663/0001-14
PROCESSO: 25351.217334/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.10870.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA VERO DE RIOBONITO LTDA
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 154
BAIRRO: CENTRO CEP: 28800000 - RIO BONITO/RJ
CNPJ: 06.109.075/0001-91
PROCESSO: 25351.290420/2005-31 AUTORIZ/MS: 0.43995.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: BELTRAME & SOARES LTDA ME
ENDEREÇO: R. ALEXANDRE GAZZONI, N. 258, SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ/RS
CNPJ: 07.165.672/0001-04
PROCESSO: 25351.165708/2007-31 AUTORIZ/MS: 0.49056.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA PIAZZA LTDA ME
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 48
BAIRRO: CARAPINA CEP: 29164000 - SERRA/ES
CNPJ: 02.921.358/0001-82
PROCESSO: 25351.225191/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.27690.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VANESSA PIRES FORTI-ME
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO JOAQUIM RABELLO DE AN-
DRADE DIAS, Nº 412
BAIRRO: CENTRO CEP: 13790000 - SÃO SEBASTIÃO DA GRA-
MA/SP
CNPJ: 07.942.858/0001-14
PROCESSO: 25351.317682/2006-31 AUTORIZ/MS: 0.47142.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: REDE FÓRMULA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RUBEM BERTA Nº 1163
BAIRRO: FREITAS CEP: 93218350 - SAPUCAIA DO SUL/RS

CNPJ: 04.085.258/0001-99
PROCESSO: 25351.083198/2004-31 AUTORIZ/MS: 0.40717.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA CELSO GARCIA CID S/N KM377 SA-
LAS 2 E 3
BAIRRO: CATUAÍ SHOPPING CEP: 86047590 - LONDRINA/PR
CNPJ: 78.935.400/0003-48
PROCESSO: 25351.186809/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.06858.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA GUIMARÃES PEREIRA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA LEOPOLDO DIAS Nº 78
BAIRRO: CENTRO CEP: 37260000 - PERDÕES/MG
CNPJ: 02.222.550/0001-80
PROCESSO: 25351.215256/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.28062.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: Q.S.P. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ITAPEVA, Nº 124
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01332000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.942.070/0001-10
PROCESSO: 25351.056045/2003-31 AUTORIZ/MS: 0.39141.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SALUTARIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA
ENDEREÇO: ANENIDA PRESIDENTE DUTRA, N. 1527
BAIRRO: ALTO DE SÃO MANOEL CEP: 59610280 - MOSSO-
RÓ/RN
CNPJ: 00.708.408/0001-12
PROCESSO: 25351.179780/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.01270.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ÉLAINE M.M. WOORD ME
ENDEREÇO: AVENIDA DR FERNANDO ARENS Nº 906
BAIRRO: CENTRO CEP: 13160000 - ARTUR NOGUEIRA/SP
CNPJ: 02.106.321/0001-09
PROCESSO: 25351.223860/2002-31 AUTORIZ/MS: 0.24492.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA G LTDA.
ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO Nº 1114
BAIRRO: CENTRO CEP: 38300078 - ITUIUTABA/MG
CNPJ: 05.333.318/0001-08
PROCESSO: 25351.036588/2003-31 AUTORIZ/MS: 0.36777.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGAGUIEIRO LTDA.
ENDEREÇO: RUA JOSE DOS SANTOS LAGE Nº 411
BAIRRO: TEIXEIRA DIAS CEP: 30655220 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 26.234.021/0001-65
PROCESSO: 25351.003574/2003-31 AUTORIZ/MS: 0.23985.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGALIS BOLA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA GREGORIO RAMALHO Nº 323
BAIRRO: ITAQUERA CEP: 08210430 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.239.590/0001-23
PROCESSO: 25351.034083/2003-32 AUTORIZ/MS: 0.37570.6



ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CASAGRANDE NASCIMENTO & FARIAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 100 - LOJA A
BAIRRO: GLÓRIA CEP: 29106050 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 08.733.277/0001-35
PROCESSO: 25351.627271/2007-32 AUTORIZ/MS: 0.51593.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: OFS RJ LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM JOÃO VI, 57
BAIRRO: SANTO AGOSTINHO CEP: 27211790 - VOLTA REDONDA/RJ
CNPJ: 04.779.685/0026-25
PROCESSO: 25351.221830/2005-32 AUTORIZ/MS: 0.42435.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: VIOLETA FARMÁCIA HOMEOPÁTICA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA OLEGÁRIO MACIEL Nº 51
BAIRRO: CENTRO CEP: 38700000 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 01.239.006/0001-89
PROCESSO: 25351.002718/2003-32 AUTORIZ/MS: 0.23302.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO: RUA LUCIO BORN Nº12
BAIRRO: CENTRO CEP: 88160000 - BIGUAÇU/SC
CNPJ: 03.777.341/0105-52
PROCESSO: 25351.188355/2002-32 AUTORIZ/MS: 0.20268.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ARAGUAIA Nº255
BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 74000000 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 00.156.374/0003-62
PROCESSO: 25351.198290/2002-33 AUTORIZ/MS: 0.06304.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA & DROGARIA MIRASSOL LTDA ME
ENDEREÇO: PRAÇA PREFEITO JOSÉ BRAGA JORDÃO, Nº 231
BAIRRO: VILA MONTE CASTELO CEP: 37022200 - VARGINHA/MG
CNPJ: 22.626.329/0001-03
PROCESSO: 25351.218070/2002-33 AUTORIZ/MS: 0.24586.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO JOSÉ MONTEIRO, N. 1045
BAIRRO: JARDIM INDEPENDÊNCIA CEP: 11380001 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 45.543.915/0026-30
PROCESSO: 25351.372526/2006-33 AUTORIZ/MS: 0.47466.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: POTY FARMACÊUTICA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 56
BAIRRO: CENTRO CEP: 48601000 - PAULO AFONSO/BA
CNPJ: 14.001.275/0002-35
PROCESSO: 25351.178184/2002-33 AUTORIZ/MS: 0.27550.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIO CLARO
ENDEREÇO: AVENIDA 15 NÚMERO 297
BAIRRO: CENTRO CEP: 13500330 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 56.384.183/0002-21
PROCESSO: 25351.219285/2004-33 AUTORIZ/MS: 0.41701.8

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: ANTHEMIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO PICOLLI, Nº 57
BAIRRO: CENTRO CEP: 89251590 - JARAGUÁ DO SUL/SC
CNPJ: 05.744.260/0001-95
PROCESSO: 25351.002256/2004-34 AUTORIZ/MS: 0.40257.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: REGINA IANOVICZ ME
ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, Nº 100
BAIRRO: CENTRO CEP: 88220000 - ITAPEMA/SC
CNPJ: 00.133.786/0001-15
PROCESSO: 25351.329776/2007-34 AUTORIZ/MS: 0.50304.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: LIDER ORGANIZAÇÃO COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 187
BAIRRO: CENTRO CEP: 38400338 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 23.879.331/0001-49
PROCESSO: 25351.219934/2002-34 AUTORIZ/MS: 0.24818.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA DUQUE DE CAXIAS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MACAIBA Nº 02
BAIRRO: CIDADE DA ESPERANÇA CEP: 59071210 - NATAL/RN
CNPJ: 06.961.894/0001-62
PROCESSO: 25351.058084/2005-34 AUTORIZ/MS: 0.42744.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DANILA APARECIDA BARBON
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL JOÃO CANDIDO Nº 410
BAIRRO: CENTRO CEP: 15620000 - MACEDÔNIA/SP
CNPJ: 05.676.999/0001-07
PROCESSO: 25351.047583/2003-34 AUTORIZ/MS: 0.38715.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA D. PEDRO II DE GUARULHOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, Nº 159
BAIRRO: VILA PROGRESSO CEP: 07091000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 49.036.437/0001-74
PROCESSO: 25351.180469/2002-34 AUTORIZ/MS: 0.02982.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BIOARTE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO Nº 1470
BAIRRO: CENTRO CEP: 13400063 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 67.423.202/0001-17
PROCESSO: 25351.219500/2002-34 AUTORIZ/MS: 0.13553.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SANTA FILOMENA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. ZUQUIM Nº 716
BAIRRO: SANTANA CEP: 02035020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.167.334/0001-49
PROCESSO: 25351.181007/2002-34 AUTORIZ/MS: 0.04828.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA ROSMARINUS LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 1299, LOJAS 15 E 16
BAIRRO: MANGABEIRAS CEP: 30315000 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 42.951.772/0001-59
PROCESSO: 25351.213731/2002-34 AUTORIZ/MS: 0.14467.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SCHNEIDER & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PEDRO AMÉRICO, Nº 189
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 11075400 - SANTOS/SP
CNPJ: 46.789.566/0001-45
PROCESSO: 25351.213442/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.10943.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MEDKATUS FARMÁCIA HOMEOPÁTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE COCHRANE, Nº 288
BAIRRO: TIJUCA CEP: 20550040 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.004.930/0002-92
PROCESSO: 25351.192047/2006-35 AUTORIZ/MS: 0.45942.6
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: RAQUEL EMÍLIA RADUAN RIBEIRO ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, Nº 168
BAIRRO: FERRAROPOLIS CEP: 17400000 - GARÇA/SP
CNPJ: 06.348.914/0001-24
PROCESSO: 25351.000978/2005-35 AUTORIZ/MS: 0.41986.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: OCTALAB FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, Nº 401
BAIRRO: CENTRO CEP: 09015200 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 04.943.149/0001-65
PROCESSO: 25351.006938/2003-35 AUTORIZ/MS: 0.26752.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: GEROMEL E GEROMEL LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI Nº 581
BAIRRO: JARDIM ELIETE CEP: 13417370 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 03.464.262/0001-03
PROCESSO: 25351.222352/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.19201.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGANANDA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASILIA Nº 1801
BAIRRO: SÃO BENEDITO CEP: 33120510 - SANTA LUZIA/MG
CNPJ: 21.488.317/0001-99
PROCESSO: 25351.219564/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.18363.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: J. SOARES & FILHO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº 446
BAIRRO: CENTRO CEP: 14955000 - BORBOREMA/SP
CNPJ: 00.644.214/0001-09
PROCESSO: 25351.218088/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.12236.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: COMERCIAL BIOFARMA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA GALVÃO DE CASTRO Nº6-30
BAIRRO: VILA NOVA CARDIA CEP: 17030250 - BAURU/SP
CNPJ: 48.377.113/0001-37
PROCESSO: 25351.180684/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.03258.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -



EMPRESA: RIZZO & RIZZO LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA AMÉLIA FUKUDA, Nº280
BAIRRO: CENTRO CEP: 79950000 - NAVIRAÍ/MS
CNPJ: 08.683.642/0001-44
PROCESSO: 25351.386286/2007-35 AUTORIZ/MS: 0.50625.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MANOEL BRAZ E CIA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ Nº 112
BAIRRO: CENTRO CEP: 17230000 - ITAPUÍ/SP
CNPJ: 50.029.016/0001-03
PROCESSO: 25351.203722/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.08660.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PHARMA BRASIL COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO
LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 115
BAIRRO: SETOR BELA VISTA CEP: 76420000 - NIQUELÂN-
DIA/GO
CNPJ: 00.911.578/0001-08
PROCESSO: 25351.183519/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.35846.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA LIDER DE FRIBURGO LTDA
ENDEREÇO: RUA HERDY CONSELHEIRO PAULINO Nº 11
BAIRRO: PRADO CEP: 28635160 - NOVA FRIBURGO/RJ
CNPJ: 28.099.364/0001-90
PROCESSO: 25351.217006/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.12432.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANFARMA - SANTO ANTONIO FARMACÊUTICA
LTDA
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 212
BAIRRO: PARANGABA CEP: 60720080 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.467.475/0009-99
PROCESSO: 25351.175761/2002-35 AUTORIZ/MS: 0.20074.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA ANDRADE & PEIXOTO LTDA
ENDEREÇO: RUA DR JOÃO VAZ, NUMERO 580
BAIRRO: CENTRO CEP: 35490000 - ENTRE RIOS DE MI-
NAS/MG
CNPJ: 07.456.750/0001-11
PROCESSO: 25351.034751/2008-36 AUTORIZ/MS: 0.52636.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ROVEN DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, Nº 220
BAIRRO: CENTRO CEP: 23900000 - ANGRA DOS REIS/RJ
CNPJ: 29.288.115/0001-05
PROCESSO: 25351.216330/2002-36 AUTORIZ/MS: 0.12745.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: RANGEL & RANGEL LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA BENEVENUTO ZORZANELLI Nº 686
BAIRRO: BEBEDOURO CEP: 29900000 - LINHARES/ES
CNPJ: 00.299.286/0001-58
PROCESSO: 25351.209474/2002-36 AUTORIZ/MS: 0.16273.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: OLIVEIRA & FARIAS COMERCIO DE MEDICA-
MENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES JUNIOR N. 1284
BAIRRO: CENTRO CEP: 63900000 - QUIXADÁ/CE
CNPJ: 09.062.302/0001-69
PROCESSO: 25351.137135/2008-36 AUTORIZ/MS: 0.53560.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: DROGARIA RUA NOVA LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO GIVISIEZ Nº 389

BAIRRO: GIVISIEZ CEP: 36820000 - DIVINO/MG
CNPJ: 64.283.153/0001-76
PROCESSO: 25351.216411/2002-36 AUTORIZ/MS: 0.13347.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGACITRO - FARMÁCIA E DROGARIA CITRO-
LÂNDIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES Nº 446
BAIRRO: CENTRO CEP: 32900000 - IGARAPÉ/MG
CNPJ: 19.593.466/0002-57
PROCESSO: 25351.220605/2002-36 AUTORIZ/MS: 0.29279.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA LEANDRO LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES Nº 64
BAIRRO: CENTRO CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
CNPJ: 78.533.395/0003-47
PROCESSO: 25351.184110/2002-36 AUTORIZ/MS: 0.18190.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARIA LUISA G GANDOLPHI ME
ENDEREÇO: AVENIDA RUBENS P. MEATO Nº 688
BAIRRO: JARDIM SANTA CECILIA CEP: 15600000 - FERNAN-
DÓPOLIS/SP
CNPJ: 03.750.229/0001-31
PROCESSO: 25351.219003/2002-36 AUTORIZ/MS: 0.19118.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA SÃO CAETANO DO SUL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SENADOR ROBERTO SIMONSEN Nº 540
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 09530401 - SÃO CAETANO
DO SUL/SP
CNPJ: 58.422.312/0001-73
PROCESSO: 25351.210057/2002-36 AUTORIZ/MS: 0.09709.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SANTANA LTDA
ENDEREÇO: RUA SEIS Nº 277
BAIRRO: CENTRO CEP: 38380000 - CANÁPOLIS/MG
CNPJ: 03.174.161/0001-90
PROCESSO: 25351.211967/2002-36 AUTORIZ/MS: 0.13566.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: D D COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CEL FRANCISCO ROCHA, Nº39
BAIRRO: CENTRO CEP: 29380000 - MUNIZ FREIRE/ES
CNPJ: 07.651.412/0001-30
PROCESSO: 25351.100597/2006-36 AUTORIZ/MS: 0.45348.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: TIAGO ANTONIO SANTILLI CORRÊA-ME
ENDEREÇO: RUA 04 Nº 328
BAIRRO: CENTRO CEP: 13530000 - ITIRAPINA/SP
CNPJ: 02.513.839/0001-59
PROCESSO: 25351.214502/2002-37 AUTORIZ/MS: 0.14946.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: CORINA GODOY CUNHA BONFANTI ME
ENDEREÇO: RUA RAFAEL DE BARROS Nº 720
BAIRRO: CENTRO CEP: 13610000 - LEME/SP
CNPJ: 04.322.127/0001-88
PROCESSO: 25351.198558/2002-37 AUTORIZ/MS: 0.06005.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SÔNIA REGINA BOUCAULT TIRONI RIO CLARO
ME
ENDEREÇO: AVENIDA 4 Nº1241
BAIRRO: VILA DO RADIO CEP: 13500421 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 67.466.029/0001-34
PROCESSO: 25351.212216/2002-37 AUTORIZ/MS: 0.13838.3

ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: H.S. SILVA E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 810
BAIRRO: CENTRO CEP: 78740000 - RONDONÓPOLIS/MT
CNPJ: 33.673.385/0001-07
PROCESSO: 25351.006511/2003-37 AUTORIZ/MS: 0.26616.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA VILAS BOAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CASEMIRO OSORIO, Nº30
BAIRRO: CENTRO CEP: 37520000 - PEDRALVA/MG
CNPJ: 41.686.494/0001-97
PROCESSO: 25351.103647/2006-37 AUTORIZ/MS: 0.45350.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA ROMALUDO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA LUIZ NORBERTO FREIRE Nº 61
BAIRRO: PQ. SAVOY CITY CEP: 03585150 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.916.787/0001-07
PROCESSO: 25351.003687/2003-37 AUTORIZ/MS: 0.29239.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: L J AGUIAR E CIA LTDA
ENDEREÇO: rua carlos linck 50 loja 01
BAIRRO: centro CEP: 94035370 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 00.168.616/0005-08
PROCESSO: 25351.030475/2008-37 AUTORIZ/MS: 0.53002.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ANTONIO SEBASTIÃO DOS SANTOS SJ CAMPOS
ME
ENDEREÇO: RUA PUREZA Nº 13
BAIRRO: JARDIM COLONIAL CEP: 12234350 - SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS/SP
CNPJ: 54.255.997/0001-50
PROCESSO: 25351.211082/2002-37 AUTORIZ/MS: 0.12019.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ADRIANA PANDOLFO DACROCE
ENDEREÇO: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, Nº 839
BAIRRO: CENTRO CEP: 85887000 - MATELÂNDIA/PR
CNPJ: 07.961.606/0001-32
PROCESSO: 25351.533695/2007-37 AUTORIZ/MS: 0.51049.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA DIGITALIS LTDA.
ENDEREÇO: RUA CURVELO Nº 130 LJ 5
BAIRRO: FLORESTA CEP: 31010000 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 22.029.334/0001-20
PROCESSO: 25351.222440/2002-37 AUTORIZ/MS: 0.18670.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CARAMANTI & CARAMANTI LTDA.
ENDEREÇO: RUA LARA CAMPOS Nº 446 LOJA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 18530000 - TIETÊ/SP
CNPJ: 07.685.223/0002-60
PROCESSO: 25351.219270/2006-37 AUTORIZ/MS: 0.46138.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMCIA CRUZEIRO ITUIUTABA LTDA
ENDEREÇO: RUA CAPITAO JERONIMO MARTINS Nº 135
BAIRRO: ALCIDES JUNQUEIRA CEP: 38304062 - ITUIUTA-
BA/MG



CNPJ: 21.311.444/0001-18
PROCESSO: 25351.218634/2002-38 AUTORIZ/MS: 0.10558.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA.COM LTDA
ENDEREÇO: C-159 908
BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 74255140 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.419.390/0001-88
PROCESSO: 25351.312078/2005-38 AUTORIZ/MS: 0.44139.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA MINEIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA TENENTE VIRMONTES, Nº 486
BAIRRO: CENTRO CEP: 38400050 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 17.269.358/0001-17
PROCESSO: 25351.211893/2002-38 AUTORIZ/MS: 0.14354.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: BOVARETTO & TASSARI LTDA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL DE BARROS Nº 394
BAIRRO: CENTRO CEP: 13610200 - LEME/SP
CNPJ: 61.434.395/0001-25
PROCESSO: 25351.198935/2002-38 AUTORIZ/MS: 0.20861.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA ALELUIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JULITA NOGUEIRA SOARES Nº 670
BAIRRO: SANTA TEREZINHA CEP: 31360040 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 22.359.152/0001-18
PROCESSO: 25351.219959/2002-38 AUTORIZ/MS: 0.24235.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGAEXPRESS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DE CAMPOS GERAIS Nº 340
BAIRRO: REAL PARQUE CEP: 05684001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 62.185.814/0001-03
PROCESSO: 25351.204250/2002-38 AUTORIZ/MS: 0.09192.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA GGL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DR. CONSTANTINO CATALANO Nº 96
BAIRRO: CENTRO CEP: 14730000 - MONTE AZUL PAULISTA/SP
CNPJ: 06.375.214/0001-29
PROCESSO: 25351.170734/2004-38 AUTORIZ/MS: 0.41093.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: J.MOREIRA & CIA.LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 175
BAIRRO: CENTRO CEP: 14150000 - SERRANA/SP
CNPJ: 06.024.765/0001-48
PROCESSO: 25351.016816/2004-38 AUTORIZ/MS: 0.40278.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: OFS RJ LTDA
ENDEREÇO: AV.ANTONIO DE ALMEIDA, 4121
BAIRRO: RETIRO CEP: 27277330 - VOLTA REDONDA/RJ
CNPJ: 04.779.685/0024-63
PROCESSO: 25351.221781/2005-38 AUTORIZ/MS: 0.42270.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: CAMILA ZANICHELLI GARCIA FARMÁCIA - ME
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 490 D

BAIRRO: JOSÉ BRANDÃO CEP: 34800000 - CAETÉ/MG
CNPJ: 08.390.079/0001-16
PROCESSO: 25351.043129/2007-38 AUTORIZ/MS: 0.48597.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: QUINTESSÊNCIA FARMÁCIA DERMATO COSMETOLÓGICA LTDA.
ENDEREÇO: RUA PIAUÍ Nº 737
BAIRRO: CENTRO CEP: 86020390 - LONDRINA/PR
CNPJ: 79.446.738/0001-37
PROCESSO: 25351.186686/2002-38 AUTORIZ/MS: 0.03964.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ELAINE M. FUJIWARA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA CAP. DOUTOR ANTONIO JOSE Nº 810
BAIRRO: XAXIM CEP: 81810340 - CURITIBA/PR
CNPJ: 01.730.010/0001-45
PROCESSO: 25351.008195/2003-38 AUTORIZ/MS: 0.27507.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA FARMALAILA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA MARTINS FRANCISCO, Nº 258
BAIRRO: CENTRO CEP: 19570000 - REGENTE FEIJÓ/SP
CNPJ: 53.738.415/0001-23
PROCESSO: 25351.000083/2003-39 AUTORIZ/MS: 0.21852.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, N. 244
BAIRRO: CENTRO CEP: 85501250 - PATO BRANCO/PR
CNPJ: 07.621.559/0001-88
PROCESSO: 25351.016886/2007-39 AUTORIZ/MS: 0.48570.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MARISTELA TEREZINHA BORGHI GARCIA - ME
ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA Nº 500A
BAIRRO: CENTRO CEP: 15845000 - MARAPOAMA/SP
CNPJ: 03.514.565/0001-85
PROCESSO: 25351.214196/2002-39 AUTORIZ/MS: 0.11009.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LIVIA ERDUTES SOUSA QUEIROS
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR MILTON CAMPOS 3986
BAIRRO: CENTRO CEP: 39740000 - GUANHÃES/MG
CNPJ: 04.190.794/0001-54
PROCESSO: 25351.339574/2005-39 AUTORIZ/MS: 0.44597.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA DANIELA LTDA
ENDEREÇO: AV. JOAQUIM CLEMENTE Nº 270
BAIRRO: FLORAMAR CEP: 31840340 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 25.993.635/0001-68
PROCESSO: 25351.212657/2002-39 AUTORIZ/MS: 0.13202.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JOSÉ A. P. MOREIRA & CIA. LTDA.
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS S/Nº
BAIRRO: CENTRO CEP: - GUARANI/MG
CNPJ: 21.313.788/0001-66
PROCESSO: 25351.006448/2003-39 AUTORIZ/MS: 0.26532.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA CENTRAL DE APERIBÉ LTDA
ENDEREÇO: RUA HONORIO SILVESTRE Nº34
BAIRRO: CENTRO CEP: 28495000 - APERIBÉ/RJ

CNPJ: 28.197.309/0001-32
PROCESSO: 25351.179188/2002-39 AUTORIZ/MS: 0.00571.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA FARMA FÓRMULA ARAÇATUBA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 633
BAIRRO: VILA MENDONÇA CEP: 16015000 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 00.677.570/0001-10
PROCESSO: 25351.201884/2002-39 AUTORIZ/MS: 0.25431.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA GEREMIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA BULCAO VIANNA, 575
BAIRRO: FLORESTA CEP: 89560000 - VIDEIRA/SC
CNPJ: 80.650.245/0003-65
PROCESSO: 25351.020044/2004-39 AUTORIZ/MS: 0.40742.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULACAO VIDA NATURAL
ENDEREÇO: RUA GOITACAZES Nº163
BAIRRO: CENTRO CEP: 30190050 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 19.254.556/0001-32
PROCESSO: 25351.213465/2002-40 AUTORIZ/MS: 0.11812.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ALVES E ARAUJO LTDA
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 400
BAIRRO: BOM PASTOR CEP: 37201460 - VARGINHA/MG
CNPJ: 02.006.966/0001-61
PROCESSO: 25351.000081/2003-40 AUTORIZ/MS: 0.22620.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: OLIVEIRA & PEDROSO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GOIAS Nº 1817
BAIRRO: VILA PROGRESSO CEP: 76630000 - ITABERAÍ/GO
CNPJ: 07.233.087/0001-96
PROCESSO: 25351.093719/2005-40 AUTORIZ/MS: 0.42233.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JULIANA BRANICIO - ME
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO SCHMIDT Nº 1124
BAIRRO: CENTRO CEP: 15750000 - SANTA ALBERTINA/SP
CNPJ: 05.076.530/0001-37
PROCESSO: 25351.168546/2004-40 AUTORIZ/MS: 0.41085.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: C C L FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP
ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO ARRUDA PEREIRA, N º 1566
BAIRRO: JABAQUARA CEP: 04308001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.293.499/0001-96
PROCESSO: 25351.168465/2004-40 AUTORIZ/MS: 0.41076.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: ROSA BORGES & SILVA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MAJOR GARCIA Nº 287
BAIRRO: CENTRO CEP: 76630000 - ITABERAÍ/GO
CNPJ: 00.262.931/0001-68
PROCESSO: 25351.183450/2002-40 AUTORIZ/MS: 0.01069.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: AVENIDA CENTENARIO, Nº 2992 SHOPING BARRA
BAIRRO: CHAME-CHAME CEP: 40149900 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0003-10
PROCESSO: 25351.183884/2002-40 AUTORIZ/MS: 0.18732.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA SORDI LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA, Nº 505
BAIRRO: CENTRO CEP: 89520000 - CURITIBANOS/SC
CNPJ: 00.619.378/0001-78
PROCESSO: 25351.187906/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.28944.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA LUIZETE LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA DA POSSE, Nº 2390- LOJA A
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23088000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 32.029.308/0001-56
PROCESSO: 25351.205238/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.15927.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 10
BAIRRO: FLORESTA CEP: 69906410 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 84.304.211/0001-08
PROCESSO: 25351.187021/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.11888.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: C. VITALINO DE FRANÇA
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES AFONSO DE MELO, N 09
BAIRRO: CENTRO CEP: 57100000 - RIO LARGO/AL
CNPJ: 07.083.349/0001-83
PROCESSO: 25351.442494/2006-41 AUTORIZ/MS: 0.47957.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JOSE LUIZ DIONISIO - EPP
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 417
BAIRRO: DISTRITO DE POTUNDUVA CEP: 17220000 - JAÚ/SP
CNPJ: 54.983.390/0001-96
PROCESSO: 25351.378685/2006-41 AUTORIZ/MS: 0.47496.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA RODRIGUES E PADILHA LTDA
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LAGE, Nº308
BAIRRO: CENTRO CEP: 88801010 - MARAGOGI/AL
CNPJ: 72.385.610/0001-61
PROCESSO: 25351.187524/2006-41 AUTORIZ/MS: 0.45907.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PHARMÁCIA DOMÊNICA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA MOGIANA, Nº 829
BAIRRO: CENTRO CEP: 14660000 - SALES OLIVEIRA/SP
CNPJ: 05.318.021/0001-73
PROCESSO: 25351.037413/2003-41 AUTORIZ/MS: 0.36863.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ROCHA VIVA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BELA VISTA - ESQUINA COM AVENIDA A - QUADRA 18 - LOTE 01
BAIRRO: JÁRDIM SANTO ANTONIO CEP: 74853010 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 04.594.924/0001-14
PROCESSO: 25351.193558/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.23245.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JOÃO CARDOSO DA SILVA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTÃO DE PAULA VELHO Nº 150 SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 88640000 - BOM JARDIM DA SERRA/SC
CNPJ: 83.294.082/0001-51
PROCESSO: 25351.026489/2003-41 AUTORIZ/MS: 0.33714.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: DROGARIA J. DAF LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE ANTÔNIO CORRÊA Nº 74
BAIRRO: CENTRO CEP: 36415000 - CONGONHAS/MG
CNPJ: 19.693.001/0001-97
PROCESSO: 25351.215624/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.15637.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: REBELATO COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BRASIL Nº 329
BAIRRO: CENTRO CEP: 16210000 - BILAC/SP
CNPJ: 47.750.146/0001-18
PROCESSO: 25351.211394/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.28239.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMA POUSO LTDA.
ENDEREÇO: RUA 23 DE JULHO Nº 477
BAIRRO: CENTRO CEP: 89172000 - POUSO REDONDO/SC
CNPJ: 04.873.877/0001-48
PROCESSO: 25351.201836/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.08826.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACOTECNICA INSTITUTO DE MANIPULAÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA
ENDEREÇO: SHCN CL QUADRA 316 BLOCO F LOJA 13, 17, 21 TÉRREO 25, 27 - SUBSOLO
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70775560 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 00.486.423/0018-01
PROCESSO: 25351.630420/2007-41 AUTORIZ/MS: 0.51616.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA COPAFARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE COPACABANA Nº 1150 LOJAS A E B
BAIRRO: COPACABANA CEP: 22070010 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 00.291.287/0001-56
PROCESSO: 25351.179644/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.16842.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SÃO JOSÉ DO IPIRANGA LTDA. ME
ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO GOMES Nº 1814
BAIRRO: IPIRANGA CEP: 04206000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 74.253.758/0001-78
PROCESSO: 25351.202438/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.25902.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA PASSA QUATRO LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. DANIEL DE CARVALHO Nº 104
BAIRRO: SANTA TEREZINHA CEP: 37460000 - PASSA QUATRO/MG
CNPJ: 19.848.274/0001-63
PROCESSO: 25351.190324/2002-41 AUTORIZ/MS: 0.04122.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA MATHIAS DE PIRANEMA LTDA.-ME.
ENDEREÇO: PRAÇA M.A. PEREIRA, N. 678-A
BAIRRO: PIRANEMA CEP: 23800000 - ITAGUAÍ/RJ
CNPJ: 02.312.837/0001-00
PROCESSO: 25351.026808/2007-42 AUTORIZ/MS: 0.48551.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: KELLEY CRISTINA VICTORINO COSTA - ME
ENDEREÇO: RUA PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS, Nº 2716
BAIRRO: BANDEIRANTES CEP: 15502225 - VOTUPORANGA/SP
CNPJ: 07.647.286/0001-40
PROCESSO: 25351.188422/2006-42 AUTORIZ/MS: 0.45921.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SÃO FRANCISCO GUARIBA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. CEL. NECA JUNQUEIRA Nº 286
BAIRRO: VILA GOMES DE AZEVEDO CEP: 14840000 - GUARIBA/SP
CNPJ: 03.999.628/0001-30
PROCESSO: 25351.188057/2002-42 AUTORIZ/MS: 0.02271.0

ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DARCI FERNANDO GOULARTE ALDRIGUI
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO Nº 822
BAIRRO: CENTRO CEP: 96600000 - CANGUÇU/RS
CNPJ: 90.010.034/0001-50
PROCESSO: 25351.192755/2002-42 AUTORIZ/MS: 0.19244.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA PAULIMOTA LTDA
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS Nº 33
BAIRRO: SANTOS DUMONT CEP: 35660387 - PARÁ DE MINAS/MG
CNPJ: 04.426.347/0001-51
PROCESSO: 25351.018928/2003-42 AUTORIZ/MS: 0.30701.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARCELO MUELAS EVANGELISTA CASADO - EPP
ENDEREÇO: RUA DR. DURVAL DE MENEZES Nº 324
BAIRRO: JARDIM PLANALTO CEP: 17523000 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 68.993.914/0001-34
PROCESSO: 25351.027757/2003-42 AUTORIZ/MS: 0.34654.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA DROGALVES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO GABRIEL Nº 555
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 01435001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 47.860.366/0001-02
PROCESSO: 25351.180668/2002-42 AUTORIZ/MS: 0.03303.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: BIOALQUIMIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: LARGO DO MACHADO Nº 8 LOJA G
BAIRRO: CATETE CEP: 22221020 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 68.611.706/0002-04
PROCESSO: 25351.221526/2002-42 AUTORIZ/MS: 0.18237.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SÃO SEBASTIÃO DE SANTA CRUZ DA PRATA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PEDRO PAULA PEREIRA Nº80
BAIRRO: DISTRITO DE SANTA CRUZ DA PRATA CEP: 37810000 - GUARANÉSIA/MG
CNPJ: 01.732.186/0001-36
PROCESSO: 25351.025587/2004-42 AUTORIZ/MS: 0.42923.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA PAINEIRAS LTDA
ENDEREÇO: RUA HIPOLITO ROSA Nº 531
BAIRRO: CENTRO CEP: 35622000 - PAINEIRAS/MG
CNPJ: 21.883.152/0001-50
PROCESSO: 25351.025622/2003-42 AUTORIZ/MS: 0.33439.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: IRIS MARIA GOMES TRAVAGLIA & CIA.LTDA.
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE FRANÇA Nº 14
BAIRRO: PARQUE JOAO DE VASCONCELOS CEP: 13172580 - SUMARÉ/SP
CNPJ: 54.094.982/0001-57
PROCESSO: 25351.001952/2003-42 AUTORIZ/MS: 0.23798.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CAIXETA & AMARAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CAIAPOS, ESQ C/ RUA TUIUTI Nº 179
BAIRRO: SETOR OESTE CEP: 73850000 - CRISTALINA/GO
CNPJ: 03.097.725/0001-38
PROCESSO: 25351.046926/2003-43 AUTORIZ/MS: 0.38943.1
ATIVIDADE/CLASSE



APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
ENDEREÇO: RUA JOHN KENNEDY NZº 2430 SALA 08
BAIRRO: CENTRO CEP: 95270000 - FLORES DA CUNHA/RS
CNPJ: 03.775.159/0182-02
PROCESSO: 25351.183718/2002-43 AUTORIZ/MS: 0.18876.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: H. D. TEIXEIRA & CIA. LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA, Nº
108
BAIRRO: CIDADE ALTA CEP: 78030360 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 00.201.828/0001-08
PROCESSO: 25351.004174/2003-43 AUTORIZ/MS: 0.31770.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA SAPUCAÍ DE SANTA RITA LTDA.
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE FERRAZ Nº 234
BAIRRO: CENTRO CEP: 37540000 - SANTA RITA DO SAPU-
CAÍ/MG
CNPJ: 04.181.870/0001-65
PROCESSO: 25351.220427/2002-43 AUTORIZ/MS: 0.25166.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PRANAYAMA FARMACIA DE MANIPULACAO -
LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA LAGOA FEIA, Nº 106
BAIRRO: CENTRO CEP: 73800000 - FORMOSA/GO
CNPJ: 37.888.963/0001-83
PROCESSO: 25351.513735/2006-43 AUTORIZ/MS: 0.48454.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: PHARMACIA HOMEOPATICA SIMILIA LTDA-ME
ENDEREÇO: TRAVESSA VEREADOR LOURENÇO RONDINEL-
LI Nº101
BAIRRO: CENTRO CEP: 09020120 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 53.729.471/0001-00
PROCESSO: 25351.201716/2002-43 AUTORIZ/MS: 0.10296.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FLORAL PRODUTOS FARMACEUTICOS
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 381
BAIRRO: CENTRO CEP: 38183192 - ARAXÁ/MG
CNPJ: 26.065.045/0001-38
PROCESSO: 25351.033190/2003-43 AUTORIZ/MS: 0.36262.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: KARINA GAVA DE CARVALHO MIRANDA - ME
ENDEREÇO: RUA AIMORES, Nº 1752
BAIRRO: CENTRO CEP: 17601020 - TUPÃ/SP
CNPJ: 09.173.505/0001-22
PROCESSO: 25351.022729/2008-43 AUTORIZ/MS: 0.51770.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA RICCI LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II Nº 1394
BAIRRO: VILA CANTIZANI CEP: 19600000 - RANCHARIA/SP
CNPJ: 03.153.077/0001-90
PROCESSO: 25351.000998/2003-44 AUTORIZ/MS: 0.21992.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: P.I.S. COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS
LTDA
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 64
BAIRRO: CENTRO CEP: 58101070 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 06.204.284/0001-14
PROCESSO: 25351.152006/2004-44 AUTORIZ/MS: 0.41131.9

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMÁCIAS
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ANGELICA Nº 126
BAIRRO: SANTANA CEP: 40050000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0017-15
PROCESSO: 25351.183933/2002-44 AUTORIZ/MS: 0.18245.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA LAPECCO LTDA
ENDEREÇO: RUA JACUÍ, Nº 1204 B
BAIRRO: DA GRAÇA CEP: 31100050 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 06.929.325/0001-30
PROCESSO: 25351.261843/2005-44 AUTORIZ/MS: 0.42551.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA PARQUE RIBEIRAO PRETO LTDA
ENDEREÇO: RUA LUCIO DE MENDONÇA, Nº 2566
BAIRRO: PARQUE RIBEIRÃO PRETO CEP: 14031530 - RIBEI-
RÃO PRETO/SP
CNPJ: 67.073.130/0001-25
PROCESSO: 25351.194110/2002-44 AUTORIZ/MS: 0.11875.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ADRIANA BRAGA VANINI - ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BORGES, Nº 445
BAIRRO: CENTRO CEP: 13300490 - ITU/SP
CNPJ: 03.359.315/0001-18
PROCESSO: 25351.215991/2002-44 AUTORIZ/MS: 0.15770.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ORVALHO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, Nº 190, LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 30190001 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 71.060.412/0001-65
PROCESSO: 25351.256057/2004-44 AUTORIZ/MS: 0.42492.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MAURÍCIO FERRARE MEIRA ME
ENDEREÇO: RUA CYRO MAIA Nº 1278
BAIRRO: CENTRO CEP: 15370000 - PEREIRA BARRETO/SP
CNPJ: 04.937.189/0001-02
PROCESSO: 25351.018269/2003-44 AUTORIZ/MS: 0.30159.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: NOVA DROGARIA ATALAIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSUÉ MARTINS DE SOUZA Nº600 LOJA
C
BAIRRO: LAGOA CEP: 33900070 - RIBEIRÃO DAS NE-
VES/MG
CNPJ: 38.694.030/0001-18
PROCESSO: 25351.211281/2002-45 AUTORIZ/MS: 0.11569.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA MARIN LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 701
BAIRRO: CENTRO CEP: 89887000 - PALMITOS/SC
CNPJ: 79.493.839/0001-69
PROCESSO: 25351.210025/2007-45 AUTORIZ/MS: 0.49553.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGALIS SOL DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
EPP

ENDEREÇO: RUA VICENTE AVELAR Nº 7176
BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL JOSE BONIFACIO CEP:
08263190 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.415.330/0001-61
PROCESSO: 25351.033955/2003-45 AUTORIZ/MS: 0.37561.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: REGIANE CRISTINA VITALI GARCIA DE LIMA &
CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SURUCUÁ Nº148
BAIRRO: CONJ. CENTAURO CEP: 86709330 - ARAPON-
GAS/PR
CNPJ: 05.135.467/0001-62
PROCESSO: 25351.022597/2003-45 AUTORIZ/MS: 0.32162.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA BOAFARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: PRAÇA ANGELINA ESPANHOL COVRE, Nº 30-B
BAIRRO: CENTRO CEP: 29845000 - BOA ESPERANÇA/ES
CNPJ: 07.291.845/0001-22
PROCESSO: 25351.139991/2007-45 AUTORIZ/MS: 0.48984.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: HELENA ROXO NOBRE DIAS ME
ENDEREÇO: rua alexandre cunali nº 41
BAIRRO: centro CEP: 13730270 - MOCOCA/SP
CNPJ: 07.701.262/0001-22
PROCESSO: 25351.422194/2006-45 AUTORIZ/MS: 0.47832.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS RAIAS, Nº 261, SALA 02
BAIRRO: JURERÊ INTERNACIONAL CEP: 88053400 - FLORIA-
NÓPOLIS/SC
CNPJ: 03.777.341/0217-59
PROCESSO: 25351.203123/2006-45 AUTORIZ/MS: 0.46123.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA DROGALURDES DE UBERABA LTDA
ENDEREÇO: AV PADRE EDDIE BERNARDES SILVA Nº 1451
BAIRRO: LOURDES CEP: 38035230 - UBERABA/MG
CNPJ: 19.346.618/0001-36
PROCESSO: 25351.207764/2002-45 AUTORIZ/MS: 0.08465.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CARLOS R.F.RAMOS
ENDEREÇO: RUA BENTO GONÇALVES, Nº 428, LOJA 02 E
11
BAIRRO: CENTRO CEP: 93010220 - SÃO LEOPOLDO/RS
CNPJ: 91.545.483/0001-65
PROCESSO: 25351.205397/2002-45 AUTORIZ/MS: 0.09244.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CARLESSA BEREGULA
ENDEREÇO: RUA MARCIRIO DIAS, N. 35
BAIRRO: CENTRO CEP: 98450000 - VICENTE DUTRA/RS
CNPJ: 07.741.066/0001-81
PROCESSO: 25351.212960/2007-46 AUTORIZ/MS: 0.49591.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA GUAIRÁ LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA TAVARES BASTOS, 960
BAIRRO: VILA POMPEIA CEP: 05012020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.916.982/0001-74
PROCESSO: 25351.200977/2002-46 AUTORIZ/MS: 0.08799.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FONSECA LTDA



ENDEREÇO: RUA MONSENHOR MESSIAS, Nº 322
BAIRRO: CENTRO CEP: 35700041 - SETE LAGOAS/MG
CNPJ: 16.943.151/0001-13
PROCESSO: 25351.016222/2003-46 AUTORIZ/MS: 0.29372.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MICHELE RUFINO GADLER - ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA Nº 164
BAIRRO: VILA TRES IRMAOS CEP: 13890000 - ÁGUAS DA PRATA/SP
CNPJ: 05.065.988/0001-90
PROCESSO: 25351.023008/2003-46 AUTORIZ/MS: 0.32467.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CAIXA DE ASSITENCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO
ENDEREÇO: RUA DR. LICIO BRANDÃO DE CAMARGO Nº 75
BAIRRO: VILA CLEMENTINA CEP: 19802300 - ASSIS/SP
CNPJ: 44.692.168/0043-30
PROCESSO: 25351.227986/2004-46 AUTORIZ/MS: 0.40824.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: R V N FELICIO
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO Nº 780
BAIRRO: CENTRO CEP: 69960000 - FEIJÓ/AC
CNPJ: 03.608.877/0001-58
PROCESSO: 25351.179919/2002-46 AUTORIZ/MS: 0.16426.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: PRAÇA AZEVEDO FERNANDES S/Nº
BAIRRO: BARRA CEP: 40130180 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0023-63
PROCESSO: 25351.182545/2002-46 AUTORIZ/MS: 0.08614.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PHARMADERME LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA AGAMENOM MAGALHÃES, Nº 1083
BAIRRO: MAURICIO DE NASSAU CEP: 55014000 - CARUARU/PE
CNPJ: 01.562.710/0001-78
PROCESSO: 25351.014203/2005-47 AUTORIZ/MS: 0.42393.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA MORIMOTO LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS GAIVOTAS, N. 120, SILVEF SHOPPING DO IMBUÍ, LOJAS 10 A 13-B, TERREO
BAIRRO: IMBUÍ CEP: 41720070 - SALVADOR/BA
CNPJ: 32.620.841/0017-55
PROCESSO: 25351.506702/2006-47 AUTORIZ/MS: 0.48522.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: VERA LUCIA MORETTI PINTO - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO DOUTOR ALFEU FABRIS, N. 402
BAIRRO: PADRE AUGUSTO SANI CEP: 17213351 - JAÚ/SP
CNPJ: 08.471.313/0001-30
PROCESSO: 25351.054073/2007-47 AUTORIZ/MS: 0.48930.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CENTER DROGAS MOC LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR CARLOS VERSIANI Nº 90
BAIRRO: CENTRO CEP: 39401708 - MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 23.932.577/0001-37
PROCESSO: 25351.214638/2002-47 AUTORIZ/MS: 0.14993.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: MUTERLLE & MUTERLLE LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ANTONIO VIEIRA, Nº 847
BAIRRO: SAO JOSE CEP: 99052000 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 07.532.318/0001-62
PROCESSO: 25351.340912/2007-47 AUTORIZ/MS: 0.50111.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: EUNICE APARECIDA MIANO PEREIRA - ME
ENDEREÇO: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 496
BAIRRO: CENTRO CEP: 18740000 - TAQUARITUBA/SP
CNPJ: 01.808.843/0001-81
PROCESSO: 25351.218625/2002-47 AUTORIZ/MS: 0.10577.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: BIOLIFE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA CALIXTO DA MOTA Nº 103
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04117100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 74.553.637/0001-41
PROCESSO: 25351.219869/2002-47 AUTORIZ/MS: 0.18614.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CLAIR MARTINS GOMES ME
ENDEREÇO: AGENOR CARLOS WERNER, Nº 109
BAIRRO: CENTRO CEP: 36970000 - MANHUMIRIM/MG
CNPJ: 07.317.948/0001-14
PROCESSO: 25351.266132/2006-47 AUTORIZ/MS: 0.46604.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PHARMASTÉTICA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE ROSETTI, Nº 139, LOJA
BAIRRO: BENTO FERREIRA CEP: 29050700 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 02.182.520/0001-98
PROCESSO: 25351.187215/2002-47 AUTORIZ/MS: 0.19689.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ELVIO RUGOLO-ME
ENDEREÇO: RUA ORDELE Nº 169
BAIRRO: CENTRO CEP: 18500000 - LARANJAL PAULISTA/SP
CNPJ: 74.356.163/0001-48
PROCESSO: 25351.223386/2002-47 AUTORIZ/MS: 0.24702.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: JUCIARA COELHO OLIVEIRA ANGELO QUEIROZ
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO 45
BAIRRO: CENTRO CEP: 35935000 - SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
CNPJ: 05.347.016/0001-99
PROCESSO: 25351.030496/2003-48 AUTORIZ/MS: 0.38078.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: TIAGOFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ Nº 3893
BAIRRO: ZONA I CEP: 87501030 - UMUARAMA/PR
CNPJ: 79.111.985/0001-82
PROCESSO: 25351.183524/2002-48 AUTORIZ/MS: 0.07322.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA FLAMBOYANT DE MANIP. DE FORM. MAGIST. OFIC. E ALOPATICAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ BONIFACIO Nº441
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT CEP: 13091140 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 46.257.879/0001-52
PROCESSO: 25351.179179/2002-48 AUTORIZ/MS: 0.39519.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

EMPRESA: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
ENDEREÇO: RUA INHANGA Nº19 LOJA A
BAIRRO: COPACABANA CEP: 22020060 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.083.247/0001-78
PROCESSO: 25351.202691/2005-48 AUTORIZ/MS: 0.43464.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: RECHIA & CLEZAR LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N. 145, SALA 09
BAIRRO: VILA IGRA CEP: 95560000 - TORRES/RS
CNPJ: 04.019.797/0001-20
PROCESSO: 25351.276582/2006-48 AUTORIZ/MS: 0.46661.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: OFS RJ LTDA
ENDEREÇO: RUA 328, 02
BAIRRO: SEXTENTA CEP: 27255600 - VOLTA REDONDA/RJ
CNPJ: 04.779.685/0019-04
PROCESSO: 25351.218342/2005-48 AUTORIZ/MS: 0.42415.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA FARMA OITO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO Nº 112
BAIRRO: CENTRO CEP: 85601270 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 07.990.100/0001-51
PROCESSO: 25351.384833/2007-48 AUTORIZ/MS: 0.50603.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SANDRO BORTOLOTTI ME
ENDEREÇO: RUA C-8 QUADRA 14 Nº 12
BAIRRO: LINHARES V CEP: 29905000 - LINHARES/ES
CNPJ: 31.814.809/0001-80
PROCESSO: 25351.211972/2002-49 AUTORIZ/MS: 0.14209.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA GRANITO LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA CIPRIANO BARATA Nº 11 - LOJA C
BAIRRO: PARQUE ANCHIETA CEP: 21620190 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 00.567.802/0001-88
PROCESSO: 25351.209218/2002-49 AUTORIZ/MS: 0.16380.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: EUCLIDES MODENEZI
ENDEREÇO: PRAÇA DO CORREIO, Nº 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 18400360 - ITAPEVA/SP
CNPJ: 49.791.890/0001-96
PROCESSO: 25351.198267/2002-49 AUTORIZ/MS: 0.19866.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA ARTE DA VIDA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE HERCULANO Nº 158
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 11050031 - SANTOS/SP
CNPJ: 46.427.456/0001-33
PROCESSO: 25351.214726/2002-49 AUTORIZ/MS: 0.11996.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: USIMED DE BLUMENAU E VALE DO ITAJAÍ COOP. ASS. MÉDICA
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA Nº 25
BAIRRO: CENTRO CEP: 89120000 - TIMBÓ/SC
CNPJ: 01.256.019/0004-09
PROCESSO: 25351.184711/2002-49 AUTORIZ/MS: 0.19241.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SILVA & ALMEIDA LTDA
ENDEREÇO: AV.LIBERDADE Nº 3184
BAIRRO: JARDIM PANORAMA CEP: 87501460 - UMUARAMA/PR



CNPJ: 85.488.690/0001-22
PROCESSO: 25351.196213/2002-49 AUTORIZ/MS: 0.07701.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LOVE DERM FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR TELES, Nº 2450, LOJA
BAIRRO: VILAR DOS TELES CEP: 25561162 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.236.387/0001-05
PROCESSO: 25351.432252/2006-49 AUTORIZ/MS: 0.47861.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CENTRO SUL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº 2016
BAIRRO: VILA CIDADE CEP: 79002220 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 03.324.225/0001-91
PROCESSO: 25351.183901/2002-49 AUTORIZ/MS: 0.18311.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO: RUA JÚLIO DE CASTILHO Nº 2780
BAIRRO: CENTRO CEP: 95600000 - TAQUARA/RS
CNPJ: 03.775.159/0146-30
PROCESSO: 25351.183316/2002-49 AUTORIZ/MS: 0.17491.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SAN GENARO FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JUIZ DE FORA, Nº 119
BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30180060 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 01.638.348/0001-71
PROCESSO: 25351.223989/2002-49 AUTORIZ/MS: 0.19388.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGA RIO FARMACIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL NETO Nº 19
BAIRRO: CENTRO CEP: 93310001 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 91.674.655/0004-43
PROCESSO: 25351.187654/2002-50 AUTORIZ/MS: 0.06411.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA PONTO CHIC LTDA
ENDEREÇO: RUA OLEGARIO MACIEL Nº 127
BAIRRO: CENTRO CEP: 38700122 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 25.719.329/0001-38
PROCESSO: 25351.193115/2002-50 AUTORIZ/MS: 0.28839.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA PRUDENTE DE MORAES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 530
BAIRRO: CENTRO CEP: 88701400 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 00.462.961/0001-18
PROCESSO: 25351.005419/2003-50 AUTORIZ/MS: 0.25953.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACONTI FARMACIA LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ BOITEUX PIATTA N. 6198 LOJA 01
BAIRRO: PONTA DAS CANAS CEP: 88056000 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 04.048.563/0001-00
PROCESSO: 25351.195262/2008-50 AUTORIZ/MS: 0.53922.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: LAURIANA VIEIRA DE QUEIROZ ME
ENDEREÇO: AVENIDA Nº 1072
BAIRRO: CONJUNTO JOSE WALTER CEP: 60750130 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 41.560.145/0001-24
PROCESSO: 25351.185015/2002-50 AUTORIZ/MS: 0.21192.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: KRUGER & CAPPELLARI LTDA ME
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 1391
BAIRRO: CENTRO CEP: 98920000 - HORIZONTINA/RS
CNPJ: 05.784.886/0001-25
PROCESSO: 25351.015174/2004-50 AUTORIZ/MS: 0.40093.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA MORIMOTO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 20
BAIRRO: GRAÇA CEP: 40150122 - SALVADOR/BA
CNPJ: 32.620.841/0018-36
PROCESSO: 25351.046736/2007-50 AUTORIZ/MS: 0.48875.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: LEANDRO GOMES SAMPAIO - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 65
BAIRRO: CENTRO CEP: 57100000 - RIO LARGO/AL
CNPJ: 03.626.002/0001-89
PROCESSO: 25351.022186/2003-50 AUTORIZ/MS: 0.32016.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA CAPINOPOLIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA 101 Nº 717
BAIRRO: CENTRO CEP: 38360000 - CAPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 03.996.517/0001-70
PROCESSO: 25351.211970/2002-50 AUTORIZ/MS: 0.13539.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: PHARMÁCIA HOMEOPÁTICA ANANDA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CORIFEU DE AZEDO MARQUES, Nº 971
BAIRRO: BUTANTÃ CEP: 05581000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.240.172/0003-99
PROCESSO: 25351.213329/2002-50 AUTORIZ/MS: 0.12738.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA PERMANÊNCIA DE JARDIM PRIMavera LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VICENTE CELESTINO Nº1069
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA CEP: 25220020 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 02.588.406/0001-62
PROCESSO: 25351.215968/2002-50 AUTORIZ/MS: 0.28169.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ALAMINO & FERRARESI LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE ARGÍLIO MALATESTA Nº 260
BAIRRO: COHAB II CEP: 13737410 - MOCOCA/SP
CNPJ: 64.082.290/0003-04
PROCESSO: 25351.199318/2002-50 AUTORIZ/MS: 0.05532.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA POZZOBON LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA NASSIF MIGUEL Nº 2578 - TÉRREO
BAIRRO: POZZOBON CEP: 15503022 - VOTUPORANGA/SP
CNPJ: 00.485.788/0001-73
PROCESSO: 25351.046586/2003-51 AUTORIZ/MS: 0.38625.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA MAC LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BENJAMIN GUIMARAES, Nº 891 LOJA 02
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 32235000 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 41.918.558/0001-38
PROCESSO: 25351.003210/2003-51 AUTORIZ/MS: 0.23686.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: KAIRO ALLEX INÁCIO TONIOLO- EPP
ENDEREÇO: RUA BOM JESUS, Nº 504, SALA 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 13630105 - PIRASSUNUNGA/SP
CNPJ: 04.274.168/0001-46
PROCESSO: 25351.198561/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.20124.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA AVENIDA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE MALTA Nº 67
BAIRRO: JUCUTUQUARA CEP: 29042480 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 28.144.467/0008-09
PROCESSO: 25351.224821/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.29759.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: PRINCÍPIA HOMEOPATIA, MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA NANUQUE, Nº 557
BAIRRO: VILA LEOPOLDINA CEP: 05302041 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.471.828/0001-41
PROCESSO: 25351.057493/2003-51 AUTORIZ/MS: 0.38990.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FLORES & FLORES COM PROD FAR LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CAINGANGAS, Nº 425
BAIRRO: CENTRO CEP: 17600070 - TUPÁ/SP
CNPJ: 02.519.281/0001-19
PROCESSO: 25351.412944/2007-51 AUTORIZ/MS: 0.50792.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: BORGES E BARBOSA LTDA
ENDEREÇO: RUA SERGIPE Nº 2300
BAIRRO: CRISTO REDENTOR CEP: 38700246 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 25.535.071/0001-10
PROCESSO: 25351.008226/2003-51 AUTORIZ/MS: 0.27358.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: múltiplo laboratorio oficial ltda
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 3535
BAIRRO: CENTRO CEP: 87501030 - UMUARAMA/PR
CNPJ: 78.408.879/0001-00
PROCESSO: 25351.004581/2003-51 AUTORIZ/MS: 0.25352.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: NELSON ANDREANI & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TAMOIOS Nº 805
BAIRRO: CENTRO CEP: 17601000 - TUPÁ/SP
CNPJ: 44.931.657/0001-48
PROCESSO: 25351.211392/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.13122.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA DROGA XIII LTDA
ENDEREÇO: RUA DIAS DA CRUZ Nº 16
BAIRRO: MEIER CEP: 20720012 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 72.059.884/0001-60
PROCESSO: 25351.187365/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.21186.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LUVIZOTTO GONCALVES & CIA LTDA



ENDEREÇO: RUA DOS TIMBIRAS Nº 601
BAIRRO: CONSOLAÇÃO CEP: 01208010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 54.210.398/0002-09
PROCESSO: 25351.200943/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.07468.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: VERA THEREZINHA LEONARDI CALLEGARI ME
ENDEREÇO: AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 491
SALA 01 LOTE 78
BAIRRO: CENTRO CEP: 89251700 - JARAGUÁ DO SUL/SC
CNPJ: 03.237.538/0001-02
PROCESSO: 25351.195384/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.04394.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: LABORATORIO CENTELLA - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP.
ENDEREÇO: AVENIDA CELESTE Nº 80
BAIRRO: CENTRO CEP: 06320030 - CARAPICUÍBA/SP
CNPJ: 04.643.759/0001-43
PROCESSO: 25351.224902/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.22626.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MACER DROGUISTAS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA CEL. FERNANDO PRESTES Nº 56
BAIRRO: CENTRO CEP: 18010060 - SOROCABA/SP
CNPJ: 71.448.047/0004-03
PROCESSO: 25351.207064/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.08399.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: PRIMICIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL MONTEIRO, Nº 1265
BAIRRO: CENTRO CEP: 75380000 - TRINDADE/GO
CNPJ: 37.329.604/0005-10
PROCESSO: 25351.178137/2004-51 AUTORIZ/MS: 0.41614.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: D'AVÓ SUPERMERCADOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARÃES, Nº 1000 - LOJA 11/12
BAIRRO: SOCORRO CEP: 08780000 - MOGI DAS CRUZES/SP
CNPJ: 52.130.481/0009-00
PROCESSO: 25351.640734/2007-51 AUTORIZ/MS: 0.51515.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: V L CUNHA XAVIER ME
ENDEREÇO: AVENIDA CUIABA 460
BAIRRO: MANTINHA CEP: 68000100 - SANTARÉM/PA
CNPJ: 07.850.530/0001-78
PROCESSO: 25351.251134/2005-51 AUTORIZ/MS: 0.43946.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ROSÂNGELA DE FATIMA TENÓRIO
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 37650000 - CAMANDUCAIA/MG
CNPJ: 02.062.509/0001-94
PROCESSO: 25351.224451/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.21861.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARRIA LTDA
ENDEREÇO: RUA 21 Nº 198
BAIRRO: VILA JACARE CEP: 74553825 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 03.903.871/0001-03
PROCESSO: 25351.182991/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.17150.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: A. C. I. MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDES DE ANDRADE, Nº 990
BAIRRO: CENTRO CEP: 83840000 - QUITANDINHA/PR
CNPJ: 05.801.941/0001-48
PROCESSO: 25351.612870/2007-51 AUTORIZ/MS: 0.51473.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JAIR H. STEIGLEDER E CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 2985 LOJA 04
BAIRRO: CENTRO CEP: 93700000 - CAMPO BOM/RS
CNPJ: 88.063.326/0001-09
PROCESSO: 25351.182511/2002-51 AUTORIZ/MS: 0.17868.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FERREIRA & PIZZOLOTTO LTDA
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, N. 875
BAIRRO: CENTRO CEP: 95520000 - OSÓRIO/RS
CNPJ: 06.371.346/0001-82
PROCESSO: 25351.343898/2006-52 AUTORIZ/MS: 0.47284.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: C.N. MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES Nº 1156
BAIRRO: CENTRO CEP: 85900230 - TOLEDO/PR
CNPJ: 06.211.542/0001-90
PROCESSO: 25351.234287/2004-52 AUTORIZ/MS: 0.41757.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA AMORIM FARMA LIMITADA - ME
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ADELAIDE ESCOBAR BUENO, N. 459
BAIRRO: MUNHOZ JUNIOR CEP: 06246030 - OSASCO/SP
CNPJ: 08.277.918/0001-94
PROCESSO: 25351.450465/2006-52 AUTORIZ/MS: 0.47963.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MACER DROGUISTAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. PRUDENTE DE MORAES Nº370
BAIRRO: CENTRO CEP: 18270000 - TATUI/SP
CNPJ: 71.448.047/0012-13
PROCESSO: 25351.207071/2002-52 AUTORIZ/MS: 0.08380.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: REINALDO ROBLER & CIA.LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº660
BAIRRO: CENTRO CEP: 17800000 - ADAMANTINA/SP
CNPJ: 72.028.707/0001-17
PROCESSO: 25351.213470/2002-52 AUTORIZ/MS: 0.10928.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ARPOADOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VINHATICOS Nº 90
BAIRRO: COQUEIRAL DE ARACRUZ CEP: 29190000 - ARACRUZ/ES
CNPJ: 27.326.719/0006-88
PROCESSO: 25351.209230/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.27965.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: AREDES E AREDES LTDA.-ME
ENDEREÇO: RUA ALCEU ANTONIO MELGAÇO, 14
BAIRRO: CENTRO CEP: 29800000 - BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES
CNPJ: 27.471.804/0001-25
PROCESSO: 25351.215982/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.43477.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA EDILMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOSINO JOSÉ DE ALMEIDA Nº 205
BAIRRO: FAROLANDIA CEP: 49030000 - ARACAJU/SE
CNPJ: 32.851.818/0001-04
PROCESSO: 25351.186354/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.20303.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA EMILIO RIBAS LTDA
ENDEREÇO: AV. MACEDO SOARES Nº154
BAIRRO: CAPIVARI CEP: 12460000 - CAMPOS DO JOR-

DÃO/SP
CNPJ: 46.744.322/0001-46
PROCESSO: 25351.001799/2003-53 AUTORIZ/MS: 0.23352.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: JOÃO DONIZETI DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA RANDOLFO FABRINO Nº 174
BAIRRO: CENTRO CEP: 37150000 - CARMO DO RIO CLARO/MG
CNPJ: 25.775.099/0001-24
PROCESSO: 25351.005867/2003-53 AUTORIZ/MS: 0.26079.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: I & LI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA PARAGUASSU Nº 2361 - LOJA 07
BAIRRO: CENTRO CEP: 95555000 - CAPÃO DA CANOA/RS
CNPJ: 02.904.976/0001-14
PROCESSO: 25351.003228/2003-53 AUTORIZ/MS: 0.23910.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA VERA LTDA
ENDEREÇO: AV.GETULIO VARGAS 4873
BAIRRO: JD. DAS PALMEIRAS CEP: 38401730 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 01.660.089/0001-85
PROCESSO: 25351.221026/2005-53 AUTORIZ/MS: 0.43667.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: L.C.A. DE BARRETOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA 30, N. 217
BAIRRO: CENTRO CEP: 14780120 - BARRETOS/SP
CNPJ: 08.624.238/0001-08
PROCESSO: 25351.196213/2007-53 AUTORIZ/MS: 0.49274.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MACHADO & PESSOA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 96
BAIRRO: CENTRO CEP: 35367000 - MATIPÓ/MG
CNPJ: 18.603.746/0001-55
PROCESSO: 25351.199251/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.11823.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: RAQUEL NATÁRIO ROVERE-ME
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 271
BAIRRO: CENTRO CEP: 13390000 - RIO DAS PEDRAS/SP
CNPJ: 05.026.789/0001-73
PROCESSO: 25351.221281/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.17911.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: NILSON HILARIO ROSSO
ENDEREÇO: RUA VENANCIO AIRES, Nº 1056
BAIRRO: CENTRO CEP: 97700000 - SANTIAGO/RS
CNPJ: 94.572.450/0001-00
PROCESSO: 25351.187911/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.21676.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA VILLAS DE SAO FRANCISCO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO MOTA FILHO Nº 575 LOJA 15
BAIRRO: VILA SAO FRANCISCO CEP: 05351000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 56.122.104/0001-23
PROCESSO: 25351.213343/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.12757.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: RUA MELO MORAIS FILHO Nº 326 TERREO
BAIRRO: FAZENDA GRANDE DO RETIRO CEP: 40350000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0060-08
PROCESSO: 25351.182952/2002-53 AUTORIZ/MS: 0.08637.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMA VALE DE IGUAPE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. ME
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO FRANCO Nº 513
BAIRRO: ROCIO CEP: 11920000 - IGUAPE/SP
CNPJ: 07.407.341/0001-25
PROCESSO: 25351.341492/2005-54 AUTORIZ/MS: 0.44289.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: JORGE E MARIN LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BOM JESUS Nº 290
BAIRRO: CENTRO CEP: 15845000 - MARAPOAMA/SP
CNPJ: 52.934.692/0001-49
PROCESSO: 25351.215502/2002-54 AUTORIZ/MS: 0.10993.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JAIR ANTONIO FLACH
ENDEREÇO: RUA 05 DE MARÇO Nº 507
BAIRRO: CENTRO CEP: 95865000 - PAVERAMA/RS
CNPJ: 97.317.465/0001-02
PROCESSO: 25351.198314/2002-54 AUTORIZ/MS: 0.08205.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DIXI RIO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ITAIARA Nº 220 E 222 LOJAS
BAIRRO: CENTRO CEP: 26113400 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 05.382.582/0001-31
PROCESSO: 25351.317001/2005-54 AUTORIZ/MS: 0.44158.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FRANCISCO LOPES COELHO
ENDEREÇO: RUA COELHO RODRIGUES Nº 1322
BAIRRO: CENTRO CEP: 64000080 - TERESINA/PI
CNPJ: 63.348.825/0004-64
PROCESSO: 25351.017555/2005-54 AUTORIZ/MS: 0.42066.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA RAFAEL LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES Nº 325
BAIRRO: CENTRO CEP: 98430000 - PALMITINHO/RS
CNPJ: 89.064.919/0001-52
PROCESSO: 25351.008970/2003-55 AUTORIZ/MS: 0.27674.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA MALHEIRO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, Nº 171
BAIRRO: VILA CONCEIÇÃO CEP: 09910140 - DIADEMA/SP
CNPJ: 47.843.321/0001-11
PROCESSO: 25351.216457/2002-55 AUTORIZ/MS: 0.13689.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: rossetto, henz & cia ltda ME
ENDEREÇO: avenida paraná, n 308
BAIRRO: CENTRO CEP: 88390000 - BARRA VELHA/SC
CNPJ: 04.743.289/0001-90
PROCESSO: 25351.190989/2002-55 AUTORIZ/MS: 0.03404.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: TANEMIL FARMA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO Nº 1620 QUADRA E-1 LOTE 17-E SALA 01
BAIRRO: SETOR OESTE CEP: 74115030 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 02.893.507/0001-47
PROCESSO: 25351.017538/2003-55 AUTORIZ/MS: 0.30253.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VEIT & BOOS LTDA-ME

ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA Nº 772 TERREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 87970000 - NOVA LONDRINA/PR
CNPJ: 00.806.700/0001-78
PROCESSO: 25351.182889/2002-55 AUTORIZ/MS: 0.07251.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LUCIA BARRETO VASCONCELOS
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS Nº 128
BAIRRO: SANTOS DUMONT CEP: 49087090 - ARACAJU/SE
CNPJ: 00.430.654/0001-55
PROCESSO: 25351.028491/2003-55 AUTORIZ/MS: 0.37416.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA GONTIJO & SANTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 392 - LOJA A
BAIRRO: CENTRO CEP: 35603000 - ARAÚJOS/MG
CNPJ: 05.825.186/0001-31
PROCESSO: 25351.027374/2004-55 AUTORIZ/MS: 0.42704.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA SAUL ELKIND Nº 923
BAIRRO: CONJUNTO SEMIRAMIS CEP: 86085000 - LONDRINA/PR
CNPJ: 78.935.400/0006-90
PROCESSO: 25351.186795/2002-55 AUTORIZ/MS: 0.06891.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. C-159 QD.297 LT.21 Nº 670
BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 74255140 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 00.156.374/0004-43
PROCESSO: 25351.198297/2002-55 AUTORIZ/MS: 0.06058.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: IVO BENTO DE FARIA-EPP
ENDEREÇO: RUA MURILO EMERY LUCINDO Nº 19
BAIRRO: CENTRO CEP: 29560000 - GUAÇULOS
CNPJ: 27.094.416/0001-72
PROCESSO: 25351.215132/2002-55 AUTORIZ/MS: 0.15282.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA LÍDER DO ESTÁCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA HADDOCK LOBO Nº 07 LOJA B
BAIRRO: ESTACIO CEP: 20260000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 97.469.886/0001-59
PROCESSO: 25351.179667/2002-55 AUTORIZ/MS: 0.16922.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA SALETE LTDA
ENDEREÇO: RUA CATUMBI Nº108 LOJA
BAIRRO: CATUMBI CEP: 20251440 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.036.229/0001-35
PROCESSO: 25351.214675/2002-55 AUTORIZ/MS: 0.15249.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LUXOR FARMA LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA DR TIMÓTEO PENTEADO, Nº 465
BAIRRO: PICANÇO CEP: 07094000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.568.998/0001-49
PROCESSO: 25351.031603/2003-55 AUTORIZ/MS: 0.36115.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FCC FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 161
BAIRRO: CENTRO CEP: 38400192 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 05.110.434/0001-68
PROCESSO: 25351.178585/2004-55 AUTORIZ/MS: 0.41101.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA VITALLY LTDA
ENDEREÇO: RUA INÁCIO FRANCO, Nº 1556
BAIRRO: CENTRO CEP: 14640000 - MORRO AGUDO/SP
CNPJ: 06.000.519/0001-56
PROCESSO: 25351.036904/2004-56 AUTORIZ/MS: 0.40771.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA FONTANA LTDA
ENDEREÇO: PRAIA DE BOTAFOGO Nº 360 LOJAS A E B
BAIRRO: BOTAFOGO CEP: 22250040 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.265.307/0001-73
PROCESSO: 25351.179610/2002-56 AUTORIZ/MS: 0.16605.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DERMOLIFE PRODUTOS NATURAIS
ENDEREÇO: RUA CORONEL VAIANO, Nº 1196
BAIRRO: CENTRO CEP: 75901190 - RIO VERDE/GO
CNPJ: 26.910.596/0001-50
PROCESSO: 25351.191319/2002-56 AUTORIZ/MS: 0.03435.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: NATUREPHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, N. 740
BAIRRO: CENTRO CEP: 17120000 - AGUDOS/SP
CNPJ: 02.570.480/0001-51
PROCESSO: 25351.197945/2002-56 AUTORIZ/MS: 0.07407.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CABORONGA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS SHOPPING CENTER, N. 80, SALA 7
BAIRRO: CENTRO CEP: 48601000 - PAULO AFONSO/BA
CNPJ: 03.530.984/0002-91
PROCESSO: 25351.002547/2008-56 AUTORIZ/MS: 0.52262.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO Nº 287
BAIRRO: CENTRO CEP: 88501000 - LAGES/SC
CNPJ: 03.777.341/0027-03
PROCESSO: 25351.192390/2002-56 AUTORIZ/MS: 0.03777.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMA E FÓRMULAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 500, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 89700000 - CONCÓRDIA/SC
CNPJ: 05.026.898/0001-90
PROCESSO: 25351.164074/2004-56 AUTORIZ/MS: 0.40839.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MARIA MARCIA BALLASTREIRE ME
ENDEREÇO: RUA JAN ANTONIN BATA Nº 165
BAIRRO: CENTRO CEP: 12970000 - PIRACAIA/SP
CNPJ: 01.347.701/0001-64
PROCESSO: 25351.004260/2003-56 AUTORIZ/MS: 0.25616.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA NOVA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MONSIEHOR PEDRINHA Nº 1349
BAIRRO: CENTRO CEP: 29900160 - LINHARES/ES
CNPJ: 28.418.143/0001-37
PROCESSO: 25351.195440/2002-57 AUTORIZ/MS: 0.05404.9



ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VIDA FARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA
ENDEREÇO: RUA HERVAL Nº 224
BAIRRO: BELENZINHO CEP: 03062000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.889.243/0001-54
PROCESSO: 25351.200975/2002-57 AUTORIZ/MS: 0.14247.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGA LIFE LTDA
ENDEREÇO: RUA REPUBLICA DO PERU Nº250 LOJA C
BAIRRO: COPACABANA CEP: 22021040 - RIO DE JANEI-
RO/RJ
CNPJ: 72.512.270/0001-92
PROCESSO: 25351.210857/2002-57 AUTORIZ/MS: 0.16234.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FINI , VARGAS & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA HORACIO ALVES CUNHA Nº 13-5
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CEP: 17060330 - BAURU/SP
CNPJ: 03.213.459/0001-61
PROCESSO: 25351.049072/2003-57 AUTORIZ/MS: 0.39661.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: SANDRA E. Z. HAKME DE OLIVEIRA - ME
ENDEREÇO: RUA BRASIL, Nº 721
BAIRRO: CENTRO CEP: 15150000 - MONTE APRAZÍVEL/SP
CNPJ: 01.155.104/0001-38
PROCESSO: 25351.216383/2002-57 AUTORIZ/MS: 0.13131.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BERNARDES & REZENDE LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA COROMANDEL Nº 323
BAIRRO: AMORIM CEP: 38440000 - ARAGUARI/MG
CNPJ: 65.295.867/0001-67
PROCESSO: 25351.003595/2003-57 AUTORIZ/MS: 0.24429.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PATRÍCIA FRANÇA PIRES BARCELOS ME
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR AMÉRICO LUZ, Nº 278
BAIRRO: CENTRO CEP: 37890000 - MUZAMBINHO/MG
CNPJ: 01.281.686/0001-07
PROCESSO: 25351.198547/2002-57 AUTORIZ/MS: 0.16894.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: JOSE RAIMUNDO MENEZES ME
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL TERCIO VERAS Nº 43
BAIRRO: CENTRO CEP: 49670000 - MALHADOR/SE
CNPJ: 13.394.671/0001-26
PROCESSO: 25351.019084/2003-57 AUTORIZ/MS: 0.30409.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: DROGARIA UNIVERSAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA Nº 2809
BAIRRO: CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32315000 - CON-
TAGEM/MG
CNPJ: 71.437.750/0001-73
PROCESSO: 25351.194126/2002-57 AUTORIZ/MS: 0.28055.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: UNIFARMED DELLIVERY COMPANY LTDA. ME
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO Nº
630
BAIRRO: CENTRO CEP: 87302080 - CAMPO MOURÃO/PR
CNPJ: 06.238.692/0001-97
PROCESSO: 25351.642178/2007-58 AUTORIZ/MS: 0.51988.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: DEZOTTI & CIA. LTDA.
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOÃO PROCÓPIO Nº 305
BAIRRO: CENTRO CEP: 13660000 - PORTO FERREIRA/SP
CNPJ: 55.188.874/0001-06
PROCESSO: 25351.001929/2003-58 AUTORIZ/MS: 0.23814.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA FLORA QUÍMICA LTDA
ENDEREÇO: RUA OITO, Nº 24, ESQUINA COM RUA 13
BAIRRO: CENTRO CEP: 76550000 - PORANGATU/GO
CNPJ: 06.774.834/0001-30
PROCESSO: 25351.301456/2005-58 AUTORIZ/MS: 0.42622.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: LEONARDO LIMA BARBOSA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: PRAÇA SINHO GARCIA, Nº 21
BAIRRO: CENTRO CEP: 39780000 - SANTA MARIA DO SUA-
ÇUI/MG
CNPJ: 03.942.668/0001-46
PROCESSO: 25351.087751/2007-58 AUTORIZ/MS: 0.48671.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA MARTYL LTDA
ENDEREÇO: RUA INDEPENDÊNCIA Nº 628
BAIRRO: CENTRO CEP: 95180000 - FARROUPILHA/RS
CNPJ: 04.448.669/0001-00
PROCESSO: 25351.005401/2003-58 AUTORIZ/MS: 0.25954.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ELIZETTE GIOVANELLA VALLE ME
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 976
BAIRRO: ANITA GARIBALDI CEP: 89202002 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 80.441.215/0001-87
PROCESSO: 25351.196042/2002-58 AUTORIZ/MS: 0.04441.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: HERACLIDES PEREIRA DE SOUZA ME
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS Nº
158
BAIRRO: CENTRO CEP: 88625000 - URUPEMA/SC
CNPJ: 86.160.421/0001-03
PROCESSO: 25351.006564/2003-58 AUTORIZ/MS: 0.36722.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGABETO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CESARIO CROSARA Nº 2743
BAIRRO: PRESIDENTE ROOSEVELT CEP: 38400000 - UBER-
LÂNDIA/MG
CNPJ: 38.469.649/0001-29
PROCESSO: 25351.007293/2003-58 AUTORIZ/MS: 0.26861.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA TALITA LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA DE ITAPECERICA, Nº 4864
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 05838000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 65.926.313/0001-10
PROCESSO: 25351.201658/2002-58 AUTORIZ/MS: 0.15330.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SUZANFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
- ME
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 556, E 558
BAIRRO: CENTRO CEP: 08674010 - SUZANO/SP
CNPJ: 09.113.855/0001-01
PROCESSO: 25351.623763/2007-59 AUTORIZ/MS: 0.51613.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA PAES MARTINS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ERASMO, Nº 55
BAIRRO: VILA ASSUNÇÃO CEP: 09030000 - SANTO AN-
DRE/SP
CNPJ: 04.732.579/0001-38
PROCESSO: 25351.002873/2003-59 AUTORIZ/MS: 0.23610.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA PIRATUBA LTDA. ME
ENDEREÇO: AVENIDA 18 DE FEVEREIRO Nº 340 SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 89667000 - PIRATUBA/SC
CNPJ: 05.288.553/0001-05
PROCESSO: 25351.024842/2003-59 AUTORIZ/MS: 0.33247.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA HAMBURGUESA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VICTOR HUGO KUNZ Nº 2871
BAIRRO: CANUDOS CEP: 93534000 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 91.673.251/0009-40
PROCESSO: 25351.195024/2002-59 AUTORIZ/MS: 0.20640.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: G. COELHO SOUSA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO MAIA Nº 1316 B
BAIRRO: CENTRO CEP: 68000005 - MARABÁ/PA
CNPJ: 84.261.288/0001-48
PROCESSO: 25351.034724/2003-59 AUTORIZ/MS: 0.38376.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA TERRAFARMA DE LIMA DUARTE LT-
DA.-ME
ENDEREÇO: RUA VIEIRA PINTO, N.118
BAIRRO: CENTRO CEP: 36140000 - LIMA DUARTE/MG
CNPJ: 09.199.748/0001-30
PROCESSO: 25351.053684/2008-59 AUTORIZ/MS: 0.52960.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA SAO BENTO DE VOTUPORANGA LT-
DA - EPP
ENDEREÇO: ITACOLOMI 3628
BAIRRO: VILA MARIN CEP: 15500390 - VOTUPORANGA/SP
CNPJ: 07.237.413/0001-33
PROCESSO: 25351.314062/2005-60 AUTORIZ/MS: 0.44121.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: RARIS PHARMA LTDA.
ENDEREÇO: PRAÇA AUGUSTO DE CARVALHO Nº 95
BAIRRO: CENTRO CEP: 45700000 - ITAPETINGA/BA
CNPJ: 05.345.302/0001-15
PROCESSO: 25351.412668/2005-60 AUTORIZ/MS: 0.44589.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MACER DROGUISTAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA Nº4778
BAIRRO: DISTRITO DO EDEM CEP: 18103000 - SOROCA-
BA/SP
CNPJ: 71.448.047/0008-37
PROCESSO: 25351.207055/2002-60 AUTORIZ/MS: 0.08377.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA ALFENENSE LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MARIANO Nº 181 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 37130000 - ALFENAS/MG
CNPJ: 03.249.225/0001-74
PROCESSO: 25351.029133/2003-60 AUTORIZ/MS: 0.35197.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA ZANCANELI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CARDOSO SARAIVA Nº 636
BAIRRO: CENTRO CEP: 36120000 - MATIAS BARBOSA/MG
CNPJ: 17.698.689/0001-72
PROCESSO: 25351.219576/2002-60 AUTORIZ/MS: 0.14046.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JOSÉ CARLOS COUTINHO - ME
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 277
BAIRRO: CENTRO CEP: 16010410 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 53.155.792/0001-30



PROCESSO: 25351.199958/2002-60 AUTORIZ/MS: 0.07635.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA M.G. LTDA
ENDEREÇO: RUA 34 S/Nº
BAIRRO: XIXAZÃO CEP: 76680000 - ITAPURANGA/GO
CNPJ: 03.464.215/0001-51
PROCESSO: 25351.333375/2008-60 AUTORIZ/MS: 0.54146.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA EICIL LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARROS MAGALDI Nº 1140
BAIRRO: JARDIM NOVO SANTO AMARO CEP: 05815010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.878.054/0001-10
PROCESSO: 25351.002367/2003-60 AUTORIZ/MS: 0.23185.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA MALHEIRO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARIA LEONOR Nº1110
BAIRRO: CAMPANARIO CEP: 09920080 - DIADEMA/SP
CNPJ: 47.843.321/0002-00
PROCESSO: 25351.216046/2002-60 AUTORIZ/MS: 0.12415.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: BOM PASTOR DROGARIA PEÇANHA LTDA
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA Nº 2882
BAIRRO: CENTRO CEP: 35010001 - GOVERNADOR VALADARES/MG
CNPJ: 66.471.384/0001-39
PROCESSO: 25351.026541/2003-60 AUTORIZ/MS: 0.33974.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CARNEIRO E ROSA LTDA
ENDEREÇO: RUA PE. NELSON ANTONIO QD A LT 08 SALA 1
BAIRRO: VILA GOIANY CEP: 75345000 - ABADIA DE GOIÁS/GO
CNPJ: 03.086.591/0001-50
PROCESSO: 25351.185574/2002-60 AUTORIZ/MS: 0.21185.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: RONIVARGAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME
ENDEREÇO: RUA LUIZ PIZA, Nº 4, LOJA 4
BAIRRO: CENTRO CEP: 13700000 - CASA BRANCA/SP
CNPJ: 07.544.085/0001-18
PROCESSO: 25351.697236/2008-61 AUTORIZ/MS: 0.57028.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA L P LTDA
ENDEREÇO: RUA ARTHUR BERNADES, Nº 948
BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 36400000 - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CNPJ: 64.235.252/0001-82
PROCESSO: 25351.000458/2003-61 AUTORIZ/MS: 0.22802.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: MARIA JOSE FERREIRA DROGARIA - ME
ENDEREÇO: AV. JAPAO, N. 1901
BAIRRO: ALTO DO IPIRANGA CEP: 08730330 - MOGI DAS CRUZES/SP
CNPJ: 06.221.140/0001-76
PROCESSO: 25351.379188/2006-61 AUTORIZ/MS: 0.47493.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: REJIANE TEREZINHA KRUSSE DALMAZO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA CEL. CORIOLANO CASTRO Nº 721
BAIRRO: CENTRO CEP: 96570000 - CAÇAPAVA DO SUL/RS
CNPJ: 94.571.130/0001-28
PROCESSO: 25351.174709/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.00322.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA DO HOSPITAL SANTA ROSA DE LIMA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM GUILHERME MULLER Nº 904
BAIRRO: CENTRO CEP: 96950000 - ARROIO DO TIGRE/RS
CNPJ: 97.450.415/0001-07
PROCESSO: 25351.191042/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.20773.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: REALFARMA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA NOSSA SENHORA DA ABADIA Nº 07
BAIRRO: CENTRO CEP: 38840000 - CARMO DO PARANÁ-BRASIL/MG
CNPJ: 19.464.270/0001-81
PROCESSO: 25351.187067/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.17614.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA DA ABEM DE ITU LTDA
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS FERNANDES Nº 17 COMPL. 21
BAIRRO: CENTRO CEP: 13300000 - ITU/SP
CNPJ: 04.738.642/0001-43
PROCESSO: 25351.025315/2003-61 AUTORIZ/MS: 0.33404.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: E. M. A. PEREIRA & SILVEIRA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº1180
BAIRRO: BAIRRO CENTRO CEP: 87240000 - TERRA BOA/PR
CNPJ: 84.914.720/0001-52
PROCESSO: 25351.183295/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.04287.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: CORRELATOS
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: GH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: AV. WALTER CARNEIRO MACHADO, S/N, QD. 01, LT. 07
BAIRRO: SETOR PROGRESSO CEP: 75375000 - SANTO ANTONIO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 04.451.771/0001-56
PROCESSO: 25351.209897/2007-61 AUTORIZ/MS: 0.49552.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ARAGÃO E ARAGÃO DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA OSVALDO COSTA Nº455
BAIRRO: JARDIM D'AVILA CEP: 06288040 - OSASCO/SP
CNPJ: 52.723.301/0001-47
PROCESSO: 25351.200998/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.08791.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULACAO ZEFERINO E OLIVEIRA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, N. 271
BAIRRO: CENTRO CEP: 36950000 - IPANEMA/MG
CNPJ: 08.220.175/0001-16
PROCESSO: 25351.056732/2008-61 AUTORIZ/MS: 0.51817.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA ATRATIVA DE COPACABANA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE COPACABANA Nº 911 LOJA A
BAIRRO: COPACABANA CEP: 22060010 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 68.730.308/0001-26
PROCESSO: 25351.179633/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.16642.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: RENATO SANTOS CASTILHOS ME
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 620
BAIRRO: CENTRO CEP: 98130000 - JÚLIO DE CASTILHOS/RS
CNPJ: 05.730.467/0001-00
PROCESSO: 25351.061325/2003-61 AUTORIZ/MS: 0.40352.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SANTA MARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA BENEDITO VALADARES Nº 173
BAIRRO: CENTRO CEP: 35660000 - PARÁ DE MINAS/MG
CNPJ: 23.117.252/0001-09
PROCESSO: 25351.198640/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.05232.4

ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BINDA E VASCONCELOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA AVENCAS, N. 15, LOJA 07
BAIRRO: PRAIA DO COQUEIRAL CEP: 29199022 - ARA-CRUZ/ES
CNPJ: 08.699.552/0001-41
PROCESSO: 25351.207392/2007-61 AUTORIZ/MS: 0.49395.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA TOPÁZIO LTDA
ENDEREÇO: RUA SERRA DA GRACIOSA Nº 82
BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTES CEP: 86065180 - LONDRI-NA/PR
CNPJ: 75.736.363/0001-99
PROCESSO: 25351.182774/2002-61 AUTORIZ/MS: 0.05952.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGA CRUZEIRO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO Nº 181
BAIRRO: CENTRO CEP: 12970000 - PIRACAIA/SP
CNPJ: 59.428.409/0001-56
PROCESSO: 25351.007478/2003-62 AUTORIZ/MS: 0.27318.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA REGINA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR ZEFERINO Nº 1640
BAIRRO: CENTRO CEP: 99855000 - SÃO JOÃO DA URTIGA/RS
CNPJ: 02.090.219/0001-54
PROCESSO: 25351.025107/2003-62 AUTORIZ/MS: 0.33162.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA PANFAR LTDA ME
ENDEREÇO: AV BRASIL Nº 2941 SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 88330000 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 00.703.437/0001-91
PROCESSO: 25351.192663/2002-62 AUTORIZ/MS: 0.20404.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: GUIMARAES & AGUIAR LTDA
ENDEREÇO: RUA S-015 Nº26
BAIRRO: PARQUE SOL NASCENTE CEP: 77425100 - GURUPI/TO
CNPJ: 06.338.405/0001-10
PROCESSO: 25351.396419/2008-62 AUTORIZ/MS: 0.55127.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JPH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA LEONARDO BEZERRA CAVALCANTI, Nº 684
BAIRRO: JAQUEIRA CEP: 52060030 - RECIFE/PE
CNPJ: 07.171.793/0001-50
PROCESSO: 25351.204007/2005-62 AUTORIZ/MS: 0.43030.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MACER DROGUISTAS LTDA
ENDEREÇO: AV. PROFESSORA ZORAIDE MARQUES PERES Nº 401 LOJAS 15 E 16 CARREFOUR
BAIRRO: CAMPOLIM CEP: 18048110 - SOROCABA/SP
CNPJ: 71.448.047/0010-51
PROCESSO: 25351.207016/2002-62 AUTORIZ/MS: 0.08409.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: BRUMATTI E SANTOS LTDA-ME
ENDEREÇO: AV CARIACICA Nº 370
BAIRRO: VILA CAPIXABA CEP: 29140100 - CARIACICA/ES



CNPJ: 39.322.268/0001-85
PROCESSO: 25351.217593/2002-62 AUTORIZ/MS: 0.10768.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA VENEZA DO FLAMENGO LTDA
ENDEREÇO: RUA MARQUES DE ABRANTES Nº 79 LOJA
BAIRRO: BOTAFOGO CEP: 22230060 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.904.459/0001-79
PROCESSO: 25351.179640/2002-62 AUTORIZ/MS: 0.16673.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: C. M. GOMES ME
ENDEREÇO: AV MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 187
BAIRRO: EDSON PASSOS CEP: 26240460 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 30.754.782/0001-15
PROCESSO: 25351.199595/2002-62 AUTORIZ/MS: 0.20500.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: RODRIGO MACHADO SILVERIO E CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CONEGO FRANCISCO 65
BAIRRO: CENTRO CEP: 37498000 - CORDISLÂNDIA/MG
CNPJ: 05.978.067/0001-19
PROCESSO: 25351.351527/2005-63 AUTORIZ/MS: 0.44264.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DIAS & GIUNTI LTDA.
ENDEREÇO: RUA DOMIT CECILIO, Nº 523
BAIRRO: JARDIM RECREIO CEP: 37800000 - GUAXUPÉ/MG
CNPJ: 42.846.147/0001-47
PROCESSO: 25351.203163/2002-63 AUTORIZ/MS: 0.09465.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: COOPERATIVA DE CONSUMO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DOS EMPREGADOS DA AÇOMINAS S.A LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES Nº 770 LOJA 01
BAIRRO: PIONEIROS CEP: 36420000 - OURO BRANCO/MG
CNPJ: 70.975.214/0001-69
PROCESSO: 25351.003191/2003-63 AUTORIZ/MS: 0.23875.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA ITAOCARA DO CARMO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VICENTE DE CARVALHO Nº 1604 LOJA A
BAIRRO: PRAÇA DO CAMPO CEP: 21210001 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.360.314/0001-54
PROCESSO: 25351.197848/2002-63 AUTORIZ/MS: 0.19672.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ERENO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº353
BAIRRO: CENTRO CEP: 19900231 - OURINHOS/SP
CNPJ: 05.749.100/0001-39
PROCESSO: 25351.047210/2003-63 AUTORIZ/MS: 0.38831.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA BELACAP LTDA.
ENDEREÇO: RUA MARQUES DE SAO VICENTE Nº 61 LOJA D
BAIRRO: GÁVEA CEP: 22451041 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.546.094/0001-58
PROCESSO: 25351.217466/2002-63 AUTORIZ/MS: 0.18350.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA FLOR DE LÓTUS
ENDEREÇO: RUA FERNANDO SOUZA COSTA Nº 260

BAIRRO: SANTA AMÉLIA CEP: 81330170 - CURITIBA/PR
CNPJ: 73.672.354/0001-56
PROCESSO: 25351.186641/2002-63 AUTORIZ/MS: 0.06897.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA PIAZZAROLO LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA PLANALTO SERRANO, BL A Nº 26
BAIRRO: PLANALTO SERRANO CEP: 29178270 - SERRA/ES
CNPJ: 28.530.244/0001-03
PROCESSO: 25351.184459/2008-63 AUTORIZ/MS: 0.53750.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA LARANJEIRA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS ESPATÓDIAS Nº 15
BAIRRO: JARDIM DA LUZ CEP: 74680000 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 01.669.894/0001-70
PROCESSO: 25351.186786/2002-64 AUTORIZ/MS: 0.10253.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VALERIA CRISTINA BAPTISTA ME
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL Nº 51
BAIRRO: CENTRO CEP: 76640000 - CANARANA/MT
CNPJ: 37.489.689/0001-70
PROCESSO: 25351.198369/2002-64 AUTORIZ/MS: 0.05288.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PRINCIPIUM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SILVA CARDOSO, Nº 125, LOJAS A/B
BAIRRO: BANGU CEP: 21810031 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 05.524.618/0002-55
PROCESSO: 25351.028968/2005-64 AUTORIZ/MS: 0.41985.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGA REMÉDIOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOS REMÉDIOS Nº690
BAIRRO: VILA DOS REMÉDIOS CEP: 05307000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.675.786/0001-00
PROCESSO: 25351.180907/2002-64 AUTORIZ/MS: 0.04370.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA YOSHI LTDA.
ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO Nº 917
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454000 - BARUERI/SP
CNPJ: 01.737.827/0001-45
PROCESSO: 25351.208429/2002-64 AUTORIZ/MS: 0.16086.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA ROSAFARMA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 258-D
BAIRRO: CENTRO CEP: 65725000 - PEDREIRAS/MA
CNPJ: 03.917.977/0001-66
PROCESSO: 25351.185038/2002-64 AUTORIZ/MS: 0.21392.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MIL DROGAS DE IPANEMA LTDA
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PIRAJA Nº 98 LOJA A
BAIRRO: IPANEMA CEP: 22410000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 28.835.940/0001-10
PROCESSO: 25351.179658/2002-64 AUTORIZ/MS: 0.16826.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JOÃO GILBERTO DE PAULA VIANA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 180
BAIRRO: CENTRO CEP: 35280000 - ITABIRINHA/MG
CNPJ: 22.639.124/0001-54
PROCESSO: 25351.215042/2002-64 AUTORIZ/MS: 0.15019.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANLY DROGRARIA E PERFUMARIA LTDA ME
ENDEREÇO: AV. TEODORO BERNARDO DO NASCIMENTO Nº 6 C 02
BAIRRO: SÃO MIGUEL CEP: 08150000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.034.498/0001-39
PROCESSO: 25351.180745/2002-64 AUTORIZ/MS: 0.03128.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: CURA ATIVA HOMEOPATIA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DOS TRES RIOS, Nº 200 - BLOCO 01 - LOJA D
BAIRRO: JACAREPAGUA CEP: 22755000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.936.003/0001-20
PROCESSO: 25351.223872/2002-65 AUTORIZ/MS: 0.25059.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: PAULI E IRMÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 122
BAIRRO: CENTRO CEP: 98130000 - JÚLIO DE CASTILHOS/RS
CNPJ: 03.820.783/0001-48
PROCESSO: 25351.198908/2002-65 AUTORIZ/MS: 0.08030.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FERDINANDO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE Nº 687
BAIRRO: CENTRO CEP: 15110000 - GUAPIAÇU/SP
CNPJ: 03.141.655/0001-78
PROCESSO: 25351.019879/2003-65 AUTORIZ/MS: 0.31229.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: PARENTE PORTELA & CIA ME
ENDEREÇO: RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO Nº 520
BAIRRO: CENTRO CEP: 62011020 - SOBRAL/CE
CNPJ: 07.817.042/0001-69
PROCESSO: 25351.201712/2002-65 AUTORIZ/MS: 0.16056.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SÃO BENEDITO ATIBAIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO Nº 718
BAIRRO: CENTRO CEP: 12940260 - ATIBAIA/SP
CNPJ: 05.561.623/0001-57
PROCESSO: 25351.074317/2004-65 AUTORIZ/MS: 0.41307.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARIO SERGIO DE CASTRO OZZETTI ME
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº 688
BAIRRO: CENTRO CEP: 15900000 - TAQUARITINGA/SP
CNPJ: 01.580.314/0001-73
PROCESSO: 25351.217635/2002-65 AUTORIZ/MS: 0.10665.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA NONESNONES LTDA
ENDEREÇO: RUA GERMANO BRANDES SENIOR Nº711
BAIRRO: CENTRO CEP: 89120000 - TIMBÓ/SC
CNPJ: 02.038.241/0001-55
PROCESSO: 25351.188279/2002-65 AUTORIZ/MS: 0.03391.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PAULO CHRISTINO MARTINELLI
ENDEREÇO: RUA AGUAS DA PRATA Nº 278
BAIRRO: JARDIM ROCHDALE CEP: 06223200 - OSASCO/SP
CNPJ: 52.071.347/0001-29
PROCESSO: 25351.204142/2002-65 AUTORIZ/MS: 0.08552.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA SANTA TEREZINHA LTDA.
ENDEREÇO: PRAÇA DOS ANDRADAS Nº 18
BAIRRO: CENTRO CEP: 36200000 - BARBACENA/MG
CNPJ: 17.080.276/0001-20



PROCESSO: 25351.003875/2003-65 AUTORIZ/MS: 0.24827.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA GABRIEL DE NILOPOLIS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO DE MOURA Nº 1533
BAIRRO: CENTRO CEP: 26510000 - NILÓPOLIS/RJ
CNPJ: 04.487.180/0001-39
PROCESSO: 25351.198880/2002-66 AUTORIZ/MS: 0.20300.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS
EM TELECOMUNICAÇÕES
ENDEREÇO: AV. BRIG. LUIS ANTONIO, N. 2608
BAIRRO: JD. PAULISTA CEP: 01402000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 63.089.205/0001-05
PROCESSO: 25351.488073/2006-66 AUTORIZ/MS: 0.48178.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA MODERNA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, Nº 275
BAIRRO: SÃO BENEDITO CEP: 38022100 - UBERABA/MG
CNPJ: 25.441.288/0001-60
PROCESSO: 25351.000218/2003-66 AUTORIZ/MS: 0.22467.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA BARÃO DE CAPIVARI
LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE CAPIVARI Nº 159
BAIRRO: AVELAR CEP: 26980000 - PATY DO ALFERES/RJ
CNPJ: 00.867.076/0001-19
PROCESSO: 25351.219985/2002-66 AUTORIZ/MS: 0.24401.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: S.R. FARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 421
BAIRRO: CENTRO CEP: 29770000 - MANTENÓPOLIS/ES
CNPJ: 04.898.067/0001-46
PROCESSO: 25351.043456/2003-66 AUTORIZ/MS: 0.38475.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA PRINCIPAL DE BARRA MANSA LTDA
ENDEREÇO: RUA MAJOR JOSÉ BENTO Nº 495
BAIRRO: VILA NOVA CEP: 27320710 - BARRA MANSA/RJ
CNPJ: 72.035.322/0001-87
PROCESSO: 25351.002695/2003-66 AUTORIZ/MS: 0.23254.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGAHEBE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA LEONIL PRATA Nº 400
BAIRRO: ALIPIO DE MELO CEP: 30840780 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 23.353.667/0001-73
PROCESSO: 25351.213359/2002-66 AUTORIZ/MS: 0.12931.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANFARMA - SANTO ANTONIO FARMACÊUTICA
LTDA
ENDEREÇO: AV. DEDÉ BRASIL Nº224
BAIRRO: PARANGABA CEP: 60740000 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.467.475/0004-84
PROCESSO: 25351.175759/2002-66 AUTORIZ/MS: 0.10228.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA CIDADE JARDIM
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, N. 1475
BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 89670000 - CATANDUVAS/SC
CNPJ: 07.483.402/0001-33
PROCESSO: 25351.508791/2006-66 AUTORIZ/MS: 0.48317.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PLÍNIO CASADO Nº 1-C
BAIRRO: CENTRO CEP: 25020000 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 28.763.118/0003-52
PROCESSO: 25351.212468/2002-66 AUTORIZ/MS: 0.12739.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PRISCILA CARNEIRO LENARTEVITZ RUAS - ME
ENDEREÇO: ADHEMAR DE BARROS, N. 700
BAIRRO: CENTRO CEP: 11920000 - IGUAPE/SP
CNPJ: 08.542.454/0001-04
PROCESSO: 25351.033227/2007-67 AUTORIZ/MS: 0.48444.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA ESTÂNCIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. MARIO MILWARD Nº226
BAIRRO: CENTRO CEP: 37440000 - CAXAMBU/MG
CNPJ: 23.787.773/0001-65
PROCESSO: 25351.196467/2002-67 AUTORIZ/MS: 0.04142.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SARMENTO & SARMENTO LTDA. -
EPP
ENDEREÇO: RUA DR. CORIOLANO ROBERTO ALVES Nº 590
BAIRRO: JARDIM EULINA CEP: 13063441 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 53.952.404/0001-41
PROCESSO: 25351.002053/2003-67 AUTORIZ/MS: 0.23269.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA DROGASSIS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO ESQUINA C SANTA CATARINA
Nº 2049 LOJA 01 ED WALTER CASAGRANDE
BAIRRO: PRAIA DA COSTA CEP: 29101315 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 06.182.168/0001-41
PROCESSO: 25351.201105/2004-67 AUTORIZ/MS: 0.41637.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: NATUPHARMA FARMÁCIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. LAURO Nº 155 SALA 101
BAIRRO: CENTRO CEP: 92500000 - GUAÍBA/RS
CNPJ: 68.849.173/0001-12
PROCESSO: 25351.191236/2002-67 AUTORIZ/MS: 0.07484.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SENPE - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE NUTRI-
ÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA
ENDEREÇO: RIO PURUS, N. 59, QD. 75
BAIRRO: CONJ. VIEIRALVES - N. S. DAS GRAÇAS CEP:
69053050 - MANAUS/AM
CNPJ: 01.656.144/0001-63
PROCESSO: 25009.002765/2004-67 AUTORIZ/MS: 0.42527.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: DIETÉTICOS
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ORIGINAL PHARMA MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA CANTAGALO, Nº 723
BAIRRO: TATUAPÉ CEP: 03319000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.394.443/0001-28
PROCESSO: 25351.387894/2007-67 AUTORIZ/MS: 0.50679.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PI-
NHALÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CALIXTO, 277
BAIRRO: CENTRO CEP: 84925000 - PINHALÃO/PR
CNPJ: 07.786.797/0001-43
PROCESSO: 25351.140055/2008-68 AUTORIZ/MS: 0.53469.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA RAINHA DO GUARAPIRANGA LTDA
ENDEREÇO: AV. DO GUARAPIRANGA, Nº 752 LOJA 97
BAIRRO: SOCORRO CEP: 4762001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.350.097/0001-62
PROCESSO: 25351.215490/2002-68 AUTORIZ/MS: 0.11096.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA SANTA ROSA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ Nº 33
BAIRRO: CENTRO CEP: 35794000 - FELIXLÂNDIA/MG
CNPJ: 21.696.505/0001-02
PROCESSO: 25351.007319/2003-68 AUTORIZ/MS: 0.26925.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA LIFE DRUGS LTDA
ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA Nº 11 LOJA C
BAIRRO: CENTRO CEP: 20020100 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 01.211.769/0001-11
PROCESSO: 25351.179672/2002-68 AUTORIZ/MS: 0.16953.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS ROMEIROS Nº 111-119
BAIRRO: PENHA CEP: 21070090 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 28.763.118/0008-67
PROCESSO: 25351.212475/2002-68 AUTORIZ/MS: 0.12714.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA ADRIANE ME
ENDEREÇO: AV ABIDO SAADI Nº 1501
BAIRRO: JACARAÍPE CEP: 29173180 - SERRA/ES
CNPJ: 02.292.698/0001-91
PROCESSO: 25351.212429/2002-69 AUTORIZ/MS: 0.13014.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: GIRARDI & FRIGONILTDA-ME
ENDEREÇO: PRAÇA DONA INACIA JUNQUEIRA DE TOLEDO
Nº 24
BAIRRO: CENTRO CEP: 14770000 - COLINA/SP
CNPJ: 03.526.197/0001-95
PROCESSO: 25351.200099/2002-69 AUTORIZ/MS: 0.09217.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARIA CÍCERA GUEDES PINHAL-ME
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Nº1972
BAIRRO: JARDIM ZAIRA CEP: 9321370 - MAUÁ/SP
CNPJ: 00.202.122/0001-60
PROCESSO: 25351.213743/2002-69 AUTORIZ/MS: 0.14316.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA ANTERO DE QUENTAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ATAULFO DE PAIVA Nº 686 LOJAS A E
B
BAIRRO: LEBLON CEP: 22440030 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 01.675.782/0001-21
PROCESSO: 25351.179626/2002-69 AUTORIZ/MS: 0.16623.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANFARMA - SANTO ANTONIO FARMACÊUTICA
LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO SALES N. 3110
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60170251 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.467.475/0014-56
PROCESSO: 25351.176872/2002-69 AUTORIZ/MS: 0.01725.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -



EMPRESA: CLAUDETE TREVISAN
ENDEREÇO: RUA IGUATEMI Nº195
BAIRRO: CENTRO CEP: 78350000 - BRASNORTE/MT
CNPJ: 37.501.905/0001-55
PROCESSO: 25351.182929/2002-69 AUTORIZ/MS: 0.05164.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA MANIPULATTA LEME BARBOSA LT-
DA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 237, LOJA 04
BAIRRO: SANTA EFIGENIA CEP: 30140000 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 05.211.579/0001-55
PROCESSO: 25351.047595/2003-69 AUTORIZ/MS: 0.38155.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: VIVIANE SOARES GRANITO
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSÉ PEREIRA LIMA, Nº 1042
BAIRRO: CENTRO CEP: 13730220 - MOCOCA/SP
CNPJ: 05.115.361/0001-05
PROCESSO: 25351.448714/2005-69 AUTORIZ/MS: 0.44230.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: DROGARIA PRINCESA DO NORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA CONEGO JOAO GUILHERME, Nº 135
BAIRRO: VILA LENIRA CEP: 29702360 - COLATINA/ES
CNPJ: 30.794.051/0001-01
PROCESSO: 25351.211961/2002-69 AUTORIZ/MS: 0.13227.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA JÉSSICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDA SILVESTRE Nº 415
BAIRRO: RIO BRANCO CEP: 31535200 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 41.907.957/0001-01
PROCESSO: 25351.210051/2002-69 AUTORIZ/MS: 0.16092.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA CENTRAL DE FERNANDÓPOLIS LT-
DA.
ENDEREÇO: RUA BRASIL, Nº 1993
BAIRRO: CENTRO CEP: 15600000 - FERNANDÓPOLIS/SP
CNPJ: 00.174.630/0001-82
PROCESSO: 25351.205137/2002-70 AUTORIZ/MS: 0.09623.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CORPO BELO PRODUTOS NATURAIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AROUCA Nº865
BAIRRO: CENTRO CEP: 37900152 - PASSOS/MG
CNPJ: 22.672.398/0001-45
PROCESSO: 25351.220950/2002-70 AUTORIZ/MS: 0.17766.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SERAFINENSE LTDA.
ENDEREÇO: AV. MIGUEL SOCCOL Nº 2926
BAIRRO: CENTRO CEP: 99250000 - SERAFINA CORRÊA/RS
CNPJ: 89.807.333/0001-30
PROCESSO: 25351.192566/2002-70 AUTORIZ/MS: 0.03662.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA MAIRIQUE LTDA
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 300
BAIRRO: CENTRO CEP: 18120000 - MAIRINQUE/SP
CNPJ: 59.193.730/0004-41

PROCESSO: 25351.571803/2007-70 AUTORIZ/MS: 0.51097.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA MINEIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 700
BAIRRO: CENTRO CEP: 38400025 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 17.269.358/0002-06
PROCESSO: 25351.211889/2002-70 AUTORIZ/MS: 0.14366.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA P H LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA EURÍPEDES JOSÉ FERREIRA Nº 390
BAIRRO: CENTRO CEP: 15600000 - FERNANDÓPOLIS/SP
CNPJ: 69.175.222/0001-41
PROCESSO: 25351.008938/2003-70 AUTORIZ/MS: 0.27596.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: GILVANIA CORREIA RAMALHO SILVA ME
ENDEREÇO: rua ubaldo malta, 24, sala a
BAIRRO: centro CEP: 57540000 - MATA GRANDE/AL
CNPJ: 08.057.781/0002-43
PROCESSO: 25351.397005/2007-70 AUTORIZ/MS: 0.50701.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA ATLAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE SILVA S/N LOJA 4
BAIRRO: CENTRO CEP: 36700000 - LEOPOLDINA/MG
CNPJ: 20.295.028/0001-00
PROCESSO: 25351.196987/2002-70 AUTORIZ/MS: 0.05481.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA VERTICAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA FURTADO Nº 507, LOJA 2
BAIRRO: CENTRO CEP: 36400000 - CONSELHEIRO LAFAIE-
TE/MG
CNPJ: 04.146.117/0001-39
PROCESSO: 25351.186590/2002-70 AUTORIZ/MS: 0.27106.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ENGEFAR MED. E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: AV. JOÃO BRASIL Nº 1612
BAIRRO: ENGENHOCA CEP: 24110491 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 28.176.055/0001-76
PROCESSO: 25351.180126/2002-70 AUTORIZ/MS: 0.02827.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA MENINO JESUS TAUBATE LTDA
ENDEREÇO: AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 11
BAIRRO: INDEPENDENCIA CEP: 12031230 - TAUBATÉ/SP
CNPJ: 52.086.634/0001-02
PROCESSO: 25351.214181/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.14628.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA OLINDA LTDA.
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO Nº 2780
BAIRRO: SÃO PELEGRINO CEP: 95020172 - CAXIAS DO
SUL/RS
CNPJ: 89.280.754/0001-56
PROCESSO: 25351.195292/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.19543.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA HOMEPTHUS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 279 LOJA
102
BAIRRO: CENTRO CEP: 96216010 - RIO GRANDE/RS
CNPJ: 07.151.751/0002-39
PROCESSO: 25351.110136/2006-71 AUTORIZ/MS: 0.45400.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA ATLANTICO SUL LTDA
ENDEREÇO: RUA TOMAS FONSECA Nº 49 LOJA
BAIRRO: COMENDADOR SOARES CEP: 26210000 - NOVA
IGUAÇU/RJ
CNPJ: 27.961.374/0001-20
PROCESSO: 25351.200040/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.13789.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA
ENDEREÇO: AV. ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES Nº
1398 W
BAIRRO: CENTRO CEP: 86020090 - LONDRINA/PR
CNPJ: 78.935.400/0004-29
PROCESSO: 25351.186921/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.06964.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA CATELAN LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EVANDI AMERICO COMARELA Nº243
BAIRRO: CENTRO CEP: 29375000 - VENDA NOVA DO IMI-
GRANTE/ES
CNPJ: 28.428.043/0001-91
PROCESSO: 25351.215611/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.11441.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: TIRADENTES DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES Nº2533
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 32230020 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 26.760.231/0001-97
PROCESSO: 25351.213452/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.12747.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: RUSSI & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA AN-
DRADE, Nº 1710
BAIRRO: CENTRO CEP: 79750000 - NOVA ANDRADINA/MS
CNPJ: 05.438.602/0001-49
PROCESSO: 25351.015992/2003-71 AUTORIZ/MS: 0.37617.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA GEREMIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA VICTOR BATISTA ADAMI, 305
BAIRRO: CENTRO CEP: 89560000 - CAÇADOR/SC
CNPJ: 80.650.245/0005-27
PROCESSO: 25351.112225/2005-71 AUTORIZ/MS: 0.42328.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ROZECLER BARROS ORTIGARA
ENDEREÇO: AVENIDA BENTO GONÇALVES, Nº 420 SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 98570000 - CAMPO NOVO/RS
CNPJ: 05.915.156/0001-16
PROCESSO: 25351.219470/2007-71 AUTORIZ/MS: 0.49677.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMAYELEN DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
ME
ENDEREÇO: RUA DOS ESTUDANTES Nº53
BAIRRO: CENTRO CEP: 11920000 - IGUAPE/SP
CNPJ: 00.621.940/0001-06
PROCESSO: 25351.187869/2002-71 AUTORIZ/MS: 0.19700.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: VRN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, Nº 488
BAIRRO: CENTRO CEP: 90010282 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 01.776.387/0001-35
PROCESSO: 25351.628486/2007-71 AUTORIZ/MS: 0.51608.5
ATIVIDADE/CLASSE



COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA MARISTELLA
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO SACAVEM, Nº 85 SALA 2
BAIRRO: CENTRO CEP: 88375000 - NAVEGANTES/SC
CNPJ: 85.207.223/0001-87
PROCESSO: 25351.024849/2003-71 AUTORIZ/MS: 0.33044.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: A. DOMINGOS DO NASCIMENTO - ME
ENDEREÇO: AVENIDA FREI SERVÁCIO Nº 207
BAIRRO: CENTRO CEP: 78795000 - PEDRA PRETA/MT
CNPJ: 01.727.308/0001-04
PROCESSO: 25351.008303/2003-72 AUTORIZ/MS: 0.33524.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MINAS PHARMA LTDA.
ENDEREÇO: RUA AMARAL FRANCO Nº3
BAIRRO: CENTRO CEP: 36900000 - MANHUAÇU/MG
CNPJ: 03.334.132/0001-48
PROCESSO: 25351.168499/2002-72 AUTORIZ/MS: 0.03989.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: BIOFARMA NATURAL LTDA
ENDEREÇO: RUA DO TANQUE Nº347
BAIRRO: PARQUE REAL CEP: 0999150 - DIADEMA/SP
CNPJ: 58.844.952/0001-71
PROCESSO: 25351.216051/2002-72 AUTORIZ/MS: 0.12424.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA VALE VERDE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, N. 925, TERREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 86020000 - LONDRINA/PR
CNPJ: 78.935.400/0014-09
PROCESSO: 25351.650154/2007-72 AUTORIZ/MS: 0.52054.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: A. CELIA S. CARVALHO
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 2266
BAIRRO: MONTE CASTELO CEP: 65010000 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 63.446.892/0001-79
PROCESSO: 25351.188414/2002-72 AUTORIZ/MS: 0.02298.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: PORTO & FERRACIOLI LTDA ME
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIZ Nº 725
BAIRRO: CENTRO CEP: 18950000 - IPAUSSU/SP
CNPJ: 05.103.061/0001-06
PROCESSO: 25351.205874/2002-72 AUTORIZ/MS: 0.08889.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: JOSE ALEXANDRE DE AGUIAR & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE DE PAULA Nº 370
BAIRRO: CENTRO CEP: 38175000 - SANTA JULIANA/MG
CNPJ: 05.599.272/0001-73
PROCESSO: 25351.045268/2003-72 AUTORIZ/MS: 0.39324.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA MARIU LTDA
ENDEREÇO: AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO Nº 1530
BAIRRO: CENTRO CEP: 87303120 - CAMPO MOURÃO/PR
CNPJ: 04.325.276/0001-09
PROCESSO: 25351.185822/2002-72 AUTORIZ/MS: 0.06913.3
ATIVIDADE/CLASSE

APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA STARLING LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. GERALDO STARLING SOARES Nº 361
BAIRRO: REGINA CEP: 30692000 - BELO ORIENTE/MG
CNPJ: 41.685.884/0001-42
PROCESSO: 25351.211335/2002-72 AUTORIZ/MS: 0.12967.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ATUAL MASTER FARMACIA E DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DO COQUEIRO GRANDE Nº 2001 RÓTULA 03
BAIRRO: CAJAZEIRAS CEP: 41340050 - SALVADOR/BA
CNPJ: 04.225.051/0001-72
PROCESSO: 25351.174979/2002-72 AUTORIZ/MS: 0.04491.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA SOUZA E REZENDE LTDA.
ENDEREÇO: RUA PÓVOA DE VARZIM Nº 229 - LOJA 01
BAIRRO: PAQUETÁ CEP: 31340060 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 71.289.300/0001-80
PROCESSO: 25351.218997/2002-73 AUTORIZ/MS: 0.19082.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: G BATISTA PEREIRA
ENDEREÇO: AVENIDA SERIDO Nº 436
BAIRRO: CENTRO CEP: 59300000 - CAICÓ/RN
CNPJ: 08.064.644/0001-55
PROCESSO: 25351.184561/2002-73 AUTORIZ/MS: 0.18107.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JOSÉ HARNOLD COUTINHO ME
ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO DE SOUZA QUEIROZ, 1065
BAIRRO: CENTRO CEP: 79601001 - TRÊS LAGOAS/MS
CNPJ: 33.730.029/0001-88
PROCESSO: 25351.007980/2003-73 AUTORIZ/MS: 0.27162.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA BRIGADEIRO SAMPAIO LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO SAMPAIO Nº 262
BAIRRO: DANIEL FONSECA CEP: 38400436 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 22.498.661/0001-21
PROCESSO: 25351.005260/2003-73 AUTORIZ/MS: 0.25890.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CÉRIS ENI PEZARICO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA AVENIDA DO COMÉRCIO , Nº1311 - SALA 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 89890000 - CUNHA PORÃ/SC
CNPJ: 08.033.671/0001-60
PROCESSO: 25351.635656/2007-73 AUTORIZ/MS: 0.51513.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: RÔMULO LUIZ RANGEL
ENDEREÇO: AV. PETROLINA Nº 601
BAIRRO: SAGRADA FAMÍLIA CEP: 31030370 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 04.413.808/0001-51
PROCESSO: 25351.209149/2002-73 AUTORIZ/MS: 0.11979.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA DISQUEFARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. SATAMINI Nº 172 LOJA A
BAIRRO: TIJUCA CEP: 20270231 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.217.621/0001-80
PROCESSO: 25351.179649/2002-73 AUTORIZ/MS: 0.16876.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA GEREMIAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 73 - SALA 02

BAIRRO: CENTRO CEP: 89560000 - VIDEIRA/SC
CNPJ: 80.650.245/0002-84
PROCESSO: 25351.074273/2004-73 AUTORIZ/MS: 0.41304.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ADRIANA DO LAGO SILVEIRA MIRANDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ JACINTO PEREIRA, Nº 14
BAIRRO: CENTRO CEP: 37140000 - AREADO/MG
CNPJ: 41.856.253/0001-49
PROCESSO: 25351.209653/2002-73 AUTORIZ/MS: 0.16246.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGA DORES DO INDAIÁ LTDA
ENDEREÇO: RUA MELO VIANA Nº 109
BAIRRO: CENTRO CEP: 34000000 - NOVA LIMA/MG
CNPJ: 70.971.163/0001-05
PROCESSO: 25351.213413/2002-73 AUTORIZ/MS: 0.14367.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA CENTRAL DE BAMBUI LTDA-ME
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL TORRES Nº 66
BAIRRO: CENTRO CEP: 38900000 - BAMBUÍ/MG
CNPJ: 25.798.497/0001-66
PROCESSO: 25351.008906/2003-74 AUTORIZ/MS: 0.27623.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 1200 SALA 05-B E 06-B
BAIRRO: JARDIM EUROPA CEP: 86015000 - LONDRINA/PR
CNPJ: 78.935.400/0007-71
PROCESSO: 25351.186801/2002-74 AUTORIZ/MS: 0.06851.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGANOVA RIO CLARO LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA 02 Nº 1260
BAIRRO: CENTRO CEP: 13500150 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 56.379.282/0001-34
PROCESSO: 25351.213396/2002-74 AUTORIZ/MS: 0.14751.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: RUA ARTUR AZEVEDO MACHADO Nº 521
BAIRRO: COSTAAZUL CEP: 41760000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0019-87
PROCESSO: 25351.183705/2002-74 AUTORIZ/MS: 0.18800.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: M.S.M. GALHARDO CEPIL DROGARIA - EPP
ENDEREÇO: RUA DOS ALPES, N 1109 BOX 04
BAIRRO: VILA BARCELONA CEP: 19026090 - SOROCABA/SP
CNPJ: 05.460.155/0002-05
PROCESSO: 25351.089925/2004-74 AUTORIZ/MS: 0.41392.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: REMI STEIGLEDER E CIA LTDA.
ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 139
BAIRRO: CENTRO CEP: 93700000 - CAMPO BOM/RS
CNPJ: 88.871.462/0002-06
PROCESSO: 25351.182733/2002-74 AUTORIZ/MS: 0.17360.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: RUBERVAL FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA VIRGINIA FERREIRA Nº 1101
BAIRRO: FLÁVIO GARCIA CEP: 79400000 - COXIM/MS
CNPJ: 06.058.772/0001-60
PROCESSO: 25351.040971/2004-75 AUTORIZ/MS: 0.41041.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -



EMPRESA: ZILDENE GADELHA DA SILVEIRA & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BRASIL Nº263
BAIRRO: CENTRO CEP: 15150000 - MONTE APRAZÍVEL/SP
CNPJ: 52.879.715/0001-60
PROCESSO: 25351.215040/2002-75 AUTORIZ/MS: 0.14999.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: JOÃO BATISTA VIANA
ENDEREÇO: RUA MAJOR JOSÉ LUIZ DE SILVA VIANA Nº615
BAIRRO: CENTRO CEP: 36585000 - PEDRA DO ANTA/MG
CNPJ: 17.763.863/0001-13
PROCESSO: 25351.197204/2002-75 AUTORIZ/MS: 0.05517.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: NATU PHARMA DE CAXIAS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CÂMARA 18, LOJA C
BAIRRO: VINTE E CINCO DE AGOSTO CEP: 25070340 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 04.612.423/0001-13
PROCESSO: 25351.206130/2002-75 AUTORIZ/MS: 0.15655.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA CORTELETTI LTDA ME
ENDEREÇO: ROD. GALERANO AFONSO VENTURINI Nº2030
BAIRRO: SÃO LUIZ CEP: 29645000 - SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
CNPJ: 07.333.402/0001-57
PROCESSO: 25351.166412/2005-75 AUTORIZ/MS: 0.43397.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA MEDIC LTDA
ENDEREÇO: RUA SINIMBÚ, Nº 1358
BAIRRO: CENTRO CEP: 95020002 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 02.462.187/0001-70
PROCESSO: 25351.178846/2002-75 AUTORIZ/MS: 0.03816.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SANDE LTDA EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA LORENA, Nº 1772
BAIRRO: CERQUEIRA CESAR CEP: 01424002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 68.330.968/0001-10
PROCESSO: 25351.203972/2002-75 AUTORIZ/MS: 0.09503.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGA TREVO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JORGE Nº469
BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CEP: 13036180 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 46.736.419/0001-07
PROCESSO: 25351.207670/2002-76 AUTORIZ/MS: 0.15903.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA BENEDITO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIBEIRO Nº 599
BAIRRO: CENTRO CEP: 58865000 - SÃO BENTO/PB
CNPJ: 70.096.433/0001-78
PROCESSO: 25351.019281/2003-76 AUTORIZ/MS: 0.30462.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ROBERTO JOVANI CARLESSO E CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 48
BAIRRO: CENTRO CEP: 95820000 - GENERAL CÂMARA/RS
CNPJ: 05.606.395/0001-94
PROCESSO: 25351.647542/2007-76 AUTORIZ/MS: 0.51829.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: HOPPE & HOPPE LTDA.
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT Nº 1344
BAIRRO: SÃO GERALDO CEP: 90230002 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 04.167.828/0001-90
PROCESSO: 25351.181930/2002-76 AUTORIZ/MS: 0.04176.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA DOSE CERTA DE MURIAÉ LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA Nº 219
BAIRRO: CENTRO CEP: 36880000 - MURIAÉ/MG
CNPJ: 05.914.781/0001-43
PROCESSO: 25351.001784/2004-76 AUTORIZ/MS: 0.40059.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR SABINO SILVA Nº 650
BAIRRO: CHAME-CHAME CEP: 40155250 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0024-44
PROCESSO: 25351.185259/2002-76 AUTORIZ/MS: 0.08603.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO: AVENIDA AZENHA Nº 693 - LOJA 2
BAIRRO: AZENHA CEP: 90160001 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 03.775.159/0053-05
PROCESSO: 25351.185251/2002-76 AUTORIZ/MS: 0.21256.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: GONÇALVES & LINHARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO ANTONIO QUARESMA Nº 310 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 39930000 - JACINTO/MG
CNPJ: 02.727.175/0002-01
PROCESSO: 25351.218796/2002-76 AUTORIZ/MS: 0.10569.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LINFARMA DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA FILOGONIO PEIXOTO, Nº1130
BAIRRO: AVISO CEP: 29901290 - LINHARES/ES
CNPJ: 32.435.851/0001-53
PROCESSO: 25351.218524/2002-76 AUTORIZ/MS: 0.10485.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA VINTE QUATRO HORAS DE MOGI MIRIM LTDA
ENDEREÇO: CANDIDO BUENO Nº 731
BAIRRO: CENTRO CEP: 13820000 - JAGUARIÚNA/SP
CNPJ: 71.587.216/0017-00
PROCESSO: 25351.041382/2006-76 AUTORIZ/MS: 0.45153.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: HENRIQUE BLANCO HENGSTMANN ME
ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 1249
BAIRRO: VILA SANTA FE CEP: 13630000 - PIRASSUNUNGA/SP
CNPJ: 72.885.601/0001-30
PROCESSO: 25351.217552/2002-76 AUTORIZ/MS: 0.12409.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA BOTICA DO VALLE LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA BLUMENAU, Nº425, SALA 01
BAIRRO: AMERICA CEP: 89204250 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 82.865.460/0001-47
PROCESSO: 25351.184441/2002-76 AUTORIZ/MS: 0.01279.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ÁLVACIR SILVA LOBO
ENDEREÇO: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 226

BAIRRO: CENTRO CEP: 76335000 - URUANA/GO
CNPJ: 33.261.595/0001-98
PROCESSO: 25351.020107/2003-76 AUTORIZ/MS: 0.30928.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MANOEL & PEIXOTO ARARAQUARA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES Nº1981
BAIRRO: CENTRO CEP: - ARARAQUARA/SP
CNPJ: 02.050.963/0001-25
PROCESSO: 25351.203764/2002-76 AUTORIZ/MS: 0.11111.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: REMI STEIGLEDER & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 2401
BAIRRO: CENTRO CEP: 93700000 - CAMPO BOM/RS
CNPJ: 88.871.462/0001-25
PROCESSO: 25351.182613/2002-77 AUTORIZ/MS: 0.17057.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BATISTA E FIGUEIREDO LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR MARCIANO TÃO, Nº 275 LOJA 01
BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 35700063 - SETE LAGOAS/MG
CNPJ: 05.146.067/0001-52
PROCESSO: 25351.004718/2003-77 AUTORIZ/MS: 0.29479.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA NOVA DM LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR TEOTONIO VILELA Nº1122
BAIRRO: CIDADE DUTRA CEP: 04801000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.241.596/0005-69
PROCESSO: 25351.046550/2003-77 AUTORIZ/MS: 0.42894.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MANIFLORA-MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE DROGAS LTDA
ENDEREÇO: RUA CEL SPINOLA DE CASTRO, Nº 3385
BAIRRO: CENTRO CEP: 15015500 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 61.834.644/0001-70
PROCESSO: 25351.171921/2002-77 AUTORIZ/MS: 0.00095.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SILVESTRE DE LARANJEIRAS FARMACIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS, 466 LOJA D
BAIRRO: LARANJEIRAS CEP: 22240002 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 04.082.101/0001-00
PROCESSO: 25351.179582/2002-77 AUTORIZ/MS: 0.00684.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: USIREDE COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 615, 1º ANDAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 89010001 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 01.256.019/0002-47
PROCESSO: 25351.184829/2002-77 AUTORIZ/MS: 0.21503.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -



MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: HAROLDO BORILLE - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ANCHIETA, Nº 1226
BAIRRO: CENTRO CEP: 11750000 - PERUÍBE/SP
CNPJ: 05.523.175/0001-05
PROCESSO: 25351.049015/2003-78 AUTORIZ/MS: 0.40120.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA SANTA RITA DE MARILIA
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 134
BAIRRO: SALGADO FILHO CEP: 17502580 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 52.047.149/0001-20
PROCESSO: 25351.028875/2003-78 AUTORIZ/MS: 0.35038.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: ZARA & BATISTA LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO Nº 886
BAIRRO: CENTRO CEP: 15500030 - VOTUPORANGA/SP
CNPJ: 57.935.975/0001-29
PROCESSO: 25351.200675/2002-78 AUTORIZ/MS: 0.09768.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JULIANA MACEDO FLAITT - DROGARIA - ME
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 743
BAIRRO: CENTRO CEP: 14910000 - TABATINGA/SP
CNPJ: 07.699.284/0001-03
PROCESSO: 25351.642752/2007-78 AUTORIZ/MS: 0.51898.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: EDILSON JOSÉ TICIANELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA ORLANDO BELLUZZO Nº 767
BAIRRO: CENTRO CEP: 17250000 - BARIRI/SP
CNPJ: 02.881.034/0001-68
PROCESSO: 25351.213445/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.13220.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXÍLIO MÚTUO DOS
MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO
ENDEREÇO: CARLOS GOMES Nº 2101
BAIRRO: CENTRO CEP: 14801340 - ARARAQUARA/SP
CNPJ: 00.230.675/0024-13
PROCESSO: 25351.001120/2006-79 AUTORIZ/MS: 0.45003.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE
MINAS GERAIS
ENDEREÇO: RUA CORONEL ANTÔNIO ALVES PEREIRA Nº
400/15
BAIRRO: CENTRO CEP: 38400047 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 22.644.512/0007-19
PROCESSO: 25351.002439/2003-79 AUTORIZ/MS: 0.23436.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO PRINCIPAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ITABERABA, Nº 445
BAIRRO: FREGUESIA DO Ó CEP: 02734000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.818.118/0001-16
PROCESSO: 25351.181063/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.04735.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FABRICARE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMA-
CÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA T4, Nº 716, LOJA 01/02, GALERIA T4
BAIRRO: SETOR BUENO CEP: 74230030 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 03.996.187/0001-13
PROCESSO: 25351.185565/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.21587.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CALÊNDULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA - ME
ENDEREÇO: RUA CORREA DUTRA Nº 99 LOJA C
BAIRRO: FLAMENGO CEP: 22210050 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 32.063.653/0001-06
PROCESSO: 25351.200971/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.14323.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SAÚDE E EXPRESSÃO FARMACIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DA QUITANDA Nº 81 LOJA A
BAIRRO: CENTRO CEP: 20091000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.299.001/0001-04
PROCESSO: 25351.179328/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.00586.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA LAGOCENTER LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO SALES Nº 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 35700025 - SETE LAGOAS/MG
CNPJ: 18.130.757/0001-65
PROCESSO: 25351.199272/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.16751.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SANTANA SOROCABA LTDA
ENDEREÇO: RUA APARECIDA Nº 405
BAIRRO: VILA SANTANA CEP: 18095000 - SOROCABA/SP
CNPJ: 50.358.415/0001-00
PROCESSO: 25351.211906/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.13737.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JOSÉ A. VIEIRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LT-
DA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO Nº 928
BAIRRO: CENTRO CEP: 18682750 - LENÇÓIS PAULISTA/SP
CNPJ: 51.426.393/0001-30
PROCESSO: 25351.214689/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.11994.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA PEREIRA FRANCO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 866
BAIRRO: CENTRO CEP: 39120000 - GOUVEIA/MG
CNPJ: 86.527.678/0001-42
PROCESSO: 25351.007821/2003-79 AUTORIZ/MS: 0.27044.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA LEANDRO LTDA. EPP
ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº07
BAIRRO: CENTRO CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC
CNPJ: 78.533.395/0001-85
PROCESSO: 25351.184089/2002-79 AUTORIZ/MS: 0.04900.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA MM LTDA
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BROCHIER Nº 217
BAIRRO: CENTRO CEP: 95790000 - BROCHIER/RS
CNPJ: 05.438.618/0001-51
PROCESSO: 25351.034126/2003-80 AUTORIZ/MS: 0.36430.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA APERIBEENSE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR HONORIO SILVESTRE Nº04
BAIRRO: CENTRO CEP: 28495000 - APERIBÉ/RJ
CNPJ: 31.502.412/0001-53
PROCESSO: 25351.177463/2002-80 AUTORIZ/MS: 0.01629.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: DROGARIA ROSANE LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA NORDESTINA Nº 1837
BAIRRO: SÃO MIGUEL PAULISTA CEP: 08042000 - SÃO PAU-
LO/SP
CNPJ: 53.546.206/0001-88
PROCESSO: 25351.202247/2002-80 AUTORIZ/MS: 0.23789.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA ANTONINHO LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA DR GURGEL Nº262
BAIRRO: CENTRO CEP: 19010020 - PRESIDENTE PRUDEN-
TE/SP
CNPJ: 55.354.724/0001-25
PROCESSO: 25351.188074/2002-80 AUTORIZ/MS: 0.02270.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JESUS CARMONA NAVARRO & CIA LTDA.
ENDEREÇO: RUA VITORIO STACCHINI, Nº 799
BAIRRO: CENTRO CEP: 15530000 - COSMORAMA/SP
CNPJ: 59.469.981/0001-63
PROCESSO: 25351.207559/2002-80 AUTORIZ/MS: 0.25269.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CARDOSO Nº 105
BAIRRO: SANTA CRUZ CEP: 23510000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 28.763.118/0006-03
PROCESSO: 25351.212471/2002-80 AUTORIZ/MS: 0.12732.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGA REDE ITATIBA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO NARDI Nº 423
BAIRRO: SAO FRANCISCO CEP: 13250000 - ITATIBA/SP
CNPJ: 04.662.256/0001-15
PROCESSO: 25351.461194/2005-80 AUTORIZ/MS: 0.44944.7
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGAINA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA DR. GENSERICO Nº 32B
BAIRRO: CENTRO CEP: 75020260 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 00.330.743/0001-20
PROCESSO: 25351.062963/2004-80 AUTORIZ/MS: 0.41487.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: LEANDRO GOMES SAMPAIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS
BAIRRO: CENTRO CEP: 57100000 - RIO LARGO/AL
CNPJ: 03.626.002/0003-40
PROCESSO: 25351.257983/2007-80 AUTORIZ/MS: 0.49831.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: HONÓRIO & FILHO LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL IZIDORO Nº 432
BAIRRO: CENTRO CEP: 17800000 - ADAMANTINA/SP
CNPJ: 57.868.721/0001-35
PROCESSO: 25351.223847/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.24105.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BIO BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA
ENDEREÇO: RUA FIGUEIREDO MAGALHAES Nº 28 LOJA G
BAIRRO: COPACABANA CEP: 22031010 - RIO DE JANEI-
RO/RJ
CNPJ: 40.339.939/0001-08
PROCESSO: 25351.221416/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.18020.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: K. F. DE ARAÚJO & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 1801
BAIRRO: CENTRO CEP: 87580000 - ALTO PIQUIRI/PR
CNPJ: 07.901.128/0001-75
PROCESSO: 25351.635125/2007-81 AUTORIZ/MS: 0.51671.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MATÉRIA-PRIMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SANTO AMARO, 98
BAIRRO: CENTRO CEP: 93260080 - ESTEIO/RS
CNPJ: 04.075.413/0001-96
PROCESSO: 25351.335651/2005-81 AUTORIZ/MS: 0.42629.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: JAMYR VASCONCELLOS S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº60 LOJA 18
BAIRRO: CENTRO CEP: 28970000 - ARARUAMA/RJ
CNPJ: 33.438.250/0165-94
PROCESSO: 25351.178650/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.01441.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SÃO JORGE & VICENTE LTDA ME
ENDEREÇO: rua estrada doutor benjamin lopes osores, n. 1075
BAIRRO: jardim tangara CEP: 13560001 - SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 67.546.218/0002-06
PROCESSO: 25351.216980/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.29077.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VALCIR JOSE TONIAL
ENDEREÇO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO Nº 392
BAIRRO: CENTRO CEP: 85501280 - PATO BRANCO/PR
CNPJ: 80.543.671/0001-38
PROCESSO: 25351.184979/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.21787.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGA VISA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA DO CENTENÁRIO Nº 745
BAIRRO: CENTRO CEP: 77500000 - PORTO NACIONAL/TO
CNPJ: 05.433.907/0001-68
PROCESSO: 25351.030788/2003-81 AUTORIZ/MS: 0.37341.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: C.R.V. GONÇALVES & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA NOGUEIRA NEVES, N. 100, LOJA C
BAIRRO: CENTRO CEP: 36770070 - CATAGUASES/MG
CNPJ: 07.101.411/0001-12
PROCESSO: 25351.481451/2006-81 AUTORIZ/MS: 0.48103.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: INJECTCENTER MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALFREDO BENZONI, N 33
BAIRRO: IGUATEMI CEP: 14015060 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 05.231.934/0001-58
PROCESSO: 25351.037952/2003-81 AUTORIZ/MS: 0.38201.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: LUIZ ANTONIO POIANI
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 427
BAIRRO: HIGIENÓPOLIS CEP: 15805070 - CATANDUVA/SP
CNPJ: 57.289.720/0001-36
PROCESSO: 25351.223974/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.24924.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: JOST E VILELA COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA
ENDEREÇO: RUA MACEIÓ, Nº 59
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69057010 - MANAUS/AM
CNPJ: 07.642.778/0001-43
PROCESSO: 25351.015781/2006-81 AUTORIZ/MS: 0.44257.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SOARES E OLIVEIRA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA 4º RADIAL Nº 1690 QD 207 LT 4 SALA 4
BAIRRO: PEDRO LUDOVICO CEP: 74830130 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 09.502.199/0001-20
PROCESSO: 25351.544793/2008-81 AUTORIZ/MS: 0.55925.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA SAUDE DO POVO LTDA.
ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 241 LOJA 6
BAIRRO: BOTAFOGO CEP: 22270000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.139.049/0001-89
PROCESSO: 25351.187433/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.21350.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BRUFATO & CHINEN LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO Nº 80
BAIRRO: GONZAGA CEP: 11060400 - SANTOS/SP
CNPJ: 02.680.501/0001-91
PROCESSO: 25351.002229/2003-81 AUTORIZ/MS: 0.29148.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA DEZESETE DE MARÇO LTDA.
ENDEREÇO: RUA GUARAÚNA Nº 3 LOJA A
BAIRRO: VICENTE DE CARVALHO CEP: 21371010 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 01.245.014/0001-38
PROCESSO: 25351.215955/2002-81 AUTORIZ/MS: 0.18233.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DELCI PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PALMEIRAS, Nº 53, LOJA B
BAIRRO: JOSÉ DE ANCHIETA CEP: 29162500 - SERRA/ES
CNPJ: 30.743.538/0002-38
PROCESSO: 25351.212432/2002-82 AUTORIZ/MS: 0.13232.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: ARANEGA E ARANEGA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA AGRICOLA PAES DE BARROS Nº 1017
BAIRRO: CIDADE ALTA CEP: 78030100 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 04.845.463/0001-05
PROCESSO: 25351.004360/2003-82 AUTORIZ/MS: 0.25770.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA ARRAIAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SILVIO FELICIO DOS SANTOS 667
BAIRRO: BOM JESUS CEP: 39100000 - DIAMANTINA/MG
CNPJ: 06.140.268/0001-05
PROCESSO: 25351.263903/2004-82 AUTORIZ/MS: 0.43895.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA VAZ MARTINS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MERITI Nº 1408 - LOJAS C/D
BAIRRO: VILA DA PENHA CEP: 21220201 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 04.307.998/0001-22
PROCESSO: 25351.018078/2003-82 AUTORIZ/MS: 0.30322.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: REGINA LIEBERKNECHT MENEGHEL
ENDEREÇO: AVENIDA PROTASIO ALVES, Nº 460 PREDIO
BAIRRO: RIO BRANCO CEP: 90410004 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 03.946.569/0001-32
PROCESSO: 25351.185524/2002-82 AUTORIZ/MS: 0.23381.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MARANHÃO & AZEVEDO LTDA

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN, N. 1271D
BAIRRO: PARQUE PAIUI CEP: 65630030 - TIMON/MA
CNPJ: 12.093.217/0001-72
PROCESSO: 25351.275411/2007-82 AUTORIZ/MS: 0.49989.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: RUY SUP LICY WIEDMER
ENDEREÇO: RUA WESTEPHALEN
BAIRRO: CENTRO CEP: 83750000 - LAPA/PR
CNPJ: 00.060.726/0001-10
PROCESSO: 25351.020722/2003-82 AUTORIZ/MS: 0.31325.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: M. A. R. PEREIRA E CIA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYAO Nº 401
BAIRRO: CENTRO CEP: 76490000 - MARA ROSA/GO
CNPJ: 01.227.883/0001-30
PROCESSO: 25351.185877/2002-82 AUTORIZ/MS: 0.35847.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PHARMÁCIA SÃO CAMILO DE LELLIS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Nº 66
BAIRRO: CENTRO CEP: 37795000 - ANDRADAS/MG
CNPJ: 19.568.153/0001-68
PROCESSO: 25351.029940/2003-82 AUTORIZ/MS: 0.35589.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA ESTRELA DA MANHÃ LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO DOS ANJOS, Nº 437
BAIRRO: SANTA MÔNICA CEP: 31535000 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 22.299.382/0001-39
PROCESSO: 25351.216934/2002-82 AUTORIZ/MS: 0.12233.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA NAKANO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONELLO DA MESSINA Nº 1047
BAIRRO: VILA PAULISTANA CEP: 02318000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.123.210/0005-99
PROCESSO: 25351.208249/2002-82 AUTORIZ/MS: 0.16119.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMACIA ANDRIFARMA LTDA
ENDEREÇO: AV. MANOEL RIBAS Nº 8199
BAIRRO: SANTA FELICIDADE CEP: 82400000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 79.785.481/0001-48
PROCESSO: 25351.188973/2002-82 AUTORIZ/MS: 0.06770.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: P. P. KOHLER - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE S/Nº
BAIRRO: CENTRO CEP: 29260000 - DOMINGOS MARTINS/ES
CNPJ: 28.493.435/0001-34
PROCESSO: 25351.000373/2003-82 AUTORIZ/MS: 0.23084.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ENDEREÇO: RUA AGENOR MEIRA Nº 12-34
BAIRRO: CENTRO CEP: 17015301 - BAURU/SP
CNPJ: 44.456.036/0002-30
PROCESSO: 25351.191842/2002-82 AUTORIZ/MS: 0.21131.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MANTOVANI & MANTOVANI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 1323
BAIRRO: CENTRO CEP: 79960000 - IGUATEMI/MS
CNPJ: 01.938.125/0001-20



PROCESSO: 25351.186630/2002-83 AUTORIZ/MS: 0.16787.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGA RIO MEDICAMENTO E PERFUMARIA LT-
DA
ENDEREÇO: RUA PLANALTINA Nº70
BAIRRO: PIO GOMES CEP: 7512040 - CATALÃO/GO
CNPJ: 00.803.692/0001-06
PROCESSO: 25351.187874/2002-83 AUTORIZ/MS: 0.19687.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA RJ DO MII LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ABILIO AUGUSTO TAVORA Nº 2666
LOJA
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 26265090 - NOVA IGUA-
ÇU/RJ
CNPJ: 07.070.994/0001-61
PROCESSO: 25351.011332/2005-83 AUTORIZ/MS: 0.41963.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA IRMAOS ELIAS LTDA
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 925
BAIRRO: CENTRO CEP: 38120000 - CONCEIÇÃO DAS ALA-
GOAS/MG
CNPJ: 71.215.172/0001-20
PROCESSO: 25351.610282/2007-83 AUTORIZ/MS: 0.51466.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: A J DE MENDONÇA
ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO Nº137
BAIRRO: SÃO JORGE CEP: 69033380 - MANAUS/AM
CNPJ: 34.591.883/0001-73
PROCESSO: 25351.423959/2005-83 AUTORIZ/MS: 0.44679.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: JOSÉ ROGÉRIO NOGUEIRA DINIZ
ENDEREÇO: AVENIDA ESDRAS THOMAZ SALVADOR Nº 131
BAIRRO: CENTRO CEP: 37456000 - CARVALHOS/MG
CNPJ: 65.198.020/0001-64
PROCESSO: 25351.000599/2003-83 AUTORIZ/MS: 0.23193.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MACER DROGUISTAS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA HEITOR BOCCATO Nº03
BAIRRO: CENTRO CEP: 18130000 - SÃO ROQUE/SP
CNPJ: 71.448.047/0007-56
PROCESSO: 25351.207069/2002-83 AUTORIZ/MS: 0.08385.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: ANUSKA FELICIO RIBEIRO - ME
ENDEREÇO: RUA DR CICERO DE MORAES, Nº 331
BAIRRO: CENTRO CEP: 14730000 - MONTE AZUL PAULIS-
TA/SP
CNPJ: 07.109.905/0001-43
PROCESSO: 25351.395194/2005-84 AUTORIZ/MS: 0.43708.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA E LABORATORIO PROF. PANIZZA LT-
DA-ME.
ENDEREÇO: AVENIDA JORGE JOAO SAAD, N. 110
BAIRRO: VILA INAH CEP: 05618000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.088.139/0001-47
PROCESSO: 25351.202134/2002-84 AUTORIZ/MS: 0.15660.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: G. BARBOSA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA SILVIO ROMERO Nº 48/52 FILIAL 54 SA-
LA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 49400000 - LAGARTO/SE
CNPJ: 39.346.861/0054-73

PROCESSO: 25351.018444/2004-84 AUTORIZ/MS: 0.40532.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA CAIÇARAS LTDA
ENDEREÇO: RUA GARCIA D'AVILA Nº 173 LOJAS F/G
BAIRRO: IPANEMA CEP: 21421020 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.060.567/0001-02
PROCESSO: 25351.179647/2002-84 AUTORIZ/MS: 0.16862.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LUZIA DE OLIVEIRA ALMEIDA BRAGANÇA PAU-
LISTA
ENDEREÇO: RUA CEL JOÃO LEME Nº 580
BAIRRO: CENTRO CEP: 12900000 - BRAGANÇA PAULIS-
TA/SP
CNPJ: 59.731.109/0001-41
PROCESSO: 25351.201324/2002-84 AUTORIZ/MS: 0.08329.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: C. S. ROCHA & CIA. LTDA.
ENDEREÇO: RUA AMARAL FRANCO Nº 34
BAIRRO: CENTRO CEP: 36900000 - MANHUAÇU/MG
CNPJ: 01.126.797/0001-30
PROCESSO: 25351.027823/2003-84 AUTORIZ/MS: 0.35743.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA JFC LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. ARGEMIRO ITAJUBÁ Nº 243
BAIRRO: CENTRO CEP: 35560000 - SANTO ANTÔNIO DO
MONTE/MG
CNPJ: 18.736.074/0001-56
PROCESSO: 25351.003053/2003-84 AUTORIZ/MS: 0.23724.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ANAGALIS LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO Nº390
BAIRRO: CENTRO CEP: 30160040 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 04.540.131/0001-12
PROCESSO: 25351.178918/2002-84 AUTORIZ/MS: 0.00864.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA ANDRADE CARNEIRO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MODESTO DE CARVALHO, Nº 27
BAIRRO: VILA VITORIA I CEP: 75536100 - ITUMBIARA/GO
CNPJ: 04.449.019/0001-70
PROCESSO: 25351.184993/2002-84 AUTORIZ/MS: 0.21772.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DILENI APARECIDA MOTA
ENDEREÇO: RUA AMERICO SALES Nº 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 37605000 - CÔRREGO DO BOM JE-
SUS/MG
CNPJ: 00.706.098/0001-05
PROCESSO: 25351.198439/2002-84 AUTORIZ/MS: 0.05215.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA NOVA APARECIDA LTDA
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA Nº 56
BAIRRO: APARECIDA CEP: 31230540 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 18.031.484/0001-00
PROCESSO: 25351.199834/2002-84 AUTORIZ/MS: 0.07993.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JULIANA BURMAN LOPES FARMACIA
ENDEREÇO: RUA ISIDORO CAVEDON, Nº 536
BAIRRO: SAO ROQUE CEP: 95700000 - BENTO GONÇAL-
VES/RS
CNPJ: 07.359.420/0001-08
PROCESSO: 25351.575066/2007-84 AUTORIZ/MS: 0.51208.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ELIANE MELARÉ CORREA & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 105
BAIRRO: CENTRO CEP: 18540000 - PORTO FELIZ/SP
CNPJ: 00.349.740/0001-38
PROCESSO: 25351.215465/2002-84 AUTORIZ/MS: 0.11809.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA MONTEFARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 251
BAIRRO: CENTRO CEP: 37580000 - MONTE SIÃO/MG
CNPJ: 21.310.222/0001-80
PROCESSO: 25351.203025/2002-84 AUTORIZ/MS: 0.23767.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JD CAMARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: RUA SERRA DA GRACIOSA, Nº 476 E 480
BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTES CEP: 86065180 - LONDRI-
NA/PR
CNPJ: 08.753.650/0001-10
PROCESSO: 25351.652664/2007-84 AUTORIZ/MS: 0.52086.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, Nº 922
BAIRRO: CENTRO CEP: 38740000 - PATROCÍNIO/MG
CNPJ: 22.020.994/0001-40
PROCESSO: 25351.006907/2003-84 AUTORIZ/MS: 0.26669.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CAPELASSO & BERALDI LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº
1085
BAIRRO: CENTRO CEP: 86770000 - SANTA FÉ/PR
CNPJ: 03.573.600/0001-37
PROCESSO: 25351.191698/2002-84 AUTORIZ/MS: 0.06259.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA VMF SO SAUDE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DR PEDRO DE PAULA LEMOS Nº
1065
BAIRRO: ANA ANTONIA CEP: 38181179 - ARAXÁ/MG
CNPJ: 08.630.224/0001-99
PROCESSO: 25351.572555/2007-84 AUTORIZ/MS: 0.51140.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ANDRÉA ARANHA FUZZETTI ZAMPOL ME
ENDEREÇO: RUA MONTE CASSEROS, Nº 72
BAIRRO: CENTRO CEP: 09015020 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 02.707.357/0001-30
PROCESSO: 25351.194152/2002-85 AUTORIZ/MS: 0.22150.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO Nº969
BAIRRO: CENTRO CEP: 89700000 - CONCÓRDIA/SC
CNPJ: 03.777.341/0002-47
PROCESSO: 25351.188349/2002-85 AUTORIZ/MS: 0.20284.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA CERQUILHO LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA PAULO SETUBAL Nº 249
BAIRRO: RECANTO DO SOL CEP: 18520000 - CERQUILHO/SP
CNPJ: 03.534.063/0001-16
PROCESSO: 25351.205375/2002-85 AUTORIZ/MS: 0.09416.6



ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: PAES & MOÇO LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº 753
BAIRRO: CENTRO CEP: 19010090 - PRESIDENTE PRUDEN-
TE/SP
CNPJ: 04.515.629/0001-25
PROCESSO: 25351.215257/2002-85 AUTORIZ/MS: 0.28122.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FAVARO JENDREIECK & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº 686
BAIRRO: CENTRO CEP: 83900000 - SÃO MATEUS DO SUL/PR
CNPJ: 82.651.167/0001-87
PROCESSO: 25351.004674/2003-85 AUTORIZ/MS: 0.25385.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA PONTO NORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE PEDRO PINTO Nº 6401
BAIRRO: LAGOINHA CEP: 31660550 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 22.338.974/0001-12
PROCESSO: 25351.210026/2002-85 AUTORIZ/MS: 0.15957.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VIDAREAL DROGARIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA TAPAJOS Nº78 LOJA
BAIRRO: HELIOPOLIS CEP: 26140000 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 07.391.537/0001-79
PROCESSO: 25351.306064/2005-85 AUTORIZ/MS: 0.43013.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: I. J. DE CARVALHO E CIA LTDA.
ENDEREÇO: AV. IRMÃOS PEREIRA Nº 1204
BAIRRO: CENTRO CEP: 87300010 - CAMPO MOURÃO/PR
CNPJ: 78.920.774/0001-28
PROCESSO: 25351.189906/2002-85 AUTORIZ/MS: 0.02094.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: VERBENNA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LT-
DA.
ENDEREÇO: RUA RODRIGO VIEIRA Nº 268
BAIRRO: JARDIM VILA MARIANA CEP: 04115060 - SÃO PAU-
LO/SP
CNPJ: 00.787.540/0001-67
PROCESSO: 25351.174208/2002-85 AUTORIZ/MS: 0.00218.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: ANA ANDREIA ZANARDO ME
ENDEREÇO: RUA MAJOR BARBOSA, Nº 922
BAIRRO: CENTRO CEP: 86390000 - CAMBARÁ/PR
CNPJ: 07.425.684/0001-12
PROCESSO: 25351.401372/2007-85 AUTORIZ/MS: 0.50664.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: B.I.S. COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS
LTDA
ENDEREÇO: RUA DIOGO VELHO, Nº 306
BAIRRO: CENTRO CEP: 58013110 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 04.798.601/0001-42
PROCESSO: 25351.267220/2005-85 AUTORIZ/MS: 0.42954.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: MARIA JOSÉ DE FÁTIMA FILGUEIRAS
ENDEREÇO: AVENIDA PALMYRA, Nº 477
BAIRRO: CORREGO DE OURO CEP: 36240000 - SANTOS DU-
MONT/MG

CNPJ: 08.277.577/0001-57
PROCESSO: 25351.008956/2007-85 AUTORIZ/MS: 0.48314.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ROSANA CRISTINA BRUNO FERRARI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº728
BAIRRO: CENTRO CEP: 15760000 - URÂNIA/SP
CNPJ: 06.880.915/0001-15
PROCESSO: 25351.305631/2005-86 AUTORIZ/MS: 0.43178.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA MURY LTDA ME
ENDEREÇO: AV. MANOEL CARNEIRO DE MENEZES Nº 3930
LOJA 3
BAIRRO: MURY CEP: 28615060 - NOVA FRIBURGO/RJ
CNPJ: 29.561.867/0001-06
PROCESSO: 25351.209316/2002-86 AUTORIZ/MS: 0.16161.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA W.D.O. DE MARAVISTA LTDA
ENDEREÇO: AV. EWERTON DA COSTA XAVIER Nº 2001 LOJA
106
BAIRRO: ITAIPU CEP: 24330280 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 00.313.212/0001-29
PROCESSO: 25351.201765/2002-86 AUTORIZ/MS: 0.15746.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA E FARMÁCIA MÃE ERMELINDA LT-
DA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 297
BAIRRO: CENTRO CEP: 00000000 - TANGARÁ DA SERRA/MT
CNPJ: 04.536.498/0001-62
PROCESSO: 25351.198116/2008-86 AUTORIZ/MS: 0.53894.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ADEMIR CARNICEL TARIFA & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS Nº 709
BAIRRO: CENTRO CEP: 17920000 - OURO VERDE/SP
CNPJ: 47.618.186/0001-00
PROCESSO: 25351.203709/2002-86 AUTORIZ/MS: 0.15664.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE COTEGIPE Nº 63
BAIRRO: CALÇADA CEP: 40410000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0016-34
PROCESSO: 25351.183929/2002-86 AUTORIZ/MS: 0.18238.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: A.S. TAMBOSI E CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, N. 33
BAIRRO: CENTRO CEP: 89520000 - MARECHAL DEODO-
RO/AL
CNPJ: 82.774.530/0001-51
PROCESSO: 25351.198469/2008-86 AUTORIZ/MS: 0.53883.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA CENTRAL SANTA CRUZ LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. DOUTOR CYRO MELO CAMARINHA Nº 541
BAIRRO: CENTRO CEP: 18900000 - SANTA CRUZ DO RIO PAR-
DO/SP
CNPJ: 03.495.997/0001-96
PROCESSO: 25351.180452/2002-87 AUTORIZ/MS: 0.00416.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PROD. DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DOLORES MARIA FALCHINI & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE ANETO BOGNI, Nº 453
BAIRRO: CENTRO CEP: 99260000 - CASCA/RS
CNPJ: 91.781.922/0001-39
PROCESSO: 25351.175106/2002-87 AUTORIZ/MS: 0.00244.4
ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VERA VIEIRA ZAMPAR & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO BARBALHO Nº 269
BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP: 37800000 -
GUAXUPÉ/MG
CNPJ: 05.159.289/0001-00
PROCESSO: 25351.001070/2003-87 AUTORIZ/MS: 0.22234.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA MARAPENDI LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA ARAPOCA Nº 225 LOJA D
BAIRRO: GARDENIA AZUL CEP: 22765680 - RIO DE JANEI-
RO/RJ
CNPJ: 02.741.625/0001-30
PROCESSO: 25351.215183/2002-87 AUTORIZ/MS: 0.19653.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CARLOS RODRIGUES DA SILVA MIRASSOL ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ EMYGDIO DE FARIA Nº 1757
BAIRRO: MOREIRA CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 04.552.936/0001-86
PROCESSO: 25351.023392/2003-87 AUTORIZ/MS: 0.32689.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: GLE DROGARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. LABERTO TORRES Nº 127
BAIRRO: CENTRO CEP: 28035580 - CAMPOS DOS GOYTA-
CAZES/RJ
CNPJ: 02.512.375/0001-66
PROCESSO: 25351.198904/2002-87 AUTORIZ/MS: 0.08739.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: INÁCIO BARROSO JÚNIOR E FILHOS LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR AMANTINO Nº 22
BAIRRO: CENTRO CEP: 39750000 - SABINÓPOLIS/MG
CNPJ: 18.867.317/0001-95
PROCESSO: 25351.002719/2003-87 AUTORIZ/MS: 0.23298.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA SANTA LUZIA DE VOTUPORANGA
LTDA.
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 4.323
BAIRRO: PATRIMONIO VELHO CEP: 15500004 - VOTUPORAN-
GA/SP
CNPJ: 66.807.900/0001-53
PROCESSO: 25351.200828/2002-87 AUTORIZ/MS: 0.07444.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA CURVELO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO OLINTO Nº 185
BAIRRO: CENTRO CEP: 35790000 - CURVELO/MG
CNPJ: 04.471.670/0001-47
PROCESSO: 25351.210971/2002-87 AUTORIZ/MS: 0.10055.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA E FARMACIA SUMAIA LTDA
ENDEREÇO: RUA OTTO JULIO MALINA Nº 505
BAIRRO: IPIRANGA CEP: 88111500 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 80.067.416/0001-66
PROCESSO: 25351.620693/2007-87 AUTORIZ/MS: 0.51436.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA ALEXANDRINA LTDA
ENDEREÇO: AV. VALE DO SOL Nº 57 QD 3 LOTE 48
BAIRRO: CENTRO CEP: 72920000 - ALEXÂNIA/GO
CNPJ: 01.197.441/0001-98
PROCESSO: 25351.202790/2002-87 AUTORIZ/MS: 0.24633.8
ATIVIDADE/CLASSE



COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGA STOP INDUSTRIAL LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO, Nº 4.500 LOJA 4 E 5
BAIRRO: VILA NAIR CEP: 03220200 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.890.074/0001-90
PROCESSO: 25351.624095/2007-87 AUTORIZ/MS: 0.51571.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMÁCIAS
ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 15
BAIRRO: GRAÇA CEP: 40150120 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0073-22
PROCESSO: 25351.183397/2002-87 AUTORIZ/MS: 0.17503.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LÚCIA SOUSA DE LIMA E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA MAJOR GOTE Nº 1244
BAIRRO: CENTRO CEP: 38700001 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 71.250.401/0001-48
PROCESSO: 25351.020881/2003-87 AUTORIZ/MS: 0.31466.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA OBJETIVA LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS TULIPAS ESQUINA C/ RUA DAS CAMÉLIAS Nº 160-A
BAIRRO: JARDIM RAI0 DE SOL CEP: 75400000 - INHUMAS/GO
CNPJ: 04.211.238/0001-17
PROCESSO: 25351.189896/2002-88 AUTORIZ/MS: 0.02516.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: JUAREZ GONÇALVES GOMES & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RAÚL SOARES, Nº205
BAIRRO: CENTRO CEP: 36970000 - MANHUMIRIM/MG
CNPJ: 23.872.815/0001-66
PROCESSO: 25351.026963/2006-88 AUTORIZ/MS: 0.45029.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ERMI ANGÉLICA DAS VIRGENS - ME
ENDEREÇO: RUA EVALDO BRAGA Nº 80
BAIRRO: ULISSES GUIMARAES CEP: 29125000 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 01.594.364/0001-00
PROCESSO: 25351.194547/2002-88 AUTORIZ/MS: 0.20485.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA TATIANE DA TIJUCA LTDA
ENDEREÇO: RUA HADDOCK LOBO Nº 334 LOJA A
BAIRRO: ESTÁCIO CEP: 20260133 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 72.416.753/0001-93
PROCESSO: 25351.179661/2002-88 AUTORIZ/MS: 0.16767.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: NELCILENE BOLSSONE FRANCISCO - ME
ENDEREÇO: RUA PADRE ERNESTO 22-66
BAIRRO: CENTRO CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 05.652.471/0001-06
PROCESSO: 25351.208675/2004-88 AUTORIZ/MS: 0.41244.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: OSMAN ARAÚJO & CIA LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA SIRIDÓ Nº 615
BAIRRO: CENTRO CEP: 59300000 - CAICÓ/RN
CNPJ: 09.403.304/0001-74

PROCESSO: 25351.187338/2002-88 AUTORIZ/MS: 0.21087.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: G BARBOSA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA GONÇALO PRADO ROLLEMBERG, 142 sala 02
BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 49010410 - ARACAJU/SE
CNPJ: 39.346.861/0067-98
PROCESSO: 25351.090189/2005-88 AUTORIZ/MS: 0.42202.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: LUCINÉIA FERREIRA DE SOUZA PIRAPOZINHO ME
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES Nº 504
BAIRRO: CENTRO CEP: 19200000 - PIRAPOZINHO/SP
CNPJ: 02.291.187/0001-55
PROCESSO: 25351.219477/2002-88 AUTORIZ/MS: 0.18960.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA DROGAMED LTDA
ENDEREÇO: RUA MAESTRO CARDIM Nº 476 LOJA A
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 01323000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.372.291/0001-51
PROCESSO: 25351.180621/2002-89 AUTORIZ/MS: 0.03240.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: PATRICIA DJANIKIAN BIONDO EPP
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIO VITORIANO BORGES, Nº 213
BAIRRO: CENTRO CEP: 16400040 - LINS/SP
CNPJ: 05.231.333/0001-45
PROCESSO: 25351.003455/2003-89 AUTORIZ/MS: 0.37414.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ANAISA MAYUMI EHARA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 329 - SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 86200000 - IBIPORÁ/PR
CNPJ: 05.521.055/0001-60
PROCESSO: 25351.044494/2006-89 AUTORIZ/MS: 0.44492.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MARTINS & OTA LTDA
ENDEREÇO: RUA URUGUAI Nº 975
BAIRRO: FREZ ZARIN CEP: 13465680 - AMERICANA/SP
CNPJ: 43.247.790/0001-17
PROCESSO: 25351.197435/2002-89 AUTORIZ/MS: 0.23392.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA FERRARESSO LTDA
ENDEREÇO: TRAV SARGENTO AGOSTINHO OLIVEIRA Nº11
BAIRRO: CENTRO CEP: 13930000 - SERRA NEGRA/SP
CNPJ: 71.259.857/0001-79
PROCESSO: 25351.212760/2002-89 AUTORIZ/MS: 0.12701.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: VAN VLIET & LIMA LTDA ME
ENDEREÇO: PROF JOSE PEDRO DE CARVALHO LIMA 402
BAIRRO: SAO DOMINGOS CEP: 13733230 - MOCOCA/SP
CNPJ: 66.829.441/0001-09
PROCESSO: 25351.207848/2002-89 AUTORIZ/MS: 0.16395.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: COMERCIAL DROGALDIN LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SAPOPEMBA Nº 12015
BAIRRO: JARDIM SAPOPEMBA CEP: 03989000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 74.682.006/0001-22

PROCESSO: 25351.221328/2002-89 AUTORIZ/MS: 0.18731.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ZAMPAR & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DEP. HUMBERTO DE ALMEIDA Nº 604
BAIRRO: BOM JESUS CEP: 37810000 - GUARANÉSIA/MG
CNPJ: 22.329.189/0001-01
PROCESSO: 25351.207686/2002-89 AUTORIZ/MS: 0.15918.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: Farmácia Vera Cruz LTDA
ENDEREÇO: Rua Altamiro Guimarães, 907
BAIRRO: Oficinas CEP: 88701300 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 86.430.154/0001-39
PROCESSO: 25351.243060/2005-89 AUTORIZ/MS: 0.43669.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA CURITIBA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS GUARANIS, Nº 620
BAIRRO: CENTRO CEP: 30120040 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 16.636.342/0002-13
PROCESSO: 25351.186170/2008-89 AUTORIZ/MS: 0.53724.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: BILLA, IRMÃOS & CIA. LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA CEL. MANOEL INOCÊNCIO, Nº 180
BAIRRO: CENTRO CEP: 12281010 - CAÇAPAVA/SP
CNPJ: 45.839.412/0001-58
PROCESSO: 25351.216081/2002-89 AUTORIZ/MS: 0.12533.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JACKLINE DOMINIQUE GONÇALVES VILAÇA
ENDEREÇO: RUA 19, Nº 57
BAIRRO: NOVA ROSA DA PENHA CEP: 29146970 - CARIACICA/ES
CNPJ: 31.812.100/0001-46
PROCESSO: 25351.223886/2002-89 AUTORIZ/MS: 0.24549.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA VERDE FORMULA LTDA
ENDEREÇO: AV. RIO VERDE, QD. 96, LOTE 09 - SALA 02
BAIRRO: JARDIM LUZ CEP: 74933570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.270.674/0001-20
PROCESSO: 25351.001673/2003-89 AUTORIZ/MS: 0.21890.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ALMEIDA E BRITO LTDA
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO Nº 255
BAIRRO: CONJUNTO MANOEL JULIÃO CEP: 69908210 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 84.318.948/0001-80
PROCESSO: 25351.002724/2003-90 AUTORIZ/MS: 0.23699.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA SANTA URSULA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CALMON, Nº 58
BAIRRO: CENTRO CEP: 29700040 - COLATINA/ES
CNPJ: 39.402.763/0001-02
PROCESSO: 25351.224503/2002-90 AUTORIZ/MS: 0.24857.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA FRANCISCANA LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE PEDRO PINTO Nº 6720 LOJA 04
BAIRRO: LAGOINHA CEP: 31660010 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 66.426.388/0001-03
PROCESSO: 25351.211282/2002-90 AUTORIZ/MS: 0.12718.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CENTRO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS ART-
FLORA LTDA
ENDEREÇO: RUA RIBEIRO JUNQUEIRA, Nº 196
BAIRRO: CENTRO CEP: 36700000 - LEOPOLDINA/MG
CNPJ: 03.308.908/0001-55
PROCESSO: 25351.170748/2002-90 AUTORIZ/MS: 0.05188.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA FARMASHOPPING LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DA SAUDADE Nº 824
BAIRRO: PONTE PRETA CEP: 13041670 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 03.827.343/0001-12
PROCESSO: 25351.203270/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.15343.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMA RIOS LANDIM LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA GERALDO CAMPOS Nº470
BAIRRO: NOVO HORIZONTE CEP: 38780000 - VAZANTE/MG
CNPJ: 07.133.980/0001-40
PROCESSO: 25351.191769/2005-91 AUTORIZ/MS: 0.43323.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULACAO VIDA NATURAL
LTDA
ENDEREÇO: RUA DA BAHIA Nº 1022 LOJA 15/17
BAIRRO: CENTRO CEP: 30160011 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 19.254.556/0002-13
PROCESSO: 25351.214558/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.14816.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: M. MAIA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 541
BAIRRO: CENTRO CEP: 69900160 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 84.301.514/0001-77
PROCESSO: 25351.190780/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.11561.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA NEISE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BERNARDO HORTA Nº 242
BAIRRO: GUANDU CEP: 29306470 - CACHOEIRO DE ITAPE-
MIRIM/ES
CNPJ: 36.320.414/0001-45
PROCESSO: 25351.005884/2003-91 AUTORIZ/MS: 0.26336.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARILENE A. ANDREOLI ITIRAPINA EPP.
ENDEREÇO: AVENIDA UM Nº 282
BAIRRO: CENTRO CEP: 13530000 - ITIRAPINA/SP
CNPJ: 68.180.058/0001-06
PROCESSO: 25351.002788/2003-91 AUTORIZ/MS: 0.23849.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA CENTERFARMA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA MAL. MIGUEL SALAZAR MENDES
MOARES Nº 906 LOJAS 149/150
BAIRRO: JACAREPAGUA CEP: 22770331 - RIO DE JANEI-
RO/RJ
CNPJ: 04.041.558/0001-76
PROCESSO: 25351.179677/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.16981.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA MIRANDELA, Nº 74, CENTRO
BAIRRO: NILOPOLIS CEP: 26520332 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 28.763.118/0012-43

PROCESSO: 25351.042815/2007-91 AUTORIZ/MS: 0.48582.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA MONTANA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 45 LOJA A
BAIRRO: CENTRO CEP: 20090003 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 05.673.029/0001-58
PROCESSO: 25351.047751/2003-91 AUTORIZ/MS: 0.38750.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: GUIMENES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. JOSÉ RODRIGUES DE MORAES NETO Nº
1861
BAIRRO: PARQUE AMAZONAS CEP: 74840080 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 25.102.179/0001-19
PROCESSO: 25351.183571/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.01088.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ITIFARMA COMÉRCIO DE PROODUTOS FARMA-
CÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO DRUSZCS, N. 171
BAIRRO: CENTRO CEP: 83702080 - ARAUCÁRIA/PR
CNPJ: 01.660.766/0001-65
PROCESSO: 25351.196091/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.07669.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: POTY FARMACÊUTICA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 234
BAIRRO: CENTRO CEP: 48601000 - PAULO AFONSO/BA
CNPJ: 14.001.275/0001-54
PROCESSO: 25351.178190/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.27552.7
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: CELMA DE OLIVEIRA CARRIJO NOGUEIRA ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TEÓDORO SOBRINHO, 408
BAIRRO: FERRUGINHA CEP: 35240000 - CONSELHEIRO PE-
NA/MG
CNPJ: 05.702.705/0001-74
PROCESSO: 25351.114997/2008-91 AUTORIZ/MS: 0.53293.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMATAMBOSI COMERCIAL DE MEDICAMEN-
TOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SALOMÃO CARNEIRO ALMEIDA, N.
34
BAIRRO: CENTRO CEP: 89520000 - CURITIBANOS/SC
CNPJ: 04.781.203/0001-13
PROCESSO: 25351.198481/2008-91 AUTORIZ/MS: 0.53890.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMACIA JOSI LTDA ME
ENDEREÇO: AV HELIOPOLIS Nº 1152
BAIRRO: FARRULA CEP: 26100000 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 27.892.124/0001-85
PROCESSO: 25351.216033/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.12500.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: MACER DROGUISTAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA A, 3831
BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL JULIO DE MESQUITA
FILHO CEP: 18053060 - SOROCABA/SP
CNPJ: 71.448.047/0018-09
PROCESSO: 25351.002650/2003-91 AUTORIZ/MS: 0.27514.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMÁCIA PRADEL LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA ISAI LEINER,11
BAIRRO: JARDIM BONFIGLIOLI CEP: 05592140 - SÃO PAU-
LO/SP

CNPJ: 62.850.987/0001-90
PROCESSO: 25351.208367/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.15857.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA RP LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, Nº. 120
BAIRRO: CENTRO CEP: 88800000 - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 06.374.290/0002-09
PROCESSO: 25351.253994/2007-91 AUTORIZ/MS: 0.49988.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ANTONIO SERGIO ABRÃO TICLE
ENDEREÇO: RUA MANOEL ACHE Nº 222
BAIRRO: JARDIM IRAJÁ CEP: 14020590 - RIBEIRÃO PRE-
TO/SP
CNPJ: 59.310.375/0001-09
PROCESSO: 25351.199198/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.05529.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: TOKARSKI & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 1060
BAIRRO: FUNCIONÁRIOS CEP: 30140001 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 23.271.638/0001-62
PROCESSO: 25351.179035/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.00449.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DAMARES DE CAMPOS CANDIDO
ENDEREÇO: SHC/SW CCSW 06 BLOCO B E C
BAIRRO: ASA SUL CEP: 70710500 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 08.714.358/0001-98
PROCESSO: 25351.609845/2007-91 AUTORIZ/MS: 0.51485.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA TOP PAULISTA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA N. 854 LJ. 37
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01310100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.006.949/0001-48
PROCESSO: 25351.305608/2005-91 AUTORIZ/MS: 0.44037.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: L. BERETTA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 577
BAIRRO: CENTRO CEP: 15105000 - POTIRENDABA/SP
CNPJ: 55.223.572/0001-21
PROCESSO: 25351.187569/2002-91 AUTORIZ/MS: 0.04309.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA PRUDENFARMA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA ANA JACINTA, Nº 2151
BAIRRO: COHAB CEP: 19066030 - PRESIDENTE PRUDEN-
TE/SP
CNPJ: 01.913.782/0001-12
PROCESSO: 25351.026708/2003-92 AUTORIZ/MS: 0.34150.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, N. 2131
BAIRRO: JARDIM BELMAR CEP: 11440002 - GUARUJÁ/SP
CNPJ: 45.543.915/0125-11
PROCESSO: 25351.064929/2007-92 AUTORIZ/MS: 0.48608.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: TOBIFARMA DROGARIA LTDA.ME
ENDEREÇO: AVENIDA JAIME REGALO PEREIRA Nº 35
BAIRRO: JARDIM CUMBICA CEP: 07182000 - GUARU-
LHOS/SP
CNPJ: 51.477.693/0001-49
PROCESSO: 25351.026384/2003-92 AUTORIZ/MS: 0.33856.0
ATIVIDADE/CLASSE



DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO VIDA NATURAL LTDA
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO MANOEL, Nº 31
BAIRRO: FUNCIONÁRIOS CEP: 30140100 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 19.254.556/0004-85
PROCESSO: 25351.342128/2006-92 AUTORIZ/MS: 0.47246.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: RUA MIGUEL CALMON Nº 02
BAIRRO: COMÉRCIO CEP: 40015010 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0026-06
PROCESSO: 25351.182715/2002-92 AUTORIZ/MS: 0.08621.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MZM - DROGARIA LTDA
ENDEREÇO: AV. JESUINO MARCONDES MACHADO Nº 1377 BOX 01 E 02
BAIRRO: JARDIM PLANALTO CEP: 13092321 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 53.682.829/0001-88
PROCESSO: 25351.210514/2002-92 AUTORIZ/MS: 0.15896.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: RUA PORTÃO DA PIEDADE Nº 155 CENTER LAPA LOJA 101
BAIRRO: LAPA CEP: 40070000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0104-63
PROCESSO: 25351.183878/2002-92 AUTORIZ/MS: 0.18715.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA DORIVAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DR. JOSE LISBOA JUNIOR, Nº97
BAIRRO: CENTRO CEP: 17490000 - PIRATININGA/SP
CNPJ: 00.218.358/0001-95
PROCESSO: 25351.180429/2002-92 AUTORIZ/MS: 0.01107.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: LUIZ CARLOS ALVES BITENCOURT ME
ENDEREÇO: AVENIDA SEVERINO SICCHIERI, Nº 307
BAIRRO: CENTRO CEP: 14735000 - SEVERÍNIA/SP
CNPJ: 03.502.426/0001-31
PROCESSO: 25351.206835/2002-92 AUTORIZ/MS: 0.08432.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BOMPREGO SA SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ENDEREÇO: RUA JANGADEIROS ALAGOANO Nº 1300
BAIRRO: PONTA DA TERRA CEP: 57030000 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 13.004.510/0030-13
PROCESSO: 25351.007592/2003-92 AUTORIZ/MS: 0.27037.9
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A
ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU, Nº 1520
BAIRRO: CENTRO CEP: 60025902 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 06.626.253/0001-51
PROCESSO: 25351.190283/2002-93 AUTORIZ/MS: 0.28041.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA 9 Nº116
BAIRRO: CENTRO CEP: 75830000 - MINEIROS/GO
CNPJ: 02.315.448/0001-20
PROCESSO: 25351.187495/2002-93 AUTORIZ/MS: 0.03012.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: DROGARIA PRAIANA DE CHARITAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA Nº 343 LOJA 02
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 24360022 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 06.878.384/0001-26
PROCESSO: 25351.262506/2004-93 AUTORIZ/MS: 0.41865.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BOTICA DERM - FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIOS Nº 90-B
BAIRRO: CENTRO CEP: 18500000 - LARANJAL PAULISTA/SP
CNPJ: 05.344.987/0001-85
PROCESSO: 25351.046994/2004-93 AUTORIZ/MS: 0.40221.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: NÉLIO REJANE CAMARGO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO JOÃO DE FARIA Nº 476
BAIRRO: CENTRO CEP: 14580000 - GUARÁ/SP
CNPJ: 52.876.752/0001-14
PROCESSO: 25351.213402/2002-93 AUTORIZ/MS: 0.13826.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: L. M. CARAMANTI & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ONZE DE AGOSTO Nº 98
BAIRRO: CENTRO CEP: 18270000 - TATUI/SP
CNPJ: 07.420.610/0005-17
PROCESSO: 25351.048510/2007-93 AUTORIZ/MS: 0.48880.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA SALESÓPOLIS LTDA
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Nº 191
BAIRRO: CENTRO CEP: 08970000 - SALESÓPOLIS/SP
CNPJ: 96.253.570/0001-62
PROCESSO: 25351.198853/2002-93 AUTORIZ/MS: 0.07831.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
ENDEREÇO: RUA CÔNEGO AGOSTINHO, N. 2056
BAIRRO: CENTRO CEP: 62900000 - RUSSAS/CE
CNPJ: 07.535.446/0002-40
PROCESSO: 25351.522325/2006-93 AUTORIZ/MS: 0.48302.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DERMOVIDA FORMULAS LTDA
ENDEREÇO: RUA DANTE BATISTON, Nº 49
BAIRRO: VILA REGINA CEP: 06013030 - OSASCO/SP
CNPJ: 02.054.186/0001-97
PROCESSO: 25351.000244/2003-94 AUTORIZ/MS: 0.22120.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: MARIO LOURENÇO FERNANDES ME
ENDEREÇO: PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL Nº 38-A LOJA 04
BAIRRO: CENTRO CEP: 39650000 - MINAS NOVAS/MG
CNPJ: 03.394.874/0001-69
PROCESSO: 25351.216996/2002-94 AUTORIZ/MS: 0.33276.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA RAFAELA LTDA.
ENDEREÇO: RUA FILOMENA GASPAR ARAUJO Nº 170/A
BAIRRO: APARECIDA CEP: 31250070 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 66.406.141/0001-17
PROCESSO: 25351.199247/2002-95 AUTORIZ/MS: 0.05377.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ELAINE FAVEIRO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA CURITIBA Nº1977
BAIRRO: CENTRO CEP: 85601630 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 03.098.741/0001-45
PROCESSO: 25351.182867/2002-95 AUTORIZ/MS: 0.04527.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: ORGANIK FARMACIA MANIPULADORA LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA GOMES DE CARVALHO, N. 1.099
BAIRRO: VILA OLÍMPIA CEP: 04547004 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.120.279/0001-23
PROCESSO: 25351.350884/2006-95 AUTORIZ/MS: 0.47374.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: CLAUDIO ROSSI
ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO PESSOA Nº 67
BAIRRO: CENTRO CEP: 13260000 - MORUNGABA/SP
CNPJ: 50.118.272/0001-69
PROCESSO: 25351.018598/2003-95 AUTORIZ/MS: 0.30342.4
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA MODERNA DO POVO LTDA
ENDEREÇO: RUA DO IMPERADOR Nº 263
BAIRRO: CENTRO CEP: 25620002 - PETRÓPOLIS/RJ
CNPJ: 00.387.599/0001-68
PROCESSO: 25351.220033/2002-95 AUTORIZ/MS: 0.17923.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA OESTE LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 06 LOTE 07 SETOR OESTE
BAIRRO: GAMA CEP: 72491010 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 01.741.940/0001-02
PROCESSO: 25351.173019/2002-95 AUTORIZ/MS: 0.04290.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: FARMA PLANTAS LTDA-EPP
ENDEREÇO: AV. DOS METALURGICOS Nº 2203 NUCLEO 05
BAIRRO: CIDADE TIRADENTES CEP: 08471000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 54.042.361/0001-20
PROCESSO: 25351.180524/2002-96 AUTORIZ/MS: 0.03090.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO FUNDO AUX. MUTUO POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO
ENDEREÇO: RUA DOUTOR COUTINHO Nº 524
BAIRRO: CENTRO CEP: 18206420 - ITAPETININGA/SP
CNPJ: 00.230.675/0002-08
PROCESSO: 25351.057288/2003-96 AUTORIZ/MS: 0.40287.2
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMALU COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP
ENDEREÇO: AVENIDA DA AMIZADE Nº1900, LOJA 01
BAIRRO: VILLA FLORES CEP: 13175651 - SUMARÉ/SP
CNPJ: 07.482.642/0001-13
PROCESSO: 25351.001906/2006-96 AUTORIZ/MS: 0.45065.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGASAN DROGARIA LTDA EPP
ENDEREÇO: PRAÇA DAS BANDEIRAS, Nº 38
BAIRRO: CENTRO CEP: 06850000 - ITAPECERICA DA SERRA/SP
CNPJ: 54.180.286/0001-63
PROCESSO: 25351.188770/2002-96 AUTORIZ/MS: 0.21514.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA RUI BARBOSA LTDA
ENDEREÇO: RUA ADHEMAR DE BARROS Nº 216
BAIRRO: CENTRO CEP: 13330000 - INDAIATUBA/SP



CNPJ: 51.360.741/0001-14
PROCESSO: 25351.029829/2003-96 AUTORIZ/MS: 0.37938.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: HÉLIO TOSHIUKI NISHIDA - ME.
ENDEREÇO: RUA 08 Nº 327
BAIRRO: CENTRO CEP: 14790000 - GUAÍRA/SP
CNPJ: 74.518.846/0001-54
PROCESSO: 25351.212906/2002-96 AUTORIZ/MS: 0.14528.9
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS REIS - ME
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA Nº 434
BAIRRO: INDEPENDÊNCIA CEP: 90035070 - PORTO ALE-
GRE/RS
CNPJ: 91.545.764/0001-18
PROCESSO: 25351.184222/2002-97 AUTORIZ/MS: 0.19054.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA FERROS LTDA
ENDEREÇO: RUA ESDRAS SILVEIRA SOARES Nº 278
BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 35800000 - FERROS/MG
CNPJ: 23.174.899/0001-64
PROCESSO: 25351.026190/2003-97 AUTORIZ/MS: 0.33779.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: PERFUMES
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: BIOALQUIMIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
LTDA
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA Nº 680
LOJA M
BAIRRO: COPACABANA CEP: 22050000 - RIO DE JANEI-
RO/RJ
CNPJ: 68.611.706/0003-95
PROCESSO: 25351.221527/2002-97 AUTORIZ/MS: 0.18272.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: DROGAREIMS TERMINAL BARRA FUNDA LTDA.
ENDEREÇO: RUA MARIO DE ANDRADE Nº 664 LOJA 301
BAIRRO: BARRA FUNDA CEP: 01154060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.986.717/0001-42
PROCESSO: 25351.210401/2002-97 AUTORIZ/MS: 0.11916.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA IRMÃOS ANTONIOLI LTDA - ME.
ENDEREÇO: AVENIDA DIEDERICHSEN, Nº 1308
BAIRRO: VILA GUARANI CEP: 04310001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.570.110/0001-38
PROCESSO: 25351.280311/2006-97 AUTORIZ/MS: 0.46731.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: COMERCIAL WANESSA DE MEDICAMENTOS LT-
DA
ENDEREÇO: AV. VALERIANO DE CASTRO Nº 455
BAIRRO: CENTRO CEP: 73800000 - FORMOSA/GO
CNPJ: 73.849.309/0001-24
PROCESSO: 25351.188805/2002-97 AUTORIZ/MS: 0.02166.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: ODAIR DE DEUS PINTO - ME
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 463
BAIRRO: CENTRO CEP: 17800000 - ADAMANTINA/SP
CNPJ: 03.226.033/0001-42
PROCESSO: 25351.000396/2003-97 AUTORIZ/MS: 0.22435.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: IRMÃOS LUCIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME
ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA Nº392
BAIRRO: CENTRO CEP: 16010000 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 00.020.717/0001-03
PROCESSO: 25351.171759/2002-97 AUTORIZ/MS: 0.01991.1
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: A. M. VIEIRA & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: LARGO SÃO BENTO, Nº 873
BAIRRO: CENTRO CEP: 14240000 - CAJURU/SP
CNPJ: 45.227.253/0001-30
PROCESSO: 25351.186491/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.19341.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PRO-
DUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: FARMACIA JS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO STEDILE, Nº 33
BAIRRO: ESTACAO CEP: 89138000 - ASCURRA/SC
CNPJ: 08.239.666/0001-09
PROCESSO: 25351.413041/2007-98 AUTORIZ/MS: 0.50779.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA CENTRAL DE SANTO ALEIXO LTDA -
ME
ENDEREÇO: AVENIDA OTHON LINCZ BEZERRA DE MELLO
Nº 503
BAIRRO: SANTO ALEIXO CEP: 25920000 - MAGÉ/RJ
CNPJ: 29.771.821/0001-03
PROCESSO: 25351.216072/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.18327.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: FARMÁCIA R. M. LTDA
ENDEREÇO: RUA PREF. AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Nº393
BAIRRO: JARDIM YARA CEP: 86360000 - BANDEIRANTES/PR
CNPJ: 85.022.606/0001-80
PROCESSO: 25351.177743/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.00997.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA ATUAL LTDA. ME
ENDEREÇO: AVENIDA ANÍSIO FERNANDES COELHO Nº 645
BAIRRO: JARDIM DA PENHA CEP: 29060670 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 01.455.011/0001-29
PROCESSO: 25351.208800/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.18234.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: SANATUS FARMÁCIA HOMEOPATICA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA IRMAOS D'ANGELO Nº 11 LOJA 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 25685330 - PETRÓPOLIS/RJ
CNPJ: 28.835.387/0001-15
PROCESSO: 25351.220347/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.14363.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
EMPRESA: DROGARIA INHAPIM LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL ANTONIO FERNANDES Nº229-B
BAIRRO: CENTRO CEP: 35330000 - INHAPIM/MG
CNPJ: 21.451.489/0001-98
PROCESSO: 25351.193005/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.04030.0
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: UNIMED DE OURINHOS COOPERATIVA DE TRA-
BALHO MÉDICO
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I Nº 558
BAIRRO: VILA MORAES CEP: 19900141 - OURINHOS/SP
CNPJ: 51.427.540/0002-78
PROCESSO: 25351.001826/2003-98 AUTORIZ/MS: 0.31235.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: GALDINO & PILLAR LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº1390
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 85601275 - FRANCISCO BEL-
TRÃO/PR
CNPJ: 04.444.590/0001-00
PROCESSO: 25351.069631/2006-98 AUTORIZ/MS: 0.45242.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ERICA VON PINHO MATTIOLI
ENDEREÇO: RUA COMANDANTE SOARES JUNIOR, N. 82/A
BAIRRO: CENTRO CEP: 37200000 - LAVRAS/MG
CNPJ: 07.879.873/0001-65
PROCESSO: 25351.499563/2006-98 AUTORIZ/MS: 0.48261.2

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SANFARMA-SANTO ANTONIO FARMACÊUTICA
LTDA
ENDEREÇO: RUA LIBERATO BARROSO Nº 381
BAIRRO: CENTRO CEP: 60030160 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.467.475/0011-03
PROCESSO: 25351.175619/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.20126.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: DROGARIA AUSTIN LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL MONTEIRO DE BARROS Nº 48
BAIRRO: AUSTIN CEP: 26315000 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 27.683.259/0001-30
PROCESSO: 25351.200079/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.14017.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: DROGARIA PRINCIPAL DE SANTA MARIA LTDA
ME
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DOS ANJOS Nº 25
BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 26100000 - BELFORD RO-
XO/RJ
CNPJ: 02.694.600/0001-22
PROCESSO: 25351.198074/2002-98 AUTORIZ/MS: 0.19770.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ANDRIANI E MACHADO COMERCIO DE MEDI-
CAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, N. 2033, SALA 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 85601600 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 07.621.559/0002-69
PROCESSO: 25351.199538/2007-98 AUTORIZ/MS: 0.49288.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: EVALDO LOPES E MENALI LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, 111
BAIRRO: CENTRO CEP: 37170000 - BOA ESPERANÇA/MG
CNPJ: 03.052.117/0001-07
PROCESSO: 25351.001079/2003-98 AUTORIZ/MS: 0.22019.5
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA MANOEL LAZA-
RO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EDU CHAVES, Nº 830
BAIRRO: PARQUE EDU CHAVES CEP: 02229000 - SÃO PAU-
LO/SP
CNPJ: 02.233.932/0001-00
PROCESSO: 25351.213434/2002-99 AUTORIZ/MS: 0.12986.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: AUREA LUCIA PEREIRA & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS ROBERT Nº 794A
BAIRRO: CENTRO CEP: 14940000 - IBITINGA/SP
CNPJ: 59.709.477/0001-93
PROCESSO: 25351.052875/2003-99 AUTORIZ/MS: 0.38258.6
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: Á NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA
ENDEREÇO: AV.GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA Nº 540
LOJAS 102/103/104
BAIRRO: CENTRO CEP: 26285000 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 28.763.118/0004-33
PROCESSO: 25351.213868/2002-99 AUTORIZ/MS: 0.14577.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA JOVEM LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ACLIMACÃO Nº 591
BAIRRO: ACLIMACÃO CEP: 01531001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 57.084.477/0001-10
PROCESSO: 25351.200022/2002-99 AUTORIZ/MS: 0.07934.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: ROBERTO FERREIRA DA COSTA
ENDEREÇO: AV. PARQUE, N. 482
BAIRRO: CENTRO CEP: 69100000 - ITACOATIARA/AM
CNPJ: 04.822.557/0001-69
PROCESSO: 25351.494639/2006-99 AUTORIZ/MS: 0.48181.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA
ENDEREÇO: RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 814
BAIRRO: CENTRO CEP: 86010160 - LONDRINA/PR
CNPJ: 78.935.400/0011-58
PROCESSO: 25351.184310/2002-99 AUTORIZ/MS: 0.18813.8
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA MEGA FARMA DE EDEN LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DELIO GUARANA Nº 144
BAIRRO: EDEM CEP: 25515490 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 06.330.570/0001-26
PROCESSO: 25351.345326/2007-99 AUTORIZ/MS: 0.50441.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SUBSTANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS FARMA-
CÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, Nº 2640
BAIRRO: ALAGADIÇO CEP: 60325002 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 01.331.087/0001-42
PROCESSO: 25351.046609/2005-99 AUTORIZ/MS: 0.42112.0
ATIVIDADE/CLASSE

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HI-
GIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
EMPRESA: DROGARIA SANTA CLARA DE BARRA DO PIRAI
LTDA
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR PORTELA, Nº 65
BAIRRO: CENTRO CEP: 27123000 - BARRA DO PIRAI/RJ
CNPJ: 32.508.491/0001-72
PROCESSO: 25351.186879/2002-99 AUTORIZ/MS: 0.16720.3
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: UNIMED DE OURINHOS COOPERATIVA DE TRA-
BALHO MEDICO
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES Nº 683
BAIRRO: CENTRO CEP: 18900000 - SANTA CRUZ DO RIO PAR-
DO/SP
CNPJ: 51.427.540/0004-30
PROCESSO: 25351.003580/2003-99 AUTORIZ/MS: 0.30064.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALVARENGA Nº 378
BAIRRO: CENTRO CEP: 25020140 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 28.763.118/0001-90
PROCESSO: 25351.212462/2002-99 AUTORIZ/MS: 0.12672.2
ATIVIDADE/CLASSE
APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS: -
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: NEIDE T. P. ALVES ROSA & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA LORETO Nº 1104

BAIRRO: JARDIM DAS FLORES CEP: 13606031 - ARARAS/SP
CNPJ: 02.436.729/0001-30
PROCESSO: 25351.000808/2003-99 AUTORIZ/MS: 0.22882.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO
CONTROLE ESPECIAL: -
EMPRESA: SANTANA S/A DROGARIA FARMACIAS
ENDEREÇO: RUA LIMA E SILVA Nº 351
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 40375390 - SALVADOR/BA
CNPJ: 15.103.047/0018-04
PROCESSO: 25351.183691/2002-99 AUTORIZ/MS: 0.17459.0
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: JOÃO CÉLIO DE CARVALHO ME
ENDEREÇO: RUA PADRE PEDRO DOMINGUES Nº 225
BAIRRO: CENTRO CEP: 35995000 - SÃO DOMINGOS DO PRA-
TA/MG
CNPJ: 03.016.743/0001-48
PROCESSO: 25351.003157/2003-99 AUTORIZ/MS: 0.28394.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PER-
FUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: AVILLA E SOUZA DROGARIA E PERFUMARIA LT-
DA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CELESTINO Nº 1443
BAIRRO: VILA CANEVARI CEP: 12710260 - CRUZEIRO/SP
CNPJ: 01.620.316/0001-49
PROCESSO: 25351.201266/2002-99 AUTORIZ/MS: 0.15167.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

AGENDA REGULATÓRIA 2009

Divulga os temas prioritários para regulamentação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa em 2009.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I, II e IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso VIII e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 25 de março de 2009, adota a seguinte Agenda Regulatória e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

AGENDA REGULATÓRIA DA ANVISA - 2009

ALIMENTOS
1. Aditivos Utilizados em Alimentos Segundo as Boas Práticas de Fabricação (Revisão)
2. Instruções para Rotulagem de Ovos
3. Limite Máximo de Contaminantes em Alimentos
4. Padrão de Identidade e Qualidade de Alimentos para Atletas (Revisão)
5. Padrão de Identidade e Qualidade de Fórmulas Infantis (Revisão)
6. Publicidade de Alimentos com Quantidades Elevadas de Gordura <i>Trans</i> , Saturada, Sódio, Açúcar e Bebidas de Baixo Teor Nutricional
7. Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Alimentos Nacionais e Importados (Revisão)
COSMÉTICOS
8. Lista de Corantes Permitidos em Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes (Revisão)
LABORATÓRIOS ANALÍTICOS
9. Critérios para o Funcionamento de Provedores de Ensaios de Proficiência para Laboratórios de Análises Clínicas
10. Repasse da Atividade de Habilitação dos Laboratórios Analíticos da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblás) para o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro)
11. Requisitos Técnicos para Laboratórios Analíticos que Realizam Ensaios em Produtos e Serviços Sujeitos à Vigilância Sanitária
MEDICAMENTOS
12. Controle e Fiscalização da Talidomida (Revisão)
13. Controle e Fiscalização de Substâncias Sujeitas a Controle Especial Utilizadas para a Realização de Estudos de Biodisponibilidade/ Bioequivalência e Ensaios de Equivalência Farmacêutica
14. Controle e Fiscalização de Substâncias Sujeitas a Controle Especial e Plantas que as Podem Originar (Revisão)
15. Critérios para a Definição de Medicamentos de Referência
16. Critérios para o Registro de Apresentações de Medicamentos com Base nos Esquemas Posológicos e na Indicação
17. Enquadramento na Categoria de Venda Isenta de Prescrição (Revisão)
18. Estudos de Bioequivalência Farmacêutica para Medicamentos Formulados como Sprays Nasais
19. Guia de Estudos Pré-Clínicos
20. Guia de Inspeção em Boas Práticas Clínicas
21. Importação e Exportação de Substâncias Sujeitas a Controle Especial (Revisão)
22. Listas de Substâncias Sujeitas a Controle Especial (Revisão)
23. Notificação de Plantas Medicinais
24. Procedimentos Pós-Registro de Medicamentos (Revisão)
25. Rastreabilidade de Medicamentos
26. Registro de Insumos Farmacêuticos Ativos
27. Registro de Medicamentos Específicos (Revisão)
28. Registro de Medicamentos Fitoterápicos (Revisão)
29. Registro e Boas Práticas de Fabricação de Radiofarmacos
30. Regras das Bulas de Medicamentos para Pacientes e para Profissionais de Saúde (Revisão)
31. Rotulagem de Medicamentos (Revisão)
PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

32. Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviço de Comércio Exterior por Conta e Ordem de Terceiro Detentor de Registro na Anvisa (Revisão)
33. Controle e Fiscalização Sanitária do Translado de Restos Mortais Humanos (Revisão)
34. Vigilância Sanitária dos Meios de Transporte Terrestres de Carga ou Coletivo de Passageiros em Passagens de Fronteiras
35. Vigilância Sanitária em Portos e Embarcações (Revisão)
SANEANTES
36. Funcionamento das Empresas Controladoras de Vetores e Pragas (Revisão)
37. Manual de Testes de Eficácia para Desinfestantes (Revisão)
38. Registro de Produtos Saneantes de Risco 2 (dois) das Categorias de Alvejantes e Água Sanitária (Revisão)
39. Registro de Produtos Saneantes Desinfestantes (Revisão)
40. Registro e Notificação de Produtos Saneantes (Revisão)
41. Simplificação de Procedimentos Relativos à Notificação de Produtos Saneantes de Risco 1 (um)
SANGUE, TECIDOS E ÓRGÃOS
42. Transporte de Órgãos Humanos para Fins de Transplantes
SERVIÇOS DE SAÚDE
43. Boas Práticas Farmacêuticas em Farmácias e Drogarias
44. Funcionamento de Serviços que Realizam o Processamento de Produtos para a Saúde
45. Funcionamento de Serviços que Realizam Procedimentos Endoscópicos do Aparelho Digestivo
46. Funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva
47. Funcionamento dos Serviços de Saúde
48. Gerenciamento de Tecnologias Utilizadas na Prestação de Serviços de Saúde
49. Medidas para Redução da Ocorrência de Infecções por Micobactérias de Crescimento Rápido (MCR) em Serviços de Saúde
50. Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária no Sistema Único de Saúde (SUS)
TOXICOLOGIA
51. Critérios e Exigências para a Classificação Toxicológica (Revisão)
PRODUTOS PARA A SAÚDE
52. Agrupamento de Materiais de Uso em Saúde para Fins de Registro e Cadastro (Revisão)
53. Agrupamento em Famílias e Sistemas de Implantes Ortopédicos para Fins de Registro
54. Classificação de Produtos para a Saúde que Devem ser Cadastrados
55. Denominação Comum Brasileira de Produtos para a Saúde (DCB-PS)
56. Notificação Compulsória de Ações Corretivas e de Recolhimento
57. Notificação Compulsória de Eventos Adversos e Queixas Técnicas
58. Registro e Boas Práticas de Fabricação de Dispositivo Intra-Uterino (DIU), contendo Cobre (Revisão)
TABACO
59. Advertências nas Embalagens sobre os Malefícios do Tabaco
60. Salas Exclusivas para Fumar

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 129, DE 4 DE MAIO DE 2009

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 807/GM, de 23 de abril de 2009, que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva - TRS, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;
e

Considerando o Ofício nº 17, de 20 de fevereiro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º - Redefinir o limite financeiro mensal destinado ao custeio da Nefrologia do Município de Franco da Rocha no Estado de São Paulo, conforme quadro a seguir:

Estado/Município	Limite mensal(R\$)	Limite anual (R\$)
Gestão Estadual	16.059.101,65	192.709.219,80
Franco da Rocha	266.582,98	3.198.995,76
São Paulo	10.408.189,18	124.898.270,16

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2009.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 87, DE 4 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.011661/2009-36, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º, do art. 4º, da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica TRANS-TECH IVESUR BRASIL LTDA, CNPJ - 40.450.876/0001-54, situada no Município de Pinhais - PR, na Rua Wanda dos Santos Mullmann, nº 1035, Estância Pinhais, CEP 83.323-400, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica credenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº127 de 31 de outubro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 88, DE 4 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.006513/2009-08, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica BETIM VISTORIAS LTDA, CNPJ - 10.593.677/0001-34, situada no Município de Betim - MG, na Av. Juiz Marco Tulio Isaac, 4230 - Jardim Cidade, CEP 32.651-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 223, DE 28 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de São José da Tapera, Estado de Alagoas, canal 32 (trinta e dois), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 228, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, canal 41 (quarenta e um), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 229, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Major Isidoro, Estado de Alagoas, canal 23- (vinte e três), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 230, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Maribondo, Estado de Alagoas, canal 31- (trinta e um decalado para menos), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 231, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Murici, Estado de Alagoas, canal 55 (cinquenta e cinco), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 232, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Novo Lino, Estado de Alagoas, canal 36+ (trinta e seis decalado para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 233, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, canal 22- (vinte e dois decalado para menos), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 234, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Anadia, Estado de Alagoas, canal 18- (dezoito decalado para menos), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

**PORTARIA Nº 235, DE 30 DE ABRIL DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Batalha, Estado de Alagoas, canal 19- (dezenove decalado para menos), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 236, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Ibateguara, Estado de Alagoas, canal 17+ (dezessete decalado para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 237, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, canal 42- (quarenta e dois decalado para menos), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 238, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Igreja Nova, Estado de Alagoas, canal 42+ (quarenta e dois decalado para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 239, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de Quebrangulo, Estado de Alagoas, canal 44+ (quarenta e quatro decalado para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 240, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e, considerando o interesse público em expandir os meios de comunicação, resolve publicar a presente Portaria com o objetivo de abrir Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV.

Art. 1º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço, na localidade de São Brás, Estado de Alagoas, canal 40+ (quarenta decalado para mais), deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2º Findo o prazo de que trata o Art. 1º e, consideradas as manifestações recebidas, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização às entidades concorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de abril de 2009

Processo n.º 53710.000708/2001. Acolho o PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0574 - 1.15 / 2009, que concluiu pela homologação da transferência indireta da concessão outorgada à Rádio Educadora de Arcos Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovando a alteração do quadro diretivo da sociedade, conforme consta da sétima alteração contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 3120752233-8. Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto n.º 52.795/63, a decisão final sobre o presente pedido de transferência indireta da concessão.

HÉLIO COSTA

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria MC Nº 187, de 22 de abril de 2009, da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2009, pág. 36 - Seção I, onde se lê: Processo Nº 53000.050382/2008 - AM - TABATINGA-CANAL 19, leia-se: Processo Nº 53000.050328/2008 - AM - TABATINGA - CANAL 19.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**ATO Nº 1.924, DE 14 DE ABRIL DE 2009**

Processo Nº 53500.021750/2008 - Expede autorização à MINASNET SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ/MF Nº 08.001.082/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.925, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.016555/2007. Declara extinta, por renúncia, a partir de 17 de dezembro de 2008, a autorização outorgada à MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA., CNPJ/MF Nº 50.182.641/0001-82, por intermédio do Ato Nº 692, de 6 de fevereiro de 2008, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia. A renúncia não desonera a empresa de suas obrigações com terceiros, inclusive das firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.929, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.023576/2007 - Expede autorização à LUCIANA ZANETTE BRANCA LIÃO BORGES - ME, CNPJ Nº 08.949.388/0001-83, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.930, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.016263/2008 - Expede autorização à ARAÚJO FREITAS INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº 07.146.090/0001-72, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.931, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.012664/2008 - Expede autorização à C. T. BOLLER - ME, CNPJ Nº 09.265.813/0001-88, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.932, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.019419/2008 - Expede autorização à ANANET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ Nº 08.742.420/0001-55, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.933, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.031804/2008 - Expede autorização à VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 09.457.528/0001-69, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.934, DE 14 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.015347/2008 - Expede autorização à J. UTZIG & CIA. LTDA. - ME, CNPJ Nº 09.277.030/0001-14, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho



ATO Nº 1.945, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.023022/2008 - Expede autorização à PLANETA CYBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 04.958.056/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.947, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.028669/2008 - Expede autorização à MG NET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 07.686.448/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.951, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.014172/2008 - Expede autorização à FRUGUI TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 09.453.451/0001-59, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.967, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.025800/2008 - Expede autorização à BUERATURBO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 09.219.228/0001-41, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.968, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.031783/2008 - Expede autorização à JEFF INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ Nº 07.231.825/0001-66, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.969, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.018369/2008 - Expede autorização à ONDA DIGITAL MULT MÍDIA LTDA., CNPJ Nº 08.149.543/0001-87, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.989, DE 16 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.025333/2008 - Expede autorização à B. M. SAT TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA., CNPJ Nº 01.868.212/0001-58, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.000, DE 17 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.033593/2008 - Expede autorização à RAFAEL DA SILVA VIEIRA - ME, CNPJ Nº 10.257.362/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.001, DE 17 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.017591/2008 - Expede autorização à INTERSETE SOLUÇÕES WIRELESS LIMITADA, CNPJ Nº 08.925.081/0001-42, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.147, DE 24 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.016026/2008 - Expede autorização à LPRINT INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA. - ME, CNPJ Nº 28.216.331/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.171, DE 24 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.002718/2009 - Expede autorização à LAGOSNET INTERNET BANDA LARGA LTDA., CNPJ Nº 08.588.656/0001-89, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.172, DE 24 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.022138/2007 - Expede autorização à INEXA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ Nº 05.294.401/0001-15, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.193, DE 27 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.030870/2008 - Expede autorização à LIZITEC INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº 05.801.871/0001-28, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.195, DE 27 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.032574/2008 - Expede autorização à POXLEY PROVEDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ Nº 10.273.774/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.198, DE 27 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.027053/2008 - Expede autorização à GE-EKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME, CNPJ Nº 09.576.373/0001-80, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.199, DE 27 DE ABRIL DE 2009

Processo n.º 53500.030248/2005. Declara extinta, por renúncia, a partir de 14 de janeiro de 2009, a autorização outorgada à TELESAT BRASIL CAPACIDADE DE SATÉLITES LTDA, CNPJ/MF n.º 02.884.281/0001-18, por intermédio do Ato n.º 59.701, de 18 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de julho de 2006, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional. A renúncia não desonera a empresa de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 27 de abril de 2009

Nº 2.876/2009-CD - Processo n.º 53500.012371/2004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela APOIO ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF Nº 03.074.303/0001-47, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho Nº 18/2006-CD, datado de 9 de janeiro de 2006, nos autos do processo em epígrafe, que aplicou a sanção de caducidade de sua autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC -, em razão do não pagamento das Taxas de Fiscalização de Funcionamento - TFF -, correspondentes aos exercícios de 2002 e 2003, decidiu, em sua Reunião Nº 517, de 2 de abril de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 166/2009-GCAB, de 24 de março de 2009, e em conformidade com o Parecer Nº 187/2009/ALM/PGF/PFE-Anatel, de 19 de fevereiro de 2009, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 2.308, DE 4 DE MAIO DE 2009

Processo Nº 53500.021667/08. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR DO ACRE - CDDHEP - AC - RADCOM - Rio Branco/AC - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN Superintendente

ATO Nº 2.309, DE 4 DE MAIO DE 2009

Processo Nº 53500.018441/08. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IDEAL - RADCOM - Lauro de Freitas/BA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN Superintendente

ATO Nº 2.310, DE 4 DE MAIO DE 2009

Processo Nº 53500.030638/07. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL VALE DO RIO PIRES - RADCOM - Rio do Pires/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 2.311, DE 4 DE MAIO DE 2009

Processo Nº 53500.025307/07. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPINAVERDENSE - RADCOM - Campina Verde/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 2.312, DE 4 DE MAIO DE 2009

Processo Nº 53500.030647/07. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OURO FINO - RADCOM - Ouro Fino/MG - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 2.313, DE 4 DE MAIO DE 2009

Processo Nº 53500.005611/02. ASSOCIAÇÃO O BOM PASTOR DE AMPARO SOCIAL - RADCOM - Presidente Bernardes/SP - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 2.314, DE 4 DE MAIO DE 2009

Processo Nº 53500.018453/08. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CABO VERDE - RADCOM - Gurupi/TO - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 2.316, DE 4 DE MAIO DE 2009

Processo Nº 53500.030655/07. ASSOCIAÇÃO COM. DE APOIO A EDUC., SAÚDE, SEG., ESP., LAZ., CULT., TUR. E MEIO AMB. ÀS ASSOC. DE BAIR - RADCOM - Miracema do Tocantins/TO - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 2.296, DE 4 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à APS AS-SESSORIA, PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 00.580.381/0001-25 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 2.297, DE 04 DE MAIO DE 2009

Expede autorização à ASSOCIACAO DE MORADORES DO RESIDENCIAL THERMAS PARK, CNPJ Nº 04.661.167/0001-54 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 2.298, DE 4 DE MAIO DE 2009

Expede autorização à AVERALDO BARBOSA DA COSTA, CPF Nº 176.007.741-00 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 2.299, DE 4 DE MAIO DE 2009

Expede autorização à SEGURICITE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 08.427.358/0001-07 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 2.300, DE 4 DE MAIO DE 2009

Expede autorização à KATAYAMA ALIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 47.765.979/0013-96 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 2.301, DE 4 DE MAIO DE 2009

Expede autorização à LOUIS JEAN MARTIN, CPF Nº 041.990.308-91 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 2.302, DE 4 DE MAIO DE 2009

Expede autorização à MARCO ANTONIO COMPARIN, CPF Nº 456.895.981-00 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 2.303, DE 4 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à PETRO-LEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ Nº 33.000.167/0108-40 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 2.304, DE 4 DE MAIO DE 2009

Expede autorização à SUPREMA VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ Nº 09.372.124/0001-72 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 2.305, DE 4 DE MAIO DE 2009

Expede autorização à W R CONSTRUTORA ELETRICIDADE E ILUMINACAO LTDA, CNPJ Nº 01.931.302/0001-46 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4.113, DE 10 DE JULHO DE 2008

Processo nº 53500.014259/2008. Aplica à IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ n. 58.526.690/0001-05, autorizada do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM a sanção de ADVERTÊNCIA ante a constatação de que a autorizada não apresentou o Resumo do Projeto de Instalação no tempo oportuno.

DIRCEU BARAVIERA
Gerente-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de janeiro de 2009

Nº 263/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO nº 53569.000173/2006 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA à Telemar/PA, concessionária do setor 14 do PGO no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em razão do descumprimento ao inciso VII da cláusula 14.1 do Contrato de Concessão PBOG/SPB Nº 67/98-Anatel.

Em 26 de fevereiro de 2009

Nº 1.302/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO nº 53512.000436/2007 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA à Telemar/ES, concessionária do setor 04 do PGO no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por violação aos arts. 11 incisos I, III, IV, IX, XII, XVIII e XXIII, 19, 40 e 80 do RSTFC, aprovado pela Resolução Nº 426, de 9.12.2005, c/c as Cláusulas 6.1, 7.1, 15.1 incisos I, III, IV, VII e X do Contrato de Concessão - PBOA/SPB Nº 94/2006-ANATEL; aos artigos 10 e 37 do PGMQ, aprovado pela Resolução Nº 341, de 20.06.2003.

Nº 1.308/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO nº 53500.019341/2007 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à Brasil Telecom S/A - Filial DF, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC no setor 26 do PGO, por violação ao art. 9.º do PGMQ, aprovado pela Resolução Anatel nº 30, de 29/6/1998 e ao art. 87 do RSTFC, aprovado pela Resolução nº 85, de 30.12.1998.

Nº 1.315/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO nº 53500.007218/2007 - Resolve: aplicar sanção de MULTA no valor de R\$ 1.001,00 (Um mil e um reais), à Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, concessionária do setor 31 do PGO, por violação ao artigo 102 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, aprovado pela Resolução nº 426, de 09.12.2005.

Em 27 de fevereiro de 2009

Nº 1.341/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO nº 53500.011579/2008 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R\$ 14.748,50 (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) à Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, Autorizada do STFC nas Regiões I, II e III do PGO, pelo descumprimento aos itens 6.2 e 6.3 do Procedimento para Cadastramento, Licenciamento e Recolhimento das Taxas de Fiscalização de Estações de Comutação Associada à Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral, anexo à Resolução Nº 456, de 16.01.2007.

Nº 1.342/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO nº 53500.023141/2006 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA à Brasil Telecom S/A - Filial Paraná, concessionária do setor 19 do PGO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por violação aos arts. 19 e 78 do RSTFC, aprovado pela Resolução nº 426, de 09.12.2005, e ao art. 39, inciso III, da Lei 8.079, de 11.09.1990.

Nº 1.343/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO nº 53504.028454/2008 - Resolve: aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à Telecom South América S.A, Autorizada do STFC, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO, pelo descumprimento ao artigo 33 do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, anexo à Resolução nº 283/2001.

Nº 1.344/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO nº 53500.033834/2008 - Resolve: aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda, Autorizada do STFC, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO, pelo descumprimento à Cláusula 1.5 do Termo de Autorização nº 343/2005.

Nº 1.345/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO nº 53500.002184/2008 - Resolve: aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à Redevox Telecomunicações S.A, Autorizada do STFC, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO, pelo descumprimento ao artigo 33 do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, anexo à Resolução nº 283/2001, e à Cláusula 1.5 do Termo de Autorização nº 373/2006.

Nº 1.346/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO nº 53504.028914/2008 - Resolve: aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à Nexus Telecomunicações Ltda, Autorizada do STFC, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO, pelo descumprimento ao artigo 33 do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, anexo à Resolução nº 283/2001.

Nº 1.354/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO nº 53566.000551/2006 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA à Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, concessionária do STFC na Região IV do PGO, no valor de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais), por violação ao art. 65 do RSTFC, aprovado pela Resolução Nº 85, de 30.12.1998.

Nº 1.355/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO nº 53560.003061/2007 - Resolve: aplicar sanção de MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à TELEMAR/CE, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC no setor 11 do PGO, por violação ao inciso IV do artigo 11, ao §4º do artigo 100, ao §2º do artigo 102, e, também, ao §2º do artigo 105, todos do RSTFC, aprovado pela Resolução Nº 426, de 09.12.2005.

Em 2 de março de 2009

Nº 1.371/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO Nº 53508.004303/2008 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA à Telemar/RJ, concessionária do setor 01 do PGO no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), referente ao descumprimento às cláusulas 4.5 e 16.1, incisos III e X do Contrato de Concessão.

Nº 1.376/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO Nº 53557.000330/2008 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA à Telemar/SE, concessionária do setor 06 do PGO no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), referente ao descumprimento às cláusulas 4.5 e 16.1, incisos III e X do Contrato de Concessão.

Nº 1.382/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO Nº 53560.001259/2008 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA à Telemar/CE, concessionária do setor 11 do PGO no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), referente ao descumprimento às cláusulas 4.5 e 16.1, incisos III e X do Contrato de Concessão.

GILBERTO ALVES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 168, DE 15 DE ABRIL DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.017818/2008, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 254 de 04 de julho de 2006, publicada no DOU de 11 de agosto de 2006, que aprovou o Senhor Júlio César Ribeiro para procurador com poderes de administração e gerência da REDE MULHER DE TELEVISÃO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÕES

Na Resolução Autorizativa nº 1.843, de 17 de março de 2009, constante do Processo nº 48500.005179/2007-61, publicada no D.O. nº 55, de 23/03/2009, seção 1, página 64, onde se lê: "empresa Monte Alegre S.A.", leia-se "empresa Monte Alegre Ltda.".

Na Resolução Autorizativa nº 1.886, de 14/04/2009, constante do Processo nº 48500.008477/2008-94, publicada no D.O. nº 76, de 23/04/2009, seção 1, página 81, onde se lê: "art. 1º..., as áreas de terra situadas numa faixa de trinta metros de largura,...", leia-se: "art. 1º..., as áreas de terra situadas numa faixa de setenta metros de largura,..."



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 4 de maio de 2009

Nº 1.641 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº. 251, de 27 de junho de 2005, com base no inciso II, art. 3-Aº, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, considerando o que consta do Processo nº. 48500.005768/2002-18, resolve alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH São Pedro, objeto da Resolução nº. 604, de 18 de novembro de 2003, de propriedade da empresa São Pedro Energia S.A., que passa

a ser constituído de uma Subestação 6,9/138 kV junto à usina com capacidade total de 33.400 kVA, conectada à Subestação seccionadora Araçatiba 138 kV, de propriedade da Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, e uma linha de transmissão em 138 kV, com aproximadamente 22 km de extensão que interliga as duas subestações.

Nº 1.642 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 251, de 27 de junho de 2005, em cumprimento à Portaria MME nº 21, de 18 de janeiro de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000519/2009-20, resolve: I - revogar o registro da UTE Cajueiro da Praia, constante da alínea "6", do Anexo I, do Despacho nº 891, de 11 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de 2009, seção 1, pág. 58.

Nº 1.643 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 251, de 27 de junho de 2005, em cumprimento à Portaria MME nº 21, de 18 de janeiro de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000519/2009-20, resolve: I - Registrar os estudos de projetos para implantação e/ou ampliação das centrais geradoras relacionadas e qualificadas no ANEXO I deste Despacho; II - Este despacho tem a finalidade de permitir às referidas empresas a habilitação técnica e o cadastramento junto a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, conforme art. 1º da Portaria MMÉ nº 21/2008, bem como as providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, conforme art. 2º da mesma Portaria, não gerando quaisquer direitos ou obrigações com relação às fases subsequentes dos processos de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital; III - Revogar os Despachos nº 404, de 12 de fevereiro de 2008, ns. 557, 558, 559, 560, 561, 562 e 564, de 18 de fevereiro de 2008, nº 587, de 19 de fevereiro de 2008, nº 672, de 21 de fevereiro de 2008, e ns. 2219, 2220 e 2221, de 11 de junho de 2008.

HELVIO NEVES GUERRA

ANEXO I

EMPREENDIMENTOS REGISTRADOS NOS TERMOS DA PORTARIA MME Nº 21, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

Seq.	TIPO	NOME DO EMPREENDIMENTO	EMPRESA	CNPJ	POTÊNCIA (kW)	CONFIGURAÇÃO (kW)	ESTUDO	FONTE	MUNICÍPIO	ESTADO
01	EOL	Aliança dos Ventos I	Aliança dos Ventos Geradora Eólica S.A.	06.322.334/0001-56	50.400	24 UG de 2.100	Implantação	Vento	Pendências	RN
02	EOL	Aliança dos Ventos II	Aliança dos Ventos Geradora Eólica S.A.	06.322.334/0001-56	50.400	24 UG de 2.100	Implantação	Vento	Pendências	RN
03	EOL	Aliança dos Ventos II	Aliança dos Ventos Geradora Eólica S.A.	06.322.334/0001-56	50.400	24 UG de 2.100	Implantação	Vento	Pendências	RN
04	EOL	Aliança dos Ventos IV	Aliança dos Ventos Geradora Eólica S.A.	06.322.334/0001-56	50.400	24 UG de 2.100	Implantação	Vento	Pendências	RN
05	EOL	Aratuá I	Aratuá Central Geradora Eólica S.A.	10.278.426/0001-65	14.700	07 UG de 2.100	Implantação	Vento	Guamaré	RN
06	EOL	Caicara I	Voltalia Energia do Brasil Ltda.	08.351.042/0001-89	29.400	14 UG de 2.100	Implantação	Vento	Cruz	CE
07	EOL	Caicara II	Voltalia Energia do Brasil Ltda.	08.351.042/0001-89	21.000	10 UG de 2.100	Implantação	Vento	Cruz	CE
08	EOL	Cajueiro da Praia I	Eólica Cajueiro da Praia Ltda.	10.288.406/0001-75	29.400	14 UG de 2.100	Implantação	Vento	Cajueiro da Praia	PI
09	EOL	Cajueiro da Praia II	Eólica Cajueiro da Praia Ltda.	10.288.406/0001-75	29.400	14 UG de 2.100	Implantação	Vento	Cajueiro da Praia	PI
10	EOL	Dunas de Paracuru	Ventos Brasil Comércio e Representações Ltda.	09.283.886/0001-00	42.000	20 UG de 2.100	Implantação	Vento	Paracuru	CE
11	EOL	Fazenda Maravilha	Theolia Brasil Energias Alternativas Ltda.	06.105.057/0001-31	70.000	28 UG de 2.500	Implantação	Vento	Campo Redondo	RN
12	EOL	Icarai	Ventania Geração de Energia e Participações S.A.	09.277.049/0001-60	14.700	07 UG de 2.400	Implantação	Vento	Amontada	CE
13	EOL	Junco I	Voltalia Energia do Brasil Ltda.	08.351.042/0001-89	29.400	14 UG de 2.100	Implantação	Vento	Jijoca de Jericoacoara	CE
14	EOL	Junco II	Voltalia Energia do Brasil Ltda.	08.351.042/0001-89	29.400	14 UG de 2.100	Implantação	Vento	Jijoca de Jericoacoara	CE
15	EOL	Mangue Seco 1	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	33.000.167/0036-31	25.200	14 UG de 1.860	Implantação	Vento	Guamaré	RN
16	EOL	Mangue Seco 2	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	33.000.167/0036-31	25.200	14 UG de 1.860	Implantação	Vento	Guamaré	RN
17	EOL	Mangue Seco 3	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	33.000.167/0036-31	25.200	14 UG de 1.860	Implantação	Vento	Guamaré	RN
18	EOL	Mangue Seco 4	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	33.000.167/0036-31	25.200	14 UG de 1.860	Implantação	Vento	Guamaré	RN
19	EOL	Mangue Seco 5	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	33.000.167/0036-31	25.200	14 UG de 1.860	Implantação	Vento	Guamaré	RN
20	EOL	Miassaba II	Miassaba Geradora Eólica S.A.	08.664.111/0001-04	51.000	17 UG de 3.000	Implantação	Vento	Guamaré	RN
21	EOL	Miassaba III	Miassaba Geradora Eólica S.A.	08.664.111/0001-04	51.000	17 UG de 3.000	Implantação	Vento	Guamaré	RN
22	EOL	Mutamba	Aracati Energia Renovável Ltda.	10.690.234/0001-61	29.400	14 UG de 2.100	Implantação	Vento	Icapuí	CE
23	EOL	Paria de Bitupitá I	SIIF Énergies do Brasil Ltda.	03.491.252/0001-59	30.600	17 UG de 1.860	Implantação	Vento	Barroquinha	CE
24	EOL	Paria de Bitupitá I	SIIF Énergies do Brasil Ltda.	03.491.252/0001-59	30.600	17 UG de 1.860	Implantação	Vento	Barroquinha	CE
25	EOL	Pedra Cheirosa	SIIF Énergies do Brasil Ltda.	03.491.252/0001-59	28.800	16 UG de 1.860	Implantação	Vento	Itarema	CE
26	EOL	Porto dos Ventos I	Porto dos Ventos Geradora Eólica S.A.	08.678.107/0001-03	50.400	24 UG de 2.100	Implantação	Vento	Porto do Mangue	RN
27	EOL	Porto dos Ventos II	Porto dos Ventos Geradora Eólica S.A.	08.678.107/0001-03	50.400	24 UG de 2.100	Implantação	Vento	Porto do Mangue	RN
28	EOL	Praia de Atalaia I	SIIF Énergies do Brasil Ltda.	03.491.252/0001-59	28.800	16 UG de 1.860	Implantação	Vento	Luis Correia	PI
29	EOL	Praia de Atalaia II	SIIF Énergies do Brasil Ltda.	03.491.252/0001-59	28.800	16 UG de 1.860	Implantação	Vento	Luis Correia	PI
30	EOL	Praia de Atalaia III	SIIF Énergies do Brasil Ltda.	03.491.252/0001-59	28.800	16 UG de 1.860	Implantação	Vento	Luis Correia	PI
31	EOL	Praia de Atalaia IV	SIIF Énergies do Brasil Ltda.	03.491.252/0001-59	28.800	16 UG de 1.860	Implantação	Vento	Luis Correia	PI
32	EOL	Praia de Atalaia V	SIIF Énergies do Brasil Ltda.	03.491.252/0001-59	28.800	16 UG de 1.860	Implantação	Vento	Luis Correia	PI
33	EOL	Praia de Atalaia VI	SIIF Énergies do Brasil Ltda.	03.491.252/0001-59	28.800	16 UG de 1.860	Implantação	Vento	Luis Correia	PI
34	EOL	Rei dos Ventos I	Eolo Energy S.A.	09.136.048/0001-04	50.400	28 UG de 1.800	Implantação	Vento	Galinhos	RN
35	EOL	Rei dos Ventos II	Eolo Energy S.A.	09.136.048/0001-04	50.400	28 UG de 1.800	Implantação	Vento	Galinhos	RN
36	EOL	Rei dos Ventos III	Eolo Energy S.A.	09.136.048/0001-04	50.400	28 UG de 1.800	Implantação	Vento	Galinhos	RN

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.525, de 22 de abril de 2009, constante do Processo nº 48500.000028/2001-13, publicada no D.O. nº 76, de 23/4/2008, seção 1, página 82, em seu inciso I, onde se lê: "central geradora termelétrica Santa Terezinha Paracacity", leia-se "central geradora termelétrica Santa Terezinha".

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de abril de 2009

Nº 1.635 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 9º, da Resolução Normativa nº 323, de 8 de julho de 2008, com base na Nota Técnica nº 54/2009-SEM/ANEEL, de 30 de abril de 2009, e o que consta dos Processos relacionados a seguir resolve: registrar os contratos e os aditivos contratuais de compra e venda de energia elétrica firmados pela vendedora Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. - COOMEX, CNPJ nº 07.133.522/0001-00, conforme condições detalhadas abaixo:

Parte Vendedora: Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. - COOMEX, CNPJ nº 07.133.522/0001-00					
Nº Registro do Contrato	Nº Processo	Parte Compradora	Início do Supri-mento	Final do Supri-mento	Montante Con-tratado (MW médios)
2174/2009	48500.007964/2008-30	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., CNPJ nº 58.177.643/0001-95	1/5/2008	31/12/2008	2,50
Parte Compradora: Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. - COOMEX, CNPJ nº 07.133.522/0001-00					
Nº Registro do Contrato	Nº Processo	Parte Vendedora	Início do Supri-mento	Final do Supri-mento	Montante Con-tratado (MW médios)
2171/2009 (1º Aditivo)	48500.000981/2008-46	USINA ELÉTRICA DO PRATA LTDA., CNPJ nº 05.646.253/0001-50	1/6/2010	31/12/2024	17,94

2172/2009	48500.000984/2008-80	REDE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 04.169.257/0001-22	1/1/2008	31/12/2008	29,98
2173/2009	48500.001245/2008-13	REDE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 04.169.257/0001-22	1/1/2008	31/12/2008	10,00

Nº 1.636 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 3º, da Resolução Normativa nº 323, de 8 de julho de 2008, com base na Nota Técnica nº 50/2009-SEM/ANEEL, de 30 de abril de 2009, e o que consta dos Processos relacionados a seguir resolve: registrar os contratos e os aditivos contratuais de compra e venda de energia elétrica firmados pela vendedora Tractebel Energia S/A, CNPJ nº 02.474.103/0001-19, conforme condições detalhadas abaixo:

Nº Registro do Contrato	Nº Processo	Compradora	Início do Supri-mento	Final do Supri-mento	Montante Contra-tado (MW mé-dios)
2001/2009	48500.005651/2006-96	SADIA S/A, CNPJ nº 20.730.099/0001-94	1/1/2007	31/12/2012	8,12
2002/2009	48500.006279/2006-62	BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0030-28	1/1/2006	31/10/2008	4,18
2003/2009	48500.003839/07-70	IPIRANGA PETROQUÍMICA S/A, CNPJ nº 88.939.236/0001-39	1/1/2007	31/12/2010	40,00
2004/2009 (2º Aditivo)	48500.003963/2007-35	ROULLIER BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.329.713/0001-29	1/2/2006	31/12/2007	1,36
2005/2009	48500.000008/2009-16	CLION ASSESSORIA E COMERCIA-LIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 04.785.914/0001-66	1/1/2008	31/12/2014	19,00
2006/2009	48500.000009/2009-52	CPFL COMERCIALIZAÇÃO BRASIL S/A, CNPJ nº 04.973.790/0001-42	1/1/2008	30/6/2014	78,46
9086/2004 (1º Aditivo)	48500.000135/2007-19	URUCUM MINERAÇÃO S/A, CNPJ nº 03.553.344/0004-69	1/1/2004	31/12/2010	22,80
3014/2005 (4º Aditivo)	48500.001089/2005-69	CPFL COMERCIALIZAÇÃO CONE SUL S/A, CNPJ nº 02.190.883/0001-75	1/1/2005	31/12/2014	30,48



Nº 1.637 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 9º, da Resolução Normativa nº 323, de 8 de julho de 2008, com base na Nota Técnica nº 51/2009-SEM/ANEEL, de 30 de abril de 2009, e o que consta dos Processos nºs 48500.003005/2004-69; 48500.007304/2005-62; 48500.006925/2005-74; 48500.004261/2006-26; 48500.007307/2005-51; 48500.007306/2005-98; 48500.007311/2005-28; 48500.000069/2006-05; 48500.006817/2005-00; 48500.000366/2006-42; 48500.001571/2006-15; 48500.001582/2006-23; 48500.001620/2006-11; 48500.001583/2006-96; 48500.001584/2006-59; 48500.001586/2006-84; 48500.001585/2006-11; 48500.002966/2006-91; 48500.003469/2006-91; 48500.004258/2006-11; 48500.004262/2006-99; 48500.004257/2006-59; 48500.004263/2006-51; 48500.004259/2006-84; 48500.004399/2006-43; 48500.004398/2006-81; 48500.004400/2006-21; 48500.006197/2006-08; 48500.006989/2006-38; 48500.006828/2006-07; 48500.006834/2006-00; 48500.000154/2007-55; 48500.000443/2007-72; 48500.000444/2007-35; 48500.005772/2006-19; 48500.001622/2007-27; 48500.003195/2007-10; 48500.004369/2007-61; 48500.004546/2007-18; 48500.004547/2007-54; 48500.004554/2007-56; 48500.005945/2007-98; 48500.005947/2007-87; 48500.006963/2007-97; 48500.007009/2007-11; 48500.007001/2007-55; 48500.007033/2007-51; 48500.007031/2007-61; 48500.000155/2007-18; 48500.006183/2007-47; 48500.006151/2007-41; 48500.006183/2007-47; 48500.006196/2006-37; 48500.001247/2008-02; 48500.001246/2008-50; 48500.001243/2008-16; 48500.008560/2008-63; 48500.008587/2008-56; 48500.008569/2008-74; 48500.008568/2008-20; 48500.006971/2008-14; 48500.006972/2008-69; 48500.007993/2008-00; 48500.008182/2008-18; 48500.008562/2008-52; 48500.008561/2008-16; 48500.001440/2009-16 e 48500.002644/2009-74 resolve: registrar os contratos e os aditivos contratuais de compra e venda de energia elétrica firmados pela vendedora Cemig Geração e Transmissão S/A, CNPJ nº 06.981.176/0001-58, conforme condições detalhadas no Anexo I. O Anexo deste Despacho está disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Nº 1.638 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 9º, da Resolução Normativa nº 323, de 8 de julho de 2008, com base na Nota Técnica nº 53/2009-SEM/ANEEL, de 30 de abril de 2009, e o que consta dos Processos nºs 48500.003576/2005-11; 48500.005758/2006-80; 48500.005759/2006-42; 48500.005766/2006-16; 48500.005761/2006-94; 48500.005763/2006-10; 48500.005760/2006-21; 48500.006280/2006-41; 48500.006282/2006-77; 48500.006200/2006-11; 48500.006199/2006-25; 48500.006270/2006-98; 48500.006272/2006-13; 48500.006951/2006-65; 48500.002295/2007-58; 48500.003838/2007-25; 48500.003917/2007-36; 48500.003914/2007-01; 48500.003916/2007-91; 48500.002627/2006-03; 48500.005765/2006-45;

48500.003915/2007-47; 48500.000995/2008-60; 48500.001000/2008-88; 48500.000998/2008-01; 48500.000012/2009-76; 48500.000011/2009-21; 48500.000010/2009-87; 48500.000014/2009-65; 48500.000013/2009-11; 48500.006268/2006-46; 48500.006269/2006-17; 48500.002294/2007-95; 48500.000997/2008-59 e 48500.000999/2008-48 resolve: registrar os contratos e os aditivos contratuais de compra e venda de energia elétrica firmados pela vendedora Tractebel Energia Comercializadora Ltda., CNPJ nº 04.100.556/0001-00, conforme condições detalhadas no Anexo I. O Anexo deste Despacho está disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Nº 1.639 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 9º, da Resolução Normativa nº 323, de 8 de julho de 2008, com base na Nota Técnica nº 52/2009-SEM/ANEEL, de 30 de abril de 2009, e o que consta dos Processos nºs 48500.003356/2004-33; 48500.001366/2005-05; 48500.003374/2005-04; 48500.003373/2005-33; 48500.000920/2006-19; 48500.001578/2006-56; 48500.003070/2006-92; 48500.000536/2006-71; 48500.000526/2006-17; 48500.003071/2006-55; 48500.002943/2006-95; 48500.006372/2006-68; 48500.006373/2006-21; 48500.006869/2006-86; 48500.000537/2006-33; 48500.000277/2007-03; 48500.001856/2007-38; 48500.003628/2007-37; 48500.003630/2007-14; 48500.004533/2007-31; 48500.006987/2007-46; 48500.007016/2007-13; 48500.007013/2007-80; 48500.000280/2007-18; 48500.001986/2009-77; 48500.007584/2008-03; 48500.007585/2008-40; 48500.004630/2007-23; 48500.002706/2009-48; 48500.006146/2006-69; 48500.002945/2006-11; 48500.002946/2006-83; 48500.000543/2006-36; 48500.000525/2006-54; 48500.000539/2006-69; 48500.002948/2006-17; 48500.006276/2006-74; 48500.006145/2006-04; 48500.006159/2006-19; 48500.007066/2006-67; 48500.000281/2007-72; 48500.001855/2007-75; 48500.004534/2007-85; 48500.004530/2007-05; 48500.004539/2007-16; 48500.006986/2007-00; 48500.007012/2007-35; 48500.007015/2007-79; 48500.007014/2007-24; 48500.007354/2007-55; 48500.007351/2007-11; 48500.002190/2009-31; 48500.000007/2009-63; 48500.001987/2009-11; 48500.001988/2009-66; 48500.008179/2008-02; 48500.001432/2009-70; 48500.001433/2009-14 e 48500.002706/2009-48 resolve: registrar os contratos e os aditivos contratuais de compra e venda de energia elétrica firmados pela vendedora NC Energia S/A, CNPJ nº 04.023.261/0001-88, conforme condições detalhadas no Anexo I. O Anexo deste Despacho está disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Nº 1.649 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, no art. 54 da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica instituída pela Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004, alterada pela Resolução Normativa nº 348, de 6 de janeiro de 2009, o que consta do Processo nº 48500.005218/2008-10

e na Nota Técnica nº 055/2009-SEM/ANEEL, de 04 de maio de 2009, resolve: I - homologar o Sistema de Contabilização e Li-quidação Financeira - SCL da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, relativo à versão 8.0, considerando a segunda etapa de implementações, conforme disposto no inciso II do art. 7º da Resolução Normativa nº 341, de 2 de dezembro de 2008; II - validar as alterações propostas pelo Auditor Independente do sistema, conforme a Nota Técnica supracitada; e III - determinar à CCEE que proceda às alterações nas Regras de Comercialização de Energia Elétrica, versão 2009, de que trata o inciso II, no prazo máximo de dez dias a contar da publicação deste Despacho.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 4 de maio de 2009

Nº 1.640 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENER-GIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em confor-midade com o que estabelece a supracitada Resolução, e conside-rando o que consta do Processo nº 48500.000161/2002-14, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG1 e UG2 de 14.500 kW cada, totalizando 29.000 kW, da PCH Santa Fé, localizada no Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, de propriedade da empresa Santa Fé Energia S.A., autorizada por meio da Resolução Autorizativa nº 482, de 12 de novembro de 2001, que teve autorizada a transferência da Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA para a Castelo Energética S.A., por meio da Resolução nº 564, de 22 de outubro de 2002, e autorizada a transferência da Castelo Energética S.A. para a Santa Fé Energia S.A., por meio da Resolução Autorizativa nº 1.219, de 22 de janeiro de 2008, para início da operação em teste a partir de 05 de maio de 2009; II - Nos termos do art. 7º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, a empresa Santa Fé Energia S.A. deverá enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando a potência das unidades geradoras, devidamente acompanhado de cópia da Anotação de Responsabi-lidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Enge-nharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou profis-sional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos exi-gidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 4 de maio de 2009

Nº 1.644 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria ANEEL 1.047, de 09 de setembro de 2008, de acordo com o disposto no inciso XLIII do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 2º da Resolução ANEEL nº 023, de 5 de fevereiro de 1999, e no inciso II do art. 7º da Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002, e com base nos termos da Nota Técnica nº 176, de 27 de abril de 2009, decide: I - determinar que sejam pagos ou devolvidos às Concessionárias, na forma da tabela abaixo, os valores relativos aos ajustes das quotas anuais da Reserva Global de Reversão - RGR, da competência de 2007, apurados em relação ao originalmente fixado, com base nas projeções informadas pelas Concessionárias; II - es-tabelecer que os valores a serem pagos, compensados ou devolvidos, ocorrerão em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de 15 de maio de 2009, cabendo a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, na condição de gestora dos referidos recursos, atender ao constante deste Despacho; e III - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

CÓD	CONCESSIONÁRIA	I	II	III	IV
		VALOR A PAGAR - R\$	PARCELA MENSAL - R\$	VALOR A DE-VOLVER - R\$	PARCELA MENSAL - R\$
221	Companhia Energética do Ceará - COELCE	-	-	806.262,51	67.188,54
231	Companhia Energética do R. G. Norte - CO-SERN	-	-	1.227.343,52	102.278,63
251	Companhia Energética de Pernambuco - CELPE	-	-	329.068,72	27.422,39
271	Empresa Energética de Sergipe - ENERGEIPE	16.476,87	1.373,07	-	-
281	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA	-	-	5.381.518,79	448.459,90
343	Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL	-	-	960.987,47	80.082,29
396	CEMIG Distribuição S.A.	7.871.350,00	655.945,83	-	-
442	AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.	1.438.424,98	119.868,75	-	-
443	Rio Grande Energia S.A. - RGE	-	-	668.918,79	55.743,23

446	UHENPAL - Usina Hidroelétrica Nova Palma Lt-da	121.441,82	1.786,82		
501	Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL	-	-	407.315,03	33.942,92
511	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CE-MAT	-	-	693.225,00	57.768,75

Nº 1.645 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria ANEEL 1.047, de 09 de setembro de 2008, de acordo com o disposto no inciso XLIII do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 2º da Resolução ANEEL nº 23, de 5 de fevereiro de 1999, e no inciso II do art. 7º da Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002, e com base nos termos da Nota Técnica nº 176, de 27 de abril de 2009, decide: I - fixar, conforme tabela abaixo, os valores das quotas anuais e correspondentes duodécimos da Reserva Global de Reversão - RGR, para as Concessionárias mencionadas, os quais são para o período de abril de 2009 a março de 2010, já deduzidos dos valores correspondentes às Taxas de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE; II - estabelecer que o recolhimento das quotas mensais pelas Concessionárias iniciar-se-á a partir de 15 de maio de 2009, de acordo com os boletos bancários emitidos pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, na condição de gestora dos recursos da RGR; e III - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

CÓDIGO	CONCESSIONÁRIAS	QUOTA ANUAL R\$	QUOTA MENSAL R\$
221	Companhia Energética do Ceará - COELCE	31.956.255,33	2.663.021,28
231	Companhia Energética do R. G. Norte - COSERN	7.915.298,60	659.608,22
251	Companhia Energética de Pernambuco - CELPE	29.150.829,88	2.429.235,82
271	Empresa Energética de Sergipe - ENERGEIPE	5.125.352,00	427.112,67
281	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA	46.875.353,03	3.906.279,42
343	Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL	23.747.785,81	1.978.982,15
396	CEMIG Distribuição S.A.	59.959.666,76	4.996.638,90
442	AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.	12.844.396,28	1.070.366,36
443	Rio Grande Energia S.A. - RGE	17.947.126,44	1.495.593,87
446	UHENPAL - Usina Hidroelétrica Nova Palma Ltda	70.183,23	5.848,60
501	Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A. - ENER-SUL	17.101.563,00	1.425.130,25
511	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT	24.592.282,73	2.049.356,89



Nº 1.646 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na Resolução nº 334, de 21 de outubro de 2008 e o que consta do Processo nº 48500.007769/2007-29, resolve: I - anuir com (i) os oitavos termos aditivos aos Contratos de Prestação de Serviços, firmados pela Companhia Paulista de Energia Elétrica - CPEE nº 028/2003, Companhia Jaguarí de Energia - CJE nº 037/2003, Companhia Sul Paulista de Energia - CSPE nº 041/2003 e Companhia Luz e Força Mococa - CLFM nº 016/2003, para manutenção preventiva e corretiva em circuitos energizados, e Companhia Luz e Força Mococa - CLFM nº 015/2003, para manutenção preventiva e corretiva em circuitos desenergizados; (ii) os sétimos termos aditivos aos Contratos de Prestação de Serviços, firmados pela CPEE nº 027/2003, CJE nº 036/2003, e CSPE nº 040/2003, para manutenção preventiva e corretiva em circuitos desenergizados; todos firmados em 03/12/2008 entre cada concessionária e a parte relacionada CPFL Serviços, Equipamentos Indústria e Comércio S.A. (contratada), para prorrogar o prazo de vigência em seis meses com início em 01/01/2009 e término em 30/06/2009, e corrigir os valores contratados calculados consoante variação acumulada do IGP/FGV; II - estabelecer que a contratação ora aprovada deve estar baseada em condições de comutatividade, sendo de exclusiva responsabilidade das concessionárias a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.647 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; na Resolução nº 22, de 04 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.007769/2007-29, resolve: I - anuir os termos de rescisão aos contratos de prestação de serviços Cto CSPE nº 042/03, Cto CJE nº 038/03, Cto CLFM nº 017/03, firmados entre Companhia Sul Paulista de Energia - CSPE, Companhia Jaguarí de Energia - CJE, Companhia Luz e Força Mococa - CLFM (contratantes) e a CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. (contratada), tendo como objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações elevadoras e rebaixadoras de energia elétrica; II - ressaltar que a anuência ocorre sem prejuízo da responsabilidade das concessionárias pelo atendimento aos seus Contratos de Concessão, de modo a assegurar a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia no atendimento e modicidade das tarifas; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.648 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no inciso XIII, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluída pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na Resolução Normativa nº 334, de 21 de outubro de 2008, no inciso V, do § 5º, do art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e o que consta do Documento nº 48512.000826/2009-00, resolve: I - não anuir a minuta do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia entre a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA (contratada) e Afluente Geração e Transmissão de Energia Elétrica S.A. - AFLUENTE (contratante), pela vedação legal imposta à distribuidora em exercer atividades estranhas à concessão, nos termos do inciso V, § 5º, art. 4º da Lei nº 9.074/1995; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 204, DE 4 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.000787/2008-13, nos termos do art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa União Terminais e Armazéns Gerais Ltda, CNPJ: 50.280.387/0004-06, autorizada a operar 6 (seis) novas plataformas de carregamento e descarregamento de caminhões-tanque e 5 (cinco) novos tanques para armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis das Classes I a III, Biodiesel e Mistura Óleo Diesel/Biodiesel e Álcool Combustível, cujas características estão descritas na tabela abaixo, no seu Terminal Marítimo localizado no bairro Alemoa, Município de Santos, Estado de São Paulo.

Tanque (TAG)	Diâmetro (m)	Altura útil (m)	Capacidade (m3)
TA-12-5501	20,165	18,090	5.765,664
TA-12-5502	20,167	18,090	5.777,658
TA-12-3301	15,485	18,020	3.410,372
TA-12-3302	15,550	18,130	3.492,725
TA-12-3303	15,478	18,120	3.419,263

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º Esta Autorização terá validade até 14 de abril de 2013, conforme o prazo estabelecido pela Licença de Operação n.º 18001287 emitida pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Governo do Estado de São Paulo em 14 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 205, DE 4 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.000719/2008-54, nos termos do art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Transportadora Associada de Gás S.A. -TAG autorizada a construir o Ponto de Entrega de Jacutinga, situado ao final do Gasoduto Paulínia-Jacutinga, no Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A outorga da Autorização de Operação do Ponto de Entrega de Jacutinga condicionar-se-á:

a.Ao cumprimento do Artigo 9º da Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998;

b.À finalização do Concurso Público de Alocação de Capacidade (CPAC) promovido pela Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, conforme Resolução ANP nº 27/2005;

c.Ao encaminhamento de Relatório de Simulação Termo-Hidráulica do Sistema Paulínia-Jacutinga, completo e atualizado, incluindo todas as suas instalações integrantes;

d.Ao encaminhamento do fluxograma e da planta de arranjo do Ponto de Entrega de Jacutinga na versão "conforme construído" (as built);

e.Ao encaminhamento do fluxograma e da planta de macrolocalização do Gasoduto Paulínia-Jacutinga na versão "conforme construído" (as built).

Art. 4º Esta Autorização terá validade até 19 de abril de 2011, conforme o prazo estabelecido pela Licença de Instalação n.º 606/2009, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em 20 de abril de 2009.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 85/2009

Fase de Requerimento de Lavra
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação(1551)
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65- Direitos incorporados:808.313/1974-MAGNESITA S.A.- Alvará nº72/1979
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65- Direitos incorporados:808.408/1974-MAGNESITA S.A.- Alvará nº7594/1978
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65- Direitos incorporados:830.449/1982-MAGNESITA S.A.- Alvará nº34/1991
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65- Direitos incorporados:831.140/1991-MAGNESITA S.A.- Alvará nº3369/1999
Fase de Concessão de Lavra
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação(1571)
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:816.533/1971-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 83.750/1979
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:816.534/1971-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 83.741/1979
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:001.376/1964-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 66.089/1970

Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:004.813/1962-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 58.547/1966
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:008.208/1961-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 58.434/1966
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:003.724/1941-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 340/2001
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:003.110/1940-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 360/1994
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:002.953/1939-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 318/2004
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:005.253/1941-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 546/2001
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:001.773/1944-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 328/2004
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:809.389/1971-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 386/2001
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:002.886/1962-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 69.087/1971
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:001.531/1966-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 572/1989
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:006.254/1944-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 22.771/1947
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:005.494/1943-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 77.80/1947
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:803.716/1974-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra 1.277/1980
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:812.236/1970-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 80.679/1977
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:830.203/1978-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 1.728/1985
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:004.829/1943-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 22.339/1946
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:812.235/1970-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 81.440/1978
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:813.079/1970-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 80.491/1977
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:014.235/1967-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 71.905/1973
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:808.983/1974-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 570/1989
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:804.366/1973-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 878/1984
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:804.458/1973-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 1.249/1980
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:804.368/1973-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 859/1984
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:804.457/1973-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 553/1989
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:817.343/1973-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 1.382/1983
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:804.367/1973-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 861/1984
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:804.603/1973-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 1.234/1980
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:804.142/1973-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 897/1985
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:808.986/1974-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 1.154/1983
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:808.982/1974-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 1.252/1980
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:808.985/1974-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 326/1985
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:814.804/1973-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 192/1988
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:803.622/1977-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 874/1985



Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:803.857/1972-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 046/1981
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:819.041/1969-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 80.410/1997
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:819.482/1969-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 79.594/1977
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:009.603/1967-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 68.935/1971
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:804.392/1974-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 190/1988
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:823.215/1971-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 79.959/1977
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:811.926/1975-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 1.204/1985
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:811.927/1975-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 1.205/1985
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:831.127/1981-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 174/1998
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:830.500/1982-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 175/1998
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:007.308/1960-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 55.451/1965
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:803.122/1974-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 463/1984
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:803.747/1978-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 230/1988
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:008.699/1967-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 153/1980
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:815.122/1973-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 1.765/1983
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:004.950/1935-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 170/1988
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:001.772/1944-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 337/2001
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:813.113/1974-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 134/1994
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:005.152/1941-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 19.488/1945
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:803.720/1974-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº1136/1980

RELAÇÃO Nº 88/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Aprova atos de Incorporação de Empresa/Direitos minerais e determina a averbação(1511)
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:896.168/2007-MAGNESITA S.A.
Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação(1531)
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:871.195/2004-MAGNESITA S.A. -Alvará nº 9140/2004
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:832.953/2002-MAGNESITA S.A. -Alvará nº 11.014/2003
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:871.788/2005-MAGNESITA S.A. -Alvará nº 1.048/2006
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:830.541/1995-MAGNESITA S.A. -Alvará nº 9.314/1998
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:830.531/1995-MAGNESITA S.A. -Alvará nº 9.308/1998
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:830.532/1995-MAGNESITA S.A. -Alvará nº 9.309/1998
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:830.533/1995-MAGNESITA S.A. -Alvará nº 9.310/1998
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:830.536/1995-MAGNESITA S.A. -Alvará nº 9.311/1998

Fase de Requerimento de Lavra
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação(1551)
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65- Direitos incorporados:830.632/1982-MAGNESITA S.A.- Alvará nº5596/1986
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65- Direitos incorporados:831.139/1991-MAGNESITA S.A.- Alvará nº1.934/1995
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65- Direitos incorporados:830.629/1989-MAGNESITA S.A.- Alvará nº1.022/1993
Fase de Concessão de Lavra
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação(1571)
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:007.085/1944-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 46.483/1959
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:003.898/1940-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 15.846/1944
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:009.283/1943-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 35.751/1954
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:001.407/1941-MAGNESITA S.A.-18.020/1945
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:812.361/1968-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 71.640/1972
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:000.545/1966-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 67.608/1970
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:800.448/1978-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 1.336/1986
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:002.844/1943-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 984/1981
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:830.064/1983-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 176/1998
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:007.876/1966-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 70.977/1972
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:808.007/1976-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 578/1992
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:808.024/1975-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 187/1988
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:006.606/1949-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 41.817/1957
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:000.100/1966-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 1.253/1984
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:006.305/1965-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 72.740/1973
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:813.728/1973-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 860/1984
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:808.409/1974-MAGNESITA S.A.-816/1985
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:803.718/1974-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 1.144/1980
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:803.719/1974-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 912/1980
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:809.401/1974-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 1.401/1983
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:006.928/1960-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 58.538/1966
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:805.805/1973-MAGNESITA S.A.-Grupamento Mineiro nº 13/1973
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:005.522/1952-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 35.383/1952
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:002.540/1953-MAGNESITA S.A.-Portaria de Lavra nº 762/1982
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:005.871/1956-MAGNESITA S.A.-Decreto de Lavra nº 49.481/1956
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:809.767/1973-MAGNESITA S.A.-Grupamento Mineiro nº 22/1975
Fase de Licenciamento
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação(1611)
Incorporadora:MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A - CNPJ08.684.547/0001-65 - Direitos incorporados:871.787/2005-MAGNESITA S.A. -Registro de Licença nº Registro de Licença nº 035/2005

RELAÇÃO Nº 95/2009

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
866.688/2006-JONAS GIMENEZ RODRIGUES - PLG
Nº21/2009 - Prazo 5 anos

RELAÇÃO Nº 97/2009

Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
820.012/1990-QUEIROZ GALVÃO MINERAÇÃO LTDA- Portaria de Lavra nº 035/1999- Cessionário:CGS RIO PRETO CONSERVA LTDA- CNPJ 96.434.006/0001-46
Área bloqueada/Art 42 CM(492)
802.170/1978-TONESA MARMORES E GRANITOS LT-DA
Autoriza averbação dos atos de Rescisão de Contrato de Arrendamento de Concessão de Lavra(502)
008.993/1956-INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA- Arrendatária: TRANSCOMIN TRANSPORTES E MINE-RAÇÃO COMIN LTDA- CNPJ 00.213.948/0001-25
008.992/1956-INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA- Arrendatária: TRANSCOMIN TRANSPORTES E MINE-RAÇÃO COMIN LTDA- CNPJ 00.213.948/0001-25
Torna sem efeito despacho(657)
890.218/1979-COSI PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA.- Publicado DOU de 14/11/2003
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
890.087/1991-MINERAÇÃO DA ALEGRIA LTDA- Alva-rá nº4851/1996 - Cessionário: COMPANHIA VALE DO RIO DO-CE- CNPJ 33.592.510/0001-54
Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos mine-rários e determina sua averbação(1531)
Incorporadora:USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GE-RAIS S/A- USIMINAS - CNPJ60.894.730/0001-05 - Direitos in-corporados:830.035/2003-GLOBAL MINERAÇÃO LTDA. -Alvará nº 8.927/2005

RELAÇÃO Nº 101/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)
896.721/2005-TERCOL-TERAPLENAGEM E CONSTRU-ÇÕES LTDA-ALVARÁ Nº3764 Publicado DOU de 18/04/2006- "Onde se lê:" numa área de 950,22 ha... Leia-se:" numa área de 50 ha..."
Fase de Concessão de Lavra
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total da con-cessão de lavra(422)
860.316/1994-EVANDRO QUINTINO DE ANDRADE
860.317/1994-EVANDRO QUINTINO DE ANDRADE
860.318/1994-EVANDRO QUINTINO DE ANDRADE
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
812.354/1973-IVIL INDUSTRIA VALE DO ITAPEMIRIM LTDA- Arrendatário:EDK MINERAÇÃO S/A- CNPJ 03.018.137/0001-61 - Termina do arrendamento: 23/01/2018
890.127/1978-IVIL INDUSTRIA VALE DO ITAPEMIRIM LTDA- Arrendatário:EDK MINERAÇÃO S/A- CNPJ 03.018.137/0001-61 - Termina do arrendamento: 23.01.2018
890.251/1981-IVIL INDUSTRIA VALE DO ITAPEMIRIM LTDA- Arrendatário:EDK MINERAÇÃO S/A- CNPJ 03.018.137/0001-61 - Termina do arrendamento: 23/01/2018
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transfe-rência da Concessão de Lavra(451)
006.763/1953-MINAS DO ITACOLOMY LTDA- Portaria nº 199/1996- Cessionário:NACIONAL MINERIOS S/A- CNPJ 08.446.702/0001-05
807.503/1969-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE- Por-taria nº 162/1985- Cessionário:FERTILIZANTES FOSFATOS S/A FOSFERTIL- CNPJ 19.443.985/0001-58
NEGA a autorização da averbação do contrato de arren-damento parcial da Concessão de Lavra(605)
800.639/1986-MINERAÇÃO CASA DE PEDRA LTDA- Arrendatário:PIAUÍ STONE OF BRAZIL LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)
896.083/2002-NEMER MÁRMORES E GRANITOS SA.
896.084/2002-NEMER MÁRMORES E GRANITOS SA.
896.085/2002-NEMER MÁRMORES E GRANITOS SA.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

2º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 36/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
820.511/2003-CERÂMICA CITY LTDA- Área de 179,52 para 21,22-argila (cerâmica vermelha)
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da au-torização de pesquisa(325)



820.923/2001-CALCÁRIO DIAMANTE LTDA.-ALVARÁ N°12.803/2005
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
820.369/1992-ELDER SERRAGLIO-AI N°1475/2009
820.983/2000-ANTONIO DO SANTOS MACIEL NETO-AI N°224/2009
820.395/2005-NELSON VAZ DE LIMA-AI N°225/2009
820.076/2006-NELSON VAZ DE LIMA-AI N°226/2009
820.011/2003-RICARDO LEVY-AI N°241/2009
820.013/2003-DIRCEU JOSÉ CORTE-AI N°242/2009
820.014/2003-DIRCEU JOSÉ CORTE-AI N°243/2009
820.649/2003-APARECIDO HAMAGUTI-AI N°244/2009
820.021/2002-MINERAÇÃO 5 ESTRELAS LTDA.-AI N°238/2009
820.951/2002-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-AI N°239/2009
821.142/2002-SANDRA WEINBERG CROCCO-AI N°240/20/2009
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
820.740/2000-GERCINDO BASSI
820.603/2002-GERSON LUIZ LEVY
Fase de Requerimento de Lavra
Reitera exigência(366)
820.944/1998-EMPRESA DE MINERAÇÃO FELICIO LT-DA-OF. N°1501/09-180 dias

ENZO LUÍS NICO JÚNIOR

3º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO N° 131/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Aguinaldo Mascarenhas Diniz - 830767/02
Alísio de Oliveira Campos - 831978/02
Ardósia Vereda LTDA. - 830762/02
Augusto Lopes Moreira - 831948/02
Cajugram Granitos e Marmores do Brasil Ltda - 830669/01
Carlos Eugenio Paganelli - 833512/93
Clotildes Cristina de Abreu - 830422/02
Construtora Martins Andrade LTDA. - 800458/78
Ducal Indústria e Comércio Ltda - 831822/99
Enermig Sociedade Comercial LTDA. - 832062/02
Extramil-extração e Tratamento de Minérios S.A. - 831437/88
Fauze Amado - 830865/01
Fernando Jacinto Fleming de Andrade - 831889/02
Franquartzo Ltda - 831884/02
Gleudimar Neri de Moraes - 832752/03
Hélio Augusto Favarini - 831990/02
Heron Domingues da Fonseca - 831873/02
Jorge Francisco de Oliveira - 831710/01, 831711/01, 831712/01, 831714/01
José Augusto da Silva - 831989/02
José Facchini - 830256/00
José Francisco Lino - 831880/02
José Luiz de Oliveira - 830855/01
José Raimundo Dos Santos - 831304/98
Kmm Mineração e Comércio Ltda - 830920/01
Lithos Mineração LTDA. - 830206/00
Luiz Bonifácio da Silva - 831968/02
Luiz Fernando Sousa Senra - 831946/02
Marambar Mineração Ltda - me - 830757/02
Marmoraria Graniart's LTDA. - 831941/02
Mineração Aimogram Ltda - EPP. - 830392/01
Mineração Cerradogrande Ltda - 831457/86, 831458/86
Mineração Pedra do Norte LTDA. - 832828/02
Minerbraz Importacao e Exportacao Ltda - 832162/01
Neves Quartzo LTDA. - 833467/93
Oswaldo Cruz Lisboa - 830233/80
Otávio Albuquerque Oliveira - F.I. - 830755/02
Pageomin - Projetos de Geologia e Mineração Ltda - 831753/01
Paulo Eduardo Cafolla - 830659/01
Ricardo Bizzoto Pessoa de Mendonça - 833479/93, 833480/93
Rio Prata Mineração LTDA. - 831428/00
Roberto Laureano - 831987/02
Sérgio Coconni Ribeiro - 832359/02
Stone Mineração Ltda - 830825/90
Valéria Tortura Miranda Pereira - 831984/02

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

4º DISTRITO

DESPACHOS DA PROCURADORA FEDERAL
RELAÇÃO N° 7/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias
Francisco Carlos Amorim Junior - 948172/09 - R\$ 165,31
Incrição N.27465/20/2009
Francisco de Assis Oliveira - 948015/09 - R\$ 348,68
Incrição N.24365/20/2009
Francisco Pereira Soares - 948079/09 - R\$ 4.409,55
Incrição N.24485/2009, 948080/09 - R\$ 5.662,17
Incrição N.24486/20/2009

RELAÇÃO N° 8/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias
Alexandre Magno Viegas Cabral - 948227/08 - R\$ 184,70
Incrição N.18219/20/2009
Alfredo Hein Neto - 948078/06 - R\$ 11.294,75
Incrição N.27497/20/2009
Britagel Artefatos de Concreto Ltda - 948253/08 - R\$ 251,60
Incrição N.18241/20/2009
Construção e Pavimentação Asfáltica LTDA. - 948357/08 - R\$ 322,92
Incrição N.21120/20/2009
Fabriciano Lima Neto - 948362/08 - R\$ 175,85
Incrição N.21128/20/2009
Francisco Carlos Amorim Junior - 948170/09 - R\$ 165,31
Incrição N.27463/2009, 948156/09 - R\$ 167,37
Incrição N.27133/20/2009
José Eduardo Galvão Pinto Coelho - 948365/08 - R\$ 175,85
Incrição N.21136/20/2009
José Ferreira de Souza Sobrinho - 948356/08 - R\$ 3.836,96
Incrição N.21112/20/2009
Manoel Neto Gaspar - 948360/08 - R\$ 351,70
Incrição N.21101/20/2009
Marcos Paiva da Rocha Junior - 948171/09 - R\$ 165,31
Incrição N.27464/20/2009
Maria Anunciada c Alves - 948066/06 - R\$ 11.294,75
Incrição N.27498/20/2009
Maria Cláudia Pereira de Araújo - 948366/08 - R\$ 175,85
Incrição N.21137/20/2009
Martinho Alejandro Pareja - 948165/09 - R\$ 1.673,67
Incrição N.27135/2009, 948166/09 - R\$ 1.666,38
Incrição N.27458/2009, 948167/09 - R\$ 1.673,67
Incrição N.27459/2009, 948168/09 - R\$ 1.600,62
Incrição N.27460/2009, 948169/09 - R\$ 1.673,67
Incrição N.27461/2009, 948164/09 - R\$ 1.493,58
Incrição N.27134/20/2009
Mineração Paraiba Ltda - 948326/08 - R\$ 178,34
Incrição N.22440/20/2009
Monaci Marques Dantas - 946109/08 - R\$ 413,09
Incrição N.13642/20/2009
Quirino Maia Neto - 948160/09 - R\$ 185,48
Incrição N.27131/2009, 948161/09 - R\$ 1.681,87
Incrição N.27132/20/2009
Solúvel Comércio e Indústria Ltda - 948212/08 - R\$ 356,67
Incrição N.22456/20/2009

SILVIA DIAS DE FREITAS

5º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO N° 45/2009

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)
857.000/1997-CELIO PARANHOS
857.003/1997-CELIO PARANHOS
857.006/1997-CELIO PARANHOS
857.009/1997-CELIO PARANHOS
857.012/1997-CELIO PARANHOS
857.019/1997-CELIO PARANHOS
857.037/1997-CELIO PARANHOS
857.065/1997-CELIO PARANHOS
857.073/1997-CELIO PARANHOS
857.076/1997-CELIO PARANHOS
857.085/1997-CELIO PARANHOS
857.090/1997-CELIO PARANHOS
857.105/1997-CELIO PARANHOS
857.108/1997-CELIO PARANHOS
857.111/1997-CELIO PARANHOS
857.117/1997-CELIO PARANHOS
857.134/1997-CELIO PARANHOS
857.141/1997-CELIO PARANHOS
857.144/1997-CELIO PARANHOS
857.152/1997-CELIO PARANHOS
857.155/1997-CELIO PARANHOS
857.174/1997-CELIO PARANHOS
857.167/1997-CELIO PARANHOS
857.177/1997-CELIO PARANHOS
857.180/1997-CELIO PARANHOS
857.183/1997-CELIO PARANHOS
857.195/1997-CELIO PARANHOS
857.198/1997-CELIO PARANHOS
857.202/1997-CELIO PARANHOS
857.205/1997-CELIO PARANHOS
857.126/1997-CELIO PARANHOS
857.208/1997-CELIO PARANHOS
857.216/1997-CELIO PARANHOS
857.219/1997-CELIO PARANHOS
857.222/1997-CELIO PARANHOS
857.225/1997-CELIO PARANHOS
857.228/1997-CELIO PARANHOS
857.236/1997-CELIO PARANHOS
857.239/1997-CELIO PARANHOS
857.242/1997-CELIO PARANHOS
857.245/1997-CELIO PARANHOS
857.248/1997-CELIO PARANHOS
857.251/1997-CELIO PARANHOS
857.262/1997-CELIO PARANHOS
857.265/1997-CELIO PARANHOS

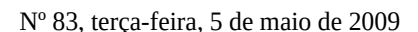
857.270/1997-CELIO PARANHOS
857.273/1997-CELIO PARANHOS
857.276/1997-CELIO PARANHOS
857.293/1997-CELIO PARANHOS
857.300/1997-CELIO PARANHOS
857.305/1997-CELIO PARANHOS
857.310/1997-CELIO PARANHOS
857.315/1997-CELIO PARANHOS
857.334/1997-CELIO PARANHOS
857.341/1997-CELIO PARANHOS
857.345/1997-CELIO PARANHOS
857.350/1997-CELIO PARANHOS
857.355/1997-CELIO PARANHOS
857.360/1997-CELIO PARANHOS
857.374/1997-CELIO PARANHOS

RELAÇÃO N° 79/2009

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)
651.301/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.302/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.303/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.304/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.305/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.306/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.307/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.308/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.309/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.310/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.311/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.312/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.313/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.314/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.315/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.316/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.317/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.318/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.319/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.320/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.321/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.322/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.323/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.324/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.325/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.326/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.327/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.328/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.329/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.330/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.331/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.332/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.333/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.335/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.336/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.337/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.338/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.334/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.339/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.340/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.341/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.342/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.343/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.344/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.345/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.346/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.347/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.348/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.349/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.350/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.351/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.352/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.353/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.354/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.355/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.356/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.357/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.358/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.359/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.360/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA

RELAÇÃO N° 80/2009

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)
651.361/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.362/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.363/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.364/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.365/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.366/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.367/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.368/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.369/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.370/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.371/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.372/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.373/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.374/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA
651.375/1997-MARIA DO AMPARO MELO BAIMA



Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)

857.109/1997-CELIO PARANHOS
857.112/1997-CELIO PARANHOS
857.120/1997-CELIO PARANHOS
857.124/1997-CELIO PARANHOS
857.132/1997-CELIO PARANHOS
857.135/1997-CELIO PARANHOS
857.142/1997-CELIO PARANHOS
857.145/1997-CELIO PARANHOS
857.162/1997-CELIO PARANHOS
857.165/1997-CELIO PARANHOS
857.172/1997-CELIO PARANHOS
857.175/1997-CELIO PARANHOS
857.178/1997-CELIO PARANHOS
857.186/1997-CELIO PARANHOS
857.189/1997-CELIO PARANHOS
857.196/1997-CELIO PARANHOS
857.199/1997-CELIO PARANHOS
857.203/1997-CELIO PARANHOS
857.211/1997-CELIO PARANHOS
857.214/1997-CELIO PARANHOS
857.217/1997-CELIO PARANHOS
857.220/1997-CELIO PARANHOS
857.223/1997-CELIO PARANHOS
857.231/1997-CELIO PARANHOS
857.234/1997-CELIO PARANHOS
857.237/1997-CELIO PARANHOS
857.240/1997-CELIO PARANHOS
857.243/1997-CELIO PARANHOS
857.246/1997-CELIO PARANHOS
857.254/1997-CELIO PARANHOS
857.257/1997-CELIO PARANHOS
857.263/1997-CELIO PARANHOS
857.266/1997-CELIO PARANHOS
857.271/1997-CELIO PARANHOS
857.281/1997-CELIO PARANHOS
857.286/1997-CELIO PARANHOS
857.294/1997-CELIO PARANHOS
857.301/1997-CELIO PARANHOS
857.307/1997-CELIO PARANHOS
857.324/1997-CELIO PARANHOS
857.331/1997-CELIO PARANHOS
857.335/1997-CELIO PARANHOS
857.343/1997-CELIO PARANHOS
857.348/1997-CELIO PARANHOS
857.365/1997-CELIO PARANHOS
857.370/1997-CELIO PARANHOS
857.375/1997-CELIO PARANHOS
857.380/1997-CELIO PARANHOS
857.386/1997-CELIO PARANHOS
857.410/1997-CELIO PARANHOS
857.419/1997-CELIO PARANHOS
857.422/1997-CELIO PARANHOS
857.431/1997-CELIO PARANHOS
857.441/1997-CELIO PARANHOS
857.450/1997-CELIO PARANHOS
857.504/1997-CELIO PARANHOS
857.507/1997-CELIO PARANHOS
857.516/1997-CELIO PARANHOS
857.525/1997-CELIO PARANHOS
857.545/1997-CELIO PARANHOS



RELAÇÃO Nº 133/2009

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)
857.563/1997-CELIO PARANHOS
857.573/1997-CELIO PARANHOS
857.583/1997-CELIO PARANHOS
857.593/1997-CELIO PARANHOS

RELAÇÃO Nº 151/09

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Luiz Carlos da Silva Santos - 852085/96, 852079/96, 852081/96, 852086/96, 852082/96, 852083/96, 852084/96, 852087/96

RELAÇÃO Nº 153/09

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Cesar Augusto de Castro Lima - 850139/02 - A.I. 228/09

EVERY GENIGUENS TOMAZ DE AQUINO

6º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 103/2009

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
860.579/2003-EDUARDO FERNANDES - PJ-OF.
Nº286/09
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
860.738/2003-VITACAL - COMÉRCIO E REPRESENTA-
ÇÕES LTDA-OF. Nº272/09
860.347/2003-ARENAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA-OF. Nº268/09
861.035/2003-MIBASA - MIINERADORA BARRO ALTO
LTDA-OF. Nº275/09
860.315/1998-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMEN-
TO EM MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº293/09
860.759/1998-PORTO SEGURO EXTRAÇÃO E COM DE
MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME-OF. Nº273/09
761.016/1996-SAMI MANUTENÇÃO LTDA-OF. Nº281/09
861.192/2003-ARENAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA-OF. Nº301/09
861.037/2007-MÁRCIA DE ÁVILA OLIVEIRA-OF.
Nº291/09
860.208/2001-EXPEDITO DE AZEVEDO AMORIM-OF.
Nº298/09
860.878/2001-MINERAÇÃO PIRINEUS LTDA-OF.
Nº279/09
860.605/2006-MÁRCIA DE ÁVILA OLIVEIRA-OF.
Nº292/09
860.975/2003-COMGEO MINERAÇÃO GEOLOGIA E
PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº295/09
860.304/1998-CAJUGRAM GRANITOS E MARMORES
DO BRASIL LTDA-OF. Nº283/09
860.072/1990-CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA-OF.
Nº296/09
860.923/2001-COMGEO MINERAÇÃO GEOLOGIA E
PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº302/09
860.579/2003-EDUARDO FERNANDES - PJ-OF.
Nº278/09
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
860.080/2004-VALDIVINA PEDROZA FERRO-OF.
Nº285/09-60 dias
860.694/2005-VALDIVINA PEDROZA FERRO-OF.
Nº284/09-60 dias
860.725/2003-FERNANDO ANTÔNIO BAHIA XAVIER-
OF. Nº297/09-30 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
860.313/1994-MB CAPITAL TRANSPORTE DE AREIA
LTDA-OF. Nº303/09
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pes-
quisa(1280)
861.315/2003-MANGABA AGROPASTORIL LTDA - Pu-
blicado DOU de 23/02/2007, Relação nº 16/2007, Seção I, pág. 72-
onde se lê: aprova relatório de pesquisa (3.17), leia-se: apro-
va...com redução de área (2.91)
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
862.085/2007-JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO-OF.
Nº289/09
860.236/2008-OZONES RIBEIRO DE PAIVA-OF.
Nº287/09
860.364/2004-BRITACAL IND E COM DE BRITA E
CALCARIO BRASILIA LTDA-OF. Nº294/09
860.235/2008-OZONES RIBEIRO DE PAIVA-OF.
Nº288/09
862.178/2005-OLAF WINKING-OF. Nº290/09
860.256/2005-MANOEL AIRES FILHO-OF. Nº274/09
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
862.212/2007-ELIAS ANTONIO CUBA -Alvará
Nº3103/2008

862.327/2007-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA
-Alvará Nº3214/2008
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
860.353/1997-SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
860.114/2003-SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
860.676/2006-SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
860.863/2006-SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
860.295/2003-SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
860.294/2003-SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
860.230/2006-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS
LTDA.
860.779/2006-SERTÃO MINERAÇÃO LTDA
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
861.197/2005-VALDECI JOSÉ DOS REIS-AI Nº1784/08
860.906/2005-EDÍLSON GALDINO ROCHA-AI
Nº1790/08
860.903/2005-JOSÉ RUBENS MORETTI JÚNIOR-AI
Nº1811/08
860.495/2006-EMFOL EMPRESA DE MINERAÇÃO
FORMOSA LTDA.-AI Nº1064/08
860.762/2005-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº1817/08
860.761/2005-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº1816/08
Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)
861.450/1992-GUIDO DE CAMARGO PENTEADO SO-
BRINHO- AI Nº102/97
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
801.244/1968-ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA-OF.
Nº305/09
813.623/1976-ELBA CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº308/09
802.231/1976-ELBA CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº309/09
813.624/1976-ELBA CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº306/09
Torna sem efeito exigência(659)
009.357/1966-RIO QUENTE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº647/2008-DOU de 20/06/2008
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
860.798/1986-MINERAÇÃO ORCALINO FERREIRA
GUIMARAES LTDA-OF. Nº300/09

WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

7º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 228/2009

Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)
870.276/2004-MARCEL MINERAÇÃO LTDA
870.281/2004-MARCEL MINERAÇÃO LTDA

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
JÚNIOR

9º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 81/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.274/1991-MARCOS MONTEIRO LOBATO LEMOS-
OF. Nº590/2009
890.473/2005-GRANITOS RETIRO LTDA.-OF.
Nº552/2009
890.475/2005-GRANITOS RETIRO LTDA.-OF.
Nº553/2009
890.541/2006-GRAMOBEL COM. EXP. LTDA-OF.
Nº556/2009
890.353/2007-CREUZA DE AZEVEDO LOPES OLIVEI-
RA-OF. Nº584/2009
890.464/2007-ANTÔNIO CARLOS PERES FERNANDES
FILHO-OF. Nº607/2009
890.466/2007-ANTÔNIO CARLOS PERES FERNANDES
FILHO-OF. Nº606/2009
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(252)
890.423/2006-MGA MARMORES E GRANITOS ALTOÉ
LTDA-OF. Nº523/2009
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
890.156/1999-GRANIPART MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÃO LTDA
890.211/2003-ZERPE TERRAPLANAGEM LTDA
890.493/2005-AVATAR - PROSPECÇÃO, PROJETOS DE
INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.434/2000-POLIMAK MATERIAIS DE CONSTRU-
ÇÃO LTDA - ME-OF. Nº585/2009
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
890.497/2003-DEL REY MINERADORA LTDA.-OF.
Nº968/2009
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.397/1996-EMPRESA DE MINERAÇÃO CARNEIRO
LTDA-OF. Nº543/2009

RELAÇÃO Nº 84/09

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência tot-
tal(121)
890.445/2008-THEODORO DUVIVIER
890.585/2008-ELI LOPES DA SILVA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
890.440/2008-CERÂMICA SÃO SILVESTRE DE RIO
BONITO LTDA.-OF. Nº653/2009
890.441/2008-GRACIELA RODRIGUEZ FERNANDEZ
BOCCALETTI-OF. Nº654/2009
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
890.068/2008-ALLYRIO PAULO ANDRADE DE SOUZA
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
890.397/2006-LEANDRO DOS SANTOS -Alvará
Nº8.748/2006
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.334/2006-CERÂMICA PRÉSIDENTE LTDA EPP-OF.
Nº2.183/2008
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30
dias(1729)
890.303/2003-JRP REZENDE MINERAÇÃO EPP-OF.
Nº898/2009
890.181/2005-AREAL SITIO DA PEDRA LTDA.-OF.
Nº879/2009
890.465/2005-CERÂMICA CASTELAO DE MIRACEMA
LTDA-OF. Nº821/2009
890.269/2005-7 CONSTRUTORA & EMPREITEIRA LT-
DA-OF. Nº826/2009
890.010/2007-SAIBREIRA VILA NOVA LTDA-ME-OF.
Nº874/2009
890.026/2007-MINERAÇÃO UBATIBA LTDA-OF.
Nº875/2009
890.068/2007-COMAT-MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA-OF. Nº827/2009
890.153/2007-EXTRA AREIA RONCA PAU LTDA-OF.
Nº836/2009
890.166/2007-PRESERV EMPREITEIRA LTDA-OF.
Nº871/2009
890.182/2007-AREAL MONT SERRAT DE 3 RIOS LTDA
- ME-OF. Nº872/2009
890.194/2007-AREAL ESPELHO D´ ÁGUA LTDA-OF.
Nº873/2009
890.208/2007-SANTA CLARA S E T DE PARATY LT-
DA-OF. Nº810/2009
890.305/2007-AZEVEDO PINTO CERÂMICA LTDA-OF.
Nº807/2009
890.406/2007-CERÂMICA NOGUEIRA JUNIOR LTDA.-
OF. Nº769/2009
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
890.363/2005-MINERADORA E DISTRIBUIDORA DE
BEBIDAS SANTA CRUZ DA SERRA LTDA.-OF. Nº655/2009
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port.266/2008(1281)
890.611/2008-MONTE BELO - EXTRAÇÃO DE AREIA
LIMITADA

RELAÇÃO Nº 85/2009

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.102/1987-AREAL DLUCIA LTDA-OF. Nº858/2009 -
PRAZO 60 (SESENTA) DIAS
890.274/2003-H.M. MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº870/2009
- PRAZO 60 (SESENTA) DIAS
890.376/2003-CIBRAZIL MINERAÇÕES LTDA ME-OF.
Nº965/2009 - PRAZO 60 (SESENTA) DIAS
890.356/2003-GILPATRIC- I. T. EXT. DE AREIA LTDA-
OF. Nº866/2009 - PRAZO 60 (SESENTA) DIAS
890.221/2005-AREIAS BRANCAS DE ITAGUAI LTDA-
OF. Nº955/2009 - PRAZO 60 (SESENTA) DIAS
890.273/2007-AREAL BARUQUE DE SEROPÉDICA LT-
DA ME-OF. Nº956/2009 - PRAZO 60 (SESENTA) DIAS
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
890.330/2006-J.F.GONÇALVES E GONÇALVES LTDA.-
Registro de Licença Nº#Numero do titulo/ano#-ONDE SE LÊ RE-
GISTRO DE LICENÇA Nº/ DE - VENCIMENTO EM - LEIA-SE
"REGITRO DE LICENÇA Nº 2.230 - 2006 VENCIMENTO EM
07/06/2009
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licen-
ça(742)
890.102/1987-AREAL DLUCIA LTDA- Registro de Licen-
ça No.:368/1987 - Vencimento em 28/02/2010
890.274/2003-H.M. MINERAÇÃO LTDA- Registro de Li-
cença No.:1.800/2003 - Vencimento em 28/02/2010
890.376/2003-CIBRAZIL MINERAÇÕES LTDA ME- Re-
gistro de Licença No.:1.795/2003 - Vencimento em 28/02/2010
890.356/2003-GILPATRIC- I. T. EXT. DE AREIA LTDA-
Registro de Licença No.:1.783/2003 - Vencimento em 28/02/2010
890.221/2005-AREIAS BRANCAS DE ITAGUAI LTDA-
Registro de Licença No.:2.064/2005 - Vencimento em 28/02/2010
890.273/2007-AREAL BARUQUE DE SEROPÉDICA LT-
DA ME- Registro de Licença No.:2.425/2007 - Vencimento em
28/02/2010



Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
890.116/2009-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERA-
DORA LTDA-Registro de Licença nº2.541/2009 de 24/04/2009-
Vencimento em 31/12/2009
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.116/2009-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERA-
DORA LTDA-OF. Nº977/2009 - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

RELAÇÃO Nº 91/2009

FASE DE LICENCIAMENTO
Defere o pedido de licenciamento: (730)
890.608/06 - Areal Del Rey Extração de Areia Ltda - ME -
Magé - RJ - Lic. nº 2.540/09 - Prazo até 16/07/2023 - Argila e Areia
- Proveniente de mudança de regime.
890.280/07 - Cerâmica Santo Amaro de Campos Ltda - ME
- Campos dos Goytacazes-RJ - Lic. nº 2.401/07 - Prazo até
08/09/2010 - Argila - Mudança de Titular proveniente de cessão total
- DOU de 14/01/09.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias (718)
890.608/06 - Areal Del Rey Extração de Areia Ltda - ME -
OF. Nº969/09
890.280/07 - Cerâmica Santo Amaro de Campos Ltda - ME
- OF. Nº967/09

RUI ELIAS JOSÉ

12º DISTRITO

DESPACHOS DO PROCURADOR FEDERAL
RELAÇÃO Nº 3/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-
JUR)/prazo 10(dez) dias
Corumbá Calcário Ltda Epp - 968096/2009 - R\$ 385,15
Incrição N.27576/2009
Jandira Carboça Rosim - 968100/2009 - R\$ 917,37 Incrição
N.27579/2009
Marcos Coelho Paranhos - 968104/2009 - R\$ 420,57 In-
crição N.27575/2009, 968105/2009 - R\$ 3.347,35 Incrição
N.27574/2009
Mineração Oro-yte LTDA. - 968112/2009 - R\$ 1.605,03 In-
crição N.27571/2009, 968111/2009 - R\$ 1.605,03 Incrição
N.27570/2009, 968110/2009 - R\$ 1.605,03 Incrição N.27569/2009
Pedrasa Pedreiras Reunidas Saldanha LTDA. - 968095/2009
- R\$ 1.657,88 Incrição N.27577/2009
William Monteiro Lipinsky - 968101/2009 - R\$ 1.558,67
Incrição N.27599/2009
Zorildo Pereira de Jesus - 968108/2009 - R\$ 43,45 Incrição
N.27585/2009, 968109/2009 - R\$ 3.347,35 Incrição N.27586/2009

ALVARO MARÇAL MENDONÇA

14º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 50/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada por determinação do Chefe do Distrito/§ 1º,
inciso V do art. 22 do Decreto-lei 227/67, prazo para recolhimento 30
(trinta) dias (6.44)
848.063/06 - Eliane Bezerra da Silva

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

15º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 34/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não
cumprimento de exigência(122)
846.411/2008-APOLÔNIO ZENAIDE NÓBREGA MON-
TENEGRO FILHO
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
846.146/2006-OLAVIO SIDNEY ALVES QUEIROGA -Al-
vará Nº5.753/2006
846.147/2006-OLAVIO SIDNEY ALVES QUEIROGA -Al-
vará Nº5.749/2006
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
846.291/2005-JOSIELSON ROQUE DE JESUS
846.292/2005-JOSIELSON ROQUE DE JESUS
846.263/2006-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
846.012/2007-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
846.011/2007-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
846.010/2007-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
846.009/2007-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
846.006/2007-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

846.262/2006-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
846.261/2006-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
846.220/2006-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
846.010/2003-MPL MINERAÇÃO PEDRA LAVRADA
LTDA
846.020/2007-AMARAL MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
846.182/1999-MINÉRIOS DE BOM JARDIM S.A.-OF.
Nº700/2009
846.211/2003-MINERAÇÃO MINASVIT LTDA-OF.
Nº689/2009
846.028/2002-FUJI S/A MARMORES E GRANITOS-OF.
Nº684/2009
846.076/1997-MINERAÇÃO JERÔNIMO LTDA.-OF.
Nº714/2009
846.400/2002-FUJI S/A MARMORES E GRANITOS-OF.
Nº694/2009
846.059/2005-POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA-OF.
Nº699/2009
846.213/2000-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS
LTDA-OF. Nº679/2009
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
846.034/2002-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº709/2009
846.138/1999-ARNOBIO FIRMINO DA SILVA-OF.
Nº682/2009
846.032/2002-THOR NORDESTE GRANITOS LTDA-OF.
Nº686/2009
846.182/1999-MINÉRIOS DE BOM JARDIM S.A.-OF.
Nº701/2009
846.211/2003-MINERAÇÃO MINASVIT LTDA-OF.
Nº690/2009
846.183/2000-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº711/2009
846.805/1995-SÃO VICENTE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº712/2009
846.088/2000-AMARAL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº721/2009
846.089/2000-AMARAL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº716/2009
840.131/1993-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS
LTDA-OF. Nº718/2009
846.119/1999-ARNÓBIO FIRMINO DA SILVA-OF.
Nº681/2009
846.118/1999-ARNÓBIO FIRMINO DA SILVA-OF.
Nº680/2009
846.313/2003-AMARAL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº722/2009
846.244/2003-AMARAL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº720/2009
846.024/2001-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS
LTDA-OF. Nº685/2009
846.028/2002-FUJI S/A MARMORES E GRANITOS-OF.
Nº683/2009
846.200/2000-COMPANHIA DE CIMENTO SÃO SIMÃO-
OF. Nº688/2009
846.326/2002-CECRISA S/A PISOS E AZULEJOS-OF.
Nº691/2009
846.102/2002-AMARAL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº717/2009
846.307/2002-MPL MINERAÇÃO PEDRA LAVRADA
LTDA-OF. Nº693/2009
846.058/2000-AMARAL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº715/2009
846.082/2002-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº710/2009
846.327/2002-CECRISA S/A PISOS E AZULEJOS-OF.
Nº692/2009
846.400/2002-FUJI S/A MARMORES E GRANITOS-OF.
Nº695/2009
846.023/2001-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-OF.
Nº687/2009
846.973/1995-AMARAL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº719/2009
846.008/2002-DESMONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE
MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº696/2009
846.059/2005-POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA-OF.
Nº698/2009
846.031/2002-AMARAL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº713/2009
846.284/2002-MPL MINERAÇÃO PEDRA LAVRADA
LTDA-OF. Nº677/2009
846.213/2000-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS
LTDA-OF. Nº678/2009
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
846.171/2003-ALDA TEREZA GOUVÊA DE MORAIS
846.142/2006-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA
846.132/2006-ATT MINERAÇÃO LTDA
846.143/2006-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA
846.141/2006-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
846.076/2006-ATT MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 35/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pes-
quisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Amaral Mineração Ltda - 846011/08 - A.I. 285/2009
Antenor Rocha Pinto - 846510/07 - A.I. 292/2009,
846101/08 - A.I. 273/2009, 846106/08 - A.I. 270/2009, 846213/08 -
A.I. 307/2009
Antonio Marmo Gomes Casimiro - 846111/08 - A.I.
269/2009
Atlântica do Brasil Mineração LTDA. - 846420/08 - A.I.
300/2009
Ccb - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda - 846263/08 - A.I.
304/2009
Clovis Gomes de Oliveira Sobrinho - 846527/07 - A.I.
288/2009
Crusader do Brasil Mineração Ltda - 846503/07 - A.I.
295/2009
David Bastos de Miranda - 846022/08 - A.I. 282/2009
David Geraldo Ventura - 846183/08 - A.I. 310/2009
Dbm-decantamento Beneficiamento e Comércio de Minerais
Ltda - 846043/08 - A.I. 279/2009, 846044/08 - A.I. 280/2009
Demócrito Machado - 846227/08 - A.I. 305/2009
Dolomil Industrial Ltda - 846526/07 - A.I. 289/2009
Douglas Domingos Pedrosa de Mendonça - 846099/08 - A.I.
274/2009
Elizabeth Produtos Cerâmicos Ltda - 846488/07 - A.I.
296/2009
Emprogeo Ltda - 846414/08 - A.I. 301/2009
Fernando Antonio de Brito Lira - 846524/07 - A.I.
290/2009
Fronteira Industria e Comercio de Minerais LTDA. -
846132/08 - A.I. 268/2009
Gineton Guedes de Alencar - 846035/08 - A.I. 281/2009
Hercules Cunha - 846511/07 - A.I. 291/2009
Industria e Transportes Santiago Ltda - 846057/08 - A.I.
277/2009, 846042/08 - A.I. 278/2009
João Bosco Burgos Costa - 846504/07 - A.I. 293/2009
Jose Clemildo da Silva - 846189/08 - A.I. 308/2009
José Marcos Paulino Araújo - 846276/08 - A.I. 303/2009
Klace S/a Pisos e Azulejos - 846102/08 - A.I. 272/2009
Liana Targino de Moraes César - 846330/08 - A.I.
302/2009
Mhag Serviços e Mineração S.A. - 846480/07 - A.I.
298/2009
Mineração Boa Vista Ltda - 846505/07 - A.I. 294/2009
Mineração Ju-bordeaux Exportação Ltda - 846221/08 - A.I.
306/2009
Mineração Loghi LTDA. - 846465/07 - A.I. 299/2009
Paulo Eleias Vieira - 846529/07 - A.I. 287/2009
Roberto Sebastião da Silva - 846185/08 - A.I. 309/2009
Sidney Diniz de Almeida - 846009/08 - A.I. 286/2009
sn Mineração e Terraplenagem Ltda - 846063/08 - A.I.
276/2009
Steel Nordeste Mineração Ltda - 846061/08 - A.I.
275/2009
Ubm União Brasileira de Mineração sa - 846016/08 - A.I.
283/2009, 846015/08 - A.I. 284/2009, 846177/08 - A.I. 311/2009
Wandenberg Bismarck Colaço Lima - 846108/08 - A.I.
271/2009

MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA

17º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 26/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não
cumprimento de exigência(122)
864.400/2008-AURELIUS PEREIRA
864.391/2008-MÁRIA SÔNIA PEREIRA
864.358/2008-JOSÉ WILSON COSTA CAMPOS
864.353/2008-LEONES FERREIRA DE OLIVEIRA
864.339/2008-MINERALBRAZ EXPLORAÇÃO DE MI-
NERIOS LTDA.
864.263/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PINHO
864.254/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PINHO
864.252/2008-HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA PINHO
864.535/2007-SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS BÁSICO P/ CONSTRUÇÃO LTDA
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
864.319/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A
864.323/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A
864.324/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A
864.875/2008-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
864.879/2008-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará
de Pesquisa(197)
864.223/2005-EMS - EMPRESA DE RECURSOS NATU-
RAIS E SERVIÇOS LTDA.
864.222/2005-EMS - EMPRESA DE RECURSOS NATU-
RAIS E SERVIÇOS LTDA.
864.170/2005-EMS - EMPRESA DE RECURSOS NATU-
RAIS E SERVIÇOS LTDA.



Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
864.207/2008-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA- Cessionário:Luiz Roberto Martins da Costa- CPF ou CNPJ 337.015.471-49- Alvará nº17.068/2008
864.166/2007-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA- Cessionário:Luiz Roberto Martins da Costa- CPF ou CNPJ 337.015.471-49- Alvará nº11.134/2007
864.162/2007-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA- Cessionário:Luiz Roberto Martins da Costa- CPF ou CNPJ 337.015.471-49- Alvará nº11.133/2007
864.151/2007-EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA- Cessionário:Luiz Roberto Martins da Costa- CPF ou CNPJ 337.015.471-49- Alvará nº11.126/2007
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
864.878/2008-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A -Alvará Nº2.154/2009
864.877/2008-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A -Alvará Nº2.153/2009
864.876/2008-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A -Alvará Nº2.152/2009
864.322/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A -Alvará Nº277/2009
864.320/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A -Alvará Nº275/2009
864.012/2008-TERCINO DIAS CARDOSO -Alvará Nº8.796/2008
864.011/2008-TERCINO DIAS CARDOSO -Alvará Nº8.797/2008
864.010/2008-TERCINO DIAS CARDOSO -Alvará Nº8.798/2008
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
864.508/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-RAL LTDA.
864.486/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-RAL LTDA.
864.485/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-RAL LTDA.
864.480/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-RAL LTDA.
864.479/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-RAL LTDA.
864.478/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-RAL LTDA.
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
864.344/2003-NATICAL NATIVIDADE CALCÁRIO LT-DA-OF. Nº071/2009-Fisc.
864.346/2003-NATICAL NATIVIDADE CALCÁRIO LT-DA-OF. Nº072/2009-Fisc.
Torna sem efeito Notificação Administrativa - CFEM(758)
860.952/1988-CALCARIO DIANOPOLIS LTDA- NOT.Nº004/17º DS/DNPM
860.506/1990-NATIVA MINERAÇÃO LTDA- NOT.Nº006/17º DS/DNPM
860.507/1990-NATIVA MINERAÇÃO LTDA- NOT.Nº007/17º DS/DNPM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
864.021/2009-ONEIDE AMANCIO DA SILVA-Registro de Licença nº006/2009 de 01/11/2007-Vencimento em 01/11/2012
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
864.163/2008-JOSÉ RANULPHO DE S. SANTOS
864.458/2007-GEOMAM ENGENHARIA LTDA
864.459/2007-GEOMAM ENGENHARIA LTDA
JOAQUIM TOMAZ DE SOUZA NETO

19º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 35/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-tal(121)
886.087/2009-JOSÉ SAMPAIO LEITE
886.088/2009-JOSÉ SAMPAIO LEITE
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
886.086/2009-ERISMAR PAULINO DE GÓES-OF. Nº882/2009
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
880.840/1994-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MI-NERAIS LTDA
886.012/2003-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MI-NERAIS LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem onera-ção/Port.266/2008(1281)
886.581/2008-CERÂMICA AMAZÔNIA IND.CO.IMP.E EXP.LTDA-ME

WALDIR DA SILVA DO NASCIMENTO

20º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 37/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
896.348/2008-SAARA MINERAÇÃO LTDA
896.509/2008-SÃO LUIZ EXTRAÇÃO DE AREIA E LO-GÍSTICA LTDA
896.911/2008-AREPEDRA BORLINI LTDA.
896.682/2008-AREIAL DOIS IRMÃOS LTDA - ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
896.809/2006-OSMAR GERALDO FRISSE - ME- Alvará nº6.034/2007 - Cessionário:896.804/2008-EVALCIR JOSÉ DE PALMA-EPP- CPF ou CNPJ 07.695.587/0001-64
896.162/2006-EDVALDO FAVARATO FILHO- Alvará nº4.302/2007 - Cessionário:896.017/2009-FJF EXTRAÇÃO MINE-RAL LTDA-ME- CPF ou CNPJ 10.439.103/0001-06
896.291/2007-EUCLESIO JANES FERREIRA- Alvará nº5.398/2007 - Cessionário:896.019/2009-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA- CPF ou CNPJ 10.247.001/0001-99
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de au-torização de pesquisa(194)
896.134/2007-GILMAR BARBOSA DA SILVA- Cessioná-rio:896.134/2008-SAARA MINERAÇÃO LTDA
896.213/2007-MILTON PEREIRA- Cessioná-rio:896.509/2008-SÃO LUIZ EXTRAÇÃO DE AREIA E LOGÍS-TICA LTDA
896.419/2005-ARGILA LINHARES LTDA ME- Cessioná-rio:896.911/2008-AREPEDRA BORLINI LTDA
Nega provimento a defesa apresentada(242)
890.462/1988-MINERAÇÃO DEZAN LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.709/2005-DILSON GOMES COELHO-OF. Nº0563/2009 - FISCALIZAÇÃO
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
890.085/1989-MINERAÇÃO SANTA RITA LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.423/2000-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº0544/2009 - FISCALIZAÇÃO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.518/1994-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA LT-DA-OF. Nº0542/2009 - FISCALIZAÇÃO
896.422/2000-MINERAÇÃO SOSSAI LTDA ME.-OF. Nº0416/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.421/2000-KAMIGRAN MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº0447/2009 (FISCALIZAÇÃO)
890.270/1986-SERRARIA OURO VERDE GRANITOS LTDA - ME-OF. Nº080/2007 (outorga)
Reitera exigência(366)
890.518/1994-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA LT-DA-OF. Nº0541/2009 - FISCALIZAÇÃO-60 (sessenta) dias dias
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
890.518/1994-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA LT-DA- AI Nº355/2009 (Fiscalização)
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
896.566/2002-MINERAÇÃO RIO CLARO LTDA. - ME.-OF. Nº0406/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.567/2002-MINERAÇÃO RIO CLARO LTDA. - ME.-OF. Nº0405/2009 (FISCALIZAÇÃO)
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.361/1984-GRANITOS LARANJEIRA LTDA -OF. Nº0561/2009 - FISCALIZAÇÃO
Fase de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
896.907/2008-EDIVALDO MIELKE ME-Registro de Licen-ça nº10/2009 de 07/11/2008-Vencimento em INDETERMINADO
896.849/2008-3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME-Registro de Licença nº05/2009 de 03/03/2008-Vencimento em 30/03/2017
896.853/2008-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTA-CAO IMPORTACAO LTDA-Registro de Licença nº11/2009 de 25/03/2008-Vencimento em 25/03/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem onera-ção/Port.266/2008(1281)
896.113/2009-R.M. COELHO ME

RELAÇÃO Nº 38/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.011/2009-ARETEC EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA - ME-OF. Nº560/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.012/2009-ARETEC EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME-OF. Nº559/2009 (FISCALIZAÇÃO)
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
896.542/2008-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA
896.942/2007-PEDRO PAULO DA CUNHA
896.684/2008-CERÂMICA MUNDIAL LTDA

896.685/2008-UNITELHA PRODUTOS CERAMICOS LT-DA
896.540/2008-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA
896.541/2008-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA
896.543/2008-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de au-torização de pesquisa(194)
896.208/2005-TERCOL-TERAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA- Cessionário:896.542/2008-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA
896.602/2005-GRANITOS COLODETTI LTDA- Cessioná-rio:896.942/2007-PEDRO PAULO DA CUNHA
896.415/2007-JOSÉ NÉLIO MILANEZI- Cessioná-rio:896.684/2008 e 896.685/2008 --CERAMICA MUNDIAL LTDA e UNITELHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA
896.207/2005-TERCOL-TERAPLENAGEM E CONSTRU-ÇÕES LTDA- Cessionário:896.540/2008, 896.541/2008, 896.543/2008-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA
Nega provimento a defesa apresentada(242)
890.232/1993-EXGRAN EXPORTAÇÃO DE GRANITOS LTDA
890.718/1988-HEAVEN ON EARTH GRANITES S/A
890.523/1991-FORNO GRANDE PEDRAS ORNAMEN-TAIS DO BRASIL LTDA EPP
890.909/1989-MARES GEOLOGIA E MINERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
890.450/1989-ANDOVER MINERAÇÃO LTDA.
896.484/2000-FARDIN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.312/2002-MARIA ROSEMMANN CONCEIÇÃO SOARES-OF. Nº0436/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.445/2000-CALVIGRAN GRANITOS E MÁRMORES LTDA-OF. Nº0438/2009 (FISCALIZAÇÃO)
896.273/1999-CAJUGRAM GRANITOS E MÁRMORES DO BRASIL LTDA-OF. Nº0564/2009 - FISCALIZAÇÃO
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
896.228/2008-JOSE LUCIANO- Cessionário:SLOGRAN GRANITOS LTDA-ME- CPF ou CNPJ 04.500.507/0001-65- Alvará nº16.506/2008
896.606/2006-RODRIGO JOSÉ NOGUEIRA BARBOZA- Cessionário:MINERAÇÃO RANCHO DANTAS LTDA-ME- CPF ou CNPJ 09.595.888/0001-27- Alvará nº4.716/2007
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
891.143/1989-MINERAÇÃO ROCHEDO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.559/1988-CRISTAL NORTE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº0433/2009 (FISCALIZAÇÃO)
Nega anuência prévia aos atos de cessão parcial do reque-rimento de lavra(603)
896.340/2005-3D GRANITOS LTDA.- ME- Cessioná-rio:896.317/2006-GRANITOS GRANCOL LTDA- ME
Nega provimento a defesa apresentada(810)
890.518/1994-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA LTDA
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)
896.317/2006-GRANITOS GRANCOL LTDA EPP
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
896.376/1999-TRACOMAL MINERAÇÃO S/A- Alvará nº10.635/2000 - Cessionário: TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA- CNPJ 05.950.723/0001-75
896.564/2001-AREIAX LTDA. - ME.- Alvará nº5.620/2002 - Cessionário: CONSTRUTORA COLOMBI LTDA-EPP- CNPJ 35.959.808/0001-85
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
896.858/2008-ARETEC EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME-Registro de Licença nº08/2008 de 06/08/2008-Vencimento em 06/08/2012
896.780/2008-DUNAS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-Registro de Licença nº02/2009 de 25/2009/2008-Vencimento em 25/2009/2013
Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
896.633/2008-MARCOS MASSINI MATOS- Registro de Licença Nº#Numero do titulo/ano#-ONDE SE LE LICENÇA 03/2009 LEIA -SE LICENÇA 07/2009

RENATO MOTA DE OLIVEIRA
Substituto

22º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 44/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
806.063/2004-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
806.071/2004-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
806.073/2004-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
806.007/2006-CIA - CONSULTORIA, INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
806.011/2006-CIA - CONSULTORIA, INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
806.012/2006-CIA - CONSULTORIA, INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

JOMAR SILVA FEITOSA

**SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 30 de abril de 2009

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90):
006.303/1963 - MINERAÇÃO PELLANDA LTDA. - Correia Pinto/SC;
802.042/1975 - PETRIBA MINERADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Mirangaba/BA;
840.331/1983 - MINERAÇÃO PONTA DA SERRA LTDA. - Campina Grande/PB;
820.475/1983 - KAMAWA MINERADORA LTDA. - Botucatu/SP;
815.054/1985 - INCAL - INDÚSTRIA CATARINENSE DE ADUBOS E MINERAÇÃO LTDA. - Laguna/SC;
800.478/1988 - J.M.F. MONT'ÁLVERNE VIANA - ME. - Forquilha/CE;
826.436/1989 - MINERAÇÃO DE LUCCA LTDA. Castro/PR;
832.233/1992 - CARMEM ALICE BARBOSA TEIXEIRA - ME. Paraopeba/MG;
830.782/1992 - PEDREIRA ANHANGUERA S.A. - EMPRESA DE MINERAÇÃO - Montes Claros/MG;
870.535/1993 - CIVIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. Camaçari/BA;
833.890/1994 - ROBERTO XAVIER DE CASTRO - ME. Piranga/MG;
833.891/1994 - ROBERTO XAVIER DE CASTRO - ME. Piranga/MG;
833.892/1994 - ROBERTO XAVIER DE CASTRO - ME. Piranga/MG;
830.112/1995 - MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA. - Carangola/MG;
832.993/1995 - MINASGRAN MINERAÇÃO LTDA. - Candeias/MG;
810.117/1998 - SILVIO RENEU OLEINIK - Arroio do Sal/RS; e
830.151/1999 - PEDREIRAS DO BRASIL LTDA. - Belo Oriente/MG.

CLAUDIO SCLiar

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 2, DE 4 DE MAIO DE 2009**

Dispõe sobre os prazos para o envio eletrônico dos Planos de Ação e Demonstrativos Sintéticos Anuais de Execução Físico-Financeira.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.550, de 22 de setembro de 2005, que estabelece a estrutura regimental do MDS, e ainda a delegação de competência constante do art. 19 da Portaria MDS nº 96, de 26 de março de 2009, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15 a 18 da Portaria nº 96, de 2009, resolve:

Art. 1º O prazo final para envio eletrônico do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2008 será 15 de junho de 2009.

Art. 2º O prazo final para o preenchimento eletrônico do Plano de Ação referente ao exercício de 2009 será 25 de maio de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÍGIA GOMES

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 94, DE 30 DE ABRIL DE 2009**

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000200/2009-01, de 17 de fevereiro de 2009, resolvem:

Art. 1º Estabelecer para o produto VEÍCULO AUTOMOTOR, MOVIDO POR PROPULSÃO ELÉTRICA, DE TRÊS OU QUATRO RODAS, PARA CIRCULAÇÃO EM RECINTOS RESERVADOS, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

I - corte, curvamento e furação das partes metálicas do chassi;

II - soldagem das partes metálicas do chassi;

III - tratamentos superficiais (anticorrosivo e pintura) do chassi, quando aplicável;

IV - montagem do painel de direção composto por hodômetro, velocímetro e indicador de nível de carga dos acumuladores elétricos;

V - integração do sistema de direção, do sistema de suspensão, do sistema elétrico de iluminação e potência, do sistema de freio, do sistema de transmissão e do painel de instrumentos ao chassi;

VI - montagem final da cabine, com instalação de itens, inclusive acústicos e térmicos, de forração e de acabamento dos assentos e da carroceria; e

VII - montagem final do veículo.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto a etapa constante no inciso VII, que não poderá ser objeto de terceirização.

§ 3º As operações descritas nos incisos I, II e III, deverão ser realizadas a partir de 12 (doze) meses, contados da data de início de produção comprovada por meio de laudo de produção emitido pela Superintendência da Zona franca de Manaus.

§ 4º Ficam dispensados da fabricação nacional os seguintes componentes: pneus, acumuladores elétricos, motor elétrico, sistema de controle e carregador dos acumuladores elétricos externos ou embutidos no veículo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de início de produção comprovada por meio de laudo de produção emitido pela Superintendência da Zona franca de Manaus.

§ 5º O sistema elétrico citado no inciso V é composto do conjunto de acumuladores elétricos, do controlador eletrônico associado aos comandos de aceleração e frenagem, do motor elétrico e da transmissão mecânica do eixo do motor às rodas do veículo.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**CIRCULAR Nº 24, DE 4 DE MAIO DE 2009**

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e o contido no Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, especialmente o previsto nos arts. 3º e 39, e tendo em vista o constante no Processo MDIC/SECEX 52000.001307/2008-97, decide prorrogar por até seis meses, a partir de 16 de maio de 2009, o prazo da investigação de prática de dumping, de dano à indústria doméstica e de relação causal entre estes, nas exportações da República Popular da China para o Brasil de pneus de construção radial, de aros 20", 22" e 22,5", para uso em ônibus e caminhões, classificados no item 4011.20.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, iniciada pela Circular SECEX nº 27, de 14 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 16 de maio de 2008.

WELBER BARRAL

CIRCULAR Nº 25, DE 4 DE MAIO DE 2009

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX 52000.055956/2008-16 e do Parecer nº 7, de 9 de abril de 2009, elaborado pelo Departamento de Defesa Comercial - DECOM, desta Secretaria, e por terem sido apresentados elementos suficientes que indicam a prática de dumping nas exportações da República Popular da China para o Brasil do produto objeto desta Circular, e a ocorrência de dano à indústria doméstica resultante de tal prática, decide:

1. Iniciar investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações da República Popular da China para o Brasil de cobertores de fibras sintéticas não elétricos, comumente classificados no item 6301.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, de dano à indústria doméstica e de relação causal entre estes.

1.1. A data do início da investigação será a da publicação desta Circular no Diário Oficial da União - D.O.U.

1.2. A análise dos elementos de prova da existência de dumping que antecedeu a abertura da investigação considerou o período de outubro de 2007 a setembro de 2008. Este período será atualizado para janeiro a dezembro de 2008, atendendo ao contido no § 1º, do art. 25, do Decreto nº 1.602, de 1995.

1.3. Tendo em vista que, para fins de procedimentos de defesa comercial, a República Popular da China não é considerada um país de economia predominantemente de mercado, determinou-se o valor normal deste país a partir do valor normal obtido para as exportações dos Estados Unidos da América para o Canadá, conforme previsto no §1º, do art. 7º, do Decreto nº 1.602, de 1995. Conforme o § 3º do mesmo artigo, dentro do prazo para resposta ao questionário, de 40 dias a contar da data de sua expedição, as partes poderão se manifestar a respeito e, caso não concordem com a metodologia utilizada, deverão apresentar nova metodologia, explicando razões, justificativas e fundamentações, indicando inclusive outro país de economia de mercado a ser utilizado como país substituto.

2. Tornar públicos os fatos que justificaram a decisão de abertura da investigação, constantes do Anexo à presente Circular.

3. De acordo com o contido no § 2º, do art. 21, do Decreto nº 1.602, de 1995, deverá ser respeitado o prazo de vinte dias, contado a partir da data da publicação desta Circular no D.O.U., para que outras partes que se considerem interessadas no referido processo solicitem sua habilitação, com a respectiva indicação de representantes legais.

4. Na forma do que dispõe o art. 27, do Decreto nº 1.602, de 1995, à exceção do governo do país exportador, serão remetidos questionários a todas as partes interessadas, que disporão de quarenta dias para restituí-los, contados a partir da data de expedição dos mesmos. As respostas aos questionários da investigação, apresentadas no prazo original de 40 (quarenta) dias, serão consideradas para fins de determinação preliminar com vistas à decisão sobre a aplicação de direito provisório, conforme o disposto no art. 34 do mesmo diploma legal.

5. De acordo com o previsto nos arts. 26, 31 e 32, do Decreto nº 1.602, de 1995, as partes interessadas terão oportunidade de apresentar, por escrito, os elementos de prova que considerem pertinentes e poderão, até a data de convocação para a audiência final, solicitar audiências. As audiências previstas no art. 31 do referido Decreto deverão ser solicitadas até 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação do disposto no art. 34 do mesmo diploma legal.

6. Caso uma parte interessada recuse o acesso às informações necessárias, não as faculte no prazo estabelecido ou impeça de forma significativa a investigação, poderão ser estabelecidas conclusões, positivas ou negativas, com base nos fatos disponíveis, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 66, do Decreto nº 1.602, de 1995.

7. Caso se verifique que uma parte interessada prestou informações falsas ou errôneas, tais informações não serão consideradas e poderão ser utilizados os fatos disponíveis.

8. Na forma do que dispõe o § 4º, do art. 66, do Decreto nº 1.602, de 1995, se uma parte interessada fornecer parcialmente ou não fornecer informação solicitada, o resultado poderá ser menos favorável àquela parte do que seria caso a mesma tivesse cooperado.

9. Os documentos pertinentes à investigação de que trata esta Circular deverão ser escritos no idioma português e os escritos em outro idioma deverão vir aos autos acompanhados de tradução feita por tradutor público, conforme o disposto no § 2º, do art. 63 do referido Decreto.

10. Todos os documentos referentes à presente investigação deverão indicar o número do Processo MDIC/SECEX 52000.055956/2008-16 e ser enviados ao Departamento de Defesa Comercial - DECOM, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sala 803, Brasília, DF. - CEP 70053-900 - Telefones: (061) 2109-7412 - Fax: (061) 2109-7445.

WELBER BARRAL

ANEXO

1. Do processo

1.1. Da petição

Em 26 de dezembro de 2008, a empresa Indústria e Comércio Jolitex Ltda., doravante designada peticionária ou Jolitex, protocolizou pedido de abertura de investigação de dumping, nas exportações para o Brasil, de cobertores de fibras sintéticas, não elétricos, da República Popular da China, doravante China, de dano à indústria doméstica e de nexos causal entre estes.

A peticionária foi informada, em observância ao contido no art. 19, do Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, que a petição havia sido considerada devidamente instruída em 31 de março de 2009.

Em atenção ao que determina o art. 23, do Decreto nº 1.602, de 1995, a Embaixada da República Popular da China foi notificada da existência de petição devidamente instruída, com vistas à investigação de dumping e do dano decorrente das exportações de que se trata.

1.2. Da representatividade da peticionária

A Jolitex representa mais de 50% da produção nacional do produto em questão. Dessa forma, considerou-se atendido o disposto no § 3º, do art. 20, do Decreto nº 1.602, de 1995.



2. Do produto
2.1. Do produto objeto da análise, sua classificação e tratamento tarifário

O produto sob análise limita-se aos cobertores de fibra sintética, não elétricos, fabricados com superfície e base em fibra de acrílico, poliéster ou mista, com ou sem barrado de poliamida, poliéster ou algodão, estampado ou não, com ou sem embalagem exportado para o Brasil da China. Esses cobertores são comumente classificados no item da NCM/SH 6301.40.00.

Em 27 de setembro de 2007, a alíquota do Imposto de Importação para estes produtos foi alterada de 20% para 35%.

2.2. Do produto nacional e da similaridade do produto objeto de análise

Os cobertores de fibras sintéticas importados da China e aqueles produzidos pela indústria doméstica, além de apresentarem as mesmas características físicas, são fabricados com as mesmas matérias-primas e possuem as mesmas aplicações, sendo, pois, concorrentes entre si.

Face ao exposto, concluiu-se que o produto fabricado pela indústria doméstica é similar ao produto sob análise, nos termos do § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 1.602, de 1995.

3. Da indústria doméstica

Em conformidade com o previsto no art. 17, do Decreto nº 1.602, de 1995, definiu-se como indústria doméstica a linha de produção de cobertores de fibras sintéticas, da Jolitex.

4. Do dumping

Atendendo ao disposto no art. 20, do Decreto nº 1.602, de 1995, para verificar a existência de indícios de prática de dumping nas exportações de cobertores de fibras sintéticas da China para o Brasil, adotou-se o período de outubro de 2007 a setembro de 2008.

4.1. Do valor normal

Tendo em vista que, para fins de procedimentos de defesa comercial, a China não é considerada um país de economia predominantemente de mercado, o valor normal foi apurado a partir do preço praticado em um terceiro país de economia de mercado, conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 1.602, de 1995. A peticionária indicou os Estados Unidos da América como país de economia de mercado para fins de apuração do valor normal.

A peticionária apresentou estatísticas oficiais da United States International Trade Commission de exportação dos EUA para o Canadá, para o período de outubro de 2007 a setembro de 2008. Foi obtida a média ponderada dos preços de venda de "cobertores, não elétricos, e mantas de viagem de fibras sintéticas", produzidos nos EUA e exportados para o mercado canadense, equivalente a US\$ 11,41/kg na condição FAS, adotado como o valor normal para fins de abertura de investigação.

4.2. Do preço de exportação

Como a NCM/SH 6301.40.00 inclui cobertores, mantas e produtos semelhantes diversos, foi necessária a depuração dos dados de importação, pela exclusão das operações cuja descrição indicava tratar-se de mantas e de outros produtos que não o produto objeto de análise, como cobertor anti-chama, protetor contra poeira, panos, esponja e outros.

O preço de exportação foi calculado por meio da razão entre o montante total do valor FOB consignado nas operações de importação da China cursadas no período compreendido entre outubro de 2007 a setembro de 2008 e a quantidade total, em quilogramas, para as referidas operações. Obteve-se o preço de exportação de US\$ 4,86/kg.

4.3. Da conclusão do dumping

Da comparação entre o valor normal e o preço de exportação apurou-se a margem absoluta de dumping de US\$ 6,55/kg, equivalente a uma margem relativa de 135%.

Tendo em conta a margem de dumping apurada, considerou-se, para fins de abertura de investigação, haver indícios suficientes da existência de prática de dumping nas exportações da China para o Brasil de cobertores não-elétricos de fibras sintéticas.

5. Da evolução das importações

O período estabelecido para a análise das importações brasileiras abrangeu os meses de outubro de 2003 a setembro de 2008, segmentados da seguinte forma: P1 - outubro de 2003 a setembro de 2004; P2 - outubro de 2004 a setembro de 2005; P3 - outubro de 2005 a setembro de 2006; P4 - outubro de 2006 a setembro de 2007; P5 - outubro de 2007 a setembro de 2008.

Nos termos do § 3º, do art. 14, do Decreto nº 1.602, de 1995, observou-se que as importações de cobertores de fibras sintéticas de origem chinesa não foram insignificantes. Em P1, as importações brasileiras da China equivaliam a 35% das importações totais de cobertores de fibras sintéticas; em P2, 94%; em P3, 92%; em P4, 97%; em P5, 91%.

As importações do produto chinês aumentaram significativamente, em termos absolutos, tendo passado de 18,3 toneladas, em P1, para 3.162,9 toneladas, em P5.

A participação das importações do produto chinês no consumo nacional aparente cresceu significativamente ao longo do período analisado. Enquanto em P1, tais importações representavam 0,5% deste, em P5 já alcançaram 37%.

No que diz respeito à produção nacional, as importações de cobertores chineses, que representavam 0,5% desta em P1, alcançaram 60,6% em P5.

6. Do dano à indústria doméstica

O período de análise de dano à indústria doméstica foi o mesmo adotado na análise das importações, ou seja, de outubro de 2003 a setembro de 2008.

De P1 a P3, o grau de utilização da capacidade instalada manteve-se relativamente constante, em torno de 56%, porque o aumento da capacidade instalada foi acompanhado por um proporcional aumento da produção. Em P4, a elevação da capacidade instalada foi inferior à da produção, resultando em um aumento de 18 pontos

percentuais (p.p.) no grau de utilização da capacidade instalada. Em P5, porém, ocorreu fenômeno reverso ao de P4, ou seja, pequeno aumento relativo da produção frente à expansão da capacidade instalada, resultando em um grau de utilização 8 p.p. inferior ao período anterior. Ao longo do período considerado, de P1 para P5, notou-se elevação de 13 p.p. no grau de utilização da indústria doméstica.

O volume de vendas efetuadas pela indústria doméstica ao mercado interno aumentou 13,6%, de P1 a P2, 4,2%, de P2 para P3, 44,2%, de P3 para P4 e diminuiu 3,2%, de P4 para P5. Considerando todo o período analisado, o crescimento das vendas internas alcançou 65,2%.

A despeito do crescimento absoluto das vendas da indústria doméstica, houve queda de participação das vendas internas no consumo nacional aparente de cobertores de fibras sintéticas. A participação da indústria doméstica no consumo nacional aparente caiu de 66%, em P1, para 50%, em P5. A perda de participação da indústria doméstica foi acompanhada por um aumento equivalente da participação do produto chinês.

Os preços médios de venda da indústria doméstica no mercado interno apresentaram tendência decrescente. De P1 para P2, o preço médio da indústria doméstica diminuiu 17,6%; de P2 para P3, 6,2%; de P3 para P4, 14,4%; de P4 para P5, 2,3%. Todavia, não houve supressão de preços, pois, junto à redução dos preços, verificou-se redução de custos - de P1 para P5, o custo total médio decresceu 36%.

Analisando-se a Demonstração de Resultados da indústria doméstica, constatou-se uma queda das margens de lucro, de P4 para P5. Nesse período, a margem de lucro bruta diminuiu 18,6% e a margem de lucro operacional, 42,7%.

Do exposto, concluiu-se pela existência de indícios de ocorrência de dano à indústria doméstica, tendo em vista que as vendas da indústria doméstica não acompanharam o crescimento do mercado brasileiro de cobertores de fibras sintéticas, absorvido principalmente pelo produto importado da China. Concomitantemente, houve redução do preço médio do produto similar doméstico e diminuição, de P4 para P5, da receita líquida da indústria doméstica.

7. Do nexa causal

7.1. Da relação entre as importações objeto de análise e o desempenho da indústria doméstica

As importações da China, em relação ao total de cobertores de fibras sintéticas importados pelo Brasil, passaram de 35 %, em P1, para 91%, em P5, o que fez a participação das importações chinesas no consumo aparente aumentar de 0,5% para 37%. Em contrapartida, no mesmo período, a parcela ocupada pela indústria doméstica no consumo aparente nacional regrediu de 66% para 50%.

Verificou-se que, concomitante ao processo de expansão das exportações da China para o Brasil, houve redução persistente do preço do produto similar fabricado pela indústria doméstica, considerando-se P1 e P5. No mesmo período, observou-se que o preço CIF internado do produto chinês também sofreu redução.

A indústria doméstica, buscando evitar perda mais acentuada de sua participação no mercado brasileiro de cobertores de fibras sintéticas, deprimiu seus preços, o que gerou efeitos negativos em sua rentabilidade, caracterizados pela redução das margens bruta e operacional, de P4 para P5.

7.2. Da avaliação de outros fatores

Nessa etapa da análise, não foram obtidas informações que permitiram inferir a ocorrência de mudanças no padrão de consumo, nem a adoção de evoluções tecnológicas que pudessem resultar na preferência do produto importado ao nacional. Tampouco ficaram evidenciadas práticas restritivas ao comércio de cobertores de fibras sintéticas dos produtores domésticos e estrangeiros.

O volume das importações de cobertores de fibras sintéticas de outros países que não a China aumentou em termos absolutos ao longo do período analisado, porém sua participação relativa no total importado pelo Brasil regrediu de 65%, em P1, para 9%, em P5, reflexo da expansão acelerada das importações do produto da China.

A participação do produto chinês no consumo nacional aparente teve uma trajetória ascendente ao longo do período analisado. No primeiro período, a participação foi de 0,5%, em P2 passou para 13,6%, evoluiu para 16,2% em P3, 25,3% em P4 e alcançou 37% do consumo nacional aparente em P5.

7.3. Da conclusão do nexa causal

As importações a preços com indícios de dumping cresceram, ao longo do período de análise do dano, em termos absolutos, em relação ao total importado, em relação ao consumo nacional aparente e à produção nacional. Concomitantemente, os indicadores econômico-financeiros da indústria doméstica apontaram queda na participação das suas vendas no mercado nacional em expansão, a depressão dos seus preços de venda no mercado interno e a perda de lucratividade, especificamente em P5.

Considerando-se que o preço médio de importação do produto com indícios de dumping esteve subcotado, em nível CIF internado, em relação ao preço médio de venda da indústria doméstica, e tendo em conta que não foi detectado nenhum outro fator que pudesse ser classificado como causa relevante desse desempenho negativo da indústria doméstica, concluiu-se, para fins de abertura de investigação, que há elementos de convicção suficientes de que o dano à indústria doméstica decorreu, notadamente, em razão dos volumes e dos preços, com indícios de dumping, do produto importado da China.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 163, DE 30 DE ABRIL DE 2009

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, e nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 59/2009-SPR/CGAPI/COPIN e demais documentações pertinentes, resolve:

Art. 1º Homologar a cisão parcial de ações da empresa PCE - PAPEL, CAIXAS E EMBALAGENS S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 02.308.191/0001-89, inscrição Suframa nº 20.0901.01-0, cuja a parcela a ser vertida consiste em ativos e passivos por PLACIBRÁS DA AMAZÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 05.338.882/0001-13 e inscrição Suframa nº 20.1029.01-4, havendo ainda incorporação integral das ações da PCE, pela empresa DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 07.130.025/0001-59, inscrição Suframa nº 20.1134.01-2, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2008.

Art. 2º Estabelecer que, com efetivação da cisão a que se refere o art. 1º, todos os direitos e obrigações consignados nos documentos aprovatórios emitidos pelo Conselho de Administração da SUFRAMA, em nome da PCE - PAPEL, CAIXAS E EMBALAGENS S/A., ficam transferidos à PLACIBRÁS DA AMAZÔNIA LTDA., nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 59/2009-SPR/CGAPI/COPIN e demais documentação pertinente.

Art. 3º Determinar que a DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A., apresente a esta Autarquia os atos legais referentes à incorporação, após o seu registro nos órgãos competentes, para fins do disposto no Art. 51, Inciso II da Resolução nº 202/2006 e dos registros cadastrais correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 27 DE ABRIL DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Resolução nº 84, de 12 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2008, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 318ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2009, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar a:

Nº 268 - Rio PCH I S.A, rio Itabapoana, Municípios de Bom Jesus de Itabapoana/Rio de Janeiro e São José do Calçado/Espírito Santo, aproveitamento do potencial hidrelétrico PCH Pirapetinga.

Nº 270 - Aratu Geração S.A, rio Mogi-Guaçu, Município de Pirassununga/São Paulo, aproveitamento do potencial hidrelétrico PCH Emas Nova.

Nº 271 - Rio PCH I S.A., rio Itabapoana, Municípios de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro e Mimoso do Sul/Espírito Santo, aproveitamento do potencial hidrelétrico PCH Pedra do Garrafão.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 409, DE 4 DE MAIO DE 2009

Revoga a Resolução nº 408, de 14 de abril de 2009, em face da Decisão judicial liminar monocrática proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região no Mandado de Segurança nº 2009.04.00.010675-9/PR.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CO-NAMA, no uso de suas competências previstas no art. 8º inciso VII na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de julho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 168, de 10 de junho de 2005, e

Considerando a competência do Presidente do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA para assinar atos relativos ao cumprimento de suas deliberações (art. 42, inciso IV, do Regimento Interno);

Considerando a ordem judicial liminar de 3 de abril de 2009 proferida nos autos do Processo nº 2009.70.04.000528-2, que tramita



na 2ª Vara da Justiça Federal da Subseção de Umuarama, no Estado do Paraná, relativo à Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Federal contra a União, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA e o Instituto Ambiental do Paraná-IAP;

Considerando que a expedição da Resolução nº 408, de 14 de abril de 2009 foi motivada exclusivamente por força dessa ordem judicial; e

Considerando a ordem judicial de 22 de abril de 2009 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região no Mandado de Segurança nº 2009.04.00.010675-9/PR, impetrado pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná-FAEP, que deferiu a suspensão dos efeitos da antecipação de tutela, pelo Juízo da 2ª Vara Federal da Subseção de Umuarama/PR, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA nº 408, de 14 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2009, Seção 1, página 101.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 410, DE 4 DE MAIO DE 2009

Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, e no Art. 3º da Resolução nº 397, de 3 de abril de 2008.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CO-NAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VII, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para complementação das condições e padrões de lançamentos de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e no art. 3º da Resolução nº 397, de 3 de abril de 2008, por mais seis meses a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC
Presidente do Conselho

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO GERÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 4, DE 8 DE ABRIL DE 2009

A GERENTE REGIONAL DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MP nº 437, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e os elementos que integram o Processo nº 04916.000099/2009-24, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Tribunal Regional Eleitoral - TRE, no Estado do Rio Grande do Norte, a iniciar as obras de construção do Cartório da 20ª Zona Eleitoral no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - O terreno da União, de 1.005,00m² está localizado na Rua Estrada do Totoró, Currais Novos, destinado à construção do Cartório da 20ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, estando o projeto contemplando as exigências arquitetônicas de acessibilidade previstas na legislação e Resolução do Conselho Nacional de Justiça, seguindo as determinações em conformidade com a disponibilidade orçamentária do Projeto de Modernização das instalações do Fórum Eleitoral do município.

Art. 3º - As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso dos condicionantes ambientais emitidos pelos órgãos competentes.

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionados nesta portaria não excluem outros, decorrentes desta autorização e das condições estabelecidas no Termo de Entrega que será lavrado a posteriori, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
Em 4 de maio de 2009

Cancelamento de Registro de Alteração

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e NOTA SRT/MTE nº 076/2009, resolve cancelar o

registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belém de Maria - PE, CNPJ nº. 12.887.626/0001-40, nº. 46000.003922/2006-73 em cumprimento à decisão judicial proferida pela 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº. 00519-2008-001-10-00-5, até ulterior decisão.

MARCELO DE OLIVEIRA PANELA

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 4 de maio de 2009

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000025935200865 Empresa: 3D GEO SOLUÇÕES EM PETRÓLEO LTDA Passaporte: 03150015436 Estrangeiro: JUAN GABRIEL HERNANDEZ JAIME, Processo: 46000025177200885 Empresa: GRAHAM PACKAGING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: 0910535350 Estrangeiro: FERNANDO ANTONIO BEJAR AGUIAR, Processo: 46000006868200707 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Passaporte: G14689200 Estrangeiro: MINXI WU, Processo: 46000002210200807 Empresa: BASTOS - TIGRE COELHO DA ROCHA E LOPES ADVOGADOS S/C Passaporte: 25890680 Estrangeiro: KLAUS ANDREAS DOSCHER, Processo: 46000000044200804 Empresa: LEGRIS DO BRASIL LTDA Passaporte: 04P112542 Estrangeiro: PATRICE JEAN-BERNARD SALEM, Processo: 46000005626200950 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. Passaporte: R288570 Estrangeiro: ARIF RAHMAWAN, Processo: 46000005174200914 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Passaporte: D049065 Estrangeiro: CLAUDIO FRANCO MARTINELLI, Processo: 46000005072200991 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. Passaporte: N707910 Estrangeiro: IQBAL IRWANSYAH, Processo: 46000005055200791 Empresa: ISAMU IKEDA ENERGIA S.A Passaporte: E979287 Estrangeiro: MASSIMILIANO SPINATO, Processo: 46000028633200768 Empresa: QUATARA ENERGIA S.A Passaporte: E979287 Estrangeiro: MASSIMILIANO SPINATO, Processo: 46000005056200736 Empresa: APIACAS ENERGIA S.A Passaporte: E979287 Estrangeiro: MASSIMILIANO SPINATO, Processo: 46000026004200884 Empresa: BASCOL BRASIL-INCORPORACÃO IMOBILIÁRIA LTDA Passaporte: G885062 Estrangeiro: PEDRO JORGE MARQUES, Processo: 46000036263200813 Empresa: ERICSSON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Passaporte: G01294920 Estrangeiro: EMMA BRISEYDA YANEZ MEDINA, Processo: 46000017372200831 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Passaporte: 202899433 Estrangeiro: CHARLES EDWARD PRATHER, Processo: 46000000545200882 Empresa: KL REALCE MODA LTDA Passaporte: G17699793 Estrangeiro: ZHAOJUE ZOU, Processo: 460000031709200813 Empresa: GRAHAM PACKAGING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Passaporte: 0908224587 Estrangeiro: JOSE HUMBERTO CHIRIBOGA PINOS, Processo: 46000031991200839 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Passaporte: B933796 Estrangeiro: PIERGIOVANNI CIRILLO, Processo: 46000026623200798 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Passaporte: 401805123 Estrangeiro: RUSTON CHARLES VINCENT, Processo: 46000023798200743 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Passaporte: 05CK10624 Estrangeiro: LORENZO GUIDO LELIO MARIE SERRA, Processo: 46000022729200801 Empresa: PGS SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA Passaporte: U00476380 Estrangeiro: LUISITO PARIS GABAT JR, Processo: 46000017460200752 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA. Passaporte: 087616991 Estrangeiro: DAVID HEPBURN NICHOLSON, Processo: 46000013602200893 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Passaporte: F7809065 Estrangeiro: ABUHASAN SAHIBJAN, Processo: 46000010426200838 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Passaporte: 435948954 Estrangeiro: LEONARD JOSEPH GAINES, Processo: 460000062320200849 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Passaporte: NN0485997 Estrangeiro: RIZALDY CASTRO AUSTRIA, Processo: 46000005999200840 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Passaporte: PP0738704 Estrangeiro: DANILO CATALAN EUSTAQUIO, Processo: 46000005599200915 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: XX2468283 Estrangeiro: ARNEL MONTE CARO, Processo: 46000005591200959 Empresa: STENA SERVICES BRAZIL LTDA Passaporte: M69613976 Estrangeiro: CHIHWAN OH, Processo: 46000022877200818 Empresa: LINKLATTERS CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO/ DIREITO INGLÊS E DOS EUA Passaporte: 300409237 Estrangeiro: ADRIAN JAMES NEWELL.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46000004709200921 Empresa: BRAGANHOLLI E BRAGANHOLLI CURSOS DE IDIOMAS S/S LTDA Passaporte: N4843995 Estrangeiro: ALEXANDR SOLOVYEV, Processo: 46000008431200961 Empresa: PARTEX BRASIL SERVIÇOS PETROLÍFEROS LIMITADA Passaporte: G979003 Estrangeiro: VASCO MANUEL SOARES MACHADO, Processo: 46212000379200918 Empresa: GLOBAL FOREST EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA Passaporte: 08CC07952 Estrangeiro: XAVIER ANTOINE BARAZZA, Processo: 46000008039200912 Empresa: ELINTE BRASIL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA Passaporte: 107033319 Estrangeiro: ENRIQUE ORLANDO TORRES VELIZ, Processo: 46000008041200991 Empresa: ELINTE BRASIL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA Passaporte: 143089045 Estrangeiro: WILSON PATRICIO VARELA VALENZUELA, Processo:

46000008992200961 Empresa: ELINTE BRASIL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA Passaporte: 95504558 Estrangeiro: CARLOS HERNÁN CORTÉS VILLEGAS, Processo: 46000008993200913 Empresa: ELINTE BRASIL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA Passaporte: 119312132 Estrangeiro: RICARDO RUBÉN ADONES SANTOS, Processo: 46000001375200934 Empresa: FRANCE-LATINA PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS LTDA Passaporte: 03KD72801 Estrangeiro: JEAN-FRANÇOIS PASCAL PIERRE MARIE MAUREL, Processo: 46000002154200983 Empresa: MBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Passaporte: AA2957567 Estrangeiro: MARCO CURI, Processo: 46000002316200983 Empresa: FARNSE E VELASCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURISMO E COMUNICAÇÃO LTDA Passaporte: AA3276567 Estrangeiro: PAOLO FARNESE, Processo: 46000003024200968 Empresa: POINT OF SOUND COMERCIO DE PROD. ELETTRONICOS Passaporte: RL0352400 Estrangeiro: ALI HAIDAR, Processo: 46000004056200981 Empresa: GT GLOBAL ASSESSORIA COMERCIAL LTDA Passaporte: SR0139364 Estrangeiro: CHUN YOON, Processo: 46000022640200837 Empresa: FLEX POUSADA GERARDUS Passaporte: NK1243386 Estrangeiro: JELLE CORNELIS GERARDUS KNIJFF, Processo: 46000029822200839 Empresa: LEZANA ENCADERNAÇÕES LTDA Passaporte: 134699477 Estrangeiro: JORGE MARCELO LEZANA ARCE, Processo: 46000032565200812 Empresa: VENERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Passaporte: E980142 Estrangeiro: ANTONIO RUSSO, Processo: 46000036271200860 Empresa: REPRESENTAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Passaporte: 741277W Estrangeiro: GIANFRANCO DI COLA, Processo: 46204009132200877 Empresa: HOTEL COCOON LTDA Passaporte: AA1705334 Estrangeiro: MARCO TRAPANI, Processo: 46211000752200932 Empresa: ASOTECH ADVANCED SYSTEM OPTIMIZATION TECHNOLOGIES LTDA Passaporte: EE297430 Estrangeiro: ANATOLIY PETROVITCH EKEL, Processo: 46224000454200901 Empresa: PARAÍSO BEACH CANOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Passaporte: 094281739 Estrangeiro: STEPHEN LESLIE NAISH, Processo: 46224004862200843 Empresa: VISICULTURAS AGRICOLA LTDA Passaporte: H630018 Estrangeiro: MANUEL REBELO MARQUES, Processo: 46205013244200812 Empresa: JD COMÉRCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E TINTAS PARA AUTOS LTDA ME Passaporte: P8629952 Estrangeiro: GIOVANNI BETTINI, Processo: 46000029223200815 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Passaporte: 05CK10624 Estrangeiro: LORENZO GUIDO LELIO MARIE SERRA.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 152/09 de 27/04/09, 153/09 de 28/04/09 e 154/09 de 29/04/09, respectivamente.

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008:

Processo: 46000002314200994 Empresa: MATERNIDADE E AMBULATORIO CARTÃO CRISTÃO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 5264191 Estrangeiro: JAEEL DELGADILLO ALBA, Processo: 46000002861200970 Empresa: FS GUARU INDUSTRIA DE TINTAS SERIGRAFICAS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 64670301 Estrangeiro: MARIO GERARDO PANCRACIO VÁSQUEZ LANGER, Processo: 46000003132200931 Empresa: IBERINSA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: BE495371 Estrangeiro: IGNÁCIO BARRIOS BAÑOS, Processo: 46000003839200947 Empresa: INSTITUTO CULTURAL INHOTIM Prazo: 90 DIAS Passaporte: 000328474 Estrangeiro: ERIKA MARIA MEDINA BARRANTES, Processo: 46000005115200938 Empresa: INTERNATIONAL ASSOCIATION OF CHRISTIAN SCHOOLS IN BRASIL Prazo: 24 MESES Passaporte: 403395160 Estrangeiro: BEVERLY BIBB FRYAR, Processo: 46000005286200967 Empresa: ORGANOAO INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 002300032 Estrangeiro: DENIS KEIZUKE KAWATA NAGAOKA, Processo: 46000006004200949 Empresa: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G02306380 Estrangeiro: CARLOS FERNANDEZ SUCHIL, Processo: 46000006132200992 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G30238663 Estrangeiro: XIAO SONG, Processo: 46000006785200971 Empresa: POJUCA S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 720806W Estrangeiro: UMBERTO BELTRAMEA, Processo: 46000007017200935 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G15231747 Estrangeiro: DIFAN WANG, Processo: 46000007018200980 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G22461884 Estrangeiro: YISHUN FAN, Processo: 46000007029200960 Empresa: NHANDUTI EDITORA LTDA ME Prazo: 12 MESES Passaporte: 003670601 Estrangeiro: AIDA LIZ PEÑA BOGARIN, Processo: 46000007220200910 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH1969709 Estrangeiro: KEISUKE SHIBAHARA, Processo: 46000007221200956 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH4342789 Estrangeiro: TOSHIYUKI FUJIKURA, Processo: 46000007334200951 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G19713806 Estrangeiro: YUNING ZHAO, Processo: 46000007616200959 Empresa: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: V9968792 Estrangeiro: RODRIGO DIAZ TRIANA, Processo: 46000007648200954 Empresa: RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 217063787 Estrangeiro: DAVID JOHN LEWIS JR, Processo: 46000007711200952 Empresa: MATUETE EXPEDIÇÕES E AVENTURAS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: JE695496 Estrangeiro: BRUNO-MATHIEU ROY, Processo: 4600000773200909 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 02190030442 Estrangeiro: EDUARDO CASTELLANOS SILVEIRA, Processo: 46000007746200991 Empresa: CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: 01 ANO Pas-



saporte: CC71181635 Estrangeiro: MARCO TULIO USUGA SÁ-LÁZAR, Processo: 46000007823200911 Empresa: RR AGRICAPITAL AGROPECUARIA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 3234454 Estrangeiro: SAUL ESTEBAN GARCIA NUÑEZ, Processo: 46000007842200930 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G33123409 Estrangeiro: YUCHUN HE, Processo: 46000007937200953 Empresa: CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: F1386804 Estrangeiro: DANIEL MARKUS HUG, Processo: 46000007981200963 Empresa: EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 135788502 Estrangeiro: MARK EDWARD TURNER, Processo: 46000007995200987 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G15469621 Estrangeiro: LIANZU TIAN, Processo: 46000007996200921 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G23730700 Estrangeiro: RUI HE, Processo: 46000007997200976 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G29094148 Estrangeiro: LEI WANG, Processo: 46000008103200965 Empresa: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES Prazo: 02 ANOS Passaporte: 104362559 Estrangeiro: JUAN PABLO VÍCTOR CONCHA PUIGREDON, Processo: 46000008108200998 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 51N°3560181 Estrangeiro: IVAN PASECHNIK, Processo: 46000008171200924 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 03XY54592 Estrangeiro: LUDOVIC CHRISTOPHE YVES MENIOLLE D'HAUTHUILLE DE LA BINTINAYE, Processo: 46000008174200968 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G30526286 Estrangeiro: MIAO ZHENG, Processo: 46000008175200911 Empresa: PÉPSICO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 05320010307 Estrangeiro: ROBERTO CARLOS JIMENEZ MENDOZA, Processo: 46000008190200951 Empresa: M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BA532620 Estrangeiro: EDWARD JAMES DERKACH, Processo: 46000008191200903 Empresa: TETRA TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: D0324480 Estrangeiro: SAMIR JORGE HANNA BERBARI, Processo: 46000008256200911 Empresa: STATOILHYDRO PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 25866975 Estrangeiro: GRETE KARIN TOSSE, Processo: 46000008257200957 Empresa: STATOILHYDRO PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 27057075 Estrangeiro: AASE CHARLOTTE BOE TJOLSEN, Processo: 46000008295200918 Empresa: NOVA RIOTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 09AC77553 Estrangeiro: ALBAN LUCIEN ERIC DUTEMPLE, Processo: 46000008301200929 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 070871447 Estrangeiro: PAUL MICHAEL ROSS, Processo: 46000008302200973 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 093179454 Estrangeiro: PHILIP STUART CHURCH, Processo: 46000008326200922 Empresa: MITSUI E CO. (BRASIL) S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: TF6720643 Estrangeiro: SHUNSUKE OTANI, Processo: 46000008327200977 Empresa: MITSUI E CO. (BRASIL) S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: TF9305695 Estrangeiro: RIKUYA KONDO, Processo: 46000008328200911 Empresa: PRODUTOS RÓCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC7955329 Estrangeiro: JUAN DIEGO JARAMILLO CORREA, Processo: 46000008329200966 Empresa: BUNGE ALIMENTOS S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: C052841 Estrangeiro: RAFAEL OLASO DUHALDE, Processo: 46000008330200991 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G25764748 Estrangeiro: LEI LI, Processo: 46000008331200935 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G28470625 Estrangeiro: XI SUN, Processo: 46000008333200924 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G19710102 Estrangeiro: ZHIJUN SUN, Processo: 46000008334200979 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G31522027 Estrangeiro: YUBIN XIE, Processo: 46000008416200913 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 462667178 Estrangeiro: CINDY BAEZ CRUZ, Processo: 46000008650200941 Empresa: MITSUI E CO. (BRASIL) S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH5729286 Estrangeiro: JUNZO TANAKA, Processo: 46000008680200957 Empresa: BANCO J.P. MORGAN S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: XD415623 Estrangeiro: SANTIAGO ZARAUZA RIESTRA, Processo: 46000008681200900 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 444715792 Estrangeiro: JOHN HARRINGTON THORNTON, Processo: 46000008683200991 Empresa: STATOILHYDRO PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 25231592 Estrangeiro: ASBJORN OKLAND, Processo: 46000032081200873 Empresa: CARROLL FARMS BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 402026088 Estrangeiro: RYAN D WOOD, Processo: 46000034432200881 Empresa: LRL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 800318219 Estrangeiro: MARY BARRY BRUMBILL.

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006:

Processo: 46000009714200921 Empresa: WZM - PLATAFORMA BRASIL - HOLANDA S/S LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: NH6502393 Estrangeiro: JAN FRANÇOIS VAN STRIEN Passaporte: L1535741 Estrangeiro: ALEC KOPYT Passaporte: NT4FK5002 Estrangeiro: JOB DAVID CHAJES Passaporte: NXR0CF6L3 Estrangeiro: JOZEPH HERRE GERARDUS VAN DER LINDEN Passaporte: 345648903 Estrangeiro: STANISLAV ILARIO NOV BORISOV Passaporte: NG7439154 Estrangeiro: RUTGER

VINCENT WOUDEMBERG Passaporte: NMB2J0546 Estrangeiro: JASPER DE BEER, Processo: 46000010361200910 Empresa: AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 457575553 Estrangeiro: CHRISTOPHER CARSON CHEEK Passaporte: 112577695 Estrangeiro: TIMOTHY J LEFEBVRE Passaporte: 206223807 Estrangeiro: SHAWN SCOTT PELTON Passaporte: 204005989 Estrangeiro: HENRY FORREST HEY, Processo: 46000010422200931 Empresa: CLUB ON SOUTH AMERICA EVENTOS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 205056356 Estrangeiro: NED TANNER SHEPARD, Processo: 46000010423200985 Empresa: IT'S MAGIC PRODUÇÕES E EVENTOS S/C LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 10925421 Estrangeiro: TSAFI AVIGDOR Passaporte: C4G3MC090 Estrangeiro: AMIT DUVDEVANI Passaporte: 12718022 Estrangeiro: EREZ EISEN Passaporte: 500206635 Estrangeiro: THOMAS PATRICK CUNNINGHAM Passaporte: 10580975 Estrangeiro: EREZ NETZ-KLESS, Processo: 46000010453200991 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 10920073 Estrangeiro: RONEN DAHAN, Processo: 46000010454200936 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: BD413824 Estrangeiro: JULIO NAVAS ARRANZ, Processo: 46000010456200925 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 09AF74288 Estrangeiro: ALEXANDRE MAURICE DICK PAQUONOV, Processo: 46000010457200970 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 53966220 Estrangeiro: JOHAN LINUS EKLOW, Processo: 46000010466200961 Empresa: MISSISSIPPI PRODUÇÕES LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 130844083 Estrangeiro: TOBIAS LANGE Passaporte: 463020239 Estrangeiro: AYODOLA OLALEKAN OLADIPUPO BABALOLA Passaporte: 301046336 Estrangeiro: ADAM BRANDT HERTZ Passaporte: 141499229 Estrangeiro: DONJUAN AKARA HOLDER Passaporte: 218196087 Estrangeiro: GEORGE R. CRUZE Passaporte: 221157113 Estrangeiro: REGINALD EDDIE VEAL Passaporte: 443692514 Estrangeiro: MARVIN JAMES SEWELL Passaporte: 038738192 Estrangeiro: CASSANDRA MARIE WILSON Passaporte: 215360912 Estrangeiro: JONATHAN MICHAEL BATISTE Passaporte: 104570737 Estrangeiro: A R KIMBALL PACKARD Passaporte: 444019245 Estrangeiro: HERLIN EDWARD RILEY JR, Processo: 46000010595200959 Empresa: WALTER SANTOS FILHO CONSULTORIA E EVENTOS Prazo: 30 DIAS Passaporte: 03VH17027 Estrangeiro: CHRISTIAN SIMON IVALDI, Processo: 46000010596200901 Empresa: WALTER SANTOS FILHO CONSULTORIA E EVENTOS Prazo: 30 DIAS Passaporte: 02XD43848 Estrangeiro: GUILLAUME BRUNO SUTRE, Processo: 46000010597200948 Empresa: WALTER SANTOS FILHO CONSULTORIA E EVENTOS Prazo: 30 DIAS Passaporte: 05BR47478 Estrangeiro: JEAN-CLAUDE PENNETIER, Processo: 46000010598200992 Empresa: WALTER SANTOS FILHO CONSULTORIA E EVENTOS Prazo: 30 DIAS Passaporte: 35476778 Estrangeiro: PAVEL SPORCL, Processo: 46000010599200937 Empresa: WALTER SANTOS FILHO CONSULTORIA E EVENTOS Prazo: 30 DIAS Passaporte: 02XC14162 Estrangeiro: LUC MARIE PASCAL AGUERA, Processo: 46000010600200923 Empresa: WALTER SANTOS FILHO CONSULTORIA E EVENTOS Prazo: 30 DIAS Passaporte: 04EE09578 Estrangeiro: ANNE BÉNÉDICTE JEANNE MARIE QUEFFÉLEC DEHAENE, Processo: 46000010602200912 Empresa: WALTER SANTOS FILHO CONSULTORIA E EVENTOS Prazo: 30 DIAS Passaporte: 03TD35501 Estrangeiro: GÉRARD LÉON CAUSSE, Processo: 46000010603200967 Empresa: WALTER SANTOS FILHO CONSULTORIA E EVENTOS Prazo: 30 DIAS Passaporte: 04EH82781 Estrangeiro: YOYAN MARKOVITCH, Processo: 46000010604200910 Empresa: REBOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 441579180 Estrangeiro: ROSCOE EDWARD MITCHELL Passaporte: 448752351 Estrangeiro: STEPHEN DAVID SWELL Passaporte: 027359914 Estrangeiro: NICOLE MARGARET MITCHELL Passaporte: 305331306 Estrangeiro: MICHAEL JERMAINE REED Passaporte: 028528993 Estrangeiro: MATTHEW ROBERT LUX Passaporte: 430499233 Estrangeiro: MATTHEW DARRILL BAUDER Passaporte: 141737699 Estrangeiro: MATANA ROBERTS Passaporte: 210732059 Estrangeiro: KEVIN MARTIN DRUMM Passaporte: 428845110 Estrangeiro: JASON VINCENT ADASIEWICZ Passaporte: 028270418 Estrangeiro: JOHN CHRISTOPHER HERNDON Passaporte: 204242052 Estrangeiro: DAMON WADE LOCKS Passaporte: 113274195 Estrangeiro: CHAD EDWARD TAYLOR, Processo: 46000010605200956 Empresa: REBOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 202365938 Estrangeiro: ROBERT LAIRD BARBER Passaporte: 300352093 Estrangeiro: MARY JANE PEARSON, Processo: 46000010612200958 Empresa: STRETTO EVENTOS E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA Prazo: 60 DIAS Passaporte: 98LC86002 Estrangeiro: LÉOPOLD GNAHORE Passaporte: 07CH46364 Estrangeiro: LOUIS-PIERRE YONSIAN Passaporte: 05TT00249 Estrangeiro: FATOU SYLLA BECUWE Passaporte: 04LD92528 Estrangeiro: DANIEL SEH Passaporte: 96LB31138 Estrangeiro: MOUHAMED BACHIR SANOGO Passaporte: 04FC67290 Estrangeiro: PAPE HERVÉ SAMBE Passaporte: 04AK20310 Estrangeiro: JULIAN ROUSSELOT Passaporte: 02YH40139 Estrangeiro: GHISLAINE NOYON Passaporte: 07BC79331 Estrangeiro: BILÉ ERNEST N'DRAMAN Passaporte: 04LE06710 Estrangeiro: GEORGES MOMBOYE Passaporte: 07BD32929 Estrangeiro: CATHERINE PAULETTE LUCIENNE MARGUERITE HERENG Passaporte: 98LC34075 Estrangeiro: THOMAS GUEI Passaporte: 022D28633

Estrangeiro: DAVID EDWARD GAULEIN STEF Passaporte: 04BK57002 Estrangeiro: INGRID GENEVIÈVE ESTARQUE Passaporte: 05VR69264 Estrangeiro: VINCENT DUVAL Passaporte: 07CL26839 Estrangeiro: SAUL RODOLPHE DOVIN Passaporte: 04CF76475 Estrangeiro: SARAH VANESSA CERNEAUX Passaporte: 08CI66736 Estrangeiro: STÉPHANE JULIEN SEBASTIEN CLAVERIE Passaporte: 03XV02457 Estrangeiro: MUNIEL ANNE-MARIE MONIQUE ADOLPHE MOMBOYE, Processo: 46000010796200956 Empresa: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUI Prazo: 30 DIAS Passaporte: C3JJ1JZH9 Estrangeiro: FELIX KRIEGER, Processo: 46000010807200906 Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PAÇO DAS ARTES FRANCISCO MATARAZZO SOBRINHO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 710370107 Estrangeiro: BRADLEY NEWMAN BUTLER Passaporte: 540011780 Estrangeiro: KAREN MIRZA, Processo: 46000010808200942 Empresa: MISSISSIPPI PRODUÇÕES LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 089316402 Estrangeiro: DONALD RAMSEY Passaporte: 440378284 Estrangeiro: DARRELL JOSEPH LAVIGNE Passaporte: 404705587 Estrangeiro: MELANEY WILLIAMS BATISTE Passaporte: 402545524 Estrangeiro: ERICA MONIQUE FALLS Passaporte: 431580329 Estrangeiro: JARELL MICHAEL BANKSTON Passaporte: 442924606 Estrangeiro: PERSEPHONE EALAN CREAR Passaporte: 405719404 Estrangeiro: RICKEY ALLEN DUFFY JR, Processo: 46000010896200982 Empresa: RUNAWAY VIAGENS E TURISMOS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 095796601 Estrangeiro: RYAN MATHEW SEELBACH Passaporte: 301277536 Estrangeiro: MICHAEL THOMAS BUONO Passaporte: 039639411 Estrangeiro: ALEXANDER NICK GROSSI Passaporte: 026957086 Estrangeiro: GREGORY RYBARSKI Passaporte: 433228834 Estrangeiro: STEVEN ADLER.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 46000005240200948 Empresa: RADIATON REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA - EPP Prazo: 90 DIAS Passaporte: 212429982 Estrangeiro: JERRY LYNN FOGLE, Processo: 46000005241200992 Empresa: RADIATON REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA - EPP Prazo: 90 DIAS Passaporte: 088224018 Estrangeiro: KENRIC JOSEPH TINGLE, Processo: 46000006868200961 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AÉREO S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: WR212270 Estrangeiro: CHUNG WEI HUANG, Processo: 46000006869200913 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AÉREO S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 322428856 Estrangeiro: JORAM HAHNHAUBEN, Processo: 46000006870200930 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AÉREO S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: WS912768 Estrangeiro: JERRY CHOR MAN MO, Processo: 46000007039200903 Empresa: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG4038071 Estrangeiro: HIROSHI MAEDA, Processo: 46000007246200950 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 837202508 Estrangeiro: THOMAS GAISER, Processo: 46000007367200900 Empresa: PRENSAS SCHULER S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 612003443 Estrangeiro: RALF GERD BÖHMISCH, Processo: 46000007372200912 Empresa: PRENSAS SCHULER S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 722805267 Estrangeiro: KARSTEN MÜLLER, Processo: 46000007375200948 Empresa: PRENSAS SCHULER S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 613506461 Estrangeiro: MARK WRONA, Processo: 46000007535200959 Empresa: MAKRO ENGENHARIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: EF637315 Estrangeiro: ROLAND A. CHAVATTE, Processo: 46000007592200938 Empresa: PRENSAS SCHULER S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 611528789 Estrangeiro: KAI MICHAEL SALZMANN, Processo: 46000007701200917 Empresa: ABB LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: A792534 Estrangeiro: ROBERT NOVIANTO, Processo: 46000008104200918 Empresa: DANIELI DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: Y102060 Estrangeiro: BRUNO PIASENZOTTO, Processo: 46000008105200954 Empresa: DANIELI DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: Y230642 Estrangeiro: MIRKO BAIGUINI, Processo: 46000008198200917 Empresa: AZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CRAVOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: E7008856 Estrangeiro: DARSHAN SINGH, Processo: 46000008419200957 Empresa: VILLARES METALS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 432862655 Estrangeiro: MICHAEL LEROY PARK, Processo: 46000008475200991 Empresa: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA2585149 Estrangeiro: ROBERTO GESMUNDO, Processo: 46000008476200936 Empresa: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA2585148 Estrangeiro: FABIO VACCA, Processo: 46000008602200952 Empresa: THERMOTITE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 13360244 Estrangeiro: GUY GORAN GRONQUIST.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II):

Processo: 46000008293200911 Empresa: ROCALAGO HOTÉIS E INVESTIMENTOS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BC654062 Estrangeiro: GABRIELA MAYANS VENNE-MANN, Processo: 46000008314200906 Empresa: MARUBENI BRASIL S.A. Prazo: 03 ANOS Passaporte: TH1631071 Estrangeiro: KOJI MORIHIRO, Processo: 46000008364200985 Empresa: IUNCURA SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: 35170775 Estrangeiro: MICHAL SILHÁČEK, Processo: 46000008365200920 Empresa: IUNCURA SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: 36347030 Estrangeiro: JANA ZIMOVA, Processo: 46000008418200911 Empresa: ADT SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: G01779118 Estrangeiro: IGNACIO GONZÁLEZ PEREZ, Processo: 46000008552200911 Empresa: PASON SISTEMAS DE



PERFURAÇÃO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: WS301312 Estrangeiro: DAVID ROBERT ELLIOTT, Processo: 46000008593200908 Empresa: SOCIEDADE COMERCIAL TOYOTA TSUSHO DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TH5415673 Estrangeiro: SHINJI HATTORI, Processo: 46000008651200995 Empresa: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 05AE60120 Estrangeiro: ANDRÉ HENRI VIDAL, Processo: 46000008687200979 Empresa: FOREST SYSTEMS SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: 212691947 Estrangeiro: MARSHALL ALAN BISHOP, Processo: 46000008749200942 Empresa: ITOCHU BRASIL S.A. Prazo: 03 ANOS Passaporte: TG6214953 Estrangeiro: YUTAKA WASHIZU, Processo: 46000008836200908 Empresa: GLOBAL AG AGROPECUARIA DO BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 444856162 Estrangeiro: ERIC PAUL TIESZEN, Processo: 46000008928200980 Empresa: XL RESSEGUROS BRASIL S.A. Prazo: 03 ANOS Passaporte: CC79309677 Estrangeiro: TULIO HERMAN MORENO TORRES.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 6º): Processo: 46000008615200921 Empresa: LEAS INDUSTRIAL LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: AA1132331 Estrangeiro: MARZIO ROSSI. Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004: Processo: 46000002289200949 Empresa: WELLSTREAM

DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 101587249 Estrangeiro: BRIAN ROBERT HOWARD, Processo: 46000002290200973 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 452132191 Estrangeiro: BRUCE PARKINSON, Processo: 46000002291200918 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 453478397 Estrangeiro: DARREN JUDD, Processo: 46000002292200962 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 455936207 Estrangeiro: THOMAS JOSEPH SMITH, Processo: 46000002696200956 Empresa: A.HAK DUTOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: NK9322135 Estrangeiro: TOM PASCAL PRINS, Processo: 46000003693200930 Empresa: DOF SUBSEA BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 400766137 Estrangeiro: CALUM NICOLSON MACKINNON, Processo: 46000003697200918 Empresa: DOF SUBSEA BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 204117063 Estrangeiro: ROGER KELSON BROOKS, Processo: 46000003815200998 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 463450459 Estrangeiro: BARRY GEORGE MCKENZIE, Processo: 46000003816200932 Empresa: WELLS- TREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 462473213 Estrangeiro: DARREN GEORGE MCKENRY, Processo: 46000003817200987 Empresa: WELLS- TREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 451692096 Estrangeiro: DOMINIC GREGORY WARD, Processo: 46000003818200921 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 453242474 Estrangeiro: GARRY GOUNDRY, Processo: 46000003819200976 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 460406186 Estrangeiro: JAMES BRUCE RAFFERTY, Processo: 46000003820200909 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 462883010 Estrangeiro: KEVIN MCLEOD, Processo: 46000003821200945 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 101567257 Estrangeiro: LEE ALLEN TATTERS, Processo: 46000003822200990 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 461632082 Estrangeiro: NORMAN FREDERICK WINTER, Processo: 46000003823200934 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 453922843 Estrangeiro: PAUL KEITH DAVISON, Processo: 46000003824200989 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 451058553 Estrangeiro: STEPHEN LAWRENCE TAYLOR, Processo: 46000003825200923 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 036380280 Estrangeiro: STEPHEN ROBERT GRAHAM, Processo: 46000004147200916 Empresa: DOF SUBSEA BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 400535139 Estrangeiro: STEVEN ALEXANDER RAE, Processo: 46000004149200913 Empresa: DOF SUBSEA BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 038813168 Estrangeiro: BRIAN THOMAS ARNOT, Processo: 46000004271200981 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 461305605 Estrangeiro: ROBERT EDWARD FANNAN, Processo: 46000005201200941 Empresa: DOF SUBSEA BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 039486469 Estrangeiro: BRIAN MCGUIRE, Processo: 46000005203200930 Empresa: WELLS- TREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 035947486 Estrangeiro: BRIAN THOMAS HUNTER, Processo: 46000005204200984 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 101894636 Estrangeiro: CRAIG DAVIDSON, Processo: 46000005205200929 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 101854161 Estrangeiro: GARY PETER THOMSON, Processo: 46000005206200973 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 463315192 Estrangeiro: GEORGE BEE, Processo: 46000005207200918 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 457575616 Estrangeiro: GEORGE FINBAR STEWART, Processo: 46000005208200962 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL IN-

DUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 800581715 Estrangeiro: JOSEPH BARRON, Processo: 46000005209200915 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 800455706 Estrangeiro: MICHAEL WENN, Processo: 46000005210200931 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 800450420 Estrangeiro: PATRICK CONNELLY MELLON, Processo: 46000005211200986 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 452074855 Estrangeiro: VINCENT ANTONY O'REILLY, Processo: 46000005228200933 Empresa: SUZLON ENERGIA EÓLICA DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: F7724604 Estrangeiro: ANKIT CHAUHAN, Processo: 46000005558200929 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: J234471 Estrangeiro: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES SIMÕES, Processo: 46000005559200973 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 400603876 Estrangeiro: PETER JAMES MURPHY, Processo: 46000005560200906 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: P 1125756 Estrangeiro: GERHARD SCHOBBER, Processo: 46000005984200962 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 099071726 Estrangeiro: GARY DODDS, Processo: 46000005985200915 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 456658648 Estrangeiro: GRAEME DOUGLAS PEARCE, Processo: 46000005986200951 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 461954572 Estrangeiro: PAUL CRAIG HARDISTY, Processo: 46000005987200904 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 453977359 Estrangeiro: WAYNE PETER ROBERT CALDWELLBARR, Processo: 46000006076200996 Empresa: SMI - SERVIÇOS MÓVEIS INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA Prazo: ATÉ 01/03/2010 Passaporte: XX2010127 Estrangeiro: SHERWIN GATDLA LIWANAG, Processo: 46000006129200979 Empresa: DEVELOPMENT SYSTEMS DO BRASIL SOCIEDADE LIMITADA. Prazo: 01 ANO Passaporte: XD395730 Estrangeiro: PABLO FERNANDEZ DE CASTRO VICENS, Processo: 46000006300200940 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: ZB211742 Estrangeiro: PETER MÜLLER, Processo: 46000006972200955 Empresa: HESS BRASIL PETRÓLEO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 426760072 Estrangeiro: SARAH JEAN JURGENSMEIER, Processo: 46000006973200908 Empresa: HESS BRASIL PETRÓLEO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 077484264 Estrangeiro: CRYSTAL GAYLE CUNNIFF, Processo: 46000007194200911 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: PD8448547 Estrangeiro: IIKKA MATTI SAMULI RITARI, Processo: 46000007333200915 Empresa: HUawei SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: G26648380 Estrangeiro: SHAOBING XIE, Processo: 46000007476200919 Empresa: HESS BRASIL PETRÓLEO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 099057026 Estrangeiro: COLIN JOHN PHILIP, Processo: 46000007771200975 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: XX0097393 Estrangeiro: JEROME JENJIE CAMACHO AGUILAR, Processo: 46000007772200910 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: UU0133454 Estrangeiro: LAWRENCE SAUZA BOBADILLA, Processo: 46000007891200972 Empresa: FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G32270011 Estrangeiro: HONGGUANG CHEN, Processo: 46000008324200933 Empresa: FLEX- TRONICS INTERNACIONAL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: WS663448 Estrangeiro: SERGIO REVELES, Processo: 46000008360200905 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 438009800 Estrangeiro: WAYNE MICHAEL VICE, Processo: 46000008361200941 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 447449039 Estrangeiro: CRAIG LABAUVE, Processo: 46000008362200996 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 800560139 Estrangeiro: KENNETH ALLAN MACDONALD, Processo: 46000008363200931 Empresa: SUBSEA SOLUTIONS BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 447580039 Estrangeiro: BILLIE GENE SNEED, Processo: 46000008433200951 Empresa: ALCOA ALUMÍNIO S.A. Prazo: 01 ANO Passaporte: 420342744 Estrangeiro: RUAAN PIETER LOURENS, Processo: 46000008435200940 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: PB0289649 Estrangeiro: KARI PEKKA RAJALA, Processo: 46000008436200994 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: PP1453706 Estrangeiro: ANSSI TAPIO HINTIKKA, Processo: 46000008437200939 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 16845702 Estrangeiro: TARMO EDVARD HYVARINEN, Processo: 46000008438200983 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 15137585 Estrangeiro: HARRI JOHANNES ROININEN, Processo: 46000008439200928 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: PC6210732 Estrangeiro: PETRI HENRIK IGNATIUS, Processo: 46000008440200952 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 17170711 Estrangeiro: VILLE JUHANI MANNINEN, Processo: 46000008451200932 Empresa: SUZLON ENERGIA EÓLICA DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: BE047459 Estrangeiro: SANTIAGO ANTONIO ESTRADA FONSECA, Processo: 46000008493200973 Empresa: NATIONAL OILWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 448279544 Estrangeiro: PAUL CHRISTIAN MORRIS, Processo: 46000008539200954 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E

TRANSPORTE LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 07AX96927 Estrangeiro: JEAN-PIERRE HENRI DESVIGNES, Processo: 46000008540200989 Empresa: HATCH DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: M3029304 Estrangeiro: MICHAEL GREGORY ABBEY, Processo: 46000008648200971 Empresa: BRUKER DO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 221877576 Estrangeiro: JOSEPH REATEGUI, Processo: 46000008649200916 Empresa: HONEYWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: G9214425 Estrangeiro: NAQUIB AKHTER, Processo: 46000008682200946 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: F8900773 Estrangeiro: PALANIVELRAJAN SRINIVASAN, Processo: 46000008709200909 Empresa: CPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 710194113 Estrangeiro: DUSTYN DEE CHERINGTON, Processo: 46000008711200970 Empresa: CPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 706166502 Estrangeiro: JULIAN ARTHUR WOOD, Processo: 46000008712200914 Empresa: CPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 057688141 Estrangeiro: NICHOLAS EDWARD RICHARDSON, Processo: 46000008713200969 Empresa: CPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 057365596 Estrangeiro: ROBERT BRUCE RICHARDSON, Processo: 46000008715200958 Empresa: CPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 135318516 Estrangeiro: PAUL EDWARD KNIGHTON, Processo: 46000008726200938 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TH8010619 Estrangeiro: HAJIME OSAKO, Processo: 46000008727200982 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TG2885870 Estrangeiro: KENICHI SASAKI, Processo: 46000008826200964 Empresa: HATCH DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 06380065039 Estrangeiro: EDUARDO FAUSTO BALANDRANO GUZMAN, Processo: 46000031001200862 Empresa: CUGNIER LOGÍSTICA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: B069391 Estrangeiro: RUBEN DARIO INFANTE LIMIA, Processo: 46000034792200882 Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 02ZB54670 Estrangeiro: SERGE PATRICE CANERINI, Processo: 46000036195200892 Empresa: SATIPEL INDUSTRIAL S.A. Prazo: 08 MESES Passaporte: P2041797 Estrangeiro: KURT JURECEK, Processo: 46211010726200831 Empresa: MOBILECOMM CONSULTORIA E ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL S.A Prazo: 06 MESES Passaporte: G00987055 Estrangeiro: ENRIQUE MEZA BERMUDEZ.

Permanente - Sem Contrato - RN 84, DE 10/02/2009: Processo: 46000000032200952 Empresa: ROMA TURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA0271017 Estrangeiro: SERGIO RATABESI, Processo: 46000002153200939 Empresa: FRAQUELLI EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA0516836 Estrangeiro: LEONARDO FRAQUELLI, Processo: 46000002309200981 Empresa: BIANCHI CONSULTORIA EM MARKETING LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 05RT46845 Estrangeiro: PIERRE-YVES CAMILLE BIANCHI, Processo: 46000002538200904 Empresa: KITEBOARDING BRASIL EMP.SERV.HOTEL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: J06109773 Estrangeiro: BERNHARD SEITZ, Processo: 46000002755200996 Empresa: XZ COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G17404965 Estrangeiro: XINGANG ZHOU, Processo: 46000002940200981 Empresa: CIAO VILA ITROUPAVA AGRO TURISMO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: Y092439 Estrangeiro: DANILO BERTI, Processo: 46000003012200933 Empresa: DHRB GESTÃO DE POU-SADAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 705097040 Estrangeiro: DAVID MICHAEL HAYTER, Processo: 46000003256200916 Empresa: MENDGON PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: J255577 Estrangeiro: JOÃO PAULO MENDONÇA DA SILVA GONÇALVES, Processo: 46000003369200911 Empresa: DHRB GESTÃO DE POU-SADAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: EG239794 Estrangeiro: ROGER BEREZINSKI, Processo: 46000003577200911 Empresa: RZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 08AV81840 Estrangeiro: OLIVIER REBELLATO, Processo: 46000003940200906 Empresa: MARKOM INVESTIMENTS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 099084062 Estrangeiro: MARK OMELNITSKI, Processo: 46000004134200947 Empresa: VICTORY FOREVER IMP. E EXP. NO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G26242793 Estrangeiro: ZHENG XIUPING, Processo: 46000004665200930 Empresa: INTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 63497931 Estrangeiro: MAYARI TORRADO JAIME, Processo: 46000004687200908 Empresa: EMPORIUM ESCANDINAVIA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 100235888 Estrangeiro: STEFFEN SERUP ANDERSEN, Processo: 46000031872200886 Empresa: MN EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: Z0318354 Estrangeiro: MIRAN MUCAJ, Processo: 46000032479200818 Empresa: BRASIL BRJ INVEST IMÓVEIS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 03KC95350 Estrangeiro: CHRISTIAN ELOI BONNET, Processo: 46000033378200856 Empresa: OUSHENG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G15195016 Estrangeiro: FU JINBIAO, Processo: 46000033804200851 Empresa: RECANTO LUTIZANO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: J128571 Estrangeiro: ALBERTINO PEREIRA VARELA MACEDO, Processo: 46000034260200845 Empresa: GENIAL COMPRA VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: R487804 Estrangeiro: EDGAR MARIA GUEDES MA-



CHADO ANTUNES DE OLIVEIRA, Processo: 46205001337200985 Empresa: JOPONTE CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F570073 Estrangeiro: MANUEL JORGE DA PONTE, Processo: 46205001338200920 Empresa: JOPONTE CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F570072 Estrangeiro: MARIA CELESTE PEREIRA DE SOUSA DA PONTE, Processo: 46205001682200919 Empresa: SURF - VILLAGE HOTELARIA E TURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AJ2372157 Estrangeiro: DARIUSZ BLAZEJ MARCHEWKA, Processo: 46205001683200963 Empresa: SURF - VILLAGE HOTELARIA E TURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AE1371053 Estrangeiro: JANUSZ WOJCIECH MARCHEWKA, Processo: 46215022571200846 Empresa: RE-BARS DO BRASIL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 72013395 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL MIRÓ AGUIRRE, Processo: 46217008155200815 Empresa: SOLHAQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G958633 Estrangeiro: MÁRCIO MANUEL FERREIRA DA CUNHA.

Temporário - Sem Contrato - RN 79, DE 12/08/2008: Processo: 46000009592200972 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 7978396 Estrangeiro: LUIS ENRIQUE VILLALOBOS LEÓN.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006: Processo: 46000000322200904 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: ATÉ 30/10/2010 Passaporte: 21284680 Estrangeiro: ESPEN FOLDE, Processo: 46000001011200954 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 13/03/2010 Passaporte: 207239819 Estrangeiro: EDWARD BISHARA KAWAS JR., Processo: 46000002687200965 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: RR0284012 Estrangeiro: RONALDO YANA SARABIA Passaporte: QQ0492939 Estrangeiro: RONALD CRUZADO MALICSI Passaporte: XX1151905 Estrangeiro: REYNALDO CABANGON JACOBO Passaporte: PP0750071 Estrangeiro: NOEL MATA GUZMAN Passaporte: XX2734005 Estrangeiro: MARIO EYOG MAGALLAN Passaporte: XX0008609 Estrangeiro: JEFFRY MAGNO RECOSANA Passaporte: UU0938884 Estrangeiro: JAY ARISOLA BOLONGAITA Passaporte: UU0119447 Estrangeiro: ESTEBAN PADILLA LABANON Passaporte: XX2765454 Estrangeiro: EDDIE ALDEA AGUIHAP Passaporte: XX0351951 Estrangeiro: BERNARD BUYAN BOLONGAITA Passaporte: QQ0585000 Estrangeiro: ARIS UMayAM TADEO Passaporte: XX2711882 Estrangeiro: ARIES MARVIN JARAVATA PRIMERO Passaporte: PP0494386 Estrangeiro: ALDREEN FERNANDEZ DUMLAO, Processo: 46000005102200969 Empresa: VENTURA PETRÓLEO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AJ1469317 Estrangeiro: PAWEL JAN OGRODNIK, Processo: 46000006175200978 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 200349382 Estrangeiro: ARNE NEJSUM, Processo: 46000006756200918 Empresa: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR Prazo: 305 DIAS Passaporte: 093016629 Estrangeiro: TIMOTHY DAVID MILES Passaporte: 650246582 Estrangeiro: TERRY SKEWS Passaporte: 11528148 Estrangeiro: JUAN JOSÉ FIERRO CAMBÓN Passaporte: H357243 Estrangeiro: JOANA FIGUEIREDO JORGE CID TORRES Passaporte: R794452 Estrangeiro: WAHYUDI SUPRIYANTO Passaporte: 306557236 Estrangeiro: TIM JOHN HUMPHREYS Passaporte: R596627 Estrangeiro: SUYANTO Passaporte: P278418 Estrangeiro: ROYKE TANGKA Passaporte: 060173547 Estrangeiro: ROY JAMES SCHOLEY Passaporte: 204866090 Estrangeiro: RACHAEL COLBORN Passaporte: 650065472 Estrangeiro: NIGEL STEPHEN WILLIAMS Passaporte: N780727 Estrangeiro: NGESTIYONO Passaporte: 305146106 Estrangeiro: NEIL DOUGLAS WAKEFIELD Passaporte: A125415 Estrangeiro: MOHAMMAD CHOIRUL MUMININ Passaporte: 106789621 Estrangeiro: MICHAEL AARON HOLMES Passaporte: R757342 Estrangeiro: MARZELLUS KAMEA Passaporte: 800625119 Estrangeiro: MARTYN DAVID ELLIOTT Passaporte: 039296281 Estrangeiro: KEITH ROSS ANDREW HAIG Passaporte: A886717 Estrangeiro: JULIUS PUDJI WIDODO Passaporte: JV674346 Estrangeiro: JOHN PATRICK BOYLE Passaporte: 455944884 Estrangeiro: JOHN MASON Passaporte: 452394544 Estrangeiro: JASON EDWIN DUNLOP Passaporte: 105738038 Estrangeiro: IAN GLEN DAVID VERRAN Passaporte: A387112 Estrangeiro: HIDAYATUL MUSTOFA Passaporte: 3560513478 Estrangeiro: HANS HELMUT WASSMUTH Passaporte: 402048501 Estrangeiro: GARRY JOHN PAYNE Passaporte: N625545 Estrangeiro: EDRIWANDI Passaporte: 205263913 Estrangeiro: DARREN STEPHEN QUAYLE Passaporte: 303297956 Estrangeiro: CLIFFORD STEPHEN WHATRUP Passaporte: N438385 Estrangeiro: BUDI ASMORO Passaporte: P489433 Estrangeiro: BONIFATIUS IMRON TOHA Passaporte: 305086465 Estrangeiro: BENJAMIN JOHN KING Passaporte: A572055 Estrangeiro: ARIA DARMA EFFENDI Passaporte: G615975 Estrangeiro: ANTONIO MANUEL SOARES DE CASTRO Passaporte: 099010856 Estrangeiro: ANTHONY JOHN MICHAEL TRANAH Passaporte: S749592 Estrangeiro: AGUS SANTOSO Passaporte: 307490661 Estrangeiro: BRIAN WILLIAM MUSSER, Processo: 46000006932200911 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: UU0458634 Estrangeiro: JERRY CASTRO FAUSTINO Passaporte: 25044206 Estrangeiro: JAN HAKON HANSEN Passaporte: XX1698561 Estrangeiro: GENER CRUZA CUADRO Passaporte: PP0864596 Estrangeiro: FELICIANO HAYAG JORDAN Passaporte: 26895586 Estrangeiro: ENDRE JENSET Passaporte: XX0408044 Estrangeiro: EDWARD SANTOS PECSON Passaporte: QQ0024011 Estrangeiro: EDISON BELEN SUERO Passaporte: QQ0399721 Estrangeiro: JEOART ELILIO MENDOZA Passaporte: 25706323 Estrangeiro: DAG HENNING LUND Passaporte: VV0683141 Estrangeiro: ANTONIO PUNZALAN MAGBOJOS, Processo: 46000006937200936 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: BA450649 Estrangeiro: ROBERT MONT-

GOMERY RUSSELL, Processo: 46000007297200981 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: NPC5H3670 Estrangeiro: RUUD ROLAND VAN MEENEN Passaporte: NK6111354 Estrangeiro: PIETER GROENENDIJK Passaporte: BDC157BB7 Estrangeiro: HENRICUS JOSEPH CHRISTOFFEL AKERBOOM Passaporte: NMKP07999 Estrangeiro: GABY BRAND Passaporte: NG6906305 Estrangeiro: ERVIN GODEFRIDUS ISABELLA, Processo: 46000007298200926 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 704900661 Estrangeiro: COLIN RONALD FIELD, Processo: 46000007982200916 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 10/10/2010 Passaporte: VV0173584 Estrangeiro: MOISES PINGOY BUNAG Passaporte: XX2085088 Estrangeiro: MARLON NAVARRO VINUYA, Processo: 46000007990200954 Empresa: BRASKEM S.A. Prazo: ATÉ 30/06/2009 Passaporte: 567609327 Estrangeiro: KLAUS-DIETER OPITZ, Processo: 46000007991200907 Empresa: BRASKEM S.A. Prazo: ATÉ 30/06/2009 Passaporte: XX3200626 Estrangeiro: JIMMY REYES SAN PASQUAL, Processo: 46000008091200979 Empresa: FINARGE APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 574623W Estrangeiro: ANGELO BELLUCCI, Processo: 46000008106200907 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 400630954 Estrangeiro: MICAH WAYNE LE BLANC, Processo: 46000008112200956 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 093123045 Estrangeiro: DOUGLAS IAIN CARNIE, Processo: 46000008113200909 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 14255574N Estrangeiro: RICARDO PROVAN, Processo: 46000008144200951 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: ATÉ 22/12/2009 Passaporte: 500333613 Estrangeiro: RICARDO ANDRES ROSSO Passaporte: 04060039009 Estrangeiro: LUIS FRANCISCO DE LA HOZ ZUGASTI Passaporte: CC79523326 Estrangeiro: LUIS FERNANDO LOPEZ CAÑO, Processo: 46000008145200904 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 05CP81441 Estrangeiro: CHRISTOPHE ALAIN MARIE VITOU, Processo: 46000008147200995 Empresa: POWER WELL BRASIL SERVIÇOS DE TESTES GEOLÓGICOS LTDA. Prazo: ATÉ 23/03/2011 Passaporte: G01389263 Estrangeiro: ISRAEL ORIHUELA CUEVAS, Processo: 46000008203200991 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: ATÉ 31/03/2010 Passaporte: 527099Z Estrangeiro: MASSIMO GIANCRISTOFARO, Processo: 46000008204200936 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: ATÉ 31/03/2010 Passaporte: 26444383 Estrangeiro: TOM PRESTHAUG, Processo: 46000008205200981 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: Y473743 Estrangeiro: GENNARO IACONO, Processo: 46000008206200925 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: F2004566 Estrangeiro: MARKUS ROGER HONS, Processo: 46000008271200951 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 730 DIAS Passaporte: 038688005 Estrangeiro: SCOTT ANDREW TAYLOR, Processo: 46000008272200903 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 730 DIAS Passaporte: 205713891 Estrangeiro: RUSSELL THOMAS WANN, Processo: 46000008273200940 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 730 DIAS Passaporte: 457283412 Estrangeiro: BRUCE IAN JULIUS, Processo: 46000008274200994 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 730 DIAS Passaporte: M0467891 Estrangeiro: ERNST ROLF FABER, Processo: 46000008300200984 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TA038918 Estrangeiro: SHELDON ANDREW BROWNE, Processo: 46000008303200918 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 26973547 Estrangeiro: JOHAN FINNESTAD, Processo: 46000008305200915 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 00L053837709 Estrangeiro: JAN VIGGO JOHANSEN, Processo: 46000008312200917 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: PP0639924 Estrangeiro: DARNILO FRANCA VILLANUEVA, Processo: 46000008313200953 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 133581434 Estrangeiro: EMIL PAUL STERNENBERG, Processo: 46000008359200972 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: ATÉ 22/12/2009 Passaporte: 443875448 Estrangeiro: GEORGE EDWARD NOLAN ZEIGLER, Processo: 46000008375200965 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: ATÉ 30/12/2009 Passaporte: 26782681 Estrangeiro: ODD ARNE OLSEN, Processo: 46000008376200918 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 10/10/2010 Passaporte: Y435866 Estrangeiro: FABRIZIO FILIPPO SUCAMELI, Processo: 46000008378200907 Empresa: SEABULK OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 18/02/2010 Passaporte: 420669166 Estrangeiro: JOSEPH MITCHELL JOHNSON Passaporte: 403221454 Estrangeiro: HARVEY SETH JOHNSON, Processo: 46000008392200901 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 421109386 Estrangeiro: ROLAND DAVID DU PREEZ, Processo: 46000008393200947 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: ATÉ 31/03/2010 Passaporte: 460110731 Estrangeiro: CHRISTOPHER PHILIP RAWLINS Passaporte: BA483563 Estrangeiro: TODD FARNEL, Processo: 46000008394200991 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: ATÉ 30/12/2009 Passaporte: 25003157 Estrangeiro: ASBJORN HERADSTVEIT, Processo: 46000008395200936 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: F9674507 Estrangeiro: SANJEEV KUMAR BEHERA Passaporte: A19270907 Estrangeiro: LEE FOO FAEI Pas-

saporte: S1734288F Estrangeiro: D RAJAMANICKAM Passaporte: A14823432 Estrangeiro: CHEN SWEE LOONG, Processo: 46000008396200981 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: SS0931666 Estrangeiro: NELSON RIVERA BAGNAS, Processo: 46000008397200925 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: ATÉ 31/03/2010 Passaporte: Z1783408 Estrangeiro: CELSUS JOSEPH FERREIRA, Processo: 46000008398200970 Empresa: TRICO MARINE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: ATÉ 08/05/2009 Passaporte: 134542924 Estrangeiro: ERIC NELSON STILES Passaporte: 429734404 Estrangeiro: STEVEN MATTHEW FONTENOT Passaporte: 435661094 Estrangeiro: PEYMAN ALLEN BESHARATPOUR Passaporte: 447799410 Estrangeiro: MICHAEL OLBEKSON Passaporte: 422664777 Estrangeiro: JAY ROY CARROLL Passaporte: 446273903 Estrangeiro: GORDON ALLEN HYDE Passaporte: 088166041 Estrangeiro: DONALD L HUFFMAN Passaporte: 401979776 Estrangeiro: CHARLES L MILLER Passaporte: 426700201 Estrangeiro: DONALD GREGORY FOUTZ Passaporte: 220874884 Estrangeiro: ARNOLDO GUEVARA Passaporte: 017104436 Estrangeiro: RICKY JOHN FORET, Processo: 46000008399200914 Empresa: RXT TECNOLOGIA DE EXPLORAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DO BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 02/06/2010 Passaporte: 34750338 Estrangeiro: BILL MICHAEL SUND, Processo: 46000008404200999 Empresa: GALAXIA MARÍTIMA LTDA. Prazo: ATÉ 09/05/2009 Passaporte: NG1011017 Estrangeiro: FOLKERT BAUKE DE JONG, Processo: 46000008411200991 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 24/03/2010 Passaporte: LZ3060458 Estrangeiro: VLADIMIRS LUNOV, Processo: 46000008412200935 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: QQ0245089 Estrangeiro: GLENN IGNACIO BARANGAYA, Processo: 46000008413200980 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX0095512 Estrangeiro: ABRAHAM BARCO DELA TORRE, Processo: 46000008494200918 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 374780 Estrangeiro: AUNG KO LAT, Processo: 46000008495200962 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 26932749 Estrangeiro: DAGFINN BERG, Processo: 46000008508200901 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: UU0003639 Estrangeiro: NARCISO JR. PAMATIAN ALEGRIA, Processo: 46000008514200951 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AB0288375 Estrangeiro: GEORGIOS ZERVAS, Processo: 46000008561200902 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 730 DIAS Passaporte: 099034067 Estrangeiro: ALISTAIR IAN KILLOH, Processo: 46000008579200904 Empresa: SBM FRADE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: VV0393165 Estrangeiro: FRANKLIN PALCES CHAN, Processo: 46000008583200964 Empresa: SBM FRADE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 452955383 Estrangeiro: GARRY DAVID PURCOCKS, Processo: 46000008584200917 Empresa: SOMAR SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: ATÉ 21/05/2009 Passaporte: UU0589802 Estrangeiro: JAYLO ARRANGUEZ MONOIGO, Processo: 46000008612200998 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 423918049 Estrangeiro: JAMES GREGORY BROWNING, Processo: 46000008732200995 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 03M027948735 Estrangeiro: STIG-ARE VIK, Processo: 46000008755200908 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 450473723 Estrangeiro: PHILIP WAYNE COX JR. Passaporte: 135035540 Estrangeiro: AUBREY ALFRED WALTON JR, Processo: 46000008756200944 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 450488154 Estrangeiro: MIN ZHU, Processo: 46000008757200999 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 437735680 Estrangeiro: JOHN THOMAS BAUGUS, Processo: 46000008772200937 Empresa: STENA SERVICES BRAZIL LTDA Prazo: ATÉ 15/02/2010 Passaporte: 02VE88386 Estrangeiro: CÉDRIC DOMINIQUE RENÉ SERIEYS, Processo: 46000008782200972 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: BM5138046 Estrangeiro: TOMASZ BYLINA, Processo: 46000008783200917 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 06/12/2010 Passaporte: PO0261572 Estrangeiro: MYKHAYLO POLIGRADOV Passaporte: XX0359453 Estrangeiro: ALLAN MACARAYO DAGAMÍ, Processo: 46000008805200949 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 203472492 Estrangeiro: HENRIK BO LOETH Passaporte: 202054639 Estrangeiro: JESPER MOLSSEN JENSEN Passaporte: 200199904 Estrangeiro: JOHN SCHEL KLAUSEN, Processo: 46224000764200918 Empresa: GLOBAL SEARCH DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. Prazo: ATÉ 23/09/2009 Passaporte: 479068923 Estrangeiro: PAUL DAVID VALENTINE.

Temporário - Sem Contrato - RN 42, DE 28/09/1999 (ART.3º): Processo: 46000009119200995 Empresa: CÂMARA ITALO BRASILEIRA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA. Prazo: 01 ANO Passaporte: AA1907353 Estrangeiro: GIUSEPPE PETRUCCI.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Kurt Otto Franz Lambert a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na Westlb do Brasil Participações Representações e Negócios Ltda. Processo: 46000.008335/2009-13 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.025920/2006-35.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Alessandro Fiocco a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Geral na Novatrans Energia S.A. Processo: 46000.008373/2009-76 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.027093/2008-86.



O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Alessandro Fiocco a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Geral na TSN - Transmissora Sudeste Nordeste S.A. Processo: 46000.008374/2009-11 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.027093/2008-86.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Julio Artillo Grau a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na ATE XV - Transmissora de Energia S.A. Processo: 46000.008626/2009-10 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.007132/2007-48.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Julio Artillo Grau a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na STE - Sul Transmissora de Energia S.A. Processo: 46000.008627/2009-56 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.007132/2007-48.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Julio Artillo Grau a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na Abeinsa Brasil Projetos e Construções Ltda. Processo: 46000.008628/2009-09 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.007132/2007-48.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Ernesto Horacio Saralegui a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na Abenta Construção Brasil Ltda. Processo: 46000.008629/2009-45 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.018490/2006-03.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Carlos Alberto de São José Cavaleiro a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Construção e Operação na Porto do Pecem Geração de Energias S/A. Processo: 46000.008820/2009-97 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.008652/2008-59.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Paulo Rodrigo Iturra Fuenzalida a

exercer concomitantemente o cargo de Administrador na Cointer Brasil Participações Ltda. Processo: 46000.008965/2009-98 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.029613/2008-95.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Enrique Hormaechea Cazon a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na Cointer Brasil Participações Ltda. Processo: 46000.008966/2009-32 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.011941/2008-35.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Hisao Morioka a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na Companhia de Desenvolvimento e Modernização de Plantas Industriais - CDMPI. Processo: 46000.009245/2009-40 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.016691/2004-04.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Kenji Terada a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice-Presidente na Honda Serviços Ltda. Processo: 46000.009444/2009-58, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.008936/2008-45.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 4 de maio de 2009

Análise de Impugnação.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades:

Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santiago - SITMSTGO/RS, nº. 46000.002187/2008-42, CNPJ 06.208.278/0001-

35 e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Joalheria e Lapidagem de Pedras Preciosas do Estado do Rio Grande do Sul, nº. 46000.001012/96-50, CNPJ nº. 88.662.374/0001-13, conforme NT DIAN 117/2009; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina e Região-PR, nº. 46000.016701/2005-84 CNPJ: 78.636.685/0001-54; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jataizinho e Ibiporã-PR, nº 24290.003099/90-90 CNPJ 80.921.513/0001-74; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Maringá-PR, carta sindical L026, P066, A 1958 e CNPJ: 79.147.005/0001-00; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araçongas-PR, nº 46000.004635/2007-61 CNPJ 77.540.839/0001-47; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Londrina-PR, nº 46000.006407/00-33 e CNPJ 78.635.885/0001-92; Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias, Móveis de Madeiras, Móveis de Junco e Vime, de Vasouras, Escovas e Pincéis Cortinados e Estofos do Estado do Paraná, carta sindical L016, P076, A1946 CNPJ: 76.686.609/0001-28 e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Telêmaco Borba-PR, carta sindical L078, P019, A 1971 CNPJ: 03.653.187/0001-10, conforme NT DIAN 122/2009; SINFOTEL-RJ - Sindicato das Empresas Comerciais de Produtos de Informática, Telefonia e Televisão a Cabo do Município do Rio de Janeiro, nº 46215.019820/2008-16, CNPJ nº. 09.545.277/0001-74; Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro, Carta Sindical: L001 P041 A1940 CNPJ nº 34.155.382/0001-44 e o Sindicato dos Lojistas do Comércio no Município do Rio de Janeiro, nº. 24000.008707/92-51 CNPJ nº 33.649.542/0001-49, conforme NT DIAN 123/2009.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 32, DE 4 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MTur/nº 11, de 19 de janeiro de 2009 tendo em vista a Lei nº 11.768 de 14 de agosto de 2008 e a Portaria SOF nº 2, de 12 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, alteração de modalidade de aplicação, da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, aprovada nos termos da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUNCAN FRANK SEMPLE

JUSTIFICATIVA

Os remanejamentos dos créditos da Modalidade de Aplicação 99 - À Definir, para 40 - Transferências a Municípios e 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, e de 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal, para 40 - Transferências a Municípios têm como finalidade adequações das dotações orçamentárias para atender às necessidades de execução das Emendas nºs 36310008, 35220001, 19610006, 19530009, 24680003, 13360003, 32510006, 35340020, 25830011, 23870004 e 25280008.

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº/PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSÃO							
23.695.1166.4620.0166 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - Na Região Centro Oeste.	F	100	36310008	3.3.99	500.000	3.3.50	500.000
23.695.1166.4620.0023 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado do Ceará	F	100	35220001	3.3.99	400.000	3.3.40	400.000
23.695.1166.4620.0052 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado de Goiás.	F	100	19610006	3.3.99	150.000	3.3.50	150.000
				3.3.99	150.000	3.3.40	150.000
			19530009	3.3.99	100.000	3.3.40	100.000
23.695.1166.4620.0029 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado da Bahia.	F	100	24680003	3.3.30	150.000	3.3.40	150.000
			13360003	3.3.99	800.000	3.3.30	800.000
23.695.1166.4620.0026 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado de Pernambuco.	F	100	32510006	3.3.99	1.200.000	3.3.50	1.200.000
			35340020	3.3.99	420.000	3.3.40	420.000
23.695.1166.4620.0053 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Distrito Federal.	F	100	25830011	3.3.99	2.109.000	3.3.50	2.109.000
23.695.1166.4620.0042 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Est. Santa Catarina.	F	100	23870004	3.3.99	200.000	3.3.40	200.000
				3.3.99	300.000	3.3.50	300.000
23.695.1166.4620.0035 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado de São Paulo.	F	100	25280008	3.3.99	200.000	3.3.40	200.000
				3.3.99	300.000	3.3.50	300.000

Ministério Público da União			PORTARIA Nº 100, DE 29 DE ABRIL DE 2009		PORTARIA Nº 8, DE 22 DE ABRIL DE 2009	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO			O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada por DENÚNCIA ANÔNIMA, bem como que dos autos do Procedimento Preparatório 258/2008 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (ESTÁGIO ACADÊMICO IRREGULAR), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S/A.		O Ministério Público do Trabalho, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85:	
PROCURADORIAS REGIONAIS			MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ		Considerando matérias jornalísticas enviadas pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da 20ª Região, onde é narrada a existência de um grupo de indivíduos que alicia/aliciava crianças e adolescentes para prostituição em estabelecimento na cidade de Itabaiana/SE, bem como é dito que a Polícia Civil do Estado de Sergipe já efetuou indiciamentos e prisões.	
20ª REGIÃO			PORTARIA Nº 101, DE 30 DE ABRIL DE 2009		Considerando que a Convenção nº 182 da OIT classificou esse tipo de exploração como uma das piores formas de trabalho infantil, resolve:	
PORTARIA Nº 99, DE 29 DE ABRIL DE 2009			O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada, pelo Sr. MAX DIAS DE OLIVEIRA (CPF 811.036.115-34), bem como que dos autos do Procedimento Preparatório 255/2008 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (ASSÉDIO MORAL), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de BANCO DO BRASIL S/A.		Instaurar Inquérito Civil em face de Adamérica Nêris de Andrade, Edson de Menezes Santos, Maria Lourdes Bispo e Thaísa Bispo, para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias.	
MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ			MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ		Designar o servidor Fábio Lobão, Técnico Administrativo do MPU, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.	
					LUIS FABIANO PEREIRA	



Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
FUNDO ROTATIVO
CGC 26.994.574/0001-16

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Cumprindo o disposto na Resolução n.º 60, de 1994, apresentamos a Prestação de Contas Analítica do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados relativa ao mês de março de 2009. A Administração do Fundo prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita compreensão das demonstrações.

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITAS CORRENTES	1.278.854,37	DESPESAS CORRENTES	380.854,45
Receita Patrimonial	250.898,83	Outras Despesas Correntes	374.834,45
Receita de Serviços	8.079,98	Outras Despesas	374.834,45
Outras Receitas Correntes	1.019.875,56	Despesa entre Órgãos do Orçamento	6.020,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(85.905,92)	Outras Despesas Correntes	6.020,00
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	9.061.375,35	DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	9.873.469,35
Valores em Circulação	8.654.419,31	Valores em Circulação	9.151.551,62
Recursos Especiais a Receber	8.654.419,30	Recursos Especiais a Receber	9.151.551,61
Outros Valores em Circulação	0,01	Outros Valores em Circulação	0,01
Depósitos	167,23	Depósitos	1.025,00
Depósitos de Diversas Origens	167,23	Depósitos de Diversas Origens	1.025,00
Obrigações em Circulação	406.788,81	Obrigações em Circulação	720.892,73
Fornecedores	5.200,00	RP's Não Processados - Inscrição	720.892,73
Do Exercício	5.200,00		
Restos a Pagar	401.588,81		
Não Processados a Liquidar	221.588,81		
Cancelado	180.000,00		
TOTAL DE INGRESSOS	10.254.323,80	TOTAL DE DISPÊNDIOS	10.254.323,80

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO FINANCEIRO	9.151.551,62	PASSIVO FINANCEIRO	226.956,04
Créditos em Circulação	9.151.551,61	Depósitos	167,23
Limite de Saque c/ Vinc. Pagamento	9.151.551,61	Depósitos de Diversas Origens	167,23
Ativo Financeiro a Longo Prazo	0,01	Obrigações em Circulação	226.788,81
Depósitos a Longo Prazo	0,01	Restos a Pagar Processados	5.200,00
ATIVO NÃO FINANCEIRO	465.083,82	Fornecedores - do Exercício	5.200,00
Realizável a Curto Prazo	69.986,51	Restos a Pagar Não Processados	221.588,81
Créditos em Circulação	69.986,51	A Liquidar	221.588,81
Outros Créditos em Circulação	69.986,51	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	(221.588,81)
Realizável a Longo Prazo	395.097,31	Obrigações em Circulação	(221.588,81)
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	395.097,31	Retificação de RP Não Processados a Liquidar	(221.588,81)
Créditos da União, Estados e Municípios	395.097,31	PASSIVO REAL	5.367,23
ATIVO REAL	9.616.635,44	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.611.268,21
ATIVO COMPENSADO	6.316.875,09	Patrimônio/Capital	9.116.265,59
Compensações Ativas Diversas	6.316.875,09	Patrimônio	9.116.265,59

Outras Compensações	6.316.875,09	Resultado do Período	495.002,62
		Situação Patrimonial Ativa	9.616.635,44
		Situação Patrimonial Passiva	(9.121.632,82)
		PASSIVO COMPENSADO	6.316.875,09
		Compensações Passivas Diversas	6.316.875,09
		Compensações Diversas	6.316.875,09
TOTAL ATIVO	15.933.510,53	TOTAL PASSIVO	15.933.510,53

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ORÇAMENTÁRIAS	1.192.948,45	ORÇAMENTÁRIAS	380.854,45
Receitas Correntes	1.278.854,37	Despesas Correntes	380.854,45
Receita Patrimonial	250.898,83	Outras Despesas Correntes	374.834,45
Receita de Serviços	8.079,98	Despesa entre Órgãos do Orçamento	6.020,00
Outras Receitas Correntes	1.019.875,56	Outras Despesas Correntes	6.020,00
Deduções da Receita	(85.905,92)	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	649.977,97
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	332.886,59	Interferências Passivas	139.412,62
Acréscimos Patrimoniais	332.886,59	Transferências de Bens e Valores Concedidos	139.412,62
Incorporações de Ativos	152.678,94	Decréscimos Patrimoniais	510.565,35
Incorporação de Bens Móveis	139.412,62	Desincorporações de Ativos	11.261,43
Incorporação de Direitos	13.266,32	Baixa de Direitos	11.261,43
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	207,65	Incorporação de Passivos	499.303,92
Ajustes de Créditos	207,65	RESULTADO PATRIMONIAL	495.002,62
Desincorporação de Passivos	180.000,00	Superávit	495.002,62
VARIAÇÕES ATIVAS	1.525.835,04	VARIAÇÕES PASSIVAS	1.525.835,04

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1- Contexto Operacional - O objetivo do Fundo Rotativo é prover recursos para o aparelhamento da Casa, a solução do problema habitacional, programas de assistência social, melhoria das condições de trabalho de deputados e funcionários e realizações outras que se fizerem necessárias ao integral cumprimento da função legislativa.

NOTA 2- Elaboração das Demonstrações - As demonstrações contábeis foram preparadas com base nos critérios estabelecidos pela Lei n.º 4.320, de 1964, consubstanciados no Plano de Contas da Administração Pública Federal.

NOTA 3- Resumo das Principais Práticas Contábeis - a) Disponibilidades - representadas, exclusivamente, pelo saldo da conta limite de saque com vinculação de pagamento conforme orientação da Mensagem n.º 2001/688.650 da COFIN/CCONT. b) Receitas e Despesas - registradas obedecendo o regime contábil misto.

NOTA 4- Resultado Patrimonial - Apresenta no mês de março de 2009 um superávit de R\$495.002,62.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

HUMBERTO SAMPAIO NETTO
Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Substituto

RÓGERES DA SILVA MARQUES
Diretor da Coordenação de Contabilidade
Substituto
Contador - CRC/DF 20.067

CLÁUDIO FRANCISCO ESPÍNDOLA
Chefe do Serviço de Controle do FUIOT
Substituto
Contador - CRC/DF 7.279

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 30 de abril de 2009

Ratifico a contratação da empresa SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA para prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros e outros (brigadistas), com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, ao custo mensal R\$ 133.910,27 e de R\$ 803.461,62 para 180 dias, ante as razões expostas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

Ratifico a contratação da empresa PLANALTO SERVICE LTDA para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de jardins, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, ao custo mensal de R\$ 282.693,52/mês e total de R\$ 1.696.161,12 para 180 dias, ante as razões expostas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

Ratifico a contratação da empresa PLANALTO SERVICE LTDA para prestação de serviços de recepcionistas, porteiros e carregador/estiva, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, ao custo mensal de R\$ 182.270,38 e de R\$ 1.093.622,28 para 180 dias, ante as razões expostas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

Min. MILTON DE MOURA FRANÇA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 25 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2008, do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de

1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão unânime adotada pelos Senhores Conselheiros Federais presentes na CXIX Reunião Ordinária e 217ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de abril de 2009; resolve: Art. 1º Aprovar, julgando pela sua regularidade absoluta, a Prestação de Contas do Conselho Regional de Biologia da 4ª - CRBio-04, referente ao exercício de 2008. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DO CARMO BRANDÃO TEIXEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃO DE 4 DE MAIO DE 2009

Recurso Em Processo ético-Profissional.
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7945-262/2005 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 735-49/00). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela recorrente, reformando a decisão da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal, que abrandou a pena imposta para aplicar ao recorrido a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei 3.268/57, mantendo a pena imposta pelo Conselho de origem, qual seja, "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 9º, 98, 124 e 142 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de abril de 2009. (data do julgamento) ROBERTO LUIZ d'ÁVILA, Presidente; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PEDRO PABLO MAGALHÃES CHACEL
Corregedor

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 29 de abril de 2009

Tendo em vista o que consta do processo nº 34-09, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei nº 8.666/93, para efetuar orientações sobre as normas que regulamentam a profissão contábil, pelo valor de R\$ 100.000,00, mediante

contrato a ser firmado com a Rádio Gaúcha S. A.; e pelo valor de R\$ 50.000,00, mediante contrato a ser firmado com a Rádio Guaíba Ltda., durante o período de maio a dezembro de 2009.

ROGÉRIO ROKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ

ACÓRDÃO

Processo Ético - Disciplinar nº 9329/07;
Profissional: LCMF;
Conselheiro Relator: Dra. Vera Lúcia Maia Mendonça
EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR - CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ÉTICAS E DISCIPLINARES APLICÁVEIS AOS FARMACÊUTICOS - DESOBEDIÊNCIA AOS ARTIGOS 11, 17 E 18, INCISOS I, II, IV E ARTIGO 19 DA RESOLUÇÃO CFF Nº 417/2005 QUE APROVOU O CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICO - PENALIDADES ARTS. 11, INCISO X, XI, XXXIX, E XL - AGRAVANTES DO ART. 7º, INCISOS I, III E VIII DA RESOLUÇÃO Nº 461/2007 - SUSPENSÃO E MULTA.

ACORDÃO: Vistos e relatados estes autos em que é parte o profissional acima mencionado, decide o Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará - CRF/CE, com base no que foi constatado no decorrer do procedimento ético-disciplinar, pela suspensão de qualquer atividade profissional do infrator por um período de 09(nove) meses, bem como multá-lo no valor de 03(três) salários mínimos vigentes.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 23 de abril de 2009

Ratifico os termos do parecer da Consultoria Jurídica, reconhecendo a situação de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, para: (a) renovação da assinatura anual do Jornal Correio de Uberlândia; (b) renovação da assinatura anual da revista ISTO É; e (c) Termo de Retratação Pública na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

BENÍCIO MACHADO DE FARIA